CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR
N.º 30, DE 2023
(Do Poder Executivo)
MSC 750/2022

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 6.347, de 05 de agosto de 2022, que autoriza a Associação Baiana de Ensino e Cultura a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Salvador, Estado da Bahia.

(ÀS COMISSÕES DE COMUNICAÇÃO; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO: ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA (PARECER 09/90 - CCJR))

MENSAGEM Nº 750

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, Portarias que outorgam autorização, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1. Portaria nº 2.225, de 5 de junho de 2015 - Associação Radiodifusão do Polvilho (ADIPO), no município de Cajamar - SP;

2. Portaria nº 52, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação Comunitária de Radiodifusão Integração Social Cultural de Campo Magro PR (Associação Comunitária de Campo Magro), no município de Campo Magro - PR;

3. Portaria nº 887, de 10 de maio de 2016 - Associação Rádio Comunitária Rio Vermelho FM, no município de Lagoa Grande - PE;

4. Portaria nº 1.794, de 10 de maio de 2016 - Instituto Técnico de Capacitação Humana - INTECH, no município de Paço do Lumiar - MA;

5. Portaria nº 1.871, de 7 de junho de 2017 - Associação Moriá de Radiodifusão Comunitária de Macaraú - Santa Quitéria, no município de Santa Quitéria - CE;

6. Portaria nº 6.157, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária de Radiodifusão Integração Arte Cultura Unidos de Guaraqueçaba, no município de Guaraqueçaba - PR;

7. Portaria nº 1.694, de 4 de abril de 2018 - CEDESCOM - Centro de desenvolvimento Social Comunitário de Nova Campinas, no município de Duque de Caxias - RJ;

8. Portaria nº 3.973, de 28 de setembro de 2018 - Associação Tapurahense de Radiodifusão Comunitária, no município de Tapurah - MT;

9. Portaria nº 4.178, de 28 de setembro de 2018 - Associação de Radiodifusão Comunitária e Cultural de Lagoa Grande, no município de Lagoa Grande - PE;

10. Portaria nº 4.743, de 8 de novembro de 2018 - Associação Rádio Comunitária do Trairão, no município de Trairão - PA;

11. Portaria nº 4.746, de 8 de novembro de 2018 - Associação Rádio Comunitária Hipolitana FM, no município de Monsenhor Hipólito - PI;

12. Portaria nº 6.569, de 27 de dezembro de 2018 - Associação Comunitária Santanense, no município de Santana do Livramento - RS;

13. Portaria nº 4.983, de 24 de setembro de 2019 - Associação Comunitária de Tamoios, no município de Cabo Frio - RJ;

14. Portaria nº 5.880, de 7 de novembro de 2019 - Associação União de Radiodifusão Comunitária, no município de Zé Doca - MA;

15. Portaria nº 2.105, de 2 de março de 2021 - Associação Rádio Comunitária Interativa FM, no município de Betânia do Piauí - PI;

16. Portaria nº 5.484, de 4 de maio de 2022 - Associação de Comunicação Alto Astral FM, no município de Belo Horizonte - MG;

17. Portaria nº 6.081, de 29 de junho de 2022 - Associação de Cultura e Comunicação de Muriaé - ASCCOM, no município de Muriaé - MG;

18. Portaria nº 6.154, de 11 de julho de 2022 - Associação Comunitária e Cultural Amigos de Marcelino Ramos - ACCAMAR, no município de Marcelino Ramos - RS;

19. Portaria nº 6.232, de 20 de julho de 2022 - Associação Comunitária Beneficente, Cultural e Social Ibitinguense, no município de Ibitinga - SP;

20. Portaria nº 6.335, de 3 de agosto de 2022 - Associação Comunitária e Cultural de Caxambu do Sul-Acocas, no município de Caxambu do Sul - SC;

21. Portaria nº 6.338, de 4 de agosto de 2022 - Associação Santa Luzia de Difusão Cultural, no município de Capão do Leão - RS;

22. Portaria nº 6.339, de 4 de agosto de 2022 - Associação Aurora de Comunicação, no município de Piraquara - PR;

23. Portaria nº 6.347, de 5 de agosto de 2022 - Associação Baiana de Ensino e Cultura, no município de Salvador - BA;

24. Portaria nº 6.357, de 8 de agosto de 2022 - Associação Comunitária de Comunicação de São José dos Pinhais, no município de São José dos Pinhais - PR;

25. Portaria nº 6.406, de 12 de agosto de 2022 - Associação Livre de Radiodifusão Comunitária de Teixeira de Freitas - ALRCTF, no município de Teixeira de Freitas - BA;

26. Portaria nº 6.432, de 17 de agosto de 2022 - Associação dos Moradores das Comunidades do Município de Aguiar - ASSOMAR, no município de Aguiar - PB;

27. Portaria nº 6.622, de 5 de setembro de 2022 - Associação Comunitária dos Amigos de União do Norte, no município de Peixoto de Azevedo - MT;

28. Portaria nº 6.623, de 5 de setembro de 2022 - Associação de Radiodifusão Comunitária de São Francisco do Piauí, no município de São Francisco do Piauí - PI; e

29. Portaria nº 6.777, de 14 de setembro de 2022 - Associação Comunitária, Artística e Educativa de Inhacorá - ACAEI, no município de Inhacorá - RS.

Brasília, 29 de dezembro de 2022.



EM nº 00311/2022 MCOM

Brasília, 30 de Setembro de 2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo n° 01250.045609/2018-66, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA, inscrita no CNPJ sob o n° 08.719.075/0001-39, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Salvador/BA, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei n° 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica n° 9982/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer n° 00600/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações Substituto Eventual, expediu a Portaria MCOM n° 6.347, de 5 de agosto de 2022, publicada no DOU de 30/08/2022.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3° do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 30/08/2022 | Edição: 165 | Seção: 1 | Página: 20

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 6.347, DE 5 DE AGOSTO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES SUBSTITUTO EVENTUAL, designado por Decreto de 21 de julho de 2022, publicado no DOU de 22 de julho de 2022, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.045609/2018-66, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA, inscrita no CNPJ sob nº 08.719.075/0001-39, cuja sede se situa na Rua Thomaz Gonzaga, nº 308, 1º Andar - Sala 101, Pernambues, na localidade de Salvador, Estado da Bahia, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAXIMILIANO SALVADORI MARTINHÃO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

01250.045609/2018-66

ANEXO 2
REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA				
Nome Fantasia:	ACEBEO			CNPJ:	08.719.075/0001-39
Endereço de Sede:	RUA THOMAZ GONZAGA, N. 308, PERNAMBUES				
Município:	SALVADOR	UF:	BA	CEP:	41110-000
Nome do representante legal:	EDNA DA SILVEIRA FERREIRA				
Endereço eletrônico (*e-mail*):	ednasilveirafe@gmail.com				

Endereço de Correspondência:	RUA DURVAL DE AGUIAR N. 05, LUIS ANSELMO/BROTAS				
Município:	SALVADOR	UF:	BA	CEP:	40270520

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:	RUA THOMAZ GONZAGA, N. 308, PERNAMBUES				
Município:	SALVADOR	UF:	BA	CEP:	41110-000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	12 º (N/S)	58 '	14 "	
	Longitude:	38 º W	27 '39	"	

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº 112, publicado no Diário Oficial da União de 04/06/2018, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;

II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;

IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;

VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;

VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
Em 06/08/18 às 14:00 horas
Assinatura: Conceição

IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;
XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e
XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:	EDNA DA SILVEIRA FERREIRA					
Cargo:	PRESIDENTE			Tit. Eleitor:		
RG:	599925-1	Órgão Emissor:	MINISTÉRIO DA MARINHA	CPF:	620.880.095-15	
Endereço:	RUA DURVAL DE AGUIAR, N 05, LUIS ANSELMO					
Município:	SALVADOR		UF:	BA	CEP:	40270520
Assinatura:	Edna da Silveira Ferreira					

Nome do dirigente:	PRISCILA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA					
Cargo:	SECRETÁRIA			Tit. Eleitor:		136013230566
RG:	1311584498	Órgão Emissor:	SSP BA	CPF:	048.171.885-02	
Endereço:	AV. LUIS VIANA, 6312, PATAMARES					
Município:	Salvador		UF:	BA	CEP:	41680-400
Assinatura:	Priscila Oliveira dos Santos Silva					

Nome do dirigente: ELLYSON RODRIGUES CÂNDIDO DE SOUZA						
Cargo:	TESOUREIRO			Tit. Eleitor:		085998200868
RG:	9.177.321	Órgão Emissor:	SSP PE	CPF:	107.175.264-29	
Endereço:	RUA BEIJA FLOR, 6º ANDAR, AP 604, 183, EDIFICIO VALE DO JEQUIRIÇA					
Município:	SALVADOR		UF:	BA	CEP:	
Assinatura:	Ellyson Rodrigues C. de Souza.					

ATENÇÃO:
- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 22 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 39 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REFORMA DO ESTATUTO; ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA; TRANSFERÊNCIA DE SEDE; ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO; O QUE VIER A OCORRER.

Registro de Títulos e Documentos de Salvador /BA
Escrevente Autorizado

Aos 16 dias do mês de Julho de 2018, às 12h30m, nesta cidade, Salvador, Capital do Estado da Bahia, à Rua Adelaide Fernandes da Costa, 168, 3° Andar - Costa Azul, Salvador, Bahia. CEP: 41760-040, entidade registrada na RFB com o CNPJ N. 08.719.075/0001-39, reuniu parte dos associados em 1ª convocação, e em 2ª convocação às 13:30h, tendo atingido o quórum necessário para deliberação, conforme Estatuto Social, o qual consta na relação de presentes desta Ata. O presidente abriu a sessão, e convidou a mim PRISCILA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA, para secretariá-la. Com a palavra o presidente agradeceu a todos pela presença. Em seguida deu-se continuidade apresentando os fatos do convite, conforme a pauta, estando todos cientes do assunto a serem abordados:A)Reforma do Estatuto; B) Eleição e posse da Diretoria; C) Alteração de endereço; D) O que vier a ocorrer,conforme "Edital de Convocação". Na abertura da reunião, o Presidente doutor Roberto Azevedo convidou os demais associados para a apreciação do item "A", Reforma do Estatuto Social vigente. Justificando que seria necessário a alteração de alguns artigos para estar adequado ao MCTIC, e assim puder participar de um eventual aviso do MCTIC. Assim o presidente distribui para os presentes um novo estatuto, o qual, suas alterações são lidas artigo por artigo e discutidas, sendo o novo estatuto aprovado por unanimidade; além da **alteração de denominação** que passa a ser **ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA**, passando a usar como nome de fantasia **"ACEBEO"**, sendo aprovado por unanimidade; Item "B" -Quando é discutida uma nova eleição para a Diretoria; ficando a Diretoria Geral composta por um Presidente, um Secretário e um Tesoureiro, Extinguindo o Conselho Fiscal e Curador. Dando continuidade ao processo de eleição, o doutor Roberto de Azevedo, presidente da entidade, abre a palavra perguntando quem tem interesse em fazer parte da Diretoria Geral, quando a Assembleia Geral faz a seguinte indicação para os postos da Diretoria Geral, que são: Para **Presidente da Diretoria**: EDNA DA SILVEIRA FERREIRA; CPF: 620.880.095-15; RG MARINHA DO BRASIL, BA 599925-1, ENDEREÇO: Rua Durval de Aguiar, n° 05, Luis Anselmo, Salvador Ba; ESTADO CIVIL – divorciada, PROFISSÃO – pensionista; **Tesoureiro**: ELLYSON RODRIGUES CÂNDIDO DE SOUZA, RG 9.177.321, SSP PE; CPF 107.175.264-29; ENDEREÇO – Rua do Beija Flor, 6° andar, apartamento 604, n° 183, edifício Vale do Jequiriça, Bairro Imbuí, Salvador/Ba; ESTADO CIVIL – casado; PROFISSÃO – Técnico em Edificações; **Secretária**: PRISCILA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA, RG SSP BA 1311584498; CPF: 048.171.885-02, PROFISSÃO - Estudante, ESTADO CIVIL – Solteira; ENDEREÇO- AV. LUIS VIANA, 6312. PATAMARES. Sendo todas eleitas por aclamação e empossadas, para um mandato de quatro anos. Item "C" - Que trata da proposta de transferência da Sede da ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA, **Passando a situar à Rua Thomaz Gonzaga, n. 308, 1 Andar, Sl 101 Pernambués, Salvador/BA - CEP. 41110-000**, sendo aprovado por sua maioria. Logo entra em pauta o item "D" Quando a nova Presidente da Diretoria Geral senhora **EDNA DA SILVEIRA** agradeceu a confiança que a ela foi depositada e franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Nada mais havendo a tratar e como ninguém mais se pronunciou, a Presidente deu por encerrados os trabalhos, e eu, PRISCILA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA, que secretariei *"ad hoc"*, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, contém as assinaturas do Presidente e do Secretária.

Salvador, Bahia, 16 de Julho de 2018.

Edna da Silveira Ferreira
Presidente

Priscila Oliveira dos S. Silva
Secretária

1° REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - SALVADOR-BA
VERÔNICA ALVES CALDAS
ESCREVENTE AUTORIZADO

O REGISTRO/AVERBAÇÃO CONFERE COM O ORIGINAL FOI EFETUADO SOB O Nº 43198-1 DO LIVRO A EM 25/07/18

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REFORMA DO ESTATUTO; ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA; TRANSFERÊNCIA DE SEDE; ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO; O QUE VIER A OCORRER.

Registro de Títulos e Documentos de Salvador /BA
Escrevente Autorizado

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA DIRETORIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA

PRESIDENTE: EDNA DA SILVEIRA FERREIRA; CPF: 620.880.095-15; RG SSP BA 599925-1, ENDEREÇO: Rua Durval de Aguiar, nº 05, Luis Anselmo, Salvador Ba; ESTADO CIVIL – divorciada, PROFISSÃO – pensionista.

TESOUREIRO: ELLYSON RODRIGUES CÂNDIDO DE SOUZA, RG 9.177.321, SSP PE; CPF 107.175.264-29; ENDEREÇO – Rua do Beija Flor, 6º andar, apartamento 604, nº 183, edifício Vale do Jequiriça, Bairro Imbuí, Salvador/Ba; ESTADO CIVIL – casado; PROFISSÃO – Técnico em Edificações.

SECRETÁRIA: PRISCILA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA, RG SSP BA 1311584498; CPF: 048.171.885-02, PROFISSÃO - Estudante, ESTADO CIVIL – Solteira; ENDEREÇO- AV. LUIS VIANA, 6312. PATAMARES.

EDNA DA SILVEIRA FERRREIRA Edna da Silveira Ferreira

ELLYSON RODRIGUES CÂNDIDO DE SOUZA Ellyson Rodrigues

PRISCILA OLIVEIRA DOS SANTOS Priscila Oliveira dos S. Silva

Edna da Silveira Ferreira
PRESIDENTE

Priscila Oliveira dos S. Silva
SECRETÁRIA

O REGISTRO/AVERBAÇÃO CORRESPONDENTE FOI EFETUADO SOB O Nº 45128-3 DO LIVRO: A-122 25/07/18

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REFORMA DO ESTATUTO; ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA; TRANSFERÊNCIA DE SEDE; ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO; O QUE VIER A OCORRER.

RELAÇÃO DOS ASSOCIADOS PRESENTES A ESTA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA.

1° Registro de Títulos e Documentos de Salvador /BA
Escrevente Autorizado

ROBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO

PRISCILA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA

PRISCILA SILVA SANTANA

MATEUS FERREIRA DOS SANTOS

EDNA DA SILVEIRA FERREIRA

IGOR ALEXANDRE DAMASCENO MAIA

ELLYSON RODRIGUES CÂNDIDO DE SOUZA

Salvador, 16 de Julho de 2018

Edna da Silveira Ferreira
PRESIDENTE

Priscila Oliveira dos S. Silva
SECRETÁRIA

O REGISTRO/AVERBAÇÃO COMETIDO FOI EFETUADO SOB O Nº 45128-1 DO LIVRO: A-m 25/07/18

1° Registro de Títulos e Documentos de Salvador/BA
Escrevente Autorizado

ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA

Capítulo I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.

Art. 1°. Associação Baiana de Ensino e Cultura, tendo como nome de fantasia **ACEBEO**. Entidade constituída em 10 de Setembro 2006, sob a forma de associação, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, e duração por tempo indeterminado. Cadastrada na RFB sob o CNPJ N. 08.719.075/0001-39. Com sede provisória na Rua Thomaz Gonzaga, n° 308, Pernambués, Salvador/BA, Cep. 41110-000.

Art. 2°. Finalidade:

a) à promoção da segurança alimentar e nutricional;

b) Promoção de eventos e shows culturais;

c) Promover a implantação de centro de recuperação, casa dos idosos e creches;

d) Execução de serviço de Radiodifusão Comunitária;

e) Promoção da educação;

f) promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;

g) Colaborar com Instituições Púbicas e Privadas de ensino, pesquisas e/ou prestação de serviços em programas de desenvolvimento técnico-cientifico na área da saúde no Estado da Bahia;

h) Promover cursos de especialização, aperfeiçoamento, difusão cultural, extensão universitária, simpósios, seminários, jornadas e estudos que visem à melhoria dos conhecimentos na área da saúde;

i) Patrocinar bolsas de estudos, estágios; instituir auxílios a professores e pesquisadores que possam contribuir para o desenvolvimento da saúde;

j) Promover a divulgação de conhecimentos médico-odontológicos e correlatos, através de publicações técnicas, periódicos, monografias e outras formas adequadas;

l) Patrocinar bolsas de estudos, estágios; instituir auxílios a professores e pesquisadores que possam contribuir para o desenvolvimento da saúde;

m) Patrocinar estudos e programas cujos objetivos atendam ao aperfeiçoamento dos modelos de prestação de serviços em saúde à comunidade e que contribuam para consecução da finalidade social das profissões da saúde;

n) Firmar convênios de prestação de serviços de saúde, Educação e Cultura com órgãos públicos e privados;

o) Promover, dirigir e organizar prática esportiva, através de escolinhas e programas de treinamento a crianças, adolescentes e jovens, organizar campeonatos;

O REGISTRO/AVERBAÇÃO CONTIDO FOI EFETUADO SOB O Nº 45128-1 DO LIVRO: A-m 250+19

1° Registro de Títulos e Documentos de Salvador /BA
Escrevente Autorizado

ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA

p) Ações de combate à erradicação do trabalho infantil, violência doméstica e a pessoas em situação de vulnerabilidade social;

q) Expedir carteira de identificação estudantil, ou similar, com vistas a assegurar ao estudante os benefícios da meia-entrada municipal, intermunicipal, estadual, Nacional e internacional, bem como da meia-entrada nos estabelecimentos de cultura, esportes e lazer, previsto em Lei.

r) Implantar um Centro de apoio Socioeducativo e protetivo, voltado à defesa e educação da criança e adolescente

Paragrafo Primeiro: Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.

Parágrafo Segunda: A ACEBEO, não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

Art. 3°. No desenvolvimento de suas atividades, A ACEBEO, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Parágrafo Único – A ACEBEO exerce suas atividades por meio de execução direta de projetos, programas ou planos de ações, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público, que atuam em áreas afins.

Art. 4° - A Instituição disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas pela assembleia geral, e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria.

Art. 5° A fim de cumprir suas finalidades, a Instituição se organizará em tantas filiais, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

Art. 6°. A CEBEO, na consecução dos seus objetivos, poderá firmar convênios, contratos e outras espécies de ajustes, com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacional ou internacional.

Capítulo II – DOS ASSOCIADOS

Art. 7°. **A CEBEO** é constituída por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias: fundador, efetivo, benfeitor, honorário, contribuintes.

Art. 8° Todo e qualquer cidadão domiciliado na área de execução do serviço pessoa física ou jurídica pode se associar de forma gratuita a ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA.

O REGISTRO A VERSÃO
COMPLETA FOI EFETUADO
SOB O Nº 45.195-1 00
LIVRO A 1017 FLS 254 7/18

1º Registro de Títulos e Documentos de Salvador /BA
Escrevente Autorizado

ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA

Art. 9° A demissão dar-se-á a pedido do associado, mediante carta dirigida ao presidente geral da ACEBEO.

Art. 10. A exclusão do associado, só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em carta aberta e publicada aos associados, que assegurará em seu teor amplo direito de defesa e de recurso. Será aplicada pela diretoria após aprovação em Assembleia Geral, ao associado que infringir qualquer disposição legal ou estatutária, depois de o infrator ter sido notificado por escrito.

Parágrafo I: O atingido poderá recorrer à Assembleia Geral dentro do prazo de 30 dias contados da data do recebimento da notificação.

Parágrafo II; O recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira Assembleia Geral, na qual o assunto será incluído na ordem do dia do respectivo Edital de Convocação.

Parágrafo III: O desligamento considerar-se-á definitivo se o associado não tiver recorrido da penalidade no prazo previsto no parágrafo primeiro deste artigo.

Art. 11. São direitos dos associados quite com seus deveres:

I – tomar parte nas Assembleias Gerais;

II- Gozar de todos os benefícios que esta associação tenha a oferecer, de acordo os seus objetivos estatutários;

III – Votar e ser votado para os cargos eletivos

Art. 12. São deveres dos associados:

I – cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II – acatar as decisões da Diretoria;

III- Contribuir mensalmente com a manutenção da associação, valor a ser determinado por normativas da Diretoria Executiva.

Art.13. Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.

Capítulo III – DO PATRIMÔNIO E RECEITAS DA ASSOCIAÇÃO BAIANA ACEBEO:

Art. 14. O patrimônio da ACEBEO será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

- RECEITAS DA ASSOCIAÇÃO SERÁ CONSTITUIDA:

I- As contribuições periódicas e mensais dos associados, pessoas físicas ou jurídicas, colaboradoras com a ACEBEO;

O REGISTRO/AVERBAÇÃO CONCERNENTE FOI EFETUADO SOB O Nº 46128-3 NO LIVRO: A 2m 25/07/18

1º Registro de Títulos e Documentos de Salvador /BA
Escrevente Autorizado

ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA

II- As dotações e subvenções recebidas diretamente da União, dos Estados e dos Municípios, ou intermediárias de órgãos públicos da administração direta ou indireta;

III- Os valores recebidos de auxílios e contribuição ou resultantes de convênios com entidades governamentais, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

IV- Anualmente, através dos Ministérios da Educação, da Justiça; da Cultura; da Ação Social; da Saúde, e da Agricultura, e demais ministérios. Podendo o presidente da República, governo do Estado e do Município consignar em orçamento dotações destinadas á entidade.

V – As receitas operacionais patrimoniais;

VI- pelas doações e quaisquer outras formas de benefícios que lhe forem destinadas;

VII-pelas rendas próprias de imóveis que vier a possuir e pelos rendimentos auferidos de explorações dos bens que terceiros confiarem à sua administração;

VIII - Doações de empresas, até o limite de 2% (dois por cento) de sua receita bruta; (Lei 13.019/2014, Art. 84-B).

IX - Distribuir ou prometer distribuir prêmios, mediante sorteios, vale-brindes, concursos ou operações assemelhadas, com o intuito de arrecadar recursos adicionais destinados à sua manutenção ou custeio. (Lei 13.019/2014, Art. 84-B);

X - Pelos usufrutos que lhe forem constituídos;

XI - Por outras rendas eventuais;

Art. 15. As receitas, rendas, recursos e eventuais resultados operacionais da ACEBEO, somente poderão ser aplicados para a manutenção de seus objetivos institucionais e integralmente em território nacional da Republica Federativa do Brasil.

Capítulo IV – DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 16. A ACEBEO será administrada por:

I – Assembleia Geral;

II – Diretoria Executiva;

III – Conselho Comunitário.

Parágrafo Primeiro: O Conselho Comunitário será eleito por Assembleia Geral da associação, após a concessão ou autorização à associação pelo Ministério das Comunicações

Parágrafo Segundo: A Instituição não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua diretoria.

Paragrafo Terceiro: A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficiente, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais. (Lei 13.204/2015).

O REGISTRO/ALTERAÇÃO CONFERENTE FOI EFETUADO SOB O Nº 46128 DO LIVRO: A2m 25/07/18

1° Registro de Títulos e Documentos de Salvador /BA
Escrevente Autorizado

ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA

Paragrafo terceiro: O mandato da diretoria será de 4 anos, sendo permitido apenas uma recondução dos membros eleitos da diretoria.

Parágrafo quarto: O parágrafo terceiro desse artigo só começa a ter efeito após a concessão, outorga ou autorização do MCTIC.

Art. 17. A Assembleia Geral, órgão soberano da Instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 18. **Compete privativamente à Assembleia Geral**:

I – decidir sobre alterações do Estatuto;
II – destituir os administradores:

Paragrafo Único - Para as deliberações a que se referem os incisos I e II deste artigo é exigido deliberação da assembleia especialmente convocada para esse fim.

Art. 19. Além do artigo 18, compete a Assembleia Geral:

I – Eleger a Diretoria e o Conselho Comunitário;

II – decidir sobre a extinção da Instituição;

III – decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

IV – Aprovar regimento interno

V – Emitir Ordens Normativas para funcionamento interno da Instituição;

§ Único. Excepcionalmente, por motivo de urgência, os casos omissos poderão ser decididos pelo Conselho Diretor.

Art. 20. A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, uma vez por ano para:

I – aprovar proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria;

II – apreciar relatório anual da Diretoria;

§ Único – Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com 1/5 dos associados.

Art. 21. A assembleia geral deverá reunir-se ordinariamente, a cada ano, para examinar e aprovar:

I- Até o dia 30 de abril, as demonstrações contábeis e o relatório circunstanciado das atividades realizadas no exercício anterior, elaborados pela Diretoria Executiva.

II- Até 31 de dezembro de cada ano, o plano de atividades e a previsão orçamentária para o exercício seguinte, elaborados pela Diretoria Executiva.

O REGISTRO/AVERBAÇÃO COMPETENTE FOI EFETUADO SOB O Nº 46128-3 DO LIVRO: Aux 256 7/18

1º Registro de Títulos e Documentos de Salvador/BA
Escrevente Autorizando

ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA

Art. 22. A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

I – pela Diretoria;

II – pelo Conselho Comunitário;

III – por requerimento de 1/5 dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 23. A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 30 dias.

CAPÍTULO V – DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 24. A Diretor Executiva, órgão de execução da associação, é composto do Diretor-Presidente, Diretor-Secretário e Diretor-Tesoureiro.

Parágrafo único. Ocorrendo vaga entre os integrantes da Diretoria Executiva, a assembleia geral se reunirá no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data da vacância, para eleger o novo integrante.

Art. 25. Cabe a Diretoria Executiva:

I – elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da Instituição;

II – executar a programação anual de atividades da Instituição;

III – elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;

IV – reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

V – regulamentar as ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Instituição.

Art. 26. São atribuições do Diretor Presidente:

I- Representar a associação, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;

II- Cumprir e fazer cumprir este Estatuto ás Ordens Normativas, emitidas pela assembleia geral, e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria.

III- Convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor;

IV- Dirigir e supervisionar todas as atividades da associação;

V- Presidir a Assembleia Geral;

VI- Admitir e demitir empregados, assim como fixar-lhes atribuições e remunerações.

Art. 27. São atribuições do Diretor-Secretário:

O REGISTRO/AVERBAÇÃO CONFERE COM O APRESENTADO SOB O Nº 45195-1 DO LIVRO: A1m 23/07/18

1º Registro de Títulos e Documentos de Salvador/BA
Esgotamento Autorizado

I- Substituir o Diretor-Geral em suas faltas ou impedimentos;

II- Auxiliar o Diretor-Geral na direção e execução das atividades da associação;

III- Secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e redigir as atas.

Art. 28. São atribuições do Diretor-Tesoureiro:

I - Arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos destinados à associação, mantendo em dia a escrituração;

II - Efetuar os pagamentos de todas as obrigações;

III - Acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;

IV - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

V - Apresentar o relatório financeiro a ser submetido a assembleia geral;

VI - Apresentar anualmente o balancete de receitas e despesas a Assembleia Geral;

VII - Publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício;

VIII - Elaborar até 30 de outubro de cada ano, com base no orçamento realizado no exercício em curso, a previsão orçamentária para o exercício seguinte, a ser submetida a Assembleia Geral;

IX - Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito, exceto valores suficientes para pequenas despesas;

X - Conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria;

XI - Abrir em conjunto com o Diretor-Presidente conta corrente ou poupança;

XII - Assinar em conjunto com o Diretor-Presidente todos os cheques emitidos pela Fundação.

XIII - Manter em local seguro e visível a Escrituração da Fundação, elaborada de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

Capítulo VI – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 29. Nas parcerias cuja duração exceda um ano, é obrigatória a prestação de contas ao término de cada exercício. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

Art. 30. A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas na Lei 13.019 de 2014, além de prazos e normas de elaboração constante do instrumento de parceria e do plano de trabalho.

§ 1º. Se a duração da parceria exceder um ano, a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

O REGISTRO/AVERBAÇÃO CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO SOB O Nº 45128-00 LIVRO: Adm 25/10 7/13

1° Registro de Títulos e Documentos de Salvador /BA
Escrevente Autorizado

ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA

§ 2°. a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

§ 3°. Os relatórios financeiros serão fechados no período normal do calendário; isto é, começando no dia 1° de janeiro e terminando no dia 31 de dezembro.

Capítulo VII - CONSELHO COMUNITÁRIO

Art. 31. O Conselho comunitário é órgão autônomo de fiscalização, será composto de cinco a dez representantes de classe, associação ou representantes religiosos, desde que seja entidade constituída juridicamente, excluída a própria executora do serviço e a Administração Pública direta e indireta.

§ Primeiro: Os Conselheiros Comunitários são eleitos pela Assembleia Geral;

§ Segundo: Compete ao Conselho Comunitário acompanhar a programação da emissora, visando o atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 4° da Lei n 9.612 de 1998.

Capítulo VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32. A ACEBEO será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível à continuação de suas atividades.

Art. 33. O presente Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, ou em segunda convocação com 1/5 dos associados, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 34. A ACEBEO aplica seu patrimônio, suas receitas e eventual resultado operacional integralmente em território brasileiro e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Art. 35. ACEBEO aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

Art. 36. O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Art. 37. A ACEBEO manterá em dias, sua escrituração contábil, de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (Redação dada pela Lei n° 13.204, de 2015).

Art. 38. Os funcionários que forem admitidos para prestar serviços profissionais à ACEBEO, serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Art. 39. Obriga a pessoa jurídica os atos dos administradores, exercidos nos limites de seus poderes definidos no ato constitutivo.

O REGISTRO/AVERBAÇÃO FOI EFETUADO SOB O Nº 45128-100 LIVRO: A-m 25/07/18

1° Registro de Títulos e Documentos de Salvador /BA
Escrevente Autorizado

ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA

Art. 40. Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 41. O Exercício do ano Fiscal coincidirá com o ano civil, que corresponde ao período de Exercício Financeiro.

Art. 42. É vedada de participação da associação em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

Art. 43. O presente estatuto foi aprovado em AGE 16 de Julho de 2018, e entra em vigor na data de sua inscrição no Registro de Pessoas Jurídicas, averbando-se a este registro a reforma estatutária que se passar.

Salvador, Bahia, 16 de Julho de 2018.

Eldma da Silva Ferreira
PRESIDENTE

Priscila Oliveira da S. Silva
SECRETÁRIA

Ellyson Rodrigues
TESOUREIRO

ADVOGADO/OAB
OAB-11.295-BA
Antonio Loureiro de Souza Neto
ADV. INSC. 11295-OAB/BA

1° REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - SALVADOR-BA
VERÔNICA ALVES CALDAS
ESCREVENTE AUTORIZADO

O REGISTRO/AVERBAÇÃO FOI EFETUADO COM SELO DE FISCALIZAÇÃO SOB O Nº 45198-1 DO LIVRO: A-nº 25/07/18

1º OFICIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE SALVADOR / BA
Av. Joana Angélica, 79 - Pupileira - Nazaré

Gierck Guimarães Medeiros
Oficial Registrador

CERTIFICA, que o presente título foi protocolado sob o n. **48558** LIVRO A: 0 Pag: 0 em **19/07/2018** e registrado nesta data sob o n. **45128** ,no LIVRO A:0 Pag: 0 conforme segue: DAJE Nº: **1565 002 011705**

Averbação Nº: **1** .

Apresentante.....: **ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ESTUDOS INTERDISCIPLINARES EM SAUDE**
Valor Base.....: **R$ 335,58**
Natureza do Título.....: **ATA DE ELEIÇÃO POSSE E ALTER. ESTATUTO**

Emolumentos .....:	R$	160,41
Taxa Fiscalização .....:	R$	115,10
FECOM .....:	R$	49,33
Def. Pública .....:	R$	4,30
PGE	R$	6,44
TOTAL GERAL.....:	**R$**	**335,58**

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1565.AB027895-0
HRREHQ6JJO
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade

ATA E ESTATUTO DE 16/07/2018

Salvador, 25 de Julho de 2018.

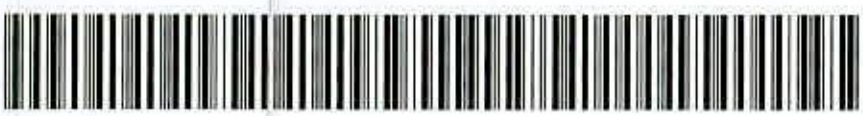
VERONICA ALVES CALDAS
ESCREVENTE AUTORIZADA

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - SALVADOR-BA
VERÔNICA ALVES CALDAS
ESCREVENTE AUTORIZADO

Gerado a partir de http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples_parte2.asp

MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU	Código de Recolhimento	18822-0
	Número de Referência	41000300001188220
	Competência	
	Vencimento	
Nome do Contribuinte / Recolhedor **ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA**	CNPJ ou CPF do Contribuinte	08.719.075/0001-39
Nome da Unidade Favorecida **COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS**	UG / Gestão	240101 / 00001
Instruções As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.	(=) Valor do Principal	100,00
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STN518BA6D8239895D1256F9A1ABB0580A9]	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	100,00

89800000001-0 00000001010-3 95523021882-7 20421222620-2





MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU	Código de Recolhimento	18822-0
	Número de Referência	41000300001188220
	Competência	
	Vencimento	
Nome do Contribuinte / Recolhedor **ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA**	CNPJ ou CPF do Contribuinte	08.719.075/0001-39
Nome da Unidade Favorecida **COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS**	UG / Gestão	240101 / 00001
Instruções As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.	(=) Valor do Principal	100,00
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STN518BA6D8239895D1256F9A1ABB0580A9]	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	100,00

89800000001-0 00000001010-3 95523021882-7 20421222620-2



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
03/08/2018 - AUTO-ATENDIMENTO - 15.52.52
5692805692

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: MATEUS FERREIRA SANTOS
AGENCIA: 5692-8 CONTA: 12.654-3

Convenio	GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO	
Codigo de Barras	89600000001-0	00000001010-3
	95523021882-7	20421222620-2
Data do pagamento		03/08/2018
NRO de Referencia		41000300001188220
CNPJ		08719075/0001-39
Valor em Dinheiro		100,00
Valor em Cheque		0,00
Valor Total		100,00

DOCUMENTO: 080301
AUTENTICACAO SISBB:
2.F7F.74C.06A.B32.038

ANEXO 3

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	Instituto Alimentando Vidas				
Endereço:	Rua Direta da Mata Escura, 21		CNPJ:	29313719/0001-64	
Município:	Salvador/BA	UF:	BA	CEP:	41225-190
Nome do representante legal:	Marcos Bázaro Silva dos Santos				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA**, CNPJ nº 08.719.075/0001-39, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

SALVADOR, 16 DE JULHO DE 2018

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante.

21332

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO, POSSE E APROVAÇÃO DO ESTATUTO DO INSTITUTO ALIMENTANDO VIDAS

Aos catorze dias do mês de abril de dois mil e dezessete, nesta capital na Rua Janice, nº 47 – Mata Escura, Salvador-BA CEP: 41219-590, reuniram-se na qualidade de fundadores e assinam a presente ata, os Senhores: **Marcos Lázaro Silva dos Santos,** Solteiro, Publicitário, Brasileiro, RG nº: 09132437-87, CPF nº: 023.063.805-89, residente e domiciliado à Rua Alexandrina Ramalho, nº 157, Edf. Luar do Candeal, Aptº 702, Candeal, Salvador-BA, CEP: 40296-230; **Manoel Barretto de Araújo Lagoeiro,** Casado, Economista, Brasileiro, RG nº: 10161465-90, CPF nº: 797.064.795-20, residente e domiciliado à Rua da Graça, nº 227, Edf. Alves Padilha, Aptº 2201, Graça, Salvador – BA, CEP: 40150-055; **Márcia Rodrigues de Oliveira**, Solteira, Advogada, Brasileira, RG nº: 02531663-06, CPF nº: 512.478.525-04, residente e domiciliado à Rua da Gratidão, Nº 291, Edf. Brilhante, Aptº 607, Piatã, Salvador – BA, CEP: 41650-195; **Felipe Pessoa Paiva,** Casado, Advogado, Brasileiro, RG nº: 09972040-01, CPF nº: 033.247.925-09, residente e domiciliado à Rua Valdemar Falcão, nº 420, Edf. Antonio Jasmin, Aptº 701, Horto, Salvador-BA, CEP: 40296-710; **Luis Alberto Ribeiro da Silva Filho,** Solteiro, Comerciante, Brasileiro, RG nº: 07378166-51, CPF nº: 009.249.675-01, residente e domiciliado à Rua Eduardo Santos, nº 20, Piatã, Salvador - BA, CEP: 41650-075; **Andreia Silva Giudice Santos,** casada, Administradora de empresas, Brasileira, RG nº: 03432572-70, CPF nº: 014.169.215-40, residente e domiciliada à Rua Nilo Peçanha, nº 128, Calçada, Salvador-BA, CEP: 40411-380; **Rogério Oliveira Borba**, Viúvo, Técnico de Segurança, Brasileiro, RG nº: 4072226-00, CPF nº: 648.732.265-20, residente e domiciliado à Rua Vitor Serra, nº 466, Pero Vaz, Salvador-BA, CEP: 40340-290; **Roberto da Cruz Amorim**, Casado, Autônomo, Brasileiro, RG nº: 04805025-36, CPF nº: 613.179.005-10, residente e domiciliado à Rua Levino Amorim, nº 273, casa 03, Brotas, Salvador-BA, CEP: 40283-604; **Roberto Nascimento dos Santos**, Casado, Eletricista, Brasileiro, RG nº: 1244954-78, CPF nº: 188.695.995-15, residente e domiciliado à Av. Baronesa de Cima, nº 03, Tororó, Salvador-BA, CEP: 40050-130; **Ricardo Lins Souza Santos**, Solteiro, Autônomo, Brasileiro, RG nº: 10072486-88, CPF nº: 009.132.295-20, residente e domiciliado à Rua Nova Cidade I, nº 68, Canabrava, Salvador-BA, CEP: 41260-005; **Natália Magno dos Santos**, Solteira, Estudante, Brasileira, RG nº: 16273349-63, CPF nº: 079.000.335-05, residente e domiciliada à Av. Baronesa de Cima, nº 03, Tororó, Salvador-BA, CEP: 40050-130, foi realizada a Assembleia Geral para Fundação, Eleição e Posse da Diretoria Instituto Alimentando Vidas, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, sem cunho político ou partidário obedecendo a ordem do dia, para a qual fora convocada com o seguinte teor: (I) constituição da associação; (II) discussão e aprovação do Estatuto Social; (III) definição da sede; (IV) eleição e posse da Diretoria e do Conselho Fiscal para o período de 2017/2021. Iniciando-se os trabalhos, foi convidado para presidir a Assembleia, por aclamação, o senhor MARCOS LÁZARO SILVA DOS SANTOS que, aceitando o encargo, convidou a mim MÁRCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA para secretariá-lo. Depois de apresentar algumas considerações sobre o objetivo social da entidade o presidente da assembleia submeteu à votação a proposta de denominação social e endereço para a instalação da sede da entidade, já previamente discutidos, que foi imediatamente aprovado por unanimidade, da seguinte forma: **INSTITUTO ALIMENTANDO VIDAS**, Rua Janice, nº 47 – Mata Escura, Salvador-BA CEP: 41219-590. Ainda com a palavra, o Sr. Presidente distribuiu aos presentes, cópias do estatuto social que após ser integralmente lido e debatido, restou aprovado por unanimidade e segue em anexo como parte inseparável da presente ata, para todos os fins de direito, ficando, portanto, definitivamente constituída a entidade. Em seguida o presidente deu início ao processo eletivo, visando compor os cargos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, apresentando à assembleia os candidatos anteriormente inscritos, submetendo-os à votação. Após a contagem dos votos,

2º REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO Nº 54163

presenciado por todos, ficou a seguinte composição da Diretoria Executiva: Presidente: **Marcos Lázaro Silva dos Santos**; Vice-Presidente: **Manoel Barretto de Araújo Lagoeiro**; Secretária: **Márcia Rodrigues de Oliveira**; Diretor Financeiro: **Felipe Pessoa Paiva**; Diretor Social e Esportivo: **Luis Alberto Ribeiro da Silva Filho**; Conselho Fiscal Efetivo: **Andreia Silva Giudice Santos**, **Rogério Oliveira Borba**, **Roberto da Cruz Amorim**; Conselho Fiscal Suplente: **Roberto Nascimento dos Santos**, **Ricardo Lins Souza Santos** e **Natália Magno dos Santos**, que assinam a relação de qualificação anexa. Sendo assim, o Sr. Presidentedeu posse aos eleitos, para a gestão de: 2017/2021. Por fim, passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente Assembleia Geral, determinando a mim, que servi como secretária, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim, pelo Sr. Presidente e por todos os eleitos, como sinal de sua aprovação.

Salvador, 14 de abril de 2017.

Marcos Lázaro Silva dos Santos - Presidente
RG nº: 09132437-87 - CPF nº: 023.063.805-89

Márcia Rodrigues de Oliveira - Secretária
RG nº: 02531663-06 - CPF nº: 512.478.525-04

Júlio Nogueira Soares – OAB/BA 18692

Presidente
MARCOS LÁZARO SILVA DOS SANTOS

Vice-presidente
MANOEL BARRETTO DE ARAÚJO LAGOEIRO

Secretária
MÁRCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA

Diretor Financeiro
FELIPE PESSOA PAIVA

REGISTRO Nº 54163

Diretor Social e Esportivo
LUIS ALBERTO RIBEIRO DA SILVA FILHO

22597

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA MUDANÇA DE ENDEREÇO DO INSTITUTO ALIMENTANDO VIDAS

Ao primeiro dia do mês de agosto de dois mil e dezessete, às 19h30, na Rua Direta da Mata Escura, nº 21, Mata Escura, Salvador-BA, CEP: 41.225-190, reuniram-se em Assembleia Geral devidamente convocada por seu Presidente Marcos Lázaro dos Santos, através de edital, para deliberar sobre a seguinte pauta: 1) Mudança de endereço da sede social; 2) O que ocorrer. Os presentes, conforme lista anexa fizeram algumas considerações sobre a conveniência da alteração proposta, e sobre as vantagens do novo endereço para o melhor desenvolvimento das atividades da entidade. Desta forma ocorreu por aclamação a **aprovação da mudança de endereço para: Rua Direta da Mata Escura, nº 21, Mata Escura, Salvador-BA, CEP: 41.225-190,** dando prosseguimento, foi dada a palavra aos presentes para quem dela quisesse fazer uso, não tendo ninguém se manifestado, a presente Assembleia foi formalmente encerrada, sendo sua ata lavrada e assinada por mim, Márcia Rodrigues de Oliveira - Secretária, por Marcos Lázaro dos Santos - Presidente.

Salvador, 01 de agosto de 2017.

Marcos Lázaro Silva dos Santos - Presidente
RG nº: 09132437-87 - CPF nº: 023.063.805-89

Márcia Rodrigues de Oliveira - Secretária
RG nº: 02531663-06 - CPF nº: 512.478.525-04

Júlio Nogueira Soares – OAB/BA 18692

2º REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO Nº 55180

CARTÓRIO SANTOS SILVA
2º REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - SALVADOR-BA

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
15566.ABO00207-E
CL6T1:3H3XL
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade

Protocolo: 22597
Registro: 55180
A margem do registro primitivo n 54163
O QUE CERTIFICO.
SALVADOR - BA 22/09/2017
Custas: Emol R$208,00 Taxa Fiscal: R$111,86
Total: R$326,12
DAJE: 202216 Serie: 019 Emissor: 9959
Maria Luiza dos Santos Silva Abrahusen - Oficial
Janete Jesus Silva - Substituta
Bruna Carvalho Souto - Escrevente Autorizado

Fazenda

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
29.313.719/0001-64 MATRIZ		25/05/2017

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO ALIMENTANCO VIDAS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
*****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informado

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DIRETA DA MATA ESCURA	21	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
41.225-190	MATA ESCURA	SALVADOR	BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ASOARESA@EDL.COM.BR	(71) 3481-6715

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	25/05/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
*****

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
*****	*****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 15/01/2018 às 10:21:22 (data e hora de Brasília). Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social | Voltar

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

Inscrição Municipal
6041780 01-17

20

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE ELEIÇÃO E POSSE

REG. CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR-BAHIA
MICROFILMADO
29320

Aos 04 dias do mês de setembro de 2009, reuniram-se os associados da **UNIÃO NACIONAL DOS ESTUDANTES SECUNDARISTAS-UNES**, com o objetivo de eleger o novo Diretório Executivo e Conselho Fiscal.

As 19:00 Hs., o presidente abre a sessão, e passa a Direção para o secretario Jailson Luis dos Santos.

O secretario Jailson Luis dos Santos da uma breve palavra, e apresenta os nomes que disputam os cargos eletivos. Sendo eleitos por aclamação, para o triênio de setembro de 2009 a setembro de 2012, para **DIRETORIA EXECUTIVA** os seguintes nomes: **Mateus Ferreira dos Santos(presidente), Juliana Soares Alcântara(secretaria), Edna Ferreira dos Santos(tesoureira)**.
CONSELHO FISCAL: Robson Silva Batista, Luis Anselmo Melo Costa, Jailson Luis dos Santos, Joaquim Ribeiro Souza Neto,Eduardo Batista Fonseca, Eduardo Nascimento de Oliveira. RELAÇÃO COMPLETA DO DIRETORIO E CONSELHO FISCAL EM **ANEXO**.

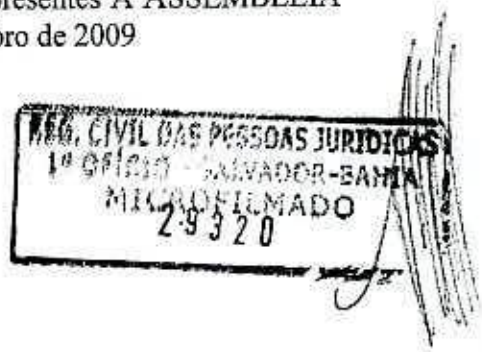
Mateus Ferreira dos Santos
Presidente

Jailson Luis dos Santos
Secretario

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
DE
REGISTRO CIVIL PESSOAS JURIDICAS
RUA ARCHIMEDES GONÇALVES Nº 2
O presente documento foi apresentado hoje para o registro
PROTOCOLO Nº 8
MICROFILME Nº 29320 Rolo 421
Registrado sob Nº 29320
Salvador 05 de janeiro de 2010
Dou Fé
Ari José Carvalhal - Oficial
Ayltor da Silva Pinho - Sub-Oficial Designado

FOI EFETUADA A COMPETENTE
AVERBAÇÃO À MARGEM DO
REGISTRO 22161 NO LIVRO A-14

UNIÃO NACIONAL DOS ESTUDANTES SECUNDARISTAS - UNES, portadora do CNPJ Nº 08.719.075/0001- 39. Relação dos associados presentes A ASSEMBLÉIA GERAL DE ELEIÇÃO E POSSE, realizada em 04 de setembro de 2009



Mateus Ferreira dos Santos
Juliana Soares Alcântara
Robson Silva Batista
Joaquim Ribeiro Souza Neto
Renato Francisco dos Santos
Edna Ferreira dos Santos
Jailson Luis dos Santos
Milton Francisco dos Santos
Eduardo Batista Fonseca
Eduardo Nascimento de Oliveira
Luis Anselmo Melo Costa
Luis Fabio Mendes de Matos
Andréia Cristina Ramos Santos

Mateus F. dos Santos
Mateus Ferreira dos Santos
Presidente

Jailson Luis dos Santos
Jailson Luis dos Santos
Secretario

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E DO CONSELHO CURADOR; TRANSFERÊNCIA DE SEDE; REFORMA DO ESTATUTO; ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO; O QUE VIER A OCORRER

REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR-BAHIA
MICROFILMADO
45128

Aos 16 dias do mês de Novembro de 2016, às 20 horas, nesta cidade, Salvador, Capital do Estado da Bahia, na Rua Durval de Aguiar, n. 05, Luis Anselmo. CEP. 40270-520, conforme edital de convocação, reuniram os associados da Amparo Alimentar da Chapada, possuidora do CNPJ N. 08.719.075/0001-39, em 1ª convocação às 12:30h., e em 2ª convocação às 14:30h, tendo atingido o quórum necessário para deliberação, conforme Estatuto Social, o qual consta na relação de presentes desta Ata. O presidente abriu a sessão, e convidou a mim PRISCILA SILVA SANTANA para secretariá-la. Com a palavra o presidente agradeceu a todos pela presença. Em seguida deu-se continuidade apresentando os fatos do convite, conforme a pauta, estando todos cientes do assunto a serem abordados:A)Reforma do Estatuto; B) Eleição e posse da Diretoria, e do Conselho Curador: C) Alteração de endereço; D) O que vier a ocorrer,conforme "Edital de Convocação". Na abertura da reunião, o Presidente Mateus Ferreira dos Santos convidou os demais associados para a apreciação do item "A",Reforma do Estatuto Social vigente, por razão das impropriedades encontradas na versão atual do Estatuto, diante do percurso de tempo,para se adequar a nova legislação do MARCO REGULATÓRIO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, adequando ao padrão mínimo exigido pela legislação em vigência; sendo elaborado um novo ESTATUTO SOCIAL; o qual foi distribuído e lido artigo por artigo, para todos os presentes, além da alteração de denominação que passa a ser ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ESTUDOS INTERDISCIPLINARES EM SAÚDE - ASSOBEIS, sendo aprovado por unanimidade; Item "B" - Quando é discutida uma nova eleição para a Diretoria; e para o Conselho Curador; ficando a Diretoria Geral composta por um Presidente, um Secretário e um Tesoureiro; O Conselho Curador é composto por um presidente; um secretário e um vice-presidente. Dando continuidade ao processo de eleição, o Sr. Mateus Ferreira dos Santos, abre a palavra perguntando quem pretende disputar um cargo pra o Conselho Curador, quando é sugerido pela maioria o nome do Dr. Edmar José Borges de Santana RG SSP BA 01408201-24 CPF: 09646329500, ENDEREÇO: Av. Roberto Burle Max, 400, bairro Ana Lúcia, Cruz das Almas Bahia, ESTADO CIVIL: Separado; PROFISSÃO: Cirurgião Dentista para ocupar o posto de presidente do Conselho Curador, além do nome do Dr. Igor Alexandre Damasceno Santos para Vice Presidente; RG SSP BA 1141414104, CPF – 033434435-11, ESTADO CIVIL – Casado, PROFISSÃO – Cirurgião Dentista, ENDEREÇO- Rua André Gonçalves, 236, Ed. São Francisco, bairro Imbuí, Salvador Ba Secretário: Felipe Seoane Matos, RG SSP BA-1005175608, CPF- 041194475-45, ENDEREÇO - Rua Duarte da Costa, 231, Vila Ruy Barbosa, Salvador Ba. PROFISSÃO – Cirurgião Dentista, ESTADO CIVIL - Solteiro; Sendo todos aprovados por unanimidade e empossados; em seguida o presidente do Conselho Curador, toma a palavra, agradece o apoio, e faz a seguinte indicação para os postos da Diretoria Geral, que são: Para Presidente da Diretoria, Dr. Roberto Almeida de Azevedo; CPF:386230135-49; RG SSP BA 3467547, ENDEREÇO: Travessa Bartolomeu de Gusmão, 123, Aptº 402, bairro Rio Vermelho, Salvador Bahia; ESTADO CIVIL – casado, PROFISSÃO – Cirurgião Dentista; Tesoureiro Mateus Ferreira dos Santos, RG SSP BA 0851259383, CPF 777632545-72; ENDEREÇO – Rua Durval de Aguiar, 5, Bairro, Luiz Anselmo, Salvador Bahia. ESTADO CIVIL

REG. CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
1º OFICIO SA[illegible]-BAHIA
MICROFILMADO
45128

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E DO CONSELHO CURADOR; TRANSFERÊNCIA DE SEDE; REFORMA DO ESTATUTO; ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO; O QUE VIER A OCORRER.

Solteiro; PROFISSÃO – Contabilista, Secretária PRISCILA SILVA SANTANA, RG SSP BA 0674142900; CPF: 792276355-72, PROFISSÃO - Gestora Ambiental, ESTADO CIVIL – Casada; ENDEREÇO- Rua Dr Mario Rego dos Santos, 390, Ed. Cidade de Iaçu, bairro Vila Laura, Salvador Ba. Sendo todos aprovados e empossados, para um mandato de dois anos. Item "C" - Que trata da proposta de transferência da Sede da ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ESTUDOS INTERDISCIPLINARES EM SAÚDE, Passando a situar à Rua Adelaide Fernandes da Costa, 168, 3º Andar - Costa Azul, Salvador, Bahia. CEP: 41760-040, sendo aprovado por sua maioria. Logo entra em pauta o item "D" Quando o Presidente da diretoria agradeceu a confiança que a ele foi depositada e franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Nada mais havendo a tratar e como ninguém mais se pronunciou, o Presidente deu por encerrados os trabalhos, e eu, Priscila Silva Santana, que secretariei ***"ad hoc"***, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, contém as assinaturas do Presidente e do Secretário.

Salvador, Bahia, 16 de Novembro de 2016.

Roberto Almeida de Azevedo
Presidente

Priscila Silva Santana
Secretário

RELAÇÃO DOS ASSOCIADOS PRESENTES A ESTA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA.

Marta F. do Prado

Ingrid Alexandre Amorim Silva

Felipe Soares Melo

Adriana José Vieira Santana

Priscila Silva Santana

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
1º Ofício - SALVADOR - BA
O presente documento foi protocolado, registrado e microfilmado sob nº 45128 Rolo 2 Dou fé
Salvador 12/dezembro/2016
Aff. João Capralina Oficial
Servidor Substituto

FOI EFETUADA A COMPETENTE AVERBAÇÃO À MARGEM DO REGISTRO NO LIVRO

REG. CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR-BAHIA
MICROFILMADO
22162

Ata de Fundação

Aos 10 dias do mês de setembro do ano de 2006, na cidade de Salvador Estado da Bahia, reuniram um grupo de colegas estudantis, as 18:00 H., com a finalidade de formar uma entidade sem fins lucrativos, como de fato fundaram, a fim de defender interesses de caráter educativo e social, junto a suas carências. Os presentes indicaram para presidir a sessão o Sr. Mateus ferreira dos santos, que tendo aceito convidou a mim Jailsom Luis dos Santos, para secretariar o ato. Em seguida o presidente falou sobre o objetivo da reunião, perguntando aos presentes se isso estava de acordo com a intenção de todos, ao que se deu assentimento unânime. Em seguida o presidente pediu a aprovação do nome que a entidade terá, ficando decidido que a mesma será denominada: União Nacional dos Estudantes Secundaristas, designada pela sigla UNES, Em seguida apresentou a seguinte ordem do dia: leitura e aprovação do estatuto, eleição e posse da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e suplente. Os adquirentes de cargos reuniram-se em Assembléia Geral, todos convocados especialmente para essa sessão. Uma vez Aprovada por unanimidade, a ata de fundação e estatuto, foi eleita por aclamação e empossada, para o triênio de 10/09/006 a 10/09/009, a seguinte Diretoria Executiva e Conselho Fiscal: Em anexo.

Presidente
Mateus Ferreira dos Santos

Secretario
Jailson Luis dos Santos

CARTORIO DO 1º OFICIO
DE
REGISTRO CIVIL PESSOAS JURIDICAS
RUA ARCHIMEDES GONÇALVES Nº 2
O presente documento foi apresentado hoje para o registro
PROTOCOLO Nº
MICROFILMADO Nº
Registrado no livro
Salvador
Dou Fé
TABELIONATO DO 7º OFICIO DE NOTAS(N&I)
Salvador, 01 de dezembro de 2006
TANIA MARIA GUIMARÃES BACELAR - ESCREVENTE

REG. CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR-BAHIA
MICROFILMADO
- 22162

Relação da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.
(Anexo à ata de fundação)

Diretoria Executiva:

Presidente: Mateus Ferreira dos Santos,CPF:777.632.545-72, RG565231-6, brasileira,solteiro, residente no beco do alaketo, n. 20 Luis Anselmo,SSA/BA, Cep. 40260230. Nascimento: 04/03/76, profissão: estudante.

Secretario: Jailson Luis dos Santos, CPF: 389 364 455 53, RG2718722, brasileira, casado, residente na av. José Leopoldo n. 08, 1. andar, curuzur, SSA/BA. Profissão: estudante.

Tesoureiro: Eduardo Nascimento de Oliveira, CPF: 812 162 895-45, RG08714459-05, brasileira, solteiro, residente na av. princesa Leopoldina n. 21, Ed. Serra Real, ap. 1502, Graça,SSA/BA, profissão: estudante .

Conselho Fiscal:

Joaquim Ribeiro Souza Neto, nascimento:06/06/86, RG12622124-30, brasileiro, solteiro, CPF: 020717155-60 residente: rua Elizabete n. 24 , capelinha de São Caetano, SSA/BA, profissão: estudante.

Luis Fabio Mendes de Matos, CPF: 034 424 175-03, RG: 1162210621, Brasileira, Data de nascimento: 06/08/1987, residente à rua Almirante Barroso 1° Avenida Leal n. 34, Vila Verde,SSA/BA, profissão: estudante

Andréa Cristina Ramos Santos, data de nascimento:30/12/1981, residente a Av. Edgar Santos ,n. 5, Doron,SSA/BA, RG: 0791445860, CPF: 796616965-00, Brasileira profissão: estudante.

Suplentes:

TABELIONATO DO 7º OFICIO DE NOTAS(MAI)
Confere com o original a mim apresentado.
Salvador, 01 de Dezembro de 2008.
Em Testº da Verdade.
TANIA MARIA GUIMARÃES BACELAR - ESCREVENTE

REG. CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR-BAHIA
MICROFILMADO
- 22162

Fabrício Souza Santos, brasileira, residente a Rua Jaime Guimarães n. 73 E, Macaúbas, SSA/BA, CEP: 40300-590, RG : 0801967805, CPF: 00675794501, solteiro, profissão estudante

Nádia Câmara Bezerro Santos, profissão: estudante, brasileira, casada, residente a Rua Maia Cardoso n. 4, San Martin, SSA/BA, data de nascimento : 05/10/1981, RG: 0793407842, CPF: 82132747504

Renato Francisco de Arruda, brasileira, casado, data de nascimento: 02/01/1977, residente a rua Acajutiba n. 369, Pernambués, SSA/BA, CEP: 41120-700, RG: 11293224-08, CPF: 90898001404

TABELIONATO DO 7º OFICIO DE NOTAS(MAJ)
Confere com o original a mim apresentado.
Salvador, 01 de Dezembro de 2008.
Em Testº da Verdade.
TANIA MARIA GUIMARÃES BACELAR - ESCREVENTE

REG. CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR-BAHIA
MICROFILMADO
- 22162

Relação dos Associados fundadores da União Nacional dos Estudantes Secundaristas-UNES

Mateus Ferreira dos Santos,CPF:777.632.545-72, RG565231-6, brasileiro,solteiro, residente no beco do alaketo, n. 20 Luis Anselmo,SSA/BA, Cep. 40260230. Nascimento: 04/03/76, profissão: estudante.

Jailson Luis dos Santos, CPF: 389 364 455 53, RG2718722, brasileiro, casado, residente na av. José Leopoldo n. 08, 1. andar, curuzur, SSA/BA. Profissão: estudante.

Eduardo Nascimento de Oliveira, CPF: 812 162 895-45, RG08714459-05, brasileira, solteiro, residente na av. princesa Leopoldina n. 21, Ed. Serra Real, ap. 1502, Graça,SSA/BA. Profissão: estudan

Joaquim Ribeiro Souza Neto, nascimento:06/06/86, RG12622124-30, brasileiro, solteiro, CPF: 020717155-60, residente: rua Elizabete n. 24 , capelinha de São Caetano, SSA/BA, profissão: estudante.

Luis Fabio Mendes de Matos, CPF: 034 424 175-03, RG: 1162210621, Data de nascimento: 06/08/1987, residente à rua Almirante Barroso 1° Avenida Leal n. 34, Vila Verde,SSA/BA, profissão: estudante

Andréa Cristina Ramos Santos, data de nascimento:30/12/1981, residente a Av. Edgar Santos ,n. 5, Doron,SSA/BA, RG: 0791445860, CPF: 796616965-00, Brasileira profissão: estudante

Nádia Câmara Bezerro Santos, profissão: estudante, brasileira, casada, residente a Rua Maia Cardoso n. 4, San Martin data de nascimento : 05/10/1981, RG: 0793407842, CPF: 82132747504

Fabrício Souza Santos, brasileira, residente a Rua Jaime Guimarães n. 73 E, Macaúbas, SSA/BA, CEP: 40300-590, RG : 0801967805, CPF: 00675794501, solteiro, profissão estudante

Renato Francisco de Arruda, brasileira, casado, data de nascimento: 02/01/1977 residente a rua Acajutiba n. 369, Pernambués, SSA/BA, CEP: 41.120-700, RG 11293224-08, CPF: 90898001404

TABELIONATO DO 7º OFÍCIO DE NOTAS(NAJ)
Confere com o original, a mim apresentado.
Salvador, 01 de Dezembro de 2008.
Em Testº da Verdade.
TANIA MARIA GUIMARÃES BACELAR - ESCREVENTE

REG. CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR-BAHIA
MICROFILMADO
- 22162

Capítulo I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1°. **A União Nacional dos Estudantes Secundaristas,** também designada pela sigla, **UNES,** constituída em 10 de setembro de 2006, sob a forma de associação, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e duração por tempo indeterminado, com sede provisória na Rua Sergio Cardoso n. 12, Liberdade, SSA/BA, e Foro na cidade de SSA/BA.

.Art. 2°. a) A UNES tem por finalidades Congregar, representar e mobilizar os estudantes secundaristas, profissionalizantes, universitários, promovendo a união entre si e os demais estudantes do país, visando a solução dos seus problemas específicos de natureza estudantil e geral atinentes à cidadania. Defender e divulgar os princípios que a inspiram especialmente o direito universal, à liberdade, à igualdade, à democracia, à educação, à cultura, justiça social bem como os demais direitos fundamentais do cidadão e da coletividade, especialmente os insculpidos na constituição federal, e na declaração universal dos direitos do homem. Expedir carteira de identificação estudantil, ou similar com vistas a assegurar ao estudante os benefícios da meia-entrada municipal, intermunicipal, estadual, nacional e internacional, bem como da meia-entrada nos estabelecimentos de cultura, esportes, e lazer, previsto em Lei; b)Manter serviços de assistência educacional, com desenvolvimento de cursos livres regulares técnicos e profissionalizantes e de língua estrangeira; c) Promover o amparo às crianças e adolescentes carentes; d) promover a implantação, e manutenção de orfanatos , centros de recuperação, asilos e creches: e) assessorar entidades comunitárias na criação de empregos e geração de renda, intermediando a celebração de convênios e/ou a assinatura de contratos com organismos públicos ou com instituições privadas; f) prestar serviços de radiodifusão comunitária, de acordo com a legislação especifica em vigor, com a finalidade de atender a comunidade beneficiada; g)Elaborar projetos sócias, intermediar convênios com entidades da esfera publica e/ou privada; h) Promoção da segurança alimentar e nutricional; i) Promoção de eventos e shows culturais; j) Promoção de um Centro Medico.

Parágrafo Único – A União Nacional dos Estudantes secundaristas - UNES não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social. *(Conforme o art. 1, o parágrafo único, da Lei 9.790/99,).*

Art. 3°. **No desenvolvimento de suas atividades, a UNES observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.** *(Conforme o art. 4°, inciso I, da Lei 9.790/99).*

Parágrafo Único – A UNES se dedica às suas atividades por meio de execução direta de projetos, programas ou planos de ações. *(Conforme o art. 3°, parágrafo único, da Lei 9.790/99)*

Art. 4° - A Instituição disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembléia Geral, e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria.

TABELIONATO DO 7º OFÍCIO DE NOTAS(NAJ)
Confere com o original a mim apresentado.
Salvador, 01 de Dezembro de 2008.
Dou fé.
TANIA MARIA GUIMARÃES CACELAR - ESCREVENTE

REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR-BAHIA
MICROFILMADO
- 22162

Art. 5° A fim de cumprir suas finalidades, a Instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

Parágrafo Único - Os serviços de educação ou de saúde a que a entidade eventualmente se dedique, serão prestados de forma inteiramente gratuita e com recursos próprios, vedado o seu condicionamento a qualquer doação, contrapartida ou equivalente.

Capítulo II – DOS ASSOCIADOS

Art. 6°. A União Nacional dos Estudantes Secundaristas-UNES, é constituída por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias: (fundador, benfeitor, honorário, contribuintes e outros).

Art. 7° Podem associar-se a UNES, as pessoas que de uma forma ou de outra estejam ligadas aos objetivos da entidade, com a finalidade de promover os seus projetos e que concordem com as disposições deste estatuto.

Parágrafo único: Só poderão gozar dos benefícios da letra A do art. 2° quem for estudante.

Art. 8° A demissão dar-se-á a pedido do associado, mediante carta dirigida ao presidente da UNES, não podendo ser negada.

Art. 9°A exclusão do associado, só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em carta aberta e publicada aos associados, que assegurará em seu teor amplo direito de defesa e de recurso . Será aplicada pela diretoria após aprovação em Assembléia Geral, ao associado que infringir qualquer disposição legal ou estatutária, depois de o infrator ter sido notificado por escrito.

Parágrafo 1: O atingido poderá recorrer à Assembléia Geral dentro do prazo de 30 dias contados da data do recebimento da notificação.

Parágrafo 2; O recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira Assembléia Geral, na qual o assunto será incluído na ordem do dia do respectivo Edital de Convocação.

Parágrafo 3: O desligamento considerar-se-á definitivo se o associado não tiver recorrido da penalidade no prazo previsto no parágrafo primeiro deste artigo.

Art. 10. São direitos dos associados quite com suas obrigações:
I – votar e ser votado para os cargos eletivos;
II – tomar parte nas Assembléias Gerais;
III- só tem direito a voto e a ser votado, associado contribuinte, a pelo menos seis meses;

Art. 11. São deveres dos associados:
I – cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
II – acatar as decisões da Diretoria;

Parágrafo único; o valor da contribuição mensal, referente aos associados contribuintes será estipulado por norma da diretoria com aprovação da AG.

Art.12. Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.

TABELIONATO DO 7º OFICIO DE NOTAS(NAJ)
Confere com o original a mim apresentado.
Em Testº da Verdade.
CARMEN MARIA GUIMARÃES BACELAR - ESCREVENTE

REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR-BAHIA
MICROFILMADO
- 22162

Capítulo III – DO PATRIMÔNIO E RECEITAS DA UNES;

Art. 13. O patrimônio da União Nacional dos Estudantes Secundaristas, será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

RECEITAS;

I – As contribuições periódicas ou dos assóciados, pessoas físicas ou jurídicas, colaboradoras com a UNES ;

II – As dotações e as subvenções recebidas diretamente da União, dos Estados e dos Municípios, ou por intermédio de órgãos públicos da administração direta ou indireta;

III – Os valores recebidos de auxílios e contribuição ou resultantes de convênios com entidades governamentais, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

IV – As receitas operacionais patrimoniais;

VI- Anualmente através dos Ministérios da Educação, cultura e Ação Social, podendo o Presidente da Republica, Governo do Estado e do Município consignar em orçamento, dotações destinadas à entidade.

Art. 14 . As receitas, rendas, recursos e eventuais resultados operacionais da UNES somente poderão ser aplicadas para a manutenção de seus objetivos institucionais e integralmente em território nacional da Republica Federativa do Brasil.

Capítulo V – DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 15 A União Nacional dos Estudantes Secundaristas – UNES, será administrada por:

I – Assembléia Geral;

II – Diretoria;

III- Conselho Fiscal *(Conforme o art. 4º, inciso III, da Lei 9.790/99).*

Parágrafo Único

– A Instituição não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como as atividades de seus assóciados, cujas atuações são inteiramente gratuitas. *(Conforme o art. 4º, inciso VI, da Lei 9.790/99)*

Art. 16. A Assembléia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos assóciados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 17. Compete à Assembléia Geral:

I – eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;

II – decidir sobre reformas do Estatuto, na forma do art. 34;

III – decidir sobre a extinção da Instituição, nos termos do artigo 33;

IV – decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

V – aprovar o Regimento Interno;

VI–emitir Ordens Normativas para funcionamento interno da Instituição;

VII – destituir os administradores

Art. 18. A Assembléia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

I – aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria

II – apreciar o relatório anual da Diretoria;

III- discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 19. A Assembléia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

TABELIONATO DO 7º OFICIO DE NOTAS(MAJ)
Confere com o original a mim apresentado.
Salvador, 01 de Dezembro de 2006.
Em Testº da Verdade.
TANIA MARIA GUIMARAES BACELAR - ESCREVENTE

REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR-BAHIA
MICROFILMADO
-22162

I – pela Diretoria;
II – pelo Conselho Fiscal;
III – por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais;

Art. 20. A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 30 dias.
Parágrafo Único – Qualquer Assembléia se instalará em primeira convocação com a maioria dos assóciados e, em segunda convocação, com qualquer número.

Art. 21. A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.
(Conforme o art. 4º, inciso II, da Lei 9.790/99)

Art. 22. A Diretoria será constituída por um Presidente, um Secretário e um tesoureiro
§ 1º – O mandato da Diretoria será de três anos, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva, para o mesmo cargo.

§ 2º - Não poderão ser eleitos para os cargos de diretoria da entidade os assóciados que exerçam cargos, empregos ou funções públicas junto aos órgãos do Poder Público *(recomendação com base no art. 4º, parágrafo único, da Lei 9.790/9)*).

Art. 23. Compete à Diretoria:
I – elaborar e submeter à Assembléia Geral a proposta de programação anual da Instituição;
II – executar a programação anual de atividades da Instituição;
III – elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual;
IV- reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
V - regulamentar as Ordens Normativas da Assembléia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Instituição;

Art. 24. A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por bimestre.

Art. 25. Compete ao Presidente:
I – representar a UNES, judicial e extra- judicialmente;
II- cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
III- presidir a Assembléia Geral;
IV- convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
V- admitir e demitir empregados,assim como fixa-lhes atribuições e remunerações.

Art. 26. Compete ao Secretário:
I – Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral e redigir as atas;
II – Publicar todas as notícias das atividades da entidade.
III- Preparar as atas, assinando-as juntamente com o presidente;
IV- Substituir o presidente na sua falta.
Art. 27. Compete ao Tesoureiro:
I- Orçar as atividades da entidade;
II– Juntamente com o presidente, arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;
III- Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
IV- Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

TABELIONATO DO 7º OFÍCIO DE NOTAS(NAJ)
Confere com o original à mim apresentado.
Salvador, 01 de Dezembro de 2008.
Em Testº da Verdade.
TANIA MARIA GUIMARÃES BRÉLAR - ESCREVENTE

REG. CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR-BAHIA
MICROFILMADO
- 22162

V- Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
VI- Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
VII- Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
VIII Abrir e movimentar contas bancarias (contas correntes e/ou poupança), assinando os documentos bancários juntamente com o Presidente.

Art. 28. O Conselho Fiscal será constituído por três membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.
§ 1º O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;
§ 2º Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art. 29. Compete ao Conselho Fiscal:
I – examinar os livros de escrituração da Instituição;
II – opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade; *(Conforme o art. 4º, inciso III, da Lei 9.790/99)*
III – requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;
IV - acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
V – convocar extraordinariamente a Assembléia Geral;

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente uma vez ao ano e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 30. No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social. *(Conforme o art. 4º, inciso IV, da Lei 9.790/99.*

Art. 31. **Na hipótese da Instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.** *(Conforme o art. 4º, inciso V, da Lei 9.790/99)*

Capítulo VI – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Art. 32. A prestação de contas da Instituição observará as seguintes normas: *(Conforme o art. 4º, inciso VII, da Lei 9.790/99)*:
I - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

TABELIONATO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS(NAJ)
Confere com o original a mim apresentado.
Salvador, 01 de Dezembro de 2008.
Em Testº da Verdade.
TARLA MARIA GUIMARÃES ESCELAR - ESCREVENTE

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR-BAHIA
MICROFILMADO
22162

IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

Capítulo VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33. A UNES será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 34. O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos assóciados, em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 35. O Exercício do ano Fiscal coincidirá com o ano civil.

Art. 36. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente, ad-referendum pela Diretoria Administrativa.

Salvador, 10 de setembro de 2006.

PRESIDENTE

SECRETARIO

TESOUREIRO

ADVOGADO/N. OAB 21456 BA
RICARDO PEREIRA COSTA

CARTORIO DO 1º OFICIO
DE
REGISTRO CIVIL PESSOAS JURIDICAS
RUA ARCHIMEDES GONÇALVES Nº 2
O presente documento foi apresentado hoje para o registro
PROTOCOLO A Nº 8
MICROFILME Nº 22162 Rolo 355
Registrado no livro A-14 Nº 22162
Salvador 22/11/2006
Dou Fé
Ari José Carvalhal - Oficial
Ayrton da Silva Pinho - Sub-Oficial Designado

CARTORIO DO 7º OFICIO DE NOTAS(NAJ)
Confere com o original a mim apresentado.
Salvador, 01 de Dezembro de 2009.
Em Testº da Verdade.
ANIA MARIA GUIMARAES BACELAR - ESCREVENTE

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	Associação Santa Cruz				
Endereço:	Rua 2 de Fevereiro Nº 10		CNPJ:	04955132/0001-28	
Município:	Salvador	UF:	BA	CEP:	40314650
Nome do representante legal:	Marlinda Santos Reis Lima				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA**, CNPJ nº 08.719.075/0001-39 (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Marlinda Santos Reis Lima

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

02 de Agosto, 2018, Salvador - Bahia

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO SONS DO BEM

Aos trinta dias do mês de março de dois mil e dezoito, na sede da Associação Sons do Bem, inscrita no CNPJ sob n°. 04.955.132/0001-28, situada à Rua 2 de fevereiro, nº 10, Cidade Nova, Salvador-BA, CEP: 40314-550, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária em segunda convocação às dezenove horas e trinta minutos, cumprindo determinação estatutária, os associados identificados na lista de presença assinada por todos, e que fica fazendo parte integrante da presente ata para todos os fins de direito, com o objetivo de deliberar sobre a ordem do dia, para a qual fora convocada com o seguinte teor, conforme edital: 1 – Homologação dos requerimentos de renúncia do Conselho Diretor e Conselho Fiscal; 2 - Reforma do Estatuto adequando-o de acordo com o Novo Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil; 3 - Eleição e Posse de Nova Diretoria e Novo Conselho Fiscal; 4 - O que ocorrer. Constituída a Mesa, assumiu a presidência da Assembleia a Srª. Carlinda Santos Ramos Lima, que convidou a mim Srª. Joselice Barros Evangelista para secretariar. Dando abertura aos trabalhos, a Presidente deu boas-vindas à comunidade, passando então para a Ordem do Dia. Iniciou sua fala colocando em pauta os requerimentos de demissão com entrega de carta de renúncia do Conselho Diretor composto por Nair Spinelli Lauria, Suzana Beatriz Spinelli Alvares e Hermínia Gelda Trindade; assim como a renúncia também dos membros do Conselho Fiscal composto por Antonieta Adorno Costa, Adriana Carvalho Santos e Teresa Maria de Figueiredo Mello, sendo as demissões aceitas pelos associados presentes. Na oportunidade a Presidente agradeceu aos que estão se desligando da Diretoria e Conselho por todo trabalho feito na Associação. A Presidente ressaltou que diante de tais fatos - em que pese a vigência do Mandato atual se encerre em 08 de agosto de 2018 - não será possível dar continuidade à gestão, por isso é imperiosa a convocação da presente eleição. Dando prosseguimento a ordem do dia, a Presidente expôs os motivos para a Reforma Estatutária que é adequar o estatuto ao Novo Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, ficando assim apto para realizar parceria com os órgãos públicos e privados. Sendo assim, distribuiu aos presentes, cópias do novo estatuto social, fazendo a exposição detalhada, artigo por artigo, que depois de ser integralmente lido, foi debatido e restou aprovado por unanimidade, estando anexado como parte inseparável da presente ata, para todos os fins de direito. Em seguida a Presidente deu início ao processo eletivo, visando compor os cargos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, apresentando à assembleia os candidatos anteriormente inscritos em chapa única, submetendo-os à votação. Após a contagem dos votos, presenciado por todos, foram eleitos por unanimidade a seguinte composição da Diretoria Executiva: Presidente - Carlinda Santos Ramos Lima; Secretária: Joselice Barros Evangelista; Diretora Financeira - Fernanda Spinelli Lauria; Conselho Fiscal Efetivo: Josiane Alves dos Santos e Edilson Lima Ramos; e Conselho Fiscal Suplente: Bárbara Maria Ceuta de Jesus, que assinam a relação de qualificação anexa. Sendo assim, a Srª. Presidente deu posse aos eleitos, para um mandato de quatro anos, a gestão de: 2018/2022. Por fim, passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente Assembleia Geral, determinando a mim, que servi como Secretária, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos

2º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO Nº 5743

competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim e pela Presidente.

Salvador, 30 de março de 2018.

Carlinda Santos Ramos Lima – Presidente da Assembleia
CPF nº 057.972.466-27

Joselice Barros Evangelista – Secretária da Assembleia
CPF nº 794.545.005.-97

Márcia Rodrigues de Oliveira - Advogada
OAB/BA 46.160

2º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO Nº 57413

CARTÓRIO SANTOS SILVA
2º REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - SALVADOR-BA

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
11566.AB1067778-2
2LXC69MNN98
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade

Protocolo: 24903 Registro: 57413
A margem do registro primitivo n 17637
O QUE CERTIFICO
SALVADOR -BA 14/06/2018
Emol R$214.04 Taxa Fiscal: R$115.10
Total: R$335.58
DAJE: 075848 Serie: 002 Emissor: 1566

Maria Luiza dos Santos Silva Abbehusen - Oficial

Qualificação dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal do

ASSOCIAÇÃO SONS DO BEM

Eleitos em 30/03/2018 – Quadriênio 2018/2022

Presidente
Nome: Carlinda Santos Ramos Lima
Endereço: Rua 2 de Fevereiro, nº 46
Bairro: Cidade Nova | Cidade: Salvador-BA | CEP: 40314-550
Nacionalidade: Brasileira | Estado Civil: Casada | Profissão: Artes Educadora
RG: 20.178.620-61 | CPF: 057.972.466-27

Assinatura: Carlinda Santos Ramos Lima

Secretária
Nome:Joselice Barros Evangelista
Endereço:Rua da Romã, Bloco Nascer do Sol, Aptº319
Bairro: Tancredo Neves | Cidade: Salvador | CEP: 41205235
Nacionalidade: Brasileira | Estado Civil: Solteira | Profissão: Professora
RG: 75.21.33.624 | CPF: 794.545.005-97

Assinatura: Joselice Barros Evangelista

Diretora Financeira
Nome: Fernanda Spinelli Lauria
Endereço: Rua Jornalista Orlando Garcia, 156
Bairro: Imbuí | Cidade: Salvador-BA | CEP: 41194-025
Nacionalidade: Brasileira | Estado Civil: Solteira | Profissão: Professora
RG: 058.06604-78 | CPF: 864.616.645-72

Assinatura: Fernanda Spinelli Lauria

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO Nº 57465

Conselheiro Fiscal Efetivo
Nome: Joseane Alves dos Santos
Endereço: Rua Cabaceiras, nº 231 E
Bairro: Ilha Amarela | Cidade: Salvador-BA | CEP 40715 020
Nacionalidade: Brasileira | Estado Civil:Solteira | Profissão: Professora
RG: 06889704-94 | CPF: 964645855-68

Assinatura: Joseane Alves dos Santos

Conselheiro Fiscal Efetivo
Nome: Edilson Lima Ramos
Endereço: Rua 2 de Fevereiro, nº 46
Bairro: Cidade Nova | Cidade: Salvador-BA | CEP: 40314-550
Nacionalidade: Brasileira | Estado Civil: Casado | Profissão: Arte Educando
RG: 05875877-17 | CPF: 620.079.045-00

Assinatura: _____

Conselheiro Fiscal Suplente
Nome: Bárbara Maria Ceuta de Jesus
Endereço: Rua 2 de Fevereiro, nº 3
Bairro: Cidade Nova | Cidade: Salvador-BA | CEP: 40314-550
Nacionalidade: Brasileira | Estado Civil: Solteira | Profissão: Corretora de Imóveis
RG: 00.965.025-40 | CPF: 073.988.835-87

Assinatura: Bárbara Maria Ceuta de Jesus.

2º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO Nº 5744

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
29.313.719/0001-64 MATRIZ		25/05/2017

NOME EMPRESARIAL	INSTITUTO ALIMENTANDO VIDAS
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	********
PORTE	DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS	Não informada
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA	399-9 - Associação Privada
LOGRADOURO	R DIRETA DA MATA ESCURA
NÚMERO	21
COMPLEMENTO	
CEP	41.225-190
BAIRRO/DISTRITO	MATA ESCURA
MUNICÍPIO	SALVADOR
UF	BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO	NARCELOCAWORK@GMAIL.COM
TELEFONE	(71) 8544-6175
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)	*****
SITUAÇÃO CADASTRAL	ATIVA
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL	25/05/2017
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL	********
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **03/08/2018** às **12:01:58** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.955.132/0001-28 MATRIZ		**14/02/2002**

NOME EMPRESARIAL	
ASSOCIACAO SONS DO BEM	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
SONS DO BEM	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte **94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R 2 DE FEVEREIRO	**10**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
40.314-550	**CIDADE NOVA**	**SALVADOR**	**BA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
renato-arconsultoria@uol.com.br	**(71) 3327-2362 / (71) 3327-2437**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**14/02/2002**
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **03/08/2018** às **14:46:20** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

ANEXO 3

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	Lar da Criança				
Endereço:	Rua Arthur D'Almeida Couto, 72		CNPJ:	15.243.884/0001/62	
Município:	Salvador	UF:	Ba	CEP:	40.270-100
Nome do representante legal:	Iraci Lopes de Souza Coimbra				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA,** CNPJ nº 08.719.075/0001-39, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Iraci Lopes de Souza Coimbra

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

SALVADOR, 16 DE JULHO DE 2018

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante.

Lar da Criança

50 anos – Realizando Sonhos e Construindo Histórias

1º Registro de Títulos e Documentos de Salvador /
Suboficial

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DO LAR DA CRIANÇA

ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA

2018 – 2022

O REGISTRO/AVERBAÇÃO COMPETENTE FOI EFETUADO NO REGISTRO Nº 3997 LIVRO A nº 15105/2

Aos quatro dias do mês de maio de dois mil e dezoito, as quatorze horas e trinta minutos, na Sala de Reunião da Instituição Lar da Criança situada na Rua Arthur D´Almeida Couto, 72 – Vila Laura na cidade de Salvador – Bahia, foi realizada a Reunião da Assembleia Geral do Lar da Criança, presente os seus associados que subscrevem a presente Ata. Foi instalada a Assembleia Geral Extraordinária, conforme edital no jornal nos termos do seu Estatuto Art. 56.º. A Assembleia foi presidida pela presidente do Lar da Criança Iraci Lopes de Souza Coimbra, sendo indicada para secretariar a reunião a associada Enelise Carício de Menêzes. Lida a pauta que se constitui pelos seguintes elementos: 1) Reforma do Estatuto Social do Lar da Criança; 2) Eleição dos novos membros da Diretoria; 3) Eleição do novo Conselho Fiscal; 4) O que ocorrer. Seguindo com a Assembleia, fez uso da palavra a senhora Presidente fazendo um breve balanço de desenvolvimento ao longo dos anos do Lar da Criança e ressaltando de adequação do Estatuto Social e a estrutura administrativo da Instituição antes os novos desafios que se apresentam, projetando o Lar da Criança para o futuro. Em seguida passou a ler o novo Estatuto para os associados presentes, propondo sua aprovação. Com breve discursão o novo Estatuto foi aprovado por unanimidade com reconhecimento de todos das adequações e atualizações necessárias supra refendadas. Com aprovação do Novo Estatuto, fez necessário readéqua os cargos, funções e estrutura da Diretoria passando a adotar: Diretora (o) Presidenta (o), Vice-Presidente (a), Diretor (a) 1.º Tesoureiro (a), Diretor. 2.º Tesoureiro (a), Diretora (o) Secretaria (o). Dando inicio a Eleição da Nova Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal para o quadrienal iniciando no dia primeiro de maio de dois mil e dezoito a trinta de abril de dois mil e vinte e dois conforme Art. 35.º do Estatuto do Lar da Criança. A Presidenta da mesa apresentou propostas para composição da nova diretoria. Foi apresentada a chapa para a votação, iniciou-se assim a analise das propostas e votação, ficando aprovado por unanimidade pelos presentes, o quadro diretivo composto da seguinte forma: Presidenta Iraci Lopes de Souza Coimbra, Vice-presidente: Enelise Carício de Menêzes, Primeiro Tesoureiro Altamirando Bispo de Lima, Segundo Tesoureiro: Noêmia Bispo dos Santos, Secretaria: Adriana Cardoso Barreto Pinto. O Conselho Fiscal ficou composto por: Alexandro Conceição dos Santos, Espiridiano Moacir Brum, Moisés de Almeida Pinto. Após a Assembleia analisar todas as propostas foi empossado imediatamente a Nova Diretoria e Conselho Fiscal a Presidenta solicitou apoio e desempenho de todos para esta causa, assim encerrando a

Adriana Cardoso Barreto Pinto

reunião as dezessete horas e dez minutos. Enelise Carício de Menêzes, servindo como Secretaria da Assembleia lavra a presente Ata e depois de lida e achada conforme, será assinada por mim e pela senhora Presidente e por todos interessados presentes

Iraci Lopes de Souza Coimbra

Iraci Lopes de Souza Coimbra

Presidente

Enelise Carício de Menêzes

Secretária da Mesa

1º Registro de Títulos e Documentos de Salvador

Suboficial

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - SALVADOR-BA
ALEXANDRA GOMES DE SANTANA
SUBOFICIAL

O REGISTRO/AVERBAÇÃO COMPETENTE FOI EFETUADA NO REGISTRO Nº 39970 - LIVRO A fls 151 05/2018

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
15.243.884/0001-82 **MATRIZ**		**28/09/1970**

NOME EMPRESARIAL
LAR DA CRIANCA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
LAR DA CRIANCA	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
87.30-1-01 - Orfanatos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ARTUR D ALMEIDA COUTO	**72**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
40.270-100	**VILA LAURA**	**SALVADOR**	**BA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(71) 2443-795

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **03/08/2018** às **12:03:40** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

ANEXO 3

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	SOCIEDADE RECREATIVA UNIÃO SANTA CRUZ				
Endereço:	RUA DOUTOR ARMANDO COLAVOLPE		CNPJ:	13.501.507/0001-70	
Município:	SALVADOR	UF:	BA	CEP:	41.925-025
Nome do representante legal:	EVALDO BATISTA DE ALMEIDA FILHO				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA**, CNPJ nº 08.719.075/0001-39, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

SALVADOR, 16 DE JULHO DE 2018

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante.

ASSOCIAÇÃO
UNIÃO
SANTA CRUZ

Ata da Assembleia Geral de Eleição e Posse da Diretoria Geral e do Conselho Fiscal da Sociedade Recreativa União Santa Cruz

Aos 30 dias do mês de janeiro de 2015, às 19 horas em sua sede na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, situada na antiga Rua São Gonçalo, nº 42, alterada pela Prefeitura Municipal de Salvador para atual Rua Doutor Armando Colavolpe, Bairro da Santa Cruz, foi oficialmente aberta a ASSEMBLEIA GERAL DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA GERAL E DO CONSELHO FISCAL DA SOCIEDADE RECREATIVA UNIÃO SANTA CRUZ. Os associados presentes elegeram para presidir os trabalhos da Mesa Eleitoral o Sr.º Adriano Santos de Jesus, e como mesária e para secretariar os trabalhos a Sr.ª Mônica Santos de Almeida, além dos demais mesários, Ana Paula Silva de Oliveira Cátia Priscila Paixão de Almeida, e Antônio Marcos Bispo dos Santos. Agradecendo a sua indicação, o Presidente da Mesa Eleitoral colocou em processo de discursão a eleição da Diretoria Geral e do Conselho Fiscal, esclarecendo que de acordo com o Estatuto, o mandato é de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleitos, e que a votação será por aclamação. Apresentados os nomes e suas referências para concorrer o pleito como chapa única denominada União e Ação, o Presidente da Mesa Eleitoral, colocou a palavra franca para que os sócios presentes se manifestassem quanto a impedimentos ou impugnações dos nomes apresentados. Discutidas as situações de cada nome da chapa apresentada, foram todos, por unanimidade, aclamados e eleitos, para o mandato de 04 (quatros) anos de 30 de janeiro de 2015 a 30 de janeiro de 2019. A seguir, o Presidente da Mesa Eleitoral deu posse aos membros eleitos, ficando assim a composição da Diretorial Geral: Presidente: Evaldo Batista de Almeida Filho, Vice-Presidente: Alex de Jesus Virgínio, Secretária Geral: Neuza Santos da Purificação, Tesoureiro: Marcelo Santos Almeida, Diretor de Futebol e Esportes: Alexandre Santos de Almeida. Conselho Fiscal: foram eleitos como titular: Adailton de Brito Bispo e Rosenilda Conceição dos Santos, e para suplente: Domingos Silva de Souza. A seguir o Presidente e os demais Diretores eleitos agradeceram a confiança dos demais associados se comprometendo a trabalhar em prol do engrandecimento da instituição. Não havendo nada mais a relatar, deu por encerrada esta Assembleia Geral, e eu Mônica Santos de Almeida, secretária da Mesa Eleitoral, lavrei esta que vai assinada por mim, pelo Presidente da Comissão Eleitoral, pelos demais mesários e pelos eleitos.

Salvador, 30 de janeiro de 2015.

2º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO Nº 48547

Adriano Santos de Jesus
Presidente da Mesa Eleitoral

Mônica Santos de Almeida
Secretária da Mesa Eleitoral

Mesária: Ana Paula Silva de Oliveira: Ana Paula Silva de Oliveira
Mesária: Cátia Priscila Paixão de Almeida: Cátia Priscila Paixão de Almeida
Mesário: Antônio Marcos Bispo dos Santos Antônio Marcos Bispo dos Santos

Clm Nascimento Salmon
B/BA 37.139

UNIÃO SANTA CRUZ

RELAÇÃO DA DIRETORIA GERAL E DO CONSELHO FISCAL DA SOCIEDADE RECREATIVA UNIÃO SANTA CRUZ

DIRETORIA GERAL:

Presidente: Evaldo Batista de Almeida Filho
CPF Nº: 920.493.975–34
Carteira de Identidade Nº: 06013242–69 SSP-BA
Nacionalidade: Brasileiro
Profissão: Administrador
Estado Civil: Solteiro
End. Rua Miguelito, Nº 90, Bairro: Nordeste de Amaralina – CEP: 41.905–885,
Cidade Salvador, Estado da Bahia

Evaldo Batista de Almeida Filho
Assinatura

Vice-Presidente: Alex de Jesus Virgínio
CPF Nº: 700.360.555-49
Carteira de Identidade Nº: 05012975-96 SSP-BA
Nacionalidade: Brasileiro
Profissão: Vigilante
Estado Civil: Casado
End.: Avenida Pastora, Nº 156-A Bairro: Santa Cruz – CEP: 41.925–380
Cidade Salvador, Estado da Bahia

Alex de Jesus Virgínio
Assinatura

Secretária Geral: Neuza dos Santos Purificação
CPF Nº: 748.447.505-00
Carteira de Identidade Nº: 6710834-22 SSP-BA
Nacionalidade: Brasileira
Profissão: Cabelereira
Estado Civil: Solteira
End.: Rua do Oriente, Nº 178 Bairro: Santa Cruz CEP: 41.925–370,
Cidade Salvador, Estado da Bahia

2º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO Nº 18542

Neuza dos Santos Purificação
Assinatura

OAB/BA 37.13

ASSOCIAÇÃO
UNIÃO
SANTA CRUZ

Tesoureiro: Marcelo Santos Almeida
CPF Nº: 893.767.575-72
Carteira de Identidade Nº: 06013240-05 SSP-BA
Nacionalidade: Brasileiro
Profissão: Encanador
Estado Civil: Casado
End.: 2ª Travessa Disneylândia, 43 Bairro: Santa Cruz – CEP: 41.925-300
Cidade Salvador, Estado da Bahia

Marcelo Santos Almeida
Assinatura

Diretor de Futebol e Esporte: Alexandre Santos de Almeida
CPF Nº: 025.745.725-99
Carteira de Identidade Nº: 09716802-56 SSP-BA
Nacionalidade: Brasileiro
Profissão: Músico
Estado Civil: Casado
End.: Rua Nove de Janeiro, 65-E Bairro: Santa Cruz - CEP: 41.925-440
Cidade Salvador, Estado da Bahia

Alexandre Santos de Almeida
Assinatura

2º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO Nº 18542

OAB/BA 37.139

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
13.501.507/0001-70 MATRIZ		**24/10/1984**

NOME EMPRESARIAL	
SOCIEDADE RECREATIVA UNIAO SANTA CRUZ	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ASSOCIACAO UNIAO SANTA CRUZ	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DOUTOR ARMANDO COLAVOLPE	**42**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
41.925-025	**SANTA CRUZ**	**SALVADOR**	**BA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
uniaosantacruz@gmail.com	**(71) 8761-2114 / (71) 3611-3514**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)	
*****	
SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **03/08/2018** às **12:10:52** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

ANEXO 3

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	Associação Beneficente Evangélica de Lavradeiras				
Endereço:	Rua do Boiadeiro nº 50		CNPJ:	08769831000134	
Município:	Salvador	UF:	BA	CEP:	41310060
Nome do representante legal:	Raquel da Rocha Santos				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA**, CNPJ nº 08.719.075/0001-39, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitaria nesta localidade.

Declaro ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicilio na área pretendida para a prestação do serviço.

Raquel da Rocha Santos

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

SALVADOR, 16 DE JULHO DE 2018

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
08.769.831/0001-34 **MATRIZ**		**30/03/2007**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO BENEFICENTE EVANGELICA DE CAJAZEIRAS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ESCOLA ASBEC	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.11-2-00 - Educação infantil - creche

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
85.12-1-00 - Educação infantil - pré-escola **85.13-9-00 - Ensino fundamental** **94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV DO BOIADEIRO	**50**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
41.311-461	**AGUAS CLARAS**	**SALVADOR**	**BA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
matrizcontabilidade@hotmail.com	**(71) 3354-1881**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**30/03/2007**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **08/05/2018** às **08:32:49** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

1º REGISTRO DE TÍTULOS DOCUMENTOS DE SALVADOR/BA
OFICIAL SUBSTITUTA

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGÉLICA DE CAJAZEIRAS
Rua do Boiadeiro, nº 50, Águas Claras, CEP: 41.310-060, Salvador – Bahia.

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 15/12/2017, PARA REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL, A DESTITUIÇÃO DE MEMBROS PARA OS CARGOS DA DIRETORIA E RECONDUÇÃO DE DO CONSELHO FISCAL DO MANDATO EM VIGÊNCIA ATÉ 06/08/2020.

No dia 15 de dezembro do ano de 2017, na sede localizada na Rua do Boiadeiro, nº 50, Águas Claras, CEP 41.310-060, Salvador – Bahia, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária a Diretoria e Associados da entidade para a seguinte ordem do dia, conforme Edital de Convocação: 1) Reforma do Estatuto Social da Entidade com reformulação dos cargos da administração; 2) Destituição de membros da Diretoria e do Conselho Fiscal; 3) Remanejamento de membros para os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal para o mandato em vigência até 06/08/2020. A Assembléia foi presidida pela Presidente Sra. Solange da Rocha Santos e secretariada pela Sra. Cátia da Rocha Santos Bispo neste dia com os Associados.

Às 18:00 horas, em segunda convocação, após verificação do quórum estabelecido pelo Estatuto Social vigente, a Presidente declarou instalada a Assembléia Geral Extraordinária e em seguida dando atendimento ao Item "1" do Edital de Convocação, informou aos presentes sobre a necessidade de Reforma do Estatuto Social da Entidade com reformulação dos cargos da administração, sendo apresentado na íntegra a reforma do Estatuto, lido por todos e aprovado por unanimidade pelos presentes, seguindo anexo.

Passando para o item "2" conforme Edital de Convocação, Destituição de Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. A Presidente colocou em pauta a proposta da destituição, por extinção dos cargos que ocupavam os seguintes membros da Diretoria e do Conselho Fiscal:Ficam destituídos nesteato dos cargos que ocupavam, o Sr. Raimundo Mário dos Santos que até então ocupava o cargo de Vice- Presidente da Diretoria, Sra. Alana Almeida Monteiro de Jesus que até então ocupava o cargo de 1ª Secretaria da Diretoria, Sra. Regina Maria Correia dos Santos Alcântara que até então ocupava o cargo de 2ª Tesoureira da Diretoria, a Sra. Ana Lúcia Araújo dos Santos e o Sr. Nemar Ferreira de Jesus que até então ocupavam os cargos de Conselheiros Fiscais Efetivos e ainda a Sra. Jocilene Rocha de Almeida e a Sra. Edna Bomfim Santos dos Anjos, que até então ocupavam os cargos de membros Suplentes do Conselheiro Fiscal propostas essas aceitas e aprovadas por unanimidade pela Assembléia Geral.

Passando para o item "3" conforme Edital de Convocação, a Presidente da mesa, face a reformulação dos cargos da administração, após a reforma do Estatuto Social, deu início ao processo para Remanejamento de membros para os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal do mandato em vigência até 06/08/2020, procedendo da seguinte forma: O Sr. Cleiton da Rocha Santos que até então ocupava o cargo extinto de Conselheiro Fiscal Efetivo, foi remanejado para o cargo de Presidente da Diretoria, a Sra. Dinalva Rocha dos Santos que ocupava até então o cargo extinto de 1ª Tesoureira foi remanejada para o cargo de Diretora Administrativa e Financeira e a Sra. Solange da Rocha Santos que ocupava até então o cargo de Presidente da Diretoria, foi remanejada para o cargo de Diretora Pedagógica. No Conselho Fiscal a Sra. Joelma Nunes Borges da Glória que ocupava o cargo extinto de Conselheira Fiscal Suplente e a Sra. Valquiria Nunes que ocupava o cargo extinto de 2ª Secretária, foram remanejadas para o cargo de Conselheira Fiscal. Após a realização dos remanejamentos, a Diretoria e o Conselho Fiscal ficaram assim compostos: Diretoria - **Presidente**, Cleiton da Rocha Santos, **Diretora Administrativa e Financeira**, Dinalva Rocha dos Santos e **Diretora Pedagógica**, Solange da Rocha Santos. Já o **Conselho Fiscal** ficou composto dos seguintes membros: Joelma Nunes Borges da Glória e Valquiria Nunes. A Presidente da Mesa, neste mesmo ato, deu posse aos Diretores e Conselheiros Fiscais que foram remanejados, devendo os mesmos concluirem o mandato em curso até a data de 06/08/2020.

Como ninguém mais fez uso da palavra e nada mais havendo para deliberar, a Presidente deu por encerrada a Assembléia, sendo a presente ata aprovada pela Assembléia Geral e lavrada por mim na forma do Estatuto.

Solange da Rocha Santos
Presidente da Mesa

Cátia da Rocha Santos Bispo
Secretária da Mesa

Advogada/o
OAB nº 34.385

Mª de Fátima N. Penna
Advogada
OAB/BA Nº 34385

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - SALVADOR-BA
VERÔNICA ALVES CALDAS
OFICIAL SUBSTITUTA

O REGISTRO/AVERBAÇÃO COMPETENTE FOI EFETUADA NO REGISTRO Nº 44383-1 LIVRO A Fls 93/95/118

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
08.769.831/0001-34 **MATRIZ**		**30/03/2007**

NOME EMPRESARIAL **ASSOCIACAO BENEFICENTE EVANGELICA DE CAJAZEIRAS**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ESCOLA ASBEC	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL **85.11-2-00 - Educação infantil - creche**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS **85.12-1-00 - Educação infantil - pré-escola** **85.13-9-00 - Ensino fundamental** **94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA **399-9 - Associação Privada**

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV DO BOIADEIRO	**50**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
41.311-461	**AGUAS CLARAS**	**SALVADOR**	**BA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
matrizcontabilidade@hotmail.com	**(71) 3354-1881**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**30/03/2007**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **03/08/2018** às **12:15:14** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

ANEXO 3

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	Associação Beneficente Pernambuco				
Endereço:	1ª Trav. São Raimundo Nº: 61		CNPJ:	11 506 432/0001-95	
Município:	Salvador	UF:	Ba	CEP:	41120.075
Nome do representante legal:	Eli Samuel Santos Pereira				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA**, CNPJ nº 08.719.075/0001-39, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Eli Samuel Santos Pereira

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

SALVADOR, 16 DE JULHO DE 2018

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante.

ATA DE ASSSEMBLÉIA GERAL PARA ATUAL DIRETORIA E APROVAÇÃO DA REFORMA DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PERNAMBUÉS

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
MICROFILMADO
3983

Aos 05 dias do mês de Novembro de 2013 em sua sede provisória, sito à 2ª Travessa São Raimundo, Nº 61, CEP 41120090, Pernambués, às 20h00min, na rua 2ª travessa são Raimundo município de Salvador Bahia foi realizada assembléia geral de eleição e posse da nova diretoria e conselho fiscal e reforma do Estatuto da **Associação Beneficente Pernambués.** Uma entidade civil, filantrópica sem fins lucra tivos, de tempo indeterminado de duração

Sem discrição de sexo e raça, tendo como presidente da mesa o senhor Eli Samuel Santana Pereira que convidou a Srª Eliana Nascimento Leite para a reunião. O senhor Presidente concedeu a abertura da assembléia submetendo a apreciação da nova diretoria e conselho fiscal da {Sigla} **A.B.P**. E em seguidas foi apresentada a nova diretoria e conselho fiscal, sendo eleito por unanimidade, ficando assim constituída: Presidente- Eli Samuel Santana Pereira; Vice-Presidente - Valdir Neves do Nascimento; 1ª Secretária – Eliana Nascimento Leite; 2ª Secretária – Diva Sacramento Santos Gomes; 1º Tesoureiro- Pedro Santos Santana; 2ª Tesoureira – Edneide Lira do Nascimento. Para membros efetivo do conselho fiscal foi eleito: Samuel Correa da Conceição, Valmira Lira do Nascimento e Jailton dos Santos Ferreira. E para suplente do conselho fiscal foi eleito: Filomena dos Santos, Ari dos Santos Ferreira e Joana Angélica Santana dos Santos. E o Diretor Esportivo – Tenilson Costa Maciel. E após ser empossada a nova Diretoria em tempo o Presidente Eli Samuel Santana Pereira apresentou a pauta do novo estatuto em voz alta e compassadamente solicitou de todos a aprovação e por unanimidade foi feita a reforma do Estatuto da Associação Beneficente de Pernanbues e nada mais havendo a ser tratado, segue a presente Ata da nova diretoria , lavrada e assinada por mim, secretaria e por todos os presentes.

Salvador, 05 de Novembro de 2013

Eli Samuel Santana Pereira

Eliana Nascimento leite

Ana Emma L. Bonventura
OAB/BA: 25.488

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
11.506.432/0001-95 MATRIZ		**07/08/2007**

NOME EMPRESARIAL	**ASSOCIACAO BENEFICENTE PERNAMBUES**
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	**ASSOCIACAO BENEFICENTE PERNAMBUES**
PORTE	**DEMAIS**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	**94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS	**Não informada**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA	**399-9 - Associação Privada**
LOGRADOURO	**TV 2 SAO RAIMUNDO**
NÚMERO	**61 A**
COMPLEMENTO	
CEP	**41.120-090**
BAIRRO/DISTRITO	**PERNAMBUES**
MUNICÍPIO	**SALVADOR**
UF	**BA**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	**DANIEL.SAM49@BOL.COM.BR**
TELEFONE	**(71) 3450-3922 / (71) 8739-3852**
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)	*****
SITUAÇÃO CADASTRAL	**ATIVA**
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL	**07/08/2007**
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL	********
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **03/08/2018** às **12:17:28** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

ANEXO 3

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE CRIANÇAS E ADOLES-				
Endereço:	CENTES COM DISTUSBIOS DE COMPOR- RUA ALBERTO FIUZA - 500		CNPJ:	15184823 0001 91	
Município:	SALVADOR	UF:	BA	CEP:	41.720-025
Nome do representante legal:	CELIA SANTOS CARVALHO				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA**, CNPJ nº 08.719.075/0001-39, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Célia Santos Carvalho

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Célia Santos Carvalho
Presidente

15.184.823/0001-91
ASSOC. PAIS AM. CR. ADOL C. DIST
COMP. EVOLUÇÃO
Rua Alberto Fiúza, nº 500
Imbuí-CEP: 41.720-025
Salvador-BA

SALVADOR, 16 DE JULHO DE 2018

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante.

20496

Evolução
Escola-Clínica

Ata da Assembleia Geral de Eleição e Posse da Diretoria e Conselho Fiscal da Associação de Pais e Amigos de Crianças e Adolescentes com Distúrbios de Comportamento - EVOLUÇÃO.

Aos onze dias do mês de janeiro de dois mil e dezessete, nos termos do estatuto da Associação de Pais e Amigos de Crianças e Adolescentes com Distúrbios de Comportamento – EVOLUÇÃO. Diretoria e associados se reuniram para eleger os membros efetivos e suplentes dos Cargos Administrativos, bem como do Conselho Fiscal, para o biênio janeiro de 2017 a janeiro de 2019. Adotando o sistema de eleição direta e secreta. Inscrita a seguinte chapa: Célia Santos Carvalho - Presidente, Maria Antonieta Santos da Silva – Vice-Presidente, Neide Maria Alves Barroso – Primeira Secretaria, Cláudia Schneiberg Moura Costa – Segunda Secretaria, Maria Angélica Mendonça Cunha – Primeira Tesoureira, Maria Rita Antunes de Menezes – Segunda Tesoureira, Conselho Fiscal Efetivos: Maria das Graças Oliva Boness, José Gonçalves de Carvalho e Jaciara Cavalcante Sousa, Suplentes do Conselho Fiscal: Evanil Santana Pinto, Josélia Deusa Dias Gomes e Sônia Maria Souza Santos, que foi eleita e empossado os representantes da nova Diretoria e Conselho Fiscal. Sem nada mais a constar, lavro esta Ata, que será assinada por mim, pelo presidente e eleitos.

Salvador, 11 de janeiro de 2017.

Célia Santos Carvalho
Presidente

Neide Maria Alves Barroso
Secretária

Célia Santos Carvalho - Presidente

Maria Antonieta Santos da Silva – Vice-Presidente

Neide Maria Alves Barroso – Primeira Secretaria

Cláudia Schneiberg Moura Costa – Segunda Secretaria

Maria Angélica Mendonça Cunha – Primeira Tesoureira

Maria Rita Antunes de Menezes – Segunda Tesoureira

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO Nº 53218

Associação de Pais e Amigos de Crianças e Adolescentes com Distúrbios de Comportamento - EVOLUÇÃO
Utilidade Pública Municipal – Lei nº 9.176/2016 DE 19/10/2016 – Município de Salvador
CNPJ nº 13.184.825/0001-91 – Inscrição Estadual nº 10.007 DE 02/02/2006
Rua Alberto Passos, nº 500 – Itaigara – Salvador – BA Tel: (71) 3231-1502
E-mail: evolucaoamesp@ig.com.br

Evolução
Escola-Clínica

Maria das Graças Oliva Boness – Conselho Fiscal

José Gonçalves de Carvalho – Conselho Fiscal

Jaciara Cavalcante de Sousa – Conselho Fiscal

Evanil Santana Pinto – Suplente Conselho Fiscal

Josélia Deusa Dias Gomes – Suplente Conselho Fiscal

Sônia Maria Souza Santos – Suplente Conselho Fiscal

2º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO Nº 53218

CARTÓRIO SANTOS SILVA
2º REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - SALVADOR-BA

Selo de Autenticidade: Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ao Notário ou de Registro
1546. AB077186-5
CE2014F40CG
Consulte: www.tjba.jus.br/selodeautenticidade

Protocolo: 20496
Registro: 53218
A margem do registro primitivo nº 1614
O QUE CERTIFICO
SALVADOR -BA 30/81/2017
Custas: Emol R$194,28 Taxa Fiscal: R$104,91
Total: R$299,19
DAJE: 051554 Serie: 002 Emissor: 1565
Maria Inaiza dos Santos Silva Abbehusen - Oficial
Jamile Jobard Silva - Substituta
Bruno Carvalho Souza - Escrevente Autorizado

Evolução
Escola-Clínica

QUALIFICAÇÃO DOS MEMBROS DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DISTÚRBIOS DE COMPORTAMENTO - EVOLUÇÃO GESTÃO 2017/2019

PRESIDENTE — Célia Santos Carvalho, Brasileira, divorciada, Assistente Social, RG. 638.537-01, CPF 085.030.955-72
Rua Alberto Fraza, Condomínio Morada do Parque 01, Edifício Itainhanga Tenis, Apartamento102 - Imbuí - CEP 41.720-025 / Salvador - BA
Ass.: Célia Santos Carvalho

VICE-PRESIDENTE — Maria Antonieta Santos da Silva, Brasileira, casada, costureira, RG. 01.266.769-25, CPF . 784.913.125-87
Rua Cirilo Gonçalves, Nº 36 - Liberdade - CEP 40.367-300 / Salvador - BA
Ass.: Maria Antonieta Santos da Silva

1ª SECRETÁRIA — Neide Maria Alves Barroso, Brasileira, casada, costureira, RG. 11.751.928-64, CPF 631.331.995-87
Rua Cassilandro Barbuda Nº745 Ap 202 Edf. Boaventura Rocha - CEP 41.760-110 / Salvador - BA
Ass.: Neide Maria Alves Barroso

2ª SECRETÁRIA — Cláudia Schneiberg Moura Costa, Brasileira, solteira, doméstica, RG. 04.093.487-78, CPF. 440.626.645-34
Rua Men de Sá, Nº 26 - Ribeira - CEP 40.421-580 / Salvador - BA
Ass.: Claudia Schneiberg Moura Costa

1ª TESOUREIRA — Maria Angélica Mendonça Cunha, Brasileira, casada, Autônoma, RG. 01.105.642-86, CPF. 130.881.305-87
Rua Sargento Camargo, Nº 82E - São Caetano - CEP 40.351-152 / Salvador - BA
Ass.: Mª Angélica M. Cunha

2ª TESOUREIRA — Maria Rita Antunes de Menezes, Brasileira, casada, Costureira, RG. 01.582.736-48, CPF. 142.697.085-49
Fazenda Grande III, Quadra C, Caminho 57, casa 05 - Cajazeiras - CEP 41.340-160 / Salvador - BA
Ass.: Maria Rita Antunes de Menezes

2º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO Nº 53918

Evolução
Escola-Clínica

Conselho Fiscal — Maria das Graças Oliva Boness, Brasileira, casada, Desembargadora, TRT 129, CPF. 063.995.765-04
Rua Estrela Dalva, Nº 97, Loteamento Pedra do Sal - Itapuã - CEP 41.620-340 / Salvador - BA
Ass.: _____

Conselho Fiscal — José Gonçalves de Carvalho, brasileiro, casado, aposentado, RG. 987.826-22, CPF. 072.162.115-53
Rua João José Rescala, Nº 140, Condomínio Moradas do Imbuí, Edifício Iara, Apartamento 1202 - Imbuí - CEP 41.720.000 / Salvador - BA
Ass.: _____

Conselho Fiscal — Jaciara Cavalcante de Sousa, Brasileira, divorciada, Professora, RG. 01.622.439-60, CPF. 231-979.515-49
Rua Domingos Alves, Nº 03, Apartamento 201 - Imbuí - CEP 41.720-410 / Salvador - BA
Ass.: _____

Suplente — Evanil Santana Pinto, Brasileira, solteira, Radialista, RG. 01.146.277-97, CPF. 105.206.195-87
End. Rua Tocantins, Nº 173, Apartamento 003, Edifício Mar de Olivença - Imbuí - CEP 41.706-200 / Salvador - BA
Ass.: _____

Suplente — Josélia Deusa Dias Gomes, Brasileira, casada, Doméstica, RG 01.559.705-93, CPF. 039.341.795-68
Rua da Mangueira, Nº 19, Apartamento 201 - Imbuí - CEP 41.715-050 / Salvador - BA
Ass.: _____

Suplente — Sonia Maria Souza Santos, Brasileira, casada, autônoma, RG. 01.852.212-20, CPF. 125.530.005-10
Rua Lúcia, Nº 461 - São Marcos - CEP 41.250-020 / Salvador - BA
Ass.: _____

2º REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO Nº 53218

Evolução
Escola-Clínica

RELAÇÃO DOS PRESENTES NA ASSEMBLEIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DISTÚRBIOS DE COMPORTAMENTO - EVOLUÇÃO EM 11/01/2017

Célia Santos Carvalho
Neide Maria Alves Barroso
Maria Angélica Mendonça Cunha
Sônia Maria Souza dos Santos
Maria das Graças Oliva Boness
Jaciara Cavalcante de Sousa
José Gonçalves de Carvalho
Maria Antonieta Santos da Silva
Maria Rita Antunes de Menezes
Claudia Shneiberg Moura Costa
Ana Cristina Casagrande Maia
Marinalva Almeida dos Santos
Vanessa Jorge Ribeiro dos Santos
Antonilda Santos Carvalho
Seomara de Souza Santos
Magire Pinho dos Santos
Evanil Santana Pinto
Luciana de Jesus Santos
Cleonice Brito Pereira
Josélia Deusa Dias Gomes
Luiz Antônio Silva
Edvaldo Alves Rodrigues
José Jurandyr E. de Souza
Dinalva Barreto Moraes de Almeida
Angela Angusta Costa Vidigal
Carlos Alberto Santos Vinhas
Maria Angélica Firmina
Marivete Oliveira Sintra
Joseane Santos Sanches

2º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO Nº 53218

Célia Santos Carvalho
Presidente

Neide Maria Alves Barroso
Secretária

Associação de Pais e Amigos de Crianças e Adolescentes com Distúrbios de Comportamento - EVOLUÇÃO
Utilidade Pública Municipal - Lei nº 9.176/2016 DE 19/10/2016 - Município de Salvador
CNPJ nº 15.184.823/0001-91 - Lei Estadual nº 10.007 DE 02/02/2006
Rua Alberto Fraga, nº 500 - Imbuí - Salvador - BA Tel: (71) 3251-1502
E-mail: evolucaoamigos@ig.com.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
15.184.823/0001-91 MATRIZ		**25/11/1986**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DE CRIANCAS E ADOLESCENTES COM DISTURBIOS DE COMPORTAMENTO - EVOLUCAO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
EVOLUCAO	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente
47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda
10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV JORGE AMADO	**500**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
41.740-140	**IMBUI**	**SALVADOR**	**BA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ascofil@ascofil.com.br	**(71) 3231-1502**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **03/08/2018** às **12:05:39** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

ANEXO 3

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	Instituição Assistencial Benef. Conceição Macedo				
Endereço:	Rua Santa Clara, n. 85		CNPJ:	00584.568/0001-05	
Município:	Salvador	UF:	BA	CEP:	40.040-450
Nome do representante legal:	Maria Conceição Macedo				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, V da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA**, CNPJ nº 08.719.075/0001-39, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

SALVADOR, 16 DE JULHO DE 2018

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
00.584.568/0001-05 MATRIZ		08/05/1995

NOME EMPRESARIAL
INSTITUICAO ASSIST BENEFICENTE CONCEICAO MACEDO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
IBCM

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
85.11-2-00 - Educação infantil - creche
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SANTA CLARA	85	ANDAR: 1 E 2;

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
40.040-450	NAZARE	SALVADOR	BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
IBCM33@TERRA.COM.BR	(71) 3358-6034

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	07/08/2000

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **19/03/2018** às **11:23:33** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 19/03/2018

REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO BAHIA
MICROFILMADO
45380

Instituição Beneficente
Conceição Macêdo

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL BENEFICENTE CONCEIÇÃO MACEDO – IBCM

Aos vinte e um dia do mês de novembro de dois mil e dezesseis, às nove horas, reuniram-se em Assembleia Geral, à Rua Santa Clara do Desterro, 85, Nazaré, nesta cidade do Salvador, estado da Bahia, os membros da Diretoria em exercício, bem como os demais sócios da INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL BENEFICENTE CONCEIÇÃO MACEDO – IBCM, a fim de promover a eleição da diretoria. A Sra. MARIA CONCEIÇÃO MACEDO presidiu a sessão, que foi secretariada pela Sra. ANA CLAUDIA SANTANA MORENO, que lavra e assina esta Ata, juntamente com os demais membros da Diretoria. A Sra. Maria Conceição Macedo submeteu à Assembleia a avaliação dos procedimentos de preparação e convocação para a mesma e por unanimidade os presentes consideram corretos e lícitos todos aqueles procedimentos, emitindo, outrossim, um voto de sanação radical sobre qualquer provável e possível erro que possa ter havido na convocação da presente Assembleia. A Presidente informou à Assembleia que seria realizada eleição da diretoria. A Assembleia, assim, indicou a reeleição dos atuais membros da diretoria para a permanência no cargo. Procedeu-se a votação sendo reeleitos, por unanimidade, os membros da diretoria da Instituição Assistencial Beneficente Conceição Macedo, que ficou assim constituída: **PRESIDENTE**: MARIA CONCEIÇÃO MACEDO, brasileira, viúva, auxiliar de enfermagem, inscrita no CPF/MP sob nº 095.757.315-49 e portadora da Carteira de Identidade nº 00742540-65 SSP/BA, residente e domiciliada nesta capital ao Condomínio Vila Verde, Edifício Prímula, aptº 001, Vila Laura. **VICE-PRESIDENTE**: MARIA APARECIDA CAVALCANTE MORAES, brasileira, divorciada, professora aposentada, inscrita no CPF/MF sob o nº 003.825.665-72 e portadora da Carteira de Identidade nº 004.818.69-53, residente e domiciliada nesta capital, na Rua Dr. José Serafim, nº 57, Edifício Vila Nobre, apt. 601, Barra Avenida. **TESOURARIA:** JOSÉ MÁRIO CONCEIÇÃO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, aposentado, portador do RG 01341292-29 e do CPF: 089.755.315-20, residente à Rua Augusto França, nº 50, apt 402, Dois de Julho, Salvador/BA, CEP: 40.060-090 **SECRETÁRIA:** ANA CLAUDIA SANTANA MORENO, brasileira, casada, secretária, inscrita no CPF/MF sob o nº 545.608.965-34 e portadora da Carteira de Identidade nº 37.232.499/57 SSP/BA, residente e

10º Tabelionato de Notas - Salvador - BA
Tabeliã Rosemary Carvalho Muniz
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original a mim apresentado.
Salvador-BA, 31 de Maio de 2017
Em Test.º da verdade.
ROSÁLIA DE JESUS-ESCREVENTE
Custas R$. 4,15 - selo: 1696AC654129
Selo de Autenticidade
Autenticação
1696.AC654129-0

REG. CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR-BAHIA
MICROFILMADO
45380

Instituição Beneficente
Conceição Macêdo

domiciliada nesta capital ao Condomínio Campus Experimental de Narandiba, casa 08, Saboeiro. **CONSELHO FISCAL:** VANDA MARIA SOUZA TEIXEIRA, brasileira, solteira, do lar, inscrita no CPF/MF sob o nº 678.119.225-68 e portadora da Carteira de Identidade nº 04041717-45, residente e domiciliada nesta capital, na Rua Dr. José Serafim, nº 57, Edifício Villa Nobre, apt. 601, Barra Avenida; JOSENILDA DE CARVALHO TEIXEIRA, brasileiro, viúva, Educadora, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.715.725-68 e portador da Carteira de Identidade nº 00300851 79, residente e domiciliado à Rua Dr. João Ponde, 267, Barra, Salvador; ISALDINO BERNARDO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, funcionário público, inscrito no CPF/MF sob o nº 048.710.065-49 e portador da Carteira de Identidade nº 00507322-77, residente e domiciliado à Rua Pedro Gama, nº 393, Federação. Nada mais havendo a tratar, eu, ANA CLAUDIA SANTANA MORENO, lavro a presente Ata, que lida e aprovada, vai assinada por mim e pelos membros da Diretoria, para que possa produzir seus efeitos jurídicos e legais.

Salvador, 21 de novembro de 2016.

MARIA CONCEIÇÃO MACEDO
Presidente

ANA CLAUDIA SANTANA MORENO
Secretária

LEANDRO VENEZA SANTOS
Advogado
OAB/BA 44.230

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
1º Ofício - SALVADOR - Ba.
O presente documento foi protocolado, registrado e microfilmado sob nº 45380 Selo 30[illegible] Dou fé
Salvador, 1/12/2016
Ari José Carvalhal Oficial

FOI EFETUADA A COMPETENTE AVERBAÇÃO À MARGEM DO REGISTRO NO LIVRO

10º Tabelionato de Notas - Salvador - BA
Tabeliã Rosemary Carvalho Muniz
Avenida Princesa Isabel nº 325 - Salvador - Bahia - CEP: 40130-010 - Tel: (71) 3035-8900 / 8904
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original a mim apresentado.
Salvador, BA, 31 de Maio de 2017.
Em Test° da verdade
ROSALIA DE JESUS-ESCREVENTE
Custas R$. 4,15 - selo:1596AC654130
www.10notas-ba.com.br
1596 AC654130-3
Autenticação
Selo de Autenticidade
Bahia
Rosalia de Jesus
Escrevente

Instituição Beneficente
Conceição Macêdo

RELAÇÃO DOS PRESENTES À ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL BENEFICIENTE CONCEIÇÃO MACEDO – IBCM, REALIZADA EM 21/11/2016.

REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR-BAHIA
MICROFILMADO
45360

Maria Conceição Macêdo
MARIA CONCEIÇÃO MACEDO

Josenilda de Carvalho Teixeira
JOSENILDA DE CARVALHO TEIXEIRA

José Mário Conceição dos Santos
JOSÉ MÁRIO CONCEIÇÃO DOS SANTOS

Ana Claudia Santana Moreno
ANA CLAUDIA SANTANA MORENO

Maria Aparecida Cavalcante Moraes
MARIA APARECIDA CAVALCANTE MORAES

Vanda Maria Souza Teixeira
VANDA MARIA SOUZA TEIXEIRA

Isaltino Bernardo de Oliveira
ISALTINO BERNARDO DE OLIVEIRA

10º Tabelionato de Notas - Salvador - BA
Tabeliã Rakemary Carvalho Muniz
Avenida Princesa Isabel, nº 225 - Salvador - Bahia - CEP: 40130-000 - Tel: (71) 3036-8922 / 8904
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original a mim apresentado.
Salvador-BA, 31 de Maio de 2017
Em Testº da verdade
ROSALIA DE JESUS-ESCREVENTE
Custas R$: 4,15 - selo 1596AC654131
www.10notas-ba.com.br

Rosalia de Jesus
Escrevente

Selo de Autenticidade
1596.AC654131-1
Autenticação

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
00.584.568/0001-05 MATRIZ		**08/05/1995**

NOME EMPRESARIAL
INSTITUICAO ASSIST BENEFICENTE CONCEICAO MACEDO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
IBCM	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
85.11-2-00 - Educação infantil - creche **94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte** **94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SANTA CLARA	**85**	**ANDAR: 1 E 2;**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
40.040-450	**NAZARE**	**SALVADOR**	**BA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
IBCM33@TERRA.COM.BR	**(71) 3358-6034**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**07/08/2000**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **03/08/2018** às **11:50:42** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	CRECHE ESCOLA SEMEANDO O SABER				
Endereço:	RUA REPRESA DE PIRAJÁ Nº 50		CNPJ:	30.818.149/0001-45	
Município:	SALVADOR	UF: BA	CEP:	41-295-730	
Nome do representante legal:	CARLOS BISPO DOS SANTOS				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA**, CNPJ nº 08.719.075/0001-39 (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Carlos Bispo dos Santos

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Data, Município e UF

ATENÇÃO:
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante.

1º REGISTRO DE TÍTULOS DOCUMENTOS DE SALVADOR/BA
OFICIAL SUBSTITUTA

ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL BENEFICENTE SEMEANDO O SABER
Rua Represa de Pirajá, nº 90, Bairro Pirajá, Cep.: 41295-730, Salvador – Bahia.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 15/01/2018 PARA FUNDAÇÃO DA **ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL BENEFICENTE SEMEANDO O SABER.**

Aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2018 às 14:00 horas, nesta cidade, na Rua Represa de Pirajá, nº 90, Bairro Pirajá, Cep.: 41295-730, Salvador – Bahia, reuniram-se na qualidade de fundadores Carlos Bispo dos Santos, brasileiro, casado, eletricista, residente e domiciliado no Conjunto Cajazeira VI, Bloco 38, Aptº 101 - Bairro: Águas Claras, CEP: 41.311-262, Salvador – Bahia, RG nº 1409045579 SSP-Ba. e CPF nº : 042.940.345-30; Cátia Rocha dos Santos Bispo, brasileira, casada, pedagoga, residente e domiciliada no Conjunto Cajazeira VI, Bloco 38, Aptº 101 - Bairro: Águas Claras, CEP: 41.311-262, Salvador – Bahia, RG nº 06608754-62 SSP-Ba. e CPF nº : 781.387.445-53; Camile Oliveira Coutinho, brasileira, casada, Técnica de Administração, residente e domiciliada na Rua Benedito Jenques,nº 265, Bairro: Águas Claras, Cep: 41310-270, Salvador – Bahia, RG nº 11787202-41 SSP-Ba. e CPF nº : 858.236.655-80, Dionei Silva dos Santos, brasileira, solteira, Técnica de Administração, residente e domiciliada na Rua Martacenia Loteamento Nogueira – Bairro: Águas Claras, Cep: 41310-160, Salvador – Bahia, RG nº 08522368-91 SSP-Ba. e CPF nº: 012.053.205-04; Taiane Souza Santos, brasileira, solteira, Técnica em administração, residente e domiciliada na Rua Martacenia nº 102 – Bairro: Águas Claras, Cep: 41310-160, Salvador – Bahia, RG nº 13701558-590 SSP-Ba. e CPF nº: 063.276.605-09, relacionados em lista anexa, tendo por finalidade, única e exclusiva, fundar uma associação de direito privado, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário.

Para presidir os trabalhos, foi indicado, por aclamação, o Sr. Carlos Bispo dos Santos, que escolheu a mim Sra. Cátia Rocha dos Santos Bispo para secretariá-lo.

Com a palavra, o senhor Presidente enfatizou a necessidade de se constituir uma associação voltada para a área de educação capaz de aglutinar forças e representar as aspirações da comunidade e dos presentes junto ao Poder Publico e à iniciativa privada.

Em seguida, submeteu à votação, proposta da denominação da associação e do endereço para a instalação da sede da entidade, já previamente discutidos, que foi imediatamente aprovado por unanimidade, da seguinte forma: **Associação Educacional Beneficente Semeando o Saber,** com sede na Rua Represa de Pirajá, nº 90, Bairro Pirajá, Cep.: 41295-730, Salvador – Bahia.

Neste mesmo ato foi proposta a criação de uma Creche Escola voltada para a Educação Infantil, a qual terá como nome fantasia **Creche Escola Semeando o Saber**, tendo a **Associação Educacional Beneficente Semeando o Saber** como entidade mantenedora. A **Creche Escola Semeando o Saber** funcionará no mesmo endereço da **Associação Educacional Beneficente Semeando o Saber**, ou seja na Rua Represa de Pirajá, nº 90, Bairro Pirajá, Cep.: 41295-730, Salvador – Bahia.

Ainda com a palavra, o senhor Presidente distribuiu aos presentes, cópias do estatuto social a ser discutido, já de conhecimento geral, o qual, após ser integralmente lido e debatido, restou aprovado, por unanimidade, e segue anexo, como parte inseparável da presente ata, para todos os fins de direito, ficando, portanto, definitivamente constituída a associação.

Em ato contínuo, o senhor Presidente deu início ao processo eletivo, visando compor os cargos da Diretoria Executiva, apresentando à Assembléia os candidatos anteriormente inscritos, submetendo-os à votação. Após a contagem dos votos, presenciado por todos, ficou a Diretoria Executiva composta da seguinte forma:

DIRETORIA

Presidente, Carlos Bispo dos Santos, **Diretora Administrativa e Financeira**: Camile Oliveira Coutinho e **Diretora Pedagógica**, Cátia Rocha dos Santos Bispo. Já o **Conselho Fiscal** ficou composto dos seguintes membros: Dionei Silva dos Santos e Taiane Souza Santos.

E, por fim, o senhor Presidente dá posse aos eleitos, para a gestão de: 15/01/2018 até 15/01/2023. Passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente Assembléia Geral, determinando a mim, que servi como secretária, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim, pelo Presidente e pelo advogado com registro na OAB-Ba, como sinal de sua aprovação.

Carlos Bispo dos Santos
Presidente da Mesa

Cátia Rocha dos Santos Bispo
Secretária da Mesa

Advogada/o:
OAB nº

Walter Melo Nascimento
OAB-BA - 7659

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - SALVADOR-BA
VERÔNICA ALVES CALDAS
OFICIAL SUBSTITUTA

O REGISTRO/AVERBAÇÃO COMPETENTE FOI EFETUADA NO REGISTRO Nº 4638 LIVRO A Fls 26 Prot

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
30.818.149/0001-43 MATRIZ		**26/03/2018**

NOME EMPRESARIAL **ASSOCIACAO EDUCACIONAL BENEFICENTE SEMEANDO O SABER**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CRECHE ESCOLA SEMEANDO O SABER	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL **85.11-2-00 - Educação infantil - creche**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS **85.12-1-00 - Educação infantil - pré-escola**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA **399-9 - Associação Privada**

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R REPRESA DE PIRAJA	**90**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
41.295-730	**PIRAJA**	**SALVADOR**	**BA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CATIAROCHA2005@HOTMAIL.COM	**(71) 8796-2757**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**26/03/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **04/07/2018** às **09:05:01** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 04/07/2018

ANEXO 3

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	Organização Soc. Educ. Assist. Cruzeiro Melhor da Boa Vontade				
Endereço:	João Nunes da Costa, 248, B. do Rio		CNPJ:	05.204.319/0001-75	
Município:	Salvador	UF:	BA	CEP:	40750 330
Nome do representante legal:	Marinê Ramos Santos				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA**, CNPJ nº 08.719.075/0001-39, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Marinê Ramos Santos

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

SALVADOR, 16 DE JULHO DE 2018

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL EDUCANDATIVA INFANTIL PELA CIDADANIA CRESCER MELHOR DA BOCA DO RIO.

São convocados todos os membros a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária , que se realizará no dia 08 de dezembro de 2015, na sede da Organização Social Educativa Infantil Pela Cidadania Crescer Melhor da Boca do Rio, sito à Rua João Nunes da Mata, nº 248, Boca do Rio, Salvador/BA. A assembléia será instalada, em primeira convocação às 19hs.

Ordem do dia

1. Renúncia de membros da diretoria e conselho fiscal
2. Remanejamento de cargos
3. Eleição e posse dos cargos vagos para o mandato até 10/07/2019.
4. O que ocorrer

Salvador/Ba, 05 de dezembro de 2015

2º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO Nº 5402

Presidente: Maria das Graças Moura Barbosa: Maria das Graças Moura Barbosa

Av. Octávio Mangabeira, 6929
Multishop 201A - B. Boca do Rio
Salvador-BA-Fone (71) 3012-6016
Cartório MEDEIROS
Reconheço POR SEMELHANÇA a(s) firma(s)
MARIA DAS GRAÇAS MOURA BARBOSA
Salvador, 09 de Maio de 2017
Em test. da verdade.
ISAC LEAL MARTINEZ - ESCREVENTE
Selo: 1597AB6928
Selo de Autenticidade
1597 AB6928[illegible]-1
Ato Notarial gratuito

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE RENÚNCIAS, REMANEJAMENTO DE CARGOS E ELEIÇÃO E POSSE DOS CARGOS VAGOS DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL EDUCATIVA INFANTILPELA CIDADANIA CRESCER MELHOR DA BOCA DO RIO.

Aos (oito) dias do mês de dezembro do ano de 2015, na sede localizada na Rua João Gomes Nunes da Mata, nº 248, Boca do Rio – CEP: 41705-030, nesta Capital, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária a Diretoria e associados da Organização Social Educativa Infantil pela Cidadania Crescer Melhor da Boca do Rio, para a seguinte pauta do dia:

A) **Renúncias de Membros da diretoria e conselho fiscal.**
B) **Remanejamento de Cargos**
C) **Eleição e Posse dos Cargos Vagos para o mandato até 10/07/2019**
D) **O que ocorrer.**

A reunião foi presidida pela Sra. Maria das Graças Moura Barbosa. e secretariada por Antônio Paulina de Moura Portella, para redigir a respectiva Ata. Após constatar o quorum estabelecido no Estatuto Social vigente, o Presidente declarou regularmente instalada a Assembleia Geral e dando atendimento à ordem do dia, foram apresentadas as cartas de renúncia de Maria das Graças moura Barbosa, com o cargo de presidente, Arlen Nelson Rodrigues Roseira com o cargo de tesoureiro e Lucas Moura Barbosa com cargo conselho fiscal efetivo. que seguem anexas.

Em razão das renúncias apresentadas, passou-se para o remanejamento de cargos:

1) **A senhora Marinê Ramos Santos, que ocupava o cargo de secretária, passou a ocupar o cargo de presidente;**

Após o remanejamento, deu-se inicio à eleição e posse dos cargos vagos, sendo eleitos e empossados pela Assembleia: a senhora Antônia Paulina de Moura Portela para o cargo de secretária, senhora Lindinalva de Jesus Rodrigues da Silva para o cargo de tesoureira, o senhor. Carlos Santos Moura para o cargo conselho fiscal.

Ao final, a Diretoria e Conselho Fiscal ficaram com a seguinte composição para exercício do mandato em curso, até10/07/2019.

DIRETORIA
PRESIDENTE: Marinê Ramos santos
SECRETARIA: Antônia Paulina de Moura Portella
TESOUREIRA: Lindinalva de Jesus Rodrigues da Silva

2º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO Nº 5402

CONSELHO FISCAL EFETIVO: Carlos Santos Moura, Carlos Henrique dos santos. CONSELHO FISCAL SUPLENTE: Eliezer de Jesus Borges , .

Continuando com o item D, nada mais havendo para deliberar, a Srª. Presidente encerrou os trabalhos, sendo a presente Ata aprovada pelos presentes e lavrada por mim, na forma do Estatuto.

Maria das Graças Moura Barbosa
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA
NOME:MARIA DAS GRAÇAS MOURA BARBOSA

Antonia Paulina Moura Portella
SECRETARIA DA ASSEMBLEIA
NOME:ANTÔNIA PAULINA DE MOURA PORTELLA

2º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO Nº 54102

CARTÓRIO SANTOS SILVA
2º REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - SALVADOR-BA
Av. Sete de Setembro, 1566 - Edf. Colinas Center - 1º andar - Corredor das Árvores - CEP: 41820-020 - Tel.: (71) 3358-3811

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
15645.AB084211-2
LDRR63P24D
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade

Protocolo: 21061
Registro: 54102
A margem do registro primitivo n 18416
O QUE CERTIFICO
SALVADOR - BA 13/03/2017
Custas: Emol R$211,77 Taxa Fiscal: R$114,35
Total: R$326,12
DAJE: 965077 Serie: 017 Emissor: 1566

Maria Luiza dos Santos Silva Abbehusen - Oficial
Jamile Jobard Silva - Substituta

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÀRIA, REMANEJAMENTO DE CARGOS E ELEIÇÃO E POSSE DOS CARGOS VAGOS DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL EDUCATIVA INFANTIL PELA CIDADANIA CRESCER MELHOR DA OCA DO RIO.

Marinê Ramos Santos
Presidente

Antônia Paulina Moura Portella
Secretaria

Lindinalva de Jesus Rodrigues da Silva
Tesoureira

Carlos Santos Moura
Conselho Fiscal Efetivo

Carlos Henrique dos Santos Silva

Eliezer de Jesus Borges
Suplente

2º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO Nº 5410

Ata de Assembléia Extraordinária para Reforma do Estatuto Eleição e posse da Diretoria e Conselho Fiscal do (INTER-APOIO), Grupo de Apoio e Busca de Proteção a Criança e Adolescente.

Aos Dez dias do mês de julho de dois mil e dezessete, as ás dez horas na sede Rua José Gonçalves Edifício Churchill nº 45, sala 501, 5 andar, CEP. 40.020.290, Salvador –Bahia Reuniram – se em Assembléia Geral, ordinária aos Diretores e Associados da (INTER-APOIO), Grupo de Apoio e Busca de Proteção a Criança e Adolescente. Para seguinte pauta do dia. A) Reforma do Estatuto. B)Eleição e Posse da Sua Diretoria e conselho Fiscal para o mandato 2017 a 2021. C)o que o correu.A reunião foi presidida pelo o Sr. Alexandro Oliveira dos Santos e o Secretario Sr.(a) Sueli Negrão da Silva, para redigir a respectiva Ata.Após costa o quórum estabelecido no Estatuto Vigente, O presidente declarou regulamente instalado a Assembléia Geral dando atendimento á ordem do dia, informou aos presente,sobre a necessidade de reforma ao Estatuto da Entidade,sendo apresentado na entrega e a reforma do Estatuto,lido pó todos ,e aprovados por Unanimidade pelos seguinte anexo.Passando para o inter ``B`` Deu seu inicio ao processo eleitoral com a penas uma única chapa escrita pra compor a diretoria e conselho fiscal par ao mandato de 2017 a 2021anos fica assim composta :Diretoria – Presidente Alexandro Oliveira dos santos, Vice –Presidente Sr. Antonio Carlos Sousa Santos,Secretario Sr(a) Sueli Negrão da Silva , Tesoureiro Sr(a) Jaciara Nascimento Sant Anna, como conselho fiscal Efetivo Sr. Joseilton dos Passos Soares, Jackson Cerqueira de Jesus ,Suplente Sr. Firmino Santana de Jesus.,sendo eleito por unanimidade pelos presente e pós ,empossados.Continuando com item ``C`` nada mais havendo para libera o Sr. Presidente encerrou os trabalhos sendo apresentado Ata de aprovação pelo presente e lavrado por mim , no Estatuto.

Alexandro Oliveira dos Santos
Presidente.

Sueli Negrão da Silva
Sueli Negrão da Silva
Secretario.

CARTÓRIO SANTOS SILVA
2º REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - SALVADOR-BA
Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1566.AB3091633-1
UGRS1MXOT2
Consulte: www.tjba.jus.br/atendimentodigital
Protocolo: 16183
Registro: 55125
A margem do registro primitivo n 34800
O QUE CERTIFICO
SALVADOR-BA 18/08/2017
Custas: Emol R$176,01 Taxa Fiscal: R$95,05
Total: R$271,06
DAJE: 029159 Serie: 002 Emissor: 1563
Maria Luiza dos Santos Silva Abbehusen - Oficial
Jamile Jacard Silva - Substituta
Bruno Carvalho Souza - Escrevente Autorizado

2º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JU
REGISTRO Nº 55125

Advogado Nº OAB. 43939

Grupo de Apoio e Busca de Proteção a Criança e Adolescente.
Constituída na Lei nº. 6. 015/73, cc / 202.
Lei federal 8.069/90. Constituição 227.
Entidade do Sistema Jurídico.
Instituição de Fé Publica
CNPJ. 12.062.301/0001-29.

CNPJ:12.062.301/0001-29
CGC:343.55/021-87

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
12.062.301/0001-29 MATRIZ		**11/03/2010**

NOME EMPRESARIAL
(INTER - APOIO) GRUPO DE APOIO E BUSCA DE PROTECAO A CRIANCA E ADOLESCENTE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
INTER - APOIO	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JOSE GONCALVES	**45**	**ANEXO PELOURINHO EDIF CHURCHILL ANDAR 1 SALA 105**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
40.020-290	**SE**	**SALVADOR**	**BA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
lecaosagitario@hotmail.com	**(71) 3481-1700 / (71) 8744-8633**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**11/03/2010**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **03/08/2018** às **12:00:07** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

ANEXO 3

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	Instituto Embaixada Verde				
Endereço:	Estrada da Liberdade, 229, Sala 205		CNPJ:	08.542.960/0001-95	
Município:	Salvador	UF:	Ba	CEP:	40.375-017
Nome do representante legal:	Janaina de Andrade Dantas Motta				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da Associação Baiana Ensino e Cultura, CNPJ nº 08.719.075/0001-39 (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Janaina de Andrade Dantas Motta

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Salvador | Ba, 02 de agosto de 2018

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
08.542.960/0001-95 MATRIZ		26/12/2005

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO EMBAIXADA VERDE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
INSTITUTO EMBAIXADA VEDE	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
EST DA LIBERDADE	229	SALA 205 EDIF BOIRO

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
40.375-017	LIBERDADE	SALVADOR	BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
pls.lima@hotmail.com	(71) 8811-1083

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	26/12/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **03/08/2018** às **12:34:56** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 03/08/2018

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ata de Eleição, posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

Ao (15) décimo quinto dia do mês de agosto de dois mil e quinze, as 19h00min, na Estrada da Liberdade, 229, Edf. Boiro, sala 205 – Liberdade, CEP: 40,375-017, nesta capital, reuniram-se em Assembleia Geral da Diretoria do Instituto Embaixada Verde, para a seguinte pauta do dia: A) Eleição e posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal; B) O que ocorrer. A reunião presidida pela Sra. Reolinda dos Santos Cruz Desiderio, que convidou a mim Paulo Cesar Mendes Estrela da Silva Junior, para secretariá-lo em seus trabalhos dando inicio a pauta "A" da Assembleia Geral, a Sra. Presidente agradeceu a presença de todos e convidou aos presentes a eleição e posse da nova Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, como todos já sabiam o possível acontecimento, por razão da Legislação do Estado, é aberto o espaço para os associados que tem interesse em disputar as eleições, sendo eleitos por aclamação para a Diretoria Executiva: Presidente - A Sra. Janaina Dantas Motta Estrela , Secretario o Sr. Paulo Cesar Mendes Estrela da Silva Junior e Tesoureiro o Sr. Antonio Loureiro de Souza Neto; para o Conselho Fiscal são eleitos os senhores (as): Jacyara Lima da Silva, Mateus Ferreira dos Santos e Madalena Ribeiro da Silva, para suplentes do Conselho Fiscal os senhores (as): Marcio Luiz das Neves Dias, Landerson Ribeiro dos Santos e Uziel Bispo Couto. RELAÇÃO COMPLETA DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL EM ANEXO. Sendo eleitos, e empossados para o Biênio de agosto 2015 a agosto de 2017. Continuando com o item "B" nada mais havendo para deliberar o Senhor Presidente encerrou os trabalhos, sendo a presente Ata aprovada pelos presentes e lavrada por mim, na forma do Estatuto.

REG. CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR-BAHIA
MICROFILMADO
423 18

Reolinda dos Santos Cruz Desiderio

Reolinda dos Santos Cruz Desiderio

Paulo Cesar Mendes Estrela da Silva Junior

Paulo Cesar Mendes Estrela da Silva Junior

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
1º Ofício - SALVADOR - BA
O presente documento foi protocolado, registrado e microfilmado sob nº 42318, Rolo 340. Dou fé
Salvador, 19 agosto 2015
Ari José Carvalhal Oficial
Servidor Substituto

FOI EFETUADA A COMPETENTE AVERBAÇÃO À MARGEM DO REGISTRO NO LIVRO

ANEXO 3

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	Federação Carismática Católica - Do Brasil				
Endereço:	Rua Augusto Guimarães, 717 - Sé de Cle		CNPJ:	08.644.611/0001-84	
Município:	Salvador	UF:	Ba	CEP:	40.301-035
Nome do representante legal:	Paulo Cesar Mendes Estrela da Silva				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da Associação Baiana de Ensino e Cultura, CNPJ nº 08.719.075/0001-39 (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Paulo Cesar Mendes Estrela da Silva

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Salvador/Ba, 31 de julho de 2018

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
08.644.611/0001-84 MATRIZ		15/12/2006

NOME EMPRESARIAL	FEDERACAO ZANSHIN KARATE-DO BAHIA
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ********	PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS	Não informada
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA	399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R AUGUSTO GUIMARAES	717	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
40.301-035	BARBALHO	SALVADOR	BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(71) 3241-9987

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/12/2006
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL ********	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **03/08/2018** às **12:31:39** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 03/08/2018

REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR-BAHIA
MICROFILMADO
- 21667

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL

CONSTITUIÇÃO DA "FEDERAÇÃO ZANSHIN KARATÊ-DÔ BAHIA"

Horas, aos dez dias do mês de Setembro do ano de dois mil e seis, reuniu-se o grupo de praticantes de Karatê-Dô para criar a " Federação Zanshin Karatê-Dô Bahia" situada na Rua Augusto Guimarães Nº 717 Barbalho Salvador-Ba, é uma organização civil sem fins lucrativos por tempo indeterminado com personalidade jurídica distinta dos associados, praticantes de Karatê-Dô, a Federação Zanshin Karatê-Dô Bahia deverá ser filiada a uma outra Federação que pratique o Karatê-Dô do estilo Shotokan, pertencente ao estado da Bahia com finalidade de difundir e incentivar a prática do Karatê-Dô entre seus associados, para que possam participar dos torneios e campeonatos promovidos pela respectiva federação a qual esteja devidamente filiada, promovendo competições em suas dependências, cooperando com a entidade desportiva, cumprindo com as leis vigentes, regulamentos e decisões emanadas das entidades estaduais e nacionais. Para presidir a reunião foi designado o Sr. Paulo César Mendes Estrela da Silva, e para secretariar o Sr. Antônio Carlos Lacerda Gomes Junior. Logo em seguida apresentou o estatuto que foi lido e aprovado por unanimidade pelos presentes, segundo anexo. Foram eleitos e empossados para o período de 2006/2010 ficando assim constituída a diretoria.

Seu estatuto oficial original será arquivado no Cartório de 1° Oficio de Registro Civil de pessoas jurídicas e resolvem de comum acordo procedendo tanto da seguinte forma:

A denominação da Federação Zanshin Karatê-Dô Bahia, e sede na Rua Augusto Guimarães Nº 717 Barbalho Salvador-Ba. O presidente comunicou a todos os presentes alguns itens do estatuto que foram transcritos na íntegra. A diretoria será composta de um **PRESIDENTE**: Paulo César Mendes Estrela da Silva, RG: 1038613, CPF: 105.109.905-68, **VICE-PRESIDENTE**: Paulo César Mendes Estrela da Silva Junior, RG: 823526828, CPF: 839858675-34, residindo ambos na Rua Augusto Guimarães Nº 717 Barbalho Salvador-Ba, **DIRETOR SECRETÁRIO**: Antônio Carlos Lacerda Gomes Júnior, Rg: 315862-52, CPF: 423700275-68, residência Padre Diderot de Almeida nº 26 lapinha Salvador-Ba, **DIRETOR TESOUREIRO**: Luis Eugênio Meneses Santos, RG: 540277991, CPF: 929153375-00, residência rua 2° travessa Raimundo Mesquita nº82, **DIRETOR TÉCNICO**: Sandro José Costa Melo, RG: 03284879-02, CPF: 431259645-04, residência rua dos perdões nº 19 bairro Santo Antônio Salvador- Ba. **DIRETOR SUPLENTE**: Jacyara Lima da Silva, RG:01688305-58, CPF:165.232.165-07, residência Rua Augusto Guimarães Nº 717 Barbalho Salvador-Ba./ **CONSELHO FISCAL**: Que se compõe de dois membro titulares e um diretor suplente:
TITULARES: Aline Ribeiro Oliveira Melo,RG: 6707194-55, CPF: 938811855-34, residência rua dos perdões nº 19 bairro Santo Antônio Salvador- Ba, Fábio José Costa Melo, RG: 5248740-77, CPF: 888702945-87, residência rua dos perdões nº 19 bairro Santo Antônio Salvador- Ba./ **DIRETOR SUPLENTE**: Isabel Cristina dos Santos Paim, RG: 3282102-69, CPF: 770691025-34, residência Largo do Santo Antônio nº16 Aptº 302 bairro Santo Antônio. Lembrando foi pelos presentes a necessidade de tirar xérox desta ata, autentica-la e fazer o respectivo registro no cartório do registro civil das pessoas jurídicas e títulos e documentos, após o que, encaminhá-la à Receita Federal

para registro da Federação no CNPJ. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que vai por mim Antônio Carlos Lacerda Gomes Júnior- 1° Secretário eleito, pelo Presidente.

REG. CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR-BAHIA
MICROFILMADO
- 21667

Paulo César Mendes Estrela da Silva
Presidente

Antônio Carlos Lacerda Gomes Júnior
Secretário

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
DE
REGISTRO CIVIL PESSOAS JURIDICAS
RUA ARCHIMEDES GONÇALVES Nº 2

O presente documento foi apresentado hoje para o registro

PROTOCOLO A Nº 8
MICROFILME Nº 21667 Rolo 357
Registrado no livro A-13 Nº 21667
Salvador 15 de dezembro 2006
Dou Fé

Ari José Carvalhal - Oficial
Ayiton da Silva Pinho - Sub-Oficial Designado

ANEXO 3

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	BLOCO LOUCAS E SANTOS				
Endereço:	R. FUTURO DO TORORÓ - 13		CNPJ:	07.813.276/0001-38	
Município:	SALVADOR	UF:	BA	CEP:	40050-090
Nome do representante legal:	VERONICA PORTO FAGUNDES				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, V da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA**, CNPJ nº 08.719.075/0001-39, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Veronica Porto Fagundes

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

SALVADOR, 16 DE JULHO DE 2018

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante.

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL



Aos seis dias de junho de dois mil e quatorze, nesta capital na Rua Futuro do Tororó, nº 13, 2º andar - Tororó, reuniram-se sob a presidência de Verônica Porto Fagundes os membros fundadores e associados do Bloco Cultural Recreativo e Infantil Gatas e Gatos, descritos e assinados na lista de presenças em anexo, nos termos do estatuto em vigor, para deliberarem quanto a: **1. Eleição da Diretoria, 2. Destituição do Suplente, 3. Eleição e posse dos cargos vacanciados, 4. Reforma do Estatuto, 5. Alteração da Razão Social, 6. Alteração da logomarca, 7. Consolidação da Ata da Assembleia Geral da Alteração do Estatuto dia 16 de junho de 2007, da Ata dia 21 de julho de 2008 e da Ata de 29 de novembro de 2009.** Conforme disposição estatutária e a Secretaria a Senhora Márcia Maria C. Fagundes, após constatar o quorum estabelecido no estatuto social vigente, a Senhora Diretora Presidente, declarou regularmente instalada a Assembléia Geral, e informou sobre os pedidos, reuniram-se Carlos Eduardo Costa Fagundes – Diretor Financeiro, Vivaldo Araujo Porto – Vice Diretor Presidente, Flávia Cristina Costa Fagundes – Conselho Fiscal. Dando início aos trabalhos e seguindo a ordem do dia, os presentes deliberaram, por unanimidade: (1) reeleição da diretoria sendo que continua como Diretor Presidente a Srª Verônica Porto Fagundes – como Diretor Financeiro o Sr. Carlos Eduardo C. Fagundes - como Vice Presidente o Sr Vivaldo Araújo Porto - Flávia Cristina Costa Fagundes - Conselho Fiscal, sendo aprovados pela unanimidade dos presentes, assumindo desde já os cargos, sem impedimentos. (2) destituição do Sr. Ricardo Santos Bastos CPF: 68931689500 RG: 0499235363 renunciante, por motivos particulares do cargo de Suplente que foi aceito por todos presentes. (3) Em seguida, a Senhora Verônica Porto Fagundes Diretora Presidente apresentou à Assembléia a candidata a Srª Sandra Sueli Carneiro Magalhães Vieira CPF: 53551869553 RG: 0351075968 ao cargo vacanciado, o qual foi eleita por unanimidade. (4) após votou-se a reforma do Estatuto de acordo com o novo código civil sendo aprovado. (5) em seguida, foi apresentado a proposta sobre a alteração da razão social do Bloco Cultural Recreativo e Infantil Gatas e Gatos, que passa ser Bloco Gatas e Gatos. (6) foi apresentado pelo Diretor Financeiro a nova Logomarca que passa a substituir a anterior após aprovação de todos. (7) Continuando foi apresentado a Consolidação da Ata do dia 16/06/2007 onde ocorre a destituição da Vice Presidência e o desligamento da Associação o Sr. Cleber Costa Fagundes por dificuldades em cumprir as determinações do Estatuto do Bloco, Ata do dia 21/07/2008 onde ocorre a inserção e aprovação do Sr. Vivaldo Araújo Porto na Associação e Ata do dia 29/11/2009 onde dar-se o desligamento do Sr. Paulo Sérgio Duarte de Oliveira por dificuldades em cumprir as determinações do Estatuto do Bloco. Concluídos os trabalhos, a Senhora Diretora Presidente, tomou posse e empossou os eleitos, para gestão que tem início na presente data e término em 06 de junho de 2019. Finalmente a Senhora Presidente, passou a palavra para quem quisesse se manifestar, e na ausência de manifesto e nada mais havendo a tratar agradeceu a presença de todos, deu por encerrada a presente Assembléia Geral e determinou a mim Secretaria que lavrasse a presente Ata e levasse a registro junto aos Órgãos Públicos competentes, para surtir os efeitos jurídicos necessários. Foi a presente ata lida e aprovada, sendo assinada por todos os presentes.



Salvador, 06 de junho de 2014.

Verônica Porto Fagundes
CPF:744.367.915-72
RG: 55392682

Carlos Eduardo C. Fagundes
CPF:541.720.805-10
RG:0401245845

Vivaldo Araújo Porto
CPF:036.341.405-34
RG:01.008.324-31

Márcia Maria Costa Fagundes
CPF: 806.796.765-20 RG: 0658854577

Flávia Cristina Costa Fagundes
CPF: 902.100.185-37 RG: 0658854062

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.813.276/0001-38 MATRIZ		**13/01/2006**

NOME EMPRESARIAL	**BLOCO GATAS E GATOS**
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	**BLOCO TEEN GATAS E GATOS**
PORTE	**DEMAIS**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	**94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS	**Não informada**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA	**399-9 - Associação Privada**
LOGRADOURO	**R FUTURO DO TORORO**
NÚMERO	**13**
COMPLEMENTO	**02 ANDAR**
CEP	**40.050-090**
BAIRRO/DISTRITO	**TORORO**
MUNICÍPIO	**SALVADOR**
UF	**BA**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	**picula05@yahoo.com.br**
TELEFONE	**(71) 8104-7891**
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)	*****
SITUAÇÃO CADASTRAL	**ATIVA**
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL	**13/01/2006**
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL	********
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **03/08/2018** às **11:36:16** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL LOGOS – ABCEL PARA UM MANDATO ATÉ 17/07/2017.

Aos dezessete dias do mês de julho de dois mil e treze, às quatorze horas e trinta minutos, na sua sede, situada à Rua Simões Filho, nº 125, Boca do Rio, Salvador-BA, CEP 41.710-000, reuniram-se as pessoas abaixo assinadas, de acordo com Edital de Convocação, para tratarem da seguinte Ordem do Dia: 1) Eleição e Posse da Diretoria; 2) Eleição e Posse do Conselho Fiscal. A reunião foi aberta pelo Presidente da Sessão, o Sr. André Ramos Neiva, e como Secretária a Sra. Maria das Dores, que informou aos presentes a necessidade de eleger a nova diretoria da ABCEL para um mandato de 04 (quatro) anos que se iniciará em 17/07/2013 e finalizará em 17/07/2017. Em seguida, o Presidente colocou em pauta a eleição da diretoria, que após algumas sugestões de nomes foi assim eleita e composta: **José Martins Nunes de Oliveira** – PRESIDENTE; **Ivanei de Santana Santos** – VICE-PRESIDENTE; **Andréa Cerqueira Conceição** – SECRETÁRIA; **Zenilda Almeida Xavier** – TESOUREIRA; **Jeferson Ribeiro dos Santos** – VICE-TESOUREIRO. Após a eleição, o presidente eleito empossou toda a diretoria. Em seguida, foi feita a eleição para o Conselho Fiscal, tendo sido eleitas as seguintes pessoas: **Antonio Carlos Bispo Junior**; **Ademildes Martins Fonseca** e **Núbia Rodrigues do Carmo**. Após a eleição, o presidente deu posse aos membros do Conselho Fiscal. Não havendo nada mais a ser tratado, a presente Assembléia foi encerrada e lavrada a presente ata que após lida e achada conforme foi assinada por mim, Maria das Dores, que a secretariei, pelo presidente da Sessão, José Martins Nunes de Oliveira, pelos eleitos e demais presentes.

José Martins Nunes de Oliveira
Presidente

Ivanei de Santana Santos
Vice-Presidente

Andréa Cerqueira Conceição
Secretária

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE LAURO DE FREITAS - BA
Rua Sheyla Rodrigues Pita, nº 375 - QD - Lote A - Loteamento Jardim Aeroporto
Bairro Pitangueiras - CEP 42700-000 - Lauro de Freitas - BA
Tel.: (71) 3626-4108 - E-mail: tabeliona@primeiroeunicodeFreitas.Proinmail.com

BRASIL

Certifico e dou fe que a copia e a reproducao fiel do documento apresentado.
Lauro de Freitas 30/11/2016 R$ 3,50 Emol: 2,26

VALDIRENE PINHEIRO NASCIMENTO – AUXILIAR CARTORÁRIO
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E COM O SELO DE AUTENTICIDADE

L1/361796

ESTADO DA BAHIA

Selo de Autenticidade
Notarial ou de Registro
1494.AB727104-8

TJBA

2º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO Nº 45491

André de Jesus S. Silva
Advogado
OAB/BA 27 719

ANEXO 3

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	Associação Beneficente e Cultural Logos				
Endereço:	Rua: Simões Filho 825 - Boca do Rio		CNPJ:	14.961.0001-57	
Município:	Salvador	UF:	BA	CEP:	41705-040
Nome do representante legal:	José Martins Nunes de Oliveira				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA**, CNPJ nº 08.719.075/0001-39, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

José Martins Nunes de Oliveira

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

SALVADOR, 16 DE JULHO DE 2018

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante.

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

599925-1 | 10/09/2015 | DATA DE VALIDADE

EDNA DA SILVEIRA FERREIRA

JOSÉ BATISTA FERREIRA

NILZA DA SILVEIRA FERREIRA

RJ BR 15/03/1954 0000000000-0 620 880 095-15

Cert. Casam. Matrícula 093336 01 55 1972 2 00133 156 0023697 30

NIP Nosso 54217431 VRS-NIP 06-05-7081-25

DECRETO Nº 93.703 DE 11/12/86

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA DEFESA

MARINHA DO BRASIL

SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO DA MARINHA

CARTÃO DE IDENTIDADE


Priscila Oliveira dos Santos Silva


13.113.844-98


VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 9.177.321

DATA DE EXPEDIÇÃO 25/02/2011

NOME
<< ELLYSON RODRIGUES CÂNDIDO DE SOUZA >>

FILIAÇÃO
<< EDNALDO CÂNDIDO DE SOUZA >>
<< ROSANGELA DE MORAIS RODRIGUES SOUZA >>

NATURALIDADE
PAUDALHO - PE

DATA DE NASCIMENTO
12/07/1993

DOC. ORIGEM << CN.31.577 L.29.A F.212 CART.SEDE CARPINA - PE 26.07.1993 >>

CPF
107.175.264-29

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83


CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Correios

CARIMBO

BUMARÉ

03 AGO 2018

BA

ETIQUETA

Correios ☒ AR ☐ MP

SEDEX

PESO(kg) 0,353

FC092/59

DY 21628547 3 BR

MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

DESTINATÁRIO / Recipient MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

SETOR DE RADIO E COMUNICAÇÃO

TELEFONE/Phone number

ENDEREÇO/Address ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO R. MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES
ZONA CIVICO - ADMINISTRATIVA 3º ANDAR

CEP Zip 70044900

CIDADE/City BRASILIA

UF/State DF

PAÍS/Country BR

REMETENTE / Sender

Edna da Silveira Ferreira

ENDEREÇO / Address

Rua Thomaz Gonzaga Nº 308, Sala 101
Pernambues, Salvador - BA

CEP / Zip: 41110000

CIDADE / City: Salvador

UF / State: BA

PAÍS / Country: BR

TELEFONE / Phone number

760200572

"RECICLAR MATERIAIS É PRESERVAR O MEIO AMBIENTE"
"To recycle materials is to preserve the environment"

DEVOLUÇÃO / Return (CN15)

- ☐ Mudou-se (Moved)
- ☐ Recusado (Refused)
- ☐ Desconhecido (Unknown)
- ☐ Não procurado (Unclaimed)
- ☐ Ausente (Absent)
- ☐ Falecido (Deceased)
- ☐ Endereço insuficiente (Insufficient Address)
- ☐ Não existe o número indicado (Non-Existing Number)
- ☐ Outros (Other) .....

Tentativas de entrega (Delivery attempts)

1ª __/__/__ às __ 2ª __/__/__ às __ 3ª __/__/__ às __

- ☐ Informação prestada pelo porteiro ou síndico (Information provided by the doorman or the condo manager)
- ☐ Reintegrado ao serviço postal em __/__/__ (Reinstated to postal service)

Data: __/__/__ (Date) Assinatura: ..... (Signature)

FSC www.fsc.org MISTO
Envelope produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C015899

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

GABINETE DO MINISTRO / CGGM

UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):				
AECI	COCCT	SEPED	DAD	CGRL
AGME	CONCEA	SEPOD	DGE	DIMAP
ASCOM	CTNBio	**SERAD**	DGV	
ASPAR	OUVID	SETEC	DPO	
ASSIN	CONJUR	SETEL	DTI	
CERIM	SEXEC	SEPRG	CGGP	

DEMANDA:		
Acompanhar	Examinar e elaborar minuta de decisão/resposta	Tomar ciência e arquivar
Emitir manifestação	**Examinar e adotar providências de praxe**	Tomar ciência e devolver ao GM
Emitir Nota Técnica	Responder ao requerente/interessado e arquivar	
Emitir Parecer	Responder ao requerente/interessado c/c para o GM	

OBSERVAÇÃO:
(ProtGab Nº 4025/2018)

Documento assinado eletronicamente por **Mahendra de Sena Formiga**, **Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 07/08/2018, às 14:39, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **3238521** e o código CRC **5BCDC943**.

Referência: Processo nº 01250.045609/2018-66 SEI nº 3238521

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Assessoria da Secretaria de Radiodifusão

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 01250.045609/2018-66

De ordem, encaminha-se ao Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização.

Documento assinado eletronicamente por **Andrea de Miranda Ramos Kern**, **Chefe de Gabinete da Secretaria de Radiodifusão**, em 07/08/2018, às 17:01, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **3239529** e o código CRC **AF8F6454**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Gabinete do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 01250.045609/2018-66

Referência: Requerimento (3237440)

Interessado: ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA-BA

Assunto: Apresenta Requerimento de Outorga

De ordem da Sra. Diretora, encaminhe-se este processo à Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC - para as providências cabíveis.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Edjane Silva de Lima Moraes**, **Agente Administrativo**, em 08/08/2018, às 08:47, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **3241292** e o código CRC **246B462A**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

9/18/18 2:06 PM

Aviso de Inscrição: 112

Número do Processo: 012500456092018

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	BA	SALVADOR	01250.045609/2018	112	12S5814	38W2739	EMA	ASSOCIACAO BAIANA DE ESTUDOS INTERDISCIPLINARES EM SAUDE
0.45	BA	SALVADOR	53640.000417/2002	21	12S5801	38W2746	ARQDEF	CONSELHO COMUNITARIO DE PERNAMBUES
0.46	BA	SALVADOR	53640.000678/2002	21	12S5805	38W2727	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO GRUPO ALERTA PERNAMBUÉS
1.46	BA	SALVADOR	53640.000386/2002	21	12S5841	38W2659	ARQDEF	CENTRO HOLÍSTICO CELEIRO DA VERDADE
1.47	BA	SALVADOR	53640.001323/1998	1	12S5743	38W2816	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS MORADORES DA BARRA
1.73	BA	SALVADOR	53640.000530/2002	21	12S5718	38W2737	ARQDEF	ORDEM ESPIRITUALISTA SEMENTES DE LUZ
2.05	BA	SALVADOR	53000.072075/2006	0	12S5708	38W2745	RAQ	ACBCM - ASSOCIACAO CULTURAL BENEFICIENTE CIRCO MARAVILHA
2.10	BA	SALVADOR	53000.062705/2010	30	12S5707	38W2750	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS AMIGOS DE PERNAMBUES E ADJACENCIAS -ASAPA
2.30	BA	SALVADOR	53000.060833/2007	30	12S5701	38W2754	ARQDEF	ASSOCIAO DOS MORADORES DO B DO SAO GONCALO DO RETIRO
2.30	BA	SALVADOR	53900.063220/2015	0	12S5701	38W2754	ARQCDI	ASSOCIAO DOS MORADORES DO B DO SAO GONCALO DO RETIRO
2.50	BA	SALVADOR	53640.000026/2001	21	12S5654	38W2727	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA E CARNAVALESCA ARCA DO AXÉ
2.54	BA	SALVADOR	53640.001705/1998	6	12S5652	38W2735	ARQDEF	CENTRO DE CULTURA E LAZER RELUZ
2.56	BA	SALVADOR	53000.066712/2006	0	12S5801	38W2903	RAQ	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E SOCIAL DE VILA LAURA E ADJACÊNCIAS

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 112

Número do Processo: 012500456092018

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
2.75	BA	SALVADOR	53000.005140/2004	21	12S5656	38W2823	ARQDEF	CONFEDERAÇÃO DOS EX-ALUNOS DO SESI DO BRASIL
3.08	BA	SALVADOR	53640.000345/1999	6	12S5952	38W2758	ARQDEF	ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES DOS CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES BATISTA BRASILEIRO
3.25	BA	SALVADOR	53640.001821/1998	6	12S5722	38W2913	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOM LUCAS M NEVES
3.40	BA	SALVADOR	53000.017651/2005	21	12S5834	38W2548	ARQDEF	SOCIEDADE DOS MORADORES E AMIGOS DO IMBUÍ - SOMAI
3.48	BA	SALVADOR	53000.012258/2010	30	12S5939	38W2855	ARQDEF	ASSOCIACAO PRACATUM ACAO SOCIAL-APAS
3.71	BA	SALVADOR	53640.000045/2000	21	13S0009	38W2775	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO PARQUE JULIO CESAR A.M.P.J.C.
3.92	BA	SALVADOR	53000.028371/2005	21	13S0016	38W2815	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ZÉLIA RIBEIRO
4.18	BA	SALVADOR	01250.047229/2018	112	12S5624	38W2618	EMA	ASSOCIACAO DOS SERVIDORES DO INCRA NA BAHIA
4.34	BA	SALVADOR	53640.000201/1999	6	12S5745	38W3000	ARQDEF	FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO
4.36	BA	SALVADOR	53640.000435/2001	21	13S0030	38W2818	ARQDEF	SOCIEDADE UNIÃO E DEFESA DOS MORADORES DO NORDESTE DE AMARALINA - SUDMNA
4.37	BA	SALVADOR	53640.000664/2001	21	12S5649	38W2935	ARQDEF	ASSOCIACAO AMOR E VIDA
4.37	BA	SALVADOR	01250.061025/2017	0	12S5556	38W2707	RAQ	ASSOOCIACAO BENEFICENTE UNIDOS POR MATA ESCURA
4.38	BA	SALVADOR	53900.012775/2015	21	12S5651	38W2937	ARQPOT	INSTITUICAO MISSIONARIA VIDA NOVA

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 112

Número do Processo: 012500456092018

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
4.38	BA	SALVADOR	53000.056159/2013	21	12S5651	38W2937	ARQPOT	INSTITUICAO MISSIONARIA VIDA NOVA
4.38	BA	SALVADOR	53640.000359/2002	21	12S5651	38W2937	LDE	INSTITUICAO MISSIONARIA VIDA NOVA
4.47	BA	SALVADOR	53640.000724/1999	6	13S0019	38W2854	LDE	ASSOCIACAO ASSISTENCIAL SOTEROPOLITANA
4.47	BA	SALVADOR	53000.057937/2012	6	13S0019	38W2854	RAUT	ASSOCIACAO ASSISTENCIAL SOTEROPOLITANA
4.47	BA	SALVADOR	53900.036682/2014	6	13S0019	38W2854	ARQPOS	ASSOCIACAO ASSISTENCIAL SOTEROPOLITANA
4.48	BA	SALVADOR	53000.017702/2003	21	12S5556	38W2825	ARQDEF	ASSOCIACAO DE APOIO A COMUNIDADE E ARTISTAS DE SAO CAETANO E ADJACENCIAS
4.49	BA	SALVADOR	53640.000001/2001	21	12S5656	38W2945	ARQDEF	ASSOCIACAO SOCIO-CULTURAL OTTO NELSON
4.53	BA	SALVADOR	53640.000096/1999	6	12S5550	38W2807	ARQDEF	ASSOC BENEF REC E CULT DO CONJ HAB REITOR MIGUEL CALMON
4.56	BA	SALVADOR	53000.013254/2005	21	12S5604	38W2851	ARQDEF	ASSOCIACAO AMIGOS PELA VALORIZACAO DA VIDA
4.57	BA	SALVADOR	53000.042547/2004	21	13S0036	38W2822	ARQDEF	ASSOCIACAO DE MAES ADOLECENTES CARENTES DO NORDESTE
4.61	BA	SALVADOR	53000.003810/2005	21	12S5614	38W2910	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE E RECREATIVA UNIÃO E PROGRESSO DE SALVADOR
4.61	BA	SALVADOR	53000.047023/2008	0	12S5555	38W2643	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA ESTRELA FM
4.62	BA	SALVADOR	53000.012807/2006	21	12S5607	38W2618	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO CONJUNTO SUSSUARANA VELHA 1 E ADJACENCIA

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

9/18/18 2:06 PM

Aviso de Inscrição: 112

Número do Processo: 012500456092018

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
4.64	BA	SALVADOR	53640.000159/1999	6	12S5925	38W2955	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS FUNCIONARIOS EFETIVOS DO DETRAN BAHIA
4.65	BA	SALVADOR	53000.049318/2005	21	12S5555	38W2640	ARQDEF	ASSOCIACAO ADMINISTRATIVA BENEFICENTE E RECREATIVA DE SUSSUARANA
4.66	BA	SALVADOR	53000.095891/2006	0	12S5740	38W3010	RAQ	ASSOCIAÇÃO DAS PROSTITUTAS DA BAHIA
4.67	BA	SALVADOR	53640.000248/1999	6	12S5807	38W3014	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DIOLINA PEREIRA
4.83	BA	SALVADOR	53000.039486/2008	0	12S5559	38W2900	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA NASCENTE FM
4.97	BA	SALVADOR	53000.040641/2010	30	12S5609	38W2555	ARQDEF	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA ESTRELA FM
5.05	BA	SALVADOR	53100.000677/2004	21	12S5531	38W2727	ARQDEF	CENTRO DE APOIO SOCIAL AOS ADOLESCENTES E IDOSOS DO ESTADO DA BAHIA - CASAIBAHIA
5.09	BA	SALVADOR	53000.000127/2003	21	12S5545	38W2627	ARQDEF	ASSOCIACAO BENEFICENTE E CULTURAL BAIXA DA PAZ
5.11	BA	SALVADOR	53000.032894/2003	21	13S0010	38W2940	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO PARQUE RESIDENCIAL SANTA MADALENA
5.18	BA	SALVADOR	53000.018751/2007	0	12S5730	38W3025	RAQ	ORGANIZACAO DE AUXILIO FRATERNO
5.22	BA	SALVADOR	53640.000882/1999	6	12S5825	38W3032	ARQDEF	SOCIEDADE BENEFICIENTE MONTE PIO DOS ARTISTAS
5.40	BA	SALVADOR	53000.001640/2004	21	12S5843	38W3036	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DE APOIO COMUNITÁRIO DOS FILHOS E AMIGOS DA FAZENDA GRANDE II
5.42	BA	PORTO SEGURO	53640.000224/1999	4	12S5816	38W3039	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO GRUPO APOIO AÇÕES INICIATIVAS COMUNITÁRIAS D AJUDA

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

9/18/18 2:06 PM

Aviso de Inscrição: 112

Número do Processo: 012500456092018

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
5.42	BA	SALVADOR	53640.000131/2000	21	12S5816	38W3039	ARQDEF	FUNDAÇÃO RAYMUNDO LEMOS SANTANA
5.42	BA	SALVADOR	53640.000710/2001	21	12S5816	38W3039	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E RECREATIVA DA AVENIDA PEIXE
5.42	BA	SALVADOR	53000.045201/2005	21	12S5816	38W3039	ARQDEF	INSTITUTO CRESCER
5.42	BA	SALVADOR	53000.001596/2003	21	12S5816	38W3039	ARQDEF	IGREJA INTERNACIONAL DO CRESCIMENTO E MULTIPLICAÇÃO
5.44	BA	SALVADOR	53000.054976/2005	21	13S0042	38W2917	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARAMURU
5.48	BA	SALVADOR	53640.000160/1999	6	13S0034	38W2931	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO DO RIO VERMELHO
5.50	BA	SALVADOR	53640.000735/1999	21	12S5538	38W2611	ARQDEF	CONSELHO DOS MORADORES DE PAU DA LIMA
5.50	BA	SALVADOR	53000.001603/2003	21	12S5538	38W2611	PAN	CONSELHO DOS MORADORES DE PAU DA LIMA
5.56	BA	SALVADOR	53640.001802/1998	6	12S5730	38W2440	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÓCIO CULT. DOS MOR., FREQUENT.DO B.DE NAR.E ADJAC.
5.62	BA	SALVADOR	53000.036897/2005	21	12S5514	38W2807	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTIVA E LAZER DO ALTO DO CABRITO E ADJACÊNCIAS
5.65	BA	SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ	53000.019025/2003	0	12S5605	38W2526	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE DA UEBIS IV A.C.B.U.IV
5.65	BA	SALVADOR	53640.000125/2002	21	12S5605	38W2526	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO AÇÃO COMUNITÁRIA SOCIAL
5.66	BA	SALVADOR	53640.000073/2000	21	13S0051	38W2916	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA PALCO LIVRE DE RADIODIFUSAO

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

9/18/18 2:06 PM

Aviso de Inscrição: 112

Número do Processo: 012500456092018

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
5.69	BA	SALVADOR	53000.005247/2002	21	12S5545	38W2930	ARQDEF	CENTRO DE ARTE E MEIO AMBIENTE
5.73	BA	SALVADOR	53000.062909/2010	30	13S0053	38W2917	ARQDEF	AMICOM- ASSOCIACAO CULTURAL, SOCIAL, EDUCATIVA, ASSISTENCIAL E DIFUSAO COMUNITARIA AMIGOS DA COMUNIDADE
5.73	BA	SALVADOR	01250.045801/2018	112	13S0053	38W2917	EMA	ASSO INTG ASSIS SOCIAL AMIG DE CAJS SAO CAET LIB NORD DE AM E ADJACENCIAS SALVADOR CASALINA
5.83	BA	SALVADOR	53000.029638/2009	0	12S5514	38W2837	RAQ	ASSOCIAÇAO CULTURAL ESPORTIVA E LAZER DO ALTO DO CABRITO E ADJACENCIA
5.91	BA	SALVADOR	53640.000035/2002	21	12S5535	38W2550	ARQDEF	ASSOCIACAO BENEFICENTE CULTURAL SAO MARCOS E ADJACENCIAS
6.00	BA	SALVADOR	53640.000955/1998	1	12S5859	38W3053	DEC	SOCIEDADE CIVIL ACAUA
6.06	BA	SALVADOR	53000.015030/2007	30	12S5537	38W2940	ARQDEF	SOCIEDADE BENEFICENTE E CULTURAL DA PENISULA DE ITAPAGIPE-SOBECUPI
6.13	BA	SALVADOR	53640.001864/1998	1	12S5857	38W3058	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO CENTRO DE SALVADOR
6.17	BA	SALVADOR	53000.045294/2010	30	12S5525	38W2550	ARQDEF	ASSOCIACAO DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO NOVA PIRAJA
6.25	BA	SALVADOR	53640.001155/1998	1	12S5905	38W3100	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO DOS BARRIS
6.26	BA	SALVADOR	53000.003209/2003	21	12S5853	38W3103	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DE AMPARO A VIDA
6.26	BA	SALVADOR	53640.000273/2002	21	12S5545	38W3000	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA SOS M.S. DA PENINSULA ITAPAGIPANA
6.27	BA	SALVADOR	53000.036668/2005	21	12S5454	38W2815	ARQDEF	SOCIEDADE BENEFICENTE CUL RECREATIVA MARECHAL RONDON

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 112

Número do Processo: 012500456092018

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
6.34	BA	SALVADOR	53640.000027/2000	6	12S5457	38W2640	ARQDEF	CENTRO ESPÍRITA CAMINHO DA REDENÇÃO
6.43	BA	SALVADOR	53640.000457/2000	21	12S5949	38W3049	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DOS COMERCIANTES DO MERCADO MODELO
6.44	BA	SALVADOR	53640.000248/2000	21	12S5859	38W3108	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO BAIRRO DOIS DE JULHO
6.69	BA	SALVADOR	53640.000670/2002	21	12S5614	38W2434	ARQDEF	ASSOC. BAIANA DE COMUNIC. E INFORMAÇÃO COMUNITÁRIA E SOCIAL
6.79	BA	SALVADOR	53640.000026/2000	6	12S5917	38W3115	ARQDEF	FUNDAÇÃO JOÃO FERNANDES DA CUNHA
7.06	BA	SALVADOR	53000.001653/2010	30	12S5503	38W2948	ARQDEF	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE ITAPAGIPE.
7.06	BA	SALVADOR	53000.037526/2007	30	12S5503	38W2948	ARQDEF	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE ITAPAGIPE.
7.06	BA	SALVADOR	53000.001653/2012	30	12S5503	38W2948	ARQDEF	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE ITAPAGIPE.
7.27	BA	SALVADOR	53000.003361/2003	21	12S5505	38W2515	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA REDENÇÃO
7.50	BA	SALVADOR	53640.000149/1999	6	13S0050	38W3050	ARQDEF	ASSO CUL BENE DOS INVESTIGADORES DET INSP COMISSARIOS
7.51	BA	SALVADOR	53000.036524/2005	21	12S5420	38W2631	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO RECREATIVA FAZENDA GRANDE III, QUADRA C
7.59	BA	SALVADOR	53640.000709/2001	21	12S5543	38W2420	ARQDEF	ASSOCIACAO BENEFICENTE PENA DOURADA
7.63	BA	SALVADOR	53000.005500/2005	21	12S5542	38W2419	ARQDEF	ASSOCIACAO DE AMPARO DE MULHERES CARENTES DA PARALELA E ADJACENTES

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 112

Número do Processo: 012500456092018

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
7.68	BA	SALVADOR	53000.010938/2007	30	12S5409	38W2656	ARQDEF	ASSOCIACAO DE RADIO EUCATIVA DE DOM AVELAR
7.91	BA	SALVADOR	53000.047251/2007	0	12S5441	38W2513	RAQ	ASSOCIACAO BENEFICENTE CULTURAL JARDIM ROSA DE SARON
8.12	BA	SALVADOR	53000.018538/2007	30	12S5534	38W3113	ARQDEF	ASSOCIACAO GRUPO AFRO CULTURAL NATIVOS DA BAHIA
8.32	BA	SALVADOR	53000.057463/2004	21	12S5407	38W2929	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTIVA RECREATIVA E DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DO SUBÚRBIO FERROVIÁRIO DE SALVADOR
8.51	BA	LAURO DE FREITAS	53000.054694/2006	21	12S5558	38W2333	PAN	ASSOCIACAO CULTURAL DE DIFUSAO COMUNITARIA PORTAO ABERTO-ACDCPA
8.63	BA	SALVADOR	53000.010580/2008	0	12S5343	38W2629	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ESPERANÇA FM
8.63	BA	SALVADOR	53900.042063/2015	0	12S5335	38W2722	ARQCDI	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA PIRAJA FM
8.70	BA	SALVADOR	53000.000571/2009	0	12S5333	38W2721	RAQ	AGENCIA BAIANA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
8.80	BA	SALVADOR	53640.000643/2001	21	12S5659	38W2257	FLD	ASSOCIACAO DOS MOR. DEPUTADO LUIS EDUARDO MARON DE MAGALHAES
8.83	BA	SALVADOR	53640.000956/1998	1	12S5345	38W2918	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS MORADORES DE PLATAFORMA
8.92	BA	SALVADOR	53000.043735/2007	30	12S5336	38W2859	ARQDEF	AMASA - ASSOC. DOS MORADORES E AMIGOS DA SUBURBANA E ADJACÊNCIAS
8.97	BA	SALVADOR	53640.000325/1999	6	12S5811	38W2241	ARQDEF	ASSOCIACAO CULTURAL DA PITUBA
9.30	BA	SALVADOR	53000.038157/2008	0	12S5615	38W2255	RAQ	INSTITUTO DE DESENV. SOCIOCULTURAL DO BAIRRO DA PAZ - APOMPAZ

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 112

Número do Processo: 012500456092018

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
9.64	BA	SALVADOR	53640.000038/2000	6	12S5358	38W2436	LDD	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE AMPARO AOS ARTISTAS DE CAJAZEIRAS
9.64	BA	SALVADOR	53000.057706/2012	6	12S5358	38W2436	RENDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE AMPARO AOS ARTISTAS DE CAJAZEIRAS
9.65	BA	SALVADOR	53000.028248/2004	0	12S5635	38W2235	PAN	ASSOCIACAO DOS MOR. DEPUTADO LUIS EDUARDO MARON DE MAGALHAES
9.77	BA	SALVADOR	53900.019830/2015	0	12S5303	38W2839	RAQ	ASSOCIACAO DOS CAPELAES DO NORTE E NORDESTE DO BRASIL
10.05	BA	SALVADOR	53640.000059/2001	21	12S5304	38W2558	ARQDEF	CONSELHO DE MORADORES DO LOTEAMENTO JOÃO DE BARROS I E II ÁGUAS CLARAS E ADJACÊNCIAS
10.14	BA	SALVADOR	53640.000332/2002	21	12S5730	38W2205	ARQDEF	AMICOM- ASSOCIACAO CULTURAL, SOCIAL, EDUCATIVA, ASSISTENCIAL E DIFUSAO COMUNITARIA AMIGOS DA COMUNIDADE
10.39	BA	SALVADOR	53640.000147/1999	6	12S5533	38W2236	ARQDEF	SOCIEDADE CIVIL SEREIA
10.43	BA	SALVADOR	53640.000541/2001	21	12S5325	38W2440	ARQDEF	CONSELHO DE MORAD. DO CONJ. HAB. CAJAZEIRA X
10.43	BA	SALVADOR	53000.055206/2006	21	12S5325	38W2440	ARQDEF	ASSOCIACAO DA RADIO COMUNITARIA DA FAZENDA GRANDE I, INDEPENDENCIA E CAJAZEIRAS
10.87	BA	SALVADOR	53640.001134/1998	4	12S5633	38W2153	ARQDEF	INST CULTURAL DE PERICIA TECNICO CIENTIFICA DA BAHIA
11.48	BA	SALVADOR	53640.001541/1998	3	12S5203	38W2803	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO BAIRRO RIO SENA
11.56	BA	SALVADOR	53640.000438/2001	21	12S5208	38W2900	ARQDEF	CENTRO DE ESTUDOS E ACAO COMUNITARIA
11.63	BA	SALVADOR	53000.052464/2006	21	12S5622	38W2130	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO CULTURAL ATALAIA DE NOVA BRASÍLIA DE ITAPUÃ

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

9/18/18 2:06 PM

Aviso de Inscrição: 112

Número do Processo: 012500456092018

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
11.83	BA	SALVADOR	53000.070238/2006	30	12S5205	38W2554	ARQDEF	ASSOCIACAO CULTURAL BENEFICENTE RADIO COMUNITARIA DE DIFUSAO DE MORADORES DE VALERIA
11.83	BA	SALVADOR	53000.034642/2012	0	12S5205	38W2554	RAQ	ASSOCIACAO CULTURAL BENEFICENTE RADIO COMUNITARIA DE DIFUSAO DE MORADORES DE VALERIA
11.84	BA	SALVADOR	53640.000165/2000	21	12S5609	38W2127	ARQDEF	ASSOCIACAO LIVRE DE MORADORES DE NOVA BRASILIA
11.84	BA	SALVADOR	53000.002384/2003	21	12S5521	38W2148	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE APOIO AS ARTES DE MUSSURUNGA E ADJACENCIAS
12.01	BA	SALVADOR	53640.000033/2000	6	12S5504	38W2151	LDE	ASSOCIACAO DE ACAO SOCIAL E CULTURAL 22 DE DEZEMBRO
12.01	BA	SALVADOR	53640.000028/1999	6	12S5504	38W2151	ARQDEF	ACAO SOCIAL DA PAROQUIA SAO BRAZ DE PLATAFORMA
12.01	BA	SALVADOR	53900.045626/2016	6	12S5504	38W2151	RAUT	ASSOCIACAO DE ACAO SOCIAL E CULTURAL 22 DE DEZEMBRO
12.26	BA	SALVADOR	53000.055237/2004	21	12S5440	38W2156	ARQDEF	ASSOCIACAO BENEFICENTE, CULTURAL E ARTISTICA SAO JOAO EVANGELISTA DO BAIRRO DE MUSSURUNGA
12.28	BA	SALVADOR	53000.053959/2006	21	12S5137	38W2801	ARQDEF	Associação Cultural e Ecológica Salvador
12.46	BA	SALVADOR	53640.001139/1998	1	12S5135	38W2638	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E BENEFICENTE JESUS É A ESPERANÇA
12.74	BA	SALVADOR	53000.063000/2010	30	12S5758	38W2036	ARQDEF	INSTITUTO CRESCER
12.83	BA	SALVADOR	53000.045203/2007	0	12S5119	38W2757	RAQ	PROJETO COMUNITARIO SINAI
12.90	BA	SALVADOR	53000.013125/2004	21	12S5959	38W3434	ARQDEF	ASSOCIAO BENEFICIENTE RADIO COMUNITARIA NOVA VOZ

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 112

Número do Processo: 012500456092018

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
13.18	BA	SALVADOR	53000.032494/2003	21	12S5110	38W2830	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA SONHOS POSSIVEIS DE PERIPERI
13.27	BA	SALVADOR	53000.045328/2005	21	12S5507	38W2102	ARQDEF	ARTUMIEB - ASSOC. DOS RODOV. DE TRANSP. URBANOS MUNICIPAIS INTERMUNICIPAIS DO ESTADO DA BAHIA
13.34	BA	SALVADOR	53000.064309/2007	0	12S5618	38W2032	RAQ	ASSOCIACAO BENEFICENTE DE STELLA MARIS
13.50	BA	SALVADOR	53640.000552/1999	6	12S5606	38W2030	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA DOIS DE JULHO
14.40	BA	SALVADOR	53900.049669/2015	16	12S5028	38W2758	RECRE N	ASSOCIACAO DO GRUPO DE AMIGOS COMUNITARIOS DE PARIPE E SAO TOME DE PARIPE
14.40	BA	SALVADOR	53640.000272/2000	16	12S5028	38W2758	LDE	ASSOCIACAO DO GRUPO DE AMIGOS COMUNITARIOS DE PARIPE E SAO TOME DE PARIPE
14.49	BA	SALVADOR	53000.042437/2010	30	12S5025	38W2747	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS CAPELAES DO NORTE E NORDESTE DO BRASIL
14.49	BA	SALVADOR	53900.018842/2015	0	12S5025	38W2747	ARQCDI	ASSOCIACAO DOS CAPELAES DO NORTE E NORDESTE DO BRASIL
14.50	BA	SALVADOR	53640.000232/2000	21	12S5558	38W1958	ARQDEF	CONSELHO COMUNITARIO SOCIAL E DE SEGURANCA DE STELLA MARIS
14.55	BA	LAURO DE FREITAS	53640.000717/2002	21	12S5400	38W2052	ARQDEF	PROJETO S.O.S CRIANÇA SISTEMA M-COM LAURO DE FREITAS.
14.56	BA	LAURO DE FREITAS	53640.000170/2002	21	12S5359	38W2052	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO BAIHANA SOCIO CULTURAL EXÉRCITO DE JESUS
15.00	BA	LAURO DE FREITAS	53000.003207/2003	21	12S5415	38W2025	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO BAIRRO DE VILAS DO ATLÂNTICO
15.30	BA	VERA CRUZ	53640.000098/2002	0	12S5650	38W3600	RAQ	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DEFENSORA DOS MORADORES DE GAMBOA

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

9/18/18 2:06 PM

Aviso de Inscrição: 112

Número do Processo: 012500456092018

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
15.85	BA	LAURO DE FREITAS	53000.053901/2006	21	12S5221	38W2117	FLD	ASSOCIACAO BENEFICENTE DOS MORADORES DE ITINGA
16.05	BA	VERA CRUZ	53000.004939/2010	0	12S5737	38W3631	RAQ	ASSOCIACAO SOL NASCENTE
16.07	BA	VERA CRUZ	53640.000329/1999	5	12S5744	38W3632	LDE	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA DE VERA CRUZ
16.07	BA	VERA CRUZ	53900.015292/2016	5	12S5744	38W3632	ARQPOT	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA DE VERA CRUZ
16.28	BA	VERA CRUZ	53000.014607/2013	5	12S5730	38W3638	ARQPOS	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA DE VERA CRUZ
16.28	BA	VERA CRUZ	53000.022577/2013	5	12S5730	38W3638	ADRREN	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA DE VERA CRUZ
16.34	BA	LAURO DE FREITAS	53000.046810/2005	21	12S5203	38W2112	ARQDEF	ASSOCIACAO CULTURAL DE DIFUSAO COMUNITARIA PORTAO ABERTO-ACDCPA
16.48	BA	LAURO DE FREITAS	53640.001613/1998	3	12S5430	38W1922	ARQDEF	ASSOCIACAO BENEFICENTE DOS MORADORES DE ITINGA
16.65	BA	VERA CRUZ	53000.025502/2013	5	12S5726	38W3650	ARQPOT	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA DE VERA CRUZ
16.67	BA	SALVADOR	53640.000328/2001	21	12S5430	38W1915	ARQDEF	FUNDAÇÃO J.R.
16.77	BA	LAURO DE FREITAS	53640.000073/1999	2	12S5340	38W1938	ARQDEF	MOVIMENTO DE AÇÃO COMUNITÁRIA VOLUNTÁRIO DA CULTURA
16.77	BA	LAURO DE FREITAS	53000.021341/2004	19	12S5340	38W1938	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGÉLICA DE LAURO DE FREITAS
16.77	BA	LAURO DE FREITAS	53640.000950/1998	1	12S5340	38W1938	ARQDEF	GRUPO ESPÍRITA PAZ E CARIDADE

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 112

Número do Processo: 012500456092018

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
16.77	BA	LAURO DE FREITAS	53640.001429/1998	2	12S5340	38W1938	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO LOTEAMENTO JARDIM IPITANGA-CAJI
16.77	BA	LAURO DE FREITAS	53640.001796/1998	4	12S5340	38W1938	ARQDEF	ASSOC APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA CIDADE DE L FREITAS
16.77	BA	LAURO DE FREITAS	93640.001796/1998	1	12S5340	38W1938	ARQDEF	ASSOC APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA CIDADE DE L FREITAS
16.77	BA	LAURO DE FREITAS	53640.000120/1999	21	12S5340	38W1938	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGÉLICA DE LAURO DE FREITAS
16.77	BA	LAURO DE FREITAS	53640.001141/1998	1	12S5340	38W1938	ARQDEF	FUNDAÇÃO JOSÉ RABELO
16.77	BA	LAURO DE FREITAS	53640.000197/1999	21	12S5340	38W1938	ARQDEF	GRUPO AÇÃO COM.DA CIDADE DE LAURO DE FREITAS
16.77	BA	LAURO DE FREITAS	53640.001489/1998	3	12S5340	38W1938	ARQDEF	ASSOCIACAO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE LAURO DE FREITAS
16.93	BA	LAURO DE FREITAS	53640.000167/2002	19	12S5343	38W1930	LDE	ASSOCIACAO DOS AMIGOS DA CULTURA DE LAURO DE FREITAS
17.17	BA	LAURO DE FREITAS	53000.000108/2003	21	12S5244	38W2000	ARQDEF	ASSOCIACAO BENEFICENTE E CULTURAL RECREATIVA DOS MORADORES DO LOTEAMENTO VIDA NOVA I
17.22	BA	LAURO DE FREITAS	53100.000393/2004	19	12S5244	38W1958	ARQDEF	ASSOC.COMUNIT.DOS SERVID.PUBLICOS DO ESTADO DA BAHIA VIDA NOVA/CAJI I, II III ETAPA LAURO DE FREITAS E ADJACENCIA
17.24	BA	LAURO DE FREITAS	53000.003017/2003	19	12S5342	38W1919	ARQDEF	Associação Missionária Unitran
17.75	BA	SIMÕES FILHO	53000.044266/2007	28	12S4845	38W2615	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO LOTEAMENTO SÃO MIGUEL
18.16	BA	SALVADOR	53000.068087/2006	30	13S0724	38W3112	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARAMURU

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

9/18/18 2:06 PM

Aviso de Inscrição: 112

Número do Processo: 012500456092018

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
19.07	BA	SIMÕES FILHO	53000.054477/2012	4	12S4841	38W2343	INDREN	ASSOCIACAO BENEF E CULTURAL DE RADIOFUSAO COMUN SIMOES FILHO FM
19.07	BA	SIMÕES FILHO	53000.047605/2012	4	12S4841	38W2343	ARQPOT	ASSOCIACAO BENEF E CULTURAL DE RADIOFUSAO COMUN SIMOES FILHO FM
19.07	BA	SIMÕES FILHO	53640.001634/1998	4	12S4841	38W2343	LDE	ASSOCIACAO BENEF E CULTURAL DE RADIOFUSAO COMUN SIMOES FILHO FM
19.21	BA	VERA CRUZ	53640.000389/2002	0	12S5720	38W3815	RAQ	SOCIEDADE BENEFICENTE DE ARATUBA
19.27	BA	SALVADOR	53000.010455/2003	21	12S4756	38W2907	PAN	CENTRO COMUNITÁRIO BATISTA BETEL - CECOBB
20.11	BA	SALVADOR	53000.047475/2007	30	12S5552	38W3831	ARQDEF	ASSOCIACAO SOTEROPOLITANA DA CIDADANIA
20.45	BA	LAURO DE FREITAS	53000.021948/2005	21	12S5018	38W1948	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA IDEAL
20.72	BA	SIMÕES FILHO	53640.001867/1998	0	12S4728	38W2436	RAQ	ASSOCIAÇÃO BETANIA DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA
20.75	BA	SIMÕES FILHO	53640.001887/1998	1	12S4735	38W2409	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DE EXPRESSÃO DE SIMÕES FILHO-BA
20.92	BA	SIMÕES FILHO	53640.001820/1998	0	12S4721	38W2437	RAQ	ASSOCIAÇÃO BEN.CULT.E COMUNITARIA BETEL
20.92	BA	SIMÕES FILHO	53640.001868/1998	0	12S4721	38W2437	RAQ	ASSOCIAÇÃO SINAI DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA
21.18	BA	SIMÕES FILHO	53640.000403/2000	0	12S4720	38W2410	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA MONTE SIAO
21.27	BA	SALVADOR	53640.000130/2000	21	12S4700	38W3000	ARQDEF	CENTRO COMUNITÁRIO BATISTA BETEL - CECOBB

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 112

Número do Processo: 012500456092018

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
21.93	BA	LAURO DE FREITAS	53000.013591/2009	0	12S5140	38W1734	ARQCDI	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA YAVE SHAMA - ASCYS
21.96	BA	LAURO DE FREITAS	53000.054019/2009	0	12S5144	38W1730	ARQCDI	ASSOCIACAO DE APOIO AS CRIANCAS, ADOLESCENTES, GESTANTES E IDOSOS DO BAIRRO DO VILA PRAIANA
21.96	BA	LAURO DE FREITAS	53000.056923/2005	21	12S5144	38W1730	ARQDEF	IGREJA BATISTA O PODER DAS MÃOS DE DEUS
21.96	BA	LAURO DE FREITAS	53000.057853/2006	21	12S5144	38W1730	ARQDEF	SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRICO DE LAURO DE FREITAS
22.40	BA	SIMÕES FILHO	53640.001161/1998	1	12S4702	38W2301	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO, JORNALÍSTICA E CULTURAL DE S. FILHO
22.47	BA	SIMÕES FILHO	53640.000288/2000	0	12S4700	38W2300	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA MONTE SIAO
22.86	BA	SIMÕES FILHO	53900.009901/2014	0	12S4628	38W2354	RAQ	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA NOVA FM
22.90	BA	SIMÕES FILHO	53900.038942/2015	0	12S4622	38W2409	RAQ	ASSOCIACAO DE JOVENS DEMOCRATIZANDO SIMOES FILHO
22.90	BA	SIMÕES FILHO	01250.041312/2018	0	12S4622	38W2409	ARQCDI	ASSOCIACAO DE JOVENS DEMOCRATIZANDO SIMOES FILHO
22.90	BA	SIMÕES FILHO	53000.038084/2005	28	12S4622	38W2409	ARQDEF	ASSOCIACAO DE JOVENS DEMOCRATIZANDO SIMOES FILHO
23.05	BA	ITAPARICA	53000.050649/2006	0	12S5607	38W4013	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE PESCADORES E MARISQUEIRAS DE MISERICORDIA
23.29	BA	SIMÕES FILHO	53000.028766/2009	28	12S4612	38W2359	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO SINAI DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA
24.61	BA	CANDEIAS	53000.040664/2003	28	12S4515	38W3027	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS MORADORES DE CABOTO

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

9/18/18 2:06 PM

Aviso de Inscrição: 112

Número do Processo: 012500456092018

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
24.62	BA	CANDEIAS	53000.010496/2009	28	12S4511	38W3008	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMOR EM AÇÃO
25.48	BA	ITAPARICA	53900.000302/2014	15	12S5315	38W4047	ARQPOT	ASSOCIACAO BENEFICENTE, CULTURAL E COMUNITARIA TUPINAMBA
26.14	BA	ITAPARICA	53900.014077/2014	15	12S5259	38W4104	INDREN	ASSOCIACAO BENEFICENTE, CULTURAL E COMUNITARIA TUPINAMBA
26.14	BA	ITAPARICA	53640.000543/2001	15	12S5259	38W4104	LDE	ASSOCIACAO BENEFICENTE, CULTURAL E COMUNITARIA TUPINAMBA
26.14	BA	ITAPARICA	53000.030385/2012	0	12S5259	38W4104	ARQPOT	ASSOCIACAO BENEFICENTE, CULTURAL E COMUNITARIA TUPINAMBA
26.27	BA	CAMAÇARI	53640.001732/1998	6	12S4839	38W1657	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MONTE GORDO DE RAD.DE INC.A CULT.A.E ESPORTES
26.27	BA	CAMAÇARI	53640.001730/1998	6	12S4839	38W1657	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CATU DE ABRANTES DE RAD.DE INC.A CULT.A.E ESPORTES
26.27	BA	CAMAÇARI	53640.001557/1998	3	12S4839	38W1657	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DO DIVINO ESPÍRITO SANTO
26.43	BA	ITAPARICA	53000.029395/2013	15	12S5246	38W4109	ARQPOS	ASSOCIACAO BENEFICENTE, CULTURAL E COMUNITARIA TUPINAMBA
27.03	BA	CAMAÇARI	53000.058231/2006	28	12S4623	38W1857	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DOS FLORICULTORES DE CAMAÇARI/PARAFUSO
27.19	BA	SALVADOR	53000.012605/2004	21	12S4416	38W3213	PAN	ASSOC. DE MORAD., PESCAD. E MARISQUEIROS DE PORTO DOS CAVALOS, MARTELO E PONTA GROSSA
27.19	BA	SALVADOR	53000.042688/2003	21	12S4416	38W3213	ARQDEF	ASSOC. DE MORAD., PESCAD. E MARISQUEIROS DE PORTO DOS CAVALOS, MARTELO E PONTA GROSSA
27.61	BA	CAMAÇARI	01250.042184/2018	21	12S4927	38W1519	POT	ASSOCIACAO FELIZCIDADE

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

9/18/18 2:06 PM

Aviso de Inscrição: 112

Número do Processo: 012500456092018

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
29.30	BA	CAMAÇARI	53000.028660/2009	28	12S4758	38W1520	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO BENFICENTE CASA DE OXALÁ
29.41	BA	CAMAÇARI	53000.026884/2009	28	12S4424	38W1942	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO SOCIAL E CULTURAL DOS CARROCEIROS DO ESTADO DA BAHIA
29.51	BA	SALVADOR	53000.050508/2004	21	12S5959	38W4353	PAN	ASSOCIACAO DE MAES ADOLECENTES CARENTES DO NORDESTE
29.89	BA	MADRE DE DEUS	53000.057228/2011	0	12S4425	38W3610	RENDEF	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA MADRE FM
30.05	BA	CAMAÇARI	53000.061398/2006	28	12S4915	38W1349	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO SAO FRANCISCO
30.25	BA	MADRE DE DEUS	53640.001734/1998	4	12S4439	38W3655	DECREN	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA MADRE FM
31.15	BA	CAMAÇARI	53640.000668/1999	6	12S4325	38W1932	LDE	ASSOCIACAO ASSISTENCIAL CAMACARIENSE
31.15	BA	CAMAÇARI	53900.034419/2015	6	12S4325	38W1932	EXIREN	ASSOCIACAO ASSISTENCIAL CAMACARIENSE
31.22	BA	CAMAÇARI	53000.015918/2003	0	12S4318	38W1941	RAQ	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE CAMAÇARI
33.36	BA	CAMAÇARI	53640.001708/1998	6	12S4206	38W1929	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE LACT DO 2 DE JULHO
33.36	BA	CAMAÇARI	53640.001706/1998	6	12S4206	38W1929	ARQDEF	FUNDACAO CULTURA / ECOLOGICA CA & BA
33.36	BA	CAMAÇARI	53640.001709/1998	6	12S4206	38W1929	ARQDEF	SINDICATO DA INDÚSTRIA DE PAN MASSAS CONF. E DERIV. CAMAÇARI
33.39	BA	CAMAÇARI	53640.000029/2001	28	12S4212	38W1915	ARQDEF	FUNDAÇÃO METROPOLITANA CIDADÃ

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

9/18/18 2:06 PM

Aviso de Inscrição: 112

Número do Processo: 012500456092018

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
33.40	BA	CAMAÇARI	53640.000143/2001	28	12S4214	38W1910	ARQDEF	ASSOCIACAO BENEFIENTE MARANATA
33.63	BA	CAMAÇARI	53000.056253/2011	0	12S4155	38W1932	RREC	FUNDACAO CENTRO DE APOIO SOCIAL DE CAMACARI
33.81	BA	CAMAÇARI	53640.001488/1998	1	12S4151	38W1927	ARQDEF	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA DE CAMACARI
33.81	BA	CAMAÇARI	93640.001488/1998	4	12S4151	38W1927	ARQDEF	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA DE CAMACARI
33.82	BA	CANDEIAS	53640.001165/1998	1	12S4037	38W3230	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE CANDEIAS
33.82	BA	CANDEIAS	53640.001380/1998	2	12S4037	38W3230	ARQDEF	SOCIEDADE ESPORTIVA CARNAVALESCA E CULT.INDEPENDENTE
33.88	BA	CANDEIAS	53000.034425/2009	28	12S4041	38W3251	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO METROPOLITANA
34.07	BA	CANDEIAS	53000.075515/2013	28	12S4025	38W3215	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA SANTO ANTONIO
34.19	BA	CANDEIAS	53000.008329/2014	28	12S4017	38W3158	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA SANTO ANTONIO
34.19	BA	CANDEIAS	53000.054047/2013	28	12S4017	38W3158	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA SANTO ANTONIO
34.20	BA	CANDEIAS	01250.035312/2018	28	12S4017	38W3200	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA SANTO ANTONIO
34.20	BA	CANDEIAS	53640.000707/1999	28	12S4017	38W3200	LPE	ASSOCIACAO COMUNITARIA SANTO ANTONIO
34.29	BA	CANDEIAS	53000.035111/2009	28	12S4033	38W3312	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RECREATIVA E COMUNITÁRIA DOS MORADORES DA URBISI I

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

9/18/18 2:06 PM

Aviso de Inscrição: 112

Número do Processo: 012500456092018

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
34.35	BA	CANDEIAS	53640.000137/2002	0	12S4028	38W3302	RAQ	ASSOCIAÇÃO FLOR DO DIA
34.40	BA	CANDEIAS	53640.000397/2002	28	12S4013	38W3211	ARQDEF	MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO CULTURAL-MIC
34.48	BA	SALINAS DA MARGARIDA	53640.000761/1999	10	12S5210	38W4541	LDE	ASSOCIACAO SALINAS DA MARGARIDA DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA
34.48	BA	SALINAS DA MARGARIDA	53900.016388/2015	10	12S5210	38W4541	EXIREN	ASSOCIACAO SALINAS DA MARGARIDA DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA
34.53	BA	CAMAÇARI	53000.062777/2005	0	12S4030	38W2149	RAQ	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO PARQUE FLORESTAL
34.60	BA	CANDEIAS	53640.000675/2002	28	12S4006	38W3210	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RECREATIVA DOS MORADORES DE WANDERLEY ARAÚJO PINHO
34.66	BA	CAMAÇARI	53000.015154/2012	0	12S4113	38W1943	ARQPOT	FUNDACAO CENTRO DE APOIO SOCIAL DE CAMACARI
34.66	BA	CAMAÇARI	53640.001287/1998	1	12S4113	38W1943	LDE	FUNDACAO CENTRO DE APOIO SOCIAL DE CAMACARI
34.74	BA	CAMAÇARI	53640.001680/1998	6	12S4115	38W1932	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DA PÃES E DERIVADOS DE CAMAÇARI
35.00	BA	CANDEIAS	53640.001187/1998	1	12S4000	38W3239	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS MORADORES DO BAIRRO DO SARANDY
35.06	BA	CANDEIAS	53640.000971/1998	1	12S4004	38W3302	ARQDEF	EFEBA EXERCITO DA FELICIDADE NO ESTADO DA BAHIA
35.06	BA	CANDEIAS	53000.046149/2006	28	12S4004	38W3302	PAN	CENTRO DE CULTURA E CIDADANIA
35.08	BA	CANDEIAS	53640.000220/2000	0	12S4004	38W3304	RAQ	A C R S - ASSOCIACAO COMUNITARIA RAIO DE SOL

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

9/18/18 2:06 PM

Aviso de Inscrição: 112

Número do Processo: 012500456092018

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
35.17	BA	CANDEIAS	53640.000972/1998	1	12S4000	38W3300	ARQDEF	CLUBE DE MÃES DO BAIRRO TRIÂNGULO
35.87	BA	CANDEIAS	53000.015733/2005	28	12S3945	38W3330	ARQDEF	CENTRO DE CULTURA E CIDADANIA
37.00	BA	CAMAÇARI	53554.001017/2018	6	12S4610	38W1121	POS	ASSOCIACAO COMUNITARIA AREMBEPE DE RADIODIFUSAO DE INCENTIVO A CULTURA, ARTES E ESPORTES
37.00	BA	CAMAÇARI	53640.001733/1998	6	12S4610	38W1121	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA AREMBEPE DE RADIODIFUSAO DE INCENTIVO A CULTURA, ARTES E ESPORTES
38.30	BA	CAMAÇARI	53000.001602/2003	28	12S4609	38W1028	ARQDEF	INSTITUIÇÃO BRAVO NORDESTE DE AUXÍLIO FRATERNO
39.82	BA	SAUBARA	53000.018412/2013	57	12S4500	38W4500	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS FILHOS E AMIGOS DE SAUBARA AFAS
42.28	BA	SAUBARA	53000.039671/2011	0	12S4412	38W4605	ARQCDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL NATIVA FM
42.69	BA	SAUBARA	53000.018759/2013	57	12S4408	38W4619	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL NATIVA FM
42.84	BA	DIAS D'ÁVILA	53640.000524/2001	0	12S3708	38W1800	RAQ	ASSOCIACAO CULTURAL DE DIFUSAO COMUNITARIA DE DIAS D'AVILA
43.39	BA	DIAS D'ÁVILA	53640.000030/2001	10	12S3634	38W1835	ARQDEF	FUNDAÇÃO ANTONIO CÉSAR SOUZA PELÁEZ
43.40	BA	DIAS D'ÁVILA	53000.017445/2009	28	12S3646	38W1805	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL MARES
43.44	BA	CAMAÇARI	53000.020664/2009	28	12S4246	38W0936	ARQDEF	ABVC - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE VIDA CRISTÃ
43.57	BA	DIAS D'ÁVILA	53000.052835/2012	0	12S3646	38W1751	RAQ	RCC RADIO COMUNITARIA CAXIXI

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

9/18/18 2:06 PM

Aviso de Inscrição: 112

Número do Processo: 012500456092018

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
43.58	BA	MARAGOGIPE	53000.053740/2007	0	12S5116	38W5041	ARQCDI	CENTRO COMUNITARIO PARAGUACU
43.61	BA	DIAS D'ÁVILA	53640.000517/1999	10	12S3635	38W1813	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE DOS MORADORES DE DIAS D ÁVILA
43.93	BA	SAUBARA	53640.000957/1998	1	12S4403	38W4707	ARQDEF	ASSOCIACAO RECREATIVA BENEFICIENTE DE CABUCU
44.08	BA	DIAS D'ÁVILA	53000.044406/2008	28	12S3629	38W1748	ARQDEF	INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO CULTURAL EBENEZER DE DIAS D'AVILA
44.75	BA	SÃO FRANCISCO DO CONDE	53640.000769/1999	5	12S3738	38W4033	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO CCPP - CÍRCULO DE CRIAÇÃO E PARTICIPAÇÃO POPULAR
44.77	BA	SÃO FRANCISCO DO CONDE	53640.000265/1999	5	12S3741	38W4039	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNIT. SÓCIO-CULT. DOS MORAD., FREQÜENT. E ADMIRADS. DE S. FRANC. DO CO
45.00	BA	SÃO FRANCISCO DO CONDE	53640.000127/1999	5	12S3729	38W4034	DECRETN	ASSOCIACAO COMUNITARIA PARA OPROGRESSO DA CIDADANIA DE SAO FRANCISCO DO CONDE
45.00	BA	SÃO FRANCISCO DO CONDE	53000.066683/2011	0	12S3729	38W4034	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA PARA OPROGRESSO DA CIDADANIA DE SAO FRANCISCO DO CONDE
45.00	BA	SÃO FRANCISCO DO CONDE	53000.020068/2012	0	12S3729	38W4034	RAUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA PARA OPROGRESSO DA CIDADANIA DE SAO FRANCISCO DO CONDE
45.83	BA	SÃO FRANCISCO DO CONDE	53000.069778/2006	0	12S3702	38W4041	RAQ	COOPERE- COOPERATIVA DE PESCA DO RECÔNCAVO
47.03	BA	SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ	53000.023059/2005	0	12S3306	38W3111	ARQCDI	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL RECREATIVA TERERÊ
47.30	BA	CAMAÇARI	53000.058025/2006	28	12S3735	38W1217	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO PARQUE REAL SERRA VERDE
47.32	BA	DIAS D'ÁVILA	53000.021851/2007	28	12S3410	38W1856	ARQDEF	ASSOC. BENEFICENTE DO BAIRRO DA CONCÓRDIA DA CIDADE DIAS D'AVILA

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 112

Número do Processo: 012500456092018

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
47.92	BA	SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ	53000.057718/2012	53	12S3233	38W3037	AUT	ASSOCIACAO ASSISTENCIAL E DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA MARACANGALHA FM
49.59	BA	MARAGOGIPE	53000.038407/2007	23	12S4721	38W5243	ARQDEF	Associação Remanescentes do Quilombo Salamina Putumuju

Nº de Linhas: *0*

DESPACHO

Processo nº: **01250.045609/2018-66.**

Assunto: **Despacho Inicial - Técnica.**

Após análise inicial da documentação encaminhada pela Associação Baiana de En
Cultura, entidade interessada na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localida
Salvador / BA, constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de C
atendem ao disposto no art 7°, parágrafo único da Lei N° 9.612, e no art. 22, § 1º da Porta
4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pela Port
1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.

Documento assinado eletronicamente por **Cesar Segond Vasconcellos**, **Técnico de Nível Superior**, em 19/09/2018, às 12:50, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **3375435** e o código CRC **0DD295E4**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.045609/2018-66 SEI nº 3375435

Município/UF: SALVADOR/BA INABILITAÇÃO

Processo nº: 01250.045609/2018-66 CNPJ: 08.719.075/0001-39

Número de concorrentes: 0

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA

Nº do edital/ano: **112/2018 publicado no DOU em 04/06/2018**

Prazo de inscrição: 05/06/2018 a 03/08/2018

---

1. Data de postagem/SEI: 03/08/2018 – f. 101 (3237440)

2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO

3. Requerimento de Outorga: fl. 1/2 (3237440)

3.1 Novo requerimento adequado à Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC: fl. ()

4. Estatuto Social: fl. 6/15 (3237440) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

5. Ata de constituição: fl. () Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: () SIM () NÃO ausente

6. Ata de eleição: fl. 3 (3237440) para o período de 16/07/2018 a 16/07/2022

6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: fl. 98/ (3237440)

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	CPF	VÍNCULOS
Edna da Silveira Ferreira – Presidente – 98		ilegível	620.880.095-15	
Priscila Oliveira dos Santos Silva – Secretária - 99		136013230566 ilegível	048.171.885-02	
Ellyson Rodrigues Cândido de Souza – Tesoureiro - 100		085998100868 12/07/1993100	107.175.264-29	

8. Manifestações em apoio: fl. 18/97 (3237440)

9. Vínculo: () SIM () NÃO

10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: fl. 16/17 (3237440)

11. Pesquisa Anatel e Radar: ()

12. .Certidões Justiça Federal dos dirigentes: ()

12.1 CNPJ, Certidão FGTS, Certidão PGFN , Certidão CNDT (não são habilitantes):

OBSERVAÇÕES: Entidade não apresentou ata de constituição, causa de inabilitação conforme art. 25, II, Port. 4334/2015 e alterações.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:
1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:
a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão:
b) Garantia de ingresso gratuito, como associado:
c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas:
d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção:
e) Órgão administrativo e cargos:
f) Atribuições do Órgão administrativo:
g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução:
h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento:
1.2 Adequação ao Código Civil:
a) Denominação, fins e sede:
b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados:
c) Direitos dos associados:
d) Deveres dos associados:
e) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa:
f) Fontes de recursos para sua manutenção:
g) Modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos:
h) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução:
i) Forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas:
j) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral e quórum para as deliberações relativas a esses assuntos:
k) Critérios de eleição dos administradores:
l) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados:
m) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio:
2. Certidões:
2.1CNPJ: ()
2.2 Certidão FGTS: ()
2.3 Certidão PGFN : ()
2.4 Certidão CNDT: ()
2.5 Justiça Federal dos dirigentes: ()
3. Pesquisa Anatel e Radar: ()
4. Anexo 6/ART: fl. ()
OBSERVAÇÕES:

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Processos de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 24603/2018/SEI-MCTIC

Processo nº: **01250.045609/2018-66.**

Assunto: **INABILITAÇÃO. ABERTURA DE PRAZO RECURSAL.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA**, entidade interessada em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Salvador/BA.**

ANÁLISE

2. Após análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências que acarretam na inabilitação, conforme descrição a seguir:

	Dispositivo	Descrição	Análise
Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada do DOU de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018.	Art. 25, inciso II	Apresentação intempestiva ou ausência completa de qualquer um dos documentos previstos nos incisos do art. 22.	A Interessada não enviou o(s) seguinte(s) documento(s): - Ata de constituição da entidade;

CONCLUSÃO

3. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária comunica a **inabilitação** da Interessada.

4. O prazo para interposição de recurso administrativo contra esta decisão é de **30 (trinta) dias**, **improrrogáveis**, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

5. Em caso de dúvida, será possível obter os esclarecimentos pelo *e-mail*: duvidasradcom@mctic.gov.br.

6. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.

(assinado eletronicamente)
ALICE LORENA DE BARROS SANTOS
Técnico de Nível Superior

Aprovo a Nota Técnica nº 24603/2018/SEI-MCTIC. Submeta-se o feito à consideração da Senhora Diretora do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização.

(assinado eletronicamente)
VILMA DE FÁTIMA ALVARENGA FANIS
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária

Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos**, **Técnico de Nível Superior**, em 06/11/2018, às 10:49, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 07/11/2018, às 13:52, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **3531091** e o código CRC **5A80E501**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.045609/2018-66 SEI nº 3531091

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

DESPACHO

A **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO**, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto na Nota Técnica nº 24603/2018/SEI-MCTIC, constante no processo nº 01250.045609/2018-66, de sorte a INABILITAR a ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA, entidade participante do Edital nº 112/2018, publicado no Diário Oficial da União de 04/06/2018, para a outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Salvador/BA tendo em vista que não foram cumpridos os requisitos necessários para instrução processual.

Documento assinado eletronicamente por **Inez Joffily França**, **Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 07/11/2018, às 16:46, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **3531114** e o código CRC **B6A0AD93**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.045609/2018-66 SEI nº 3531114

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 44454/2018/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)
EDNA DA SILVEIRA FERREIRA
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA-BA,** (CNPJ nº XXXX)
Rua Durval de Aguiar, nº 5, Luis Anselmo/Brotas
40270-520 - SALVADOR - BA

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 01250.045609/2018-66.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 24603/2018/SEI-MCTIC**, que trata da **inabilitação** da entidade**.**

2. A esse respeito, fica estabelecido o **prazo improrrogável de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento deste Ofício, para que a Entidade, se desejar, apresente recurso administrativo, em atendimento aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

3. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

4. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html

5. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 07/11/2018, às 13:52, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **3531148** e o código CRC **2C3C7D6C**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 44454/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.045609/2018-66 - Nº SEI: 3531148

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*

SERAD/CGRC
Ofício nº 44454/2018/SEI-MCTIC, 07/11/2018
01250.045609/2018-66
EDNA DA SILVEIRA FERREIRA
ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA-BA
Rua Durval de Aguiar, nº 5, Luis Anselmo/Brotas
40270-520 Salvador / BA

UF | PAÍS / *PAYS*

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / *DISCRIMINACION*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*
- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*
X Edna da Silveira Ferreira

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION
27/11/18

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR
5999 25-1 MM

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*
5999 [illegible] MM

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION
CDD CIDADE NOVA
27 NOV
ECT/DR/BA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm



Correios Brasil

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

JU 08481991 4 BR

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPÔT*

__/__/__

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPÔT*

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

__/__/__ : h	__/__/__ : h	__/__/__ : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO *RETOUR*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

Serviço Público Federal
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste.
70.044-900 - Brasília - DF

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *ADRESSE*

CIDADE / *LOCALITÉ*

UF

BRASIL
BRÉSIL

_____-___

Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas.
Av. Joana Angélica 79, Complexo da Pupileira, Sta. Casa de Misericórdia, Nazaré, Salvador/BA
CEP: 40.050-001
Tel: (71) 3266-3551
Gierck Guimarães Medeiros- Oficial de Registro

1º Registro de Títulos e Documentos de Salvador /BA
Escrevente Autorizada

CERTIDÃO passada a pedido da **ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA, CNPJ: 08.719.075/0001-39 -** na forma abaixo:

CERTIFICO e dou fé a todos quanto a presente certidão virem que, em poder do Cartório do dito Ofício, encontram-se devidamente registrados no livro A-14, destinado ao Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a Ata de Fundação e Estatuto da **UNIÃO NACIONAL DOS ESTUDANTES SECUNDARISTAS – UNES,** registrados e microfilmados sob n° 22162, em 22 de março de 2007, Protocolo n ° 8, rolo 355, ao qual o dito registro contém: **Art. 1º** - A União Nacional dos Estudantes Secundaristas, também designada pela sigla UNES, constituída em 10 de setembro de 2006, sob a forma de associação, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e duração por tempo indeterminado. Certifico ainda que também constam os seguintes registros: **1-** Ata de Assembleia Geral, datada de 02 de setembro de 2009, registrada e microfilmada sob n° 28826, em 06 de novembro de 2009, no livro A-15, Protocolo nº 8, Rolo 416, na qual consta a mudança de denominação para **AMPARO ALIMENTAR DA CHAPADA – AAC. 2-** Ata de Assembleia Geral, datada de 03 de setembro de 2009, registrada e microfilmada sob n° 29319, em 05 de fevereiro de 2010, no livro A-15, Protocolo n° 8, Rolo 421, na qual consta o cancelamento da Assembleia Geral realizada no dia 02 de setembro de 2009, e assim a Associação volta a ter a Denominação Anterior – **UNIÃO NACIONAL DOS ESTUDANTES SECUNDARISTAS – UNES. 3-** Ata da Assembleia Geral de Eleição e Posse da **UNIÃO NACIONAL DOS ESTUDANTES SECUNDARISTAS – UNES,** para o triênio de setembro de 2009 a setembro de 2012, registrada e microfilmada sob n° 29320, em 05 de fevereiro de 2010, no livro A-15, Protocolo n° 8, Rolo 421. **4-** Ata de Assembleia Geral Extraordinária, Eleição e Posse da Diretoria e do Conselho Curador e Reforma do Estatuto, registrados e microfilmados sob n° 45128, em 12 de dezembro de 2016, no livro A, Rolo 560, na qual consta a alteração da denominação para **ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ESTUDOS INTERDISCIPLINARES EM SAÚDE – ASSOBEIS. 5-** Ata de Assembleia Geral Extraordinária, Eleição e Posse da Diretoria e Reforma do Estatuto, datados de 16 de julho de 2018, protocolados sob n° 48558 em 19 de julho de 2018 e registrados sob n° 45128-1 em 25 de julho de 2018, nos quais consta a alteração de denominação para **ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA.** Dado e passado nesta Cidade de Salvador/BA, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito (28/11/2018). Eu, Héngret Santos Ferreira, Escrevente Autorizada, conferi, digitei e subscrevi. DAJE 1565 002 014040. Emolumentos R$ 21,34, Taxa Fiscal R$ 15,32, FECOM R$ 6,56, PGE R$ 0,86, Def. Pública R$ 0,57.

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1565.AB031754-9
NVB9O8LMUL
Consulte
www.tjba.jus.br/autenticidade

1ºREGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - SALVADOR-BA
HÉNGRET SANTOS FERREIRA
ESCREVENTE AUTORIZADA

Héngret Santos Ferreira
Escrevente Autorizada

RECURSO ADMINISTRATIVO
PROCESSO Nº 01250.045609/2018-66,
OFÍCIO Nº 44454/2018/SEI-MCTIC.

uma **CERTIDÃO CARTORAL DE BREVE RELATO** pelo Cartório de 1º Ofício de Registro Civil de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas, que diz respeito à RAZÃO SOCIAL que possui e as que já possuíram esta entidade.

Enviaremos as ATAS desde a Fundação da Associação, como comprobatório de que a ATA DE CONSTITUIÇÃO que foi enviada tem vínculo com as demais ATAS que consta nesse processo.

VI - A CONCLUSÃO

Por tudo exposto, espera e requer seja acolhida a presente defesa, e se digne vossa Exa a conceder a habilitação pleiteada, vez que extinto o impedimento apontado.

Diante de todo exposto,
Termos em que
Pede deferimento.

Eldma da Silveira Ferreira
Presidente

Salvador, 28 de novembro de 2018

RECURSO ADMINISTRATIVO
PROCESSO Nº 01250.045609/2018-66,
OFÍCIO Nº 44454/2018/SEI-MCTIC.

Em atenção à correspondência eletrônica enviada pelo Senhor(a) e buscando sempre aperfeiçoar e tornar mais próximo o relacionamento entre a Administração Pública e o cidadão, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações informa o que segue:

1 - Dos documentos apresentados, não se pode aferir que a entidade requerente é a mesma da ata de fundação às folhas 27/29: não há no estatuto social, ou mesmo na ata de assembleia geral extraordinária realizada em 16/07/2018, absolutamente nada que indique tratar-se da mesma pessoa jurídica.

2 - No prazo para recurso, a entidade pode apresentar documentos que comprovem ser a ata apresentada, de fundação da "União Nacional dos Estudantes Secundaristas - UNES", a mesma que deu origem à entidade requerente.

IV - OBSERVAÇÃO

Podemos observar no item "1" acima, resposta enviada na data de 21 de novembro de 2018, as 16h43m através do endereço eletrônico **duvidasradcom@mctic.gov.br**, para **ednasilveirafe@gmail.com**, em que, deixou-se de analisar as folhas 23/24 que se refere à eleição e posse da diretoria da entidade, quando ainda usava a RAZÃO SOCIAL de **UNIÃO NACIONAL DOS ESTUDANTES SECUNDARISTAS – UNES**, constando-se o "**CNPJ**" da entidade, aferindo-se comprovadamente tratar-se da mesma pessoa jurídica que requereu o canal de Radio Comunitária, ou seja, ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA.

V – PROVIENCIAS

Mesmo sabendo que a ATA DE CONSTITUIÇÃO consta no bojo dos documentos enviado para o MCTIC, como já temos conhecimento do seu recebimento pelo MCTIC, iremos reenviar para que sirva como espelho. Além de

RECURSO ADMINISTRATIVO
PROCESSO Nº 01250.045609/2018-66,
OFÍCIO Nº 44454/2018/SEI-MCTIC.

V – prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

VI – comprovação de maioridade de todos os diretores; e

VII – manifestações em apoio à iniciativa firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço (Anexos 3 e 4).

Assim afirmo que todos os documentos exigidos foram enviados em tempo hábil.

Venho a vossa senhoria Contestar com veemência o Ofício nº 44454/2018/SEI-MCTIC, que diz respeito a Nota Técnica Nº 24603/2018/SEI-MCTIC, a qual diz que não enviamos a ATA DE FUNDAÇÃO.

Na **APRESENTAÇÃO DOCUMENTO ref. ao Requerimento de Outorga**, nas folhas 27,28 e 29, encontra-se o devido documento cobrado que é a ATA DE FUNDAÇÃO, sendo registrada em 22 de março de 2007, Livro A-14, Nº 22162, Protocolo 8, Microfime Nº 22162, Rolo 355; **além da ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA, nas folhas 23/24**, que foi realizada aos 04 dias do mês de setembro de 2009 sendo registrada na data de 05 de fevereiro de 2010, Protocolo Nº 8, microfilme nº 29320, ROLO 421, Livro A 15, n. 29320, quando ainda usava sua primeira RAZÃO SOCIAL que é UNIÃO NACIOCINAL DOS ESTUDANTES-UNES, constando claramente o **CNPJ** da entidade.

3237440	Apresentação Documento ref. ao Requerimento de Outorga	03/08/2018	SEPRG_BlocoR

III - RESPOSTA DA duvidasradcom@mctic.gov.br

duvidasradcom@mctic.gov.br

21 de nov de 2018
16:53 (Há 18 horas)

Prezado(a) Senhor(a),

RECURSO ADMINISTRATIVO
PROCESSO Nº 01250.045609/2018-66,
OFÍCIO Nº 44454/2018/SEI-MCTIC.

À EXCELENTÍSSIMA SENHORA COORDENADORA – GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA,

A ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA, com endereço à rua Thomás Gonzaga, N. 308, CEP. 41110-000, município Salvador, Estado da Bahia, em acatamento a determinação do MINISTÉRIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES e COMUNICAÇÕES-MCTIC, vem, respeitosa e tempestivamente, apresentar seu recurso administrativo, pelos motivos de fato e de direito que se seguem:

I – OS FATOS

A ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA requereu autorização de execução de Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de SALVADOR/BA.

No entanto, o requerimento foi indeferido, sob a justificativa de que A Interessada não enviou o(s) seguinte(s) documento(s):

- Ata de constituição da entidade;

II - MÉRITO

Inicialmente, insta informar, a entidade - ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA –, em sua organização ficou atenta ao art. 22. E 25 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada do DOU de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018. Art. 22 Que diz respeito aos documentos habilitantes, o qual diz:

Art. 22. São documentos habilitantes:

I – requerimento de outorga (Anexo 2);

II – estatuto social da entidade atualizado;

III – ata de constituição da entidade;

IV – ata de eleição dos atuais dirigentes;

REG. CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR-BAHIA
MICROFILMADO
- 22162

Ata de Fundação

Aos 10 dias do mês de setembro do ano de 2006, na cidade de Salvador Estado da Bahia, reuniram um grupo de colegas estudantis, as 18:00 H., com a finalidade de formar uma entidade sem fins lucrativos, como de fato fundaram, a fim de defender interesses de caráter educativo e social, junto a suas carências. Os presentes indicaram para presidir a sessão o Sr. Mateus ferreira dos santos, que tendo aceito convidou a mim Jailsom Luis dos Santos, para secretariar o ato. Em seguida o presidente falou sobre o objetivo da reunião, perguntando aos presentes se isso estava de acordo com a intenção de todos, ao que se deu assentimento unânime. Em seguida o presidente pediu a aprovação do nome que a entidade terá, ficando decidido que a mesma será denominada: União Nacional dos Estudantes Secundaristas, designada pela sigla UNES, Em seguida apresentou a seguinte ordem do dia: leitura e aprovação do estatuto, eleição e posse da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e suplente. Os adquirentes de cargos reuniram-se em Assembléia Geral, todos convocados especialmente para essa sessão. Uma vez Aprovada por unanimidade, a ata de fundação e estatuto, foi eleita por aclamação e empossada, para o triênio de 10/09/006 a 10/09/009, a seguinte Diretoria Executiva e Conselho Fiscal: Em anexo.

Presidente
Mateus Ferreira dos Santos

Secretario
Jailson Luis dos Santos

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
DE
REGISTRO CIVIL PESSOAS JURIDICAS
RUA ARCHIMEDES GONÇALVES Nº 2
O presente documento foi apresentado hoje para o registro
PROTOCOLO Nº 8
MICROFILME Nº 22162 Rolo 355
Registrado no livro A-14 Nº 22162
Salvador 22 / janeiro / 2007
Dou Fé
Ari José Carvalhal - Oficial
Ayrton da Silva Pinho - Sub-Oficial Designado

REG. CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR-BAHIA
MICROFILMADO
- 22162

Relação da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.
(Anexo à ata de fundação)

Diretoria Executiva:

Presidente: Mateus Ferreira dos Santos,CPF:777.632.545-72, RG565231-6, brasileira,solteiro, residente no beco do alaketo, n. 20 Luis Anselmo,SSA/BA, Cep. 40260230. Nascimento: 04/03/76, profissão: estudante.

Secretario: Jailson Luis dos Santos, CPF: 389 364 455 53, RG2718722, brasileira, casado, residente na av. José Leopoldo n. 08, 1. andar, curuzur, SSA/BA. Profissão: estudante.

Tesoureiro: Eduardo Nascimento de Oliveira, CPF: 812 162 895-45, RG08714459-05, brasileira, solteiro, residente na av. princesa Leopoldina n. 21, Ed. Serra Real, ap. 1502, Graça,SSA/BA, profissão: estudante .

Conselho Fiscal:

Joaquim Ribeiro Souza Neto, nascimento:06/06/86, RG12622124-30, brasileiro, solteiro, CPF: 020717155-60 residente: rua Elizabete n. 24 , capelinha de São Caetano, SSA/BA, profissão: estudante.

Luis Fabio Mendes de Matos, CPF: 034 424 175-03, RG: 1162210621, Brasileira, Data de nascimento: 06/08/1987, residente à rua Almirante Barroso 1° Avenida Leal n. 34, Vila Verde,SSA/BA, profissão: estudante

Andréa Cristina Ramos Santos, data de nascimento:30/12/1981, residente a Av. Edgar Santos ,n. 5, Doron,SSA/BA, RG: 0791445860, CPF: 796616965-00, Brasileira profissão: estudante.

Suplentes:

REG. CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR-BAHIA
MICROFILMADO
22162

Fabrício Souza Santos, brasileira, residente a Rua Jaime Guimarães n. 73 E, Macaúbas, SSA/BA, CEP: 40300-590, RG : 0801967805, CPF: 00675794501, solteiro, profissão estudante

Nádia Câmara Bezerro Santos, profissão: estudante, brasileira, casada, residente a Rua Maia Cardoso n. 4, San Martin, SSA/BA, data de nascimento : 05/10/1981, RG: 0793407842, CPF: 82132747504

Renato Francisco de Arruda, brasileira, casado, data de nascimento: 02/01/1977, residente a rua Acajutiba n. 369, Pernambués, SSA/BA, CEP: 41120-700, RG: 11293224-08, CPF: 90898001404

REG. CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR-BAHIA
MICROFILMADO
-22162

Relação dos Associados fundadores da União Nacional dos Estudantes Secundaristas-UNES

Mateus Ferreira dos Santos,CPF:777.632.545-72, RG565231-6, brasileiro,solteiro, residente no beco do alaketo, n. 20 Luis Anselmo,SSA/BA, Cep. 40260230. Nascimento: 04/03/76, profissão: estudante.

Jailson Luis dos Santos, CPF: 389 364 455 53, RG2718722, brasileiro, casado, residente na av. José Leopoldo n. 08, 1. andar, curuzur, SSA/BA. Profissão: estudante.

Eduardo Nascimento de Oliveira, CPF: 812 162 895-45, RG08714459-05, brasileira, solteiro, residente na av. princesa Leopoldina n. 21, Ed. Serra Real, ap. 1502, Graça,SSA/BA. Profissão: estudan

Joaquim Ribeiro Souza Neto, nascimento:06/06/86, RG12622124-30, brasileiro, solteiro, CPF: 020717155-60, residente: rua Elizabete n. 24 , capelinha de São Caetano, SSA/BA, profissão: estudante.

Luis Fabio Mendes de Matos, CPF: 034 424 175-03, RG: 1162210621, Data de nascimento: 06/08/1987, residente à rua Almirante Barroso 1° Avenida Leal n. 34, Vila Verde,SSA/BA, profissão: estudante

Andréa Cristina Ramos Santos, data de nascimento:30/12/1981, residente a Av. Edgar Santos ,n. 5, Doron,SSA/BA, RG: 0791445860, CPF: 796616965-00, Brasileira profissão: estudante

Nádia Câmara Bezerro Santos, profissão: estudante, brasileira, casada, residente a Rua Maia Cardoso n. 4, San Martin data de nascimento : 05/10/1981, RG: 0793407842, CPF: 82132747504

Fabrício Souza Santos, brasileira, residente a Rua Jaime Guimarães n. 73 E, Macaúbas, SSA/BA, CEP: 40300-590, RG : 0801967805, CPF: 00675794501, solteiro, profissão estudante

Renato Francisco de Arruda, brasileira, casado, data de nascimento: 02/01/1977, residente a rua Acajutiba n. 369, Pernambués, SSA/BA, CEP: 41120-700, RG: 11293224-08, CPF: 90898001404

710995

REG. CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR-BAHIA
MICROFILMADO
28826

Ata de Assembléia Geral

Aos dois dias do mês de setembro do ano 2009, na cidade de Salvador Capital do Estado da Bahia, reuniram os associados da União Nacional dos Estudantes - UNES, onde foi colocado em pauta a possibilidade de transferência de sede, eleição e posse do Diretório Executivo e Conselho Fiscal, para o triênio de setembro de 2009 a setembro de 2012, e mudança de nome da associação.

A sessão é aberta pelo presidente Mateus Ferreira dos Santos, e em seguida o secretario Jailson Luis dos Santos, apresentou a seguinte ordem do dia: Aprovação do novo nome da associação, eleição e posse do Diretório Executivo, Conselho Fiscal e suplentes. Sendo aprovado o novo nome da entidade: Amparo Alimentar da Chapada, com sua respectiva sigla AAC, e a nova Sede que fica situada na Rua Benjamim Constant, nº 15, centro, Lençóis Bahia sendo escolhido o Fórum Dês. Carlos Bejamim, desta Comarca, para seus efeitos jurídicos e demais necessidades que possa surgir, principalmente no cumprimento da Lei. Os adquirentes de cargos reuniram-se em Assembléia Geral, todos convocados para essa sessão.

Uma vez aprovada por unanimidade, a Ata da Assembléia Geral, onde consta alteração de nome, mudança da Sede, eleição e posse do Diretório Executivo e do Conselho Fiscal, eleitos por aclamação para o triênio de 02/09/2009 a 02/09/2012. Segue a seguir o nome do Diretório Executivo e do Conselho Fiscal: Mateus Ferreira dos Santos(presidente), Juliana Soares Alcântara(secretaria), Edna Ferreira dos Santos(tesoureira), conselho Fiscal: Robson Silva Batista, Luis Anselmo Melo Costa, Jailson Luis dos Santos, Suplentes: Eduardo Batista Fonseca, Eduardo Nascimento de Oliveira, Joaquim Ribeiro Souza Neto.

Mateus F. dos Santos

Mateus Ferreira dos Santos
Presidente

Jailson Luis dos Santos

Jailson Luis dos Santos
Secretario

FOI EFETUADA A COMPETENTE
AVERBAÇÃO À MAT
REGISTRO
MC 22162 NO LIVRO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
DE
REGISTRO CIVIL PESSOAS JURIDICAS
RUA ARCHIMEDES GONÇALVES Nº 2
O presente documento foi apresentado hoje para o registro
PROTOCOLO A Nº 8
MICROFILME Nº 28826 Rolo 416
Registrado no livro A-17 Nº 28826
Salvador 06 de setembro de 2009
Dou Fé

Adj. José Carvalhal - Oficial
Ayton da Silva Pinho - Sub-Oficial Designado

Relação da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da Amparo Alimentar da Chapada - AAC, eleita para o triênio de setembro de 2009 à setembro de 2012.

REG. CIVIL ... 1º OFÍCIO ... JURIDICAS ... BAHIA
MICROFILMADO
28826

Presidente: Mateus Ferreira dos Santos, CPF: 777.632.545-72, RG: 565231- 6, brasileira, solteiro, residente a Rua da Muritiba s/n, centro, Lençóis Bahia.

Secretaria: Juliana Soares de Alcântara, CPF:010.497.105-33,RG-0995374511,brasileira, solteira, residente a Rua da Muritiba s/n, centro, Lençóis Bahia,

Tesoureiro: Edna Ferreira dos Santos, CPF:620880095-15 RG:599925-1 brasileira, divorciada, residente a Rua Beco do Alaketo nº 20 Luiz Anselmo, Salvador Bahia.

Conselho Fiscal:

Robson Silva Batista, brasileiro, casado, residente Trav. Inácio Mendes, nº 39 – E Tancredo Neves, Salvador Bahia, CPF: 879.531.535-72 RG: 0640903100

Luis Anselmo Melo Costa, brasileiro, casado, residente Rua Direta da Terezinha nº 34, Salvador Bahia, CPF 460544645-15, RG 4092850-05

Jailson Luis dos Santos, casado, brasileiro, residente na Av. José Leopoldo nº 08, 1º andar, Curuzu, Salvador Bahia, CPF: 389.364.455-53, RG: 2718722.

Suplentes:

REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR-BAHIA
MICROFILMADO
28826

Joaquim Ribeiro Souza Neto, solteiro, brasileira, residente: Rua Elizabete nº 24, capelinha de São Caetano, Salvador Bahia, CPF: 020717155-60, RG:12622124-30

Eduardo Batista Fonseca, Casado, brasileira, residente a Rua Estrada da Liberdade, nº 210 fundo, Salvador Bahia, CPF: 576134515-34, RG: 479885257

Eduardo Nascimento de Oliveira, solteiro, brasileira, residente na Av. Princesa Leopoldina nº 21, ed. Serra Real, ap. 1502, CPF: 812.162.895-45, RG:8714459-05

REG. CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR-BAHIA
MICROFILMADO
29319

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL

Aos 03 dias do mês setembro de 2009, reuniram-se os associados da Amparo Alimentar da Chapada, **todos convocados para discutir assuntos voltados às alterações recente da Associação.**

O presidente abre a sessão, passando a palavra em seguida a secretaria.

A secretaria sede a palavra aos associados, e a **Srª. Edna F. dos Santos, atual Tesoureira** pede a palavra, e diz que não é justo a maioria da diretoria e dos associados residirem em Salvador-Ba, e a sede ser no interior da Bahia, por razão do presidente não mais residir na Capital Baiana. Em seguida a palavra é passada ao **conselheiro Fiscal Jailson Reis dos Santos**, que diz discordar da alteração da Denominação, justificando que nos objetivos da Associação consta apoio de caráter alimentar, portanto não existe razão para tal mudança, aproveita a palavra cedida pela secretaria, e volta ao assunto mencionado pela tesoureira, e diz que a Associação é Nacional, podendo atuar por todo País.

Foi discutida a possibilidade de mais uma denominação de fantasia, sendo apresentado o Nome AMPARO ALIMENTAR DA CHAPADA, e uma filial na cidade de Lençóis-BA, sendo aprovado por aclamação.

Assim a secretária sugere ao presidente e a Assembléia Geral **o cancelamento da Assembléia Geral realizada no dia 02 de setembro de 2009**, o que é aprovado por unanimidade.

Em seguida a palavra é passada ao presidente, que diz esta sempre de acordo as decisões da maioria, e propõe uma nova eleição a ser realizada no dia 04 de setembro de 2009, para o próximo triênio, o que é aprovado pela maioria.

Assim **a ASSOCIAÇÃO** volta a ter a **DENOMINAÇÃO** anterior, ou seja, **UNIÃO NACIONAL DOS ESTUDANTES SECUNDARISTAS**, e sua respectiva sigla **UNES,** e passa a possuir mais um nome de fantasia, AMPARO ALIMENTAR DA CHAPADA, e a sua sede na rua Sergio Cardoso, nº 12 – Liberdade Salvador Bahia

Em seguida, o presidente interroga se mais alguém deseja falar algo, e não havendo, o presidente encerra a sessão.

Mateus F. dos Santos

Mateus Ferreira dos Santos (Presidente)

Juliana Soares Alcântara

Juliana Soares Alcântara (Secretaria)

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
DE
REGISTRO CIVIL PESSOAS JURIDICAS
RUA ARCHIMEDES GONÇALVES Nº 2
O presente documento foi apresentado hoje para o registro
PROTOCOLO A Nº 8
MICROFILME Nº 29319 Rolo 421
Registrado no livro A-14 Nº 29319
Salvador 05 de Janeiro de 2010
Dou Fé
Ari José Carvalhal - Oficial
Ayiton da Silva Pinho - Sub-Oficial Designado

FOI EFETUADA A COMPETENTE AVERBAÇÃO À MARGEM DO REGISTRO 29319 NO LIVRO A-14

AMPARO ALIMENTAR DA CHAPADA, portadora do CNPJ Nº 08.719.075/0001-39. Relação dos associados presentes A ASSEMBLÉIA GERAL, realizada em 03 de setembro de 2009

REG. CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR-BAHIA
MICROFILMADO
29319

Mateus Ferreira dos Santos
Juliana Soares Alcântara
Robson Silva Batista
Joaquim Ribeiro Souza Neto
Renato Francisco dos Santos
Edna Ferreira dos Santos
Jailson Luis dos Santos
Milton Francisco dos Santos
Eduardo Batista Fonseca
Eduardo Nascimento de Oliveira
Luis Anselmo Melo Costa
Luis Fabio Mendes de Matos
Andréia Cristina Ramos Santos

Mateus Ferreira dos Santos
Presidente

Juliana Soares Alcântara
Secretaria

UNIÃO NACIONAL DOS ESTUDANTES SECUNDARISTAS - UNES, portadora do CNPJ Nº 08.719.075/0001- 39. Relação dos associados presentes A ASSEMBLÉIA GERAL DE ELEIÇÃO E POSSE, realizada em 04 de setembro de 2009

REG. CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
1º OFÍCIO SALVADOR-BAHIA
MICROFILMADO
29320

Mateus Ferreira dos Santos
Juliana Soares Alcântara
Robson Silva Batista
Joaquim Ribeiro Souza Neto
Renato Francisco dos Santos
Edna Ferreira dos Santos
Jailson Luis dos Santos
Milton Francisco dos Santos
Eduardo Batista Fonseca
Eduardo Nascimento de Oliveira
Luis Anselmo Melo Costa
Luis Fabio Mendes de Matos
Andréia Cristina Ramos Santos

Mateus Ferreira dos Santos
Presidente

Jailson Luis dos Santos
Secretario

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE ELEIÇÃO E POSSE

REG. CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR-BAHIA
MICROFILMADO
29320

Aos 04 dias do mês de setembro de 2009, reuniram-se os associados da **UNIÃO NACIONAL DOS ESTUDANTES SECUNDARISTAS-UNES**, com o objetivo de eleger o novo Diretório Executivo e Conselho Fiscal.

As 19:00 Hs., o presidente abre a sessão, e passa a Direção para o secretario Jailson Luis dos Santos.

O secretario Jailson Luis dos Santos da uma breve palavra, e apresenta os nomes que disputam os cargos eletivos. Sendo eleitos por aclamação, para o triênio de setembro de 2009 a setembro de 2012, para **DIRETORIA EXECUTIVA** os seguintes nomes: **Mateus Ferreira dos Santos(presidente), Juliana Soares Alcântara(secretaria), Edna Ferreira dos Santos(tesoureira)**.
CONSELHO FISCAL: Robson Silva Batista, Luis Anselmo Melo Costa, Jailson Luis dos Santos, Joaquim Ribeiro Souza Neto,Eduardo Batista Fonseca, Eduardo Nascimento de Oliveira. RELAÇÃO COMPLETA DO DIRETORIO E CONSELHO FISCAL EM **ANEXO**.

Mateus Ferreira dos Santos
Presidente

Jailson Luis dos Santos
Secretario

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
DE
REGISTRO CIVIL PESSOAS JURIDICAS
RUA ARCHIMEDES GONÇALVES Nº 2
O presente documento foi apresentado hoje para o registro
PROTOCOLO A Nº 8
MICROFILME Nº 29320 Rolo 421
Registrado no livro A-13 Nº 29320
Salvador 05 / Março / 2010
Dou Fé

Ari José Carvalhal - Oficial
Avitor da Silva Pinho - Sub-Oficial Designado

FOI EFETUADA A COMPETENTE
AVERBAÇÃO À MARGEM DO
REGISTRO Nº 22160 NO LIVRO A 14

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E DO CONSELHO CURADOR; TRANSFERÊNCIA DE SEDE; REFORMA DO ESTATUTO; ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO; O QUE VIER A OCORRER

REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR-BAHIA
MICROFILMADO
45128

Aos 16 dias do mês de Novembro de 2016, às 20 horas, nesta cidade, Salvador, Capital do Estado da Bahia, na Rua Durval de Aguiar, n. 05, Luis Anselmo. CEP. 40270-520, conforme edital de convocação, reuniram os associados da Amparo Alimentar da Chapada, possuidora do CNPJ N. 08.719.075/0001-39, em 1ª convocação às 12:30h., e em 2ª convocação às 14:30h, tendo atingido o quórum necessário para deliberação, conforme Estatuto Social, o qual consta na relação de presentes desta Ata. O presidente abriu a sessão, e convidou a mim PRISCILA SILVA SANTANA para secretariá-la. Com a palavra o presidente agradeceu a todos pela presença. Em seguida deu-se continuidade apresentando os fatos do convite, conforme a pauta, estando todos cientes do assunto a serem abordados:A)Reforma do Estatuto; B) Eleição e posse da Diretoria, e do Conselho Curador; C) Alteração de endereço; D) O que vier a ocorrer,conforme "Edital de Convocação". Na abertura da reunião, o Presidente Mateus Ferreira dos Santos convidou os demais associados para a apreciação do item "A",Reforma do Estatuto Social vigente, por razão das impropriedades encontradas na versão atual do Estatuto, diante do percurso de tempo,para se adequar a nova legislação do MARCO REGULATÓRIO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, adequando ao padrão mínimo exigido pela legislação em vigência; sendo elaborado um novo ESTATUTO SOCIAL; o qual foi distribuído e lido artigo por artigo, para todos os presentes, além da alteração de denominação que passa a ser ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ESTUDOS INTERDISCIPLINARES EM SAÚDE - ASSOBEIS, sendo aprovado por unanimidade; Item "B" - Quando é discutida uma nova eleição para a Diretoria; e para o Conselho Curador; ficando a Diretoria Geral composta por um Presidente, um Secretário e um Tesoureiro; O Conselho Curador é composto por um presidente; um secretário e um vice-presidente. Dando continuidade ao processo de eleição, o Sr. Mateus Ferreira dos Santos, abre a palavra perguntando quem pretende disputar um cargo pra o Conselho Curador, quando é sugerido pela maioria o nome do Dr. Edmar José Borges de Santana RG SSP BA 01408201-24 CPF: 09646329500, ENDEREÇO: Av. Roberto Burle Max, 400, bairro Ana Lúcia, Cruz das Almas Bahia, ESTADO CIVIL: Separado; PROFISSÃO: Cirurgião Dentista para ocupar o posto de presidente do Conselho Curador, além do nome do Dr. Igor Alexandre Damasceno Santos para Vice Presidente; RG SSP BA 1141414104, CPF – 033434435-11, ESTADO CIVIL – Casado, PROFISSÃO – Cirurgião Dentista, ENDEREÇO- Rua André Gonçalves, 236, Ed. São Francisco, bairro Imbuí, Salvador Ba Secretário: Felipe Seoane Matos, RG SSP BA-1005175608, CPF- 041194475-45, ENDEREÇO - Rua Duarte da Costa, 231, Vila Ruy Barbosa, Salvador Ba. PROFISSÃO – Cirurgião Dentista, ESTADO CIVIL - Solteiro; Sendo todos aprovados por unanimidade e empossados; em seguida o presidente do Conselho Curador, toma a palavra, agradece o apoio, e faz a seguinte indicação para os postos da Diretoria Geral, que são: Para Presidente da Diretoria, Dr. Roberto Almeida de Azevedo; CPF:386230135-49; RG SSP BA 3467547, ENDEREÇO: Travessa Bartolomeu de Gusmão, 123, Aptº 402, bairro Rio Vermelho, Salvador Bahia; ESTADO CIVIL – casado, PROFISSÃO – Cirurgião Dentista; Tesoureiro Mateus Ferreira dos Santos, RG SSP BA 0851259383, CPF 777632545-72; ENDEREÇO – Rua Durval de Aguiar, 5, Bairro, Luiz Anselmo, Salvador Bahia. ESTADO CIVIL

REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO SA... ...OR-BAHIA
MICROFILMADO
45128

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E DO CONSELHO CURADOR; TRANSFERÊNCIA DE SEDE; REFORMA DO ESTATUTO; ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO; O QUE VIER A OCORRER.

Solteiro; PROFISSÃO – Contabilista, Secretária PRISCILA SILVA SANTANA, RG SSP BA 0674142900; CPF: 792276355-72, PROFISSÃO - Gestora Ambiental, ESTADO CIVIL – Casada; ENDEREÇO- Rua Dr Mario Rego dos Santos, 390, Ed. Cidade de Iaçu, bairro Vila Laura, Salvador Ba. Sendo todos aprovados e empossados, para um mandato de dois anos. Item "C" - Que trata da proposta de transferência da Sede da ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ESTUDOS INTERDISCIPLINARES EM SAÚDE, Passando a situar à Rua Adelaide Fernandes da Costa, 168, 3º Andar - Costa Azul, Salvador, Bahia. CEP: 41760-040, sendo aprovado por sua maioria. Logo entra em pauta o item "D" Quando o Presidente da diretoria agradeceu a confiança que a ele foi depositada e franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Nada mais havendo a tratar e como ninguém mais se pronunciou, o Presidente deu por encerrados os trabalhos, e eu, Priscila Silva Santana, que secretariei ***"ad hoc"***, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, contém as assinaturas do Presidente e do Secretário.

Salvador, Bahia, 16 de Novembro de 2016.

Roberto Almeida de Azevedo
Presidente

Priscila Silva Santana
Secretário

RELAÇÃO DOS ASSOCIADOS PRESENTES A ESTA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA.

Igor Alexandre Demercino Santos

Felipe Soares Maia

Priscila Silva Santana

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
1º Ofício - SALVADOR - BA
O presente documento foi protocolado, registrado e microfilmado sob nº 45128 Rolo 360 Dou fé
Salvador, 12 / dezembro / 2016
Ari José Carvalhal Oficial
Servidor Substituto

FOI EFETUADA A COMPETENTE AVERBAÇÃO À MARGEM DO REGISTRO NO LIVRO

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REFORMA DO ESTATUTO; ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA; TRANSFERÊNCIA DE SEDE; ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO; O QUE VIER A OCORRER.

Registro de Títulos e Documentos de Salvador /BA
Escrevente Autorizado

Aos 16 dias do mês de Julho de 2018, às 12h30m, nesta cidade, Salvador, Capital do Estado da Bahia, à Rua Adelaide Fernandes da Costa, 168, 3º Andar - Costa Azul, Salvador, Bahia. CEP: 41760-040, entidade registrada na RFB com o CNPJ N. 08.719.075/0001-39, reuniu parte dos associados em 1ª convocação, e em 2ª convocação às 13:30h, tendo atingido o quórum necessário para deliberação, conforme Estatuto Social, o qual consta na relação de presentes desta Ata. O presidente abriu a sessão, e convidou a mim PRISCILA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA, para secretariá-la. Com a palavra o presidente agradeceu a todos pela presença. Em seguida deu-se continuidade apresentando os fatos do convite, conforme a pauta, estando todos cientes do assunto a serem abordados:A)Reforma do Estatuto; B) Eleição e posse da Diretoria; C) Alteração de endereço; D) O que vier a ocorrer,conforme "Edital de Convocação". Na abertura da reunião, o Presidente doutor Roberto Azevedo convidou os demais associados para a apreciação do item "A", Reforma do Estatuto Social vigente. Justificando que seria necessário a alteração de alguns artigos para estar adequado ao MCTIC, e assim puder participar de um eventual aviso do MCTIC. Assim o presidente distribui para os presentes um novo estatuto, o qual, suas alterações são lidas artigo por artigo e discutidas, sendo o novo estatuto aprovado por unanimidade; além da **alteração de denominação** que passa a ser **ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA**, passando a usar como nome de fantasia **"ACEBEO"**, sendo aprovado por unanimidade; Item "B" -Quando é discutida uma nova eleição para a Diretoria; ficando a Diretoria Geral composta por um Presidente, um Secretário e um Tesoureiro, Extinguindo o Conselho Fiscal e Curador. Dando continuidade ao processo de eleição, o doutor Roberto de Azevedo, presidente da entidade, abre a palavra perguntando quem tem interesse em fazer parte da Diretoria Geral, quando a Assembleia Geral faz a seguinte indicação para os postos da Diretoria Geral, que são: Para **Presidente da Diretoria**: EDNA DA SILVEIRA FERREIRA; CPF: 620.880.095-15; RG MARINHA DO BRASIL, BA 599925-1, ENDEREÇO: Rua Durval de Aguiar, nº 05, Luis Anselmo, Salvador Ba; ESTADO CIVIL – divorciada, PROFISSÃO – pensionista; **Tesoureiro**: ELLYSON RODRIGUES CÂNDIDO DE SOUZA, RG 9.177.321, SSP PE; CPF 107.175.264-29; ENDEREÇO – Rua do Beija Flor, 6º andar, apartamento 604, nº 183, edifício Vale do Jequiriça, Bairro Imbuí, Salvador/Ba; ESTADO CIVIL – casado; PROFISSÃO – Técnico em Edificações; **Secretária**: PRISCILA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA, RG SSP BA 1311584498; CPF: 048.171.885-02, PROFISSÃO - Estudante, ESTADO CIVIL – Solteira; ENDEREÇO- AV. LUIS VIANA, 6312. PATAMARES. Sendo todas eleitas por aclamação e empossadas, para um mandato de quatro anos. Item "C" - Que trata da proposta de transferência da Sede da ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA, **Passando a situar à Rua Thomaz Gonzaga, n. 308, 1 Andar, Sl 101 Pernambués, Salvador/BA - CEP. 41110-000**, sendo aprovado por sua maioria. Logo entra em pauta o item "D" Quando a nova Presidente da Diretoria Geral senhora **EDNA DA SILVEIRA** agradeceu a confiança que a ela foi depositada e franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Nada mais havendo a tratar e como ninguém mais se pronunciou, a Presidente deu por encerrados os trabalhos, e eu, PRISCILA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA, que secretariei ***"ad hoc"***, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, contém as assinaturas do Presidente e do Secretária.

Salvador, Bahia, 16 de Julho de 2018.

Edna da Silveira Ferreira
Presidente

Priscila Oliveira dos S. Silva
Secretária

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - SALVADOR-BA
VERÔNICA ALVES CALDAS
ESCREVENTE AUTORIZADO

O REGISTRO/AVERBAÇÃO COMPETENTE FOI EFETUADO SOB O Nº 43198-1 DO LIVRO: A em 25/07/18

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REFORMA DO ESTATUTO; ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA; TRANSFERÊNCIA DE SEDE; ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO; O QUE VIER A OCORRER.

1º Registro de Títulos e Documentos de Salvador /BA
Escrevente Autorizado

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA DIRETORIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA

PRESIDENTE: EDNA DA SILVEIRA FERREIRA; CPF: 620.880.095-15; RG SSP BA 599925-1, ENDEREÇO: Rua Durval de Aguiar, nº 05, Luis Anselmo, Salvador Ba; ESTADO CIVIL – divorciada, PROFISSÃO – pensionista.

TESOUREIRO: ELLYSON RODRIGUES CÂNDIDO DE SOUZA, RG 9.177.321, SSP PE; CPF 107.175.264-29; ENDEREÇO – Rua do Beija Flor, 6º andar, apartamento 604, nº 183, edifício Vale do Jequiriça, Bairro Imbuí, Salvador/Ba; ESTADO CIVIL – casado; PROFISSÃO – Técnico em Edificações.

SECRETÁRIA: PRISCILA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA, RG SSP BA 1311584498; CPF: 048.171.885-02, PROFISSÃO - Estudante, ESTADO CIVIL – Solteira; ENDEREÇO- AV. LUIS VIANA, 6312. PATAMARES.

EDNA DA SILVEIRA FERRREIRA Edna da Silveira Ferreira

ELLYSON RODRIGUES CÂNDIDO DE SOUZA Ellyson Rodrigues

PRISCILA OLIVEIRA DOS SANTOS Priscila Oliveira dos S. Silva

Edna da Silveira Ferreira
PRESIDENTE

Priscila Oliveira dos S. Silva
SECRETÁRIA

O REGISTRO/AVERBAÇÃO COMPETENTE FOI EFETUADO SOB O Nº 95128-1 DO LIVRO: A 25/07/18

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REFORMA DO ESTATUTO; ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA; TRANSFERÊNCIA DE SEDE; ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO; O QUE VIER A OCORRER.

RELAÇÃO DOS ASSOCIADOS PRESENTES A ESTA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA.

1º Registro de Títulos e Documentos de Salvador /BA
Escrevente Autorizado

ROBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO

PRISCILA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA

PRISCILA SILVA SANTANA

MATEUS FERREIRA DOS SANTOS

EDNA DA SILVEIRA FERREIRA

IGOR ALEXANDRE DAMASCENO MAIA

ELLYSON RODRIGUES CÂNDIDO DE SOUZA

Salvador, 16 de Julho de 2018

Edna da Silveira Ferreira
PRESIDENTE

Priscila Oliveira dos S. Silva
SECRETÁRIA

O REGISTRO/AVERBAÇÃO COMPETENTE FOI EFETUADO SOB O Nº 45128-1 DO LIVRO: A em 25/07/18

RECURSO ADMINISTRATIVO
PROCESSO Nº 01250.045609/2018-66,
OFÍCIO Nº 44454/2018/SEI-MCTIC.

À EXCELENTÍSSIMA SENHORA COORDENADORA – GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA,

A ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA, com endereço à rua Thomás Gonzaga, N. 308, CEP. 41110-000, município Salvador, Estado da Bahia, em acatamento a determinação do MINISTÉRIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES e COMUNICAÇÕES-MCTIC, vem, respeitosa e tempestivamente, apresentar seu recurso administrativo, pelos motivos de fato e de direito que se seguem:

I – OS FATOS

A ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA requereu autorização de execução de Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de SALVADOR/BA.

No entanto, o requerimento foi indeferido, sob a justificativa de que A Interessada não enviou o(s) seguinte(s) documento(s):

- Ata de constituição da entidade;

II - MÉRITO

Inicialmente, insta informar, a entidade - ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA –, em sua organização ficou atenta ao art. 22. E 25 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada do DOU de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018. Art. 22 Que diz respeito aos documentos habilitantes, o qual diz:

Art. 22. São documentos habilitantes:

I – requerimento de outorga (Anexo 2);

II – estatuto social da entidade atualizado;

III – ata de constituição da entidade;

IV – ata de eleição dos atuais dirigentes;

RECURSO ADMINISTRATIVO
PROCESSO Nº 01250.045609/2018-66,
OFÍCIO Nº 44454/2018/SEI-MCTIC.

V – prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

VI – comprovação de maioridade de todos os diretores; e

VII – manifestações em apoio à iniciativa firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço (Anexos 3 e 4).

Assim afirmo que todos os documentos exigidos foram enviados em tempo hábil.

Venho a vossa senhoria Contestar com veemência o Ofício nº 44454/2018/SEI-MCTIC, que diz respeito a Nota Técnica Nº 24603/2018/SEI-MCTIC, a qual diz que não enviamos a ATA DE FUNDAÇÃO.

Na **APRESENTAÇÃO DOCUMENTO ref. ao Requerimento de Outorga**, nas folhas 27,28 e 29, encontra-se o devido documento cobrado que é a ATA DE FUNDAÇÃO, sendo registrada em 22 de março de 2007, Livro A-14, Nº 22162, Protocolo 8, Microfime Nº 22162, Rolo 355; **além da ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA, nas folhas 23/24**, que foi realizada aos 04 dias do mês de setembro de 2009 sendo registrada na data de 05 de fevereiro de 2010, Protocolo Nº 8, microfilme nº 29320, ROLO 421, Livro A 15, n. 29320, quando ainda usava sua primeira RAZÃO SOCIAL que é UNIÃO NACIOCINAL DOS ESTUDANTES-UNES, constando claramente o **CNPJ** da entidade.

3237440	Apresentação Documento ref. ao Requerimento de Outorga	03/08/2018	SEPRG_BlocoR

III - RESPOSTA DA duvidasradcom@mctic.gov.br

duvidasradcom@mctic.gov.br

21 de nov de 2018
16:53 (Há 18 horas)

Prezado(a) Senhor(a),

RECURSO ADMINISTRATIVO
PROCESSO Nº 01250.045609/2018-66,
OFÍCIO Nº 44454/2018/SEI-MCTIC.

uma **CERTIDÃO CARTORAL DE BREVE RELATO** pelo Cartório de 1º Ofício de Registro Civil de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas, que diz respeito à RAZÃO SOCIAL que possui e as que já possuíram esta entidade.

Enviaremos as ATAS desde a Fundação da Associação, como comprobatório de que a ATA DE CONSTITUIÇÃO que foi enviada tem vínculo com as demais ATAS que consta nesse processo.

VI - A CONCLUSÃO

Por tudo exposto, espera e requer seja acolhida a presente defesa, e se digne vossa Exa a conceder a habilitação pleiteada, vez que extinto o impedimento apontado.

Diante de todo exposto,
Termos em que
Pede deferimento.

Eldma da Silveira Ferreira
Presidente

Salvador, 28 de novembro de 2018

RECURSO ADMINISTRATIVO
PROCESSO Nº 01250.045609/2018-66,
OFÍCIO Nº 44454/2018/SEI-MCTIC.

Em atenção à correspondência eletrônica enviada pelo Senhor(a) e buscando sempre aperfeiçoar e tornar mais próximo o relacionamento entre a Administração Pública e o cidadão, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações informa o que segue:

1 - Dos documentos apresentados, não se pode aferir que a entidade requerente é a mesma da ata de fundação às folhas 27/29: não há no estatuto social, ou mesmo na ata de assembleia geral extraordinária realizada em 16/07/2018, absolutamente nada que indique tratar-se da mesma pessoa jurídica.

2 - No prazo para recurso, a entidade pode apresentar documentos que comprovem ser a ata apresentada, de fundação da "União Nacional dos Estudantes Secundaristas - UNES", a mesma que deu origem à entidade requerente.

IV - OBSERVAÇÃO

Podemos observar no item "1" acima, resposta enviada na data de 21 de novembro de 2018, as 16h43m através do endereço eletrônico **duvidasradcom@mctic.gov.br**, para **ednasilveirafe@gmail.com**, em que, deixou-se de analisar as folhas 23/24 que se refere à eleição e posse da diretoria da entidade, quando ainda usava a RAZÃO SOCIAL de **UNIÃO NACIONAL DOS ESTUDANTES SECUNDARISTAS – UNES**, constando-se o "**CNPJ**" da entidade, aferindo-se comprovadamente tratar-se da mesma pessoa jurídica que requereu o canal de Radio Comunitária, ou seja, ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA.

V – PROVIENCIAS

Mesmo sabendo que a ATA DE CONSTITUIÇÃO consta no bojo dos documentos enviado para o MCTIC, como já temos conhecimento do seu recebimento pelo MCTIC, iremos reenviar para que sirva como espelho. Além de

Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas.
Av. Joana Angélica 79, Complexo da Pupileira, Sta. Casa de Misericórdia, Nazaré, Salvador/BA
CEP: 40.050-001
Tel: (71) 3266-3551
Gierck Guimarães Medeiros- Oficial de Registro

1º Registro de Títulos e Documentos de Salvador /BA
Escrevente Autorizada

CERTIDÃO passada a pedido da **ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA, CNPJ: 08.719.075/0001-39 -** na forma abaixo:

CERTIFICO e dou fé a todos quanto a presente certidão virem que, em poder do Cartório do dito Ofício, encontram-se devidamente registrados no livro A-14, destinado ao Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a Ata de Fundação e Estatuto da **UNIÃO NACIONAL DOS ESTUDANTES SECUNDARISTAS – UNES,** registrados e microfilmados sob n° 22162, em 22 de março de 2007, Protocolo n ° 8, rolo 355, ao qual o dito registro contém: **Art. 1º** - A União Nacional dos Estudantes Secundaristas, também designada pela sigla UNES, constituída em 10 de setembro de 2006, sob a forma de associação, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e duração por tempo indeterminado. Certifico ainda que também constam os seguintes registros: **1-** Ata de Assembleia Geral, datada de 02 de setembro de 2009, registrada e microfilmada sob n° 28826, em 06 de novembro de 2009, no livro A-15, Protocolo nº 8, Rolo 416, na qual consta a mudança de denominação para **AMPARO ALIMENTAR DA CHAPADA – AAC. 2-** Ata de Assembleia Geral, datada de 03 de setembro de 2009, registrada e microfilmada sob n° 29319, em 05 de fevereiro de 2010, no livro A-15, Protocolo n° 8, Rolo 421, na qual consta o cancelamento da Assembleia Geral realizada no dia 02 de setembro de 2009, e assim a Associação volta a ter a Denominação Anterior – **UNIÃO NACIONAL DOS ESTUDANTES SECUNDARISTAS – UNES. 3-** Ata da Assembleia Geral de Eleição e Posse da **UNIÃO NACIONAL DOS ESTUDANTES SECUNDARISTAS – UNES,** para o triênio de setembro de 2009 a setembro de 2012, registrada e microfilmada sob n° 29320, em 05 de fevereiro de 2010, no livro A-15, Protocolo n° 8, Rolo 421. **4-** Ata de Assembleia Geral Extraordinária, Eleição e Posse da Diretoria e do Conselho Curador e Reforma do Estatuto, registrados e microfilmados sob n° 45128, em 12 de dezembro de 2016, no livro A, Rolo 560, na qual consta a alteração da denominação para **ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ESTUDOS INTERDISCIPLINARES EM SAÚDE – ASSOBEIS. 5-** Ata de Assembleia Geral Extraordinária, Eleição e Posse da Diretoria e Reforma do Estatuto, datados de 16 de julho de 2018, protocolados sob n° 48558 em 19 de julho de 2018 e registrados sob n° 45128-1 em 25 de julho de 2018, nos quais consta a alteração de denominação para **ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA.** Dado e passado nesta Cidade de Salvador/BA, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito (28/11/2018). Eu, Héngret Santos Ferreira, Escrevente Autorizada, conferi, digitei e subscrevi. DAJE 1565 002 014040. Emolumentos R$ 21,34, Taxa Fiscal R$ 15,32, FECOM R$ 6,56, PGE R$ 0,86, Def. Pública R$ 0,57.

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1565.AB031754-9
NVB9O8LMUL
Consulte
www.tjba.jus.br/autenticidade

1ºREGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - SALVADOR-BA
HÉNGRET SANTOS FERREIRA
ESCREVENTE AUTORIZADA

Héngret Santos Ferreira
Escrevente Autorizada

RECURSO ADMINISTRATIVO
PROCESSO Nº 01250.045609/2018-66,
OFÍCIO Nº 44454/2018/SEI-MCTIC.

À EXCELENTÍSSIMA SENHORA COORDENADORA – GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA,

A ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA, com endereço à rua Thomás Gonzaga, N. 308, CEP. 41110-000, município Salvador, Estado da Bahia, em acatamento a determinação do MINISTÉRIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES e COMUNICAÇÕES-MCTIC, vem, respeitosa e tempestivamente, apresentar seu recurso administrativo, pelos motivos de fato e de direito que se seguem:

I – OS FATOS

A ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA requereu autorização de execução de Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de SALVADOR/BA.

No entanto, o requerimento foi indeferido, sob a justificativa de que A Interessada não enviou o(s) seguinte(s) documento(s):

- Ata de constituição da entidade;

II - MÉRITO

Inicialmente, insta informar, a entidade - ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA –, em sua organização ficou atenta ao art. 22. E 25 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada do DOU de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018. Art. 22 Que diz respeito aos documentos habilitantes, o qual diz:

> Art. 22. São documentos habilitantes:
>
> I – requerimento de outorga (Anexo 2);
>
> II – estatuto social da entidade atualizado;
>
> **III – ata de constituição da entidade;**
>
> IV – ata de eleição dos atuais dirigentes;

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
Em 24/12/18 às 10:00 horas
Assinatura: Conceição

RECURSO ADMINISTRATIVO
PROCESSO Nº 01250.045609/2018-66,
OFÍCIO Nº 44454/2018/SEI-MCTIC.

V – prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

VI – comprovação de maioridade de todos os diretores; e

VII – manifestações em apoio à iniciativa firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço (Anexos 3 e 4).

Assim afirmo que todos os documentos exigidos foram enviados em tempo hábil.

Venho a vossa senhoria Contestar com veemência o Ofício nº 44454/2018/SEI-MCTIC, que diz respeito a Nota Técnica Nº 24603/2018/SEI-MCTIC, a qual diz que não enviamos a ATA DE FUNDAÇÃO.

Na **APRESENTAÇÃO DOCUMENTO ref. ao Requerimento de Outorga**, nas folhas 27,28 e 29, encontra-se o devido documento cobrado que é a ATA DE FUNDAÇÃO, sendo registrada em 22 de março de 2007, Livro A-14, Nº 22162, Protocolo 8, Microfime Nº 22162, Rolo 355; **além da ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA, nas folhas 23/24**, que foi realizada aos 04 dias do mês de setembro de 2009 sendo registrada na data de 05 de fevereiro de 2010, Protocolo Nº 8, microfilme nº 29320, ROLO 421, Livro A 15, n. 29320, quando ainda usava sua primeira RAZÃO SOCIAL que é UNIÃO NACIOCINAL DOS ESTUDANTES-UNES, constando claramente o **CNPJ** da entidade.

3237440	Apresentação Documento ref. ao Requerimento de Outorga	03/08/2018	SEPRG_BlocoR

III - RESPOSTA DA duvidasradcom@mctic.gov.br

duvidasradcom@mctic.gov.br

21 de nov de 2018
16:53 (Há 18 horas)

Prezado(a) Senhor(a),

RECURSO ADMINISTRATIVO
PROCESSO Nº 01250.045609/2018-66,
OFÍCIO Nº 44454/2018/SEI-MCTIC.

Em atenção à correspondência eletrônica enviada pelo Senhor(a) e buscando sempre aperfeiçoar e tornar mais próximo o relacionamento entre a Administração Pública e o cidadão, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações informa o que segue:

1 - Dos documentos apresentados, não se pode aferir que a entidade requerente é a mesma da ata de fundação às folhas 27/29: não há no estatuto social, ou mesmo na ata de assembleia geral extraordinária realizada em 16/07/2018, absolutamente nada que indique tratar-se da mesma pessoa jurídica.

2 - No prazo para recurso, a entidade pode apresentar documentos que comprovem ser a ata apresentada, de fundação da "União Nacional dos Estudantes Secundaristas - UNES", a mesma que deu origem à entidade requerente.

IV - OBSERVAÇÃO

Podemos observar no item "1" acima, resposta enviada na data de 21 de novembro de 2018, as 16h43m através do endereço eletrônico **duvidasradcom@mctic.gov.br**, para **ednasilveirafe@gmail.com**, em que, deixou-se de analisar as folhas 23/24 que se refere à eleição e posse da diretoria da entidade, quando ainda usava a RAZÃO SOCIAL de **UNIÃO NACIONAL DOS ESTUDANTES SECUNDARISTAS – UNES**, constando-se o "**CNPJ**" da entidade, aferindo-se comprovadamente tratar-se da mesma pessoa jurídica que requereu o canal de Radio Comunitária, ou seja, ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA.

V – PROVIENCIAS

Mesmo sabendo que a ATA DE CONSTITUIÇÃO consta no bojo dos documentos enviado para o MCTIC, como já temos conhecimento do seu recebimento pelo MCTIC, iremos reenviar para que sirva como espelho. Além de

uma **CERTIDÃO CARTORAL DE BREVE RELATO** pelo Cartório de 1º Oficio de Registro Civil de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas, que diz respeito à RAZÃO SOCIAL que possui e as que já possuíram esta entidade.

Enviaremos as ATAS desde a Fundação da Associação, como comprobatório de que a ATA DE CONSTITUIÇÃO que foi enviada tem vínculo com as demais ATAS que consta nesse processo.

VI - A CONCLUSÃO

Por tudo exposto, espera e requer seja acolhida a presente defesa, e se digne vossa Exa a conceder a habilitação pleiteada, vez que extinto o impedimento apontado.

Diante de todo exposto,
Termos em que
Pede deferimento.

Presidente

Salvador, 28 de novembro de 2018

Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas.
Av. Joana Angélica 79, Complexo da Pupileira, Sta. Casa de Misericórdia, Nazaré, Salvador/BA
CEP: 40.050-001
Tel: (71) 3266-3551
Gierck Guimarães Medeiros- Oficial de Registro

1º Registro de Títulos e Documentos de Salvador /BA
Escrevente Autorizada

CERTIDÃO passada a pedido da **ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA, CNPJ: 08.719.075/0001-39 -** na forma abaixo:

CERTIFICO e dou fé a todos quanto a presente certidão virem que, em poder do Cartório do dito Ofício, encontram-se devidamente registrados no livro A-14, destinado ao Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a Ata de Fundação e Estatuto da **UNIÃO NACIONAL DOS ESTUDANTES SECUNDARISTAS – UNES,** registrados e microfilmados sob n° 22162, em 22 de março de 2007, Protocolo n ° 8, rolo 355, ao qual o dito registro contém: **Art. 1º** - A União Nacional dos Estudantes Secundaristas, também designada pela sigla UNES, constituída em 10 de setembro de 2006, sob a forma de associação, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e duração por tempo indeterminado. Certifico ainda que também constam os seguintes registros: **1-** Ata de Assembleia Geral, datada de 02 de setembro de 2009, registrada e microfilmada sob n° 28826, em 06 de novembro de 2009, no livro A-15, Protocolo nº 8, Rolo 416, na qual consta a mudança de denominação para **AMPARO ALIMENTAR DA CHAPADA – AAC. 2-** Ata de Assembleia Geral, datada de 03 de setembro de 2009, registrada e microfilmada sob n° 29319, em 05 de fevereiro de 2010, no livro A-15, Protocolo n° 8, Rolo 421, na qual consta o cancelamento da Assembleia Geral realizada no dia 02 de setembro de 2009, e assim a Associação volta a ter a Denominação Anterior – **UNIÃO NACIONAL DOS ESTUDANTES SECUNDARISTAS – UNES. 3-** Ata da Assembleia Geral de Eleição e Posse da **UNIÃO NACIONAL DOS ESTUDANTES SECUNDARISTAS – UNES,** para o triênio de setembro de 2009 a setembro de 2012, registrada e microfilmada sob n° 29320, em 05 de fevereiro de 2010, no livro A-15, Protocolo n° 8, Rolo 421. **4-** Ata de Assembleia Geral Extraordinária, Eleição e Posse da Diretoria e do Conselho Curador e Reforma do Estatuto, registrados e microfilmados sob n° 45128, em 12 de dezembro de 2016, no livro A, Rolo 560, na qual consta a alteração da denominação para **ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ESTUDOS INTERDISCIPLINARES EM SAÚDE – ASSOBEIS. 5-** Ata de Assembleia Geral Extraordinária, Eleição e Posse da Diretoria e Reforma do Estatuto, datados de 16 de julho de 2018, protocolados sob n° 48558 em 19 de julho de 2018 e registrados sob n° 45128-1 em 25 de julho de 2018, nos quais consta a alteração de denominação para **ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA.** Dado e passado nesta Cidade de Salvador/BA, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito (28/11/2018). Eu, Héngret Santos Ferreira, Escrevente Autorizada, conferi, digitei e subscrevi. DAJE 1565 002 014040. Emolumentos R$ 21,34, Taxa Fiscal R$ 15,32, FECOM R$ 6,56, PGE R$ 0,86, Def. Pública R$ 0,57.

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1565.AB031754-9
NVB9O8LMUL
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - SALVADOR-BA
HÉNGRET SANTOS FERREIRA
ESCREVENTE AUTORIZADA

Héngret Santos Ferreira
Escrevente Autorizada

REG. CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR-BAHIA
MICROFILMADO
22162

Ata de Fundação

Aos 10 dias do mês de setembro do ano de 2006, na cidade de Salvador Estado da Bahia, reuniram um grupo de colegas estudantis, as 18:00 H., com a finalidade de formar uma entidade sem fins lucrativos, como de fato fundaram, a fim de defender interesses de caráter educativo e social, junto a suas carências. Os presentes indicaram para presidir a sessão o Sr. Mateus ferreira dos santos, que tendo aceito convidou a mim Jailsom Luis dos Santos, para secretariar o ato. Em seguida o presidente falou sobre o objetivo da reunião, perguntando aos presentes se isso estava de acordo com a intenção de todos, ao que se deu assentimento unânime. Em seguida o presidente pediu a aprovação do nome que a entidade terá, ficando decidido que a mesma será denominada: União Nacional dos Estudantes Secundaristas, designada pela sigla UNES, Em seguida apresentou a seguinte ordem do dia: leitura e aprovação do estatuto, eleição e posse da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e suplente. Os adquirentes de cargos reuniram-se em Assembléia Geral, todos convocados especialmente para essa sessão. Uma vez Aprovada por unanimidade, a ata de fundação e estatuto, foi eleita por aclamação e empossada, para o triênio de 10/09/006 a 10/09/009, a seguinte Diretoria Executiva e Conselho Fiscal: Em anexo.

Presidente
Mateus Ferreira dos Santos

Secretario
Jailson Luis dos Santos

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
DE
REGISTRO CIVIL PESSOAS JURIDICAS
RUA ARCHIMEDES GONÇALVES Nº 2
O presente documento foi apresentado hoje para o registro
PROTOCOLO Nº 8
MICROFILME Nº 22162 Rolo 555
Registrado no Livro A-14 Nº 22162
Salvador 22 / janeiro / 2007
Dou Fé
Ari José Carvalhal - Oficial
Ayrton da Silva Pinho - Sub-Oficial Designado

REG. CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR-BAHIA
MICROFILMADO
- 22162

Relação da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.
(Anexo à ata de fundação)

Diretoria Executiva:

Presidente: Mateus Ferreira dos Santos,CPF:777.632.545-72, RG565231-6, brasileira,solteiro, residente no beco do alaketo, n. 20 Luis Anselmo,SSA/BA, Cep. 40260230. Nascimento: 04/03/76, profissão: estudante.

Secretario: Jailson Luis dos Santos, CPF: 389 364 455 53, RG2718722, brasileira, casado, residente na av. José Leopoldo n. 08, 1. andar, curuzur, SSA/BA. Profissão: estudante.

Tesoureiro: Eduardo Nascimento de Oliveira, CPF: 812 162 895-45, RG08714459-05, brasileira, solteiro, residente na av. princesa Leopoldina n. 21, Ed. Serra Real, ap. 1502, Graça,SSA/BA, profissão: estudante .

Conselho Fiscal:

Joaquim Ribeiro Souza Neto, nascimento:06/06/86, RG12622124-30, brasileiro, solteiro, CPF: 020717155-60 residente: rua Elizabete n. 24 , capelinha de São Caetano, SSA/BA, profissão: estudante

Luis Fabio Mendes de Matos, CPF: 034 424 175-03, RG: 1162210621, Brasileira, Data de nascimento: 06/08/1987, residente à rua Almirante Barroso 1° Avenida Leal n. 34, Vila Verde,SSA/BA, profissão: estudante

Andréa Cristina Ramos Santos, data de nascimento:30/12/1981, residente a Av. Edgar Santos ,n. 5, Doron,SSA/BA, RG: 0791445860, CPF: 796616965-00, Brasileira profissão: estudante.

Suplentes:

REG. CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR-BAHIA
MICROFILMADO
22162

Fabrício Souza Santos, brasileira, residente/a Rua Jaime Guimarães n. 73 E, Macaúbas, SSA/BA, CEP: 40300-590, RG : 0801967805, CPF: 00675794501, solteiro, profissão estudante

Nádia Câmara Bezerro Santos, profissão: estudante, brasileira, casada, residente a Rua Maia Cardoso n. 4, San Martin, SSA/BA, data de nascimento : 05/10/1981, RG: 0793407842, CPF: 82132747504

Renato Francisco de Arruda, brasileira, casado, data de nascimento: 02/01/1977, residente a rua Acajutiba n. 369, Pernambués, SSA/BA, CEP: 41120-700, RG: 11293224-08, CPF: 90898001404

REG. CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR-BAHIA
MICROFILMADO
- 22162

Relação dos Associados fundadores da União Nacional dos Estudantes Secundaristas-UNES

Mateus Ferreira dos Santos,CPF:777.632.545-72, RG565231-6, brasileiro,solteiro, residente no beco do alaketo, n. 20 Luis Anselmo,SSA/BA, Cep. 40260230. Nascimento: 04/03/76, profissão: estudante.

Jailson Luis dos Santos, CPF: 389 364 455 53, RG2718722, brasileiro, casado, residente na av. José Leopoldo n. 08, 1. andar, curuzur, SSA/BA. Profissão: estudante.

Eduardo Nascimento de Oliveira, CPF:, 812 162 895-45, RG08714459-05, brasileira, solteiro, residente na av. princesa Leopoldina n. 21, Ed. Serra Real, ap. 1502, Graça,SSA/BA. Profissão: estudan

Joaquim Ribeiro Souza Neto, nascimento:06/06/86, RG12622124-30, brasileiro, solteiro, CPF: 020717155-60, residente: rua Elizabete n. 24 , capelinha de São Caetano, SSA/BA, profissão: estudante.

Luis Fabio Mendes de Matos, CPF: 034 424 175-03, RG: 1162210621, Data de nascimento: 06/08/1987, residente à rua Almirante Barroso 1° Avenida Leal n. 34, Vila Verde,SSA/BA, profissão: estudante

Andréa Cristina Ramos Santos, data de nascimento:30/12/1981, residente a Av. Edgar Santos ,n. 5, Doron,SSA/BA, RG: 0791445860, CPF: 796616965-00, Brasileira profissão: estudante

Nádia Câmara Bezerro Santos, profissão: estudante, brasileira, casada, residente a Rua Maia Cardoso n. 4, San Martin data de nascimento : 05/10/1981, RG: 0793407842, CPF: 82132747504

Fabrício Souza Santos, brasileira, residente a Rua Jaime Guimarães n. 73 E, Macaúbas, SSA/BA, CEP: 40300-590, RG : 0801967805, CPF: 00675794501, solteiro, profissão estudante

Renato Francisco de Arruda, brasileira, casado, data de nascimento: 02/01/1977, residente a rua Acajutiba n. 369, Pernambués, SSA/BA, CEP: 41120-700, RG: 11293224-08, CPF: 90898001404

REG. CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR-BAHIA
MICROFILMADO
29319

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL

Aos 03 dias do mês setembro de 2009, reuniram-se os associados da Amparo Alimentar da Chapada, **todos convocados para discutir assuntos voltados às alterações recente da Associação.**

O presidente abre a sessão, passando a palavra em seguida a secretaria.

A secretaria sede a palavra aos associados, e a **Srª. Edna F. dos Santos, atual Tesoureira** pede a palavra, e diz que não é justo a maioria da diretoria e dos associados residirem em Salvador-Ba, e a sede ser no interior da Bahia, por razão do presidente não mais residir na Capital Baiana. Em seguida a palavra é passada ao **conselheiro Fiscal Jailson Reis dos Santos**, que diz discordar da alteração da Denominação, justificando que nos objetivos da Associação consta apoio de caráter alimentar, portanto não existe razão para tal mudança, aproveita a palavra cedida pela secretaria, e volta ao assunto mencionado pela tesoureira, e diz que a Associação é Nacional, podendo atuar por todo País.

Foi discutida a possibilidade de mais uma denominação de fantasia, sendo apresentado o Nome AMPARO ALIMENTAR DA CHAPADA, e uma filial na cidade de Lençóis-BA, sendo aprovado por aclamação.

Assim a secretária sugere ao presidente e a Assembléia Geral **o cancelamento da Assembléia Geral realizada no dia 02 de setembro de 2009**, o que é aprovado por unanimidade.

Em seguida a palavra é passada ao presidente, que diz esta sempre de acordo as decisões da maioria, e propõe uma nova eleição a ser realizada no dia 04 de setembro de 2009, para o próximo triênio, o que é aprovado pela maioria.

Assim a **ASSOCIAÇÃO** volta a ter a **DENOMINAÇÃO** anterior, ou seja, **UNIÃO NACIONAL DOS ESTUDANTES SECUNDARISTAS**, e sua respectiva sigla **UNES,** e passa a possuir mais um nome de fantasia, AMPARO ALIMENTAR DA CHAPADA, e a sua sede na rua Sergio Cardoso, nº 12 – Liberdade Salvador Bahia

Em seguida, o presidente interroga se mais alguém deseja falar algo, e não havendo, o presidente encerra a sessão.

Mateus Ferreira dos Santos (Presidente)

Juliana Soares Alcântara (Secretaria)

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
DE
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS
RUA ARCHIMEDES GONÇALVES Nº 2
O presente documento foi apresentado hoje para o registro
PROTOCOLO A Nº 8
MICROFILMADO Nº 29319 Rolo 421
Registrado sob o Nº 29319
Salvador 05 de Janeiro 2010
Dou Fé
Adj. José Carvalhal - Oficial
Avilton da Silva Pinho - Sub-Oficial Designado

FOI EFETUADA A COMPETENTE AVERBAÇÃO À MARGEM DO REGISTRO 16/2716 NO LIVRO A/14

AMPARO ALIMENTAR DA CHAPADA, portadora do CNPJ Nº 08.719.075/0001-39. Relação dos associados presentes A ASSEMBLÉIA GERAL, realizada em 03 de setembro de 2009

REG. CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR-BAHIA
MICROFILMADO
29319

Mateus Ferreira dos Santos
Juliana Soares Alcântara
Robson Silva Batista
Joaquim Ribeiro Souza Neto
Renato Francisco dos Santos
Edna Ferreira dos Santos
Jailson Luis dos Santos
Milton Francisco dos Santos
Eduardo Batista Fonseca
Eduardo Nascimento de Oliveira
Luis Anselmo Melo Costa
Luis Fabio Mendes de Matos
Andréia Cristina Ramos Santos

Mateus Ferreira dos Santos
Presidente

Juliana Soares Alcântara
Secretaria

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E DO CONSELHO CURADOR; TRANSFERÊNCIA DE SEDE; REFORMA DO ESTATUTO; ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO; O QUE VIER A OCORRER

REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR-BAHIA
MICROFILMADO
45128

Aos 16 dias do mês de Novembro de 2016, às 20 horas, nesta cidade, Salvador, Capital do Estado da Bahia, na Rua Durval de Aguiar, n. 05, Luis Anselmo. CEP. 40270-520, conforme edital de convocação, reuniram os associados da Amparo Alimentar da Chapada, possuidora do CNPJ N. 08.719.075/0001-39, em 1ª convocação às 12:30h., e em 2ª convocação às 14:30h, tendo atingido o quórum necessário para deliberação, conforme Estatuto Social, o qual consta na relação de presentes desta Ata. O presidente abriu a sessão, e convidou a mim PRISCILA SILVA SANTANA para secretariá-la. Com a palavra o presidente agradeceu a todos pela presença. Em seguida deu-se continuidade apresentando os fatos do convite, conforme a pauta, estando todos cientes do assunto a serem abordados:A)Reforma do Estatuto; B) Eleição e posse da Diretoria, e do Conselho Curador: C) Alteração de endereço; D) O que vier a ocorrer,conforme "Edital de Convocação". Na abertura da reunião, o Presidente Mateus Ferreira dos Santos convidou os demais associados para a apreciação do item "A",Reforma do Estatuto Social vigente, por razão das impropriedades encontradas na versão atual do Estatuto, diante do percurso de tempo,para se adequar a nova legislação do MARCO REGULATÓRIO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, adequando ao padrão mínimo exigido pela legislação em vigência; sendo elaborado um novo ESTATUTO SOCIAL; o qual foi distribuído e lido artigo por artigo, para todos os presentes, além da alteração de denominação que passa a ser ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ESTUDOS INTERDISCIPLINARES EM SAÚDE - ASSOBEIS, sendo aprovado por unanimidade; Item "B" - Quando é discutida uma nova eleição para a Diretoria; e para o Conselho Curador; ficando a Diretoria Geral composta por um Presidente, um Secretário e um Tesoureiro; O Conselho Curador é composto por um presidente; um secretário e um vice-presidente. Dando continuidade ao processo de eleição, o Sr. Mateus Ferreira dos Santos, abre a palavra perguntando quem pretende disputar um cargo pra o Conselho Curador, quando é sugerido pela maioria o nome do Dr. Edmar José Borges de Santana RG SSP BA 01408201-24 CPF: 09646329500, ENDEREÇO: Av. Roberto Burle Max, 400, bairro Ana Lúcia, Cruz das Almas Bahia, ESTADO CIVIL: Separado; PROFISSÃO: Cirurgião Dentista para ocupar o posto de presidente do Conselho Curador, além do nome do Dr. Igor Alexandre Damasceno Santos para Vice Presidente; RG SSP BA 1141414104, CPF – 033434435-11, ESTADO CIVIL – Casado, PROFISSÃO – Cirurgião Dentista, ENDEREÇO- Rua André Gonçalves, 236, Ed. São Francisco, bairro Imbuí, Salvador Ba Secretário: Felipe Seoane Matos, RG SSP BA-1005175608, CPF- 041194475-45, ENDEREÇO - Rua Duarte da Costa, 231, Vila Ruy Barbosa, Salvador Ba. PROFISSÃO – Cirurgião Dentista, ESTADO CIVIL - Solteiro; Sendo todos aprovados por unanimidade e empossados; em seguida o presidente do Conselho Curador, toma a palavra, agradece o apoio, e faz a seguinte indicação para os postos da Diretoria Geral, que são: Para Presidente da Diretoria, Dr. Roberto Almeida de Azevedo; CPF:386230135-49; RG SSP BA 3467547, ENDEREÇO: Travessa Bartolomeu de Gusmão, 123, Aptº 402, bairro Rio Vermelho, Salvador Bahia; ESTADO CIVIL – casado, PROFISSÃO – Cirurgião Dentista; Tesoureiro Mateus Ferreira dos Santos, RG SSP BA 0851259383, CPF 777632545-72; ENDEREÇO – Rua Durval de Aguiar, 5, Bairro, Luiz Anselmo, Salvador Bahia. ESTADO CIVIL

REG. CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
1º OFÍCIO SA[illegible]OR-BAHIA
MICROFILMADO
45128

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E DO CONSELHO CURADOR; TRANSFERÊNCIA DE SEDE; REFORMA DO ESTATUTO; ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO; O QUE VIER A OCORRER.

Solteiro; PROFISSÃO – Contabilista, Secretária PRISCILA SILVA SANTANA, RG SSP BA 0674142900; CPF: 792276355-72, PROFISSÃO - Gestora Ambiental, ESTADO CIVIL – Casada; ENDEREÇO- Rua Dr Mario Rego dos Santos, 390, Ed. Cidade de Iaçu, bairro Vila Laura, Salvador Ba. Sendo todos aprovados e empossados, para um mandato de dois anos. Item "C" - Que trata da proposta de transferência da Sede da ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ESTUDOS INTERDISCIPLINARES EM SAÚDE, Passando a situar à Rua Adelaide Fernandes da Costa, 168, 3º Andar - Costa Azul, Salvador, Bahia. CEP: 41760-040, sendo aprovado por sua maioria. Logo entra em pauta o item "D" Quando o Presidente da diretoria agradeceu a confiança que a ele foi depositada e franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Nada mais havendo a tratar e como ninguém mais se pronunciou, o Presidente deu por encerrados os trabalhos, e eu, Priscila Silva Santana, que secretariei ***"ad hoc"***, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, contém as assinaturas do Presidente e do Secretário.

Salvador, Bahia, 16 de Novembro de 2016.

Roberto Almeida de Azevedo
Presidente

Priscila Silva Santana
Secretário

RELAÇÃO DOS ASSOCIADOS PRESENTES A ESTA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA.

Marta F. do Santos

Igor Alexandre Amorim Santos

Felipe Soares Reis

Adam José M. Fontana

Priscila Silva Santana

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
1º Ofício - SALVADOR - BA
O presente documento foi protocolado, registrado e microfilmado sob nº 45128 Livro A Folha 22/11/2016
Salvador
Ari José Carvalho Oficial
Servidor Substituto

FOI EFETUADA A COMPETENTE AVERBAÇÃO À MARGEM DO REGISTRO 22/11/2016 NO LIVRO

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE ELEIÇÃO E POSSE

REG. CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR-BAHIA
MICROFILMADO
29320

Aos 04 dias do mês de setembro de 2009, reuniram-se os associados da **UNIÃO NACIONAL DOS ESTUDANTES SECUNDARISTAS-UNES**, com o objetivo de eleger o novo Diretório Executivo e Conselho Fiscal.

As 19:00 Hs., o presidente abre a sessão, e passa a Direção para o secretario Jailson Luis dos Santos.

O secretario Jailson Luis dos Santos da uma breve palavra, e apresenta os nomes que disputam os cargos eletivos. Sendo eleitos por aclamação, para o triênio de setembro de 2009 a setembro de 2012, para **DIRETORIA EXECUTIVA** os seguintes nomes: **Mateus Ferreira dos Santos(presidente), Juliana Soares Alcântara(secretaria), Edna Ferreira dos Santos(tesoureira)**.
CONSELHO FISCAL: Robson Silva Batista, Luis Anselmo Melo Costa, Jailson Luis dos Santos, Joaquim Ribeiro Souza Neto,Eduardo Batista Fonseca, Eduardo Nascimento de Oliveira. RELAÇÃO COMPLETA DO DIRETORIO E CONSELHO FISCAL EM **ANEXO**.

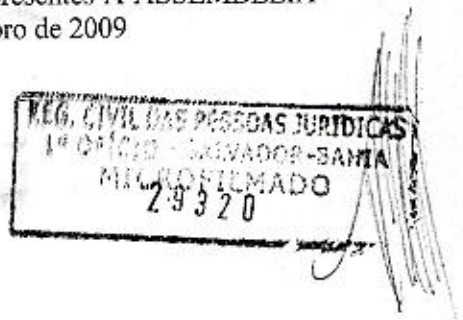
Mateus F dos Santos
Mateus Ferreira dos Santos
Presidente

Jailson Luis dos Santos
Jailson Luis dos Santos
Secretario

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS
RUA ARCHIMEDES GONÇALVES Nº 2
O presente documento foi apresentado hoje para o registro
PROTOCOLO A Nº 8
MICROFILMADO Nº 29320 Rolo 421
Registrado sob Nº 29320
Salvador 05 de Agosto de 2010
Dou Fé
Ari José Carvalhal - Oficial
Avilan da Silva Pinho - Sub-Oficial Designado

FOI EFETUADA A COMPETENTE AVERBAÇÃO À MARGEM DO REGISTRO Nº 29320 NO LIVRO A 14

UNIÃO NACIONAL DOS ESTUDANTES SECUNDARISTAS - UNES, portadora do CNPJ Nº 08.719.075/0001- 39. Relação dos associados presentes A ASSEMBLÉIA GERAL DE ELEIÇÃO E POSSE, realizada em 04 de setembro de 2009



Mateus Ferreira dos Santos
Juliana Soares Alcântara
Robson Silva Batista
Joaquim Ribeiro Souza Neto
Renato Francisco dos Santos
Edna Ferreira dos Santos
Jailson Luis dos Santos
Milton Francisco dos Santos
Eduardo Batista Fonseca
Eduardo Nascimento de Oliveira
Luis Anselmo Melo Costa
Luis Fabio Mendes de Matos
Andréia Cristina Ramos Santos

Mateus Ferreira dos Santos
Presidente

Jailson Luis dos Santos
Secretario

Ata de Assembléia Geral

REG. CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR-BAHIA
MICROFILMADO
28826

Aos dois dias do mês de setembro do ano 2009, na cidade de Salvador Capital do Estado da Bahia, reuniram os associados da União Nacional dos Estudantes - UNES, onde foi colocado em pauta a possibilidade de transferência de sede, eleição e posse do Diretório Executivo e Conselho Fiscal, para o triênio de setembro de 2009 a setembro de 2012, e mudança de nome da associação.

A sessão é aberta pelo presidente Mateus Ferreira dos Santos, e em seguida o secretario Jailson Luis dos Santos, apresentou a seguinte ordem do dia: Aprovação do novo nome da associação, eleição e posse do Diretório Executivo, Conselho Fiscal e suplentes. Sendo aprovado o novo nome da entidade: Amparo Alimentar da Chapada, com sua respectiva sigla AAC, e a nova Sede que fica situada na Rua Benjamim Constant, nº 15, centro, Lençóis Bahia sendo escolhido o Fórum Dês. Carlos Bejamim, desta Comarca, para seus efeitos jurídicos e demais necessidades que possa surgir, principalmente no cumprimento da Lei. Os adquirentes de cargos reuniram-se em Assembléia Geral, todos convocados para essa sessão.

Uma vez aprovada por unanimidade, a Ata da Assembléia Geral, onde consta alteração de nome, mudança da Sede, eleição e posse do Diretório Executivo e do Conselho Fiscal, eleitos por aclamação para o triênio de 02/09/2009 a 02/09/2012. Segue a seguir o nome do Diretório Executivo e do Conselho Fiscal: Mateus Ferreira dos Santos(presidente), Juliana Soares Alcântara(secretaria), Edna Ferreira dos Santos(tesoureira), conselho Fiscal: Robson Silva Batista, Luis Anselmo Melo Costa, Jailson Luis dos Santos, Suplentes: Eduardo Batista Fonseca, Eduardo Nascimento de Oliveira, Joaquim Ribeiro Souza Neto.

Mateus Ferreira dos Santos
Presidente

Jailson Luis dos Santos
Secretario

FOI EFETUADA A COMPETENTE
ANOTAÇÃO À MARGEM DO
REGISTRO Nº 22162 SOB LIVRO A-14

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
DE
REGISTRO CIVIL PESSOAS JURIDICAS
RUA ARCHIMEDES GONÇALVES Nº 2
O presente documento foi apresentado hoje para o registro
PROTOCOLO Nº 8
MICROFILME Nº 28826 Fls: 416
Registrado no livro A-14 Nº 28826
Salvador 06 de novembro de 2009
José Carvalho - Oficial
Ayton da Silva Pinto - Sub-Oficial Designado

Relação da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da Amparo Alimentar da Chapada - AAC, eleita para o triênio de setembro de 2009 à setembro de 2012.



Presidente: Mateus Ferreira dos Santos, CPF: 777.632.545-72, RG: 565231- 6, brasileira, solteiro, residente a Rua da Muritiba s/n, centro, Lençóis Bahia.

Secretaria: Juliana Soares de Alcântara, CPF:010.497.105-33,RG-0995374511,brasileira, solteira, residente a Rua da Muritiba s/n, centro, Lençóis Bahia,

Tesoureiro: Edna Ferreira dos Santos, CPF:620880095-15 RG:599925-1 brasileira, divorciada, residente a Rua Beco do Alaketo nº 20 Luiz Anselmo, Salvador Bahia.

Conselho Fiscal:

Robson Silva Batista, brasileiro, casado, residente Trav. Inácio Mendes, nº 39 – E Tancredo Neves, Salvador Bahia, CPF: 879.531.535-72 RG: 0640903100

Luis Anselmo Melo Costa, brasileiro, casado, residente Rua Direta da Terezinha nº 34, Salvador Bahia, CPF 460544645-15, RG 4092850-05

Jailson Luis dos Santos, casado, brasileiro, residente na Av. José Leopoldo nº 08, 1º andar, Curuzu, Salvador Bahia, CPF: 389.364.455-53, RG: 2718722.

Suplentes:

REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR-BAHIA
MICROFILMADO
28826

Joaquim Ribeiro Souza Neto, solteiro, brasileira, residente: Rua Elizabete nº 24, capelinha de São Caetano, Salvador Bahia, CPF: 020717155-60, RG:12622124-30

Eduardo Batista Fonseca, Casado, brasileira, residente a Rua Estrada da Liberdade, nº 210 fundo, Salvador Bahia, CPF: 576134515-34, RG: 479885257

Eduardo Nascimento de Oliveira, solteiro, brasileira, residente na Av. Princesa Leopoldina nº 21, ed. Serra Real, ap. 1502, CPF: 812.162.895-45, RG:8714459-05

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REFORMA DO ESTATUTO; ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA; TRANSFERÊNCIA DE SEDE; ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO; O QUE VIER A OCORRER.

Registro de Títulos e Documentos de Salvador /BA
Escrevente Autorizado

Aos 16 dias do mês de Julho de 2018, às 12h30m, nesta cidade, Salvador, Capital do Estado da Bahia, à Rua Adelaide Fernandes da Costa, 168, 3º Andar - Costa Azul, Salvador, Bahia. CEP: 41760-040, entidade registrada na RFB com o CNPJ N. 08.719.075/0001-39, reuniu parte dos associados em 1ª convocação, e em 2ª convocação às 13:30h, tendo atingido o quórum necessário para deliberação, conforme Estatuto Social, o qual consta na relação de presentes desta Ata. O presidente abriu a sessão, e convidou a mim PRISCILA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA, para secretariá-la. Com a palavra o presidente agradeceu a todos pela presença. Em seguida deu-se continuidade apresentando os fatos do convite, conforme a pauta, estando todos cientes do assunto a serem abordados:A)Reforma do Estatuto; B) Eleição e posse da Diretoria; C) Alteração de endereço; D) O que vier a ocorrer,conforme "Edital de Convocação". Na abertura da reunião, o Presidente doutor Roberto Azevedo convidou os demais associados para a apreciação do item "A", Reforma do Estatuto Social vigente. Justificando que seria necessário a alteração de alguns artigos para estar adequado ao MCTIC, e assim puder participar de um eventual aviso do MCTIC. Assim o presidente distribui para os presentes um novo estatuto, o qual, suas alterações são lidas artigo por artigo e discutidas, sendo o novo estatuto aprovado por unanimidade; além da **alteração de denominação** que passa a ser **ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA**, passando a usar como nome de fantasia **"ACEBEO"**, sendo aprovado por unanimidade; Item "B" -Quando é discutida uma nova eleição para a Diretoria; ficando a Diretoria Geral composta por um Presidente, um Secretário e um Tesoureiro, Extinguindo o Conselho Fiscal e Curador. Dando continuidade ao processo de eleição, o doutor Roberto de Azevedo, presidente da entidade, abre a palavra perguntando quem tem interesse em fazer parte da Diretoria Geral, quando a Assembleia Geral faz a seguinte indicação para os postos da Diretoria Geral, que são: Para **Presidente da Diretoria**: EDNA DA SILVEIRA FERREIRA; CPF: 620.880.095-15; RG MARINHA DO BRASIL, BA 599925-1, ENDEREÇO: Rua Durval de Aguiar, nº 05, Luis Anselmo, Salvador Ba; ESTADO CIVIL – divorciada, PROFISSÃO – pensionista; **Tesoureiro**: ELLYSON RODRIGUES CÂNDIDO DE SOUZA, RG 9.177.321, SSP PE; CPF 107.175.264-29; ENDEREÇO – Rua do Beija Flor, 6º andar, apartamento 604, nº 183, edifício Vale do Jequiriça, Bairro Imbuí, Salvador/Ba; ESTADO CIVIL – casado; PROFISSÃO – Técnico em Edificações; **Secretária**: PRISCILA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA, RG SSP BA 1311584498; CPF: 048.171.885-02, PROFISSÃO - Estudante, ESTADO CIVIL – Solteira; ENDEREÇO- AV. LUIS VIANA, 6312. PATAMARES. Sendo todas eleitas por aclamação e empossadas, para um mandato de quatro anos. Item "C" - Que trata da proposta de transferência da Sede da ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA, **Passando a situar à Rua Thomaz Gonzaga, n. 308, 1 Andar, Sl 101 Pernambués, Salvador/BA - CEP. 41110-000**, sendo aprovado por sua maioria. Logo entra em pauta o item "D" Quando a nova Presidente da Diretoria Geral senhora **EDNA DA SILVEIRA** agradeceu a confiança que a ela foi depositada e franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Nada mais havendo a tratar e como ninguém mais se pronunciou, a Presidente deu por encerrados os trabalhos, e eu, PRISCILA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA, que secretariei *"ad hoc"*, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, contém as assinaturas do Presidente e do Secretária.

Salvador, Bahia, 16 de Julho de 2018.

Edna da Silveira Ferreira
Presidente

Priscila Oliveira dos S. Silva
Secretária

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - SALVADOR-BA
VERÔNICA ALVES CALDAS
ESCREVENTE AUTORIZADO

O REGISTRO/AVERBAÇÃO COMPETENTE FOI EFETUADO SOB O Nº 43198-1 NO LIVRO A 2017 25/07/18

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REFORMA DO ESTATUTO; ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA; TRANSFERÊNCIA DE SEDE; ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO; O QUE VIER A OCORRER.

1º Registro de Títulos e Documentos de Salvador /BA
Escrevente Autorizado

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA DIRETORIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA

PRESIDENTE: EDNA DA SILVEIRA FERREIRA; CPF: 620.880.095-15; RG SSP BA 599925-1, ENDEREÇO: Rua Durval de Aguiar, nº 05, Luis Anselmo, Salvador Ba; ESTADO CIVIL – divorciada, PROFISSÃO – pensionista.

TESOUREIRO: ELLYSON RODRIGUES CÂNDIDO DE SOUZA, RG 9.177.321, SSP PE; CPF 107.175.264-29; ENDEREÇO – Rua do Beija Flor, 6º andar, apartamento 604, nº 183, edifício Vale do Jequiriça, Bairro Imbuí, Salvador/Ba; ESTADO CIVIL – casado; PROFISSÃO – Técnico em Edificações.

SECRETÁRIA: PRISCILA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA, RG SSP BA 1311584498; CPF: 048.171.885-02, PROFISSÃO - Estudante, ESTADO CIVIL – Solteira; ENDEREÇO- AV. LUIS VIANA, 6312. PATAMARES.

EDNA DA SILVEIRA FERRREIRA Edna da Silveira Ferreira

ELLYSON RODRIGUES CÂNDIDO DE SOUZA Ellyson Rodrigues

PRISCILA OLIVEIRA DOS SANTOS Priscila Oliveira dos S. Silva

Edna da Silveira Ferreira
PRESIDENTE

Priscila Oliveira dos S. Silva
SECRETÁRIA

O REGISTRO/AVERBAÇÃO COMPETENTE FOI EFETUADO SOB O Nº 45128-3 DO LIVRO: A-100 25/07/18

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REFORMA DO ESTATUTO; ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA; TRANSFERÊNCIA DE SEDE; ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO; O QUE VIER A OCORRER.

RELAÇÃO DOS ASSOCIADOS PRESENTES A ESTA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA.

1º Registro de Títulos e Documentos de Salvador /BA
Escrevente Autorizado

ROBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO

PRISCILA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA

PRISCILA SILVA SANTANA

MATEUS FERREIRA DOS SANTOS

EDNA DA SILVEIRA FERREIRA

IGOR ALEXANDRE DAMASCENO MAIA

ELLYSON RODRIGUES CÂNDIDO DE SOUZA

Salvador, 16 de Julho de 2018

Edna da Silveira Ferreira
PRESIDENTE

Priscila Oliveira dos S. Silva
SECRETÁRIA

O REGISTRO/AVERBAÇÃO CORRESPONDENTE FOI EFETUADO SOB O Nº 45128-1 DO LIVRO: A em 25/07/18



Correios REGISTRADO URGENTE registered priority

98 PESO (kg) weight

Recebedor

AR MP

Assinatura

Doc.

JT 63223671 5 BR

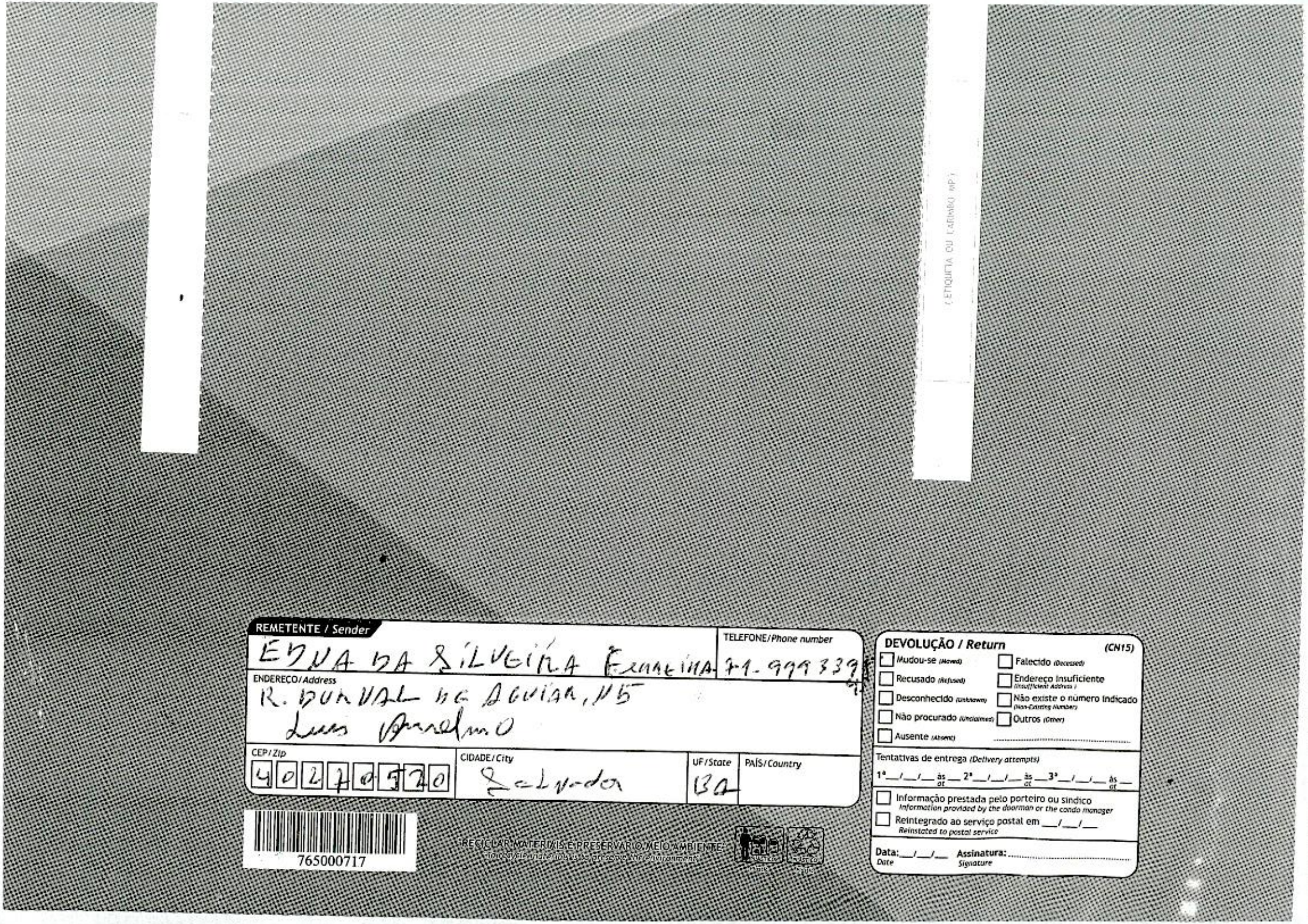
DH

DESTINATÁRIO / Recipient Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - Coordenação - Geral de Radiodifusão Comunitária

TELEFONE/Phone number

ENDEREÇO/Address Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP Zip	CIDADE/City	UF/State	PAÍS/Country
70044-900	Brasília	DF	



REMETENTE / Sender

EDNA DA SILVEIRA FERREIRA

TELEFONE/Phone number

71-999339

ENDEREÇO/Address

R. DUARTE DA ÁGUIA, Nº 5

Luis Anselmo

CEP/Zip

40270720

CIDADE/City

Salvador

UF/State

BA

PAÍS/Country

765000717

RECICLAR MATERIAIS E PRESERVAR O MEIO AMBIENTE

DEVOLUÇÃO / Return (CN15)

- Mudou-se (Moved)
- Falecido (Deceased)
- Recusado (Refused)
- Endereço insuficiente (Insufficient Address)
- Desconhecido (Unknown)
- Não existe o número indicado (Non-Existing Number)
- Não procurado (Unclaimed)
- Outros (Other)
- Ausente (Absent)

Tentativas de entrega (Delivery attempts)

1ª __/__/__ às __ 2ª __/__/__ às __ 3ª __/__/__ às __

- Informação prestada pelo porteiro ou síndico (Information provided by the doorman or the condo manager)
- Reintegrado ao serviço postal em __/__/__ (Reinstated to postal service)

Data: __/__/__ Assinatura: .....
Date Signature

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

1/2/19 9:42 AM

Aviso de Inscrição: 112

Número do Processo: 012500456092018

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	BA	SALVADOR	01250.045609/2018	112	12S5814	38W2739	REC	ASSOCIACAO BAIANA DE ESTUDOS INTERDISCIPLINARES EM SAUDE
0.45	BA	SALVADOR	53640.000417/2002	21	12S5801	38W2746	ARQDEF	CONSELHO COMUNITARIO DE PERNAMBUES
0.46	BA	SALVADOR	53640.000678/2002	21	12S5805	38W2727	ARQDEF	GRUPO ALERTA PERNAMBUES
1.46	BA	SALVADOR	53640.000386/2002	21	12S5841	38W2659	ARQDEF	CENTRO DE ACAO SOCIAL -TIA ADRIANA
1.47	BA	SALVADOR	53640.001323/1998	1	12S5743	38W2816	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS MORADORES DA BARRA
1.73	BA	SALVADOR	53640.000530/2002	21	12S5718	38W2737	ARQDEF	ORDEM ESPIRITUALISTA SEMENTES DE LUZ
2.05	BA	SALVADOR	53000.072075/2006	0	12S5708	38W2745	RAQ	ACBCM - ASSOCIACAO CULTURAL BENEFICIENTE CIRCO MARAVILHA
2.10	BA	SALVADOR	53000.062705/2010	30	12S5707	38W2750	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS AMIGOS DE PERNAMBUES E ADJACENCIAS -ASAPA
2.30	BA	SALVADOR	53000.060833/2007	30	12S5701	38W2754	ARQDEF	ASSOCIAO DOS MORADORES DO B DO SAO GONCALO DO RETIRO
2.30	BA	SALVADOR	53900.063220/2015	0	12S5701	38W2754	ARQCDI	ASSOCIAO DOS MORADORES DO B DO SAO GONCALO DO RETIRO
2.50	BA	SALVADOR	53640.000026/2001	21	12S5654	38W2727	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA E CARNAVALESCA ARCA DO AXÉ
2.54	BA	SALVADOR	53640.001705/1998	6	12S5652	38W2735	ARQDEF	CENTRO DE CULTURA E LAZER RELUZ
2.56	BA	SALVADOR	53000.066712/2006	0	12S5801	38W2903	RAQ	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E SOCIAL DE VILA LAURA E ADJACÊNCIAS

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 112

Número do Processo: 012500456092018

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
2.75	BA	SALVADOR	53000.005140/2004	21	12S5656	38W2823	ARQDEF	CONFEDERAÇÃO DOS EX-ALUNOS DO SESI DO BRASIL
3.08	BA	SALVADOR	53640.000345/1999	6	12S5952	38W2758	ARQDEF	ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES DOS CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES BATISTA BRASILEIRO
3.25	BA	SALVADOR	53640.001821/1998	6	12S5722	38W2913	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOM LUCAS M NEVES
3.40	BA	SALVADOR	53000.017651/2005	21	12S5834	38W2548	ARQDEF	SOCIEDADE DOS MORADORES E AMIGOS DO IMBUÍ - SOMAI
3.48	BA	SALVADOR	53000.012258/2010	30	12S5939	38W2855	ARQDEF	ASSOCIACAO PRACATUM ACAO SOCIAL-APAS
3.71	BA	SALVADOR	53640.000045/2000	21	13S0009	38W2775	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO PARQUE JULIO CESAR A.M.P.J.C.
3.92	BA	SALVADOR	53000.028371/2005	21	13S0016	38W2815	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA ZELIA RIBEIRO
4.34	BA	SALVADOR	53640.000201/1999	6	12S5745	38W3000	ARQDEF	FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO
4.36	BA	SALVADOR	53640.000435/2001	21	13S0030	38W2818	ARQDEF	SOCIEDADE UNIÃO E DEFESA DOS MORADORES DO NORDESTE DE AMARALINA - SUDMNA
4.37	BA	SALVADOR	53640.000664/2001	21	12S5649	38W2935	ARQDEF	ASSOCIACAO AMOR E VIDA
4.37	BA	SALVADOR	01250.061025/2017	0	12S5556	38W2707	RAQ	ASSOOCIACAO BENEFICENTE UNIDOS POR MATA ESCURA
4.38	BA	SALVADOR	53900.012775/2015	21	12S5651	38W2937	ARQPOT	INSTITUICAO MISSIONARIA VIDA NOVA
4.38	BA	SALVADOR	53000.056159/2013	21	12S5651	38W2937	ARQPOT	INSTITUICAO MISSIONARIA VIDA NOVA

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 112

Número do Processo: 012500456092018

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
4.38	BA	SALVADOR	53640.000359/2002	21	12S5651	38W2937	LDE	INSTITUICAO MISSIONARIA VIDA NOVA
4.47	BA	SALVADOR	53640.000724/1999	6	13S0019	38W2854	LDE	ASSOCIACAO ASSISTENCIAL SOTEROPOLITANA
4.47	BA	SALVADOR	53000.057937/2012	6	13S0019	38W2854	RAUT	ASSOCIACAO ASSISTENCIAL SOTEROPOLITANA
4.47	BA	SALVADOR	53900.036682/2014	6	13S0019	38W2854	ARQPOS	ASSOCIACAO ASSISTENCIAL SOTEROPOLITANA
4.48	BA	SALVADOR	53000.017702/2003	21	12S5556	38W2825	ARQDEF	ASSOCIACAO DE APOIO A COMUNIDADE E ARTISTAS DE SAO CAETANO E ADJACENCIAS
4.49	BA	SALVADOR	53640.000001/2001	21	12S5656	38W2945	ARQDEF	ASSOCIACAO SOCIO-CULTURAL OTTO NELSON
4.53	BA	SALVADOR	53640.000096/1999	6	12S5550	38W2807	ARQDEF	ASSOC BENEF REC E CULT DO CONJ HAB REITOR MIGUEL CALMON
4.56	BA	SALVADOR	53000.013254/2005	21	12S5604	38W2851	ARQDEF	ASSOCIACAO AMIGOS PELA VALORIZACAO DA VIDA
4.57	BA	SALVADOR	53000.042547/2004	21	13S0036	38W2822	ARQDEF	ASSOCIACAO DE MAES ADOLECENTES CARENTES DO NORDESTE
4.61	BA	SALVADOR	53000.003810/2005	21	12S5614	38W2910	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE E RECREATIVA UNIÃO E PROGRESSO DE SALVADOR
4.61	BA	SALVADOR	53000.047023/2008	0	12S5555	38W2643	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA ESTRELA FM
4.62	BA	SALVADOR	53000.012807/2006	21	12S5607	38W2618	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO CONJUNTO SUSSUARANA VELHA 1 E ADJACENCIA
4.64	BA	SALVADOR	53640.000159/1999	6	12S5925	38W2955	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS FUNCIONARIOS EFETIVOS DO DETRAN BAHIA

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

1/2/19 9:42 AM

Aviso de Inscrição: 112

Número do Processo: 012500456092018

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
4.65	BA	SALVADOR	53000.049318/2005	21	12S5555	38W2640	ARQDEF	ASSOCIACAO ADMINISTRATIVA BENEFICENTE E RECREATIVA DE SUSSUARANA
4.66	BA	SALVADOR	53000.095891/2006	0	12S5740	38W3010	RAQ	ASSOCIAÇÃO DAS PROSTITUTAS DA BAHIA
4.67	BA	SALVADOR	53640.000248/1999	6	12S5807	38W3014	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DIOLINA PEREIRA
4.83	BA	SALVADOR	53000.039486/2008	0	12S5559	38W2900	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA NASCENTE FM
4.97	BA	SALVADOR	53000.040641/2010	30	12S5609	38W2555	ARQDEF	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA ESTRELA FM
5.05	BA	SALVADOR	53100.000677/2004	21	12S5531	38W2727	ARQDEF	CENTRO DE APOIO SOCIAL AOS ADOLESCENTES E IDOSOS DO ESTADO DA BAHIA - CASAIBAHIA
5.09	BA	SALVADOR	53000.000127/2003	21	12S5545	38W2627	ARQDEF	ASSOCIACAO BENEFICENTE E CULTURAL BAIXA DA PAZ
5.11	BA	SALVADOR	53000.032894/2003	21	13S0010	38W2940	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO PARQUE RESIDENCIAL SANTA MADALENA
5.18	BA	SALVADOR	53000.018751/2007	0	12S5730	38W3025	RAQ	ORGANIZACAO DE AUXILIO FRATERNO
5.22	BA	SALVADOR	53640.000882/1999	6	12S5825	38W3032	ARQDEF	SOCIEDADE BENEFICIENTE MONTE PIO DOS ARTISTAS
5.40	BA	SALVADOR	53000.001640/2004	21	12S5843	38W3036	ARQDEF	ASSOCIACAO DE APOIO COMUNITARIO A EDUCACAO A CULTURA E A CIDADANIA - ACAFAG
5.42	BA	PORTO SEGURO	53640.000224/1999	4	12S5816	38W3039	ARQDEF	GRUPO DE APOIO A ACOES E INICIATIVAS COMUNITARIAS D' AJUDA
5.42	BA	SALVADOR	53640.000131/2000	21	12S5816	38W3039	ARQDEF	FUNDACAO RAYMUNDO LEMOS SANTANA

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

1/2/19 9:42 AM

Aviso de Inscrição: 112

Número do Processo: 012500456092018

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
5.42	BA	SALVADOR	53640.000710/2001	21	12S5816	38W3039	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E RECREATIVA DA AVENIDA PEIXE
5.42	BA	SALVADOR	53000.045201/2005	21	12S5816	38W3039	ARQDEF	INSTITUTO CRESCER
5.42	BA	SALVADOR	53000.001596/2003	21	12S5816	38W3039	ARQDEF	IGREJA INTERNACIONAL DO CRESCIMENTO E MULTIPLICAÇÃO
5.44	BA	SALVADOR	53000.054976/2005	21	13S0042	38W2917	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA CARAMURU
5.48	BA	SALVADOR	53640.000160/1999	6	13S0034	38W2931	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO BAIRRO DO RIO VERMELHO
5.50	BA	SALVADOR	53640.000735/1999	21	12S5538	38W2611	ARQDEF	CONSELHO DOS MORADORES DE PAU DA LIMA
5.50	BA	SALVADOR	53000.001603/2003	21	12S5538	38W2611	PAN	CONSELHO DOS MORADORES DE PAU DA LIMA
5.56	BA	SALVADOR	53640.001802/1998	6	12S5730	38W2440	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÓCIO CULT. DOS MOR., FREQUENT.DO B.DE NAR.E ADJAC.
5.62	BA	SALVADOR	53000.036897/2005	21	12S5514	38W2807	ARQDEF	ASSOCIACAO CULTURAL ESPORTIVA E LASER DO ALTO DO CABRITO E ADJACENCIA
5.65	BA	SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ	53000.019025/2003	0	12S5605	38W2526	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE DA UEBIS IV A.C.B.U.IV
5.65	BA	SALVADOR	53640.000125/2002	21	12S5605	38W2526	ARQDEF	ASSOCIACAO ACAO COMUNITARIA SOCIAL
5.66	BA	SALVADOR	53640.000073/2000	21	13S0051	38W2916	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA PALCO LIVRE DE RADIODIFUSAO
5.69	BA	SALVADOR	53000.005247/2002	21	12S5545	38W2930	ARQDEF	CENTRO DE ARTE E MEIO AMBIENTE

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

1/2/19 9:42 AM

Aviso de Inscrição: 112

Número do Processo: 012500456092018

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
5.73	BA	SALVADOR	53000.062909/2010	30	13S0053	38W2917	ARQDEF	AMICOM- ASSOCIACAO CULTURAL, SOCIAL, EDUCATIVA, ASSISTENCIAL E DIFUSAO COMUNITARIA AMIGOS DA COMUNIDADE
5.73	BA	SALVADOR	01250.045801/2018	112	13S0053	38W2917	EXIHAB	ASSO INTG ASSIS SOCIAL AMIG DE CAJS SAO CAET LIB NORD DE AM E ADJACENCIAS SALVADOR CASALINA
5.83	BA	SALVADOR	53000.029638/2009	0	12S5514	38W2837	RAQ	ASSOCIAÇAO CULTURAL ESPORTIVA E LAZER DO ALTO DO CABRITO E ADJACENCIA
5.91	BA	SALVADOR	53640.000035/2002	21	12S5535	38W2550	ARQDEF	ASSOCIACAO BENEFICENTE CULTURAL SAO MARCOS E ADJACENCIAS
6.00	BA	SALVADOR	53640.000955/1998	1	12S5859	38W3053	DEC	SOCIEDADE CIVIL ACAUA
6.06	BA	SALVADOR	53000.015030/2007	30	12S5537	38W2940	ARQDEF	SOCIEDADE BENEFICENTE E CULTURAL DA PENISULA DE ITAPAGIPE-SOBECUPI
6.13	BA	SALVADOR	53640.001864/1998	1	12S5857	38W3058	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO CENTRO DE SALVADOR
6.17	BA	SALVADOR	53000.045294/2010	30	12S5525	38W2550	ARQDEF	ASSOCIACAO DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO NOVA PIRAJA
6.25	BA	SALVADOR	53640.001155/1998	1	12S5905	38W3100	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO BAIRRO DOS BARRIS
6.26	BA	SALVADOR	53000.003209/2003	21	12S5853	38W3103	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DE AMPARO A VIDA
6.26	BA	SALVADOR	53640.000273/2002	21	12S5545	38W3000	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA SOS M.S. DA PENINSULA ITAPAGIPANA
6.27	BA	SALVADOR	53000.036668/2005	21	12S5454	38W2815	ARQDEF	SOCIEDADE BENEFICENTE CUL RECREATIVA MARECHAL RONDON
6.34	BA	SALVADOR	53640.000027/2000	6	12S5457	38W2640	ARQDEF	CENTRO ESPIRITA CAMINHO DA REDENCAO

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

1/2/19 9:42 AM

Aviso de Inscrição: 112

Número do Processo: 012500456092018

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
6.43	BA	SALVADOR	53640.000457/2000	21	12S5949	38W3049	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DOS COMERCIANTES DO MERCADO MODELO
6.44	BA	SALVADOR	53640.000248/2000	21	12S5859	38W3108	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO BAIRRO DOIS DE JULHO
6.69	BA	SALVADOR	53640.000670/2002	21	12S5614	38W2434	ARQDEF	ASSOC. BAIANA DE COMUNIC. E INFORMAÇÃO COMUNITÁRIA E SOCIAL
6.79	BA	SALVADOR	53640.000026/2000	6	12S5917	38W3115	ARQDEF	FUNDACAO JOAO FERNANDES DA CUNHA
7.06	BA	SALVADOR	53000.001653/2010	30	12S5503	38W2948	ARQDEF	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE ITAPAGIPE.
7.06	BA	SALVADOR	53000.037526/2007	30	12S5503	38W2948	ARQDEF	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE ITAPAGIPE.
7.06	BA	SALVADOR	53000.001653/2012	30	12S5503	38W2948	ARQDEF	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE ITAPAGIPE.
7.27	BA	SALVADOR	53000.003361/2003	21	12S5505	38W2515	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA REDENÇÃO
7.50	BA	SALVADOR	53640.000149/1999	6	13S0050	38W3050	ARQDEF	ASSO CUL BENE DOS INVESTIGADORES DET INSP COMISSARIOS
7.51	BA	SALVADOR	53000.036524/2005	21	12S5420	38W2631	ARQDEF	ASSOCIACAO RECREATIVA DA FAZENDA GRANDE III QUADRA C
7.59	BA	SALVADOR	53640.000709/2001	21	12S5543	38W2420	ARQDEF	ASSOCIACAO BENEFICENTE PENA DOURADA
7.63	BA	SALVADOR	53000.005500/2005	21	12S5542	38W2419	ARQDEF	ASSOCIACAO DE AMPARO DE MULHERES CARENTES DA PARALELA E ADJACENTES
7.68	BA	SALVADOR	53000.010938/2007	30	12S5409	38W2656	ARQDEF	ASSOCIACAO DE RADIO EUCATIVA DE DOM AVELAR

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 112

Número do Processo: 012500456092018

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
7.91	BA	SALVADOR	53000.047251/2007	0	12S5441	38W2513	RAQ	ASSOCIACAO BENEFICENTE CULTURAL JARDIM ROSA DE SARON
8.12	BA	SALVADOR	53000.018538/2007	30	12S5534	38W3113	ARQDEF	ASSOCIACAO GRUPO AFRO CULTURAL NATIVOS DA BAHIA
8.32	BA	SALVADOR	53000.057463/2004	21	12S5407	38W2929	ARQDEF	ASSOCIACAO CULTURAL, ESPORTIVA, RECREATIVA E DE DIFUSAO COMUNITARIA DO SUBURBIO FERROVIARIO DE SALVADOR.
8.51	BA	LAURO DE FREITAS	53000.054694/2006	21	12S5558	38W2333	PAN	ASSOCIACAO CULTURAL DE DIFUSAO COMUNITARIA PORTAO ABERTO-ACDCPA
8.63	BA	SALVADOR	53000.010580/2008	0	12S5343	38W2629	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ESPERANÇA FM
8.63	BA	SALVADOR	53900.042063/2015	0	12S5335	38W2722	ARQCDI	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA PIRAJA FM
8.70	BA	SALVADOR	53000.000571/2009	0	12S5333	38W2721	RAQ	AGENCIA BAIANA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
8.80	BA	SALVADOR	53640.000643/2001	21	12S5659	38W2257	FLD	ASSOCIACAO DOS MOR. DEPUTADO LUIS EDUARDO MARON DE MAGALHAES
8.83	BA	SALVADOR	53640.000956/1998	1	12S5345	38W2918	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS MORADORES DE PLATAFORMA
8.92	BA	SALVADOR	53000.043735/2007	30	12S5336	38W2859	ARQDEF	AMASA - ASSOC. DOS MORADORES E AMIGOS DA SUBURBANA E ADJACÊNCIAS
8.97	BA	SALVADOR	53640.000325/1999	6	12S5811	38W2241	ARQDEF	ASSOCIACAO CULTURAL DA PITUBA
9.30	BA	SALVADOR	53000.038157/2008	0	12S5615	38W2255	RAQ	INSTITUTO DE DESENV. SOCIOCULTURAL DO BAIRRO DA PAZ - APOMPAZ
9.64	BA	SALVADOR	53640.000038/2000	6	12S5358	38W2436	LDD	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE AMPARO AOS ARTISTAS DE CAJAZEIRAS

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 112

Número do Processo: 012500456092018

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
9.64	BA	SALVADOR	53000.057706/2012	6	12S5358	38W2436	RENDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE AMPARO AOS ARTISTAS DE CAJAZEIRAS
9.65	BA	SALVADOR	53000.028248/2004	0	12S5635	38W2235	PAN	ASSOCIACAO DOS MOR. DEPUTADO LUIS EDUARDO MARON DE MAGALHAES
9.77	BA	SALVADOR	53900.019830/2015	0	12S5303	38W2839	RAQ	ASSOCIACAO DOS CAPELAES DO NORTE E NORDESTE DO BRASIL
10.05	BA	SALVADOR	53640.000059/2001	21	12S5304	38W2558	ARQDEF	CONSELHO DE MORADORES DO LOTEAMENTO JOAO DE BARRO I E II AGUAS CLARAS E ADJACENCIAS
10.14	BA	SALVADOR	53640.000332/2002	21	12S5730	38W2205	ARQDEF	AMICOM- ASSOCIACAO CULTURAL, SOCIAL, EDUCATIVA, ASSISTENCIAL E DIFUSAO COMUNITARIA AMIGOS DA COMUNIDADE
10.39	BA	SALVADOR	53640.000147/1999	6	12S5533	38W2236	ARQDEF	SOCIEDADE CIVIL SEREIA
10.43	BA	SALVADOR	53640.000541/2001	21	12S5325	38W2440	ARQDEF	CONSELHO DE MORADORES DO CONJ HBITACIONAL CAJAZEIRA X
10.43	BA	SALVADOR	53000.055206/2006	21	12S5325	38W2440	ARQDEF	ASSOCIACAO DA RADIO COMUNITARIA DA FAZENDA GRANDE I, INDEPENDENCIA E CAJAZEIRAS
10.87	BA	SALVADOR	53640.001134/1998	4	12S5633	38W2153	ARQDEF	INST CULTURAL DE PERICIA TECNICO CIENTIFICA DA BAHIA
11.48	BA	SALVADOR	53640.001541/1998	3	12S5203	38W2803	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO BAIRRO RIO SENA
11.56	BA	SALVADOR	53640.000438/2001	21	12S5208	38W2900	ARQDEF	CENTRO DE ESTUDOS E ACAO COMUNITARIA
11.63	BA	SALVADOR	53000.052464/2006	21	12S5622	38W2130	ARQDEF	ASSOCIACAO CULTURAL ATALAIA DE NOVA BRASILIA DE ITAPOAN
11.83	BA	SALVADOR	53000.070238/2006	30	12S5205	38W2554	ARQDEF	ASSOCIACAO CULTURAL BENEFICENTE RADIO COMUNITARIA DE DIFUSAO DE MORADORES DE VALERIA

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

1/2/19 9:42 AM

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 112

Número do Processo: 012500456092018

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
11.83	BA	SALVADOR	53000.034642/2012	0	12S5205	38W2554	RAQ	ASSOCIACAO CULTURAL BENEFICENTE RADIO COMUNITARIA DE DIFUSAO DE MORADORES DE VALERIA
11.84	BA	SALVADOR	53640.000165/2000	21	12S5609	38W2127	ARQDEF	ASSOCIACAO LIVRE DE MORADORES DE NOVA BRASILIA
11.84	BA	SALVADOR	53000.002384/2003	21	12S5521	38W2148	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE APOIO AS ARTES DE MUSSURUNGA E ADJACENCIAS
12.01	BA	SALVADOR	53640.000033/2000	6	12S5504	38W2151	LDE	ASSOCIACAO DE ACAO SOCIAL E CULTURAL 22 DE DEZEMBRO
12.01	BA	SALVADOR	53640.000028/1999	6	12S5504	38W2151	ARQDEF	ACAO SOCIAL DA PAROQUIA SAO BRAZ DE PLATAFORMA
12.01	BA	SALVADOR	53900.045626/2016	6	12S5504	38W2151	RAUT	ASSOCIACAO DE ACAO SOCIAL E CULTURAL 22 DE DEZEMBRO
12.26	BA	SALVADOR	53000.055237/2004	21	12S5440	38W2156	ARQDEF	ASSOCIACAO BENEFICENTE, CULTURAL E ARTISTICA SAO JOAO EVANGELISTA DO BAIRRO DE MUSSURUNGA
12.28	BA	SALVADOR	53000.053959/2006	21	12S5137	38W2801	ARQDEF	Associação Cultural e Ecológica Salvador
12.46	BA	SALVADOR	53640.001139/1998	1	12S5135	38W2638	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA E BENEFICENTE JESUS E A ESPERANCA
12.74	BA	SALVADOR	53000.063000/2010	30	12S5758	38W2036	ARQDEF	INSTITUTO CRESCER
12.83	BA	SALVADOR	53000.045203/2007	0	12S5119	38W2757	RAQ	PROJETO COMUNITARIO SINAI
12.90	BA	SALVADOR	53000.013125/2004	21	12S5959	38W3434	ARQDEF	ASSOCIAO BENEFICIENTE RADIO COMUNITARIA NOVA VOZ
13.18	BA	SALVADOR	53000.032494/2003	21	12S5110	38W2830	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA SONHOS POSSIVEIS DE PERIPERI

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

1/2/19 9:42 AM

Aviso de Inscrição: 112

Número do Processo: 012500456092018

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
13.27	BA	SALVADOR	53000.045328/2005	21	12S5507	38W2102	ARQDEF	ARTUMIEB ASSOCIACAO DOS RODOVIARIOS DE TRANSPORTES URBANOS MUNICIPAIS INTERMUNICIPAIS DO ESTADO DA BAHIA
13.34	BA	SALVADOR	53000.064309/2007	0	12S5618	38W2032	RAQ	ASSOCIACAO BENEFICENTE DE STELLA MARIS
13.50	BA	SALVADOR	53640.000552/1999	6	12S5606	38W2030	ARQDEF	ASSOCIACAO DE MORADORES VILA 02 DE JULHO
14.40	BA	SALVADOR	53900.049669/2015	16	12S5028	38W2758	RECREN	ASSOCIACAO DO GRUPO DE AMIGOS COMUNITARIOS DE PARIPE E SAO TOME DE PARIPE
14.40	BA	SALVADOR	53640.000272/2000	16	12S5028	38W2758	LDE	ASSOCIACAO DO GRUPO DE AMIGOS COMUNITARIOS DE PARIPE E SAO TOME DE PARIPE
14.49	BA	SALVADOR	53000.042437/2010	30	12S5025	38W2747	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS CAPELAES DO NORTE E NORDESTE DO BRASIL
14.49	BA	SALVADOR	53900.018842/2015	0	12S5025	38W2747	ARQCDI	ASSOCIACAO DOS CAPELAES DO NORTE E NORDESTE DO BRASIL
14.50	BA	SALVADOR	53640.000232/2000	21	12S5558	38W1958	ARQDEF	CONSELHO COMUNITARIO SOCIAL E DE SEGURANCA DE STELLA MARIS
14.55	BA	LAURO DE FREITAS	53640.000717/2002	21	12S5400	38W2052	ARQDEF	INSTITUTO BENEFICENTE ANTONIO ROSALVO BATISTA (INSTITUTO BENEFICENTE ARB)
14.56	BA	LAURO DE FREITAS	53640.000170/2002	21	12S5359	38W2052	ARQDEF	ASSOCIACAO BAIANA SOCIO CULTURAL EXERCITO DE JESUS
15.00	BA	LAURO DE FREITAS	53000.003207/2003	21	12S5415	38W2025	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO BAIRRO DE VILAS DO ATLÂNTICO
15.30	BA	VERA CRUZ	53640.000098/2002	0	12S5650	38W3600	RAQ	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DEFENSORA DOS MORADORES DE GAMBOA
15.85	BA	LAURO DE FREITAS	53000.053901/2006	21	12S5221	38W2117	FLD	ASSOCIACAO BENEFICENTE DOS MORADORES DE ITINGA

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 112

Número do Processo: 012500456092018

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
16.05	BA	VERA CRUZ	53000.004939/2010	0	12S5737	38W3631	RAQ	ASSOCIACAO SOL NASCENTE
16.07	BA	VERA CRUZ	53640.000329/1999	5	12S5744	38W3632	LDE	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA DE VERA CRUZ
16.07	BA	VERA CRUZ	53900.015292/2016	5	12S5744	38W3632	ARQPOT	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA DE VERA CRUZ
16.28	BA	VERA CRUZ	53000.014607/2013	5	12S5730	38W3638	ARQPOS	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA DE VERA CRUZ
16.28	BA	VERA CRUZ	53000.022577/2013	5	12S5730	38W3638	ADRREN	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA DE VERA CRUZ
16.34	BA	LAURO DE FREITAS	53000.046810/2005	21	12S5203	38W2112	ARQDEF	ASSOCIACAO CULTURAL DE DIFUSAO COMUNITARIA PORTAO ABERTO-ACDCPA
16.48	BA	LAURO DE FREITAS	53640.001613/1998	3	12S5430	38W1922	ARQDEF	ASSOCIACAO BENEFICENTE DOS MORADORES DE ITINGA
16.65	BA	VERA CRUZ	53000.025502/2013	5	12S5726	38W3650	ARQPOT	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA DE VERA CRUZ
16.67	BA	SALVADOR	53640.000328/2001	21	12S5430	38W1915	ARQDEF	FUNDAÇÃO J.R.
16.77	BA	LAURO DE FREITAS	53640.000073/1999	2	12S5340	38W1938	ARQDEF	MOVIMENTO DE ACAO COMUNITARIA VOLUNTARIOS DA CULTURA
16.77	BA	LAURO DE FREITAS	53000.021341/2004	19	12S5340	38W1938	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGÉLICA DE LAURO DE FREITAS
16.77	BA	LAURO DE FREITAS	53640.000950/1998	1	12S5340	38W1938	ARQDEF	GRUPO ESPIRITA PAZ E CARIDADE
16.77	BA	LAURO DE FREITAS	53640.001429/1998	2	12S5340	38W1938	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO LOTEAMENTO JARDIM IPITANGA-CAJI

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 112

Número do Processo: 012500456092018

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
16.77	BA	LAURO DE FREITAS	53640.001796/1998	4	12S5340	38W1938	ARQDEF	ASSOC APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA CIDADE DE L FREITAS
16.77	BA	LAURO DE FREITAS	93640.001796/1998	1	12S5340	38W1938	ARQDEF	ASSOC APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA CIDADE DE L FREITAS
16.77	BA	LAURO DE FREITAS	53640.000120/1999	21	12S5340	38W1938	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGÉLICA DE LAURO DE FREITAS
16.77	BA	LAURO DE FREITAS	53640.001141/1998	1	12S5340	38W1938	ARQDEF	FUNDAÇÃO JOSÉ RABELO
16.77	BA	LAURO DE FREITAS	53640.000197/1999	21	12S5340	38W1938	ARQDEF	GRUPO ACAO COMUNITARIA DA CIDADE DE LAURO DE FREITAS
16.77	BA	LAURO DE FREITAS	53640.001489/1998	3	12S5340	38W1938	ARQDEF	ASSOCIACAO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE LAURO DE FREITAS
16.93	BA	LAURO DE FREITAS	53640.000167/2002	19	12S5343	38W1930	LDE	ASSOCIACAO DOS AMIGOS DA CULTURA DE LAURO DE FREITAS
17.17	BA	LAURO DE FREITAS	53000.000108/2003	21	12S5244	38W2000	ARQDEF	ASSOCIACAO BENEFICENTE E CULTURAL RECREATIVA DOS MORADORES DO LOTEAMENTO VIDA NOVA I
17.22	BA	LAURO DE FREITAS	53100.000393/2004	19	12S5244	38W1958	ARQDEF	ASSOC.COMUNIT.DOS SERVID.PUBLICOS DO ESTADO DA BAHIA VIDA NOVA/CAJI I, II III ETAPA LAURO DE FREITAS E ADJACENCIA
17.24	BA	LAURO DE FREITAS	53000.003017/2003	19	12S5342	38W1919	ARQDEF	ASSOCIACAO MISSIONARIA UNIDOS TRABALHAREMOS MELHOR - UNITRAM
17.75	BA	SIMÕES FILHO	53000.044266/2007	28	12S4845	38W2615	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO LOTEAMENTO SAO MIGUEL
18.16	BA	SALVADOR	53000.068087/2006	30	13S0724	38W3112	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA CARAMURU
19.07	BA	SIMÕES FILHO	53000.054477/2012	4	12S4841	38W2343	INDREN	ASSOCIACAO BENEF E CULTURAL DE RADIOFUSAO COMUN SIMOES FILHO FM

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

1/2/19 9:42 AM

Aviso de Inscrição: 112

Número do Processo: 012500456092018

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
19.07	BA	SIMÕES FILHO	53000.047605/2012	4	12S4841	38W2343	ARQPOT	ASSOCIACAO BENEF E CULTURAL DE RADIOFUSAO COMUN SIMOES FILHO FM
19.07	BA	SIMÕES FILHO	53640.001634/1998	4	12S4841	38W2343	LDE	ASSOCIACAO BENEF E CULTURAL DE RADIOFUSAO COMUN SIMOES FILHO FM
19.21	BA	VERA CRUZ	53640.000389/2002	0	12S5720	38W3815	RAQ	SOCIEDADE BENEFICENTE DE ARATUBA
19.27	BA	SALVADOR	53000.010455/2003	21	12S4756	38W2907	PAN	CENTRO COMUNITÁRIO BATISTA BETEL - CECOBB
20.11	BA	SALVADOR	53000.047475/2007	30	12S5552	38W3831	ARQDEF	ASSOCIACAO SOTEROPOLITANA DA CIDADANIA
20.45	BA	LAURO DE FREITAS	53000.021948/2005	21	12S5018	38W1948	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA IDEAL
20.72	BA	SIMÕES FILHO	53640.001867/1998	0	12S4728	38W2436	RAQ	ASSOCIAÇÃO BETANIA DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA
20.75	BA	SIMÕES FILHO	53640.001887/1998	1	12S4735	38W2409	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DE EXPRESSÃO DE SIMÕES FILHO-BA
20.92	BA	SIMÕES FILHO	53640.001820/1998	0	12S4721	38W2437	RAQ	ASSOCIAÇÃO BEN.CULT.E COMUNITARIA BETEL
20.92	BA	SIMÕES FILHO	53640.001868/1998	0	12S4721	38W2437	RAQ	ASSOCIACAO SINAI DE RADIOFUSAO COMUNITARIA
21.18	BA	SIMÕES FILHO	53640.000403/2000	0	12S4720	38W2410	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA MONTE SIAO
21.27	BA	SALVADOR	53640.000130/2000	21	12S4700	38W3000	ARQDEF	CENTRO COMUNITÁRIO BATISTA BETEL - CECOBB
21.93	BA	LAURO DE FREITAS	53000.013591/2009	0	12S5140	38W1734	ARQCDI	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA YAVE SHAMA - ASCYS

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 112

Número do Processo: 012500456092018

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
21.96	BA	LAURO DE FREITAS	53000.054019/2009	0	12S5144	38W1730	ARQCDI	ASSOCIACAO DE APOIO AS CRIANCAS, ADOLESCENTES, GESTANTES E IDOSOS DO BAIRRO DO VILA PRAIANA
21.96	BA	LAURO DE FREITAS	53000.056923/2005	21	12S5144	38W1730	ARQDEF	IGREJA BATISTA O PODER DAS MÃOS DE DEUS
21.96	BA	LAURO DE FREITAS	53000.057853/2006	21	12S5144	38W1730	ARQDEF	SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMER DE LAURO DE FREITAS
22.40	BA	SIMÕES FILHO	53640.001161/1998	1	12S4702	38W2301	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO, JORNALÍSTICA E CULTURAL DE S. FILHO
22.47	BA	SIMÕES FILHO	53640.000288/2000	0	12S4700	38W2300	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA MONTE SIAO
22.86	BA	SIMÕES FILHO	53900.009901/2014	0	12S4628	38W2354	RAQ	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA NOVA FM
22.90	BA	SIMÕES FILHO	53900.038942/2015	0	12S4622	38W2409	RAQ	ASSOCIACAO DE JOVENS DEMOCRATIZANDO SIMOES FILHO
22.90	BA	SIMÕES FILHO	01250.041312/2018	0	12S4622	38W2409	ARQCDI	ASSOCIACAO DE JOVENS DEMOCRATIZANDO SIMOES FILHO
22.90	BA	SIMÕES FILHO	53000.038084/2005	28	12S4622	38W2409	ARQDEF	ASSOCIACAO DE JOVENS DEMOCRATIZANDO SIMOES FILHO
23.05	BA	ITAPARICA	53000.050649/2006	0	12S5607	38W4013	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE PESCADORES E MARISQUEIRAS DE MISERICORDIA
23.29	BA	SIMÕES FILHO	53000.028766/2009	28	12S4612	38W2359	ARQDEF	ASSOCIACAO SINAI DE RADIOFUSAO COMUNITARIA
24.61	BA	CANDEIAS	53000.040664/2003	28	12S4515	38W3027	ARQDEF	ASSOCIACAO BENEFICENTE DOS MORADORES DO CABOTO
24.62	BA	CANDEIAS	53000.010496/2009	28	12S4511	38W3008	ARQDEF	ASSOCIACAO BENEFICENTE AMOR EM ACAO

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 112

Número do Processo: 012500456092018

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
25.48	BA	ITAPARICA	53900.000302/2014	15	12S5315	38W4047	ARQPOT	ASSOCIACAO BENEFICENTE, CULTURAL E COMUNITARIA TUPINAMBA
26.14	BA	ITAPARICA	53900.014077/2014	15	12S5259	38W4104	RECREN	ASSOCIACAO BENEFICENTE, CULTURAL E COMUNITARIA TUPINAMBA
26.14	BA	ITAPARICA	53640.000543/2001	15	12S5259	38W4104	LDE	ASSOCIACAO BENEFICENTE, CULTURAL E COMUNITARIA TUPINAMBA
26.14	BA	ITAPARICA	53000.030385/2012	0	12S5259	38W4104	ARQPOT	ASSOCIACAO BENEFICENTE, CULTURAL E COMUNITARIA TUPINAMBA
26.27	BA	CAMAÇARI	53640.001732/1998	6	12S4839	38W1657	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MONTE GORDO DE RAD.DE INC.A CULT.A.E ESPORTES
26.27	BA	CAMAÇARI	53640.001730/1998	6	12S4839	38W1657	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA CATU DE ABRANTES DE RADIODIFUSAO DE INCENTIVO A CULTURA, ARTES E ESPORTES
26.27	BA	CAMAÇARI	53640.001557/1998	3	12S4839	38W1657	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DO DIVINO ESPÍRITO SANTO
26.43	BA	ITAPARICA	53000.029395/2013	15	12S5246	38W4109	ARQPOS	ASSOCIACAO BENEFICENTE, CULTURAL E COMUNITARIA TUPINAMBA
27.03	BA	CAMAÇARI	53000.058231/2006	28	12S4623	38W1857	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS FLORICULTORES DE CAMACARI
27.19	BA	SALVADOR	53000.012605/2004	21	12S4416	38W3213	PAN	ASSOCIACAO DE MORADORES, PESCADORES E MARISQUEIRAS DE PORTO DOS CAVALOS, MARTELO E PONTA GROSSA, ILHA DE MARE.
27.19	BA	SALVADOR	53000.042688/2003	21	12S4416	38W3213	ARQDEF	ASSOCIACAO DE MORADORES, PESCADORES E MARISQUEIRAS DE PORTO DOS CAVALOS, MARTELO E PONTA GROSSA, ILHA DE MARE.
27.61	BA	CAMAÇARI	01250.042184/2018	21	12S4927	38W1519	POT	ASSOCIACAO FELIZCIDADE
29.30	BA	CAMAÇARI	53000.028660/2009	28	12S4758	38W1520	ARQDEF	ASSOCIACAO BENEFICENTE CASA DE OXALA

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 112

Número do Processo: 012500456092018

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
29.41	BA	CAMAÇARI	53000.026884/2009	28	12S4424	38W1942	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO SOCIAL E CULTURAL DOS CARROCEIROS DO ESTADO DA BAHIA
29.51	BA	SALVADOR	53000.050508/2004	21	12S5959	38W4353	PAN	ASSOCIACAO DE MAES ADOLECENTES CARENTES DO NORDESTE
29.89	BA	MADRE DE DEUS	53000.057228/2011	0	12S4425	38W3610	RENDEF	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA MADRE FM
30.05	BA	CAMAÇARI	53000.061398/2006	28	12S4915	38W1349	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO SAO FRANCISCO
30.25	BA	MADRE DE DEUS	53640.001734/1998	4	12S4439	38W3655	DECREN	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA MADRE FM
31.15	BA	CAMAÇARI	53640.000668/1999	6	12S4325	38W1932	LDE	ASSOCIACAO ASSISTENCIAL CAMACARIENSE
31.15	BA	CAMAÇARI	53900.034419/2015	6	12S4325	38W1932	EXIREN	ASSOCIACAO ASSISTENCIAL CAMACARIENSE
31.22	BA	CAMAÇARI	53000.015918/2003	0	12S4318	38W1941	RAQ	ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE CAMACARI
33.36	BA	CAMAÇARI	53640.001708/1998	6	12S4206	38W1929	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE LACT DO 2 DE JULHO
33.36	BA	CAMAÇARI	53640.001706/1998	6	12S4206	38W1929	ARQDEF	FUNDACAO CULTURA / ECOLOGICA CA & BA
33.36	BA	CAMAÇARI	53640.001709/1998	6	12S4206	38W1929	ARQDEF	SINDICATO DA INDÚSTRIA DE PAN MASSAS CONF. E DERIV. CAMAÇARI
33.39	BA	CAMAÇARI	53640.000029/2001	28	12S4212	38W1915	ARQDEF	FUNDACAO METROPOLITANA CIDADA
33.40	BA	CAMAÇARI	53640.000143/2001	28	12S4214	38W1910	ARQDEF	ASSOCIACAO BENEFIENTE MARANATA

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

1/2/19 9:42 AM

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 112

Número do Processo: 012500456092018

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
33.63	BA	CAMAÇARI	53000.056253/2011	0	12S4155	38W1932	RREC	FUNDACAO CENTRO DE APOIO SOCIAL DE CAMACARI
33.81	BA	CAMAÇARI	53640.001488/1998	1	12S4151	38W1927	ARQDEF	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA DE CAMACARI
33.81	BA	CAMAÇARI	93640.001488/1998	4	12S4151	38W1927	ARQDEF	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA DE CAMACARI
33.82	BA	CANDEIAS	53640.001165/1998	1	12S4037	38W3230	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE CANDEIAS
33.82	BA	CANDEIAS	53640.001380/1998	2	12S4037	38W3230	ARQDEF	SOCIEDADE ESPORTIVA CARNAVALESCA E CULT.INDEPENDENTE
33.88	BA	CANDEIAS	53000.034425/2009	28	12S4041	38W3251	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO METROPOLITANA
34.07	BA	CANDEIAS	53000.075515/2013	28	12S4025	38W3215	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA SANTO ANTONIO
34.19	BA	CANDEIAS	53000.008329/2014	28	12S4017	38W3158	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA SANTO ANTONIO
34.19	BA	CANDEIAS	53000.054047/2013	28	12S4017	38W3158	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA SANTO ANTONIO
34.20	BA	CANDEIAS	01250.035312/2018	28	12S4017	38W3200	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA SANTO ANTONIO
34.20	BA	CANDEIAS	53640.000707/1999	28	12S4017	38W3200	LPE	ASSOCIACAO COMUNITARIA SANTO ANTONIO
34.29	BA	CANDEIAS	53000.035111/2009	28	12S4033	38W3312	ARQDEF	ASSOCIACAO BENEFICENTE RECREATIVA E COMUNITARIA DOS MORADORES DA URBIS I - ABRECOMUI
34.35	BA	CANDEIAS	53640.000137/2002	0	12S4028	38W3302	RAQ	ASSOCIAÇÃO FLOR DO DIA

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 112

Número do Processo: 012500456092018

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
34.40	BA	CANDEIAS	53640.000397/2002	28	12S4013	38W3211	ARQDEF	MOVIMENTO DE INTEGRACAO CULTURAL
34.48	BA	SALINAS DA MARGARIDA	53640.000761/1999	10	12S5210	38W4541	LDE	ASSOCIACAO SALINAS DA MARGARIDA DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA
34.48	BA	SALINAS DA MARGARIDA	53900.016388/2015	10	12S5210	38W4541	EXIREN	ASSOCIACAO SALINAS DA MARGARIDA DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA
34.53	BA	CAMAÇARI	53000.062777/2005	0	12S4030	38W2149	RAQ	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO PARQUE FLORESTAL
34.60	BA	CANDEIAS	53640.000675/2002	28	12S4006	38W3210	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RECREATIVA DOS MORADORES DE WANDERLEY ARAÚJO PINHO
34.66	BA	CAMAÇARI	53000.015154/2012	0	12S4113	38W1943	ARQPOT	FUNDACAO CENTRO DE APOIO SOCIAL DE CAMACARI
34.66	BA	CAMAÇARI	53640.001287/1998	1	12S4113	38W1943	LDE	FUNDACAO CENTRO DE APOIO SOCIAL DE CAMACARI
34.74	BA	CAMAÇARI	53640.001680/1998	6	12S4115	38W1932	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DA PÃES E DERIVADOS DE CAMAÇARI
35.00	BA	CANDEIAS	53640.001187/1998	1	12S4000	38W3239	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS MORADORES DO BAIRRO DO SARANDY
35.06	BA	CANDEIAS	53640.000971/1998	1	12S4004	38W3302	ARQDEF	EFEBA EXERCITO DA FELICIDADE NO ESTADO DA BAHIA
35.06	BA	CANDEIAS	53000.046149/2006	28	12S4004	38W3302	PAN	CENTRO DE CULTURA E CIDADANIA
35.08	BA	CANDEIAS	53640.000220/2000	0	12S4004	38W3304	RAQ	A C R S - ASSOCIACAO COMUNITARIA RAIO DE SOL
35.17	BA	CANDEIAS	53640.000972/1998	1	12S4000	38W3300	ARQDEF	CLUBE DE MAES DO BAIRRO TRIANGULO

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

1/2/19 9:42 AM

Aviso de Inscrição: 112

Número do Processo: 012500456092018

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
35.87	BA	CANDEIAS	53000.015733/2005	28	12S3945	38W3330	ARQDEF	CENTRO DE CULTURA E CIDADANIA
37.00	BA	CAMAÇARI	53554.001017/2018	6	12S4610	38W1121	EXIPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA AREMBEPE DE RADIODIFUSAO DE INCENTIVO A CULTURA, ARTES E ESPORTES
37.00	BA	CAMAÇARI	53640.001733/1998	6	12S4610	38W1121	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA AREMBEPE DE RADIODIFUSAO DE INCENTIVO A CULTURA, ARTES E ESPORTES
37.91	BA	CAMAÇARI	01250.067900/2018	6	12S4542	38W1105	POT	ASSOCIACAO COMUNITARIA AREMBEPE DE RADIODIFUSAO DE INCENTIVO A CULTURA, ARTES E ESPORTES
38.30	BA	CAMAÇARI	53000.001602/2003	28	12S4609	38W1028	ARQDEF	INSTITUIÇÃO BRAVO NORDESTE DE AUXÍLIO FRATERNO
39.82	BA	SAUBARA	53000.018412/2013	57	12S4500	38W4500	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS FILHOS E AMIGOS DE SAUBARA AFAS
42.28	BA	SAUBARA	53000.039671/2011	0	12S4412	38W4605	ARQCDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL NATIVA FM
42.69	BA	SAUBARA	53000.018759/2013	57	12S4408	38W4619	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL NATIVA FM
42.84	BA	DIAS D'ÁVILA	53640.000524/2001	0	12S3708	38W1800	RAQ	ASSOCIACAO CULTURAL DE DIFUSAO COMUNITARIA DE DIAS D'AVILA
43.39	BA	DIAS D'ÁVILA	53640.000030/2001	10	12S3634	38W1835	ARQDEF	FUNDACAO ANTONIO CESAR SOUZA PELAEZ
43.40	BA	DIAS D'ÁVILA	53000.017445/2009	28	12S3646	38W1805	ARQDEF	ASSOCIACAO EDUCACIONAL E CULTURAL MARES-AECM
43.44	BA	CAMAÇARI	53000.020664/2009	28	12S4246	38W0936	ARQDEF	ABVC-ASSOCIACAO BENEFICENTE VIDA CRISTA
43.57	BA	DIAS D'ÁVILA	53000.052835/2012	0	12S3646	38W1751	RAQ	RCC RADIO COMUNITARIA CAXIXI

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

1/2/19 9:42 AM

Aviso de Inscrição: 112

Número do Processo: 012500456092018

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
43.58	BA	MARAGOGIPE	53000.053740/2007	0	12S5116	38W5041	ARQCDI	CENTRO COMUNITARIO PARAGUACU
43.61	BA	DIAS D'ÁVILA	53640.000517/1999	10	12S3635	38W1813	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA, BENEFICENTE DOS MORADORES DE DIAS D' AVILA
43.93	BA	SAUBARA	53640.000957/1998	1	12S4403	38W4707	ARQDEF	ASSOCIACAO RECREATIVA BENEFICIENTE DE CABUCU
44.08	BA	DIAS D'ÁVILA	53000.044406/2008	28	12S3629	38W1748	ARQDEF	INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO CULTURAL EBENEZER DE DIAS D'AVILA
44.75	BA	SÃO FRANCISCO DO CONDE	53640.000769/1999	5	12S3738	38W4033	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO CCPP - CÍRCULO DE CRIAÇÃO E PARTICIPAÇÃO POPULAR
44.77	BA	SÃO FRANCISCO DO CONDE	53640.000265/1999	5	12S3741	38W4039	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNIT. SÓCIO-CULT. DOS MORAD., FREQÜENT. E ADMIRADS. DE S. FRANC. DO CO
45.00	BA	SÃO FRANCISCO DO CONDE	53640.000127/1999	5	12S3729	38W4034	DECRETN	ASSOCIACAO COMUNITARIA PARA OPROGRESSO DA CIDADANIA DE SAO FRANCISCO DO CONDE
45.00	BA	SÃO FRANCISCO DO CONDE	53000.066683/2011	0	12S3729	38W4034	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA PARA OPROGRESSO DA CIDADANIA DE SAO FRANCISCO DO CONDE
45.00	BA	SÃO FRANCISCO DO CONDE	53000.020068/2012	0	12S3729	38W4034	RAUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA PARA OPROGRESSO DA CIDADANIA DE SAO FRANCISCO DO CONDE
45.83	BA	SÃO FRANCISCO DO CONDE	53000.069778/2006	0	12S3702	38W4041	RAQ	COOPERE- COOPERATIVA DE PESCA DO RECÔNCAVO
47.03	BA	SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ	53000.023059/2005	0	12S3306	38W3111	ARQCDI	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL RECREATIVA TERERÊ
47.30	BA	CAMAÇARI	53000.058025/2006	28	12S3735	38W1217	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO PARQUE REAL SERRA VERDE
47.32	BA	DIAS D'ÁVILA	53000.021851/2007	28	12S3410	38W1856	ARQDEF	ASSOCIACAO BENEFICENTE DO BAIRRO DA CONCORDIA DA CIDADE DIAS D AVILA

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 112

Número do Processo: 012500456092018

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
47.92	BA	SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ	53000.057718/2012	53	12S3233	38W3037	AUT	ASSOCIACAO ASSISTENCIAL E DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA MARACANGALHA FM
49.59	BA	MARAGOGIPE	53000.038407/2007	23	12S4721	38W5243	ARQDEF	Associação Remanescentes do Quilombo Salamina Putumuju

Nº de Linhas: *0*

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 11/2019/SEI-MCTIC

Processo nº: **01250.045609/2018-66.**

Assunto: **ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO. JULGAR PROCEDENTE.**

SUMÁRIO

1. O processo versa sobre a Seleção Pública para outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária, de interesse da **Associação Baiana de Estudos Interdisciplinares em Saúde,** na localidade de **Salvador**, estado da **Bahia**.

ANÁLISE

2. Por meio da Nota Técnica nº. 24.603/2018/SEI-MCTIC (3531091), a entidade foi **inabilitada** em razão dos seguintes fatos e fundamentos:

	Dispositivo	***Descrição***	***Análise***
Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada do DOU de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018.	*Art. 25, inciso II*	*Apresentação intempestiva ou ausência completa de qualquer um dos documentos previstos nos incisos do art. 22.*	*A Interessada não enviou o(s) seguinte(s) documento(s):* *- Ata de constituição da entidade;*

3. Na sequência, a entidade foi notificada por meio do Ofício nº. 44.454/2018/SEI-MCTIC (3531148), recebido em 27/11/2018 conforme AR Postal (3714760), tendo a entidade **até o dia 27/12/2018 para recorrer**.

4. Em resposta, a entidade interpôs **tempestivamente** Recurso administrativo conforme documento protocolizado em **29/11/2018** sob o nº. 01250.070773/2018-10, alegando, em suma, que:

> (...) Mesmo sabendo que a ATA DE CONSTITUIÇÃO consta no bojo dos documentos enviado (sic) para o MCTIC, como já temos conhecimento do seu recebimento pelo MCTIC, iremos reenviar para que sirva como espelho. Além de uma **CERTIDÃO CARTORAL DE BREVE RELATO** pelo Cartório do 1º Ofício de Registro Civil de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas, que diz respeito à RAZÃO SOCIAL que possui e as que já possuíram esta entidade.
>
> Enviaremos as Atas desde a Fundação da Associação, como comprobatório de que a ATA DE CONSTITUIÇÃO que foi enviada tem vínculo com as demais ATAS que consta (sic) nesse processo.

5. A entidade anexou diversos documentos, dentre eles a "Ata de Fundação" (3634024), registrada no Livro A-14 do Cartório do 1º Ofício de Registro Civil Pessoas Jurídicas sob o nº. 22162 em 22/03/2007.

6. Em que pese o **§1º do art. 47** da Portaria nº. 4.334/2015 modificada pela Portaria nº. 1.909/2018 prever que "*na análise do recurso,* **não** *serão considerados documentos apresentados na fase recursal e que deveriam ter sido apresentados em outro momento processual*", o **§2º** do referido dispositivo traz a seguinte **exceção** à aplicação do §1º supra, *in verbis*:

> *Art. 47. O recurso interpõe-se por meio de requerimento, no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame,* **podendo juntar os documentos que julgar convenientes**.
>
> *§1º Na análise do recurso,* **não** *serão considerados documentos apresentados na fase recursal e que deveriam ter sido apresentados em outro momento processual.*
>
> *§2º O disposto no §1º* **não** *se aplica:*
>
> *I –* **quando todas as concorrentes forem inabilitadas***; ou*
>
> *II – no caso de decisão que inabilita a entidade por descumprimento do §1º do art. 22.*
>
> *(...) (grifos nossos)*

7. Assim, ao consultar o Sistema Radcom (3735002), verifica-se que a entidade **não** possui concorrentes, o que **permite a aplicação da exceção trazida pelo inciso I do §2º do art. 47** da Portaria nº. 4.334/2015 modificada pela Portaria nº. 1.909/2018, razão pela qual **deverão ser aceitos** os documentos anexados pela entidade em grau de Recurso.

8. Consta também o protocolo de um segundo Recurso em 24/12/2018 sob o nº. 01250.077156/2018-37 o qual não será analisado em razão do princípio da unirrecorribilidade, vez que a entidade já havia protocolizado um recurso tendo-se operado a preclusão consumativa.

9. Desta forma, assiste razão à entidade vez que sua inabilitação em razão de não ter enviado a Ata de constituição da entidade foi suprida no presente Recurso.

CONCLUSÃO

10. Com base nessas informações e em razão dos princípios da boa-fé processual, da razoabilidade, da proporcionalidade, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pelo conhecimento e **provimento** do Recurso administrativo interposto, de forma que se retome a análise processual a fim de verificar a viabilidade do deferimento da outorga.

11. À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Diana Otsuka da Silva**, **Técnico de Nível Superior**, em 02/01/2019, às 16:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 25/01/2019, às 13:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **3735466** e o código CRC **DA713B71**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.045609/2018-66 SEI nº 3735466

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Processos de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

O **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o 74, do Anexo XI da Portaria nº 217, de 25 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 28 de janeiro de 2019, resolve acolher o disposto na Nota Técnica nº. 11/2019/SEI-MCTIC, constante do processo nº. 01250.045609/2018-66, de sorte a **dar provimento** ao recurso administrativo interposto pela Associação Baiana de Estudos Interdisciplinares em Saúde, participante do Aviso nº. 112, publicado no Diário Oficial da União de 04/06/2018, a fim de reconsiderar o ato que promoveu a inabilitação para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Salvador/BA.

Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 27/02/2019, às 18:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **3736598** e o código CRC **F9B303CA**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.045609/2018-66 SEI nº 3736598

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 41/2019/SEI-MCTIC

À Senhora
EDNA DA SILVEIRA FERREIRA
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ESTUDOS INTERDISCIPLINARES EM SAÚDE,** (CNPJ nº. 08.719.075/0001-39)
Rua Durval de Aguiar, nº 5, Luis Anselmo/Brotas
40270-520 - SALVADOR - BA

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 01250.045609/2018-66.**

Senhora Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº. 11/2019/SEI-MCTIC** que julgou **provido** o recurso administrativo interposto por essa entidade.

2. Por fim, qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 25/01/2019, às 13:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **3736616** e o código CRC **F5175250**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 41/2019/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.045609/2018-66 - Nº SEI: 3736616

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO (DESTINATAIRE)

SERAD/CGRC
Ofício nº 41/2019/SEI-MCTIC, 25/01/2019
N° Do Processo: 01250.045609/2018-66
EDNA DA SILVEIRA FERREIRA
ASS. BAIANA DE ESTUDOS INTERDISCIPLINARES EM SAÚDE
Rua Durval de Aguiar, nº 5, Luis Anselmo/Brotas.
CEP: 40270-520 Salvador / BA

[redacted]

Edna da Silveira Ferreira 15 03 2019

CDD CIDADE NOVA
15 MAR 2019

8086400

AVISO DE RECEBIMENTO

AR

JU 17987126 0 BR

11 MAR 2019

14/03/19

15:45

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **01250.045609/2018-66.**
Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização RADAR da Agência Nacional de Telecomunicações.**

Após análise do processo nº 01250.045609/2018-66, de interesse da **ASSOCIAÇÃO BAIA ENSINO E CULTURA**, na localidade de Salvador/BA, informo que, de acordo com o sistema de fisca RADAR, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina e conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes o da entidade supracitada.

Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos**, **Técnico de Nível Superior**, em 19/06/2019, às 10:40 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **4322602** e o código CRC **66FEB2E5**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.045609/2018-66 SEI nº 4322602

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo n°: **01250.045609/2018-66**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA**.

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual**.

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Seção Judiciária de Salvador/BA, e do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos**, **Técnico de Nível Superior**, em 19/06/2019, às 10:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **4322619** e o código CRC **9CACC080**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
08.719.075/0001-39 **MATRIZ**		**22/03/2007**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO BAIANA DE ESTUDOS INTERDISCIPLINARES EM SAUDE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ASSOBEIS	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente
86.30-5-04 - Atividade odontológica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ADELAIDE FERNANDES DA COSTA	**168**	**3 ANDAR**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
41.760-040	**COSTA AZUL**	**SALVADOR**	**BA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MATEUSFERREIRADOSSANTOS@HOTMAIL.COM	**(71) 3042-9066 / (71) 9933-9843**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**22/03/2007**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/06/2019** às **08:59:20** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **08.719.075/0001-39**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 11:03:34 do dia 19/06/2019 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

Receita Federal PGFN CERTIDÃO

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 08.719.075/0001-39 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.
Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC.
Para maiores esclarecimentos, consulte a página Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB.

Nova Consulta

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.719.075/0001-39
Razão Social: ASS BAIANA DE EST INTERDISCIP EM SAUDE
Endereço: R ADELAIDEFERNANDES DA COSTA 168 3 AND / / COSTA AZUL SALVADOR - BA

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:03/06/2019 a 02/07/2019

Certificação Número: 2019060303281240943269

Informação obtida em 19/06/2019 08:58:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO BAIANA DE ESTUDOS INTERDISCIPLINARES EM SAUDE (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 08.719.075/0001-39
Certidão nº: 174348503/2019
Expedição: 19/06/2019, às 09:10:09
Validade: 15/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO BAIANA DE ESTUDOS INTERDISCIPLINARES EM S A U D E (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.719.075/0001-39**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ANEXO 2
REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:					
Nome Fantasia:		CNPJ:			
Endereço de Sede:					
Município:		UF:		CEP:	
Nome do representante legal:					
Endereço eletrônico (*e-mail*):					

Endereço de Correspondência:					
Município:		UF:		CEP:	

‘

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	º (N/S)	‘	“	
	Longitude:	º W	‘	“	

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº _____, publicado no Diário Oficial da União de ____/____/_____, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:
I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.

IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;
XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e
XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:							
Cargo:				Tit. Eleitor:			
RG:		Órgão Emissor:		CPF:			
Endereço:							
Município:		UF:		CEP:			
Assinatura:							

Nome do dirigente:							
Cargo:				Tit. Eleitor:			
RG:		Órgão Emissor:		CPF:			
Endereço:							
Município:		UF:		CEP:			
Assinatura:							

Nome do dirigente:							
Cargo:				Tit. Eleitor:			
RG:		Órgão Emissor:		CPF:			
Endereço:							
Município:		UF:		CEP:			
Assinatura:							

Nome do dirigente:							
Cargo:				Tit. Eleitor:			
RG:		Órgão Emissor:		CPF:			
Endereço:							
Município:		UF:		CEP:			

Assinatura:	

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 22 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 39 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.

Município/UF: SALVADOR/BA EXIGÊNCIAS

Processo nº: 01250.045609/2018-66 CNPJ: 08.719.075/0001-39

Número de concorrentes: 0

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA

Nº do edital/ano: **112/2018 publicado no DOU em 04/06/2018**

Prazo de inscrição: 05/06/2018 a 03/08/2018

---

1. Data de postagem/SEI: 03/08/2018 – f. 101 (3237440)

2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO

3. Requerimento de Outorga: fl. 1/2 (3237440) PEDIR NOVO

3.1 Novo requerimento adequado à Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC: fl. ()

4. Estatuto Social: fl. 6/15 (3237440) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

5. Ata de constituição: (3634024) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

6. Ata de eleição: fl. 3 (3237440) para o período de 16/07/2018 a 16/07/2022

6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: fl. 98/ (3237440)

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	CPF	VÍNCULOS
Edna da Silveira Ferreira – Presidente – 98		ilegível	620.880.095-15	
Priscila Oliveira dos Santos Silva – Secretária - 99	Patriotas	136013230566 ilegível	048.171.885-02	
Ellyson Rodrigues Cândido de Souza – Tesoureiro - 100		085998100868 12/07/1993	107.175.264-29	

8. Manifestações em apoio: fl. 18/22; 37/97 (3237440)

9. Vínculo: () SIM (X) NÃO

10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: fl. 16/17 (3237440)

11. Pesquisa Anatel e Radar: (4322860 e 4322602)

12. Pesquisa Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (4322619)

12.1 CNPJ (4322651), FGTS (4322871), PGFN (4322867) , CNDT(4322876) (não são habilitantes): atualizar CNPJ- razão social e endereço anterior.

OBSERVAÇÕES: Entidade não apresentou ata de constituição, causa de inabilitação conforme art. 25, II, Port. 4334/2015 e alterações.

19/06/2019: recurso provido. CNPJ-deve atualizar de acordo com ata de 16/07/2018. Apresentar Anexo 2 correto e documentos legíveis. Pesquisas vínculos TSE, TRF1 e TJBA ok.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:
1. Estatuto social:
1.1 Adequações à Portaria:
a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão:
b) Garantia de ingresso gratuito, como associado:
c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas:
d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção:
e) Órgão administrativo e cargos:
f) Atribuições do Órgão administrativo:
g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução:
h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento:
1.2 Adequação ao Código Civil:
a) Denominação, fins e sede:
b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados:
c) Direitos dos associados:
d) Deveres dos associados:
e) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa:
f) Fontes de recursos para sua manutenção:
g) Modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos:
h) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução:
i) Forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas:
j) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral e quórum para as deliberações relativas a esses assuntos:
k) Critérios de eleição dos administradores:
l) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados:
m) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio:
2. Certidões:
2.1CNPJ: ()
2.2 Certidão FGTS: ()
2.3 Certidão PGFN : ()
2.4 Certidão CNDT: ()
2.5 Justiça Federal dos dirigentes: ()
3. Pesquisa Anatel e Radar: ()
4. Anexo 6/ART: fl. ()
OBSERVAÇÕES:

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 9933/2019/SEI-MCTIC

Processo nº: **01250.045609/2018-66**.

Assunto: **CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS – FASE DE HABILITAÇÃO.**

SUMÁRIO EXE

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA**, en interessada em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Salvador/BA,** em ra publicação do Edital nº 112/2018, no Diário Oficial da União de 04/06/2018**.**

A

2. Após análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a s

Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada do DOU de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC, e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018.	**Dispositivo**	**Documentos**	**Descrição**

	Art. 22	Inciso I	Requerimento de Outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas	A Entidade deverá encaminhar **novo Requerimento de Outorga, conforme modelo em anexo** (4322885) contendo **todas as declarações** nele elencadas, **uma vez que há alteração no item XIII,** conforme disposição do art. 22, inciso I da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC. Ressalta-se que o Requerimento, para ter validade, deve ser **assinado por todos os dirigentes**. **Observação**: no final do Requerimento de Outorga deverá constar a qualificação completa e assinatura de **todos** os dirigentes.

	Incisos V e VI	Comprovante de maioridade e nacionalidade de todos os diretores	A Entidade deverá enviar documentos que demonstrem a maioridade e a nacionalidade do(s) seguinte(s) diretor(es): 1 – **Edna da Silveira Ferreira** e de **Priscila Oliveira dos Santos Silva** - estão ilegíveis os documentos apresentados. **Observação 1**: serão aceitos como comprovantes de maioridade e nacionalidade os seguintes documentos, conforme art. 22, § 3º da Portaria: I - certidão de nascimento ou casamento; II - certificado de reservista; III - cédula de identidade; IV - certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; V - carteira profissional; VI - carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); VII - passaporte. **Observação 2**: **não é necessário** que sejam encaminhados os comprovantes de maioridade e nacionalidade dos membros do **conselho fiscal**.

3. Deve ser providenciada a atualização dos dados da entidade junto à Receita Federal, uma vez que constam a razão social e endereço anterior (4322651).

CON

4. Destaca-se que esta solicitação é a **ÚNICA** que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inova das Comunicações fará nesta fase de habilitação, conforme art. 24 da Portaria Portaria nº 4334/20 MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC. Dessa maneira, a au de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos descon com o que foi solicitado levará obrigatoriamente à **inabilitação**, com fundamento no art. 25, IV da Port

5. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária **notifica** a En
para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinent

6. A Entidade deverá apresentar resposta no **prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias**, contado a pa
data de recebimento ou da ciência desta Nota Técnica, **sob pena de inabilitação**, nos termos do art.
Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-M

7. Em caso de dúvida sobre como cumprir esta solicitação, será possível obter os esclarecimentos p
mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.

8. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devida
atualizado neste Ministério.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos**, **Técnico de Nível Superior**, em 19/06/2019, às 14:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 10/07/2019, às 16:36 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **4322899** e o código CRC **3C742E6D**.

Minutas e Anexos

Requerimento de outorga 4322885

CNPJ 4322651

Referência: Processo nº 01250.045609/2018-66 SEI nº 4322899

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Coordenação de Processos de Rádio Comunitária
Divisão de Processos de Rádio Comunitária
Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

OFÍCIO Nº 21012/2019/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC

Brasília, 19 de junho de 2019.

À Senhora
EDNA DA SILVEIRA FERREIRA
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA,** (CNPJ nº. 08.719.075/0001-39)
Rua Durval de Aguiar, nº 5, Luis Anselmo/Brotas
40270-520 - SALVADOR - BA

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 01250.045609/2018-66.

Senhor(a) Representante Legal

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 9933/2019/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo definido na referida Nota Técnica, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de **inabilitação da entidade.**

3. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

4. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html

5. Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.

6. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 10/07/2019, às 16:36 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **4323924** e o código CRC **6671764A**.

Referência: Processo nº 01250.045609/2018-66 SEI nº 4323924

Correios

AR AVISO DE RECEBIMENTO

UNIDADE DE POSTAGEM:

MP

REMETENTE: Nome ou Razão Social do Remetente: **Serviço Público Federal**

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações - MCTIC

Endereço para Devolução: **Secretaria de Radiodifusão**

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Fiscalização - DECEF

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste

Cidade: **Brasília** UF: **DF**

CEP: 7 0 0 4 4 - 9 0 0

AQUI

DESTINATÁRIO: Nome ou Razão Social do Destinatário do Objeto:

AGÊNCIA BRASILEIRA DE CORREIOS 16 JUL 2019 BRASÍLIA - BSB

SERAD/CGRC
Ofício nº 21012/2019/SEI-MCTIC, 10/07/2019
Processo: 01250.045609/2018-66
EDNA DA SILVEIRA FERREIRA
ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA
Rua Durval de Aguiar, nº 5, Luis Anselmo/Brotas
CEP: 40270-520 Salvador / BA

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ____/____/____ ____:____h

2ª ____/____/____ ____:____h

3ª ____/____/____ ____:____h

JU 25646070 6 BR

MOTIVOS DA DEVOLUÇÃO

1 Mudou-se
2 Endereço Insuficiente
3 Não Existe o Número
4 Desconhecido
5 Recusado
6 Não Procurado
7 Ausente
8 Falecido
9 Outros

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

CDD SIQUEIRA NOVA 19 JUL 2019

COLE AQUI

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Edna da Silveira Ferreira

DATA DE ENTREGA 17/7/19

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

01250.046631/2019-12

ANEXO 2
REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA				
Nome Fantasia:	ACEBEO		CNPJ:	08.719.075/0001-39	
Endereço de Sede:	RUA THOMAZ GONZAGA, N. 308, PERNAMBUES				
Município:	SALVADOR	UF:	BA	CEP:	41110-000
Nome do representante legal:	EDNA DA SILVEIRA FERREIRA				
Endereço eletrônico (*e-mail*):	ednasilveirafe@gmail.com				

Endereço de Correspondência:	RUA DURVAL DE AGUIAR N. 05, LUIS ANSELMO/BROTAS				
Município:	SALVADOR	UF:	BA	CEP:	40270520

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:	RUA THOMAZ GONZAGA, N. 308, PERNAMBUES				
Município:	SALVADOR	UF:	BA	CEP:	41110-000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	12 º (N/S)	58 '	14 "	
	Longitude:	38 º W	27 '	39 "	

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº 112, publicado no Diário Oficial da União de 04/06/2018, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;

II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;

IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;

VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;

VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
Em 12/09/19 às 15:20 horas
Assinatura: Conceição

IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;
XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e
XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:	EDNA DA SILVEIRA FERREIRA					
Cargo:	PRESIDENTE			Tit. Eleitor:	0598 1652 0507	
RG:	599925-1	Órgão Emissor:	MINISTÉRIO DA MARINHA	CPF:	620.880.095-15	
Endereço:	RUA DURVAL DE AGUIAR, N 05, LUIS ANSELMO					
Município:	SALVADOR	UF:	BA	CEP:	40270520	
Assinatura:	Edna da Silveira Ferreira					

Nome do dirigente:	PRISCILA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA					
Cargo:	SECRETÁRIA			Tit. Eleitor:	1360 1323 0566	
RG:	1311584498	Órgão Emissor:	SSP BA	CPF:	048.171.885-02	
Endereço:	AV. LUIS VIANA, 6312, PATAMARES					
Município:	Salvador	UF:	BA	CEP:	41680-400	
Assinatura:	Priscila Oliveira dos Santos Silva					

Nome do dirigente:	ELLYSON RODRIGUES CANDIDO DE SOUZA					
Cargo:	TESOUREIRO			Tit. Eleitor:	0859 9820 0868	
RG:	9177321	Órgão Emissor:	SSP PE	CPF:	107.175.264-29	
Endereço:	RUA DO BEIJA FLOR, 183, 6º ANDAR, AP 604					
Município:	SALVADOR	UF:	BA	CEP:	41680-400	
Assinatura:	Ellyson Rodrigues C. de Souza					

ATENÇÃO:
- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 22 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 39 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.

ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA, LOCALIZADA NA RUA THOMAZ GONZAGA, Nº 308, BAIRRO DE PERNAMBUÉS, SALVADOR BAHIA – BRASIL.

PROCESSO Nº 01250.045609/2018-66

OFICIO Nº 21012/2019/SECOM/DIPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC

OFICIO Nº: 21012/2019/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC

Salvador, 05 setembro de 2019.

Venho por este oficio atender tempestivamente as pendências citada por esta Secretaria do MCTIC, no oficio mencionado acima.

Item 1 - Sendo então corrigido e enviado o requerimento de outorga, conforme nos foi orientado por esta secretaria.

Item 2 - Sendo enviado comprovantes de maior idade e nacionalidade dos diretores (identidade e/ou certidão de casamento).

Item 3 -CNPJ ATUALIZADO.

Endereço para correspondia: Rua Durval de Aguiar, nº 5, Luis Anselmo, Salvador, Bahia. Cep. 40.270-520

Edna da Silveira Ferreira

Endereço para correspondia: Rua Durval de Aguiar, nº 5, Luis Anselmo, Salvador, Bahia. Cep. 40.270-520

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

NÃO PLASTIFICAR





Priscila Oliveira dos Santos Silva

CARTEIRA IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERR NACIONAL

13.115.844-98 10-09-2010

PRISCILA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA

UBIRATAN OLIVEIRA DA SILVA

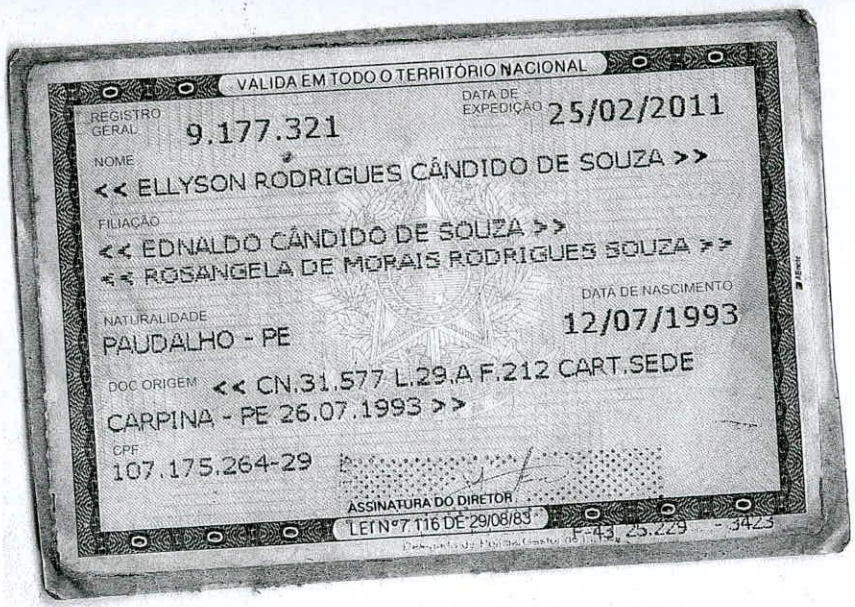
DILMA ALPIM DOS SANTOS SILVA

SALVADOR BA 15-01-1991

C.NAS. CM SALVADOR BA DS
ITAPUÃ LV 66A FL 127 RT 064047
048.171.885-02

Iracilda Mª de Oliveira Santos

LEI Nº 7.116 08/83



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 9.177.321

DATA DE EXPEDIÇÃO 25/02/2011

NOME
<< ELLYSON RODRIGUES CÂNDIDO DE SOUZA >>

FILIAÇÃO
<< EDNALDO CÂNDIDO DE SOUZA >>
<< ROSANGELA DE MORAIS RODRIGUES SOUZA >>

NATURALIDADE
PAUDALHO - PE

DATA DE NASCIMENTO
12/07/1993

DOC ORIGEM << CN.31.577 L.29.A F.212 CART.SEDE
CARPINA - PE 26.07.1993 >>

CPF
107.175.264-29

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

F-43 25.229 - 3423



CARTEIRA DE IDENTIDADE

Ellyson Rodrigues C. de Souza
ASSINATURA DO TITULAR

POLEGAR DIREITO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO TAVARES BURIL

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EDAN-67108 YIS
Consulte a validade do selo em:
https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CARTÓRIO DO 6º
EUZIMAR COELHO DE OLIVEIRA
Responsável pelo Expediente
Av. Geremário Dantas, nº 142
Jacarepaguá - RJ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOMES	CPF
MILTON FRANCISCO DOS SANTOS	Sem Informação
EDNA FERREIRA DOS SANTOS	Sem Informação

MATRÍCULA
157750 01 55 0000 2 00133 156 0023097 64

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIROS, DATAS E LOCAIS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE E FILIAÇÕES DOS CÔNJUGES

Ele: MILTON FRANCISCO DOS SANTOS, natural da Bahia - BA, nascido em 10 de janeiro de 1937, de nacionalidade Brasileira, filho de José Francisco dos Santos e Joana Almeida Santos. x-x-x

Ela: EDNA DA SILVEIRA FERREIRA, natural do Rio de Janeiro - RJ, nascida em 16 de março de 1954, de nacionalidade Brasileira, filha de José Batista Ferreira e Nilza da Silveira Ferreira. x-x-x

DATA DE REGISTRO DO CASAMENTO (POR EXTENSO): x-x-x

DIA	MES	ANO

REGIME DE BENS DO CASAMENTO
Comunhão de Bens.

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)
O noivo não mudou seu nome.
A noiva: EDNA FERREIRA DOS SANTOS.

OBSERVAÇÕES / ANOTAÇÕES A ACRESCER
Data do casamento: 15/09/1972.Em 09/09/207, consta a margem do termo uma ANOTAÇÃO de Óbito do nubente deste termo em 09/06/2017, lavrado no RCPN Sede de Ribeira do Pombal-BA, Livro: C-13, fls. 39, termo: 8307. Averbação de Divórcio em 23/07/2003: Consta a margem do termo uma averbação de DIVÓRCIO, nos autos de nº 39054/2003 e Sentença do M. M. Juiz de Direito da 5ª Vara de Famila, Sucessões, Orfãos e Interditados e Ausentes da Comarca de Salvador- BA, que transitou em julgado. Faço a anotação do ÓBITO de MILTON FRANCISCO DOS SANTOS, falecido em 09/06/2017, cujo óbito foi lavrado no RCPN de Ribeira do Pombal - BA no livro C 13 fls 39 e termo 8307. SEPARAÇÃO em 24/05/2019: Por Mandado do M.M. Dr. Juiz de Direito da 5ª Vara de Família, Sucessões, Órfãos, Interditos e Ausentes da Comarca de Salvador - BA, e nos autos deste Cartório de nº 24175/2019, averbo o SEPARAÇÃO CONSENSUAL do casal, homologado por Sentença do Dr. Juiz de Direito da da 5ª Vara de Família, Sucessões, Órfãos, Interditos e Ausentes da Comarca de Salvador - BA. Dra. Nilda Moreira Araujo, em 22/08/2000. Processo nº 768 891-8, que transitou em julgado. O ex - cônjuge mulher voltará a usar o nome de SOLTEIRA. Não há bens a partilhar. Registro feito no Livro B133, Folha 156, Termo 23097. x-x-x

ANOTAÇÕES DE CADASTRO: Noivo | Noiva

TIPO DOCUMENTO	NÚMERO	DATA EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EXPEDIDOR	DATA DE VALIDADE
RG	--- | ---	--- | ---	--- | ---	--- | ---
PIS / NIS	--- | ---	--- | ---	--- | ---	--- | ---
Passaporte	--- | ---	--- | ---	--- | ---	--- | ---
Cartão Nacional de Saúde	--- | ---	--- | ---	--- | ---	--- | ---

TIPO DOCUMENTO	NÚMERO	ZONA / SEÇÃO	MUNICÍPIO	UF
Título de Eleitor	--- | ---	--- | ---	--- | ---	--- | ---

CEP Residencial	--- | ---	Grupo Sanguíneo	--- | ---

As anotações de cadastro acima não dispensam a parte interessada da apresentação do documento original, quando exigido pelo órgão solicitante ou quando necessário para a identificação de seu portador.

6º Registro Civil de Pessoas Naturais
Euzimar Coelho de Oliveira
Rio de Janeiro - RJ
Av Geremario Dantas 142 Lj A - Jacarepagua
(21) 3392-1596
cartorio6rcpn@gmail.com

Isento.

6º REGISTRO CIVIL
Antonio Carlos P...
Substituto - Matr...

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Rio de Janeiro, 24 de maio de 2019

ANTONIO CARLOS PERES

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
08.719.075/0001-39 **MATRIZ**		**22/03/2007**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO BAIANA DE ENSINO E CULTURA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ACEBEO	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R THOMAZ GONZAGA	**308**	**1 ANDAR SALA 101**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
41.110-000	**PERNAMBUES**	**SALVADOR**	**BA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MATEUSFERREIRA5123@GMAIL.COM	**(71) 9933-9843**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**22/03/2007**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/08/2019** às **03:54:45** (data e hora de Brasília).

(A) PLANALTO DOS MINISTÉRIOS, BLOCO O
3º ANDAR, CEP. 70044-900 - BRASILIA -
MCTIC - MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES
E COMUNICAÇÕES







Correios
R$ 08,55
09.09.19 - 17:01 DH
AGF PATAMARES/BA

RUA DUNVAL DE AGUIAR Nº 05, Luis Anselmo, CEP. 40270-520 - SALVADOR-BA

EDNA DA SILVEIRA FERREIRA

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
08.719.075/0001-39 **MATRIZ**		**22/03/2007**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO BAIANA DE ENSINO E CULTURA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ACEBEO	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R THOMAZ GONZAGA	**308**	**1 ANDAR SALA 101**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
41.110-000	**PERNAMBUES**	**SALVADOR**	**BA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MATEUSFERREIRA5123@GMAIL.COM	**(71) 9933-9843**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**22/03/2007**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/05/2020** às **14:58:50** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **08.719.075/0001-39**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 15:32:51 do dia 14/05/2020 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

Imprimir Voltar



Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 08.719.075/0001-39 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.
Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC.
Para maiores esclarecimentos, consulte a página Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB.

Nova Consulta

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.719.075/0001-39
Razão Social: ASS BAIANA DE EST INTERDISCIP EM SAUDE
Endereço: R ADELAIDEFERNANDES DA COSTA 168 3 AND / COSTA AZUL / SALVADOR / BA / 41760-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:07/03/2020 a 04/07/2020

Certificação Número: 2020030702432713904000

Informação obtida em 14/05/2020 15:03:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO BAIANA DE ENSINO E CULTURA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.719.075/0001-39
Certidão nº: 10873335/2020
Expedição: 14/05/2020, às 15:02:16
Validade: 09/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO BAIANA DE ENSINO E CULTURA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.719.075/0001-39**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **01250.045609/2018-66.**

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização RADAR da Agência Nacional de Telecomunicações.**

Após análise do processo nº 01250.045609/2018-66, de interesse da **ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA-**, na localidade de Salvador/BA, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização RADAR, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos**, **Técnico de Nível Superior**, em 14/05/2020, às 16:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5497232** e o código CRC **464E4E1F**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo n°: **01250.045609/2018-66**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA**.

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual**.

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Seção Judiciária de Salvador/BA, e do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

2. Encaminhem-se os autos para a fase de instrução.

Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos**, **Técnico de Nível Superior**, em 14/05/2020, às 16:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5497250** e o código CRC **4E7E3C43**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

ANEXO 6
FORMULÁRIO DE DADOS DE FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

MINISTÉRIO CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RADCOM

1 – ASSINALE A SOLICITAÇÃO DE INTERESSE:

☐ **Solicitação de análise de documentação necessária à fase de instrução – Processo de Outorga**

☐ **Solicitação de alteração de características anteriormente aprovadas – Processo de Pós-Outorga**

2 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

RAZÃO SOCIAL

RAZÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO) CNPJ

3 – LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO

BAIRRO CIDADE CEP

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)

° ’ ” ° ’ ” W

4 – LOCALIZAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE / TRANSMISSOR

LOGRADOURO

BAIRRO CIDADE CEP

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)

° ’ ” ° ’ ” W

5 – LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

LOGRADOURO

BAIRRO CIDADE CEP

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)

| | | |

ERP(dBk) = potência efetiva irradiada, em dBk.
d(km) = distância da antena transmissora ao limite da área de cobertura restrita.
*OBS: O máximo valor de intensidade de campo que a estação poderá ter a uma distância de 1 km da antena, com base nessa equação, deverá ser 91 dBu.

11 – DECLARAÇÕES REFERENTES AO PROJETO DE INSTALAÇÃO DA EMISSORA

NÃO	SIM	DECLARAÇÃO
		A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.
		Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, **conforme estudo específico encaminhado em anexo**.
		A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.
		O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.
		A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.

12 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA EMISSORA

DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE INÍCIO	HORÁRIO DE TÉRMINO
Domingo		
Segunda-feira		
Terça-feira		
Quarta-feira		
Quinta-feira		
Sexta-feira		
Sábado		

13 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

14 – DADOS DO(A) ENGENHEIRO(A) PROJETISTA

NOME COMPLETO

REG.CREA

ENDEREÇO

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

CIDADE
UF

CEP -

TELEFONE

FAX

E-MAIL

LOCAL

DATA / /

ASSINATURA

15 – DADOS DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

NOME COMPLETO

LOCAL

DATA / /

ASSINATURA

Endereço de Correspondência:					
Município:		UF:		CEP:	

ATENÇÃO:

- Este Formulário deve necessariamente contar com as assinaturas do representante legal da entidade e de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e estar acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, juntamente com comprovante de pagamento.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 30/04/2020 | Edição: 82 | Seção: 1 | Página: 20

Órgão: Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 1.915, DE 28 DE ABRIL DE 2020

Estabelece, no âmbito da Secretaria de Radiodifusão, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, a suspensão de prazos processuais administrativos e do atendimento ao público, em razão da pandemia do novo coronavírus (Covid-19).

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal e, em razão da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus - COVID-19, resolve:

Art. 1º Sem prejuízo do disposto no art. 6º-C da Lei nº 13.979, de 6 fevereiro de 2020, ficam suspensos, de 20 de março de 2020 a 31 de maio de 2020, os prazos nos processos administrativos em trâmite no âmbito da Secretaria de Radiodifusão (SERAD) do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), para apresentação de defesa, recurso, resposta a exigências, cumprimento de diligências, aprovação de local (APL) e licenciamento de estações.

Parágrafo único. Após a data a que se refere o caput, os prazos fluirão pelo tempo remanescente.

Art. 2º Fica suspenso, até 31 de maio de 2020, o atendimento presencial de partes, advogados e interessados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Município/UF: SALVADOR/BA INSTRUÇÃO

Processo nº: 01250.045609/2018-66 CNPJ: 08.719.075/0001-39

Número de concorrentes: 0

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA

Nº do edital/ano: **112/2018 publicado no DOU em 04/06/2018**

Prazo de inscrição: 05/06/2018 a 03/08/2018

---

1. Data de postagem/SEI: 03/08/2018 – f. 101 (3237440)

2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO

3. Requerimento de Outorga: fl. 1/2 (3237440) PEDIR NOVO

3.1 Novo requerimento adequado à Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC: fl. 1/2 (4626653)

4. Estatuto Social: fl. 6/15 (3237440) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

5. Ata de constituição: (3634024) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

6. Ata de eleição: fl. 3 (3237440) para o período de 16/07/2018 a 16/07/2022

6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: fl. 4/6 (4626653)

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	CPF	VÍNCULOS
Edna da Silveira Ferreira – Presidente – 6	não	059816520507 16/03/1954	620.880.095-15	não
Priscila Oliveira dos Santos Silva – Secretária - 4	Patriota	136013230566 15/01/1991	048.171.885-02	Não
Ellyson Rodrigues Cândido de Souza – Tesoureiro - 5	não	085998200868 12/07/1993	107.175.264-29	não

8. Manifestações em apoio: fl. 18/22; 37/97 (3237440)

9. Vínculo: () SIM (X) NÃO

10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: fl. 16/17 (3237440)

11. Pesquisa Anatel e Radar: (4322860 e 4322602)

12. Pesquisa Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (4322619)

12.1 CNPJ (4322651), FGTS (4322871), PGFN (4322867) , CNDT(4322876) (não são habilitantes): atualizar CNPJ- razão social e endereço anterior.

OBSERVAÇÕES: Entidade não apresentou ata de constituição, causa de inabilitação conforme art. 25, II, Port. 4334/2015 e alterações.

19/06/2019: recurso provido. CNPJ-deve atualizar de acordo com ata de 16/07/2018. Apresentar Anexo 2 correto e documentos legíveis. Pesquisas vínculos TSE, TRF1 e TJBA ok.

14/05/2020: NT 9933/2019 recebida em 18/07/2019, resposta em 09/09/2019: exigências cumpridas. Para instrução.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:
1. Estatuto social:
1.1 Adequações à Portaria:
a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: 2º, D
b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: 8º
c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: 11-ausente
d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: 11, III
e) Órgão administrativo e cargos: 24
f) Atribuições do Órgão administrativo: 25/28
g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: 16, § 3º - 4 anos e uma reeleição – existem dois §3º; §4º-fixa início de validade-excluir
h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: 31-composição irregular
1.2 Adequação ao Código Civil:
a) Denominação, fins e sede: 1º
b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: 7º/10
c) Direitos dos associados: 11
d) Deveres dos associados: 12
e) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa: 10
f) Fontes de recursos para sua manutenção: 14
g) Modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos:
h) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: 18/23, 32/33
i) Forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: 18/23
j) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral e quórum para as deliberações relativas a esses assuntos: 18/23
l) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: 22, III
m) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: 40
2. Certidões:
2.1CNPJ: (5497217)
2.2 Certidão FGTS: (5497229) corrigir
2.3 Certidão PGFN : (5497227) pendência
2.4 Certidão CNDT: (5497435)
2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (5497250)
3. Pesquisa Anatel e Radar: (5497222 e 5497232)
4. Anexo 6/ART: fl. ()
OBSERVAÇÕES: 14/05/2020: Instrução. Estatuto social, Anexo 6 e FGTS.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

OFÍCIO Nº 18368/2020/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC

Brasília, 14 de maio de 2020.

À Senhora
EDNA DA SILVEIRA FERREIRA
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA,** (CNPJ nº. 08.719.075/0001-39)
Rua Durval de Aguiar, nº 5, Luis Anselmo/Brotas
40270-520 - SALVADOR - BA

Assunto: PROCESSO nº 01250.045609/2018-66. ENTIDADE SEM CONCORRENTES - RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE HABILITAÇÃO – CONVOCAÇÃO PARA A FASE DE INSTRUÇÃO.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA,** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Salvador/BA**, em razão do Edital nº 112/2018, publicado no Diário Oficial da União de 04/06/2018.

2. Conforme arts. 26 e 27 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União de (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, a fase de habilitação é finalizada com um resultado prévio, que abre prazo recursal, sucedido por um resultado definitivo, que convoca as entidades habilitadas para a fase de seleção.

3. No entanto, quando a entidade interessada não tem concorrentes, faz-se **desnecessária** a publicação de resultado prévio da fase de habilitação, pois isso importaria na abertura de prazo recursal que não será utilizado, ante a inexistência de legitimados para a interposição do recurso. Igualmente, é dispensável a fase de seleção, por força do que dispõe o art. 28, parágrafo único da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.

4. Assim, quando a entidade inscrita na Seleção Pública não tiver concorrentes, como é o caso deste Processo, será publicado o resultado **definitivo** da fase de habilitação em conjunto com a convocação da entidade interessada para apresentação dos documentos da fase de instrução. Por conseguinte, declara-se que a Entidade indicada no item 1 desta Nota Técnica está **habilitada**.

5. Tendo em vista as disposições da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, e alterações já mencionadas, de acordo com os artigos 38 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

5.1. A entidade deverá apresentar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, conforme modelo em anexo (5497353)**.**

Observação 1: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6 da Portaria) deve vir acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devendo ambos os documentos ser apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, **juntamente com o comprovante de pagamento da ART** (art. 39, § 2º da Portaria).

Observação 2: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria nº Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo 6 da mesma Portaria (art. 39, § 3º).

5.2. Em análise do estatuto social da entidade observou-se que existe(m) certa(s) contrariedade(s) com o que determina o art. 40 da Portaria, bem como o Código Civil, conforme o que se expõe abaixo:

5.2.1. Portaria nº 4334/2015 e alterações:

a. Não estão expressamente previstos os direitos de voz e de voto dos associados nas instâncias deliberativas, em desacordo com o art. 40, inciso III da Portaria.

b. No art. 16 existem dois "parágrafos terceiro" com conteúdo distinto. No § 4º do mesmo artigo consta que a possibilidade de apenas uma reeleição está restrita à obtenção da outorga, o que contraria o caráter comunitário previsto no art. 104 da mesma Portaria:

> ***"Art. 104. A entidade autorizada deverá estar a serviço da comunidade atendida, sendo vedado que ela se conduza como propriedade privada de uma pessoa ou de um grupo."***

Assim, deve constar expressamente que a diretoria será reconduzida por, no máximo, uma vez, conforme art. 40, inciso V, "b" da Portaria.

c. O estatuto social não especifica corretamente a composição e o modo de funcionamento do Conselho Comunitário, conforme art. 40, inciso V da Portaria, devendo obedecer os art. 114 e seguintes da Portaria:

> Art. 114. A entidade autorizada deverá instituir um Conselho Comunitário, composto por representantes de, no mínimo, cinco entidades legalmente instituídas.
>
> § 1º Poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, entidades de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, excluída a própria executora do serviço e a Administração Pública direta e indireta.
>
> § 3º Cada entidade que tenha a intenção de indicar componente para o Conselho Comunitário poderá apresentar apenas um representante, ressalvada a hipótese de inexistir um número mínimo de entidades que queiram participar do Conselho, sendo permitido, neste caso, que uma mesma entidade indique mais de um representante, até totalizar, no mínimo, cinco Conselheiros Comunitários.
>
> § 4º A entidade autorizada deverá encaminhar cópia do comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ de cada entidade que vier a compor o Conselho.
>
> Art. 115. Compete ao Conselho Comunitário, no exercício de suas funções:
>
> I - fiscalizar a programação da emissora;
>
> II - solicitar ao órgão de direção da entidade autorizada informações e esclarecimentos concernentes à gestão das atividades, área editorial, direção da programação, dentre outros;
>
> III - fazer recomendações ao órgão de direção da entidade autorizada;
>
> IV - realizar pesquisa de satisfação ou opinião junto à comunidade atendida;
>
> V - receber reclamações, denúncias e elogios; e
>
> VI - submeter ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e aos órgãos de direção da entidade autorizada relatório circunstanciado acerca da programação.
>
> Art. 116. Sempre que solicitado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, a entidade deverá apresentar relatório, elaborado pelo Conselho Comunitário, contendo a grade de programação com a descrição e a avaliação dos programas veiculados, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.
>
> Parágrafo único. O relatório deverá ser assinado por todos os Conselheiros Comunitários e devem estar indicadas as entidades representadas por cada um deles.

O estatuto social deve conter expressamente as disposições do artigo 40 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, a saber:

> Art. 40. O estatuto social da entidade deverá estar de acordo com o Código Civil e conter as seguintes disposições:
>
> I - indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão;
>
> II - garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado;
>
> III - garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;
>
> IV - garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; e
>
> V - especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente no que concerne:
>
> a) aos cargos que compõem a estrutura administrativa, bem como as suas respectivas atribuições;
>
> b) ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a mencionada Portaria.

Observação 1: a Entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado.

Observação 2: Em qualquer dos casos, o estatuto deve ser encaminhado consolidado com todas as alterações e registrado no **Livro A** do Cartório de Pessoas Jurídicas.

5.3. Em consulta aos sítios oficiais, para emissão das certidões previstas no art. 39, incisos III a VII, não foi possível obtê-la(s):

5.3.1. Prova de regularidade da Entidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): após consulta ao sítio da Caixa Econômica Federal (5497229, verificou-se que não consta a razão social atualizada. Por essa razão, solicita-se que a entidade regularize a situação e encaminhe a certidão de regularidade.

5.3.2. Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal: após consulta ao sítio da Receita Federal, verificou-se a impossibilidade de emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (5497227). Por essa razão, solicita-se que a entidade regularize a situação e encaminhe a certidão negativa dos débitos, ou certidão positiva com efeito de negativa.

Observação: A entidade deve manter a situação regularizada, com relação a todos os órgãos acima mencionados, durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para regularização.

6. Importante ressaltar que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta.

7. Nos termos da Portaria MCTIC nº 1.915, publicada no Diário Oficial da União em 30/04/2020 (5497360), os prazos para cumprimento de exigências estão suspensos de 20/03/2020 até 31/05/2020, quando serão contados, pelo remanescente.

8. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 43, inciso I da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.

9. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

10. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html. Para o envio por via

postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.

11. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,

Anexos:

Anexo 6 5497353

FGTS 5497229

PGFN 5497227

Portaria 1915/2020 5497360

Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 22/05/2020, às 17:25 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5497526** e o código CRC **E00A0574**.

Referência: Processo nº 01250.045609/2018-66 SEI nº 5497526

BO303192325BR

O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.



Objeto entregue ao destinatário
05/10/2020 13:31 SALVADOR / BA

05/10/2020 13:31 SALVADOR / BA	**Objeto entregue ao destinatário**
05/10/2020 12:37 SALVADOR / BA	**Objeto saiu para entrega ao destinatário**
14/08/2020 17:44 BRASILIA / DF	**Objeto postado após o horário limite da unidade** Sujeito a encaminhamento no próximo dia útil

Correios **AVISO DE RECEBIMENTO** **AR**

DATA

DESTINATÁRIO

EDNA DA SILVEIRA FERREIRA
RUA DURVAL AGUIAR, 5 LUIS ANSELMO
BROTAS SALVADOR BA
40270-520

UNIDADE DE POS
AGF VIA POSTAL

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

CDD CIDADE NOVA
05 OUT 2020
ECT/DR/BA

REMETENTE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R - SERAD/SERCO,
BRASÍLIA - DF
70044-900

BO303192325BR

TENTATIVAS DE ENTREGA

1º ___/___/___ ___:___
2º ___/___/___ ___:___
3º ___/___/___ ___:___

DECLARAÇÃO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO)

1 - pr: 01250.045609/2018-66;
1 - ofício: 18368/2020;

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO

[1] MUDOU-SE
[2] ENDEREÇO INSUFICIENTE
[3] NÃO EXISTE NÚMERO
[4] DESCONHECIDO
[5] RECUSADO
[6] NÃO PROCURADO
[7] AUSENTE
[8] FALECIDO
[9] OUTROS

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Mat. a 0580[illegible]

ASSINATURA DO RECEBEDOR Patrícia Santana

NOME LEGIVEL DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA 5-10-20

Nº DOC. DE IDENTIDADE

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA

Aos 05 dias do mês de Junho de 2020, nesta cidade, Salvador, Capital do Estado da Bahia, à Rua Thomaz Gonzaga, 308, 1° Andar – Pernambues, CEP: 41110-000; CNPJ N. 08.719.075/0001-39, em 1ª covocação reuniu-se parte dos associados; estendendo-se para 2ª convocação a realizarem-se as 15h00m, tendo atingido o quórum necessário para deliberação, conforme Estatuto Social, o qual consta na relação de presentes desta Assembleia Geral Extraordinária. A presidente abriu a sessão, e convidou a mim PRISCILA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA, para secretariá-la. Com a palavra o presidente agradeceu a todos pela presença. Em seguida deu-se continuidade apresentando os fatos do convite, conforme a pauta, estando todos cientes do assunto a serem abordados: Item "A" Reforma do Estatuto; Item "B" O que vier a ocorrer, conforme "Edital de Convocação". Na abertura da reunião, a presidente da Associação Baiana de Ensino e Cultura, Edna da Silveira Ferreira, convidou os demais associados para a apreciação do item "A", Reforma do Estatuto Social vigente. Justificando que seria necessária a alteração de alguns artigos para adequada a legislação do MCTIC, pra evitar um eventual indeferimento no pedido do canal de Radio Comunitário. Assim a presidente distribui para os presentes uma minuta do estatuto, a qual, suas alterações são lidas artigo por artigo e discutidas, sendo o novo Estatuto Social aprovado por unanimidade; Dando prosseguimento aos trabalhos deliberativos da Assembleia Geral, a Presidente da associação agradece pela aprovação do novo Estatuto, o qual foi adequado de acordo ao CC, buscando com isso, o alcance de meios que faça se concretizar os objetivos da entidade. Logo entra em pauta o item "B" Quando a Presidente da associação senhora EDNA DA SILVEIRA FERREIRA, agradeceu a presença de todos e franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Nada mais havendo a tratar e como ninguém mais se pronunciou, a Presidente deu por encerrados os trabalhos, e eu, PRISCILA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA, que secretariei ***"ad hoc"***, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, contém as assinaturas da Presidente e da Secretária.

27/07/020

REG. CIVIL PESSOAS JURIDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
45128-0-2

1º RTDPJ
Débora Caroline Batista Passos
Oficial Substituta

Salvador, Bahia, 05 de Junho de 2020.

Presidente

Secretária

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA DIRETORIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA

PRESIDENTE: EDNA DA SILVEIRA FERREIRA; CPF: 620.880.095-15; RG SSP BA 599925-1, ENDEREÇO: Rua Durval de Aguiar, nº 05, Luis Anselmo, Salvador Ba; ESTADO CIVIL – divorciada, PROFISSÃO – pensionista.


7º TABELIONATO DE NOTAS
DE SALVADOR/BA
Rua da Mouraria, 34 - Nazaré
Salvador/BA - CEP: 40040-090
Fone: (71) 3025-7714
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com seu original, do que dou fé.
SALVADOR BA, 23/07/2020
DAISE FLORES OLIVEIRA - ESCREVENTE
1607 ABS29985-1
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade
Daise Flores Oliveira
Escrevente Autorizada

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA

TESOUREIRO: ELLYSON RODRIGUES CÂNDIDO DE SOUZA, RG 9.177.321, SSP PE; CPF 107.175.264-29; ENDEREÇO – Rua do Beija Flor, 6º andar, apartamento 604, nº 183, edifício Vale do Jequiriça, Bairro Imbuí, Salvador/Ba; ESTADO CIVIL – casado; PROFISSÃO – Técnico em Edificações.

SECRETÁRIA: PRISCILA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA, RG SSP BA 1311584498; CPF: 048.171.885-02, PROFISSÃO - Estudante, ESTADO CIVIL – Solteira; ENDEREÇO- AV. LUIS VIANA, 6312. PATAMARES.

EDNA DA SILVEIRA FERRREIRA Edna da Silveira Ferreira

ELLYSON RODRIGUES CÂNDIDO DE SOUZA Ellysson Rodrigues C. de Souza

PRISCILA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA Priscila Oliveira dos Santos Silva

RELAÇÃO DOS ASSOCIADOS DA ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTA:

Edna da Silveira Ferreira

Ellysson Rodrigues CÂNDIDO DE SOUZA

Priscila Oliveira dos Santos Silva

Mateus Ferreira de Morais

Patricia Ferreira dos Santos Santana

Roandreson Lima Santana

27/07/020

REG. CIVIL PESSOAS JURIDICAS
... OFICIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO / AVERBAÇÃO
45128-0-2

1º RTDPJ
Débora Caroline Batista Passos
Oficial Substituta

Salvador, 05 de Junho de 2020.

7º TABELIONATO DE NOTAS
DE SALVADOR/BA
Rua da Mouraria, 34 - Nazaré
Salvador/BA - CEP: 40040-090
Fone: (71) 3035-7714

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com seu original, do que dou fé.

SALVADOR BA, 28/07/2020 R$ 3,32

DAISE FLORES OLIVEIRA - ESCREVENTE

1607 AB029088-0

Consulte o selo em www.tjba.jus.br autenticidade

Daise Flores Oliveira
Escrevente Autorizada

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REFORMA DO ESTATUTO; ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA; TRANSFERÊNCIA DE SEDE; ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO; O QUE VIER A OCORRER.

Registro de Títulos e Documentos de Salvador /BA

Escrevente Autorizado

Aos 16 dias do mês de Julho de 2018, às 12h30m, nesta cidade, Salvador, Capital do Estado da Bahia, à Rua Adelaide Fernandes da Costa, 168, 3° Andar - Costa Azul, Salvador, Bahia. CEP: 41760-040, entidade registrada na RFB com o CNPJ N. 08.719.075/0001-39, reuniu parte dos associados em 1ª convocação, e em 2ª convocação às 13:30h, tendo atingido o quórum necessário para deliberação, conforme Estatuto Social, o qual consta na relação de presentes desta Ata. O presidente abriu a sessão, e convidou a mim PRISCILA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA, para secretariá-la. Com a palavra o presidente agradeceu a todos pela presença. Em seguida deu-se continuidade apresentando os fatos do convite, conforme a pauta, estando todos cientes do assunto a serem abordados:A)Reforma do Estatuto; B) Eleição e posse da Diretoria; C) Alteração de endereço; D) O que vier a ocorrer,conforme "Edital de Convocação". Na abertura da reunião, o Presidente doutor Roberto Azevedo convidou os demais associados para a apreciação do item "A", Reforma do Estatuto Social vigente. Justificando que seria necessário a alteração de alguns artigos para estar adequado ao MCTIC, e assim puder participar de um eventual aviso do MCTIC. Assim o presidente distribui para os presentes um novo estatuto, o qual, suas alterações são lidas artigo por artigo e discutidas, sendo o novo estatuto aprovado por unanimidade; além da **alteração de denominação** que passa a ser **ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA**, passando a usar como nome de fantasia **"ACEBEO"**, sendo aprovado por unanimidade; Item "B" -Quando é discutida uma nova eleição para a Diretoria; ficando a Diretoria Geral composta por um Presidente, um Secretário e um Tesoureiro, Extinguindo o Conselho Fiscal e Curador. Dando continuidade ao processo de eleição, o doutor Roberto de Azevedo, presidente da entidade, abre a palavra perguntando quem tem interesse em fazer parte da Diretoria Geral, quando a Assembleia Geral faz a seguinte indicação para os postos da Diretoria Geral, que são: Para **Presidente da Diretoria:** EDNA DA SILVEIRA FERREIRA; CPF: 620.880.095-15; RG MARINHA DO BRASIL, BA 599925-1, ENDEREÇO: Rua Durval de Aguiar, nº 05, Luis Anselmo, Salvador Ba; ESTADO CIVIL – divorciada, PROFISSÃO – pensionista; **Tesoureiro:** ELLYSON RODRIGUES CÂNDIDO DE SOUZA, RG 9.177.321, SSP PE; CPF 107.175.264-29; ENDEREÇO – Rua do Beija Flor, 6º andar, apartamento 604, nº 183, edifício Vale do Jequiriça, Bairro Imbuí, Salvador/Ba; ESTADO CIVIL – casado; PROFISSÃO – Técnico em Edificações; **Secretária:** PRISCILA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA, RG SSP BA 1311584498; CPF: 048.171.885-02, PROFISSÃO - Estudante, ESTADO CIVIL – Solteira; ENDEREÇO- AV. LUIS VIANA, 6312. PATAMARES. Sendo todas eleitas por aclamação e empossadas, para um mandato de quatro anos. Item "C" - Que trata da proposta de transferência da Sede da ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA, **Passando a situar à Rua Thomaz Gonzaga, n. 308, 1 Andar, Sl 101 Pernambués, Salvador/BA - CEP. 41110-000,** sendo aprovado por sua maioria. Logo entra em pauta o item "D" Quando a nova Presidente da Diretoria Geral senhora **EDNA DA SILVEIRA** agradeceu a confiança que a ela foi depositada e franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Nada mais havendo a tratar e como ninguém mais se pronunciou, a Presidente deu por encerrados os trabalhos, e eu, PRISCILA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA, que secretariei ***"ad hoc"***, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, contém as assinaturas do Presidente e do Secretária.

Salvador, Bahia, 16 de Julho de 2018.

Edna da Silveira Ferreira
Presidente

Priscila Oliveira dos S. Si
Secretária

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - SALVADOR-BA
VERÔNICA ALVES CALDAS
ESCREVENTE AUTORIZADO

O REGISTRO/AVERBAÇÃO COMPETENTE FOI EFETUADO SOB O Nº 43198-1 DO LIVRO A em 25/07/18

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO



7º TABELIONATO DE NOTAS
DE SALVADOR/BA

Rua da Mouraria, 34 - Nazaré
Salvador/BA - CEP: 40040-090
Fone (71) 3035-7714

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com seu original, do que dou fé

SALVADOR/BA, 19/08/2019 R$ 5,00

BRUNA MICHELLE LIVRAMENTO LIMA - ESCREVENTE

1607.AB442734-9

Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade

Bruna Michelle Lima
Escrevente Autorizada

Bruna Michelle Lima
Escrevente Autorizada

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REFORMA DO ESTATUTO; ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA; TRANSFERÊNCIA DE SEDE; ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO; O QUE VIERA OCORRER.

Registro de Títulos e Documentos de Salvador /BA
2360805
Escrevente Autorizado

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA DIRETORIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA

PRESIDENTE: EDNA DA SILVEIRA FERREIRA; CPF: 620.880.095-15; RG SSP BA 599925-1, ENDEREÇO: Rua Durval de Aguiar, nº 05, Luis Anselmo, Salvador Ba; ESTADO CIVIL – divorciada, PROFISSÃO – pensionista.

TESOUREIRO: ELLYSON RODRIGUES CÂNDIDO DE SOUZA, RG 9.177.321, SSP PE; CPF 107.175.264-29; ENDEREÇO – Rua do Beija Flor, 6º andar, apartamento 604, nº 183, edifício Vale do Jequiriça, Bairro Imbuí, Salvador/Ba; ESTADO CIVIL – casado; PROFISSÃO – Técnico em Edificações.

SECRETÁRIA: PRISCILA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA, RG SSP BA 1311584498; CPF: 048.171.885-02, PROFISSÃO - Estudante, ESTADO CIVIL – Solteira; ENDEREÇO- AV. LUIS VIANA, 6312. PATAMARES.

EDNA DA SILVEIRA FERRREIRA Edna da Silveira Ferreira

ELLYSON RODRIGUES CÂNDIDO DE SOUZA Ellyson Rodrigues

PRISCILA OLIVEIRA DOS SANTOS Priscila Oliveira dos S. Silva

Edna da Silveira Ferreira
PRESIDENTE

Priscila Oliveira dos S. Silva
SECRETÁRIA

Bruna Michelle Lima
Escrevente Autorizada

7º TABELIONATO DE NOTAS
DE SALVADOR/BA
Rua da Mouraria, 34 - Nazaré
Salvador/BA - CEP: 40040-090
Fone (71) 3935-7714

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com seu original, do que dou fé.
SALVADOR/BA, 19/08/2019 R$ 5,00
BRUNA MICHELLE LIVRAMENTO LIMA - ESCREVENTE
1607.AB442736-7
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade

Bruna Michelle Lima
Escrevente Autorizada

O REGISTRO/AVERBAÇÃO COMPETENTE FOI EFETUADO SOB O Nº 43128-1 DO LIVRO: A-am 25/07/18

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REFORMA DO ESTATUTO; ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA; TRANSFERÊNCIA DE SEDE; ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO; O QUE VIER A OCORRER.

RELAÇÃO DOS ASSOCIADOS PRESENTES A ESTA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA.

EM BRANCO

1º Registro de Títulos e Documentos de Salvador /BA
Escrevente Autorizado

ROBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO

PRISCILA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA

PRISCILA SILVA SANTANA

MATEUS FERREIRA DOS SANTOS

EDNA DA SILVEIRA FERREIRA

IGOR ALEXANDRE DAMASCENO MAIA

ELLYSON RODRIGUES CÂNDIDO DE SOUZA

7º TABELIONATO DE NOTAS DE SALVADOR/BA
Rua da Mouraria, 34 - Nazaré
Salvador/BA - CEP: 40040-090
Fone (71) 3035-7714

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com seu original, do que dou fé.

SALVADOR BA, 19/09/2019 R$ 5,00

BRUNA MICHELLE LIVRAMENTO LIMA - ESCREVENTE
1607 AB442736-6
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade

Bruna Michelle Livramento Lima
Escrevente Autorizada

Salvador, 16 de Julho de 2018

Edna da Silveira Ferreira
PRESIDENTE

EM BRANCO

Roberto Oliveira dos S. Silva
SECRETÁRIA

O REGISTRO/AVERBAÇÃO COMPETENTE FOI EFETUADO SOB O Nº 45128-1 DO LIVRO: Aem 25/07/18

1º OFICIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE SALVADOR / BA
Av. Joana Angélica, 79 - Pupileira - Nazaré

Cláudia Carvalho da Silva e Souza
Oficiala Interina

CERTIFICA, que o presente título foi protocolado sob o n. **52423** LIVRO : 0 Pag: 0 em **21/07/2020** e registrado nesta data sob o n. **45128** ,no LIVRO A:0 Pag: 0 conforme segue: DAJE Nº: **1565 002 024064**

Averbação Nº: **2** . .

Apresentante.....: **ASSOCIACAO BAIANA DE ENSINO E CULTURA**

Valor Base.....: **R$ 362,80**

Natureza do Título.....: **ATA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO**

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1565.AB042232-6
OB1DVX2ONT
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade

Emolumentos .....:	R$	175,23
Taxa Fiscalização .....:	R$	124,44
FECOM .....:	R$	47,89
Def. Pública .....:	R$	4,65
PGE .....:	R$	6,96
FMMPBA .....:		3,63
TOTAL GERAL.....:	**R$**	**362,80**

ATA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO, DATADA DE 05/06/2020

Salvador, 27 de Julho de 2020.

1º RTDPJ
Débora Caroline Batista Passos
Oficial Substituta

DEBORA CAROLINE BATISTA PASSOS
OFICIAL SUBSTITUTA



REG. CIVIL PESSOAS JURIDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO / AVERBAÇÃO
45128-0-2

ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA

Capítulo I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.

Art. 1º. Associação Baiana de Ensino e Cultura, tendo como nome de fantasia **ACEBEO**. Entidade constituída em 10 de Setembro 2006, sob a forma de associação, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, e duração por tempo indeterminado. Cadastrada na RFB sob o CNPJ N. 08.719.075/0001-39. Com sede provisória na Rua Thomaz Gonzaga, nº 308, Pernambués, Salvador/BA, Cep. 41110-000.

Art. 2º. Finalidade:

1º R.T.D.P.J.
Débora Caroline Batista Passos
Oficial Substituta

a) à promoção da segurança alimentar e nutricional;

b) Promoção de eventos e shows culturais;

c) Promover a implantação de centro de recuperação, casa dos idosos e creches;

d) Execução de serviço de Radiodifusão Comunitária;

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

e) Promoção da educação;

f) promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;

g) Colaborar com Instituições Púbicas e Privadas de ensino, pesquisas e/ou prestação de serviços em programas de desenvolvimento técnico-cientifico na área da Cultura no Estado da Bahia;

h) Promover cursos de especialização, aperfeiçoamento, difusão cultural, extensão universitária, simpósios, seminários, jornadas e estudos que visem à melhoria dos conhecimentos da Cultura Brasileira;

i) Promover o desenvolvimento Cultural da sociedade brasileira, por meios de confecção de livros; implantação de bibliotecas e cinema;

j) Promover a divulgação de conhecimentos médico-odontológicos e correlatos, através de publicações técnicas, periódicos, monografias e outras formas adequadas;

l) Patrocinar bolsas de estudos, estágios; instituir auxílios a professores e pesquisadores que possam contribuir para o desenvolvimento cultural da sociedade;

m) Promover Oficina de Canto Coral, Oficina de Teatro, Oficina de Dança, Oficina de Percussão, Curso de DJ, Curso de Fotografia, Oficina de Gravação de CDs e Oficina de Pintura, difundindo a cultura brasileira em todas as classes sociais.

n) Firmar convênios de prestação de serviços de Educação e Cultura com órgãos públicos e privados;

7º TABELIONATO DE NOTAS
DE SALVADOR/BA

Rua da Navarra, 34 - Nazaré
Salvador/BA - CEP: 40040-290
Fone: (71) 3015-7714

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com seu original, do que dou fé.

SALVADOR BA, 28/07/2020 às 07:

DAISE FLORES OLIVEIRA - ESCREVENTE

1607 ABS28993A-3

Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade

Daise Flores Oliveira

REG. CIVIL PESSOAS JURIDICAS
OFICIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO / AVERBACAO
45128-0-2

Débora Caroline Batista Passos
Oficial Substituta

o) Promover, dirigir e organizar prática esportiva, através de escolinhas e programas de treinamento a crianças, adolescentes e jovens, organização de campeonatos;

p) Ações de combate à erradicação do trabalho infantil, violência doméstica e a pessoas em situação de vulnerabilidade social;

q) Expedir carteira de identificação estudantil, ou similar, com vistas a assegurar ao estudante os benefícios da meia-entrada nos estabelecimentos de cultura, esportes e lazer, previsto em Lei.

r) Implantar um Centro de apoio Socioeducativo e protetivo, voltado à defesa e educação da criança e adolescente.

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

Paragrafo Primeiro: Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.

Parágrafo Segundo: A ACEBEO, não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

Art. 3°. No desenvolvimento de suas atividades, A ACEBEO, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Parágrafo Único – A ACEBEO exerce suas atividades por meio de execução direta de projetos, programas ou planos de ações, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público, que atuam em áreas afins.

Art. 4° - A Instituição disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas pela assembleia geral, e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria.

Art. 5° A fim de cumprir suas finalidades, a Instituição se organizará em tantas filiais, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

Art. 6°. A ACEBEO, na consecução dos seus objetivos, poderá firmar convênios, contratos e outras espécies de ajustes, com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacional ou internacional.

Capítulo II – DOS ASSOCIADOS

Art. 7°. **A ACEBEO** é constituída por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias: fundador, efetivo, benfeitor, honorário, contribuintes.

7º TABELIONATO DE NOTAS
DE SALVADOR/BA

Rua da Mouraria, 34 - Nazaré
Salvador/BA - CEP: 40040-090
Fone: (71) 3035-7714

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com seu original, do que dou fé.

SALVADOR BA, 28/07/2020 R$ 6,..

DAISE FLORES OLIVEIRA - ESCREVENTE

1607 AB529083-5

Consulte o selo em www.tjba.jus.br autenticidade

Daise Flores Oliveira

27/07/020

REG. CIVIL PESSOAS JURIDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO / AVERBAÇÃO
45128-0-2

Débora Batista Passos
Oficial Substituta

ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA

Art. 8° Todo e qualquer cidadão domiciliado na área de execução do serviço, pessoa física ou jurídica, pode se associar de forma gratuita a ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA.

Art. 9° A demissão dar-se-á a pedido do associado, mediante carta dirigida ao presidente geral da ACEBEO.

Art. 10. A exclusão do associado, só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em carta aberta e publicada aos associados, que assegurará em seu teor amplo direito de defesa e de recurso. Será aplicada pela diretoria após aprovação em Assembleia Geral, ao associado que infringir qualquer disposição legal ou estatutária, depois de o infrator ter sido notificado por escrito.

Parágrafo I: O atingido poderá recorrer à Assembleia Geral dentro do prazo de 30 dias contados da data do recebimento da notificação.

Parágrafo II; O recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira Assembleia Geral, na qual o assunto será incluído na ordem do dia do respectivo Edital de Convocação.

Parágrafo III: O desligamento considerar-se-á definitivo se o associado não tiver recorrido da penalidade no prazo previsto no parágrafo primeiro deste artigo.

Art. 11. **São direitos dos associados quite com seus deveres:**

II - Garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado;

III - Garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;

IV - Garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos.

V - Propor à Diretoria medidas de interesse da associação.

Art. 12. **São deveres dos associados:**

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

I – cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II – acatar as decisões da Diretoria;

III- Contribuir mensalmente com a manutenção da associação, valor a ser determinado por normativas da Diretoria Executiva.

IV - Zelar pelo patrimônio e serviços da associação.

Art.13. Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.


7º TABELIONATO DE NOTAS
DE SALVADOR/BA
Rua da Mouraria - 34, Nazaré
Salvador/BA - CEP: 40040-290
Fone: (71) 3033-7714
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com seu original, do que dou fé.
SALVADOR BA, 28/07/2020 Rs 0,00
DAISE FLORES OLIVEIRA - ESCREVENTE
1807 AB029082-7
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade

27/07/020
REG. CIVIL PESSOAS JURIDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO / AVERBAÇÃO
45128-0-2
Débora Caroline Batista Pe...
Oficial Substituta

ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA

Capítulo III – DO PATRIMÔNIO E RECEITAS DA ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA.

Art. 14. O patrimônio da ACEBEO será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

- RECEITAS DA ASSOCIAÇÃO SERÁ CONSTITUIDA:

I- As contribuições periódicas e mensais dos associados, pessoas físicas ou jurídicas, colaboradoras com a ACEBEO;

II- As dotações e subvenções recebidas diretamente da União, dos Estados e dos Municípios, ou intermediárias de órgãos públicos da administração direta ou indireta;

III- Os valores recebidos de auxílios e contribuição ou resultantes de convênios com entidades governamentais, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

IV- Anualmente, através dos Ministérios da Educação, da Justiça; da Cultura; da Ação Social; da Saúde, e da Agricultura, e demais ministérios. Podendo o presidente da República, governo do Estado e do Município consignar em orçamento dotações destinadas á entidade.

V – As receitas operacionais patrimoniais;

VI- pelas doações e quaisquer outras formas de benefícios que lhe forem destinadas;

VII-pelas rendas próprias de imóveis que vier a possuir e pelos rendimentos auferidos de explorações dos bens que terceiros confiarem à sua administração;

VIII - Doações de empresas, até o limite de 2% (dois por cento) de sua receita bruta; (Lei 13.019/2014, Art. 84-B).

IX - Distribuir ou prometer distribuir prêmios, mediante sorteios, vale-brindes, concursos ou operações assemelhadas, com o intuito de arrecadar recursos adicionais destinados à sua manutenção ou custeio. (Lei 13.019/2014, Art. 84-B);

X - Pelos usufrutos que lhe forem constituídos;

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

XI - Por outras rendas eventuais;

Art. 15. As receitas, rendas, recursos e eventuais resultados operacionais da ACEBEO, somente poderão ser aplicados para a manutenção de seus objetivos institucionais e integralmente em território nacional da Republica Federativa do Brasil.

Capítulo IV – DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 16. A ACEBEO será administrada por:


7º TABELIONATO DE NOTAS
DE SALVADOR/BA
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com seu original, do que dou fé.
SALVADOR BA, 23 de 2020 às 8:
DAISE FLORES OLIVEIRA - ESCREVENTE
1607 AB529831-9
Consulte o selo em www.tjba.jus.br autenticidade
Rua da Mouraria, 34 - Nazaré
Salvador/BA - CEP: 40040-090
Fone: (71) 3015-7714
Daise Flores Oliveira

27/07/020 REG. CIVIL PESSOAS JURIDICAS 4º OFICIO - SALVADOR - BAHIA REGISTRO DE PESSOAS 45128-0-2

ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA

1º RTDPJ Débora Caroline Batista Passos Oficial Substituta

I – Assembleia Geral;

II – Diretoria Executiva;

III – Conselho Comunitário.

Parágrafo Primeiro: O Conselho Comunitário será eleito por Assembleia Geral da associação, após a concessão ou autorização pelo Ministério das Comunicações.

Parágrafo Segundo: A Instituição não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua diretoria.

Paragrafo Terceiro: A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficiente, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais. (Lei 13.204/2015).

Paragrafo quarto: Ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

Art. 17. A Assembleia Geral, órgão soberano da Instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 18. **Compete privativamente à Assembleia Geral**:

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

I – decidir sobre alterações do Estatuto;
II – destituir os administradores:

Paragrafo Único - Para as deliberações a que se referem os incisos I e II deste artigo é exigido deliberação da assembleia especialmente convocada para esse fim.

Art. 19. Além do artigo 18, compete a Assembleia Geral:

I – Eleger a Diretoria e o Conselho Comunitário;

II – decidir sobre a extinção da Instituição;

III – decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

IV – Aprovar regimento interno

V – Emitir Ordens Normativas para funcionamento interno da Instituição;

§ Único. Excepcionalmente, por motivo de urgência, os casos omissos poderão ser decididos pelo Conselho Diretor.

Art. 20. A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, uma vez por ano para:


7º TABELIONATO DE NOTAS
DE SALVADOR/BA
Rua da Mouraria, 34 - Nazaré
Salvador/BA - CEP: 40040-090
Fone: (71) 3035-7714
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com seu original, do que dou fé.
SALVADOR BA, 28/07/2020
DAISE FLORES OLIVEIRA - ESCREVENTE
1607 ABC29080-0
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade
Daise Flores Oliveira

27/07/020

REG. CIVIL PESSOAS JURIDICAS
2º OFICIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO / AVERBACAO
45128-0-2

1º RTDPJ
Débora Caroline Batista Passos
Oficial Substituta

ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA

I – aprovar proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria;

II – apreciar relatório anual da Diretoria;

§ Único – Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com 1/5 dos associados.

Art. 21. A assembleia geral deverá reunir-se ordinariamente, a cada ano, para examinar e aprovar:

I- Até o dia 30 de abril, as demonstrações contábeis e o relatório circunstanciado das atividades realizadas no exercício anterior, elaborados pela Diretoria Executiva.

II- Até 31 de dezembro de cada ano, o plano de atividades e a previsão orçamentária para o exercício seguinte, elaborados pela Diretoria Executiva.

Art. 22. A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

I – pela Diretoria;

II – pelo Conselho Comunitário;

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

III – por requerimento de 1/5 dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 23. A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 30 dias.

CAPÍTULO V – DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 24. A Diretoria Executiva, órgão de execução da associação, é composta do Diretor-Presidente, Diretor-Secretário e Diretor-Tesoureiro.

Parágrafo único. Ocorrendo vaga entre os integrantes da Diretoria Executiva, a assembleia geral se reunirá no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data da vacância, para eleger o novo integrante.

Art. 25. Cabe a Diretoria Executiva:

I – elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da Instituição;

II – executar a programação anual de atividades da Instituição;

III – elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;

IV – reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;


7° TABELIONATO DE NOTAS
DE SALVADOR/BA
Rua da Mouraria, 34 - Nazaré
Salvador/BA - CEP: 40040-090
Fone: (71) 3035-7714
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com seu original, do que dou fé.
SALVADOR-BA, 28/07/2020
DAISE FLORES OLIVEIRA - ESCREVENTE
1607.AB229079-7
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade
Daise Flores Oliveira
Escrevente

27/07/020
REG. CIVIL PESSOAS JURIDICAS
45128-0-2
1º R T D P J
Débora Caroline Batista Passo
Oficial Substituta

ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA

V – regulamentar as ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Instituição.

Art. 26. São atribuições do Diretor Presidente:

I- Representar a associação, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;

II- Cumprir e fazer cumprir este Estatuto ás Ordens Normativas, emitidas pela assembleia geral, e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria.

III- Convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor;

IV- Dirigir e supervisionar todas as atividades da associação;

V- Presidir a Assembleia Geral;

VI- Admitir e demitir empregados, assim como fixar-lhes atribuições e remunerações.

Art. 27. São atribuições do Diretor-Secretário:

I- Substituir o Diretor-Geral em suas faltas ou impedimentos;

II- Auxiliar o Diretor-Geral na direção e execução das atividades da associação;

III- Secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e redigir as atas.

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

Art. 28. São atribuições do Diretor-Tesoureiro:

I - Arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos destinados à associação, mantendo em dia a escrituração;

II - Efetuar os pagamentos de todas as obrigações;

III - Acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;

IV - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

V - Apresentar o relatório financeiro a ser submetido a assembleia geral;

VI - Apresentar anualmente o balancete de receitas e despesas a Assembleia Geral;

VII - Publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício;

VIII - Elaborar até 30 de outubro de cada ano, com base no orçamento realizado no exercício em curso, a previsão orçamentária para o exercício seguinte, a ser submetida a Assembleia Geral;

IX - Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito, exceto valores suficientes para pequenas despesas;

X - Conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria;

XI - Abrir em conjunto com o Diretor-Presidente conta corrente ou poupança;


7º TABELIONATO DE NOTAS
DE SALVADOR/BA
Rua da Mouraria, 34 - Nazaré
Salvador/BA - CEP: 40040-090
Fone: (71) 3035-7714
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com seu original, do que dou fé.
SALVADOR BA, 28/07/2020 R$ 6,
DAISE FLORES OLIVEIRA - ESCREVENTE
1607 AB529078-9
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade
Daise Flores Oliveira
Escrevente Autorizada

27/07/020
REG. CIVIL PESSOAS JURIDICAS
SALVADOR - BAHIA
REGISTRO / AVERBAÇÃO
45128-0-2
1º RTDPJ
Débora Caroline Batista Passos
Oficial Substituta

ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA

XII - Assinar em conjunto com o Diretor-Presidente todos os cheques emitidos pela associação.

XIII - Manter em local seguro e visível a Escrituração da associação, elaborada de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

Capítulo VI – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 29. Nas parcerias cuja duração exceda um ano, é obrigatória a prestação de contas ao término de cada exercício. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

Art. 30. A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas na Lei 13.019 de 2014, além de prazos e normas de elaboração constante do instrumento de parceria e do plano de trabalho.

§ 1º. Se a duração da parceria exceder um ano, a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

§ 2º. a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

§ 3º. Os relatórios financeiros serão fechados no período normal do calendário; isto é, começando no dia 1º de janeiro e terminando no dia 31 de dezembro.

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

Capítulo VII - CONSELHO COMUNITÁRIO

Art. 31. O Conselho comunitário é órgão autônomo de fiscalização, será composto por representantes de cinco entidades legalmente instituídas.

§ 1º Poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, entidades de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, excluída a própria executora do serviço e a Administração Pública direta e indireta.

§ 2º Cada entidade que tenha a intenção de indicar componente para o Conselho Comunitário poderá apresentar apenas um representante, ressalvada a hipótese de inexistir um número mínimo de entidades que queiram participar do Conselho, sendo permitido, neste caso, que uma mesma entidade indique mais de um representante, até totalizar, no mínimo, cinco Conselheiros Comunitários.

§ 3º A entidade autorizada deverá encaminhar cópia do comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ de cada entidade que vier a compor o Conselho.

Art. 32. **Compete ao Conselho Comunitário, no exercício de suas funções**:

I - fiscalizar a programação da emissora;


7º TABELIONATO DE NOTAS
DE SALVADOR/BA
Rua da Mouraria, 34 - Nazaré
Salvador/BA - CEP: 40040-090
Fone: (71) 3033-7714
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com seu original, do que dou fé.
SALVADOR-BA, 26 de 1 2024 às 9:44
DAISE FLORES OLIVEIRA - ESCREVENTE
1807.ABS29077-0
Consulte o selo em www.tjba.jus.br autenticidade
Daise Flores Oliveira
Escrevente Autorizada

27/07/020
REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO E AVERBAÇÃO
45128-0-2
1º RTDPJ
Débora Caroline Batista Passo
Oficial Substituta

ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA

II - solicitar ao órgão de direção da entidade autorizada informações e esclarecimentos concernentes à gestão das atividades, área editorial, direção da programação, dentre outros;
III - fazer recomendações ao órgão de direção da entidade autorizada;
IV - realizar pesquisa de satisfação ou opinião junto à comunidade atendida;
V - receber reclamações, denúncias e elogios; e
VI - submeter ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e aos órgãos de direção da entidade autorizada relatório circunstanciado acerca da programação.

Art. 33. Sempre que solicitado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, a entidade deverá apresentar relatório, elaborado pelo Conselho Comunitário, contendo a grade de programação com a descrição e a avaliação dos programas veiculados, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Parágrafo Primeiro: O Conselho Comunitário será eleito pela Assembleia Geral, tendo um mandato de 4 anos.

Parágrafo Segundo: O relatório deverá ser assinado por todos os Conselheiros Comunitários e devem estar indicadas as entidades representadas por cada um deles.

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

Capítulo VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34. A ACEBEO será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível à continuação de suas atividades.

Art. 35. O presente Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, ou em segunda convocação com 1/5 dos associados, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 36. A ACEBEO aplica seu patrimônio, suas receitas e eventual resultado operacional integralmente em território brasileiro e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Art. 37. ACEBEO aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

Art. 38. O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Art. 39. A ACEBEO manterá em dias, sua escrituração contábil, de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

Art. 40. Os funcionários que forem admitidos para prestar serviços profissionais à ACEBEO, serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.


7º TABELIONATO DE NOTAS
DE SALVADOR/BA
Rua da Mouraria, 34 - Nazaré
Salvador/BA - CEP: 40040-090
Fone: (71) 3035-7714
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com seu original, do que dou fé.
SALVADOR BA, 28/07/2020 às 08:...
DAISE FLORES OLIVEIRA - ESCREVENTE
1607.AB528078-2
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade
7º Tabelionato de Notas
Daise Flores Oliveira
Escrevente Autorizada

27/07/020

REG. CIVIL PESSOAS JURIDICAS
1º OFICIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO E AVERBAÇÃO
45128-0-2

1º RTDPJ
Débora Caroline Batista Passos
Oficial Substituta

ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA

Art. 41. Obriga a pessoa jurídica os atos dos administradores, exercidos nos limites de seus poderes definidos no ato constitutivo.

Art. 42. Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 43. O Exercício do ano Fiscal coincidirá com o ano civil, que corresponde ao período de Exercício Financeiro.

Art. 44. É vedada de participação da associação em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

Art. 45. O presente estatuto foi aprovado em AGE 05 de Junho de 2020, e entra em vigor na data de sua inscrição no Registro de Pessoas Jurídicas, averbando-se a este registro a reforma estatutária que se passar.

Salvador, Bahia, 05 de Junho de 2020.

7º TABELIONATO DE NOTAS
DE SALVADOR/BA
Rua da Mouraria, 34 - Nazaré
Salvador/BA - CEP: 40040-090
Fone: (71) 3035-7714

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com seu original, do que dou fé.

SALVADOR BA, 28/07/2020 R$ 5,20

DAISE FLORES OLIVEIRA - ESCREVENTE

1607.AB029076-4

Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade

Daise Flores Oliveira
Escrevente Autorizada

PRESIDENTE

SECRETÁRIA

TESOUREIRO

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA

Aos 05 dias do mês de Junho de 2020, nesta cidade, Salvador, Capital do Estado da Bahia, à Rua Thomaz Gonzaga, 308, 1° Andar – Pernambues, CEP: 41110-000; CNPJ N. 08.719.075/0001-39, em 1ª covocação reuniu-se parte dos associados; estendendo-se para 2ª convocação a realizarem-se as 15h00m, tendo atingido o quórum necessário para deliberação, conforme Estatuto Social, o qual consta na relação de presentes desta Assembleia Geral Extraordinária. A presidente abriu a sessão, e convidou a mim PRISCILA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA, para secretariá-la. Com a palavra o presidente agradeceu a todos pela presença. Em seguida deu-se continuidade apresentando os fatos do convite, conforme a pauta, estando todos cientes do assunto a serem abordados: Item "A" Reforma do Estatuto; Item "B" O que vier a ocorrer, conforme "Edital de Convocação". Na abertura da reunião, a presidente da Associação Baiana de Ensino e Cultura, Edna da Silveira Ferreira, convidou os demais associados para a apreciação do item "A", Reforma do Estatuto Social vigente. Justificando que seria necessária a alteração de alguns artigos para adequada a legislação do MCTIC, pra evitar um eventual indeferimento no pedido do canal de Radio Comunitário. Assim a presidente distribui para os presentes uma minuta do estatuto, a qual, suas alterações são lidas artigo por artigo e discutidas, sendo o novo Estatuto Social aprovado por unanimidade; Dando prosseguimento aos trabalhos deliberativos da Assembleia Geral, a Presidente da associação agradece pela aprovação do novo Estatuto, o qual foi adequado de acordo ao CC, buscando com isso, o alcance de meios que faça se concretizar os objetivos da entidade. Logo entra em pauta o item "B" Quando a Presidente da associação senhora EDNA DA SILVEIRA FERREIRA, agradeceu a presença de todos e franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Nada mais havendo a tratar e como ninguém mais se pronunciou, a Presidente deu por encerrados os trabalhos, e eu, PRISCILA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA, que secretariei ***"ad hoc"***, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, contém as assinaturas da Presidente e da Secretária.

27/07/020

REG. CIVIL PESSOAS JURIDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
45128-0-2

1º RTDPJ
Débora Caroline Batista Passos
Oficial Substituta

Salvador, Bahia, 05 de Junho de 2020.

Presidente

Secretária

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA DIRETORIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA

PRESIDENTE: EDNA DA SILVEIRA FERREIRA; CPF: 620.880.095-15; RG SSP BA 599925-1, ENDEREÇO: Rua Durval de Aguiar, nº 05, Luis Anselmo, Salvador Ba; ESTADO CIVIL – divorciada, PROFISSÃO – pensionista.


7º TABELIONATO DE NOTAS
DE SALVADOR/BA
Rua da Mouraria, 34 - Nazaré
Salvador/BA - CEP: 40040-090
Fone: (71) 3025-7714
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com seu original, do que dou fé.
SALVADOR BA, 23/07/2020
DAISE FLORES OLIVEIRA - ESCREVENTE
1607 ABS29985-1
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade
Daise Flores Oliveira
Escrevente Autorizada

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA

TESOUREIRO: ELLYSON RODRIGUES CÂNDIDO DE SOUZA, RG 9.177.321, SSP PE; CPF 107.175.264-29; ENDEREÇO – Rua do Beija Flor, 6º andar, apartamento 604, nº 183, edifício Vale do Jequiriça, Bairro Imbuí, Salvador/Ba; ESTADO CIVIL – casado; PROFISSÃO – Técnico em Edificações.

SECRETÁRIA: PRISCILA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA, RG SSP BA 1311584498; CPF: 048.171.885-02, PROFISSÃO - Estudante, ESTADO CIVIL – Solteira; ENDEREÇO- AV. LUIS VIANA, 6312. PATAMARES.

EDNA DA SILVEIRA FERRREIRA Edna da Silveira Ferreira

ELLYSON RODRIGUES CÂNDIDO DE SOUZA Ellysson Rodrigues C. de Souza

PRISCILA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA Priscila Oliveira dos Santos Silva

RELAÇÃO DOS ASSOCIADOS DA ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTA:

Edna da Silveira Ferreira

Ellysson Rodrigues CÂNDIDO DE SOUZA

Priscila Oliveira dos Santos Silva

Mateus Ferreira de Morais

Patricia Ferreira dos Santos Santana

Roandreson Lima Santana

27/07/020

REG. CIVIL PESSOAS JURIDICAS
... OFICIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO / AVERBAÇÃO
45128-0-2

1º RTDPJ
Débora Caroline Batista Passos
Oficial Substituta

Salvador, 05 de Junho de 2020.

7º TABELIONATO DE NOTAS
DE SALVADOR/BA
Rua da Mouraria, 34 - Nazaré
Salvador/BA - CEP: 40040-090
Fone: (71) 3035-7714

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com seu original, do que dou fé.

SALVADOR BA, 28/07/2020 R$ 3,32

DAISE FLORES OLIVEIRA - ESCREVENTE

1607 AB029088-0

Consulte o selo em www.tjba.jus.br autenticidade

Daise Flores Oliveira
Escrevente Autorizada

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REFORMA DO ESTATUTO; ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA; TRANSFERÊNCIA DE SEDE; ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO; O QUE VIER A OCORRER.

Registro de Títulos e Documentos de Salvador /BA

Escrevente Autorizado

Aos 16 dias do mês de Julho de 2018, às 12h30m, nesta cidade, Salvador, Capital do Estado da Bahia, à Rua Adelaide Fernandes da Costa, 168, 3° Andar - Costa Azul, Salvador, Bahia. CEP: 41760-040, entidade registrada na RFB com o CNPJ N. 08.719.075/0001-39, reuniu parte dos associados em 1ª convocação, e em 2ª convocação às 13:30h, tendo atingido o quórum necessário para deliberação, conforme Estatuto Social, o qual consta na relação de presentes desta Ata. O presidente abriu a sessão, e convidou a mim PRISCILA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA, para secretariá-la. Com a palavra o presidente agradeceu a todos pela presença. Em seguida deu-se continuidade apresentando os fatos do convite, conforme a pauta, estando todos cientes do assunto a serem abordados:A)Reforma do Estatuto; B) Eleição e posse da Diretoria; C) Alteração de endereço; D) O que vier a ocorrer,conforme "Edital de Convocação". Na abertura da reunião, o Presidente doutor Roberto Azevedo convidou os demais associados para a apreciação do item "A", Reforma do Estatuto Social vigente. Justificando que seria necessário a alteração de alguns artigos para estar adequado ao MCTIC, e assim puder participar de um eventual aviso do MCTIC. Assim o presidente distribui para os presentes um novo estatuto, o qual, suas alterações são lidas artigo por artigo e discutidas, sendo o novo estatuto aprovado por unanimidade; além da **alteração de denominação** que passa a ser **ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA**, passando a usar como nome de fantasia **"ACEBEO"**, sendo aprovado por unanimidade; Item "B" -Quando é discutida uma nova eleição para a Diretoria; ficando a Diretoria Geral composta por um Presidente, um Secretário e um Tesoureiro, Extinguindo o Conselho Fiscal e Curador. Dando continuidade ao processo de eleição, o doutor Roberto de Azevedo, presidente da entidade, abre a palavra perguntando quem tem interesse em fazer parte da Diretoria Geral, quando a Assembleia Geral faz a seguinte indicação para os postos da Diretoria Geral, que são: Para **Presidente da Diretoria:** EDNA DA SILVEIRA FERREIRA; CPF: 620.880.095-15; RG MARINHA DO BRASIL, BA 599925-1, ENDEREÇO: Rua Durval de Aguiar, nº 05, Luis Anselmo, Salvador Ba; ESTADO CIVIL – divorciada, PROFISSÃO – pensionista; **Tesoureiro:** ELLYSON RODRIGUES CÂNDIDO DE SOUZA, RG 9.177.321, SSP PE; CPF 107.175.264-29; ENDEREÇO – Rua do Beija Flor, 6º andar, apartamento 604, nº 183, edifício Vale do Jequiriça, Bairro Imbuí, Salvador/Ba; ESTADO CIVIL – casado; PROFISSÃO – Técnico em Edificações; **Secretária:** PRISCILA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA, RG SSP BA 1311584498; CPF: 048.171.885-02, PROFISSÃO - Estudante, ESTADO CIVIL – Solteira; ENDEREÇO- AV. LUIS VIANA, 6312. PATAMARES. Sendo todas eleitas por aclamação e empossadas, para um mandato de quatro anos. Item "C" - Que trata da proposta de transferência da Sede da ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA, **Passando a situar à Rua Thomaz Gonzaga, n. 308, 1 Andar, Sl 101 Pernambués, Salvador/BA - CEP. 41110-000,** sendo aprovado por sua maioria. Logo entra em pauta o item "D" Quando a nova Presidente da Diretoria Geral senhora **EDNA DA SILVEIRA** agradeceu a confiança que a ela foi depositada e franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Nada mais havendo a tratar e como ninguém mais se pronunciou, a Presidente deu por encerrados os trabalhos, e eu, PRISCILA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA, que secretariei ***"ad hoc"***, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, contém as assinaturas do Presidente e do Secretária.

Salvador, Bahia, 16 de Julho de 2018.

Edna da Silveira Ferreira
Presidente

Priscila Oliveira dos S. Si
Secretária

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - SALVADOR-BA
VERÔNICA ALVES CALDAS
ESCREVENTE AUTORIZADO

O REGISTRO/AVERBAÇÃO COMPETENTE FOI EFETUADO SOB O Nº 43198-1 DO LIVRO A em 25/07/18

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO



7º TABELIONATO DE NOTAS
DE SALVADOR/BA

Rua da Mouraria, 34 - Nazaré
Salvador/BA - CEP: 40040-090
Fone (71) 3035-7714

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com seu original, do que dou fé

SALVADOR/BA, 19/08/2019 R$ 5,00

BRUNA MICHELLE LIVRAMENTO LIMA - ESCREVENTE

1607.AB442734-9

Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade

Bruna Michelle Lima
Escrevente Autorizada

Bruna Michelle Lima
Escrevente Autorizada

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REFORMA DO ESTATUTO; ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA; TRANSFERÊNCIA DE SEDE; ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO; O QUE VIERA OCORRER.

Registro de Títulos e Documentos de Salvador /BA
2360805
Escrevente Autorizado

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA DIRETORIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA

PRESIDENTE: EDNA DA SILVEIRA FERREIRA; CPF: 620.880.095-15; RG SSP BA 599925-1, ENDEREÇO: Rua Durval de Aguiar, nº 05, Luis Anselmo, Salvador Ba; ESTADO CIVIL – divorciada, PROFISSÃO – pensionista.

TESOUREIRO: ELLYSON RODRIGUES CÂNDIDO DE SOUZA, RG 9.177.321, SSP PE; CPF 107.175.264-29; ENDEREÇO – Rua do Beija Flor, 6º andar, apartamento 604, nº 183, edifício Vale do Jequiriça, Bairro Imbuí, Salvador/Ba; ESTADO CIVIL – casado; PROFISSÃO – Técnico em Edificações.

SECRETÁRIA: PRISCILA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA, RG SSP BA 1311584498; CPF: 048.171.885-02, PROFISSÃO - Estudante, ESTADO CIVIL – Solteira; ENDEREÇO- AV. LUIS VIANA, 6312. PATAMARES.

EDNA DA SILVEIRA FERRREIRA Edna da Silveira Ferreira

ELLYSON RODRIGUES CÂNDIDO DE SOUZA Ellyson Rodrigues

PRISCILA OLIVEIRA DOS SANTOS Priscila Oliveira dos S. Silva

Edna da Silveira Ferreira
PRESIDENTE

Priscila Oliveira dos S. Silva
SECRETÁRIA

Bruna Michelle Lima
Escrevente Autorizada

7º TABELIONATO DE NOTAS
DE SALVADOR/BA
Rua da Mouraria, 34 - Nazaré
Salvador/BA - CEP: 40040-090
Fone (71) 3935-7714

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com seu original, do que dou fé.
SALVADOR/BA, 19/08/2019 R$ 5,00
BRUNA MICHELLE LIVRAMENTO LIMA - ESCREVENTE
1607.AB442736-7
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade

Bruna Michelle Lima
Escrevente Autorizada

O REGISTRO/AVERBAÇÃO COMPETENTE FOI EFETUADO SOB O Nº 43128-1 DO LIVRO: A-am 25/07/18

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REFORMA DO ESTATUTO; ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA; TRANSFERÊNCIA DE SEDE; ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO; O QUE VIER A OCORRER.

RELAÇÃO DOS ASSOCIADOS PRESENTES A ESTA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA.

EM BRANCO

1º Registro de Títulos e Documentos de Salvador /BA
Escrevente Autorizado

ROBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO

PRISCILA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA

PRISCILA SILVA SANTANA

MATEUS FERREIRA DOS SANTOS

EDNA DA SILVEIRA FERREIRA

IGOR ALEXANDRE DAMASCENO MAIA

ELLYSON RODRIGUES CÂNDIDO DE SOUZA

7º TABELIONATO DE NOTAS DE SALVADOR/BA
Rua da Mouraria, 34 - Nazaré
Salvador/BA - CEP: 40040-090
Fone (71) 3035-7714

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com seu original, do que dou fé.

SALVADOR BA, 19/09/2019 R$ 5,00

BRUNA MICHELLE LIVRAMENTO LIMA - ESCREVENTE
1607 AB442736-6
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade

Bruna Michelle Livramento Lima
Escrevente Autorizada

Salvador, 16 de Julho de 2018

Edna da Silveira Ferreira
PRESIDENTE

EM BRANCO

Roberto Oliveira dos S. Silva
SECRETÁRIA

O REGISTRO/AVERBAÇÃO COMPETENTE FOI EFETUADO SOB O Nº 45128-1 DO LIVRO: Aem 25/07/18

1º OFICIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE SALVADOR / BA
Av. Joana Angélica, 79 - Pupileira - Nazaré

Cláudia Carvalho da Silva e Souza
Oficiala Interina

CERTIFICA, que o presente título foi protocolado sob o n. **52423** LIVRO : 0 Pag: 0 em **21/07/2020** e registrado nesta data sob o n. **45128** ,no LIVRO A:0 Pag: 0 conforme segue: DAJE Nº: **1565 002 024064**

Averbação Nº: **2** . .

Apresentante.....: **ASSOCIACAO BAIANA DE ENSINO E CULTURA**

Valor Base.....: **R$ 362,80**

Natureza do Título.....: **ATA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO**

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1565.AB042232-6
OB1DVX2ONT
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade

Emolumentos .....:	R$	175,23
Taxa Fiscalização .....:	R$	124,44
FECOM .....:	R$	47,89
Def. Pública .....:	R$	4,65
PGE .....:	R$	6,96
FMMPBA .....:		3,63
TOTAL GERAL.....:	**R$**	**362,80**

ATA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO, DATADA DE 05/06/2020

Salvador, 27 de Julho de 2020.

1º RTDPJ
Débora Caroline Batista Passos
Oficial Substituta

DEBORA CAROLINE BATISTA PASSOS
OFICIAL SUBSTITUTA



REG. CIVIL PESSOAS JURIDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO / AVERBAÇÃO
45128-0-2

ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA

Capítulo I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.

Art. 1º. Associação Baiana de Ensino e Cultura, tendo como nome de fantasia **ACEBEO**. Entidade constituída em 10 de Setembro 2006, sob a forma de associação, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, e duração por tempo indeterminado. Cadastrada na RFB sob o CNPJ N. 08.719.075/0001-39. Com sede provisória na Rua Thomaz Gonzaga, nº 308, Pernambués, Salvador/BA, Cep. 41110-000.

Art. 2º. Finalidade:

1º R.T.D.P.J.
Débora Caroline Batista Passos
Oficial Substituta

a) à promoção da segurança alimentar e nutricional;

b) Promoção de eventos e shows culturais;

c) Promover a implantação de centro de recuperação, casa dos idosos e creches;

d) Execução de serviço de Radiodifusão Comunitária;

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

e) Promoção da educação;

f) promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;

g) Colaborar com Instituições Púbicas e Privadas de ensino, pesquisas e/ou prestação de serviços em programas de desenvolvimento técnico-cientifico na área da Cultura no Estado da Bahia;

h) Promover cursos de especialização, aperfeiçoamento, difusão cultural, extensão universitária, simpósios, seminários, jornadas e estudos que visem à melhoria dos conhecimentos da Cultura Brasileira;

i) Promover o desenvolvimento Cultural da sociedade brasileira, por meios de confecção de livros; implantação de bibliotecas e cinema;

j) Promover a divulgação de conhecimentos médico-odontológicos e correlatos, através de publicações técnicas, periódicos, monografias e outras formas adequadas;

l) Patrocinar bolsas de estudos, estágios; instituir auxílios a professores e pesquisadores que possam contribuir para o desenvolvimento cultural da sociedade;

m) Promover Oficina de Canto Coral, Oficina de Teatro, Oficina de Dança, Oficina de Percussão, Curso de DJ, Curso de Fotografia, Oficina de Gravação de CDs e Oficina de Pintura, difundindo a cultura brasileira em todas as classes sociais.

n) Firmar convênios de prestação de serviços de Educação e Cultura com órgãos públicos e privados;

7º TABELIONATO DE NOTAS
DE SALVADOR/BA

Rua da Navarra, 34 - Nazaré
Salvador/BA - CEP: 40040-290
Fone: (71) 3015-7714

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com seu original, do que dou fé.

SALVADOR BA, 28/07/2020 às 07:

DAISE FLORES OLIVEIRA - ESCREVENTE

1607 ABS28993A-3

Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade

Daise Flores Oliveira

REG. CIVIL PESSOAS JURIDICAS
OFICIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO / AVERBACAO
45128-0-2

Débora Caroline Batista Passos
Oficial Substituta

o) Promover, dirigir e organizar prática esportiva, através de escolinhas e programas de treinamento a crianças, adolescentes e jovens, organização de campeonatos;

p) Ações de combate à erradicação do trabalho infantil, violência doméstica e a pessoas em situação de vulnerabilidade social;

q) Expedir carteira de identificação estudantil, ou similar, com vistas a assegurar ao estudante os benefícios da meia-entrada nos estabelecimentos de cultura, esportes e lazer, previsto em Lei.

r) Implantar um Centro de apoio Socioeducativo e protetivo, voltado à defesa e educação da criança e adolescente.

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

Paragrafo Primeiro: Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.

Parágrafo Segundo: A ACEBEO, não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

Art. 3°. No desenvolvimento de suas atividades, A ACEBEO, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Parágrafo Único – A ACEBEO exerce suas atividades por meio de execução direta de projetos, programas ou planos de ações, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público, que atuam em áreas afins.

Art. 4° - A Instituição disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas pela assembleia geral, e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria.

Art. 5° A fim de cumprir suas finalidades, a Instituição se organizará em tantas filiais, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

Art. 6°. A ACEBEO, na consecução dos seus objetivos, poderá firmar convênios, contratos e outras espécies de ajustes, com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacional ou internacional.

Capítulo II – DOS ASSOCIADOS

Art. 7°. **A ACEBEO** é constituída por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias: fundador, efetivo, benfeitor, honorário, contribuintes.

7º TABELIONATO DE NOTAS
DE SALVADOR/BA

Rua da Mouraria, 34 - Nazaré
Salvador/BA - CEP: 40040-090
Fone: (71) 3035-7714

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com seu original, do que dou fé.

SALVADOR BA, 28/07/2020 R$ 6,..

DAISE FLORES OLIVEIRA - ESCREVENTE

1607 AB529083-5

Consulte o selo em www.tjba.jus.br autenticidade

Daise Flores Oliveira

27/07/020

REG. CIVIL PESSOAS JURIDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO / AVERBAÇÃO
45128-0-2

Débora Batista Passos
Oficial Substituta

ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA

Art. 8° Todo e qualquer cidadão domiciliado na área de execução do serviço, pessoa física ou jurídica, pode se associar de forma gratuita a ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA.

Art. 9° A demissão dar-se-á a pedido do associado, mediante carta dirigida ao presidente geral da ACEBEO.

Art. 10. A exclusão do associado, só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em carta aberta e publicada aos associados, que assegurará em seu teor amplo direito de defesa e de recurso. Será aplicada pela diretoria após aprovação em Assembleia Geral, ao associado que infringir qualquer disposição legal ou estatutária, depois de o infrator ter sido notificado por escrito.

Parágrafo I: O atingido poderá recorrer à Assembleia Geral dentro do prazo de 30 dias contados da data do recebimento da notificação.

Parágrafo II; O recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira Assembleia Geral, na qual o assunto será incluído na ordem do dia do respectivo Edital de Convocação.

Parágrafo III: O desligamento considerar-se-á definitivo se o associado não tiver recorrido da penalidade no prazo previsto no parágrafo primeiro deste artigo.

Art. 11. **São direitos dos associados quite com seus deveres:**

II - Garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado;

III - Garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;

IV - Garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos.

V - Propor à Diretoria medidas de interesse da associação.

Art. 12. **São deveres dos associados:**

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

I – cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II – acatar as decisões da Diretoria;

III- Contribuir mensalmente com a manutenção da associação, valor a ser determinado por normativas da Diretoria Executiva.

IV - Zelar pelo patrimônio e serviços da associação.

Art.13. Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.


7º TABELIONATO DE NOTAS
DE SALVADOR/BA
Rua da Mouraria - 34, Nazaré
Salvador/BA - CEP: 40040-290
Fone: (71) 3033-7714
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com seu original, do que dou fé.
SALVADOR BA, 28/07/2020 Rs 0,00
DAISE FLORES OLIVEIRA - ESCREVENTE
1807 AB029082-7
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade

27/07/020
REG. CIVIL PESSOAS JURIDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO / AVERBAÇÃO
45128-0-2
Débora Caroline Batista Pe...
Oficial Substituta

ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA

Capítulo III – DO PATRIMÔNIO E RECEITAS DA ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA.

Art. 14. O patrimônio da ACEBEO será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

- RECEITAS DA ASSOCIAÇÃO SERÁ CONSTITUIDA:

I- As contribuições periódicas e mensais dos associados, pessoas físicas ou jurídicas, colaboradoras com a ACEBEO;

II- As dotações e subvenções recebidas diretamente da União, dos Estados e dos Municípios, ou intermediárias de órgãos públicos da administração direta ou indireta;

III- Os valores recebidos de auxílios e contribuição ou resultantes de convênios com entidades governamentais, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

IV- Anualmente, através dos Ministérios da Educação, da Justiça; da Cultura; da Ação Social; da Saúde, e da Agricultura, e demais ministérios. Podendo o presidente da República, governo do Estado e do Município consignar em orçamento dotações destinadas á entidade.

V – As receitas operacionais patrimoniais;

VI- pelas doações e quaisquer outras formas de benefícios que lhe forem destinadas;

VII-pelas rendas próprias de imóveis que vier a possuir e pelos rendimentos auferidos de explorações dos bens que terceiros confiarem à sua administração;

VIII - Doações de empresas, até o limite de 2% (dois por cento) de sua receita bruta; (Lei 13.019/2014, Art. 84-B).

IX - Distribuir ou prometer distribuir prêmios, mediante sorteios, vale-brindes, concursos ou operações assemelhadas, com o intuito de arrecadar recursos adicionais destinados à sua manutenção ou custeio. (Lei 13.019/2014, Art. 84-B);

X - Pelos usufrutos que lhe forem constituídos;

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

XI - Por outras rendas eventuais;

Art. 15. As receitas, rendas, recursos e eventuais resultados operacionais da ACEBEO, somente poderão ser aplicados para a manutenção de seus objetivos institucionais e integralmente em território nacional da Republica Federativa do Brasil.

Capítulo IV – DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 16. A ACEBEO será administrada por:


7º TABELIONATO DE NOTAS
DE SALVADOR/BA
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com seu original, do que dou fé.
SALVADOR BA, 23 de 2020 às 8:
DAISE FLORES OLIVEIRA - ESCREVENTE
1607 AB529831-9
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticacao
Rua da Mouraria, 34 - Nazaré
Salvador/BA - CEP: 40040-090
Fone: (71) 3015-7714
Daise Flores Oliveira

27/07/020 REG. CIVIL PESSOAS JURIDICAS 4º OFICIO - SALVADOR - BAHIA REGISTRO DE PESSOAS 45128-0-2

ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA

1º RTDPJ Débora Caroline Batista Passos Oficial Substituta

I – Assembleia Geral;

II – Diretoria Executiva;

III – Conselho Comunitário.

Parágrafo Primeiro: O Conselho Comunitário será eleito por Assembleia Geral da associação, após a concessão ou autorização pelo Ministério das Comunicações.

Parágrafo Segundo: A Instituição não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua diretoria.

Paragrafo Terceiro: A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficiente, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais. (Lei 13.204/2015).

Paragrafo quarto: Ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

Art. 17. A Assembleia Geral, órgão soberano da Instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 18. **Compete privativamente à Assembleia Geral**:

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

I – decidir sobre alterações do Estatuto;
II – destituir os administradores:

Paragrafo Único - Para as deliberações a que se referem os incisos I e II deste artigo é exigido deliberação da assembleia especialmente convocada para esse fim.

Art. 19. Além do artigo 18, compete a Assembleia Geral:

I – Eleger a Diretoria e o Conselho Comunitário;

II – decidir sobre a extinção da Instituição;

III – decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

IV – Aprovar regimento interno

V – Emitir Ordens Normativas para funcionamento interno da Instituição;

§ Único. Excepcionalmente, por motivo de urgência, os casos omissos poderão ser decididos pelo Conselho Diretor.

Art. 20. A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, uma vez por ano para:


7º TABELIONATO DE NOTAS
DE SALVADOR/BA
Rua da Mouraria, 34 - Nazaré
Salvador/BA - CEP: 40040-090
Fone: (71) 3035-7714
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com seu original, do que dou fé.
SALVADOR BA, 28/07/2020
DAISE FLORES OLIVEIRA - ESCREVENTE
1607 ABC29080-0
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade
Daise Flores Oliveira

27/07/020

REG. CIVIL PESSOAS JURIDICAS
2º OFICIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO / AVERBACAO
45128-0-2

1º RTDPJ
Débora Caroline Batista Passos
Oficial Substituta

ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA

I – aprovar proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria;

II – apreciar relatório anual da Diretoria;

§ Único – Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com 1/5 dos associados.

Art. 21. A assembleia geral deverá reunir-se ordinariamente, a cada ano, para examinar e aprovar:

I- Até o dia 30 de abril, as demonstrações contábeis e o relatório circunstanciado das atividades realizadas no exercício anterior, elaborados pela Diretoria Executiva.

II- Até 31 de dezembro de cada ano, o plano de atividades e a previsão orçamentária para o exercício seguinte, elaborados pela Diretoria Executiva.

Art. 22. A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

I – pela Diretoria;

II – pelo Conselho Comunitário;

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

III – por requerimento de 1/5 dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 23. A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 30 dias.

CAPÍTULO V – DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 24. A Diretoria Executiva, órgão de execução da associação, é composta do Diretor-Presidente, Diretor-Secretário e Diretor-Tesoureiro.

Parágrafo único. Ocorrendo vaga entre os integrantes da Diretoria Executiva, a assembleia geral se reunirá no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data da vacância, para eleger o novo integrante.

Art. 25. Cabe a Diretoria Executiva:

I – elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da Instituição;

II – executar a programação anual de atividades da Instituição;

III – elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;

IV – reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;


7° TABELIONATO DE NOTAS
DE SALVADOR/BA
Rua da Mouraria, 34 - Nazaré
Salvador/BA - CEP: 40040-090
Fone: (71) 3035-7714
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com seu original, do que dou fé.
SALVADOR-BA, 28/07/2020
DAISE FLORES OLIVEIRA - ESCREVENTE
1607.AB229079-7
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade
Daise Flores Oliveira
Escrevente

27/07/020
REG. CIVIL PESSOAS JURIDICAS
45128-0-2
1º R T D P J
Débora Caroline Batista Passo
Oficial Substituta

ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA

V – regulamentar as ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Instituição.

Art. 26. São atribuições do Diretor Presidente:

I- Representar a associação, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;

II- Cumprir e fazer cumprir este Estatuto ás Ordens Normativas, emitidas pela assembleia geral, e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria.

III- Convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor;

IV- Dirigir e supervisionar todas as atividades da associação;

V- Presidir a Assembleia Geral;

VI- Admitir e demitir empregados, assim como fixar-lhes atribuições e remunerações.

Art. 27. São atribuições do Diretor-Secretário:

I- Substituir o Diretor-Geral em suas faltas ou impedimentos;

II- Auxiliar o Diretor-Geral na direção e execução das atividades da associação;

III- Secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e redigir as atas.

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

Art. 28. São atribuições do Diretor-Tesoureiro:

I - Arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos destinados à associação, mantendo em dia a escrituração;

II - Efetuar os pagamentos de todas as obrigações;

III - Acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;

IV - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

V - Apresentar o relatório financeiro a ser submetido a assembleia geral;

VI - Apresentar anualmente o balancete de receitas e despesas a Assembleia Geral;

VII - Publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício;

VIII - Elaborar até 30 de outubro de cada ano, com base no orçamento realizado no exercício em curso, a previsão orçamentária para o exercício seguinte, a ser submetida a Assembleia Geral;

IX - Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito, exceto valores suficientes para pequenas despesas;

X - Conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria;

XI - Abrir em conjunto com o Diretor-Presidente conta corrente ou poupança;


7º TABELIONATO DE NOTAS
DE SALVADOR/BA
Rua da Mouraria, 34 - Nazaré
Salvador/BA - CEP: 40040-090
Fone: (71) 3035-7714
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com seu original, do que dou fé.
SALVADOR BA, 28/07/2020 R$ 6,
DAISE FLORES OLIVEIRA - ESCREVENTE
1607 AB529078-9
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade
Daise Flores Oliveira
Escrevente Autorizada

27/07/020
REG. CIVIL PESSOAS JURIDICAS
SALVADOR - BAHIA
REGISTRO / AVERBAÇÃO
45128-0-2
1º RTDPJ
Débora Caroline Batista Passos
Oficial Substituta

ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA

XII - Assinar em conjunto com o Diretor-Presidente todos os cheques emitidos pela associação.

XIII - Manter em local seguro e visível a Escrituração da associação, elaborada de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

Capítulo VI – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 29. Nas parcerias cuja duração exceda um ano, é obrigatória a prestação de contas ao término de cada exercício. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

Art. 30. A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas na Lei 13.019 de 2014, além de prazos e normas de elaboração constante do instrumento de parceria e do plano de trabalho.

§ 1º. Se a duração da parceria exceder um ano, a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

§ 2º. a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

§ 3º. Os relatórios financeiros serão fechados no período normal do calendário; isto é, começando no dia 1º de janeiro e terminando no dia 31 de dezembro.

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

Capítulo VII - CONSELHO COMUNITÁRIO

Art. 31. O Conselho comunitário é órgão autônomo de fiscalização, será composto por representantes de cinco entidades legalmente instituídas.

§ 1º Poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, entidades de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, excluída a própria executora do serviço e a Administração Pública direta e indireta.

§ 2º Cada entidade que tenha a intenção de indicar componente para o Conselho Comunitário poderá apresentar apenas um representante, ressalvada a hipótese de inexistir um número mínimo de entidades que queiram participar do Conselho, sendo permitido, neste caso, que uma mesma entidade indique mais de um representante, até totalizar, no mínimo, cinco Conselheiros Comunitários.

§ 3º A entidade autorizada deverá encaminhar cópia do comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ de cada entidade que vier a compor o Conselho.

Art. 32. **Compete ao Conselho Comunitário, no exercício de suas funções**:

I - fiscalizar a programação da emissora;


7º TABELIONATO DE NOTAS
DE SALVADOR/BA
Rua da Mouraria, 34 - Nazaré
Salvador/BA - CEP: 40040-090
Fone: (71) 3033-7714
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com seu original, do que dou fé.
SALVADOR-BA, 26 de 1 2024 às 9:44
DAISE FLORES OLIVEIRA - ESCREVENTE
1807.ABS29077-0
Consulte o selo em www.tjba.jus.br autenticidade
Daise Flores Oliveira
Escrevente Autorizada

27/07/020
REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO E AVERBAÇÃO
45128-0-2
1º RTDPJ
Débora Caroline Batista Passo
Oficial Substituta

ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA

II - solicitar ao órgão de direção da entidade autorizada informações e esclarecimentos concernentes à gestão das atividades, área editorial, direção da programação, dentre outros;
III - fazer recomendações ao órgão de direção da entidade autorizada;
IV - realizar pesquisa de satisfação ou opinião junto à comunidade atendida;
V - receber reclamações, denúncias e elogios; e
VI - submeter ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e aos órgãos de direção da entidade autorizada relatório circunstanciado acerca da programação.

Art. 33. Sempre que solicitado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, a entidade deverá apresentar relatório, elaborado pelo Conselho Comunitário, contendo a grade de programação com a descrição e a avaliação dos programas veiculados, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Parágrafo Primeiro: O Conselho Comunitário será eleito pela Assembleia Geral, tendo um mandato de 4 anos.

Parágrafo Segundo: O relatório deverá ser assinado por todos os Conselheiros Comunitários e devem estar indicadas as entidades representadas por cada um deles.

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

Capítulo VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34. A ACEBEO será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível à continuação de suas atividades.

Art. 35. O presente Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, ou em segunda convocação com 1/5 dos associados, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 36. A ACEBEO aplica seu patrimônio, suas receitas e eventual resultado operacional integralmente em território brasileiro e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Art. 37. ACEBEO aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

Art. 38. O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Art. 39. A ACEBEO manterá em dias, sua escrituração contábil, de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

Art. 40. Os funcionários que forem admitidos para prestar serviços profissionais à ACEBEO, serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.


7º TABELIONATO DE NOTAS
DE SALVADOR/BA
Rua da Mouraria, 34 - Nazaré
Salvador/BA - CEP: 40040-090
Fone: (71) 3035-7714
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com seu original, do que dou fé.
SALVADOR BA, 28/07/2020 às 08:...
DAISE FLORES OLIVEIRA - ESCREVENTE
1607.AB528078-2
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade
7º Tabelionato de Notas
Daise Flores Oliveira
Escrevente Autorizada

27/07/020

REG. CIVIL PESSOAS JURIDICAS
1º OFICIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO E AVERBAÇÃO
45128-0-2

1º RTDPJ
Débora Caroline Batista Passos
Oficial Substituta

ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA

Art. 41. Obriga a pessoa jurídica os atos dos administradores, exercidos nos limites de seus poderes definidos no ato constitutivo.

Art. 42. Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 43. O Exercício do ano Fiscal coincidirá com o ano civil, que corresponde ao período de Exercício Financeiro.

Art. 44. É vedada de participação da associação em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

Art. 45. O presente estatuto foi aprovado em AGE 05 de Junho de 2020, e entra em vigor na data de sua inscrição no Registro de Pessoas Jurídicas, averbando-se a este registro a reforma estatutária que se passar.

Salvador, Bahia, 05 de Junho de 2020.

7º TABELIONATO DE NOTAS
DE SALVADOR/BA
Rua da Mouraria, 34 - Nazaré
Salvador/BA - CEP: 40040-090
Fone: (71) 3035-7714

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com seu original, do que dou fé.

SALVADOR BA, 28/07/2020 R$ 5,20

DAISE FLORES OLIVEIRA - ESCREVENTE

1607.AB029076-4

Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade

Daise Flores Oliveira
Escrevente Autorizada

PRESIDENTE

SECRETÁRIA

TESOUREIRO

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA

Aos 05 dias do mês de Junho de 2020, nesta cidade, Salvador, Capital do Estado da Bahia, à Rua Thomaz Gonzaga, 308, 1° Andar – Pernambues, CEP: 41110-000; CNPJ N. 08.719.075/0001-39, em 1ª covocação reuniu-se parte dos associados; estendendo-se para 2ª convocação a realizarem-se as 15h00m, tendo atingido o quórum necessário para deliberação, conforme Estatuto Social, o qual consta na relação de presentes desta Assembleia Geral Extraordinária. A presidente abriu a sessão, e convidou a mim PRISCILA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA, para secretariá-la. Com a palavra o presidente agradeceu a todos pela presença. Em seguida deu-se continuidade apresentando os fatos do convite, conforme a pauta, estando todos cientes do assunto a serem abordados: Item "A" Reforma do Estatuto; Item "B" O que vier a ocorrer, conforme "Edital de Convocação". Na abertura da reunião, a presidente da Associação Baiana de Ensino e Cultura, Edna da Silveira Ferreira, convidou os demais associados para a apreciação do item "A", Reforma do Estatuto Social vigente. Justificando que seria necessária a alteração de alguns artigos para adequada a legislação do MCTIC, pra evitar um eventual indeferimento no pedido do canal de Radio Comunitário. Assim a presidente distribui para os presentes uma minuta do estatuto, a qual, suas alterações são lidas artigo por artigo e discutidas, sendo o novo Estatuto Social aprovado por unanimidade; Dando prosseguimento aos trabalhos deliberativos da Assembleia Geral, a Presidente da associação agradece pela aprovação do novo Estatuto, o qual foi adequado de acordo ao CC, buscando com isso, o alcance de meios que faça se concretizar os objetivos da entidade. Logo entra em pauta o item "B" Quando a Presidente da associação senhora EDNA DA SILVEIRA FERREIRA, agradeceu a presença de todos e franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Nada mais havendo a tratar e como ninguém mais se pronunciou, a Presidente deu por encerrados os trabalhos, e eu, PRISCILA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA, que secretariei ***"ad hoc"***, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, contém as assinaturas da Presidente e da Secretária.

27/07/020

REG. CIVIL PESSOAS JURIDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
45128-0-2

1º RTDPJ
Débora Caroline Batista Passos
Oficial Substituta

Salvador, Bahia, 05 de Junho de 2020.

Presidente

Secretária

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA DIRETORIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA

PRESIDENTE: EDNA DA SILVEIRA FERREIRA; CPF: 620.880.095-15; RG SSP BA 599925-1, ENDEREÇO: Rua Durval de Aguiar, nº 05, Luis Anselmo, Salvador Ba; ESTADO CIVIL – divorciada, PROFISSÃO – pensionista.


7º TABELIONATO DE NOTAS
DE SALVADOR/BA
Rua da Mouraria, 34 - Nazaré
Salvador/BA - CEP: 40040-090
Fone: (71) 3025-7714
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com seu original, do que dou fé.
SALVADOR BA, 23/07/2020
DAISE FLORES OLIVEIRA - ESCREVENTE
1607 ABS29985-1
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade
Daise Flores Oliveira
Escrevente Autorizada

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA

TESOUREIRO: ELLYSON RODRIGUES CÂNDIDO DE SOUZA, RG 9.177.321, SSP PE; CPF 107.175.264-29; ENDEREÇO – Rua do Beija Flor, 6º andar, apartamento 604, nº 183, edifício Vale do Jequiriça, Bairro Imbuí, Salvador/Ba; ESTADO CIVIL – casado; PROFISSÃO – Técnico em Edificações.

SECRETÁRIA: PRISCILA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA, RG SSP BA 1311584498; CPF: 048.171.885-02, PROFISSÃO - Estudante, ESTADO CIVIL – Solteira; ENDEREÇO- AV. LUIS VIANA, 6312. PATAMARES.

EDNA DA SILVEIRA FERRREIRA Edna da Silveira Ferreira

ELLYSON RODRIGUES CÂNDIDO DE SOUZA Ellysson Rodrigues C. de Souza

PRISCILA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA Priscila Oliveira dos Santos Silva

RELAÇÃO DOS ASSOCIADOS DA ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTA:

Edna da Silveira Ferreira

Ellysson Rodrigues CÂNDIDO DE SOUZA

Priscila Oliveira dos Santos Silva

Mateus Ferreira de Morais

Patricia Ferreira dos Santos Santana

Roandreson Lima Santana

27/07/020

REG. CIVIL PESSOAS JURIDICAS
... OFICIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO / AVERBAÇÃO
45128-0-2

1º RTDPJ
Débora Caroline Batista Passos
Oficial Substituta

Salvador, 05 de Junho de 2020.

7º TABELIONATO DE NOTAS
DE SALVADOR/BA
Rua da Mouraria, 34 - Nazaré
Salvador/BA - CEP: 40040-090
Fone: (71) 3035-7714

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com seu original, do que dou fé.

SALVADOR BA, 28/07/2020 R$ 3,32

DAISE FLORES OLIVEIRA - ESCREVENTE

1607 AB029088-0

Consulte o selo em www.tjba.jus.br autenticidade

Daise Flores Oliveira
Escrevente Autorizada

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REFORMA DO ESTATUTO; ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA; TRANSFERÊNCIA DE SEDE; ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO; O QUE VIER A OCORRER.

Registro de Títulos e Documentos de Salvador /BA

Escrevente Autorizado

Aos 16 dias do mês de Julho de 2018, às 12h30m, nesta cidade, Salvador, Capital do Estado da Bahia, à Rua Adelaide Fernandes da Costa, 168, 3° Andar - Costa Azul, Salvador, Bahia. CEP: 41760-040, entidade registrada na RFB com o CNPJ N. 08.719.075/0001-39, reuniu parte dos associados em 1ª convocação, e em 2ª convocação às 13:30h, tendo atingido o quórum necessário para deliberação, conforme Estatuto Social, o qual consta na relação de presentes desta Ata. O presidente abriu a sessão, e convidou a mim PRISCILA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA, para secretariá-la. Com a palavra o presidente agradeceu a todos pela presença. Em seguida deu-se continuidade apresentando os fatos do convite, conforme a pauta, estando todos cientes do assunto a serem abordados:A)Reforma do Estatuto; B) Eleição e posse da Diretoria; C) Alteração de endereço; D) O que vier a ocorrer,conforme "Edital de Convocação". Na abertura da reunião, o Presidente doutor Roberto Azevedo convidou os demais associados para a apreciação do item "A", Reforma do Estatuto Social vigente. Justificando que seria necessário a alteração de alguns artigos para estar adequado ao MCTIC, e assim puder participar de um eventual aviso do MCTIC. Assim o presidente distribui para os presentes um novo estatuto, o qual, suas alterações são lidas artigo por artigo e discutidas, sendo o novo estatuto aprovado por unanimidade; além da **alteração de denominação** que passa a ser **ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA**, passando a usar como nome de fantasia **"ACEBEO"**, sendo aprovado por unanimidade; Item "B" -Quando é discutida uma nova eleição para a Diretoria; ficando a Diretoria Geral composta por um Presidente, um Secretário e um Tesoureiro, Extinguindo o Conselho Fiscal e Curador. Dando continuidade ao processo de eleição, o doutor Roberto de Azevedo, presidente da entidade, abre a palavra perguntando quem tem interesse em fazer parte da Diretoria Geral, quando a Assembleia Geral faz a seguinte indicação para os postos da Diretoria Geral, que são: Para **Presidente da Diretoria:** EDNA DA SILVEIRA FERREIRA; CPF: 620.880.095-15; RG MARINHA DO BRASIL, BA 599925-1, ENDEREÇO: Rua Durval de Aguiar, nº 05, Luis Anselmo, Salvador Ba; ESTADO CIVIL – divorciada, PROFISSÃO – pensionista; **Tesoureiro:** ELLYSON RODRIGUES CÂNDIDO DE SOUZA, RG 9.177.321, SSP PE; CPF 107.175.264-29; ENDEREÇO – Rua do Beija Flor, 6º andar, apartamento 604, nº 183, edifício Vale do Jequiriça, Bairro Imbuí, Salvador/Ba; ESTADO CIVIL – casado; PROFISSÃO – Técnico em Edificações; **Secretária:** PRISCILA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA, RG SSP BA 1311584498; CPF: 048.171.885-02, PROFISSÃO - Estudante, ESTADO CIVIL – Solteira; ENDEREÇO- AV. LUIS VIANA, 6312. PATAMARES. Sendo todas eleitas por aclamação e empossadas, para um mandato de quatro anos. Item "C" - Que trata da proposta de transferência da Sede da ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA, **Passando a situar à Rua Thomaz Gonzaga, n. 308, 1 Andar, Sl 101 Pernambués, Salvador/BA - CEP. 41110-000,** sendo aprovado por sua maioria. Logo entra em pauta o item "D" Quando a nova Presidente da Diretoria Geral senhora **EDNA DA SILVEIRA** agradeceu a confiança que a ela foi depositada e franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Nada mais havendo a tratar e como ninguém mais se pronunciou, a Presidente deu por encerrados os trabalhos, e eu, PRISCILA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA, que secretariei ***"ad hoc"***, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, contém as assinaturas do Presidente e do Secretária.

Salvador, Bahia, 16 de Julho de 2018.

Edna da Silveira Ferreira
Presidente

Priscila Oliveira dos S. Si
Secretária

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - SALVADOR-BA
VERÔNICA ALVES CALDAS
ESCREVENTE AUTORIZADO

O REGISTRO/AVERBAÇÃO COMPETENTE FOI EFETUADO SOB O Nº 43198-1 DO LIVRO A em 25/07/18

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO



7º TABELIONATO DE NOTAS
DE SALVADOR/BA

Rua da Mouraria, 34 - Nazaré
Salvador/BA - CEP: 40040-090
Fone (71) 3035-7714

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com seu original, do que dou fé

SALVADOR/BA, 19/08/2019 R$ 5,00

BRUNA MICHELLE LIVRAMENTO LIMA - ESCREVENTE

1607.AB442734-9

Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade

Bruna Michelle Lima
Escrevente Autorizada

Bruna Michelle Lima
Escrevente Autorizada

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REFORMA DO ESTATUTO; ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA; TRANSFERÊNCIA DE SEDE; ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO; O QUE VIERA OCORRER.

Registro de Títulos e Documentos de Salvador /BA
2360805
Escrevente Autorizado

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA DIRETORIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA

PRESIDENTE: EDNA DA SILVEIRA FERREIRA; CPF: 620.880.095-15; RG SSP BA 599925-1, ENDEREÇO: Rua Durval de Aguiar, nº 05, Luis Anselmo, Salvador Ba; ESTADO CIVIL – divorciada, PROFISSÃO – pensionista.

TESOUREIRO: ELLYSON RODRIGUES CÂNDIDO DE SOUZA, RG 9.177.321, SSP PE; CPF 107.175.264-29; ENDEREÇO – Rua do Beija Flor, 6º andar, apartamento 604, nº 183, edifício Vale do Jequiriça, Bairro Imbuí, Salvador/Ba; ESTADO CIVIL – casado; PROFISSÃO – Técnico em Edificações.

SECRETÁRIA: PRISCILA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA, RG SSP BA 1311584498; CPF: 048.171.885-02, PROFISSÃO - Estudante, ESTADO CIVIL – Solteira; ENDEREÇO- AV. LUIS VIANA, 6312. PATAMARES.

EDNA DA SILVEIRA FERRREIRA Edna da Silveira Ferreira

ELLYSON RODRIGUES CÂNDIDO DE SOUZA Ellyson Rodrigues

PRISCILA OLIVEIRA DOS SANTOS Priscila Oliveira dos S. Silva

Edna da Silveira Ferreira
PRESIDENTE

Priscila Oliveira dos S. Silva
SECRETÁRIA

Bruna Michelle Lima
Escrevente Autorizada

7º TABELIONATO DE NOTAS
DE SALVADOR/BA
Rua da Mouraria, 34 - Nazaré
Salvador/BA - CEP: 40040-090
Fone (71) 3935-7714

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com seu original, do que dou fé.
SALVADOR/BA, 19/08/2019 R$ 5,00
BRUNA MICHELLE LIVRAMENTO LIMA - ESCREVENTE
1607.AB442736-7
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade

Bruna Michelle Lima
Escrevente Autorizada

O REGISTRO/AVERBAÇÃO COMPETENTE FOI EFETUADO SOB O Nº 43128-1 DO LIVRO: A-am 25/07/18

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REFORMA DO ESTATUTO; ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA; TRANSFERÊNCIA DE SEDE; ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO; O QUE VIER A OCORRER.

RELAÇÃO DOS ASSOCIADOS PRESENTES A ESTA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA.

EM BRANCO

1º Registro de Títulos e Documentos de Salvador /BA
Escrevente Autorizado

ROBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO

PRISCILA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA

PRISCILA SILVA SANTANA

MATEUS FERREIRA DOS SANTOS

EDNA DA SILVEIRA FERREIRA

IGOR ALEXANDRE DAMASCENO MAIA

ELLYSON RODRIGUES CÂNDIDO DE SOUZA

7º TABELIONATO DE NOTAS DE SALVADOR/BA
Rua da Mouraria, 34 - Nazaré
Salvador/BA - CEP: 40040-090
Fone (71) 3035-7714

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com seu original, do que dou fé.

SALVADOR BA, 19/09/2019 R$ 5,00

BRUNA MICHELLE LIVRAMENTO LIMA - ESCREVENTE
1607 AB442736-6
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade

Bruna Michelle Livramento Lima
Escrevente Autorizada

Salvador, 16 de Julho de 2018

Edna da Silveira Ferreira
PRESIDENTE

EM BRANCO

Roberto Oliveira dos S. Silva
SECRETÁRIA

O REGISTRO/AVERBAÇÃO COMPETENTE FOI EFETUADO SOB O Nº 45128-1 DO LIVRO: Aem 25/07/18

1º OFICIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE SALVADOR / BA
Av. Joana Angélica, 79 - Pupileira - Nazaré

Cláudia Carvalho da Silva e Souza
Oficiala Interina

CERTIFICA, que o presente título foi protocolado sob o n. **52423** LIVRO : 0 Pag: 0 em **21/07/2020** e registrado nesta data sob o n. **45128** ,no LIVRO A:0 Pag: 0 conforme segue: DAJE Nº: **1565 002 024064**

Averbação Nº: **2** . .

Apresentante.....: **ASSOCIACAO BAIANA DE ENSINO E CULTURA**

Valor Base.....: **R$ 362,80**

Natureza do Título.....: **ATA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO**

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1565.AB042232-6
OB1DVX2ONT
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade

Emolumentos .....:	R$	175,23
Taxa Fiscalização .....:	R$	124,44
FECOM .....:	R$	47,89
Def. Pública .....:	R$	4,65
PGE .....:	R$	6,96
FMMPBA .....:		3,63
TOTAL GERAL.....:	**R$**	**362,80**

ATA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO, DATADA DE 05/06/2020

Salvador, 27 de Julho de 2020.

1º RTDPJ
Débora Caroline Batista Passos
Oficial Substituta

DEBORA CAROLINE BATISTA PASSOS
OFICIAL SUBSTITUTA



REG. CIVIL PESSOAS JURIDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO / AVERBAÇÃO
45128-0-2

ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA

Capítulo I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.

Art. 1º. Associação Baiana de Ensino e Cultura, tendo como nome de fantasia **ACEBEO**. Entidade constituída em 10 de Setembro 2006, sob a forma de associação, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, e duração por tempo indeterminado. Cadastrada na RFB sob o CNPJ N. 08.719.075/0001-39. Com sede provisória na Rua Thomaz Gonzaga, nº 308, Pernambués, Salvador/BA, Cep. 41110-000.

Art. 2º. Finalidade:

1º R.T.D.P.J.
Débora Caroline Batista Passos
Oficial Substituta

a) à promoção da segurança alimentar e nutricional;

b) Promoção de eventos e shows culturais;

c) Promover a implantação de centro de recuperação, casa dos idosos e creches;

d) Execução de serviço de Radiodifusão Comunitária;

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

e) Promoção da educação;

f) promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;

g) Colaborar com Instituições Púbicas e Privadas de ensino, pesquisas e/ou prestação de serviços em programas de desenvolvimento técnico-cientifico na área da Cultura no Estado da Bahia;

h) Promover cursos de especialização, aperfeiçoamento, difusão cultural, extensão universitária, simpósios, seminários, jornadas e estudos que visem à melhoria dos conhecimentos da Cultura Brasileira;

i) Promover o desenvolvimento Cultural da sociedade brasileira, por meios de confecção de livros; implantação de bibliotecas e cinema;

j) Promover a divulgação de conhecimentos médico-odontológicos e correlatos, através de publicações técnicas, periódicos, monografias e outras formas adequadas;

l) Patrocinar bolsas de estudos, estágios; instituir auxílios a professores e pesquisadores que possam contribuir para o desenvolvimento cultural da sociedade;

m) Promover Oficina de Canto Coral, Oficina de Teatro, Oficina de Dança, Oficina de Percussão, Curso de DJ, Curso de Fotografia, Oficina de Gravação de CDs e Oficina de Pintura, difundindo a cultura brasileira em todas as classes sociais.

n) Firmar convênios de prestação de serviços de Educação e Cultura com órgãos públicos e privados;

7º TABELIONATO DE NOTAS
DE SALVADOR/BA

Rua da Navarra, 34 - Nazaré
Salvador/BA - CEP: 40040-290
Fone: (71) 3015-7714

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com seu original, do que dou fé.

SALVADOR BA, 28/07/2020 às 07:

DAISE FLORES OLIVEIRA - ESCREVENTE

1607 ABS28993A-3

Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade

Daise Flores Oliveira

REG. CIVIL PESSOAS JURIDICAS
OFICIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO / AVERBACAO
45128-0-2

Débora Caroline Batista Passos
Oficial Substituta

o) Promover, dirigir e organizar prática esportiva, através de escolinhas e programas de treinamento a crianças, adolescentes e jovens, organização de campeonatos;

p) Ações de combate à erradicação do trabalho infantil, violência doméstica e a pessoas em situação de vulnerabilidade social;

q) Expedir carteira de identificação estudantil, ou similar, com vistas a assegurar ao estudante os benefícios da meia-entrada nos estabelecimentos de cultura, esportes e lazer, previsto em Lei.

r) Implantar um Centro de apoio Socioeducativo e protetivo, voltado à defesa e educação da criança e adolescente.

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

Paragrafo Primeiro: Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.

Parágrafo Segundo: A ACEBEO, não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

Art. 3°. No desenvolvimento de suas atividades, A ACEBEO, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Parágrafo Único – A ACEBEO exerce suas atividades por meio de execução direta de projetos, programas ou planos de ações, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público, que atuam em áreas afins.

Art. 4° - A Instituição disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas pela assembleia geral, e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria.

Art. 5° A fim de cumprir suas finalidades, a Instituição se organizará em tantas filiais, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

Art. 6°. A ACEBEO, na consecução dos seus objetivos, poderá firmar convênios, contratos e outras espécies de ajustes, com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacional ou internacional.

Capítulo II – DOS ASSOCIADOS

Art. 7°. **A ACEBEO** é constituída por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias: fundador, efetivo, benfeitor, honorário, contribuintes.

7º TABELIONATO DE NOTAS
DE SALVADOR/BA

Rua da Mouraria, 34 - Nazaré
Salvador/BA - CEP: 40040-090
Fone: (71) 3035-7714

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com seu original, do que dou fé.

SALVADOR BA, 28/07/2020 R$ 6,..

DAISE FLORES OLIVEIRA - ESCREVENTE

1607 AB529083-5

Consulte o selo em www.tjba.jus.br autenticidade

Daise Flores Oliveira

27/07/020

REG. CIVIL PESSOAS JURIDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO / AVERBAÇÃO
45128-0-2

Débora Batista Passos
Oficial Substituta

ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA

Art. 8° Todo e qualquer cidadão domiciliado na área de execução do serviço, pessoa física ou jurídica, pode se associar de forma gratuita a ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA.

Art. 9° A demissão dar-se-á a pedido do associado, mediante carta dirigida ao presidente geral da ACEBEO.

Art. 10. A exclusão do associado, só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em carta aberta e publicada aos associados, que assegurará em seu teor amplo direito de defesa e de recurso. Será aplicada pela diretoria após aprovação em Assembleia Geral, ao associado que infringir qualquer disposição legal ou estatutária, depois de o infrator ter sido notificado por escrito.

Parágrafo I: O atingido poderá recorrer à Assembleia Geral dentro do prazo de 30 dias contados da data do recebimento da notificação.

Parágrafo II; O recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira Assembleia Geral, na qual o assunto será incluído na ordem do dia do respectivo Edital de Convocação.

Parágrafo III: O desligamento considerar-se-á definitivo se o associado não tiver recorrido da penalidade no prazo previsto no parágrafo primeiro deste artigo.

Art. 11. **São direitos dos associados quite com seus deveres:**

II - Garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado;

III - Garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;

IV - Garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos.

V - Propor à Diretoria medidas de interesse da associação.

Art. 12. **São deveres dos associados:**

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

I – cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II – acatar as decisões da Diretoria;

III- Contribuir mensalmente com a manutenção da associação, valor a ser determinado por normativas da Diretoria Executiva.

IV - Zelar pelo patrimônio e serviços da associação.

Art.13. Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.


7º TABELIONATO DE NOTAS
DE SALVADOR/BA
Rua da Mouraria - 34, Nazaré
Salvador/BA - CEP: 40040-290
Fone: (71) 3033-7714
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com seu original, do que dou fé.
SALVADOR BA, 28/07/2020 Rs 0,00
DAISE FLORES OLIVEIRA - ESCREVENTE
1807 AB029082-7
Consulte o selo em www.tjba.jus.br autenticidade

27/07/020
REG. CIVIL PESSOAS JURIDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO / AVERBAÇÃO
45128-0-2
Débora Caroline Batista Pe...
Oficial Substituta

ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA

Capítulo III – DO PATRIMÔNIO E RECEITAS DA ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA.

Art. 14. O patrimônio da ACEBEO será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

- RECEITAS DA ASSOCIAÇÃO SERÁ CONSTITUIDA:

I- As contribuições periódicas e mensais dos associados, pessoas físicas ou jurídicas, colaboradoras com a ACEBEO;

II- As dotações e subvenções recebidas diretamente da União, dos Estados e dos Municípios, ou intermediárias de órgãos públicos da administração direta ou indireta;

III- Os valores recebidos de auxílios e contribuição ou resultantes de convênios com entidades governamentais, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

IV- Anualmente, através dos Ministérios da Educação, da Justiça; da Cultura; da Ação Social; da Saúde, e da Agricultura, e demais ministérios. Podendo o presidente da República, governo do Estado e do Município consignar em orçamento dotações destinadas á entidade.

V – As receitas operacionais patrimoniais;

VI- pelas doações e quaisquer outras formas de benefícios que lhe forem destinadas;

VII-pelas rendas próprias de imóveis que vier a possuir e pelos rendimentos auferidos de explorações dos bens que terceiros confiarem à sua administração;

VIII - Doações de empresas, até o limite de 2% (dois por cento) de sua receita bruta; (Lei 13.019/2014, Art. 84-B).

IX - Distribuir ou prometer distribuir prêmios, mediante sorteios, vale-brindes, concursos ou operações assemelhadas, com o intuito de arrecadar recursos adicionais destinados à sua manutenção ou custeio. (Lei 13.019/2014, Art. 84-B);

X - Pelos usufrutos que lhe forem constituídos;

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

XI - Por outras rendas eventuais;

Art. 15. As receitas, rendas, recursos e eventuais resultados operacionais da ACEBEO, somente poderão ser aplicados para a manutenção de seus objetivos institucionais e integralmente em território nacional da Republica Federativa do Brasil.

Capítulo IV – DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 16. A ACEBEO será administrada por:


7º TABELIONATO DE NOTAS
DE SALVADOR/BA
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com seu original, do que dou fé.
SALVADOR BA, 23 de 2020 às 8:
DAISE FLORES OLIVEIRA - ESCREVENTE
1607 AB529831-9
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticacao
Rua da Mouraria, 34 - Nazaré
Salvador/BA - CEP: 40040-090
Fone: (71) 3015-7714
Daise Flores Oliveira

27/07/020 REG. CIVIL PESSOAS JURIDICAS 4º OFICIO - SALVADOR - BAHIA REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO 45128-0-2

ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA

1º RTDPJ Débora Caroline Batista Passos Oficial Substituta

I – Assembleia Geral;

II – Diretoria Executiva;

III – Conselho Comunitário.

Parágrafo Primeiro: O Conselho Comunitário será eleito por Assembleia Geral da associação, após a concessão ou autorização pelo Ministério das Comunicações.

Parágrafo Segundo: A Instituição não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua diretoria.

Paragrafo Terceiro: A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficiente, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais. (Lei 13.204/2015).

Paragrafo quarto: Ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

Art. 17. A Assembleia Geral, órgão soberano da Instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 18. **Compete privativamente à Assembleia Geral**:

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

I – decidir sobre alterações do Estatuto;
II – destituir os administradores:

Paragrafo Único - Para as deliberações a que se referem os incisos I e II deste artigo é exigido deliberação da assembleia especialmente convocada para esse fim.

Art. 19. Além do artigo 18, compete a Assembleia Geral:

I – Eleger a Diretoria e o Conselho Comunitário;

II – decidir sobre a extinção da Instituição;

III – decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

IV – Aprovar regimento interno

V – Emitir Ordens Normativas para funcionamento interno da Instituição;

§ Único. Excepcionalmente, por motivo de urgência, os casos omissos poderão ser decididos pelo Conselho Diretor.

Art. 20. A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, uma vez por ano para:


7º TABELIONATO DE NOTAS
DE SALVADOR/BA
Rua da Mouraria, 34 - Nazaré
Salvador/BA - CEP: 40040-090
Fone: (71) 3035-7714
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com seu original, do que dou fé.
SALVADOR BA, 28/07/2020
DAISE FLORES OLIVEIRA - ESCREVENTE
1607 ABC29080-0
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade
Daise Flores Oliveira

27/07/020

REG. CIVIL PESSOAS JURIDICAS
2º OFICIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO / AVERBACAO
45128-0-2

1º RTDPJ
Débora Caroline Batista Passos
Oficial Substituta

ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA

I – aprovar proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria;

II – apreciar relatório anual da Diretoria;

§ Único – Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com 1/5 dos associados.

Art. 21. A assembleia geral deverá reunir-se ordinariamente, a cada ano, para examinar e aprovar:

I- Até o dia 30 de abril, as demonstrações contábeis e o relatório circunstanciado das atividades realizadas no exercício anterior, elaborados pela Diretoria Executiva.

II- Até 31 de dezembro de cada ano, o plano de atividades e a previsão orçamentária para o exercício seguinte, elaborados pela Diretoria Executiva.

Art. 22. A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

I – pela Diretoria;

II – pelo Conselho Comunitário;

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

III – por requerimento de 1/5 dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 23. A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 30 dias.

CAPÍTULO V – DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 24. A Diretoria Executiva, órgão de execução da associação, é composta do Diretor-Presidente, Diretor-Secretário e Diretor-Tesoureiro.

Parágrafo único. Ocorrendo vaga entre os integrantes da Diretoria Executiva, a assembleia geral se reunirá no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data da vacância, para eleger o novo integrante.

Art. 25. Cabe a Diretoria Executiva:

I – elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da Instituição;

II – executar a programação anual de atividades da Instituição;

III – elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;

IV – reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;


7° TABELIONATO DE NOTAS
DE SALVADOR/BA
Rua da Mouraria, 34 - Nazaré
Salvador/BA - CEP: 40040-090
Fone: (71) 3035-7714
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com seu original, do que dou fé.
SALVADOR-BA, 28/07/2020
DAISE FLORES OLIVEIRA - ESCREVENTE
1607.AB229079-7
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade
Daise Flores Oliveira
Escrevente

27/07/020
REG. CIVIL PESSOAS JURIDICAS
45128-0-2
1º R T D P J
Débora Caroline Batista Passo
Oficial Substituta

ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA

V – regulamentar as ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Instituição.

Art. 26. São atribuições do Diretor Presidente:

I- Representar a associação, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;

II- Cumprir e fazer cumprir este Estatuto ás Ordens Normativas, emitidas pela assembleia geral, e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria.

III- Convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor;

IV- Dirigir e supervisionar todas as atividades da associação;

V- Presidir a Assembleia Geral;

VI- Admitir e demitir empregados, assim como fixar-lhes atribuições e remunerações.

Art. 27. São atribuições do Diretor-Secretário:

I- Substituir o Diretor-Geral em suas faltas ou impedimentos;

II- Auxiliar o Diretor-Geral na direção e execução das atividades da associação;

III- Secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e redigir as atas.

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

Art. 28. São atribuições do Diretor-Tesoureiro:

I - Arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos destinados à associação, mantendo em dia a escrituração;

II - Efetuar os pagamentos de todas as obrigações;

III - Acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;

IV - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

V - Apresentar o relatório financeiro a ser submetido a assembleia geral;

VI - Apresentar anualmente o balancete de receitas e despesas a Assembleia Geral;

VII - Publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício;

VIII - Elaborar até 30 de outubro de cada ano, com base no orçamento realizado no exercício em curso, a previsão orçamentária para o exercício seguinte, a ser submetida a Assembleia Geral;

IX - Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito, exceto valores suficientes para pequenas despesas;

X - Conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria;

XI - Abrir em conjunto com o Diretor-Presidente conta corrente ou poupança;


7º TABELIONATO DE NOTAS
DE SALVADOR/BA
Rua da Mouraria, 34 - Nazaré
Salvador/BA - CEP: 40040-090
Fone: (71) 3035-7714
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com seu original, do que dou fé.
SALVADOR BA, 28/07/2020 R$ 6,
DAISE FLORES OLIVEIRA - ESCREVENTE
1607 AB529078-9
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade
Daise Flores Oliveira
Escrevente Autorizada

27/07/020
REG. CIVIL PESSOAS JURIDICAS
SALVADOR - BAHIA
REGISTRO / AVERBAÇÃO
45128-0-2
1º RTDPJ
Débora Caroline Batista Passos
Oficial Substituta

ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA

XII - Assinar em conjunto com o Diretor-Presidente todos os cheques emitidos pela associação.

XIII - Manter em local seguro e visível a Escrituração da associação, elaborada de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

Capítulo VI – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 29. Nas parcerias cuja duração exceda um ano, é obrigatória a prestação de contas ao término de cada exercício. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

Art. 30. A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas na Lei 13.019 de 2014, além de prazos e normas de elaboração constante do instrumento de parceria e do plano de trabalho.

§ 1º. Se a duração da parceria exceder um ano, a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

§ 2º. a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

§ 3º. Os relatórios financeiros serão fechados no período normal do calendário; isto é, começando no dia 1º de janeiro e terminando no dia 31 de dezembro.

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

Capítulo VII - CONSELHO COMUNITÁRIO

Art. 31. O Conselho comunitário é órgão autônomo de fiscalização, será composto por representantes de cinco entidades legalmente instituídas.

§ 1º Poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, entidades de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, excluída a própria executora do serviço e a Administração Pública direta e indireta.

§ 2º Cada entidade que tenha a intenção de indicar componente para o Conselho Comunitário poderá apresentar apenas um representante, ressalvada a hipótese de inexistir um número mínimo de entidades que queiram participar do Conselho, sendo permitido, neste caso, que uma mesma entidade indique mais de um representante, até totalizar, no mínimo, cinco Conselheiros Comunitários.

§ 3º A entidade autorizada deverá encaminhar cópia do comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ de cada entidade que vier a compor o Conselho.

Art. 32. **Compete ao Conselho Comunitário, no exercício de suas funções**:

I - fiscalizar a programação da emissora;


7º TABELIONATO DE NOTAS
DE SALVADOR/BA
Rua da Mouraria, 34 - Nazaré
Salvador/BA - CEP: 40040-090
Fone: (71) 3033-7714
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com seu original, do que dou fé.
SALVADOR-BA, 26 de 1 2024 às 9:44
DAISE FLORES OLIVEIRA - ESCREVENTE
1807.ABS29077-0
Consulte o selo em www.tjba.jus.br autenticidade
Daise Flores Oliveira
Escrevente Autorizada

27/07/020
REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO E AVERBAÇÃO
45128-0-2
1º RTDPJ
Débora Caroline Batista Passo
Oficial Substituta

ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA

II - solicitar ao órgão de direção da entidade autorizada informações e esclarecimentos concernentes à gestão das atividades, área editorial, direção da programação, dentre outros;
III - fazer recomendações ao órgão de direção da entidade autorizada;
IV - realizar pesquisa de satisfação ou opinião junto à comunidade atendida;
V - receber reclamações, denúncias e elogios; e
VI - submeter ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e aos órgãos de direção da entidade autorizada relatório circunstanciado acerca da programação.

Art. 33. Sempre que solicitado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, a entidade deverá apresentar relatório, elaborado pelo Conselho Comunitário, contendo a grade de programação com a descrição e a avaliação dos programas veiculados, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Parágrafo Primeiro: O Conselho Comunitário será eleito pela Assembleia Geral, tendo um mandato de 4 anos.

Parágrafo Segundo: O relatório deverá ser assinado por todos os Conselheiros Comunitários e devem estar indicadas as entidades representadas por cada um deles.

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

Capítulo VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34. A ACEBEO será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível à continuação de suas atividades.

Art. 35. O presente Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, ou em segunda convocação com 1/5 dos associados, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 36. A ACEBEO aplica seu patrimônio, suas receitas e eventual resultado operacional integralmente em território brasileiro e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Art. 37. ACEBEO aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

Art. 38. O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Art. 39. A ACEBEO manterá em dias, sua escrituração contábil, de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

Art. 40. Os funcionários que forem admitidos para prestar serviços profissionais à ACEBEO, serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.


7º TABELIONATO DE NOTAS
DE SALVADOR/BA
Rua da Mouraria, 34 - Nazaré
Salvador/BA - CEP: 40040-090
Fone: (71) 3035-7714
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com seu original, do que dou fé.
SALVADOR BA, 28/07/2020 às 08:...
DAISE FLORES OLIVEIRA - ESCREVENTE
1607.AB528078-2
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade
7º Tabelionato de Notas
Daise Flores Oliveira
Escrevente Autorizada

27/07/020

REG. CIVIL PESSOAS JURIDICAS
1º OFICIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO E AVERBAÇÃO
45128-0-2

1º RTDPJ
Débora Caroline Batista Passos
Oficial Substituta

ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA

Art. 41. Obriga a pessoa jurídica os atos dos administradores, exercidos nos limites de seus poderes definidos no ato constitutivo.

Art. 42. Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 43. O Exercício do ano Fiscal coincidirá com o ano civil, que corresponde ao período de Exercício Financeiro.

Art. 44. É vedada de participação da associação em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

Art. 45. O presente estatuto foi aprovado em AGE 05 de Junho de 2020, e entra em vigor na data de sua inscrição no Registro de Pessoas Jurídicas, averbando-se a este registro a reforma estatutária que se passar.

Salvador, Bahia, 05 de Junho de 2020.

7º TABELIONATO DE NOTAS
DE SALVADOR/BA
Rua da Mouraria, 34 - Nazaré
Salvador/BA - CEP: 40040-090
Fone: (71) 3035-7714

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com seu original, do que dou fé.

SALVADOR BA, 28/07/2020 R$ 5,20

DAISE FLORES OLIVEIRA - ESCREVENTE

1607.AB029076-4

Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade

Daise Flores Oliveira
Escrevente Autorizada

PRESIDENTE

SECRETÁRIA

TESOUREIRO

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA

Aos 05 dias do mês de Junho de 2020, nesta cidade, Salvador, Capital do Estado da Bahia, à Rua Thomaz Gonzaga, 308, 1° Andar – Pernambues, CEP: 41110-000; CNPJ N. 08.719.075/0001-39, em 1ª covocação reuniu-se parte dos associados; estendendo-se para 2ª convocação a realizarem-se as 15h00m, tendo atingido o quórum necessário para deliberação, conforme Estatuto Social, o qual consta na relação de presentes desta Assembleia Geral Extraordinária. A presidente abriu a sessão, e convidou a mim PRISCILA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA, para secretariá-la. Com a palavra o presidente agradeceu a todos pela presença. Em seguida deu-se continuidade apresentando os fatos do convite, conforme a pauta, estando todos cientes do assunto a serem abordados: Item "A" Reforma do Estatuto; Item "B" O que vier a ocorrer, conforme "Edital de Convocação". Na abertura da reunião, a presidente da Associação Baiana de Ensino e Cultura, Edna da Silveira Ferreira, convidou os demais associados para a apreciação do item "A", Reforma do Estatuto Social vigente. Justificando que seria necessária a alteração de alguns artigos para adequada a legislação do MCTIC, pra evitar um eventual indeferimento no pedido do canal de Radio Comunitário. Assim a presidente distribui para os presentes uma minuta do estatuto, a qual, suas alterações são lidas artigo por artigo e discutidas, sendo o novo Estatuto Social aprovado por unanimidade; Dando prosseguimento aos trabalhos deliberativos da Assembleia Geral, a Presidente da associação agradece pela aprovação do novo Estatuto, o qual foi adequado de acordo ao CC, buscando com isso, o alcance de meios que faça se concretizar os objetivos da entidade. Logo entra em pauta o item "B" Quando a Presidente da associação senhora EDNA DA SILVEIRA FERREIRA, agradeceu a presença de todos e franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Nada mais havendo a tratar e como ninguém mais se pronunciou, a Presidente deu por encerrados os trabalhos, e eu, PRISCILA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA, que secretariei ***"ad hoc"***, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, contém as assinaturas da Presidente e da Secretária.

27/07/020

REG. CIVIL PESSOAS JURIDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
45128-0-2

1º RTDPJ
Débora Caroline Batista Passos
Oficial Substituta

Salvador, Bahia, 05 de Junho de 2020.

Presidente

Secretária

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA DIRETORIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA

PRESIDENTE: EDNA DA SILVEIRA FERREIRA; CPF: 620.880.095-15; RG SSP BA 599925-1, ENDEREÇO: Rua Durval de Aguiar, nº 05, Luis Anselmo, Salvador Ba; ESTADO CIVIL – divorciada, PROFISSÃO – pensionista.


7º TABELIONATO DE NOTAS
DE SALVADOR/BA
Rua da Mouraria, 34 - Nazaré
Salvador/BA - CEP: 40040-090
Fone: (71) 3025-7714
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com seu original, do que dou fé.
SALVADOR BA, 23/07/2020
DAISE FLORES OLIVEIRA - ESCREVENTE
1607 ABS29985-1
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade
Daise Flores Oliveira
Escrevente Autorizada

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA

TESOUREIRO: ELLYSON RODRIGUES CÂNDIDO DE SOUZA, RG 9.177.321, SSP PE; CPF 107.175.264-29; ENDEREÇO – Rua do Beija Flor, 6º andar, apartamento 604, nº 183, edifício Vale do Jequiriça, Bairro Imbuí, Salvador/Ba; ESTADO CIVIL – casado; PROFISSÃO – Técnico em Edificações.

SECRETÁRIA: PRISCILA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA, RG SSP BA 1311584498; CPF: 048.171.885-02, PROFISSÃO - Estudante, ESTADO CIVIL – Solteira; ENDEREÇO- AV. LUIS VIANA, 6312. PATAMARES.

EDNA DA SILVEIRA FERRREIRA Edna da Silveira Ferreira

ELLYSON RODRIGUES CÂNDIDO DE SOUZA Ellysson Rodrigues C. de Souza

PRISCILA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA Priscila Oliveira dos Santos Silva

RELAÇÃO DOS ASSOCIADOS DA ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTA:

Edna da Silveira Ferreira

Ellysson Rodrigues CÂNDIDO DE SOUZA

Priscila Oliveira dos Santos Silva

Mateus Ferreira de Morais

Patricia Ferreira dos Santos Santana

Roandreson Lima Santana

27/07/020

REG. CIVIL PESSOAS JURIDICAS
... OFICIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO / AVERBAÇÃO
45128-0-2

1º RTDPJ
Débora Caroline Batista Passos
Oficial Substituta

Salvador, 05 de Junho de 2020.

7º TABELIONATO DE NOTAS
DE SALVADOR/BA
Rua da Mouraria, 34 - Nazaré
Salvador/BA - CEP: 40040-090
Fone: (71) 3035-7714

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com seu original, do que dou fé.

SALVADOR BA, 28/07/2020 R$ 3,32

DAISE FLORES OLIVEIRA - ESCREVENTE

1607 AB029088-0

Consulte o selo em www.tjba.jus.br autenticidade

Daise Flores Oliveira
Escrevente Autorizada

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REFORMA DO ESTATUTO; ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA; TRANSFERÊNCIA DE SEDE; ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO; O QUE VIER A OCORRER.

Registro de Títulos e Documentos de Salvador /BA

Escrevente Autorizado

Aos 16 dias do mês de Julho de 2018, às 12h30m, nesta cidade, Salvador, Capital do Estado da Bahia, à Rua Adelaide Fernandes da Costa, 168, 3° Andar - Costa Azul, Salvador, Bahia. CEP: 41760-040, entidade registrada na RFB com o CNPJ N. 08.719.075/0001-39, reuniu parte dos associados em 1ª convocação, e em 2ª convocação às 13:30h, tendo atingido o quórum necessário para deliberação, conforme Estatuto Social, o qual consta na relação de presentes desta Ata. O presidente abriu a sessão, e convidou a mim PRISCILA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA, para secretariá-la. Com a palavra o presidente agradeceu a todos pela presença. Em seguida deu-se continuidade apresentando os fatos do convite, conforme a pauta, estando todos cientes do assunto a serem abordados:A)Reforma do Estatuto; B) Eleição e posse da Diretoria; C) Alteração de endereço; D) O que vier a ocorrer,conforme "Edital de Convocação". Na abertura da reunião, o Presidente doutor Roberto Azevedo convidou os demais associados para a apreciação do item "A", Reforma do Estatuto Social vigente. Justificando que seria necessário a alteração de alguns artigos para estar adequado ao MCTIC, e assim puder participar de um eventual aviso do MCTIC. Assim o presidente distribui para os presentes um novo estatuto, o qual, suas alterações são lidas artigo por artigo e discutidas, sendo o novo estatuto aprovado por unanimidade; além da **alteração de denominação** que passa a ser **ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA**, passando a usar como nome de fantasia **"ACEBEO"**, sendo aprovado por unanimidade; Item "B" -Quando é discutida uma nova eleição para a Diretoria; ficando a Diretoria Geral composta por um Presidente, um Secretário e um Tesoureiro, Extinguindo o Conselho Fiscal e Curador. Dando continuidade ao processo de eleição, o doutor Roberto de Azevedo, presidente da entidade, abre a palavra perguntando quem tem interesse em fazer parte da Diretoria Geral, quando a Assembleia Geral faz a seguinte indicação para os postos da Diretoria Geral, que são: Para **Presidente da Diretoria:** EDNA DA SILVEIRA FERREIRA; CPF: 620.880.095-15; RG MARINHA DO BRASIL, BA 599925-1, ENDEREÇO: Rua Durval de Aguiar, nº 05, Luis Anselmo, Salvador Ba; ESTADO CIVIL – divorciada, PROFISSÃO – pensionista; **Tesoureiro:** ELLYSON RODRIGUES CÂNDIDO DE SOUZA, RG 9.177.321, SSP PE; CPF 107.175.264-29; ENDEREÇO – Rua do Beija Flor, 6º andar, apartamento 604, nº 183, edifício Vale do Jequiriça, Bairro Imbuí, Salvador/Ba; ESTADO CIVIL – casado; PROFISSÃO – Técnico em Edificações; **Secretária:** PRISCILA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA, RG SSP BA 1311584498; CPF: 048.171.885-02, PROFISSÃO - Estudante, ESTADO CIVIL – Solteira; ENDEREÇO- AV. LUIS VIANA, 6312. PATAMARES. Sendo todas eleitas por aclamação e empossadas, para um mandato de quatro anos. Item "C" - Que trata da proposta de transferência da Sede da ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA, **Passando a situar à Rua Thomaz Gonzaga, n. 308, 1 Andar, Sl 101 Pernambués, Salvador/BA - CEP. 41110-000,** sendo aprovado por sua maioria. Logo entra em pauta o item "D" Quando a nova Presidente da Diretoria Geral senhora **EDNA DA SILVEIRA** agradeceu a confiança que a ela foi depositada e franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Nada mais havendo a tratar e como ninguém mais se pronunciou, a Presidente deu por encerrados os trabalhos, e eu, PRISCILA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA, que secretariei ***"ad hoc"***, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, contém as assinaturas do Presidente e do Secretária.

Salvador, Bahia, 16 de Julho de 2018.

Edna da Silveira Ferreira
Presidente

Priscila Oliveira dos S. Si
Secretária

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - SALVADOR-BA
VERÔNICA ALVES CALDAS
ESCREVENTE AUTORIZADO

O REGISTRO/AVERBAÇÃO COMPETENTE FOI EFETUADO SOB O Nº 43198-1 DO LIVRO A em 25/07/18

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO



7º TABELIONATO DE NOTAS
DE SALVADOR/BA

Rua da Mouraria, 34 - Nazaré
Salvador/BA - CEP: 40040-090
Fone (71) 3035-7714

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com seu original, do que dou fé

SALVADOR/BA, 19/08/2019 R$ 5,00

BRUNA MICHELLE LIVRAMENTO LIMA - ESCREVENTE

1607.AB442734-9

Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade

Bruna Michelle Lima
Escrevente Autorizada

Bruna Michelle Lima
Escrevente Autorizada

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REFORMA DO ESTATUTO; ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA; TRANSFERÊNCIA DE SEDE; ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO; O QUE VIERA OCORRER.

Registro de Títulos e Documentos de Salvador /BA
2360805
Escrevente Autorizado

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA DIRETORIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA

PRESIDENTE: EDNA DA SILVEIRA FERREIRA; CPF: 620.880.095-15; RG SSP BA 599925-1, ENDEREÇO: Rua Durval de Aguiar, nº 05, Luis Anselmo, Salvador Ba; ESTADO CIVIL – divorciada, PROFISSÃO – pensionista.

TESOUREIRO: ELLYSON RODRIGUES CÂNDIDO DE SOUZA, RG 9.177.321, SSP PE; CPF 107.175.264-29; ENDEREÇO – Rua do Beija Flor, 6º andar, apartamento 604, nº 183, edifício Vale do Jequiriça, Bairro Imbuí, Salvador/Ba; ESTADO CIVIL – casado; PROFISSÃO – Técnico em Edificações.

SECRETÁRIA: PRISCILA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA, RG SSP BA 1311584498; CPF: 048.171.885-02, PROFISSÃO - Estudante, ESTADO CIVIL – Solteira; ENDEREÇO- AV. LUIS VIANA, 6312. PATAMARES.

EDNA DA SILVEIRA FERRREIRA Edna da Silveira Ferreira

ELLYSON RODRIGUES CÂNDIDO DE SOUZA Ellyson Rodrigues

PRISCILA OLIVEIRA DOS SANTOS Priscila Oliveira dos S. Silva

Edna da Silveira Ferreira
PRESIDENTE

Priscila Oliveira dos S. Silva
SECRETÁRIA

Bruna Michelle Lima
Escrevente Autorizada

7º TABELIONATO DE NOTAS
DE SALVADOR/BA
Rua da Mouraria, 34 - Nazaré
Salvador/BA - CEP: 40040-090
Fone (71) 3935-7714

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com seu original, do que dou fé.
SALVADOR/BA, 19/08/2019 R$ 5,00
BRUNA MICHELLE LIVRAMENTO LIMA - ESCREVENTE
1607.AB442736-7
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade

Bruna Michelle Lima
Escrevente Autorizada

O REGISTRO/AVERBAÇÃO COMPETENTE FOI EFETUADO SOB O Nº 43128-1 DO LIVRO: A-am 25/07/18

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REFORMA DO ESTATUTO; ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA; TRANSFERÊNCIA DE SEDE; ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO; O QUE VIER A OCORRER.

RELAÇÃO DOS ASSOCIADOS PRESENTES A ESTA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA.

EM BRANCO

1º Registro de Títulos e Documentos de Salvador /BA
Escrevente Autorizado

ROBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO

PRISCILA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA

PRISCILA SILVA SANTANA

MATEUS FERREIRA DOS SANTOS

EDNA DA SILVEIRA FERREIRA

IGOR ALEXANDRE DAMASCENO MAIA

ELLYSON RODRIGUES CÂNDIDO DE SOUZA

7º TABELIONATO DE NOTAS DE SALVADOR/BA
Rua da Mouraria, 34 - Nazaré
Salvador/BA - CEP: 40040-090
Fone (71) 3035-7714

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com seu original, do que dou fé.

SALVADOR BA, 19/09/2019 R$ 5,00

BRUNA MICHELLE LIVRAMENTO LIMA - ESCREVENTE
1607 AB442736-6
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade

Bruna Michelle Livramento Lima
Escrevente Autorizada

Salvador, 16 de Julho de 2018

Edna da Silveira Ferreira
PRESIDENTE

EM BRANCO

Roberto Oliveira dos S. Silva
SECRETÁRIA

O REGISTRO/AVERBAÇÃO COMPETENTE FOI EFETUADO SOB O Nº 45128-1 DO LIVRO: Aem 25/07/18

1º OFICIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE SALVADOR / BA
Av. Joana Angélica, 79 - Pupileira - Nazaré

Cláudia Carvalho da Silva e Souza
Oficiala Interina

CERTIFICA, que o presente título foi protocolado sob o n. **52423** LIVRO : 0 Pag: 0 em **21/07/2020** e registrado nesta data sob o n. **45128** ,no LIVRO A:0 Pag: 0 conforme segue: DAJE Nº: **1565 002 024064**

Averbação Nº: **2** . .

Apresentante.....: **ASSOCIACAO BAIANA DE ENSINO E CULTURA**

Valor Base.....: **R$ 362,80**

Natureza do Título.....: **ATA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO**

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1565.AB042232-6
OB1DVX2ONT
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade

Emolumentos .....:	R$	175,23
Taxa Fiscalização .....:	R$	124,44
FECOM .....:	R$	47,89
Def. Pública .....:	R$	4,65
PGE .....:	R$	6,96
FMMPBA .....:		3,63
TOTAL GERAL.....:	**R$**	**362,80**

ATA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO, DATADA DE 05/06/2020

Salvador, 27 de Julho de 2020.

1º RTDPJ
Débora Caroline Batista Passos
Oficial Substituta

DEBORA CAROLINE BATISTA PASSOS
OFICIAL SUBSTITUTA



REG. CIVIL PESSOAS JURIDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO / AVERBAÇÃO
45128-0-2

ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA

Capítulo I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.

Art. 1º. Associação Baiana de Ensino e Cultura, tendo como nome de fantasia **ACEBEO**. Entidade constituída em 10 de Setembro 2006, sob a forma de associação, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, e duração por tempo indeterminado. Cadastrada na RFB sob o CNPJ N. 08.719.075/0001-39. Com sede provisória na Rua Thomaz Gonzaga, nº 308, Pernambués, Salvador/BA, Cep. 41110-000.

Art. 2º. Finalidade:

1º R.T.D.P.J.
Débora Caroline Batista Passos
Oficial Substituta

a) à promoção da segurança alimentar e nutricional;

b) Promoção de eventos e shows culturais;

c) Promover a implantação de centro de recuperação, casa dos idosos e creches;

d) Execução de serviço de Radiodifusão Comunitária;

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

e) Promoção da educação;

f) promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;

g) Colaborar com Instituições Púbicas e Privadas de ensino, pesquisas e/ou prestação de serviços em programas de desenvolvimento técnico-cientifico na área da Cultura no Estado da Bahia;

h) Promover cursos de especialização, aperfeiçoamento, difusão cultural, extensão universitária, simpósios, seminários, jornadas e estudos que visem à melhoria dos conhecimentos da Cultura Brasileira;

i) Promover o desenvolvimento Cultural da sociedade brasileira, por meios de confecção de livros; implantação de bibliotecas e cinema;

j) Promover a divulgação de conhecimentos médico-odontológicos e correlatos, através de publicações técnicas, periódicos, monografias e outras formas adequadas;

l) Patrocinar bolsas de estudos, estágios; instituir auxílios a professores e pesquisadores que possam contribuir para o desenvolvimento cultural da sociedade;

m) Promover Oficina de Canto Coral, Oficina de Teatro, Oficina de Dança, Oficina de Percussão, Curso de DJ, Curso de Fotografia, Oficina de Gravação de CDs e Oficina de Pintura, difundindo a cultura brasileira em todas as classes sociais.

n) Firmar convênios de prestação de serviços de Educação e Cultura com órgãos públicos e privados;

7º TABELIONATO DE NOTAS
DE SALVADOR/BA

Rua da Navarra, 34 - Nazaré
Salvador/BA - CEP: 40040-290
Fone: (71) 3015-7714

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com seu original, do que dou fé.

SALVADOR BA, 28/07/2020 às 07:

DAISE FLORES OLIVEIRA - ESCREVENTE

1607 ABS28993A-3

Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade

Daise Flores Oliveira

REG. CIVIL PESSOAS JURIDICAS
OFICIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO / AVERBACAO
45128-0-2

Débora Caroline Batista Passos
Oficial Substituta

o) Promover, dirigir e organizar prática esportiva, através de escolinhas e programas de treinamento a crianças, adolescentes e jovens, organização de campeonatos;

p) Ações de combate à erradicação do trabalho infantil, violência doméstica e a pessoas em situação de vulnerabilidade social;

q) Expedir carteira de identificação estudantil, ou similar, com vistas a assegurar ao estudante os benefícios da meia-entrada nos estabelecimentos de cultura, esportes e lazer, previsto em Lei.

r) Implantar um Centro de apoio Socioeducativo e protetivo, voltado à defesa e educação da criança e adolescente.

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

Paragrafo Primeiro: Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.

Parágrafo Segundo: A ACEBEO, não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

Art. 3°. No desenvolvimento de suas atividades, A ACEBEO, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Parágrafo Único – A ACEBEO exerce suas atividades por meio de execução direta de projetos, programas ou planos de ações, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público, que atuam em áreas afins.

Art. 4° - A Instituição disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas pela assembleia geral, e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria.

Art. 5° A fim de cumprir suas finalidades, a Instituição se organizará em tantas filiais, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

Art. 6°. A ACEBEO, na consecução dos seus objetivos, poderá firmar convênios, contratos e outras espécies de ajustes, com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacional ou internacional.

Capítulo II – DOS ASSOCIADOS

Art. 7°. **A ACEBEO** é constituída por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias: fundador, efetivo, benfeitor, honorário, contribuintes.

7º TABELIONATO DE NOTAS
DE SALVADOR/BA

Rua da Mouraria, 34 - Nazaré
Salvador/BA - CEP: 40040-090
Fone: (71) 3035-7714

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com seu original, do que dou fé.

SALVADOR BA, 28/07/2020 R$ 6,..

DAISE FLORES OLIVEIRA - ESCREVENTE

1607 AB529083-5

Consulte o selo em www.tjba.jus.br autenticidade

Daise Flores Oliveira

27/07/020

REG. CIVIL PESSOAS JURIDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO / AVERBAÇÃO
45128-0-2

Débora Batista Passos
Oficial Substituta

ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA

Art. 8° Todo e qualquer cidadão domiciliado na área de execução do serviço, pessoa física ou jurídica, pode se associar de forma gratuita a ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA.

Art. 9° A demissão dar-se-á a pedido do associado, mediante carta dirigida ao presidente geral da ACEBEO.

Art. 10. A exclusão do associado, só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em carta aberta e publicada aos associados, que assegurará em seu teor amplo direito de defesa e de recurso. Será aplicada pela diretoria após aprovação em Assembleia Geral, ao associado que infringir qualquer disposição legal ou estatutária, depois de o infrator ter sido notificado por escrito.

Parágrafo I: O atingido poderá recorrer à Assembleia Geral dentro do prazo de 30 dias contados da data do recebimento da notificação.

Parágrafo II; O recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira Assembleia Geral, na qual o assunto será incluído na ordem do dia do respectivo Edital de Convocação.

Parágrafo III: O desligamento considerar-se-á definitivo se o associado não tiver recorrido da penalidade no prazo previsto no parágrafo primeiro deste artigo.

Art. 11. **São direitos dos associados quite com seus deveres:**

II - Garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado;

III - Garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;

IV - Garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos.

V - Propor à Diretoria medidas de interesse da associação.

Art. 12. **São deveres dos associados:**

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

I – cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II – acatar as decisões da Diretoria;

III- Contribuir mensalmente com a manutenção da associação, valor a ser determinado por normativas da Diretoria Executiva.

IV - Zelar pelo patrimônio e serviços da associação.

Art.13. Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.


7º TABELIONATO DE NOTAS
DE SALVADOR/BA
Rua da Mouraria - 34, Nazaré
Salvador/BA - CEP: 40040-290
Fone: (71) 3033-7714
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com seu original, do que dou fé.
SALVADOR BA, 28/07/2020 Rs 0,00
DAISE FLORES OLIVEIRA - ESCREVENTE
1807 AB029082-7
Consulte o selo em www.tjba.jus.br autenticidade

27/07/020
REG. CIVIL PESSOAS JURIDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO / AVERBAÇÃO
45128-0-2
Débora Caroline Batista Pe...
Oficial Substituta

ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA

Capítulo III – DO PATRIMÔNIO E RECEITAS DA ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA.

Art. 14. O patrimônio da ACEBEO será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

- RECEITAS DA ASSOCIAÇÃO SERÁ CONSTITUIDA:

I- As contribuições periódicas e mensais dos associados, pessoas físicas ou jurídicas, colaboradoras com a ACEBEO;

II- As dotações e subvenções recebidas diretamente da União, dos Estados e dos Municípios, ou intermediárias de órgãos públicos da administração direta ou indireta;

III- Os valores recebidos de auxílios e contribuição ou resultantes de convênios com entidades governamentais, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

IV- Anualmente, através dos Ministérios da Educação, da Justiça; da Cultura; da Ação Social; da Saúde, e da Agricultura, e demais ministérios. Podendo o presidente da República, governo do Estado e do Município consignar em orçamento dotações destinadas á entidade.

V – As receitas operacionais patrimoniais;

VI- pelas doações e quaisquer outras formas de benefícios que lhe forem destinadas;

VII-pelas rendas próprias de imóveis que vier a possuir e pelos rendimentos auferidos de explorações dos bens que terceiros confiarem à sua administração;

VIII - Doações de empresas, até o limite de 2% (dois por cento) de sua receita bruta; (Lei 13.019/2014, Art. 84-B).

IX - Distribuir ou prometer distribuir prêmios, mediante sorteios, vale-brindes, concursos ou operações assemelhadas, com o intuito de arrecadar recursos adicionais destinados à sua manutenção ou custeio. (Lei 13.019/2014, Art. 84-B);

X - Pelos usufrutos que lhe forem constituídos;

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

XI - Por outras rendas eventuais;

Art. 15. As receitas, rendas, recursos e eventuais resultados operacionais da ACEBEO, somente poderão ser aplicados para a manutenção de seus objetivos institucionais e integralmente em território nacional da Republica Federativa do Brasil.

Capítulo IV – DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 16. A ACEBEO será administrada por:


7º TABELIONATO DE NOTAS
DE SALVADOR/BA
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com seu original, do que dou fé.
SALVADOR BA, 23 de 2020 às 8:
DAISE FLORES OLIVEIRA - ESCREVENTE
1607 AB529831-9
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticacao
Rua da Mouraria, 34 - Nazaré
Salvador/BA - CEP: 40040-090
Fone: (71) 3015-7714
Daise Flores Oliveira

27/07/020 REG. CIVIL PESSOAS JURIDICAS 4º OFICIO - SALVADOR - BAHIA REGISTRO DE PESSOAS 45128-0-2

ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA

1º RTDPJ Débora Caroline Batista Passos Oficial Substituta

I – Assembleia Geral;

II – Diretoria Executiva;

III – Conselho Comunitário.

Parágrafo Primeiro: O Conselho Comunitário será eleito por Assembleia Geral da associação, após a concessão ou autorização pelo Ministério das Comunicações.

Parágrafo Segundo: A Instituição não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua diretoria.

Paragrafo Terceiro: A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficiente, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais. (Lei 13.204/2015).

Paragrafo quarto: Ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

Art. 17. A Assembleia Geral, órgão soberano da Instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 18. **Compete privativamente à Assembleia Geral**:

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

I – decidir sobre alterações do Estatuto;
II – destituir os administradores:

Paragrafo Único - Para as deliberações a que se referem os incisos I e II deste artigo é exigido deliberação da assembleia especialmente convocada para esse fim.

Art. 19. Além do artigo 18, compete a Assembleia Geral:

I – Eleger a Diretoria e o Conselho Comunitário;

II – decidir sobre a extinção da Instituição;

III – decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

IV – Aprovar regimento interno

V – Emitir Ordens Normativas para funcionamento interno da Instituição;

§ Único. Excepcionalmente, por motivo de urgência, os casos omissos poderão ser decididos pelo Conselho Diretor.

Art. 20. A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, uma vez por ano para:


7º TABELIONATO DE NOTAS
DE SALVADOR/BA
Rua da Mouraria, 34 - Nazaré
Salvador/BA - CEP: 40040-090
Fone: (71) 3035-7714
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com seu original, do que dou fé.
SALVADOR BA, 28/07/2020
DAISE FLORES OLIVEIRA - ESCREVENTE
1607 ABC29080-0
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade
Daise Flores Oliveira

27/07/020

REG. CIVIL PESSOAS JURIDICAS
2º OFICIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO / AVERBACAO
45128-0-2

1º RTDPJ
Débora Caroline Batista Passos
Oficial Substituta

ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA

I – aprovar proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria;

II – apreciar relatório anual da Diretoria;

§ Único – Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com 1/5 dos associados.

Art. 21. A assembleia geral deverá reunir-se ordinariamente, a cada ano, para examinar e aprovar:

I- Até o dia 30 de abril, as demonstrações contábeis e o relatório circunstanciado das atividades realizadas no exercício anterior, elaborados pela Diretoria Executiva.

II- Até 31 de dezembro de cada ano, o plano de atividades e a previsão orçamentária para o exercício seguinte, elaborados pela Diretoria Executiva.

Art. 22. A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

I – pela Diretoria;

II – pelo Conselho Comunitário;

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

III – por requerimento de 1/5 dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 23. A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 30 dias.

CAPÍTULO V – DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 24. A Diretoria Executiva, órgão de execução da associação, é composta do Diretor-Presidente, Diretor-Secretário e Diretor-Tesoureiro.

Parágrafo único. Ocorrendo vaga entre os integrantes da Diretoria Executiva, a assembleia geral se reunirá no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data da vacância, para eleger o novo integrante.

Art. 25. Cabe a Diretoria Executiva:

I – elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da Instituição;

II – executar a programação anual de atividades da Instituição;

III – elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;

IV – reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;


7° TABELIONATO DE NOTAS
DE SALVADOR/BA
Rua da Mouraria, 34 - Nazaré
Salvador/BA - CEP: 40040-090
Fone: (71) 3035-7714
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com seu original, do que dou fé.
SALVADOR-BA, 28/07/2020
DAISE FLORES OLIVEIRA - ESCREVENTE
1607.AB229079-7
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade
Daise Flores Oliveira
Escrevente

27/07/020
REG. CIVIL PESSOAS JURIDICAS
45128-0-2
1º R T D P J
Débora Caroline Batista Passo
Oficial Substituta

ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA

V – regulamentar as ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Instituição.

Art. 26. São atribuições do Diretor Presidente:

I- Representar a associação, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;

II- Cumprir e fazer cumprir este Estatuto ás Ordens Normativas, emitidas pela assembleia geral, e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria.

III- Convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor;

IV- Dirigir e supervisionar todas as atividades da associação;

V- Presidir a Assembleia Geral;

VI- Admitir e demitir empregados, assim como fixar-lhes atribuições e remunerações.

Art. 27. São atribuições do Diretor-Secretário:

I- Substituir o Diretor-Geral em suas faltas ou impedimentos;

II- Auxiliar o Diretor-Geral na direção e execução das atividades da associação;

III- Secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e redigir as atas.

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

Art. 28. São atribuições do Diretor-Tesoureiro:

I - Arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos destinados à associação, mantendo em dia a escrituração;

II - Efetuar os pagamentos de todas as obrigações;

III - Acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;

IV - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

V - Apresentar o relatório financeiro a ser submetido a assembleia geral;

VI - Apresentar anualmente o balancete de receitas e despesas a Assembleia Geral;

VII - Publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício;

VIII - Elaborar até 30 de outubro de cada ano, com base no orçamento realizado no exercício em curso, a previsão orçamentária para o exercício seguinte, a ser submetida a Assembleia Geral;

IX - Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito, exceto valores suficientes para pequenas despesas;

X - Conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria;

XI - Abrir em conjunto com o Diretor-Presidente conta corrente ou poupança;


7º TABELIONATO DE NOTAS
DE SALVADOR/BA
Rua da Mouraria, 34 - Nazaré
Salvador/BA - CEP: 40040-090
Fone: (71) 3035-7714
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com seu original, do que dou fé.
SALVADOR BA, 28/07/2020 R$ 6,
DAISE FLORES OLIVEIRA - ESCREVENTE
1607 AB529078-9
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade
Daise Flores Oliveira
Escrevente Autorizada

27/07/020
REG. CIVIL PESSOAS JURIDICAS
SALVADOR - BAHIA
REGISTRO / AVERBAÇÃO
45128-0-2
1º RTDPJ
Débora Caroline Batista Passos
Oficial Substituta

ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA

XII - Assinar em conjunto com o Diretor-Presidente todos os cheques emitidos pela associação.

XIII - Manter em local seguro e visível a Escrituração da associação, elaborada de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

Capítulo VI – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 29. Nas parcerias cuja duração exceda um ano, é obrigatória a prestação de contas ao término de cada exercício. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

Art. 30. A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas na Lei 13.019 de 2014, além de prazos e normas de elaboração constante do instrumento de parceria e do plano de trabalho.

§ 1º. Se a duração da parceria exceder um ano, a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

§ 2º. a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

§ 3º. Os relatórios financeiros serão fechados no período normal do calendário; isto é, começando no dia 1º de janeiro e terminando no dia 31 de dezembro.

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

Capítulo VII - CONSELHO COMUNITÁRIO

Art. 31. O Conselho comunitário é órgão autônomo de fiscalização, será composto por representantes de cinco entidades legalmente instituídas.

§ 1º Poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, entidades de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, excluída a própria executora do serviço e a Administração Pública direta e indireta.

§ 2º Cada entidade que tenha a intenção de indicar componente para o Conselho Comunitário poderá apresentar apenas um representante, ressalvada a hipótese de inexistir um número mínimo de entidades que queiram participar do Conselho, sendo permitido, neste caso, que uma mesma entidade indique mais de um representante, até totalizar, no mínimo, cinco Conselheiros Comunitários.

§ 3º A entidade autorizada deverá encaminhar cópia do comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ de cada entidade que vier a compor o Conselho.

Art. 32. **Compete ao Conselho Comunitário, no exercício de suas funções**:

I - fiscalizar a programação da emissora;


7º TABELIONATO DE NOTAS
DE SALVADOR/BA
Rua da Mouraria, 34 - Nazaré
Salvador/BA - CEP: 40040-090
Fone: (71) 3033-7714
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com seu original, do que dou fé.
SALVADOR-BA, 26 de 1 2024 às 9:44
DAISE FLORES OLIVEIRA - ESCREVENTE
1807.ABS29077-0
Consulte o selo em www.tjba.jus.br autenticidade
Daise Flores Oliveira
Escrevente Autorizada

27/07/020
REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO E AVERBAÇÃO
45128-0-2
1º RTDPJ
Débora Caroline Batista Passo
Oficial Substituta

ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA

II - solicitar ao órgão de direção da entidade autorizada informações e esclarecimentos concernentes à gestão das atividades, área editorial, direção da programação, dentre outros;
III - fazer recomendações ao órgão de direção da entidade autorizada;
IV - realizar pesquisa de satisfação ou opinião junto à comunidade atendida;
V - receber reclamações, denúncias e elogios; e
VI - submeter ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e aos órgãos de direção da entidade autorizada relatório circunstanciado acerca da programação.

Art. 33. Sempre que solicitado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, a entidade deverá apresentar relatório, elaborado pelo Conselho Comunitário, contendo a grade de programação com a descrição e a avaliação dos programas veiculados, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Parágrafo Primeiro: O Conselho Comunitário será eleito pela Assembleia Geral, tendo um mandato de 4 anos.

Parágrafo Segundo: O relatório deverá ser assinado por todos os Conselheiros Comunitários e devem estar indicadas as entidades representadas por cada um deles.

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

Capítulo VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34. A ACEBEO será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível à continuação de suas atividades.

Art. 35. O presente Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, ou em segunda convocação com 1/5 dos associados, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 36. A ACEBEO aplica seu patrimônio, suas receitas e eventual resultado operacional integralmente em território brasileiro e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Art. 37. ACEBEO aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

Art. 38. O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Art. 39. A ACEBEO manterá em dias, sua escrituração contábil, de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

Art. 40. Os funcionários que forem admitidos para prestar serviços profissionais à ACEBEO, serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.


7º TABELIONATO DE NOTAS
DE SALVADOR/BA
Rua da Mouraria, 34 - Nazaré
Salvador/BA - CEP: 40040-090
Fone: (71) 3035-7714
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com seu original, do que dou fé.
SALVADOR BA, 28/07/2020 às 08:...
DAISE FLORES OLIVEIRA - ESCREVENTE
1607.AB528078-2
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade
7º Tabelionato de Notas
Daise Flores Oliveira
Escrevente Autorizada

27/07/020

REG. CIVIL PESSOAS JURIDICAS
1º OFICIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO E AVERBAÇÃO
45128-0-2

1º RTDPJ
Débora Caroline Batista Passos
Oficial Substituta

ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA

Art. 41. Obriga a pessoa jurídica os atos dos administradores, exercidos nos limites de seus poderes definidos no ato constitutivo.

Art. 42. Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 43. O Exercício do ano Fiscal coincidirá com o ano civil, que corresponde ao período de Exercício Financeiro.

Art. 44. É vedada de participação da associação em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

Art. 45. O presente estatuto foi aprovado em AGE 05 de Junho de 2020, e entra em vigor na data de sua inscrição no Registro de Pessoas Jurídicas, averbando-se a este registro a reforma estatutária que se passar.

Salvador, Bahia, 05 de Junho de 2020.

7º TABELIONATO DE NOTAS
DE SALVADOR/BA
Rua da Mouraria, 34 - Nazaré
Salvador/BA - CEP: 40040-090
Fone: (71) 3035-7714

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com seu original, do que dou fé.

SALVADOR BA, 28/07/2020 R$ 5,20

DAISE FLORES OLIVEIRA - ESCREVENTE

1607.AB029076-4

Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade

Daise Flores Oliveira
Escrevente Autorizada

PRESIDENTE

SECRETÁRIA

TESOUREIRO

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA

Aos 05 dias do mês de Junho de 2020, nesta cidade, Salvador, Capital do Estado da Bahia, à Rua Thomaz Gonzaga, 308, 1° Andar – Pernambues, CEP: 41110-000; CNPJ N. 08.719.075/0001-39, em 1ª covocação reuniu-se parte dos associados; estendendo-se para 2ª convocação a realizarem-se as 15h00m, tendo atingido o quórum necessário para deliberação, conforme Estatuto Social, o qual consta na relação de presentes desta Assembleia Geral Extraordinária. A presidente abriu a sessão, e convidou a mim PRISCILA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA, para secretariá-la. Com a palavra o presidente agradeceu a todos pela presença. Em seguida deu-se continuidade apresentando os fatos do convite, conforme a pauta, estando todos cientes do assunto a serem abordados: Item "A" Reforma do Estatuto; Item "B" O que vier a ocorrer, conforme "Edital de Convocação". Na abertura da reunião, a presidente da Associação Baiana de Ensino e Cultura, Edna da Silveira Ferreira, convidou os demais associados para a apreciação do item "A", Reforma do Estatuto Social vigente. Justificando que seria necessária a alteração de alguns artigos para adequada a legislação do MCTIC, pra evitar um eventual indeferimento no pedido do canal de Radio Comunitário. Assim a presidente distribui para os presentes uma minuta do estatuto, a qual, suas alterações são lidas artigo por artigo e discutidas, sendo o novo Estatuto Social aprovado por unanimidade; Dando prosseguimento aos trabalhos deliberativos da Assembleia Geral, a Presidente da associação agradece pela aprovação do novo Estatuto, o qual foi adequado de acordo ao CC, buscando com isso, o alcance de meios que faça se concretizar os objetivos da entidade. Logo entra em pauta o item "B" Quando a Presidente da associação senhora EDNA DA SILVEIRA FERREIRA, agradeceu a presença de todos e franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Nada mais havendo a tratar e como ninguém mais se pronunciou, a Presidente deu por encerrados os trabalhos, e eu, PRISCILA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA, que secretariei ***"ad hoc"***, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, contém as assinaturas da Presidente e da Secretária.

27/07/020

REG. CIVIL PESSOAS JURIDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
45128-0-2

1º RTDPJ
Débora Caroline Batista Passos
Oficial Substituta

Salvador, Bahia, 05 de Junho de 2020.

Presidente

Secretária

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA DIRETORIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA

PRESIDENTE: EDNA DA SILVEIRA FERREIRA; CPF: 620.880.095-15; RG SSP BA 599925-1, ENDEREÇO: Rua Durval de Aguiar, nº 05, Luis Anselmo, Salvador Ba; ESTADO CIVIL – divorciada, PROFISSÃO – pensionista.


7º TABELIONATO DE NOTAS
DE SALVADOR/BA
Rua da Mouraria, 34 - Nazaré
Salvador/BA - CEP: 40040-090
Fone: (71) 3025-7714
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com seu original, do que dou fé.
SALVADOR BA, 23/07/2020
DAISE FLORES OLIVEIRA - ESCREVENTE
1607 ABS29985-1
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade
Daise Flores Oliveira
Escrevente Autorizada

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA

TESOUREIRO: ELLYSON RODRIGUES CÂNDIDO DE SOUZA, RG 9.177.321, SSP PE; CPF 107.175.264-29; ENDEREÇO – Rua do Beija Flor, 6º andar, apartamento 604, nº 183, edifício Vale do Jequiriça, Bairro Imbuí, Salvador/Ba; ESTADO CIVIL – casado; PROFISSÃO – Técnico em Edificações.

SECRETÁRIA: PRISCILA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA, RG SSP BA 1311584498; CPF: 048.171.885-02, PROFISSÃO - Estudante, ESTADO CIVIL – Solteira; ENDEREÇO- AV. LUIS VIANA, 6312. PATAMARES.

EDNA DA SILVEIRA FERRREIRA Edna da Silveira Ferreira

ELLYSON RODRIGUES CÂNDIDO DE SOUZA Ellysson Rodrigues C. de Souza

PRISCILA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA Priscila Oliveira dos Santos Silva

RELAÇÃO DOS ASSOCIADOS DA ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTA:

Edna da Silveira Ferreira

Ellysson Rodrigues CÂNDIDO DE SOUZA

Priscila Oliveira dos Santos Silva

Mateus Ferreira de Morais

Patricia Ferreira dos Santos Santana

Roandreson Lima Santana

27/07/020

REG. CIVIL PESSOAS JURIDICAS
... OFICIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO / AVERBAÇÃO
45128-0-2

1º RTDPJ
Débora Caroline Batista Passos
Oficial Substituta

Salvador, 05 de Junho de 2020.

7º TABELIONATO DE NOTAS
DE SALVADOR/BA
Rua da Mouraria, 34 - Nazaré
Salvador/BA - CEP: 40040-090
Fone: (71) 3035-7714

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com seu original, do que dou fé.

SALVADOR BA, 28/07/2020 R$ 3,32

DAISE FLORES OLIVEIRA - ESCREVENTE

1607 AB029088-0

Consulte o selo em www.tjba.jus.br autenticidade

Daise Flores Oliveira
Escrevente Autorizada

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REFORMA DO ESTATUTO; ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA; TRANSFERÊNCIA DE SEDE; ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO; O QUE VIER A OCORRER.

Registro de Títulos e Documentos de Salvador /BA

Escrevente Autorizado

Aos 16 dias do mês de Julho de 2018, às 12h30m, nesta cidade, Salvador, Capital do Estado da Bahia, à Rua Adelaide Fernandes da Costa, 168, 3° Andar - Costa Azul, Salvador, Bahia. CEP: 41760-040, entidade registrada na RFB com o CNPJ N. 08.719.075/0001-39, reuniu parte dos associados em 1ª convocação, e em 2ª convocação às 13:30h, tendo atingido o quórum necessário para deliberação, conforme Estatuto Social, o qual consta na relação de presentes desta Ata. O presidente abriu a sessão, e convidou a mim PRISCILA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA, para secretariá-la. Com a palavra o presidente agradeceu a todos pela presença. Em seguida deu-se continuidade apresentando os fatos do convite, conforme a pauta, estando todos cientes do assunto a serem abordados:A)Reforma do Estatuto; B) Eleição e posse da Diretoria; C) Alteração de endereço; D) O que vier a ocorrer,conforme "Edital de Convocação". Na abertura da reunião, o Presidente doutor Roberto Azevedo convidou os demais associados para a apreciação do item "A", Reforma do Estatuto Social vigente. Justificando que seria necessário a alteração de alguns artigos para estar adequado ao MCTIC, e assim puder participar de um eventual aviso do MCTIC. Assim o presidente distribui para os presentes um novo estatuto, o qual, suas alterações são lidas artigo por artigo e discutidas, sendo o novo estatuto aprovado por unanimidade; além da **alteração de denominação** que passa a ser **ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA**, passando a usar como nome de fantasia **"ACEBEO"**, sendo aprovado por unanimidade; Item "B" -Quando é discutida uma nova eleição para a Diretoria; ficando a Diretoria Geral composta por um Presidente, um Secretário e um Tesoureiro, Extinguindo o Conselho Fiscal e Curador. Dando continuidade ao processo de eleição, o doutor Roberto de Azevedo, presidente da entidade, abre a palavra perguntando quem tem interesse em fazer parte da Diretoria Geral, quando a Assembleia Geral faz a seguinte indicação para os postos da Diretoria Geral, que são: Para **Presidente da Diretoria:** EDNA DA SILVEIRA FERREIRA; CPF: 620.880.095-15; RG MARINHA DO BRASIL, BA 599925-1, ENDEREÇO: Rua Durval de Aguiar, nº 05, Luis Anselmo, Salvador Ba; ESTADO CIVIL – divorciada, PROFISSÃO – pensionista; **Tesoureiro:** ELLYSON RODRIGUES CÂNDIDO DE SOUZA, RG 9.177.321, SSP PE; CPF 107.175.264-29; ENDEREÇO – Rua do Beija Flor, 6º andar, apartamento 604, nº 183, edifício Vale do Jequiriça, Bairro Imbuí, Salvador/Ba; ESTADO CIVIL – casado; PROFISSÃO – Técnico em Edificações; **Secretária:** PRISCILA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA, RG SSP BA 1311584498; CPF: 048.171.885-02, PROFISSÃO - Estudante, ESTADO CIVIL – Solteira; ENDEREÇO- AV. LUIS VIANA, 6312. PATAMARES. Sendo todas eleitas por aclamação e empossadas, para um mandato de quatro anos. Item "C" - Que trata da proposta de transferência da Sede da ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA, **Passando a situar à Rua Thomaz Gonzaga, n. 308, 1 Andar, Sl 101 Pernambués, Salvador/BA - CEP. 41110-000,** sendo aprovado por sua maioria. Logo entra em pauta o item "D" Quando a nova Presidente da Diretoria Geral senhora **EDNA DA SILVEIRA** agradeceu a confiança que a ela foi depositada e franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Nada mais havendo a tratar e como ninguém mais se pronunciou, a Presidente deu por encerrados os trabalhos, e eu, PRISCILA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA, que secretariei ***"ad hoc"***, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, contém as assinaturas do Presidente e do Secretária.

Salvador, Bahia, 16 de Julho de 2018.

Edna da Silveira Ferreira
Presidente

Priscila Oliveira dos S. Si
Secretária

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - SALVADOR-BA
VERÔNICA ALVES CALDAS
ESCREVENTE AUTORIZADO

O REGISTRO/AVERBAÇÃO COMPETENTE FOI EFETUADO SOB O Nº 43198-1 DO LIVRO A em 25/07/18

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO



7º TABELIONATO DE NOTAS
DE SALVADOR/BA

Rua da Mouraria, 34 - Nazaré
Salvador/BA - CEP: 40040-090
Fone (71) 3035-7714

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com seu original, do que dou fé

SALVADOR/BA, 19/08/2019 R$ 5,00

BRUNA MICHELLE LIVRAMENTO LIMA - ESCREVENTE

1607.AB442734-9

Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade

Bruna Michelle Lima
Escrevente Autorizada

Bruna Michelle Lima
Escrevente Autorizada

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REFORMA DO ESTATUTO; ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA; TRANSFERÊNCIA DE SEDE; ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO; O QUE VIERA OCORRER.

Registro de Títulos e Documentos de Salvador /BA
2360805
Escrevente Autorizado

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA DIRETORIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA

PRESIDENTE: EDNA DA SILVEIRA FERREIRA; CPF: 620.880.095-15; RG SSP BA 599925-1, ENDEREÇO: Rua Durval de Aguiar, nº 05, Luis Anselmo, Salvador Ba; ESTADO CIVIL – divorciada, PROFISSÃO – pensionista.

TESOUREIRO: ELLYSON RODRIGUES CÂNDIDO DE SOUZA, RG 9.177.321, SSP PE; CPF 107.175.264-29; ENDEREÇO – Rua do Beija Flor, 6º andar, apartamento 604, nº 183, edifício Vale do Jequiriça, Bairro Imbuí, Salvador/Ba; ESTADO CIVIL – casado; PROFISSÃO – Técnico em Edificações.

SECRETÁRIA: PRISCILA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA, RG SSP BA 1311584498; CPF: 048.171.885-02, PROFISSÃO - Estudante, ESTADO CIVIL – Solteira; ENDEREÇO- AV. LUIS VIANA, 6312. PATAMARES.

EDNA DA SILVEIRA FERRREIRA Edna da Silveira Ferreira

ELLYSON RODRIGUES CÂNDIDO DE SOUZA Ellyson Rodrigues

PRISCILA OLIVEIRA DOS SANTOS Priscila Oliveira dos S. Silva

Edna da Silveira Ferreira
PRESIDENTE

Priscila Oliveira dos S. Silva
SECRETÁRIA

Bruna Michelle Lima
Escrevente Autorizada

7º TABELIONATO DE NOTAS
DE SALVADOR/BA
Rua da Mouraria, 34 - Nazaré
Salvador/BA - CEP: 40040-090
Fone (71) 3935-7714

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com seu original, do que dou fé.
SALVADOR/BA, 19/08/2019 R$ 5,00
BRUNA MICHELLE LIVRAMENTO LIMA - ESCREVENTE
1607.AB442736-7
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade

Bruna Michelle Lima
Escrevente Autorizada

O REGISTRO/AVERBAÇÃO COMPETENTE FOI EFETUADO SOB O Nº 43128-1 DO LIVRO: A-am 25/07/18

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REFORMA DO ESTATUTO; ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA; TRANSFERÊNCIA DE SEDE; ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO; O QUE VIER A OCORRER.

RELAÇÃO DOS ASSOCIADOS PRESENTES A ESTA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA.

EM BRANCO

1º Registro de Títulos e Documentos de Salvador /BA
Escrevente Autorizado

ROBERTO ALMEIDA DE AZEVEDO

PRISCILA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA

PRISCILA SILVA SANTANA

MATEUS FERREIRA DOS SANTOS

EDNA DA SILVEIRA FERREIRA

IGOR ALEXANDRE DAMASCENO MAIA

ELLYSON RODRIGUES CÂNDIDO DE SOUZA

7º TABELIONATO DE NOTAS DE SALVADOR/BA
Rua da Mouraria, 34 - Nazaré
Salvador/BA - CEP: 40040-090
Fone (71) 3035-7714

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com seu original, do que dou fé.

SALVADOR BA, 19/09/2019 R$ 5,00

BRUNA MICHELLE LIVRAMENTO LIMA - ESCREVENTE
1607 AB442736-6
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade

Bruna Michelle Livramento Lima
Escrevente Autorizada

Salvador, 16 de Julho de 2018

Edna da Silveira Ferreira
PRESIDENTE

EM BRANCO

Roberto Oliveira dos S. Silva
SECRETÁRIA

O REGISTRO/AVERBAÇÃO COMPETENTE FOI EFETUADO SOB O Nº 45128-1 DO LIVRO: Aem 25/07/18

1º OFICIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE SALVADOR / BA
Av. Joana Angélica, 79 - Pupileira - Nazaré

Cláudia Carvalho da Silva e Souza
Oficiala Interina

CERTIFICA, que o presente título foi protocolado sob o n. **52423** LIVRO : 0 Pag: 0 em **21/07/2020** e registrado nesta data sob o n. **45128** ,no LIVRO A:0 Pag: 0 conforme segue: DAJE Nº: **1565 002 024064**

Averbação Nº: **2** . .

Apresentante.....: **ASSOCIACAO BAIANA DE ENSINO E CULTURA**

Valor Base.....: **R$ 362,80**

Natureza do Título.....: **ATA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO**

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1565.AB042232-6
OB1DVX2ONT
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade

Emolumentos .....:	R$	175,23
Taxa Fiscalização .....:	R$	124,44
FECOM .....:	R$	47,89
Def. Pública .....:	R$	4,65
PGE .....:	R$	6,96
FMMPBA .....:		3,63
TOTAL GERAL.....:	**R$**	**362,80**

ATA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO, DATADA DE 05/06/2020

Salvador, 27 de Julho de 2020.

1º RTDPJ
Débora Caroline Batista Passos
Oficial Substituta

DEBORA CAROLINE BATISTA PASSOS
OFICIAL SUBSTITUTA



REG. CIVIL PESSOAS JURIDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO / AVERBAÇÃO
45128-0-2

ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA

Capítulo I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.

Art. 1º. Associação Baiana de Ensino e Cultura, tendo como nome de fantasia **ACEBEO**. Entidade constituída em 10 de Setembro 2006, sob a forma de associação, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, e duração por tempo indeterminado. Cadastrada na RFB sob o CNPJ N. 08.719.075/0001-39. Com sede provisória na Rua Thomaz Gonzaga, nº 308, Pernambués, Salvador/BA, Cep. 41110-000.

Art. 2º. Finalidade:

1º R.T.D.P.J.
Débora Caroline Batista Passos
Oficial Substituta

a) à promoção da segurança alimentar e nutricional;

b) Promoção de eventos e shows culturais;

c) Promover a implantação de centro de recuperação, casa dos idosos e creches;

d) Execução de serviço de Radiodifusão Comunitária;

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

e) Promoção da educação;

f) promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;

g) Colaborar com Instituições Púbicas e Privadas de ensino, pesquisas e/ou prestação de serviços em programas de desenvolvimento técnico-cientifico na área da Cultura no Estado da Bahia;

h) Promover cursos de especialização, aperfeiçoamento, difusão cultural, extensão universitária, simpósios, seminários, jornadas e estudos que visem à melhoria dos conhecimentos da Cultura Brasileira;

i) Promover o desenvolvimento Cultural da sociedade brasileira, por meios de confecção de livros; implantação de bibliotecas e cinema;

j) Promover a divulgação de conhecimentos médico-odontológicos e correlatos, através de publicações técnicas, periódicos, monografias e outras formas adequadas;

l) Patrocinar bolsas de estudos, estágios; instituir auxílios a professores e pesquisadores que possam contribuir para o desenvolvimento cultural da sociedade;

m) Promover Oficina de Canto Coral, Oficina de Teatro, Oficina de Dança, Oficina de Percussão, Curso de DJ, Curso de Fotografia, Oficina de Gravação de CDs e Oficina de Pintura, difundindo a cultura brasileira em todas as classes sociais.

n) Firmar convênios de prestação de serviços de Educação e Cultura com órgãos públicos e privados;

7º TABELIONATO DE NOTAS
DE SALVADOR/BA

Rua da Navarra, 34 - Nazaré
Salvador/BA - CEP: 40040-290
Fone: (71) 3015-7714

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com seu original, do que dou fé.

SALVADOR BA, 28/07/2020 às 07:

DAISE FLORES OLIVEIRA - ESCREVENTE

1607 ABS28993A-3

Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade

Daise Flores Oliveira

REG. CIVIL PESSOAS JURIDICAS
OFICIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO / AVERBACAO
45128-0-2

Débora Caroline Batista Passos
Oficial Substituta

o) Promover, dirigir e organizar prática esportiva, através de escolinhas e programas de treinamento a crianças, adolescentes e jovens, organização de campeonatos;

p) Ações de combate à erradicação do trabalho infantil, violência doméstica e a pessoas em situação de vulnerabilidade social;

q) Expedir carteira de identificação estudantil, ou similar, com vistas a assegurar ao estudante os benefícios da meia-entrada nos estabelecimentos de cultura, esportes e lazer, previsto em Lei.

r) Implantar um Centro de apoio Socioeducativo e protetivo, voltado à defesa e educação da criança e adolescente.

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

Paragrafo Primeiro: Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.

Parágrafo Segundo: A ACEBEO, não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

Art. 3°. No desenvolvimento de suas atividades, A ACEBEO, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Parágrafo Único – A ACEBEO exerce suas atividades por meio de execução direta de projetos, programas ou planos de ações, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público, que atuam em áreas afins.

Art. 4° - A Instituição disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas pela assembleia geral, e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria.

Art. 5° A fim de cumprir suas finalidades, a Instituição se organizará em tantas filiais, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

Art. 6°. A ACEBEO, na consecução dos seus objetivos, poderá firmar convênios, contratos e outras espécies de ajustes, com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacional ou internacional.

Capítulo II – DOS ASSOCIADOS

Art. 7°. **A ACEBEO** é constituída por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias: fundador, efetivo, benfeitor, honorário, contribuintes.

7º TABELIONATO DE NOTAS
DE SALVADOR/BA

Rua da Mouraria, 34 - Nazaré
Salvador/BA - CEP: 40040-090
Fone: (71) 3035-7714

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com seu original, do que dou fé.

SALVADOR BA, 28/07/2020 R$ 6,..

DAISE FLORES OLIVEIRA - ESCREVENTE

1607 AB529083-5

Consulte o selo em www.tjba.jus.br autenticidade

Daise Flores Oliveira

27/07/020

REG. CIVIL PESSOAS JURIDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO / AVERBAÇÃO
45128-0-2

Débora Batista Passos
Oficial Substituta

ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA

Art. 8° Todo e qualquer cidadão domiciliado na área de execução do serviço, pessoa física ou jurídica, pode se associar de forma gratuita a ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA.

Art. 9° A demissão dar-se-á a pedido do associado, mediante carta dirigida ao presidente geral da ACEBEO.

Art. 10. A exclusão do associado, só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em carta aberta e publicada aos associados, que assegurará em seu teor amplo direito de defesa e de recurso. Será aplicada pela diretoria após aprovação em Assembleia Geral, ao associado que infringir qualquer disposição legal ou estatutária, depois de o infrator ter sido notificado por escrito.

Parágrafo I: O atingido poderá recorrer à Assembleia Geral dentro do prazo de 30 dias contados da data do recebimento da notificação.

Parágrafo II; O recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira Assembleia Geral, na qual o assunto será incluído na ordem do dia do respectivo Edital de Convocação.

Parágrafo III: O desligamento considerar-se-á definitivo se o associado não tiver recorrido da penalidade no prazo previsto no parágrafo primeiro deste artigo.

Art. 11. **São direitos dos associados quite com seus deveres:**

II - Garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado;

III - Garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;

IV - Garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos.

V - Propor à Diretoria medidas de interesse da associação.

Art. 12. **São deveres dos associados:**

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

I – cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II – acatar as decisões da Diretoria;

III- Contribuir mensalmente com a manutenção da associação, valor a ser determinado por normativas da Diretoria Executiva.

IV - Zelar pelo patrimônio e serviços da associação.

Art.13. Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.


7º TABELIONATO DE NOTAS
DE SALVADOR/BA
Rua da Mouraria - 34, Nazaré
Salvador/BA - CEP: 40040-290
Fone: (71) 3033-7714
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com seu original, do que dou fé.
SALVADOR BA, 28/07/2020 Rs 0,00
DAISE FLORES OLIVEIRA - ESCREVENTE
1807 AB029082-7
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade

27/07/020
REG. CIVIL PESSOAS JURIDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO / AVERBAÇÃO
45128-0-2
Débora Caroline Batista Pe...
Oficial Substituta

ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA

Capítulo III – DO PATRIMÔNIO E RECEITAS DA ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA.

Art. 14. O patrimônio da ACEBEO será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

- RECEITAS DA ASSOCIAÇÃO SERÁ CONSTITUIDA:

I- As contribuições periódicas e mensais dos associados, pessoas físicas ou jurídicas, colaboradoras com a ACEBEO;

II- As dotações e subvenções recebidas diretamente da União, dos Estados e dos Municípios, ou intermediárias de órgãos públicos da administração direta ou indireta;

III- Os valores recebidos de auxílios e contribuição ou resultantes de convênios com entidades governamentais, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

IV- Anualmente, através dos Ministérios da Educação, da Justiça; da Cultura; da Ação Social; da Saúde, e da Agricultura, e demais ministérios. Podendo o presidente da República, governo do Estado e do Município consignar em orçamento dotações destinadas á entidade.

V – As receitas operacionais patrimoniais;

VI- pelas doações e quaisquer outras formas de benefícios que lhe forem destinadas;

VII-pelas rendas próprias de imóveis que vier a possuir e pelos rendimentos auferidos de explorações dos bens que terceiros confiarem à sua administração;

VIII - Doações de empresas, até o limite de 2% (dois por cento) de sua receita bruta; (Lei 13.019/2014, Art. 84-B).

IX - Distribuir ou prometer distribuir prêmios, mediante sorteios, vale-brindes, concursos ou operações assemelhadas, com o intuito de arrecadar recursos adicionais destinados à sua manutenção ou custeio. (Lei 13.019/2014, Art. 84-B);

X - Pelos usufrutos que lhe forem constituídos;

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

XI - Por outras rendas eventuais;

Art. 15. As receitas, rendas, recursos e eventuais resultados operacionais da ACEBEO, somente poderão ser aplicados para a manutenção de seus objetivos institucionais e integralmente em território nacional da Republica Federativa do Brasil.

Capítulo IV – DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 16. A ACEBEO será administrada por:


7º TABELIONATO DE NOTAS
DE SALVADOR/BA
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com seu original, do que dou fé.
SALVADOR BA, 23 de 2020 às 8:
DAISE FLORES OLIVEIRA - ESCREVENTE
1607 AB529831-9
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticacao
Rua da Mouraria, 34 - Nazaré
Salvador/BA - CEP: 40040-090
Fone: (71) 3015-7714
Daise Flores Oliveira

27/07/020 REG. CIVIL PESSOAS JURIDICAS 4º OFICIO - SALVADOR - BAHIA REGISTRO DE PESSOAS 45128-0-2

ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA

1º RTDPJ Débora Caroline Batista Passos Oficial Substituta

I – Assembleia Geral;

II – Diretoria Executiva;

III – Conselho Comunitário.

Parágrafo Primeiro: O Conselho Comunitário será eleito por Assembleia Geral da associação, após a concessão ou autorização pelo Ministério das Comunicações.

Parágrafo Segundo: A Instituição não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua diretoria.

Paragrafo Terceiro: A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficiente, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais. (Lei 13.204/2015).

Paragrafo quarto: Ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

Art. 17. A Assembleia Geral, órgão soberano da Instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 18. **Compete privativamente à Assembleia Geral**:

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

I – decidir sobre alterações do Estatuto;
II – destituir os administradores:

Paragrafo Único - Para as deliberações a que se referem os incisos I e II deste artigo é exigido deliberação da assembleia especialmente convocada para esse fim.

Art. 19. Além do artigo 18, compete a Assembleia Geral:

I – Eleger a Diretoria e o Conselho Comunitário;

II – decidir sobre a extinção da Instituição;

III – decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

IV – Aprovar regimento interno

V – Emitir Ordens Normativas para funcionamento interno da Instituição;

§ Único. Excepcionalmente, por motivo de urgência, os casos omissos poderão ser decididos pelo Conselho Diretor.

Art. 20. A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, uma vez por ano para:


7º TABELIONATO DE NOTAS
DE SALVADOR/BA
Rua da Mouraria, 34 - Nazaré
Salvador/BA - CEP: 40040-090
Fone: (71) 3035-7714
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com seu original, do que dou fé.
SALVADOR BA, 28/07/2020
DAISE FLORES OLIVEIRA - ESCREVENTE
1607 ABC29080-0
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade
Daise Flores Oliveira

27/07/020

REG. CIVIL PESSOAS JURIDICAS
2º OFICIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO / AVERBACAO
45128-0-2

1º RTDPJ
Débora Caroline Batista Passos
Oficial Substituta

ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA

I – aprovar proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria;

II – apreciar relatório anual da Diretoria;

§ Único – Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com 1/5 dos associados.

Art. 21. A assembleia geral deverá reunir-se ordinariamente, a cada ano, para examinar e aprovar:

I- Até o dia 30 de abril, as demonstrações contábeis e o relatório circunstanciado das atividades realizadas no exercício anterior, elaborados pela Diretoria Executiva.

II- Até 31 de dezembro de cada ano, o plano de atividades e a previsão orçamentária para o exercício seguinte, elaborados pela Diretoria Executiva.

Art. 22. A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

I – pela Diretoria;

II – pelo Conselho Comunitário;

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

III – por requerimento de 1/5 dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 23. A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 30 dias.

CAPÍTULO V – DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 24. A Diretoria Executiva, órgão de execução da associação, é composta do Diretor-Presidente, Diretor-Secretário e Diretor-Tesoureiro.

Parágrafo único. Ocorrendo vaga entre os integrantes da Diretoria Executiva, a assembleia geral se reunirá no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data da vacância, para eleger o novo integrante.

Art. 25. Cabe a Diretoria Executiva:

I – elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da Instituição;

II – executar a programação anual de atividades da Instituição;

III – elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;

IV – reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;


7° TABELIONATO DE NOTAS
DE SALVADOR/BA
Rua da Mouraria, 34 - Nazaré
Salvador/BA - CEP: 40040-090
Fone: (71) 3035-7714
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com seu original, do que dou fé.
SALVADOR-BA, 28/07/2020
DAISE FLORES OLIVEIRA - ESCREVENTE
1607.AB229079-7
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade
Daise Flores Oliveira
Escrevente

27/07/020
REG. CIVIL PESSOAS JURIDICAS
45128-0-2
1º R T D P J
Débora Caroline Batista Passo
Oficial Substituta

ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA

V – regulamentar as ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Instituição.

Art. 26. São atribuições do Diretor Presidente:

I- Representar a associação, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;

II- Cumprir e fazer cumprir este Estatuto ás Ordens Normativas, emitidas pela assembleia geral, e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria.

III- Convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor;

IV- Dirigir e supervisionar todas as atividades da associação;

V- Presidir a Assembleia Geral;

VI- Admitir e demitir empregados, assim como fixar-lhes atribuições e remunerações.

Art. 27. São atribuições do Diretor-Secretário:

I- Substituir o Diretor-Geral em suas faltas ou impedimentos;

II- Auxiliar o Diretor-Geral na direção e execução das atividades da associação;

III- Secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e redigir as atas.

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

Art. 28. São atribuições do Diretor-Tesoureiro:

I - Arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos destinados à associação, mantendo em dia a escrituração;

II - Efetuar os pagamentos de todas as obrigações;

III - Acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;

IV - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

V - Apresentar o relatório financeiro a ser submetido a assembleia geral;

VI - Apresentar anualmente o balancete de receitas e despesas a Assembleia Geral;

VII - Publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício;

VIII - Elaborar até 30 de outubro de cada ano, com base no orçamento realizado no exercício em curso, a previsão orçamentária para o exercício seguinte, a ser submetida a Assembleia Geral;

IX - Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito, exceto valores suficientes para pequenas despesas;

X - Conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria;

XI - Abrir em conjunto com o Diretor-Presidente conta corrente ou poupança;


7º TABELIONATO DE NOTAS
DE SALVADOR/BA
Rua da Mouraria, 34 - Nazaré
Salvador/BA - CEP: 40040-090
Fone: (71) 3035-7714
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com seu original, do que dou fé.
SALVADOR BA, 28/07/2020 R$ 6,
DAISE FLORES OLIVEIRA - ESCREVENTE
1607 AB529078-9
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade
Daise Flores Oliveira
Escrevente Autorizada

27/07/020
REG. CIVIL PESSOAS JURIDICAS
SALVADOR - BAHIA
REGISTRO / AVERBAÇÃO
45128-0-2
1º RTDPJ
Débora Caroline Batista Passos
Oficial Substituta

ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA

XII - Assinar em conjunto com o Diretor-Presidente todos os cheques emitidos pela associação.

XIII - Manter em local seguro e visível a Escrituração da associação, elaborada de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

Capítulo VI – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 29. Nas parcerias cuja duração exceda um ano, é obrigatória a prestação de contas ao término de cada exercício. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

Art. 30. A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas na Lei 13.019 de 2014, além de prazos e normas de elaboração constante do instrumento de parceria e do plano de trabalho.

§ 1º. Se a duração da parceria exceder um ano, a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

§ 2º. a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

§ 3º. Os relatórios financeiros serão fechados no período normal do calendário; isto é, começando no dia 1º de janeiro e terminando no dia 31 de dezembro.

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

Capítulo VII - CONSELHO COMUNITÁRIO

Art. 31. O Conselho comunitário é órgão autônomo de fiscalização, será composto por representantes de cinco entidades legalmente instituídas.

§ 1º Poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, entidades de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, excluída a própria executora do serviço e a Administração Pública direta e indireta.

§ 2º Cada entidade que tenha a intenção de indicar componente para o Conselho Comunitário poderá apresentar apenas um representante, ressalvada a hipótese de inexistir um número mínimo de entidades que queiram participar do Conselho, sendo permitido, neste caso, que uma mesma entidade indique mais de um representante, até totalizar, no mínimo, cinco Conselheiros Comunitários.

§ 3º A entidade autorizada deverá encaminhar cópia do comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ de cada entidade que vier a compor o Conselho.

Art. 32. **Compete ao Conselho Comunitário, no exercício de suas funções**:

I - fiscalizar a programação da emissora;


7º TABELIONATO DE NOTAS
DE SALVADOR/BA
Rua da Mouraria, 34 - Nazaré
Salvador/BA - CEP: 40040-090
Fone: (71) 3033-7714
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com seu original, do que dou fé.
SALVADOR-BA, 26 de 1 2024 às 9:44
DAISE FLORES OLIVEIRA - ESCREVENTE
1807.ABS29077-0
Consulte o selo em www.tjba.jus.br autenticidade
Daise Flores Oliveira
Escrevente Autorizada

27/07/020
REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO E AVERBAÇÃO
45128-0-2
1º RTDPJ
Débora Caroline Batista Passo
Oficial Substituta

ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA

II - solicitar ao órgão de direção da entidade autorizada informações e esclarecimentos concernentes à gestão das atividades, área editorial, direção da programação, dentre outros;
III - fazer recomendações ao órgão de direção da entidade autorizada;
IV - realizar pesquisa de satisfação ou opinião junto à comunidade atendida;
V - receber reclamações, denúncias e elogios; e
VI - submeter ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e aos órgãos de direção da entidade autorizada relatório circunstanciado acerca da programação.

Art. 33. Sempre que solicitado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, a entidade deverá apresentar relatório, elaborado pelo Conselho Comunitário, contendo a grade de programação com a descrição e a avaliação dos programas veiculados, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Parágrafo Primeiro: O Conselho Comunitário será eleito pela Assembleia Geral, tendo um mandato de 4 anos.

Parágrafo Segundo: O relatório deverá ser assinado por todos os Conselheiros Comunitários e devem estar indicadas as entidades representadas por cada um deles.

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

Capítulo VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34. A ACEBEO será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível à continuação de suas atividades.

Art. 35. O presente Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, ou em segunda convocação com 1/5 dos associados, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 36. A ACEBEO aplica seu patrimônio, suas receitas e eventual resultado operacional integralmente em território brasileiro e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Art. 37. ACEBEO aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

Art. 38. O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Art. 39. A ACEBEO manterá em dias, sua escrituração contábil, de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

Art. 40. Os funcionários que forem admitidos para prestar serviços profissionais à ACEBEO, serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.


7º TABELIONATO DE NOTAS
DE SALVADOR/BA
Rua da Mouraria, 34 - Nazaré
Salvador/BA - CEP: 40040-090
Fone: (71) 3035-7714
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com seu original, do que dou fé.
SALVADOR BA, 28/07/2020 às 08:...
DAISE FLORES OLIVEIRA - ESCREVENTE
1607.AB528078-2
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade
7º Tabelionato de Notas
Daise Flores Oliveira
Escrevente Autorizada

27/07/020

REG. CIVIL PESSOAS JURIDICAS
1º OFICIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO E AVERBAÇÃO
45128-0-2

1º RTDPJ
Débora Caroline Batista Passos
Oficial Substituta

ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA

Art. 41. Obriga a pessoa jurídica os atos dos administradores, exercidos nos limites de seus poderes definidos no ato constitutivo.

Art. 42. Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 43. O Exercício do ano Fiscal coincidirá com o ano civil, que corresponde ao período de Exercício Financeiro.

Art. 44. É vedada de participação da associação em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

Art. 45. O presente estatuto foi aprovado em AGE 05 de Junho de 2020, e entra em vigor na data de sua inscrição no Registro de Pessoas Jurídicas, averbando-se a este registro a reforma estatutária que se passar.

Salvador, Bahia, 05 de Junho de 2020.

7º TABELIONATO DE NOTAS
DE SALVADOR/BA
Rua da Mouraria, 34 - Nazaré
Salvador/BA - CEP: 40040-090
Fone: (71) 3035-7714

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com seu original, do que dou fé.

SALVADOR BA, 28/07/2020 R$ 5,20

DAISE FLORES OLIVEIRA - ESCREVENTE

1607.AB029076-4

Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade

Daise Flores Oliveira
Escrevente Autorizada

PRESIDENTE

SECRETÁRIA

TESOUREIRO

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL

AÇÕES CÍVEIS - PESSOA FÍSICA -1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 004476138 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 17/09/2020, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

EDNA DA SILVEIRA FERREIRA, portador do RG: 5999251, CPF: 620.880.095-15, residente na RUA DURVAL DE AGUIAR, N 05, , LUIS ANSELMO, LUIS ANSELMO, CEP: 40270-520, Salvador - BA. **********

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, sexta-feira, 18 de setembro de 2020.

PEDIDO N°: 004476138

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL

AÇÕES CÍVEIS - PESSOA FÍSICA -1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 004476169 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 17/09/2020, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

ELLYSON RODRIGUES CANDIDO DE SOUZA, portador do RG: 9177321, CPF: 107.175.264-29, residente na Rua do Beija-flor, 183, CEP: 41720-051, Salvador - BA. ******** **

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, sexta-feira, 18 de setembro de 2020.

PEDIDO N°: 004476169

Nº 173247

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
ESTADUAL

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CIVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos na **Seção ou Subseção Judiciária do Estado da Bahia**, que

N A D A C O N S T A

contra **ELLYSON RODRIGUES CANDIDO DE SOUZA** nem contra **o CPF: 107.175.264-29**.

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;

c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado da Bahia (**portal.trf1.jus.br/sjba/**), informando-se o número de controle acima descrito.

d) Para conferir os municípios abrangidos pela competência das unidades jurisdicionais, acesse o link:(http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm)

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 17/09/2020 às 22:55 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados entre 17/09/2020, 08h00min. e 17/09/2020, 22h55min.

Endereço: Av. Ulysses Guimarães, 2631 - Sussuarana
Centro Administrativo da Bahia, Fórum Teixeira de Freitas,
CEP: 41213-000, Salvador-BA. Fone: (71) 3372-2187. e-Mail: nucju@ba.trf1.gov.br

Nº 4092105

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CIVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

N A D A C O N S T A

contra **EDNA DA SILVEIRA FERREIRA** nem contra **o CPF: 620.880.095-15**.

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**portal.trf1.jus.br/**), informando-se o número de controle acima descrito.

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 17/09/2020 às 22:51 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados entre 17/09/2020, 22h51min. e 17/09/2020, 22h51min.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900. Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br

Nº 173245

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
ESTADUAL

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CIVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos na **Seção ou Subseção Judiciária do Estado da Bahia**, que

N A D A C O N S T A

contra **PRISCILA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA** nem contra **o CPF: 048.171.885-02**.

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;

c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado da Bahia (**portal.trf1.jus.br/sjba/**), informando-se o número de controle acima descrito.

d) Para conferir os municípios abrangidos pela competência das unidades jurisdicionais, acesse o link:(http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm)

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 17/09/2020 às 22:53 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados entre 17/09/2020, 08h00min. e 17/09/2020, 22h53min.

Endereço: Av. Ulysses Guimarães, 2631 - Sussuarana
Centro Administrativo da Bahia, Fórum Teixeira de Freitas,
CEP: 41213-000, Salvador-BA. Fone: (71) 3372-2187. e-Mail: nucju@ba.trf1.gov.br

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.719.075/0001-39
Razão Social: ASSOCIACAO BAIANA DE ENSINO E CULTURA
Endereço: R THOMAZ GONZAGA 308 1 ANDAR SALA 101 / PERNAMBUES / SALVADOR / BA / 41110-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:08/09/2020 a 07/10/2020

Certificação Número: 2020090802162434099702

Informação obtida em 17/09/2020 22:30:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO BAIANA DE ENSINO E CULTURA
CNPJ: 08.719.075/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 22:35:10 do dia 17/09/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/03/2021.
Código de controle da certidão: **AFAA.D367.74A3.3B4F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO BAIANA DE ENSINO E CULTURA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.719.075/0001-39
Certidão nº: 23702244/2020
Expedição: 17/09/2020, às 22:38:34
Validade: 15/03/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO BAIANA DE ENSINO E CULTURA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.719.075/0001-39**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
08.719.075/0001-39 **MATRIZ**		**22/03/2007**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO BAIANA DE ENSINO E CULTURA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ACEBEO	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R THOMAZ GONZAGA	**308**	**1 ANDAR SALA 101**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
41.110-000	**PERNAMBUES**	**SALVADOR**	**BA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MATEUSFERREIRA5123@GMAIL.COM	**(71) 9933-9843**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**22/03/2007**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) *A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/09/2020** às **22:42:12** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL

AÇÕES CÍVEIS - PESSOA FÍSICA -1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 004476153 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 17/09/2020, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

PRISCILA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA, portador do RG: 1311584498, CPF: 048.171.885-02, residente na AV. LUIS VIANA, 6312, PATAMARES, PATAMARES, CEP: 41730-101, Salvador - BA. ********

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, sexta-feira, 18 de setembro de 2020.

PEDIDO N°: 004476153

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-BA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº BA20200353117

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

INICIAL

1. Responsável Técnico

HUMBERTO ANTUNES
Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA**
RNP: **1400928397**
Registro: **7508BA**

2. Dados do Contrato

Contratante: **ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA** CPF/CNPJ: **08.719.075/0001-39**
RUA THOMAZ GONZAGA Nº: **308**
Complemento: **1º Andar, Sala 101** Bairro: **PERNAMBUÉS**
Cidade: **SALVADOR** UF: **BA** CEP: **41110000**

Contrato: **Não especificado** Celebrado em: **24/08/2020**
Valor: **R$ 1.300,00** Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Privado**
Ação Institucional: **NENHUMA - NAO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

TRAVESSA 1ª ARNALDO LOPES DA SILVA Nº: **171**
Complemento: **Apto 402, Ed. Praias de Caravelas** Bairro: **STIEP**
Cidade: **SALVADOR** UF: **BA** CEP: **41770160**
Data de Início: **24/08/2020** Previsão de término: **24/11/2020** Coordenadas Geográficas: **12°58'59.38"S, 38°26'37.31"W**
Finalidade: **Cadastral** Código: **Não Especificado**
Proprietário: **ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA** CPF/CNPJ: **08.719.075/0001-39**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
12 - Execução		
24 - Projeto > ELÉTRICA - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS > COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO > #239 - RADIODIFUSAO	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Elaboração de Projeto Técnico de Radiodifusão para fins de Licenciamento junto ao Ministério das Comunicações.

6. Declarações

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Salvador/BA, 25 de agosto de 2020
Local data

HUMBERTO ANTUNES - CPF: 345.702.846-04

ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA - CNPJ: 08.719.075/0001-39

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
* O comprovante de pagamento deverá ser apensado para comprovação de quitação

10. Valor

Valor da ART: **R$ 88,78** Registrada em: **24/08/2020** Valor pago: **R$ 88,78** Nosso Número: **51860435**

CREA-BA
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia
CNPJ: 15.233.026/0001-57

RUA PROFESSOR ALOÍSIO DE CARVALHO FILHO, 402, ENGENHO VELHO DE BROTAS - SALVADOR-BA.
CEP: 40.243-620
Tel: + 55 (71) 3453-8990

COBRANÇA DE A.R.T.

Pagador
HUMBERTO ANTUNES

CPF/CNPJ
345.702.846-04

Registro CREA
CREA-BA 1400928397

Endereço
TRAVESSA 1ª Arnaldo Lopes da Silva, Cond. Res. Praias do Sul, 171, Ap 402, Ed. Praia de Caravelas
STIEP - SALVADOR - BA - 41770160

Representação numérica: 10492.34758 71000.100041 05186.043575 1 83670000008878

Agencia / Código Beneficiário	Número do Documento	Data Emissão	Data Vencimento
0064 / 234757-1	14000000051860435-2	24/08/2020	03/09/2020

Parcela 1/1
Valor do Documento R$ 88,78

Detalhes da Cobrança

ANOTACAO DE RESPONSABILIDADE TECNICA - ART	BA20200353117	R$ 88,78

RECIBO DO PAGADOR

Autenticação Mecânica

CAIXA | Banco 104-0 | **10492.34758 71000.100041 05186.043575 1 83670000008878**

Local de Pagamento
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO.

Vencimento: **03/09/2020**

Beneficiário
CREA-BA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

Agência / Código Beneficiário: **0064 / 234757-1**

Data Documento	Nº do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data Processamento
24/08/2020	51860435	DM	N	24/08/2020

Nosso Número: **14000000051860435-2**

Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade Moeda	Valor Moeda
	RG	R$		X

(=) Valor do Documento: **88,78**

Instruções
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO. NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO.
O INÍCIO DA ATIVIDADE TÉCNICA SEM A QUITAÇÃO DO VALOR DA ART ENSEJARÁ AS SANÇÕES LEGAIS CABÍVEIS.
REFERENTE À COBRANÇA DE A.R.T.

(-) Desconto
(-) Outras Deduções / Abatimento
(+) Mora / Multa / Juros
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Unidade Beneficiada
CREA-BA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia
15.233.026/0001-57
RUA PROFESSOR ALOÍSIO DE CARVALHO FILHO, 402, ENGENHO VELHO DE BROTAS - SALVADOR-BA.

Pagador
HUMBERTO ANTUNES / Contratante: ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA
345.702.846-04
CREA-BA 1400928397
TRAVESSA 1ª Arnaldo Lopes da Silva, Cond. Res. Praias do Sul, 171, Ap 402, Ed. Praia de Caravelas
STIEP - SALVADOR - BA - 41770160

Código de Baixa

Autenticação Mecânica — **FICHA DE COMPENSAÇÃO**

```
24/08/2020     -  BANCO  DO  BRASIL  -    21:34:31
180301803                                      0009

      COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: HUMBERTO ANTUNES
AGENCIA: 1803-1           CONTA:          109.950-7
================================================
CAIXA ECONOMICA FEDERAL
------------------------------------------------
10492347587100010004105186043575183670000008878
BENEFICIARIO:
CONS REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRON
NOME FANTASIA:
CONS REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRON
CNPJ: 15.233.026/0001-57
SACADOR AVALISTA:
CONS REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRON
CNPJ: 15.233.026/0001-57
PAGADOR:
HUMBERTO ANTUNES
CPF: 345.702.846-04
------------------------------------------------
NR. DOCUMENTO                             82.401
DATA DE VENCIMENTO                   03/09/2020
DATA DO PAGAMENTO                    24/08/2020
VALOR DO DOCUMENTO                        88,78
VALOR COBRADO                             88,78
================================================
NR.AUTENTICACAO            A.904.470.C25.499.672
================================================
Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes e cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais: agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.
```

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-BA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº BA20200353117

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

INICIAL

1. Responsável Técnico

HUMBERTO ANTUNES
Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA**
RNP: **1400928397**
Registro: **7508BA**

2. Dados do Contrato

Contratante: **ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA** CPF/CNPJ: **08.719.075/0001-39**
RUA THOMAZ GONZAGA Nº: **308**
Complemento: **1º Andar, Sala 101** Bairro: **PERNAMBUÉS**
Cidade: **SALVADOR** UF: **BA** CEP: **41110000**

Contrato: **Não especificado** Celebrado em: **24/08/2020**
Valor: **R$ 1.300,00** Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Privado**
Ação Institucional: **NENHUMA - NAO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

TRAVESSA 1ª ARNALDO LOPES DA SILVA Nº: **171**
Complemento: **Apto 402, Ed. Praias de Caravelas** Bairro: **STIEP**
Cidade: **SALVADOR** UF: **BA** CEP: **41770160**
Data de Início: **24/08/2020** Previsão de término: **24/11/2020** Coordenadas Geográficas: **12°58'59.38"S, 38°26'37.31"W**
Finalidade: **Cadastral** Código: **Não Especificado**
Proprietário: **ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA** CPF/CNPJ: **08.719.075/0001-39**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
12 - Execução		
24 - Projeto > ELÉTRICA - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS > COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO > #239 - RADIODIFUSAO	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Elaboração de Projeto Técnico de Radiodifusão para fins de Licenciamento junto ao Ministério das Comunicações.

6. Declarações

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Salvador/BA, 25 de agosto de 2020
Local data

HUMBERTO ANTUNES - CPF: 345.702.846-04

ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA - CNPJ: 08.719.075/0001-39

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
* O comprovante de pagamento deverá ser apensado para comprovação de quitação

10. Valor

Valor da ART: **R$ 88,78** Registrada em: **24/08/2020** Valor pago: **R$ 88,78** Nosso Número: **51860435**

REG. CIVIL PESSOAS JURIDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO / AVERBAÇÃO
45128-0-2

ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA

Capítulo I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.

Art. 1º. Associação Baiana de Ensino e Cultura, tendo como nome de fantasia **ACEBEO**. Entidade constituída em 10 de Setembro 2006, sob a forma de associação, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, e duração por tempo indeterminado. Cadastrada na RFB sob o CNPJ N. 08.719.075/0001-39. Com sede provisória na Rua Thomaz Gonzaga, nº 308, Pernambués, Salvador/BA, Cep. 41110-000.

Art. 2º. Finalidade:

1º R.T.D.P.J.
Débora Caroline Batista Passos
Oficial Substituta

a) à promoção da segurança alimentar e nutricional;

b) Promoção de eventos e shows culturais;

c) Promover a implantação de centro de recuperação, casa dos idosos e creches;

d) Execução de serviço de Radiodifusão Comunitária;

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

e) Promoção da educação;

f) promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;

g) Colaborar com Instituições Púbicas e Privadas de ensino, pesquisas e/ou prestação de serviços em programas de desenvolvimento técnico-cientifico na área da Cultura no Estado da Bahia;

h) Promover cursos de especialização, aperfeiçoamento, difusão cultural, extensão universitária, simpósios, seminários, jornadas e estudos que visem à melhoria dos conhecimentos da Cultura Brasileira;

i) Promover o desenvolvimento Cultural da sociedade brasileira, por meios de confecção de livros; implantação de bibliotecas e cinema;

j) Promover a divulgação de conhecimentos médico-odontológicos e correlatos, através de publicações técnicas, periódicos, monografias e outras formas adequadas;

l) Patrocinar bolsas de estudos, estágios; instituir auxílios a professores e pesquisadores que possam contribuir para o desenvolvimento cultural da sociedade;

m) Promover Oficina de Canto Coral, Oficina de Teatro, Oficina de Dança, Oficina de Percussão, Curso de DJ, Curso de Fotografia, Oficina de Gravação de CDs e Oficina de Pintura, difundindo a cultura brasileira em todas as classes sociais.

n) Firmar convênios de prestação de serviços de Educação e Cultura com órgãos públicos e privados;

7º TABELIONATO DE NOTAS
DE SALVADOR/BA

Rua da Navarra, 34 - Nazaré
Salvador/BA - CEP: 40040-290
Fone: (71) 3015-7714

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com seu original, do que dou fé.

SALVADOR BA, 28/07/2020 às 07:

DAISE FLORES OLIVEIRA - ESCREVENTE

1607 ABS28993A-3

Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade

Daise Flores Oliveira

REG. CIVIL PESSOAS JURIDICAS
OFICIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO / AVERBACAO
45128-0-2

Débora Caroline Batista Passos
Oficial Substituta

o) Promover, dirigir e organizar prática esportiva, através de escolinhas e programas de treinamento a crianças, adolescentes e jovens, organização de campeonatos;

p) Ações de combate à erradicação do trabalho infantil, violência doméstica e a pessoas em situação de vulnerabilidade social;

q) Expedir carteira de identificação estudantil, ou similar, com vistas a assegurar ao estudante os benefícios da meia-entrada nos estabelecimentos de cultura, esportes e lazer, previsto em Lei.

r) Implantar um Centro de apoio Socioeducativo e protetivo, voltado à defesa e educação da criança e adolescente.

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

Paragrafo Primeiro: Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.

Parágrafo Segundo: A ACEBEO, não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

Art. 3°. No desenvolvimento de suas atividades, A ACEBEO, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Parágrafo Único – A ACEBEO exerce suas atividades por meio de execução direta de projetos, programas ou planos de ações, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público, que atuam em áreas afins.

Art. 4° - A Instituição disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas pela assembleia geral, e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria.

Art. 5° A fim de cumprir suas finalidades, a Instituição se organizará em tantas filiais, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

Art. 6°. A ACEBEO, na consecução dos seus objetivos, poderá firmar convênios, contratos e outras espécies de ajustes, com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacional ou internacional.

Capítulo II – DOS ASSOCIADOS

Art. 7°. **A ACEBEO** é constituída por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias: fundador, efetivo, benfeitor, honorário, contribuintes.

7º TABELIONATO DE NOTAS
DE SALVADOR/BA

Rua da Mouraria, 34 - Nazaré
Salvador/BA - CEP: 40040-090
Fone: (71) 3035-7714

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com seu original, do que dou fé.

SALVADOR BA, 28/07/2020 R$ 6,..

DAISE FLORES OLIVEIRA - ESCREVENTE

1607 AB529083-5

Consulte o selo em www.tjba.jus.br autenticidade

Daise Flores Oliveira

27/07/020

REG. CIVIL PESSOAS JURIDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO / AVERBAÇÃO
45128-0-2

Débora Batista Passos
Oficial Substituta

ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA

Art. 8° Todo e qualquer cidadão domiciliado na área de execução do serviço, pessoa física ou jurídica, pode se associar de forma gratuita a ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA.

Art. 9° A demissão dar-se-á a pedido do associado, mediante carta dirigida ao presidente geral da ACEBEO.

Art. 10. A exclusão do associado, só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em carta aberta e publicada aos associados, que assegurará em seu teor amplo direito de defesa e de recurso. Será aplicada pela diretoria após aprovação em Assembleia Geral, ao associado que infringir qualquer disposição legal ou estatutária, depois de o infrator ter sido notificado por escrito.

Parágrafo I: O atingido poderá recorrer à Assembleia Geral dentro do prazo de 30 dias contados da data do recebimento da notificação.

Parágrafo II; O recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira Assembleia Geral, na qual o assunto será incluído na ordem do dia do respectivo Edital de Convocação.

Parágrafo III: O desligamento considerar-se-á definitivo se o associado não tiver recorrido da penalidade no prazo previsto no parágrafo primeiro deste artigo.

Art. 11. **São direitos dos associados quite com seus deveres:**

II - Garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado;

III - Garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;

IV - Garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos.

V - Propor à Diretoria medidas de interesse da associação.

Art. 12. **São deveres dos associados:**

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

I – cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II – acatar as decisões da Diretoria;

III- Contribuir mensalmente com a manutenção da associação, valor a ser determinado por normativas da Diretoria Executiva.

IV - Zelar pelo patrimônio e serviços da associação.

Art.13. Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.


7º TABELIONATO DE NOTAS
DE SALVADOR/BA
Rua da Mouraria - 34, Nazaré
Salvador/BA - CEP: 40040-290
Fone: (71) 3033-7714
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com seu original, do que dou fé.
SALVADOR BA, 28/07/2020 Rs 0,00
DAISE FLORES OLIVEIRA - ESCREVENTE
1807 AB029082-7
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade

27/07/020
REG. CIVIL PESSOAS JURIDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO / AVERBAÇÃO
45128-0-2
Débora Caroline Batista Pe...
Oficial Substituta

ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA

Capítulo III – DO PATRIMÔNIO E RECEITAS DA ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA.

Art. 14. O patrimônio da ACEBEO será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

- RECEITAS DA ASSOCIAÇÃO SERÁ CONSTITUIDA:

I- As contribuições periódicas e mensais dos associados, pessoas físicas ou jurídicas, colaboradoras com a ACEBEO;

II- As dotações e subvenções recebidas diretamente da União, dos Estados e dos Municípios, ou intermediárias de órgãos públicos da administração direta ou indireta;

III- Os valores recebidos de auxílios e contribuição ou resultantes de convênios com entidades governamentais, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

IV- Anualmente, através dos Ministérios da Educação, da Justiça; da Cultura; da Ação Social; da Saúde, e da Agricultura, e demais ministérios. Podendo o presidente da República, governo do Estado e do Município consignar em orçamento dotações destinadas á entidade.

V – As receitas operacionais patrimoniais;

VI- pelas doações e quaisquer outras formas de benefícios que lhe forem destinadas;

VII-pelas rendas próprias de imóveis que vier a possuir e pelos rendimentos auferidos de explorações dos bens que terceiros confiarem à sua administração;

VIII - Doações de empresas, até o limite de 2% (dois por cento) de sua receita bruta; (Lei 13.019/2014, Art. 84-B).

IX - Distribuir ou prometer distribuir prêmios, mediante sorteios, vale-brindes, concursos ou operações assemelhadas, com o intuito de arrecadar recursos adicionais destinados à sua manutenção ou custeio. (Lei 13.019/2014, Art. 84-B);

X - Pelos usufrutos que lhe forem constituídos;

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

XI - Por outras rendas eventuais;

Art. 15. As receitas, rendas, recursos e eventuais resultados operacionais da ACEBEO, somente poderão ser aplicados para a manutenção de seus objetivos institucionais e integralmente em território nacional da Republica Federativa do Brasil.

Capítulo IV – DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 16. A ACEBEO será administrada por:


7º TABELIONATO DE NOTAS
DE SALVADOR/BA
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com seu original, do que dou fé.
SALVADOR BA, 23 de 2020 às 8:
DAISE FLORES OLIVEIRA - ESCREVENTE
1607 AB529831-9
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticacao
Rua da Mouraria, 34 - Nazaré
Salvador/BA - CEP: 40040-090
Fone: (71) 3015-7714
Daise Flores Oliveira

27/07/020 REG. CIVIL PESSOAS JURIDICAS 4º OFICIO - SALVADOR - BAHIA REGISTRO DE PESSOAS 45128-0-2

ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA

1º RTDPJ Débora Caroline Batista Passos Oficial Substituta

I – Assembleia Geral;

II – Diretoria Executiva;

III – Conselho Comunitário.

Parágrafo Primeiro: O Conselho Comunitário será eleito por Assembleia Geral da associação, após a concessão ou autorização pelo Ministério das Comunicações.

Parágrafo Segundo: A Instituição não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua diretoria.

Paragrafo Terceiro: A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficiente, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais. (Lei 13.204/2015).

Paragrafo quarto: Ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

Art. 17. A Assembleia Geral, órgão soberano da Instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 18. **Compete privativamente à Assembleia Geral**:

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

I – decidir sobre alterações do Estatuto;
II – destituir os administradores:

Paragrafo Único - Para as deliberações a que se referem os incisos I e II deste artigo é exigido deliberação da assembleia especialmente convocada para esse fim.

Art. 19. Além do artigo 18, compete a Assembleia Geral:

I – Eleger a Diretoria e o Conselho Comunitário;

II – decidir sobre a extinção da Instituição;

III – decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

IV – Aprovar regimento interno

V – Emitir Ordens Normativas para funcionamento interno da Instituição;

§ Único. Excepcionalmente, por motivo de urgência, os casos omissos poderão ser decididos pelo Conselho Diretor.

Art. 20. A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, uma vez por ano para:


7º TABELIONATO DE NOTAS
DE SALVADOR/BA
Rua da Mouraria, 34 - Nazaré
Salvador/BA - CEP: 40040-090
Fone: (71) 3035-7714
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com seu original, do que dou fé.
SALVADOR BA, 28/07/2020
DAISE FLORES OLIVEIRA - ESCREVENTE
1607 ABC29080-0
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade
Daise Flores Oliveira

27/07/020

REG. CIVIL PESSOAS JURIDICAS
2º OFICIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO / AVERBACAO
45128-0-2

1º RTDPJ
Débora Caroline Batista Passos
Oficial Substituta

ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA

I – aprovar proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria;

II – apreciar relatório anual da Diretoria;

§ Único – Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com 1/5 dos associados.

Art. 21. A assembleia geral deverá reunir-se ordinariamente, a cada ano, para examinar e aprovar:

I- Até o dia 30 de abril, as demonstrações contábeis e o relatório circunstanciado das atividades realizadas no exercício anterior, elaborados pela Diretoria Executiva.

II- Até 31 de dezembro de cada ano, o plano de atividades e a previsão orçamentária para o exercício seguinte, elaborados pela Diretoria Executiva.

Art. 22. A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

I – pela Diretoria;

II – pelo Conselho Comunitário;

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

III – por requerimento de 1/5 dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 23. A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 30 dias.

CAPÍTULO V – DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 24. A Diretoria Executiva, órgão de execução da associação, é composta do Diretor-Presidente, Diretor-Secretário e Diretor-Tesoureiro.

Parágrafo único. Ocorrendo vaga entre os integrantes da Diretoria Executiva, a assembleia geral se reunirá no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data da vacância, para eleger o novo integrante.

Art. 25. Cabe a Diretoria Executiva:

I – elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da Instituição;

II – executar a programação anual de atividades da Instituição;

III – elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;

IV – reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;


7° TABELIONATO DE NOTAS
DE SALVADOR/BA
Rua da Mouraria, 34 - Nazaré
Salvador/BA - CEP: 40040-090
Fone: (71) 3035-7714
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com seu original, do que dou fé.
SALVADOR-BA, 28/07/2020
DAISE FLORES OLIVEIRA - ESCREVENTE
1607.AB229079-7
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade
Daise Flores Oliveira
Escrevente

27/07/020
REG. CIVIL PESSOAS JURIDICAS
45128-0-2
1º R T D P J
Débora Caroline Batista Passo
Oficial Substituta

ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA

V – regulamentar as ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Instituição.

Art. 26. São atribuições do Diretor Presidente:

I- Representar a associação, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;

II- Cumprir e fazer cumprir este Estatuto ás Ordens Normativas, emitidas pela assembleia geral, e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria.

III- Convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor;

IV- Dirigir e supervisionar todas as atividades da associação;

V- Presidir a Assembleia Geral;

VI- Admitir e demitir empregados, assim como fixar-lhes atribuições e remunerações.

Art. 27. São atribuições do Diretor-Secretário:

I- Substituir o Diretor-Geral em suas faltas ou impedimentos;

II- Auxiliar o Diretor-Geral na direção e execução das atividades da associação;

III- Secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e redigir as atas.

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

Art. 28. São atribuições do Diretor-Tesoureiro:

I - Arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos destinados à associação, mantendo em dia a escrituração;

II - Efetuar os pagamentos de todas as obrigações;

III - Acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;

IV - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

V - Apresentar o relatório financeiro a ser submetido a assembleia geral;

VI - Apresentar anualmente o balancete de receitas e despesas a Assembleia Geral;

VII - Publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício;

VIII - Elaborar até 30 de outubro de cada ano, com base no orçamento realizado no exercício em curso, a previsão orçamentária para o exercício seguinte, a ser submetida a Assembleia Geral;

IX - Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito, exceto valores suficientes para pequenas despesas;

X - Conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria;

XI - Abrir em conjunto com o Diretor-Presidente conta corrente ou poupança;


7º TABELIONATO DE NOTAS
DE SALVADOR/BA
Rua da Mouraria, 34 - Nazaré
Salvador/BA - CEP: 40040-090
Fone: (71) 3035-7714
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com seu original, do que dou fé.
SALVADOR BA, 28/07/2020 R$ 6,
DAISE FLORES OLIVEIRA - ESCREVENTE
1607 AB529078-9
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade
Daise Flores Oliveira
Escrevente Autorizada

27/07/020
REG. CIVIL PESSOAS JURIDICAS
SALVADOR - BAHIA
REGISTRO / AVERBAÇÃO
45128-0-2
1º RTDPJ
Débora Caroline Batista Passos
Oficial Substituta

ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA

XII - Assinar em conjunto com o Diretor-Presidente todos os cheques emitidos pela associação.

XIII - Manter em local seguro e visível a Escrituração da associação, elaborada de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

Capítulo VI – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 29. Nas parcerias cuja duração exceda um ano, é obrigatória a prestação de contas ao término de cada exercício. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

Art. 30. A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas na Lei 13.019 de 2014, além de prazos e normas de elaboração constante do instrumento de parceria e do plano de trabalho.

§ 1º. Se a duração da parceria exceder um ano, a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

§ 2º. a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

§ 3º. Os relatórios financeiros serão fechados no período normal do calendário; isto é, começando no dia 1º de janeiro e terminando no dia 31 de dezembro.

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

Capítulo VII - CONSELHO COMUNITÁRIO

Art. 31. O Conselho comunitário é órgão autônomo de fiscalização, será composto por representantes de cinco entidades legalmente instituídas.

§ 1º Poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, entidades de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, excluída a própria executora do serviço e a Administração Pública direta e indireta.

§ 2º Cada entidade que tenha a intenção de indicar componente para o Conselho Comunitário poderá apresentar apenas um representante, ressalvada a hipótese de inexistir um número mínimo de entidades que queiram participar do Conselho, sendo permitido, neste caso, que uma mesma entidade indique mais de um representante, até totalizar, no mínimo, cinco Conselheiros Comunitários.

§ 3º A entidade autorizada deverá encaminhar cópia do comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ de cada entidade que vier a compor o Conselho.

Art. 32. **Compete ao Conselho Comunitário, no exercício de suas funções**:

I - fiscalizar a programação da emissora;


7º TABELIONATO DE NOTAS
DE SALVADOR/BA
Rua da Mouraria, 34 - Nazaré
Salvador/BA - CEP: 40040-090
Fone: (71) 3033-7714
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com seu original, do que dou fé.
SALVADOR-BA, 26 de 1 2024 às 9:44
DAISE FLORES OLIVEIRA - ESCREVENTE
1807.ABS29077-0
Consulte o selo em www.tjba.jus.br autenticidade
Daise Flores Oliveira
Escrevente Autorizada

27/07/020
REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO E AVERBAÇÃO
45128-0-2
1º RTDPJ
Débora Caroline Batista Passo
Oficial Substituta

ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA

II - solicitar ao órgão de direção da entidade autorizada informações e esclarecimentos concernentes à gestão das atividades, área editorial, direção da programação, dentre outros;
III - fazer recomendações ao órgão de direção da entidade autorizada;
IV - realizar pesquisa de satisfação ou opinião junto à comunidade atendida;
V - receber reclamações, denúncias e elogios; e
VI - submeter ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e aos órgãos de direção da entidade autorizada relatório circunstanciado acerca da programação.

Art. 33. Sempre que solicitado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, a entidade deverá apresentar relatório, elaborado pelo Conselho Comunitário, contendo a grade de programação com a descrição e a avaliação dos programas veiculados, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Parágrafo Primeiro: O Conselho Comunitário será eleito pela Assembleia Geral, tendo um mandato de 4 anos.

Parágrafo Segundo: O relatório deverá ser assinado por todos os Conselheiros Comunitários e devem estar indicadas as entidades representadas por cada um deles.

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

Capítulo VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34. A ACEBEO será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível à continuação de suas atividades.

Art. 35. O presente Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, ou em segunda convocação com 1/5 dos associados, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 36. A ACEBEO aplica seu patrimônio, suas receitas e eventual resultado operacional integralmente em território brasileiro e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Art. 37. ACEBEO aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

Art. 38. O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Art. 39. A ACEBEO manterá em dias, sua escrituração contábil, de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

Art. 40. Os funcionários que forem admitidos para prestar serviços profissionais à ACEBEO, serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.


7º TABELIONATO DE NOTAS
DE SALVADOR/BA
Rua da Mouraria, 34 - Nazaré
Salvador/BA - CEP: 40040-090
Fone: (71) 3035-7714
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com seu original, do que dou fé.
SALVADOR BA, 28/07/2020 às 08:...
DAISE FLORES OLIVEIRA - ESCREVENTE
1607.AB528078-2
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade
7º Tabelionato de Notas
Daise Flores Oliveira
Escrevente Autorizada

27/07/020

REG. CIVIL PESSOAS JURIDICAS
1º OFICIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO E AVERBAÇÃO
45128-0-2

1º RTDPJ
Débora Caroline Batista Passos
Oficial Substituta

ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA

Art. 41. Obriga a pessoa jurídica os atos dos administradores, exercidos nos limites de seus poderes definidos no ato constitutivo.

Art. 42. Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 43. O Exercício do ano Fiscal coincidirá com o ano civil, que corresponde ao período de Exercício Financeiro.

Art. 44. É vedada de participação da associação em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

Art. 45. O presente estatuto foi aprovado em AGE 05 de Junho de 2020, e entra em vigor na data de sua inscrição no Registro de Pessoas Jurídicas, averbando-se a este registro a reforma estatutária que se passar.

Salvador, Bahia, 05 de Junho de 2020.

7º TABELIONATO DE NOTAS
DE SALVADOR/BA
Rua da Mouraria, 34 - Nazaré
Salvador/BA - CEP: 40040-090
Fone: (71) 3035-7714

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com seu original, do que dou fé.

SALVADOR BA, 28/07/2020 R$ 5,20

DAISE FLORES OLIVEIRA - ESCREVENTE

1607.AB029076-4

Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade

Daise Flores Oliveira
Escrevente Autorizada

PRESIDENTE

SECRETÁRIA

TESOUREIRO

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA

Aos 05 dias do mês de Junho de 2020, nesta cidade, Salvador, Capital do Estado da Bahia, à Rua Thomaz Gonzaga, 308, 1° Andar – Pernambues, CEP: 41110-000; CNPJ N. 08.719.075/0001-39, em 1ª covocação reuniu-se parte dos associados; estendendo-se para 2ª convocação a realizarem-se as 15h00m, tendo atingido o quórum necessário para deliberação, conforme Estatuto Social, o qual consta na relação de presentes desta Assembleia Geral Extraordinária. A presidente abriu a sessão, e convidou a mim PRISCILA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA, para secretariá-la. Com a palavra o presidente agradeceu a todos pela presença. Em seguida deu-se continuidade apresentando os fatos do convite, conforme a pauta, estando todos cientes do assunto a serem abordados: Item "A" Reforma do Estatuto; Item "B" O que vier a ocorrer, conforme "Edital de Convocação". Na abertura da reunião, a presidente da Associação Baiana de Ensino e Cultura, Edna da Silveira Ferreira, convidou os demais associados para a apreciação do item "A", Reforma do Estatuto Social vigente. Justificando que seria necessária a alteração de alguns artigos para adequada a legislação do MCTIC, pra evitar um eventual indeferimento no pedido do canal de Radio Comunitário. Assim a presidente distribui para os presentes uma minuta do estatuto, a qual, suas alterações são lidas artigo por artigo e discutidas, sendo o novo Estatuto Social aprovado por unanimidade; Dando prosseguimento aos trabalhos deliberativos da Assembleia Geral, a Presidente da associação agradece pela aprovação do novo Estatuto, o qual foi adequado de acordo ao CC, buscando com isso, o alcance de meios que faça se concretizar os objetivos da entidade. Logo entra em pauta o item "B" Quando a Presidente da associação senhora EDNA DA SILVEIRA FERREIRA, agradeceu a presença de todos e franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Nada mais havendo a tratar e como ninguém mais se pronunciou, a Presidente deu por encerrados os trabalhos, e eu, PRISCILA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA, que secretariei ***"ad hoc"***, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, contém as assinaturas da Presidente e da Secretária.

27/07/020

REG. CIVIL PESSOAS JURIDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
45128-0-2

1º RTDPJ
Débora Caroline Batista Passos
Oficial Substituta

Salvador, Bahia, 05 de Junho de 2020.

Presidente

Secretária

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA DIRETORIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA

PRESIDENTE: EDNA DA SILVEIRA FERREIRA; CPF: 620.880.095-15; RG SSP BA 599925-1, ENDEREÇO: Rua Durval de Aguiar, nº 05, Luis Anselmo, Salvador Ba; ESTADO CIVIL – divorciada, PROFISSÃO – pensionista.


7º TABELIONATO DE NOTAS
DE SALVADOR/BA
Rua da Mouraria, 34 - Nazaré
Salvador/BA - CEP: 40040-090
Fone: (71) 3025-7714
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com seu original, do que dou fé.
SALVADOR BA, 23/07/2020
DAISE FLORES OLIVEIRA - ESCREVENTE
1607 ABS29985-1
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade
Daise Flores Oliveira
Escrevente Autorizada

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA

TESOUREIRO: ELLYSON RODRIGUES CÂNDIDO DE SOUZA, RG 9.177.321, SSP PE; CPF 107.175.264-29; ENDEREÇO – Rua do Beija Flor, 6º andar, apartamento 604, nº 183, edifício Vale do Jequiriça, Bairro Imbuí, Salvador/Ba; ESTADO CIVIL – casado; PROFISSÃO – Técnico em Edificações.

SECRETÁRIA: PRISCILA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA, RG SSP BA 1311584498; CPF: 048.171.885-02, PROFISSÃO - Estudante, ESTADO CIVIL – Solteira; ENDEREÇO- AV. LUIS VIANA, 6312. PATAMARES.

EDNA DA SILVEIRA FERRREIRA Edna da Silveira Ferreira

ELLYSON RODRIGUES CÂNDIDO DE SOUZA Ellysson Rodrigues C. de Souza

PRISCILA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA Priscila Oliveira dos Santos Silva

RELAÇÃO DOS ASSOCIADOS DA ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTA:

Edna da Silveira Ferreira

Ellysson Rodrigues CÂNDIDO DE SOUZA

Priscila Oliveira dos Santos Silva

Mateus Ferreira de Morais

Patricia Ferreira dos Santos Santana

Roandreson Lima Santana

27/07/020

REG. CIVIL PESSOAS JURIDICAS
... OFICIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO / AVERBAÇÃO
45128-0-2

1º RTDPJ
Débora Caroline Batista Passos
Oficial Substituta

Salvador, 05 de Junho de 2020.

7º TABELIONATO DE NOTAS
DE SALVADOR/BA
Rua da Mouraria, 34 - Nazaré
Salvador/BA - CEP: 40040-090
Fone: (71) 3035-7714

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com seu original, do que dou fé.

SALVADOR BA, 28/07/2020 R$ 3,32

DAISE FLORES OLIVEIRA - ESCREVENTE

1607 AB029088-0

Consulte o selo em www.tjba.jus.br autenticidade

Daise Flores Oliveira
Escrevente Autorizada

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL

AÇÕES CÍVEIS - PESSOA FÍSICA -1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 004476138 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 17/09/2020, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

EDNA DA SILVEIRA FERREIRA, portador do RG: 5999251, CPF: 620.880.095-15, residente na RUA DURVAL DE AGUIAR, N 05, , LUIS ANSELMO, LUIS ANSELMO, CEP: 40270-520, Salvador - BA. **********

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, sexta-feira, 18 de setembro de 2020.

PEDIDO N°: 004476138

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL

AÇÕES CÍVEIS - PESSOA FÍSICA -1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 004476169 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 17/09/2020, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

ELLYSON RODRIGUES CANDIDO DE SOUZA, portador do RG: 9177321, CPF: 107.175.264-29, residente na Rua do Beija-flor, 183, CEP: 41720-051, Salvador - BA. ******** **

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, sexta-feira, 18 de setembro de 2020.

PEDIDO N°: 004476169

Nº 173247

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
ESTADUAL

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CIVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos na **Seção ou Subseção Judiciária do Estado da Bahia**, que

N A D A C O N S T A

contra **ELLYSON RODRIGUES CANDIDO DE SOUZA** nem contra **o CPF: 107.175.264-29**.

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;

c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado da Bahia (**portal.trf1.jus.br/sjba/**), informando-se o número de controle acima descrito.

d) Para conferir os municípios abrangidos pela competência das unidades jurisdicionais, acesse o link:(http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm)

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 17/09/2020 às 22:55 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados entre 17/09/2020, 08h00min. e 17/09/2020, 22h55min.

Endereço: Av. Ulysses Guimarães, 2631 - Sussuarana
Centro Administrativo da Bahia, Fórum Teixeira de Freitas,
CEP: 41213-000, Salvador-BA. Fone: (71) 3372-2187. e-Mail: nucju@ba.trf1.gov.br

Nº 4092105

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CIVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

N A D A C O N S T A

contra **EDNA DA SILVEIRA FERREIRA** nem contra **o CPF: 620.880.095-15**.

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**portal.trf1.jus.br/**), informando-se o número de controle acima descrito.

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 17/09/2020 às 22:51 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados entre 17/09/2020, 22h51min. e 17/09/2020, 22h51min.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900. Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br

Nº 173245

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
ESTADUAL

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CIVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos na **Seção ou Subseção Judiciária do Estado da Bahia**, que

N A D A C O N S T A

contra **PRISCILA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA** nem contra **o CPF: 048.171.885-02**.

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;

c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado da Bahia (**portal.trf1.jus.br/sjba/**), informando-se o número de controle acima descrito.

d) Para conferir os municípios abrangidos pela competência das unidades jurisdicionais, acesse o link:(http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm)

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 17/09/2020 às 22:53 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados entre 17/09/2020, 08h00min. e 17/09/2020, 22h53min.

Endereço: Av. Ulysses Guimarães, 2631 - Sussuarana
Centro Administrativo da Bahia, Fórum Teixeira de Freitas,
CEP: 41213-000, Salvador-BA. Fone: (71) 3372-2187. e-Mail: nucju@ba.trf1.gov.br

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.719.075/0001-39
Razão Social: ASSOCIACAO BAIANA DE ENSINO E CULTURA
Endereço: R THOMAZ GONZAGA 308 1 ANDAR SALA 101 / PERNAMBUES / SALVADOR / BA / 41110-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:08/09/2020 a 07/10/2020

Certificação Número: 2020090802162434099702

Informação obtida em 17/09/2020 22:30:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO BAIANA DE ENSINO E CULTURA
CNPJ: 08.719.075/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 22:35:10 do dia 17/09/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/03/2021.
Código de controle da certidão: **AFAA.D367.74A3.3B4F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO BAIANA DE ENSINO E CULTURA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.719.075/0001-39
Certidão nº: 23702244/2020
Expedição: 17/09/2020, às 22:38:34
Validade: 15/03/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO BAIANA DE ENSINO E CULTURA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.719.075/0001-39**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
08.719.075/0001-39 **MATRIZ**		**22/03/2007**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO BAIANA DE ENSINO E CULTURA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ACEBEO	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R THOMAZ GONZAGA	**308**	**1 ANDAR SALA 101**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
41.110-000	**PERNAMBUES**	**SALVADOR**	**BA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MATEUSFERREIRA5123@GMAIL.COM	**(71) 9933-9843**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**22/03/2007**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) *A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/09/2020** às **22:42:12** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL

AÇÕES CÍVEIS - PESSOA FÍSICA -1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 004476153 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 17/09/2020, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

PRISCILA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA, portador do RG: 1311584498, CPF: 048.171.885-02, residente na AV. LUIS VIANA, 6312, PATAMARES, PATAMARES, CEP: 41730-101, Salvador - BA. ********

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, sexta-feira, 18 de setembro de 2020.

PEDIDO N°: 004476153

ANEXO 6

FORMULÁRIO DE DADOS DE FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

MINISTÉRIO CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RADCOM

1 – ASSINALE A SOLICITAÇÃO DE INTERESSE:

[X] **Solicitação de análise de documentação necessária à fase de instrução – Processo de Outorga**

[ ] **Solicitação de alteração de características anteriormente aprovadas – Processo de Pós-Outorga**

2 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

RAZÃO SOCIAL
ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CUL-

RAZÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)
TURA

CNPJ
08.719.075/0001-39

3 – LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO
R. THOMAZ GONZAGA, 308, 1º AND. SALA 101

BAIRRO
PERNAMBUES

CIDADE
SALVADOR

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF
BA

COORDENADAS GEOGRÁFICAS
12°58'14"S 38°27'40"W

4 – LOCALIZAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE / TRANSMISSOR

LOGRADOURO
R. THOMAZ GONZAGA, 308, 1º AND. SALA 101

BAIRRO
PERNAMBUES

CIDADE
SALVADOR

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF
BA

COORDENADAS GEOGRÁFICAS
12°58'14"S 38°27'40"W

5 – LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

LOGRADOURO
R. THOMAZ GONZAGA, 308, 1º AND. SALA 101

BAIRRO
PERNAMBUES

CIDADE
SALVADOR

CIDADE (CONTINUAÇÃO

UF
BA

COORDENADAS GEOGRÁFICAS
12°58'14"S 38°27'40"W

Edna da Silveira Ferreira

6 – TRANSMISSOR

FABRICANTE: MONTEL SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO LTDA

MODELO: MTFM98 | POTÊNCIA: 25,0 W | Nº HOMOLOGAÇÃO/CERTIFICAÇÃO: 4018-15-03122

7 – ANTENA/TORRE

FABRICANTE DA ANTENA: AUAD CORREA EQTOS ELETRONICOS LTDA

MODELO: PT0DB-FM | POLARIZAÇÃO: V [X] C [ ] E [ ] H [ ]

TIPO: MONOPOLO VERTICAL COM PLANO TERRA

GANHO max (Gt)	ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO	ALTURA DA TORRE	ALTITUDE DO LOCAL
0,0 dBd	25,0 m	25 m	58,0 m

8 – LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE: RFS-KMP | MODELO: RGC-213

COMPRIMENTO (L)	ATENUAÇÃO EM 100 m (AL)	PERDAS NA LINHA (PL)	EFICIÊNCIA DA LINHA (η)
23,0 m	3,80 dB	0,87 dB	0,818

Perdas na linha (PL) = $\frac{L \times AL}{100}$ Eficiência da linha (η) = $10^{\frac{-PL}{10}}$

9 – POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)

ERP (dBk) = 10 log (Pt. Ght. Gvt . η) = 10 log (0,025 x 1,0 x 1,0 x 0,818) = - 16,8946 dBk

Pt = Potência do transmissor, em kW.
Ght = Ganho da antena, no plano horizontal, em vezes.
Gvt = Ganho da antena, no plano vertical, em vezes
η = Eficiência da linha de transmissão.
*OBS: A potência efetiva irradiada (ERP) por emissora de RadCom deverá ser igual ou inferior a 25 watts.

10 – INTENSIDADE DE CAMPO (E) NO LIMITE DA ÁREA DE COBERTURA RESTRITA

E(dBu) = 107 + ERP(dBk) - 20 log d(km) = 107 + (-16,8946) - 20 log 1,0 = 90,1054 dBu

ERP(dBk) = potência efetiva irradiada, em dBk.
d(km) = distância da antena transmissora ao limite da área de cobertura restrita.

*OBS: O máximo valor de intensidade de campo que a estação poderá ter a uma distância de 1 km da antena, com base nessa equação, deverá ser 91 dBu.

Edna da Silveira Ferreira

11 – DECLARAÇÕES REFERENTES AO PROJETO DE INSTALAÇÃO DA EMISSORA

NÃO	SIM	DECLARAÇÃO
	X	A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.
X		Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, **conforme estudo específico encaminhado em anexo**.
	X	A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.
	X	O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.
	X	A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.

12 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA EMISSORA

DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE INÍCIO	HORÁRIO DE TÉRMINO
Domingo	00:00 h	24:00 h
Segunda-feira	00:00 h	24:00 h
Terça-feira	00:00 h	24:00 h
Quarta-feira	00:00 h	24:00 h
Quinta-feira	00:00 h	24:00 h
Sexta-feira	00:00 h	24:00 h
Sábado	00:00 h	24:00 h

13 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

14 – DADOS DO ENGENHEIRO PROJETISTA

NOME COMPLETO: HUMBERTO ANTUNES

REG.CREA: MG39476

ENDEREÇO: TRAV. 1ª ARNALDO LOPES SILVA

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO): Nº 171 - AP. 402 - PC

BAIRRO: STIEP

CIDADE: SALVADOR

UF: BA

CEP: 41770-160

TELEFONE: 71-3272-2983

FAX:

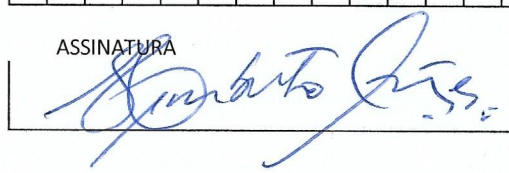
E-MAIL: hantunes5@gmail.com

Edna da Silveira Ferreira

LOCAL: SALVADOR-BA

DATA: 25/08/2020

ASSINATURA



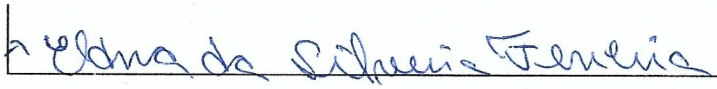
15 – DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

NOME COMPLETO: EDNA DA SILVEIRA FERREIRA

LOCAL: SALVADOR-BA

DATA: 25/08/2020

ASSINATURA



Endereço de Correspondência:	**Rua Durval de Aguiar, nº 5, Luis Anselmo/Brotas**				
Município:	**Salvador**	UF:	**BA**	CEP:	**40.270-520**

OBSERVAÇÃO:

- Em Anexo, acompanha a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica CREA-BA, deste Projeto Técnico de Radiodifusão, juntamente com o boleto e o comprovante de pagamento.

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA

Aos 05 dias do mês de Junho de 2020, nesta cidade, Salvador, Capital do Estado da Bahia, à Rua Thomaz Gonzaga, 308, 1° Andar – Pernambues, CEP: 41110-000; CNPJ N. 08.719.075/0001-39, em 1ª covocação reuniu-se parte dos associados; estendendo-se para 2ª convocação a realizarem-se as 15h00m, tendo atingido o quórum necessário para deliberação, conforme Estatuto Social, o qual consta na relação de presentes desta Assembleia Geral Extraordinária. A presidente abriu a sessão, e convidou a mim PRISCILA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA, para secretariá-la. Com a palavra o presidente agradeceu a todos pela presença. Em seguida deu-se continuidade apresentando os fatos do convite, conforme a pauta, estando todos cientes do assunto a serem abordados: Item "A" Reforma do Estatuto; Item "B" O que vier a ocorrer, conforme "Edital de Convocação". Na abertura da reunião, a presidente da Associação Baiana de Ensino e Cultura, Edna da Silveira Ferreira, convidou os demais associados para a apreciação do item "A", Reforma do Estatuto Social vigente. Justificando que seria necessária a alteração de alguns artigos para adequada a legislação do MCTIC, pra evitar um eventual indeferimento no pedido do canal de Radio Comunitário. Assim a presidente distribui para os presentes uma minuta do estatuto, a qual, suas alterações são lidas artigo por artigo e discutidas, sendo o novo Estatuto Social aprovado por unanimidade; Dando prosseguimento aos trabalhos deliberativos da Assembleia Geral, a Presidente da associação agradece pela aprovação do novo Estatuto, o qual foi adequado de acordo ao CC, buscando com isso, o alcance de meios que faça se concretizar os objetivos da entidade. Logo entra em pauta o item "B" Quando a Presidente da associação senhora EDNA DA SILVEIRA FERREIRA, agradeceu a presença de todos e franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Nada mais havendo a tratar e como ninguém mais se pronunciou, a Presidente deu por encerrados os trabalhos, e eu, PRISCILA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA, que secretariei ***"ad hoc"***, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, contém as assinaturas da Presidente e da Secretária.

27/07/020

REG. CIVIL PESSOAS JURIDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
45128-0-2

1º RTDPJ
Débora Caroline Batista Passos
Oficial Substituta

Salvador, Bahia, 05 de Junho de 2020.

Presidente

Secretária

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA DIRETORIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA

PRESIDENTE: EDNA DA SILVEIRA FERREIRA; CPF: 620.880.095-15; RG SSP BA 599925-1, ENDEREÇO: Rua Durval de Aguiar, nº 05, Luis Anselmo, Salvador Ba; ESTADO CIVIL – divorciada, PROFISSÃO – pensionista.


7º TABELIONATO DE NOTAS
DE SALVADOR/BA
Rua da Mouraria, 34 - Nazaré
Salvador/BA - CEP: 40040-090
Fone: (71) 3025-7714
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com seu original, do que dou fé.
SALVADOR BA, 23/07/2020
DAISE FLORES OLIVEIRA - ESCREVENTE
1607 ABS29985-1
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade
Daise Flores Oliveira
Escrevente Autorizada

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA

TESOUREIRO: ELLYSON RODRIGUES CÂNDIDO DE SOUZA, RG 9.177.321, SSP PE; CPF 107.175.264-29; ENDEREÇO – Rua do Beija Flor, 6º andar, apartamento 604, nº 183, edifício Vale do Jequiriça, Bairro Imbuí, Salvador/Ba; ESTADO CIVIL – casado; PROFISSÃO – Técnico em Edificações.

SECRETÁRIA: PRISCILA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA, RG SSP BA 1311584498; CPF: 048.171.885-02, PROFISSÃO - Estudante, ESTADO CIVIL – Solteira; ENDEREÇO- AV. LUIS VIANA, 6312. PATAMARES.

EDNA DA SILVEIRA FERRREIRA Edna da Silveira Ferreira

ELLYSON RODRIGUES CÂNDIDO DE SOUZA Ellysson Rodrigues C. de Souza

PRISCILA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA Priscila Oliveira dos Santos Silva

RELAÇÃO DOS ASSOCIADOS DA ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTA:

Edna da Silveira Ferreira

Ellysson Rodrigues CÂNDIDO DE SOUZA

Priscila Oliveira dos Santos Silva

Mateus Ferreira de Morais

Patricia Ferreira dos Santos Santana

Roandreson Lima Santana

27/07/020

REG. CIVIL PESSOAS JURIDICAS
... OFICIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO / AVERBAÇÃO
45128-0-2

1º RTDPJ
Débora Caroline Batista Passos
Oficial Substituta

Salvador, 05 de Junho de 2020.

7º TABELIONATO DE NOTAS
DE SALVADOR/BA
Rua da Mouraria, 34 - Nazaré
Salvador/BA - CEP: 40040-090
Fone: (71) 3035-7714

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com seu original, do que dou fé.

SALVADOR BA, 28/07/2020 R$ 3,32

DAISE FLORES OLIVEIRA - ESCREVENTE

1607 AB029088-0

Consulte o selo em www.tjba.jus.br autenticidade

Daise Flores Oliveira
Escrevente Autorizada

REG. CIVIL PESSOAS JURIDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO / AVERBAÇÃO
45128-0-2

ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA

Capítulo I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.

Art. 1º. Associação Baiana de Ensino e Cultura, tendo como nome de fantasia **ACEBEO**. Entidade constituída em 10 de Setembro 2006, sob a forma de associação, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, e duração por tempo indeterminado. Cadastrada na RFB sob o CNPJ N. 08.719.075/0001-39. Com sede provisória na Rua Thomaz Gonzaga, nº 308, Pernambués, Salvador/BA, Cep. 41110-000.

Art. 2º. Finalidade:

1º R.T.D.P.J.
Débora Caroline Batista Passos
Oficial Substituta

a) à promoção da segurança alimentar e nutricional;

b) Promoção de eventos e shows culturais;

c) Promover a implantação de centro de recuperação, casa dos idosos e creches;

d) Execução de serviço de Radiodifusão Comunitária;

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

e) Promoção da educação;

f) promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;

g) Colaborar com Instituições Púbicas e Privadas de ensino, pesquisas e/ou prestação de serviços em programas de desenvolvimento técnico-cientifico na área da Cultura no Estado da Bahia;

h) Promover cursos de especialização, aperfeiçoamento, difusão cultural, extensão universitária, simpósios, seminários, jornadas e estudos que visem à melhoria dos conhecimentos da Cultura Brasileira;

i) Promover o desenvolvimento Cultural da sociedade brasileira, por meios de confecção de livros; implantação de bibliotecas e cinema;

j) Promover a divulgação de conhecimentos médico-odontológicos e correlatos, através de publicações técnicas, periódicos, monografias e outras formas adequadas;

l) Patrocinar bolsas de estudos, estágios; instituir auxílios a professores e pesquisadores que possam contribuir para o desenvolvimento cultural da sociedade;

m) Promover Oficina de Canto Coral, Oficina de Teatro, Oficina de Dança, Oficina de Percussão, Curso de DJ, Curso de Fotografia, Oficina de Gravação de CDs e Oficina de Pintura, difundindo a cultura brasileira em todas as classes sociais.

n) Firmar convênios de prestação de serviços de Educação e Cultura com órgãos públicos e privados;

7º TABELIONATO DE NOTAS
DE SALVADOR/BA

Rua da Navarra, 34 - Nazaré
Salvador/BA - CEP: 40040-290
Fone: (71) 3015-7714

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com seu original, do que dou fé.

SALVADOR BA, 28/07/2020 às 07:

DAISE FLORES OLIVEIRA - ESCREVENTE

1607 ABS28993A-3

Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade

Daise Flores Oliveira

REG. CIVIL PESSOAS JURIDICAS
OFICIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO / AVERBACAO
45128-0-2

Débora Caroline Batista Passos
Oficial Substituta

o) Promover, dirigir e organizar prática esportiva, através de escolinhas e programas de treinamento a crianças, adolescentes e jovens, organização de campeonatos;

p) Ações de combate à erradicação do trabalho infantil, violência doméstica e a pessoas em situação de vulnerabilidade social;

q) Expedir carteira de identificação estudantil, ou similar, com vistas a assegurar ao estudante os benefícios da meia-entrada nos estabelecimentos de cultura, esportes e lazer, previsto em Lei.

r) Implantar um Centro de apoio Socioeducativo e protetivo, voltado à defesa e educação da criança e adolescente.

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

Paragrafo Primeiro: Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.

Parágrafo Segundo: A ACEBEO, não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

Art. 3°. No desenvolvimento de suas atividades, A ACEBEO, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Parágrafo Único – A ACEBEO exerce suas atividades por meio de execução direta de projetos, programas ou planos de ações, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público, que atuam em áreas afins.

Art. 4° - A Instituição disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas pela assembleia geral, e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria.

Art. 5° A fim de cumprir suas finalidades, a Instituição se organizará em tantas filiais, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

Art. 6°. A ACEBEO, na consecução dos seus objetivos, poderá firmar convênios, contratos e outras espécies de ajustes, com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacional ou internacional.

Capítulo II – DOS ASSOCIADOS

Art. 7°. **A ACEBEO** é constituída por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias: fundador, efetivo, benfeitor, honorário, contribuintes.

7º TABELIONATO DE NOTAS
DE SALVADOR/BA

Rua da Mouraria, 34 - Nazaré
Salvador/BA - CEP: 40040-090
Fone: (71) 3035-7714

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com seu original, do que dou fé.

SALVADOR BA, 28/07/2020 R$ 6,..

DAISE FLORES OLIVEIRA - ESCREVENTE

1607 AB529083-5

Consulte o selo em www.tjba.jus.br autenticidade

Daise Flores Oliveira

27/07/020

REG. CIVIL PESSOAS JURIDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO / AVERBAÇÃO
45128-0-2

Débora Batista Passos
Oficial Substituta

ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA

Art. 8° Todo e qualquer cidadão domiciliado na área de execução do serviço, pessoa física ou jurídica, pode se associar de forma gratuita a ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA.

Art. 9° A demissão dar-se-á a pedido do associado, mediante carta dirigida ao presidente geral da ACEBEO.

Art. 10. A exclusão do associado, só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em carta aberta e publicada aos associados, que assegurará em seu teor amplo direito de defesa e de recurso. Será aplicada pela diretoria após aprovação em Assembleia Geral, ao associado que infringir qualquer disposição legal ou estatutária, depois de o infrator ter sido notificado por escrito.

Parágrafo I: O atingido poderá recorrer à Assembleia Geral dentro do prazo de 30 dias contados da data do recebimento da notificação.

Parágrafo II; O recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira Assembleia Geral, na qual o assunto será incluído na ordem do dia do respectivo Edital de Convocação.

Parágrafo III: O desligamento considerar-se-á definitivo se o associado não tiver recorrido da penalidade no prazo previsto no parágrafo primeiro deste artigo.

Art. 11. **São direitos dos associados quite com seus deveres:**

II - Garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado;

III - Garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;

IV - Garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos.

V - Propor à Diretoria medidas de interesse da associação.

Art. 12. **São deveres dos associados:**

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

I – cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II – acatar as decisões da Diretoria;

III- Contribuir mensalmente com a manutenção da associação, valor a ser determinado por normativas da Diretoria Executiva.

IV - Zelar pelo patrimônio e serviços da associação.

Art.13. Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.


7º TABELIONATO DE NOTAS
DE SALVADOR/BA
Rua da Mouraria - 34, Nazaré
Salvador/BA - CEP: 40040-290
Fone: (71) 3033-7714
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com seu original, do que dou fé.
SALVADOR BA, 28/07/2020 Rs 0,00
DAISE FLORES OLIVEIRA - ESCREVENTE
1807 AB029082-7
Consulte o selo em www.tjba.jus.br autenticidade

27/07/020
REG. CIVIL PESSOAS JURIDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO / AVERBAÇÃO
45128-0-2
Débora Caroline Batista Pe...
Oficial Substituta

ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA

Capítulo III – DO PATRIMÔNIO E RECEITAS DA ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA.

Art. 14. O patrimônio da ACEBEO será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

- RECEITAS DA ASSOCIAÇÃO SERÁ CONSTITUIDA:

I- As contribuições periódicas e mensais dos associados, pessoas físicas ou jurídicas, colaboradoras com a ACEBEO;

II- As dotações e subvenções recebidas diretamente da União, dos Estados e dos Municípios, ou intermediárias de órgãos públicos da administração direta ou indireta;

III- Os valores recebidos de auxílios e contribuição ou resultantes de convênios com entidades governamentais, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

IV- Anualmente, através dos Ministérios da Educação, da Justiça; da Cultura; da Ação Social; da Saúde, e da Agricultura, e demais ministérios. Podendo o presidente da República, governo do Estado e do Município consignar em orçamento dotações destinadas á entidade.

V – As receitas operacionais patrimoniais;

VI- pelas doações e quaisquer outras formas de benefícios que lhe forem destinadas;

VII-pelas rendas próprias de imóveis que vier a possuir e pelos rendimentos auferidos de explorações dos bens que terceiros confiarem à sua administração;

VIII - Doações de empresas, até o limite de 2% (dois por cento) de sua receita bruta; (Lei 13.019/2014, Art. 84-B).

IX - Distribuir ou prometer distribuir prêmios, mediante sorteios, vale-brindes, concursos ou operações assemelhadas, com o intuito de arrecadar recursos adicionais destinados à sua manutenção ou custeio. (Lei 13.019/2014, Art. 84-B);

X - Pelos usufrutos que lhe forem constituídos;

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

XI - Por outras rendas eventuais;

Art. 15. As receitas, rendas, recursos e eventuais resultados operacionais da ACEBEO, somente poderão ser aplicados para a manutenção de seus objetivos institucionais e integralmente em território nacional da Republica Federativa do Brasil.

Capítulo IV – DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 16. A ACEBEO será administrada por:


7º TABELIONATO DE NOTAS
DE SALVADOR/BA
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com seu original, do que dou fé.
SALVADOR BA, 23 de 2020 às 8:
DAISE FLORES OLIVEIRA - ESCREVENTE
1607 AB529831-9
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticacao
Rua da Mouraria, 34 - Nazaré
Salvador/BA - CEP: 40040-090
Fone: (71) 3015-7714
Daise Flores Oliveira

27/07/020 REG. CIVIL PESSOAS JURIDICAS 4º OFICIO - SALVADOR - BAHIA REGISTRO DE PESSOAS 45128-0-2

ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA

1º RTDPJ Débora Caroline Batista Passos Oficial Substituta

I – Assembleia Geral;

II – Diretoria Executiva;

III – Conselho Comunitário.

Parágrafo Primeiro: O Conselho Comunitário será eleito por Assembleia Geral da associação, após a concessão ou autorização pelo Ministério das Comunicações.

Parágrafo Segundo: A Instituição não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua diretoria.

Paragrafo Terceiro: A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficiente, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais. (Lei 13.204/2015).

Paragrafo quarto: Ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

Art. 17. A Assembleia Geral, órgão soberano da Instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 18. **Compete privativamente à Assembleia Geral**:

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

I – decidir sobre alterações do Estatuto;
II – destituir os administradores:

Paragrafo Único - Para as deliberações a que se referem os incisos I e II deste artigo é exigido deliberação da assembleia especialmente convocada para esse fim.

Art. 19. Além do artigo 18, compete a Assembleia Geral:

I – Eleger a Diretoria e o Conselho Comunitário;

II – decidir sobre a extinção da Instituição;

III – decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

IV – Aprovar regimento interno

V – Emitir Ordens Normativas para funcionamento interno da Instituição;

§ Único. Excepcionalmente, por motivo de urgência, os casos omissos poderão ser decididos pelo Conselho Diretor.

Art. 20. A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, uma vez por ano para:


7º TABELIONATO DE NOTAS
DE SALVADOR/BA
Rua da Mouraria, 34 - Nazaré
Salvador/BA - CEP: 40040-090
Fone: (71) 3035-7714
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com seu original, do que dou fé.
SALVADOR BA, 28/07/2020
DAISE FLORES OLIVEIRA - ESCREVENTE
1607 ABC29080-0
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade
Daise Flores Oliveira

27/07/020

REG. CIVIL PESSOAS JURIDICAS
2º OFICIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO / AVERBACAO
45128-0-2

1º RTDPJ
Débora Caroline Batista Passos
Oficial Substituta

ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA

I – aprovar proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria;

II – apreciar relatório anual da Diretoria;

§ Único – Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com 1/5 dos associados.

Art. 21. A assembleia geral deverá reunir-se ordinariamente, a cada ano, para examinar e aprovar:

I- Até o dia 30 de abril, as demonstrações contábeis e o relatório circunstanciado das atividades realizadas no exercício anterior, elaborados pela Diretoria Executiva.

II- Até 31 de dezembro de cada ano, o plano de atividades e a previsão orçamentária para o exercício seguinte, elaborados pela Diretoria Executiva.

Art. 22. A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

I – pela Diretoria;

II – pelo Conselho Comunitário;

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

III – por requerimento de 1/5 dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 23. A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 30 dias.

CAPÍTULO V – DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 24. A Diretoria Executiva, órgão de execução da associação, é composta do Diretor-Presidente, Diretor-Secretário e Diretor-Tesoureiro.

Parágrafo único. Ocorrendo vaga entre os integrantes da Diretoria Executiva, a assembleia geral se reunirá no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data da vacância, para eleger o novo integrante.

Art. 25. Cabe a Diretoria Executiva:

I – elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da Instituição;

II – executar a programação anual de atividades da Instituição;

III – elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;

IV – reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;


7° TABELIONATO DE NOTAS
DE SALVADOR/BA
Rua da Mouraria, 34 - Nazaré
Salvador/BA - CEP: 40040-090
Fone: (71) 3035-7714
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com seu original, do que dou fé.
SALVADOR-BA, 28/07/2020
DAISE FLORES OLIVEIRA - ESCREVENTE
1607.AB229079-7
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade
Daise Flores Oliveira
Escrevente

27/07/020
REG. CIVIL PESSOAS JURIDICAS
45128-0-2
1º R T D P J
Débora Caroline Batista Passo
Oficial Substituta

ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA

V – regulamentar as ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Instituição.

Art. 26. São atribuições do Diretor Presidente:

I- Representar a associação, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;

II- Cumprir e fazer cumprir este Estatuto ás Ordens Normativas, emitidas pela assembleia geral, e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria.

III- Convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor;

IV- Dirigir e supervisionar todas as atividades da associação;

V- Presidir a Assembleia Geral;

VI- Admitir e demitir empregados, assim como fixar-lhes atribuições e remunerações.

Art. 27. São atribuições do Diretor-Secretário:

I- Substituir o Diretor-Geral em suas faltas ou impedimentos;

II- Auxiliar o Diretor-Geral na direção e execução das atividades da associação;

III- Secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e redigir as atas.

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

Art. 28. São atribuições do Diretor-Tesoureiro:

I - Arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos destinados à associação, mantendo em dia a escrituração;

II - Efetuar os pagamentos de todas as obrigações;

III - Acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;

IV - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

V - Apresentar o relatório financeiro a ser submetido a assembleia geral;

VI - Apresentar anualmente o balancete de receitas e despesas a Assembleia Geral;

VII - Publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício;

VIII - Elaborar até 30 de outubro de cada ano, com base no orçamento realizado no exercício em curso, a previsão orçamentária para o exercício seguinte, a ser submetida a Assembleia Geral;

IX - Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito, exceto valores suficientes para pequenas despesas;

X - Conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria;

XI - Abrir em conjunto com o Diretor-Presidente conta corrente ou poupança;


7º TABELIONATO DE NOTAS
DE SALVADOR/BA
Rua da Mouraria, 34 - Nazaré
Salvador/BA - CEP: 40040-090
Fone: (71) 3035-7714
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com seu original, do que dou fé.
SALVADOR BA, 28/07/2020 R$ 6,
DAISE FLORES OLIVEIRA - ESCREVENTE
1607 AB529078-9
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade
Daise Flores Oliveira
Escrevente Autorizada

27/07/020
REG. CIVIL PESSOAS JURIDICAS
SALVADOR - BAHIA
REGISTRO / AVERBAÇÃO
45128-0-2
1º RTDPJ
Débora Caroline Batista Passos
Oficial Substituta

ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA

XII - Assinar em conjunto com o Diretor-Presidente todos os cheques emitidos pela associação.

XIII - Manter em local seguro e visível a Escrituração da associação, elaborada de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

Capítulo VI – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 29. Nas parcerias cuja duração exceda um ano, é obrigatória a prestação de contas ao término de cada exercício. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

Art. 30. A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas na Lei 13.019 de 2014, além de prazos e normas de elaboração constante do instrumento de parceria e do plano de trabalho.

§ 1º. Se a duração da parceria exceder um ano, a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

§ 2º. a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

§ 3º. Os relatórios financeiros serão fechados no período normal do calendário; isto é, começando no dia 1º de janeiro e terminando no dia 31 de dezembro.

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

Capítulo VII - CONSELHO COMUNITÁRIO

Art. 31. O Conselho comunitário é órgão autônomo de fiscalização, será composto por representantes de cinco entidades legalmente instituídas.

§ 1º Poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, entidades de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, excluída a própria executora do serviço e a Administração Pública direta e indireta.

§ 2º Cada entidade que tenha a intenção de indicar componente para o Conselho Comunitário poderá apresentar apenas um representante, ressalvada a hipótese de inexistir um número mínimo de entidades que queiram participar do Conselho, sendo permitido, neste caso, que uma mesma entidade indique mais de um representante, até totalizar, no mínimo, cinco Conselheiros Comunitários.

§ 3º A entidade autorizada deverá encaminhar cópia do comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ de cada entidade que vier a compor o Conselho.

Art. 32. **Compete ao Conselho Comunitário, no exercício de suas funções**:

I - fiscalizar a programação da emissora;


7º TABELIONATO DE NOTAS
DE SALVADOR/BA
Rua da Mouraria, 34 - Nazaré
Salvador/BA - CEP: 40040-090
Fone: (71) 3033-7714
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com seu original, do que dou fé.
SALVADOR-BA, 26 de 1 2024 às 9:44
DAISE FLORES OLIVEIRA - ESCREVENTE
1807.ABS29077-0
Consulte o selo em www.tjba.jus.br autenticidade
Daise Flores Oliveira
Escrevente Autorizada

27/07/020
REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO E AVERBAÇÃO
45128-0-2
1º RTDPJ
Débora Caroline Batista Passo
Oficial Substituta

ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA

II - solicitar ao órgão de direção da entidade autorizada informações e esclarecimentos concernentes à gestão das atividades, área editorial, direção da programação, dentre outros;
III - fazer recomendações ao órgão de direção da entidade autorizada;
IV - realizar pesquisa de satisfação ou opinião junto à comunidade atendida;
V - receber reclamações, denúncias e elogios; e
VI - submeter ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e aos órgãos de direção da entidade autorizada relatório circunstanciado acerca da programação.

Art. 33. Sempre que solicitado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, a entidade deverá apresentar relatório, elaborado pelo Conselho Comunitário, contendo a grade de programação com a descrição e a avaliação dos programas veiculados, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Parágrafo Primeiro: O Conselho Comunitário será eleito pela Assembleia Geral, tendo um mandato de 4 anos.

Parágrafo Segundo: O relatório deverá ser assinado por todos os Conselheiros Comunitários e devem estar indicadas as entidades representadas por cada um deles.

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

Capítulo VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34. A ACEBEO será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível à continuação de suas atividades.

Art. 35. O presente Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, ou em segunda convocação com 1/5 dos associados, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 36. A ACEBEO aplica seu patrimônio, suas receitas e eventual resultado operacional integralmente em território brasileiro e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Art. 37. ACEBEO aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

Art. 38. O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Art. 39. A ACEBEO manterá em dias, sua escrituração contábil, de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

Art. 40. Os funcionários que forem admitidos para prestar serviços profissionais à ACEBEO, serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.


7º TABELIONATO DE NOTAS
DE SALVADOR/BA
Rua da Mouraria, 34 - Nazaré
Salvador/BA - CEP: 40040-090
Fone: (71) 3035-7714
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com seu original, do que dou fé.
SALVADOR BA, 28/07/2020 às 08:...
DAISE FLORES OLIVEIRA - ESCREVENTE
1607.AB528078-2
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade
7º Tabelionato de Notas
Daise Flores Oliveira
Escrevente Autorizada

27/07/020

REG. CIVIL PESSOAS JURIDICAS
1º OFICIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO E AVERBAÇÃO
45128-0-2

1º RTDPJ
Débora Caroline Batista Passos
Oficial Substituta

ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA

Art. 41. Obriga a pessoa jurídica os atos dos administradores, exercidos nos limites de seus poderes definidos no ato constitutivo.

Art. 42. Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 43. O Exercício do ano Fiscal coincidirá com o ano civil, que corresponde ao período de Exercício Financeiro.

Art. 44. É vedada de participação da associação em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

Art. 45. O presente estatuto foi aprovado em AGE 05 de Junho de 2020, e entra em vigor na data de sua inscrição no Registro de Pessoas Jurídicas, averbando-se a este registro a reforma estatutária que se passar.

Salvador, Bahia, 05 de Junho de 2020.

7º TABELIONATO DE NOTAS
DE SALVADOR/BA
Rua da Mouraria, 34 - Nazaré
Salvador/BA - CEP: 40040-090
Fone: (71) 3035-7714

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com seu original, do que dou fé.

SALVADOR BA, 28/07/2020 R$ 5,20

DAISE FLORES OLIVEIRA - ESCREVENTE

1607.AB029076-4

Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade

Daise Flores Oliveira
Escrevente Autorizada

PRESIDENTE

SECRETÁRIA

TESOUREIRO

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-BA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº BA20200353117

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

INICIAL

1. Responsável Técnico

HUMBERTO ANTUNES
Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA**
RNP: **1400928397**
Registro: **7508BA**

2. Dados do Contrato

Contratante: **ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA** CPF/CNPJ: **08.719.075/0001-39**
RUA THOMAZ GONZAGA Nº: **308**
Complemento: **1º Andar, Sala 101** Bairro: **PERNAMBUÉS**
Cidade: **SALVADOR** UF: **BA** CEP: **41110000**

Contrato: **Não especificado** Celebrado em: **24/08/2020**
Valor: **R$ 1.300,00** Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Privado**
Ação Institucional: **NENHUMA - NAO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

TRAVESSA 1ª ARNALDO LOPES DA SILVA Nº: **171**
Complemento: **Apto 402, Ed. Praias de Caravelas** Bairro: **STIEP**
Cidade: **SALVADOR** UF: **BA** CEP: **41770160**
Data de Início: **24/08/2020** Previsão de término: **24/11/2020** Coordenadas Geográficas: **12°58'59.38"S, 38°26'37.31"W**
Finalidade: **Cadastral** Código: **Não Especificado**
Proprietário: **ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA** CPF/CNPJ: **08.719.075/0001-39**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
12 - Execução		
24 - Projeto > ELÉTRICA - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS > COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO > #239 - RADIODIFUSAO	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Elaboração de Projeto Técnico de Radiodifusão para fins de Licenciamento junto ao Ministério das Comunicações.

6. Declarações

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Salvador/BA, 25 de agosto de 2020
Local data

HUMBERTO ANTUNES - CPF: 345.702.846-04

ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA - CNPJ: 08.719.075/0001-39

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
* O comprovante de pagamento deverá ser apensado para comprovação de quitação

10. Valor

Valor da ART: **R$ 88,78** Registrada em: **24/08/2020** Valor pago: **R$ 88,78** Nosso Número: **51860435**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL

AÇÕES CÍVEIS - PESSOA FÍSICA -1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 004476138 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 17/09/2020, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

EDNA DA SILVEIRA FERREIRA, portador do RG: 5999251, CPF: 620.880.095-15, residente na RUA DURVAL DE AGUIAR, N 05, , LUIS ANSELMO, LUIS ANSELMO, CEP: 40270-520, Salvador - BA. **********

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, sexta-feira, 18 de setembro de 2020.

PEDIDO N°: 004476138

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL

AÇÕES CÍVEIS - PESSOA FÍSICA -1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 004476169 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 17/09/2020, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

ELLYSON RODRIGUES CANDIDO DE SOUZA, portador do RG: 9177321, CPF: 107.175.264-29, residente na Rua do Beija-flor, 183, CEP: 41720-051, Salvador - BA. ******** **

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, sexta-feira, 18 de setembro de 2020.

PEDIDO N°: 004476169

Nº 173247

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
ESTADUAL

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CIVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos na **Seção ou Subseção Judiciária do Estado da Bahia**, que

N A D A C O N S T A

contra **ELLYSON RODRIGUES CANDIDO DE SOUZA** nem contra **o CPF: 107.175.264-29**.

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;

c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado da Bahia (**portal.trf1.jus.br/sjba/**), informando-se o número de controle acima descrito.

d) Para conferir os municípios abrangidos pela competência das unidades jurisdicionais, acesse o link:(http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm)

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 17/09/2020 às 22:55 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados entre 17/09/2020, 08h00min. e 17/09/2020, 22h55min.

Endereço: Av. Ulysses Guimarães, 2631 - Sussuarana
Centro Administrativo da Bahia, Fórum Teixeira de Freitas,
CEP: 41213-000, Salvador-BA. Fone: (71) 3372-2187. e-Mail: nucju@ba.trf1.gov.br

Nº 4092105

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CIVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

N A D A C O N S T A

contra **EDNA DA SILVEIRA FERREIRA** nem contra **o CPF: 620.880.095-15**.

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**portal.trf1.jus.br/**), informando-se o número de controle acima descrito.

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 17/09/2020 às 22:51 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados entre 17/09/2020, 22h51min. e 17/09/2020, 22h51min.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900. Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br

Nº 173245

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
ESTADUAL

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CIVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos na **Seção ou Subseção Judiciária do Estado da Bahia**, que

N A D A C O N S T A

contra **PRISCILA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA** nem contra **o CPF: 048.171.885-02**.

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;

c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado da Bahia (**portal.trf1.jus.br/sjba/**), informando-se o número de controle acima descrito.

d) Para conferir os municípios abrangidos pela competência das unidades jurisdicionais, acesse o link:(http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm)

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 17/09/2020 às 22:53 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados entre 17/09/2020, 08h00min. e 17/09/2020, 22h53min.

Endereço: Av. Ulysses Guimarães, 2631 - Sussuarana
Centro Administrativo da Bahia, Fórum Teixeira de Freitas,
CEP: 41213-000, Salvador-BA. Fone: (71) 3372-2187. e-Mail: nucju@ba.trf1.gov.br

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.719.075/0001-39
Razão Social: ASSOCIACAO BAIANA DE ENSINO E CULTURA
Endereço: R THOMAZ GONZAGA 308 1 ANDAR SALA 101 / PERNAMBUES / SALVADOR / BA / 41110-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:08/09/2020 a 07/10/2020

Certificação Número: 2020090802162434099702

Informação obtida em 17/09/2020 22:30:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO BAIANA DE ENSINO E CULTURA
CNPJ: 08.719.075/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 22:35:10 do dia 17/09/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/03/2021.
Código de controle da certidão: **AFAA.D367.74A3.3B4F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO BAIANA DE ENSINO E CULTURA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.719.075/0001-39
Certidão nº: 23702244/2020
Expedição: 17/09/2020, às 22:38:34
Validade: 15/03/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO BAIANA DE ENSINO E CULTURA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.719.075/0001-39**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
08.719.075/0001-39 **MATRIZ**		**22/03/2007**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO BAIANA DE ENSINO E CULTURA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ACEBEO	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R THOMAZ GONZAGA	**308**	**1 ANDAR SALA 101**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
41.110-000	**PERNAMBUES**	**SALVADOR**	**BA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MATEUSFERREIRA5123@GMAIL.COM	**(71) 9933-9843**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**22/03/2007**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) *A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/09/2020** às **22:42:12** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL

AÇÕES CÍVEIS - PESSOA FÍSICA -1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 004476153 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 17/09/2020, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

PRISCILA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA, portador do RG: 1311584498, CPF: 048.171.885-02, residente na AV. LUIS VIANA, 6312, PATAMARES, PATAMARES, CEP: 41730-101, Salvador - BA. ********

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, sexta-feira, 18 de setembro de 2020.

PEDIDO N°: 004476153

ANEXO 6

FORMULÁRIO DE DADOS DE FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

MINISTÉRIO CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RADCOM

1 – ASSINALE A SOLICITAÇÃO DE INTERESSE:

[X] **Solicitação de análise de documentação necessária à fase de instrução – Processo de Outorga**

[ ] **Solicitação de alteração de características anteriormente aprovadas – Processo de Pós-Outorga**

2 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

RAZÃO SOCIAL
ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CUL-

RAZÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)
TURA

CNPJ
08.719.075/0001-39

3 – LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO
R. THOMAZ GONZAGA, 308, 1º AND. SALA 101

BAIRRO
PERNAMBUES

CIDADE
SALVADOR

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF
BA

COORDENADAS GEOGRÁFICAS
12°58'14"S 38°27'40"W

4 – LOCALIZAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE / TRANSMISSOR

LOGRADOURO
R. THOMAZ GONZAGA, 308, 1º AND. SALA 101

BAIRRO
PERNAMBUES

CIDADE
SALVADOR

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF
BA

COORDENADAS GEOGRÁFICAS
12°58'14"S 38°27'40"W

5 – LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

LOGRADOURO
R. THOMAZ GONZAGA, 308, 1º AND. SALA 101

BAIRRO
PERNAMBUES

CIDADE
SALVADOR

CIDADE (CONTINUAÇÃO

UF
BA

COORDENADAS GEOGRÁFICAS
12°58'14"S 38°27'40"W

Edna da Silveira Ferreira

6 – TRANSMISSOR

FABRICANTE: MONTEL SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO LTDA

MODELO: MTFM98 | POTÊNCIA: 25,0 W | Nº HOMOLOGAÇÃO/CERTIFICAÇÃO: 4018-15-03122

7 – ANTENA/TORRE

FABRICANTE DA ANTENA: AUAD CORREA EQTOS ELETRONICOS LTDA

MODELO: PT0DB-FM | POLARIZAÇÃO: V [X] C [ ] E [ ] H [ ]

TIPO: MONOPOLO VERTICAL COM PLANO TERRA

GANHO max (Gt)	ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO	ALTURA DA TORRE	ALTITUDE DO LOCAL
0,0 dBd	25,0 m	25 m	58,0 m

8 – LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE: RFS-KMP | MODELO: RGC-213

COMPRIMENTO (L)	ATENUAÇÃO EM 100 m (AL)	PERDAS NA LINHA (PL)	EFICIÊNCIA DA LINHA (η)
23,0 m	3,80 dB	0,87 dB	0,818

Perdas na linha (PL) = $\frac{L \times AL}{100}$ Eficiência da linha (η) = $10^{\frac{-PL}{10}}$

9 – POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)

ERP (dBk) = 10 log (Pt. Ght. Gvt . η) = 10 log (0,025 x 1,0 x 1,0 x 0,818) = - 16,8946 dBk

Pt = Potência do transmissor, em kW.
Ght = Ganho da antena, no plano horizontal, em vezes.
Gvt = Ganho da antena, no plano vertical, em vezes
η = Eficiência da linha de transmissão.
*OBS: A potência efetiva irradiada (ERP) por emissora de RadCom deverá ser igual ou inferior a 25 watts.

10 – INTENSIDADE DE CAMPO (E) NO LIMITE DA ÁREA DE COBERTURA RESTRITA

E(dBu) = 107 + ERP(dBk) - 20 log d(km) = 107 + (-16,8946) - 20 log 1,0 = 90,1054 dBu

ERP(dBk) = potência efetiva irradiada, em dBk.
d(km) = distância da antena transmissora ao limite da área de cobertura restrita.

*OBS: O máximo valor de intensidade de campo que a estação poderá ter a uma distância de 1 km da antena, com base nessa equação, deverá ser 91 dBu.

Edna da Silveira Ferreira

11 – DECLARAÇÕES REFERENTES AO PROJETO DE INSTALAÇÃO DA EMISSORA

NÃO	SIM	DECLARAÇÃO
	X	A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.
X		Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, **conforme estudo específico encaminhado em anexo**.
	X	A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.
	X	O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.
	X	A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.

12 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA EMISSORA

DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE INÍCIO	HORÁRIO DE TÉRMINO
Domingo	00:00 h	24:00 h
Segunda-feira	00:00 h	24:00 h
Terça-feira	00:00 h	24:00 h
Quarta-feira	00:00 h	24:00 h
Quinta-feira	00:00 h	24:00 h
Sexta-feira	00:00 h	24:00 h
Sábado	00:00 h	24:00 h

13 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

14 – DADOS DO ENGENHEIRO PROJETISTA

NOME COMPLETO: HUMBERTO ANTUNES

REG.CREA: MG39476

ENDEREÇO: TRAV. 1ª ARNALDO LOPES SILVA

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO): Nº 171 - AP. 402 - PC

BAIRRO: STIEP

CIDADE: SALVADOR

UF: BA

CEP: 41770-160

TELEFONE: 71-3272-2983

FAX:

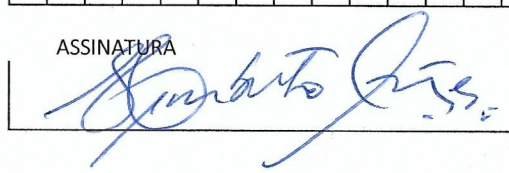
E-MAIL: hantunes5@gmail.com

Edna da Silveira Ferreira

LOCAL: SALVADOR-BA

DATA: 25/08/2020

ASSINATURA



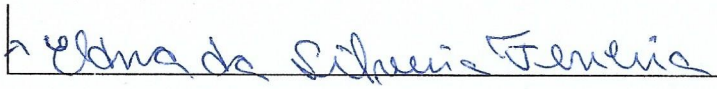
15 – DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

NOME COMPLETO: EDNA DA SILVEIRA FERREIRA

LOCAL: SALVADOR-BA

DATA: 25/08/2020

ASSINATURA



Endereço de Correspondência:	**Rua Durval de Aguiar, nº 5, Luis Anselmo/Brotas**				
Município:	**Salvador**	UF:	**BA**	CEP:	**40.270-520**

OBSERVAÇÃO:

- Em Anexo, acompanha a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica CREA-BA, deste Projeto Técnico de Radiodifusão, juntamente com o boleto e o comprovante de pagamento.

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA

Aos 05 dias do mês de Junho de 2020, nesta cidade, Salvador, Capital do Estado da Bahia, à Rua Thomaz Gonzaga, 308, 1° Andar – Pernambues, CEP: 41110-000; CNPJ N. 08.719.075/0001-39, em 1ª covocação reuniu-se parte dos associados; estendendo-se para 2ª convocação a realizarem-se as 15h00m, tendo atingido o quórum necessário para deliberação, conforme Estatuto Social, o qual consta na relação de presentes desta Assembleia Geral Extraordinária. A presidente abriu a sessão, e convidou a mim PRISCILA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA, para secretariá-la. Com a palavra o presidente agradeceu a todos pela presença. Em seguida deu-se continuidade apresentando os fatos do convite, conforme a pauta, estando todos cientes do assunto a serem abordados: Item "A" Reforma do Estatuto; Item "B" O que vier a ocorrer, conforme "Edital de Convocação". Na abertura da reunião, a presidente da Associação Baiana de Ensino e Cultura, Edna da Silveira Ferreira, convidou os demais associados para a apreciação do item "A", Reforma do Estatuto Social vigente. Justificando que seria necessária a alteração de alguns artigos para adequada a legislação do MCTIC, pra evitar um eventual indeferimento no pedido do canal de Radio Comunitário. Assim a presidente distribui para os presentes uma minuta do estatuto, a qual, suas alterações são lidas artigo por artigo e discutidas, sendo o novo Estatuto Social aprovado por unanimidade; Dando prosseguimento aos trabalhos deliberativos da Assembleia Geral, a Presidente da associação agradece pela aprovação do novo Estatuto, o qual foi adequado de acordo ao CC, buscando com isso, o alcance de meios que faça se concretizar os objetivos da entidade. Logo entra em pauta o item "B" Quando a Presidente da associação senhora EDNA DA SILVEIRA FERREIRA, agradeceu a presença de todos e franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Nada mais havendo a tratar e como ninguém mais se pronunciou, a Presidente deu por encerrados os trabalhos, e eu, PRISCILA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA, que secretariei ***"ad hoc"***, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, contém as assinaturas da Presidente e da Secretária.

27/07/020

REG. CIVIL PESSOAS JURIDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
45128-0-2

1º RTDPJ
Débora Caroline Batista Passos
Oficial Substituta

Salvador, Bahia, 05 de Junho de 2020.

Presidente

Secretária

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA DIRETORIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA

PRESIDENTE: EDNA DA SILVEIRA FERREIRA; CPF: 620.880.095-15; RG SSP BA 599925-1, ENDEREÇO: Rua Durval de Aguiar, nº 05, Luis Anselmo, Salvador Ba; ESTADO CIVIL – divorciada, PROFISSÃO – pensionista.


7º TABELIONATO DE NOTAS
DE SALVADOR/BA
Rua da Mouraria, 34 - Nazaré
Salvador/BA - CEP: 40040-090
Fone: (71) 3025-7714
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com seu original, do que dou fé.
SALVADOR BA, 23/07/2020
DAISE FLORES OLIVEIRA - ESCREVENTE
1607 ABS29985-1
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade
Daise Flores Oliveira
Escrevente Autorizada

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA

TESOUREIRO: ELLYSON RODRIGUES CÂNDIDO DE SOUZA, RG 9.177.321, SSP PE; CPF 107.175.264-29; ENDEREÇO – Rua do Beija Flor, 6º andar, apartamento 604, nº 183, edifício Vale do Jequiriça, Bairro Imbuí, Salvador/Ba; ESTADO CIVIL – casado; PROFISSÃO – Técnico em Edificações.

SECRETÁRIA: PRISCILA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA, RG SSP BA 1311584498; CPF: 048.171.885-02, PROFISSÃO - Estudante, ESTADO CIVIL – Solteira; ENDEREÇO- AV. LUIS VIANA, 6312. PATAMARES.

EDNA DA SILVEIRA FERRREIRA Edna da Silveira Ferreira

ELLYSON RODRIGUES CÂNDIDO DE SOUZA Ellysson Rodrigues C. de Souza

PRISCILA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA Priscila Oliveira dos Santos Silva

RELAÇÃO DOS ASSOCIADOS DA ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTA:

Edna da Silveira Ferreira

Ellysson Rodrigues CÂNDIDO DE SOUZA

Priscila Oliveira dos Santos Silva

Mateus Ferreira de Morais

Patricia Ferreira dos Santos Santana

Roandreson Lima Santana

27/07/020

REG. CIVIL PESSOAS JURIDICAS
... OFICIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO / AVERBAÇÃO
45128-0-2

1º RTDPJ
Débora Caroline Batista Passos
Oficial Substituta

Salvador, 05 de Junho de 2020.

7º TABELIONATO DE NOTAS
DE SALVADOR/BA
Rua da Mouraria, 34 - Nazaré
Salvador/BA - CEP: 40040-090
Fone: (71) 3035-7714

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com seu original, do que dou fé.

SALVADOR BA, 28/07/2020 R$ 3,32

DAISE FLORES OLIVEIRA - ESCREVENTE

1607 AB029088-0

Consulte o selo em www.tjba.jus.br autenticidade

Daise Flores Oliveira
Escrevente Autorizada

REG. CIVIL PESSOAS JURIDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO / AVERBAÇÃO
45128-0-2

ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA

Capítulo I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.

Art. 1º. Associação Baiana de Ensino e Cultura, tendo como nome de fantasia **ACEBEO**. Entidade constituída em 10 de Setembro 2006, sob a forma de associação, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, e duração por tempo indeterminado. Cadastrada na RFB sob o CNPJ N. 08.719.075/0001-39. Com sede provisória na Rua Thomaz Gonzaga, nº 308, Pernambués, Salvador/BA, Cep. 41110-000.

Art. 2º. Finalidade:

1º R.T.D.P.J.
Débora Caroline Batista Passos
Oficial Substituta

a) à promoção da segurança alimentar e nutricional;

b) Promoção de eventos e shows culturais;

c) Promover a implantação de centro de recuperação, casa dos idosos e creches;

d) Execução de serviço de Radiodifusão Comunitária;

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

e) Promoção da educação;

f) promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;

g) Colaborar com Instituições Púbicas e Privadas de ensino, pesquisas e/ou prestação de serviços em programas de desenvolvimento técnico-cientifico na área da Cultura no Estado da Bahia;

h) Promover cursos de especialização, aperfeiçoamento, difusão cultural, extensão universitária, simpósios, seminários, jornadas e estudos que visem à melhoria dos conhecimentos da Cultura Brasileira;

i) Promover o desenvolvimento Cultural da sociedade brasileira, por meios de confecção de livros; implantação de bibliotecas e cinema;

j) Promover a divulgação de conhecimentos médico-odontológicos e correlatos, através de publicações técnicas, periódicos, monografias e outras formas adequadas;

l) Patrocinar bolsas de estudos, estágios; instituir auxílios a professores e pesquisadores que possam contribuir para o desenvolvimento cultural da sociedade;

m) Promover Oficina de Canto Coral, Oficina de Teatro, Oficina de Dança, Oficina de Percussão, Curso de DJ, Curso de Fotografia, Oficina de Gravação de CDs e Oficina de Pintura, difundindo a cultura brasileira em todas as classes sociais.

n) Firmar convênios de prestação de serviços de Educação e Cultura com órgãos públicos e privados;

7º TABELIONATO DE NOTAS
DE SALVADOR/BA

Rua da Navarra, 34 - Nazaré
Salvador/BA - CEP: 40040-290
Fone: (71) 3015-7714

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com seu original, do que dou fé.

SALVADOR BA, 28/07/2020 às 07:

DAISE FLORES OLIVEIRA - ESCREVENTE

1607 ABS28993A-3

Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade

Daise Flores Oliveira

REG. CIVIL PESSOAS JURIDICAS
OFICIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO / AVERBACAO
45128-0-2

Débora Caroline Batista Passos
Oficial Substituta

o) Promover, dirigir e organizar prática esportiva, através de escolinhas e programas de treinamento a crianças, adolescentes e jovens, organização de campeonatos;

p) Ações de combate à erradicação do trabalho infantil, violência doméstica e a pessoas em situação de vulnerabilidade social;

q) Expedir carteira de identificação estudantil, ou similar, com vistas a assegurar ao estudante os benefícios da meia-entrada nos estabelecimentos de cultura, esportes e lazer, previsto em Lei.

r) Implantar um Centro de apoio Socioeducativo e protetivo, voltado à defesa e educação da criança e adolescente.

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

Paragrafo Primeiro: Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.

Parágrafo Segundo: A ACEBEO, não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

Art. 3°. No desenvolvimento de suas atividades, A ACEBEO, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Parágrafo Único – A ACEBEO exerce suas atividades por meio de execução direta de projetos, programas ou planos de ações, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público, que atuam em áreas afins.

Art. 4° - A Instituição disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas pela assembleia geral, e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria.

Art. 5° A fim de cumprir suas finalidades, a Instituição se organizará em tantas filiais, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

Art. 6°. A ACEBEO, na consecução dos seus objetivos, poderá firmar convênios, contratos e outras espécies de ajustes, com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacional ou internacional.

Capítulo II – DOS ASSOCIADOS

Art. 7°. **A ACEBEO** é constituída por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias: fundador, efetivo, benfeitor, honorário, contribuintes.

7º TABELIONATO DE NOTAS
DE SALVADOR/BA

Rua da Mouraria, 34 - Nazaré
Salvador/BA - CEP: 40040-090
Fone: (71) 3035-7714

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com seu original, do que dou fé.

SALVADOR BA, 28/07/2020 R$ 6,..

DAISE FLORES OLIVEIRA - ESCREVENTE

1607 AB529083-5

Consulte o selo em www.tjba.jus.br autenticidade

Daise Flores Oliveira

27/07/020

REG. CIVIL PESSOAS JURIDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO / AVERBAÇÃO
45128-0-2

Débora Batista Passos
Oficial Substituta

ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA

Art. 8° Todo e qualquer cidadão domiciliado na área de execução do serviço, pessoa física ou jurídica, pode se associar de forma gratuita a ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA.

Art. 9° A demissão dar-se-á a pedido do associado, mediante carta dirigida ao presidente geral da ACEBEO.

Art. 10. A exclusão do associado, só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em carta aberta e publicada aos associados, que assegurará em seu teor amplo direito de defesa e de recurso. Será aplicada pela diretoria após aprovação em Assembleia Geral, ao associado que infringir qualquer disposição legal ou estatutária, depois de o infrator ter sido notificado por escrito.

Parágrafo I: O atingido poderá recorrer à Assembleia Geral dentro do prazo de 30 dias contados da data do recebimento da notificação.

Parágrafo II; O recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira Assembleia Geral, na qual o assunto será incluído na ordem do dia do respectivo Edital de Convocação.

Parágrafo III: O desligamento considerar-se-á definitivo se o associado não tiver recorrido da penalidade no prazo previsto no parágrafo primeiro deste artigo.

Art. 11. **São direitos dos associados quite com seus deveres:**

II - Garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado;

III - Garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;

IV - Garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos.

V - Propor à Diretoria medidas de interesse da associação.

Art. 12. **São deveres dos associados:**

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

I – cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II – acatar as decisões da Diretoria;

III- Contribuir mensalmente com a manutenção da associação, valor a ser determinado por normativas da Diretoria Executiva.

IV - Zelar pelo patrimônio e serviços da associação.

Art.13. Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.


7º TABELIONATO DE NOTAS
DE SALVADOR/BA
Rua da Mouraria - 34, Nazaré
Salvador/BA - CEP: 40040-290
Fone: (71) 3033-7714
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com seu original, do que dou fé.
SALVADOR BA, 28/07/2020 Rs 0,00
DAISE FLORES OLIVEIRA - ESCREVENTE
1807 AB029082-7
Consulte o selo em www.tjba.jus.br autenticidade

27/07/020
REG. CIVIL PESSOAS JURIDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO / AVERBAÇÃO
45128-0-2
Débora Caroline Batista Pe...
Oficial Substituta

ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA

Capítulo III – DO PATRIMÔNIO E RECEITAS DA ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA.

Art. 14. O patrimônio da ACEBEO será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

- RECEITAS DA ASSOCIAÇÃO SERÁ CONSTITUIDA:

I- As contribuições periódicas e mensais dos associados, pessoas físicas ou jurídicas, colaboradoras com a ACEBEO;

II- As dotações e subvenções recebidas diretamente da União, dos Estados e dos Municípios, ou intermediárias de órgãos públicos da administração direta ou indireta;

III- Os valores recebidos de auxílios e contribuição ou resultantes de convênios com entidades governamentais, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

IV- Anualmente, através dos Ministérios da Educação, da Justiça; da Cultura; da Ação Social; da Saúde, e da Agricultura, e demais ministérios. Podendo o presidente da República, governo do Estado e do Município consignar em orçamento dotações destinadas á entidade.

V – As receitas operacionais patrimoniais;

VI- pelas doações e quaisquer outras formas de benefícios que lhe forem destinadas;

VII-pelas rendas próprias de imóveis que vier a possuir e pelos rendimentos auferidos de explorações dos bens que terceiros confiarem à sua administração;

VIII - Doações de empresas, até o limite de 2% (dois por cento) de sua receita bruta; (Lei 13.019/2014, Art. 84-B).

IX - Distribuir ou prometer distribuir prêmios, mediante sorteios, vale-brindes, concursos ou operações assemelhadas, com o intuito de arrecadar recursos adicionais destinados à sua manutenção ou custeio. (Lei 13.019/2014, Art. 84-B);

X - Pelos usufrutos que lhe forem constituídos;

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

XI - Por outras rendas eventuais;

Art. 15. As receitas, rendas, recursos e eventuais resultados operacionais da ACEBEO, somente poderão ser aplicados para a manutenção de seus objetivos institucionais e integralmente em território nacional da Republica Federativa do Brasil.

Capítulo IV – DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 16. A ACEBEO será administrada por:


7º TABELIONATO DE NOTAS
DE SALVADOR/BA
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com seu original, do que dou fé.
SALVADOR BA, 23 de 2020 às 8:
DAISE FLORES OLIVEIRA - ESCREVENTE
1607 AB529831-9
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticacao
Rua da Mouraria, 34 - Nazaré
Salvador/BA - CEP: 40040-090
Fone: (71) 3015-7714
Daise Flores Oliveira

27/07/020 REG. CIVIL PESSOAS JURIDICAS 4º OFICIO - SALVADOR - BAHIA REGISTRO DE PESSOAS 45128-0-2

ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA

1º RTDPJ Débora Caroline Batista Passos Oficial Substituta

I – Assembleia Geral;

II – Diretoria Executiva;

III – Conselho Comunitário.

Parágrafo Primeiro: O Conselho Comunitário será eleito por Assembleia Geral da associação, após a concessão ou autorização pelo Ministério das Comunicações.

Parágrafo Segundo: A Instituição não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua diretoria.

Paragrafo Terceiro: A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficiente, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais. (Lei 13.204/2015).

Paragrafo quarto: Ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

Art. 17. A Assembleia Geral, órgão soberano da Instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 18. **Compete privativamente à Assembleia Geral**:

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

I – decidir sobre alterações do Estatuto;
II – destituir os administradores:

Paragrafo Único - Para as deliberações a que se referem os incisos I e II deste artigo é exigido deliberação da assembleia especialmente convocada para esse fim.

Art. 19. Além do artigo 18, compete a Assembleia Geral:

I – Eleger a Diretoria e o Conselho Comunitário;

II – decidir sobre a extinção da Instituição;

III – decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

IV – Aprovar regimento interno

V – Emitir Ordens Normativas para funcionamento interno da Instituição;

§ Único. Excepcionalmente, por motivo de urgência, os casos omissos poderão ser decididos pelo Conselho Diretor.

Art. 20. A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, uma vez por ano para:


7º TABELIONATO DE NOTAS
DE SALVADOR/BA
Rua da Mouraria, 34 - Nazaré
Salvador/BA - CEP: 40040-090
Fone: (71) 3035-7714
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com seu original, do que dou fé.
SALVADOR BA, 28/07/2020
DAISE FLORES OLIVEIRA - ESCREVENTE
1607 ABC29080-0
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade
Daise Flores Oliveira

27/07/020

REG. CIVIL PESSOAS JURIDICAS
2º OFICIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO / AVERBACAO
45128-0-2

1º RTDPJ
Débora Caroline Batista Passos
Oficial Substituta

ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA

I – aprovar proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria;

II – apreciar relatório anual da Diretoria;

§ Único – Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com 1/5 dos associados.

Art. 21. A assembleia geral deverá reunir-se ordinariamente, a cada ano, para examinar e aprovar:

I- Até o dia 30 de abril, as demonstrações contábeis e o relatório circunstanciado das atividades realizadas no exercício anterior, elaborados pela Diretoria Executiva.

II- Até 31 de dezembro de cada ano, o plano de atividades e a previsão orçamentária para o exercício seguinte, elaborados pela Diretoria Executiva.

Art. 22. A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

I – pela Diretoria;

II – pelo Conselho Comunitário;

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

III – por requerimento de 1/5 dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 23. A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 30 dias.

CAPÍTULO V – DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 24. A Diretoria Executiva, órgão de execução da associação, é composta do Diretor-Presidente, Diretor-Secretário e Diretor-Tesoureiro.

Parágrafo único. Ocorrendo vaga entre os integrantes da Diretoria Executiva, a assembleia geral se reunirá no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data da vacância, para eleger o novo integrante.

Art. 25. Cabe a Diretoria Executiva:

I – elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da Instituição;

II – executar a programação anual de atividades da Instituição;

III – elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;

IV – reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;


7° TABELIONATO DE NOTAS
DE SALVADOR/BA
Rua da Mouraria, 34 - Nazaré
Salvador/BA - CEP: 40040-090
Fone: (71) 3035-7714
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com seu original, do que dou fé.
SALVADOR-BA, 28/07/2020
DAISE FLORES OLIVEIRA - ESCREVENTE
1607.AB229079-7
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade
Daise Flores Oliveira
Escrevente

27/07/020
REG. CIVIL PESSOAS JURIDICAS
45128-0-2
1º R T D P J
Débora Caroline Batista Passo
Oficial Substituta

ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA

V – regulamentar as ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Instituição.

Art. 26. São atribuições do Diretor Presidente:

I- Representar a associação, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;

II- Cumprir e fazer cumprir este Estatuto ás Ordens Normativas, emitidas pela assembleia geral, e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria.

III- Convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor;

IV- Dirigir e supervisionar todas as atividades da associação;

V- Presidir a Assembleia Geral;

VI- Admitir e demitir empregados, assim como fixar-lhes atribuições e remunerações.

Art. 27. São atribuições do Diretor-Secretário:

I- Substituir o Diretor-Geral em suas faltas ou impedimentos;

II- Auxiliar o Diretor-Geral na direção e execução das atividades da associação;

III- Secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e redigir as atas.

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

Art. 28. São atribuições do Diretor-Tesoureiro:

I - Arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos destinados à associação, mantendo em dia a escrituração;

II - Efetuar os pagamentos de todas as obrigações;

III - Acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;

IV - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

V - Apresentar o relatório financeiro a ser submetido a assembleia geral;

VI - Apresentar anualmente o balancete de receitas e despesas a Assembleia Geral;

VII - Publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício;

VIII - Elaborar até 30 de outubro de cada ano, com base no orçamento realizado no exercício em curso, a previsão orçamentária para o exercício seguinte, a ser submetida a Assembleia Geral;

IX - Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito, exceto valores suficientes para pequenas despesas;

X - Conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria;

XI - Abrir em conjunto com o Diretor-Presidente conta corrente ou poupança;


7º TABELIONATO DE NOTAS
DE SALVADOR/BA
Rua da Mouraria, 34 - Nazaré
Salvador/BA - CEP: 40040-090
Fone: (71) 3035-7714
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com seu original, do que dou fé.
SALVADOR BA, 28/07/2020 R$ 6,
DAISE FLORES OLIVEIRA - ESCREVENTE
1607 AB529078-9
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade
Daise Flores Oliveira
Escrevente Autorizada

27/07/020
REG. CIVIL PESSOAS JURIDICAS
SALVADOR - BAHIA
REGISTRO / AVERBAÇÃO
45128-0-2
1º RTDPJ
Débora Caroline Batista Passos
Oficial Substituta

ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA

XII - Assinar em conjunto com o Diretor-Presidente todos os cheques emitidos pela associação.

XIII - Manter em local seguro e visível a Escrituração da associação, elaborada de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

Capítulo VI – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 29. Nas parcerias cuja duração exceda um ano, é obrigatória a prestação de contas ao término de cada exercício. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

Art. 30. A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas na Lei 13.019 de 2014, além de prazos e normas de elaboração constante do instrumento de parceria e do plano de trabalho.

§ 1º. Se a duração da parceria exceder um ano, a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

§ 2º. a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

§ 3º. Os relatórios financeiros serão fechados no período normal do calendário; isto é, começando no dia 1º de janeiro e terminando no dia 31 de dezembro.

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

Capítulo VII - CONSELHO COMUNITÁRIO

Art. 31. O Conselho comunitário é órgão autônomo de fiscalização, será composto por representantes de cinco entidades legalmente instituídas.

§ 1º Poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, entidades de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, excluída a própria executora do serviço e a Administração Pública direta e indireta.

§ 2º Cada entidade que tenha a intenção de indicar componente para o Conselho Comunitário poderá apresentar apenas um representante, ressalvada a hipótese de inexistir um número mínimo de entidades que queiram participar do Conselho, sendo permitido, neste caso, que uma mesma entidade indique mais de um representante, até totalizar, no mínimo, cinco Conselheiros Comunitários.

§ 3º A entidade autorizada deverá encaminhar cópia do comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ de cada entidade que vier a compor o Conselho.

Art. 32. **Compete ao Conselho Comunitário, no exercício de suas funções**:

I - fiscalizar a programação da emissora;


7º TABELIONATO DE NOTAS
DE SALVADOR/BA
Rua da Mouraria, 34 - Nazaré
Salvador/BA - CEP: 40040-090
Fone: (71) 3033-7714
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com seu original, do que dou fé.
SALVADOR-BA, 26 de 1 2024 às 9:44
DAISE FLORES OLIVEIRA - ESCREVENTE
1807.ABS29077-0
Consulte o selo em www.tjba.jus.br autenticidade
Daise Flores Oliveira
Escrevente Autorizada

27/07/020
REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO E AVERBAÇÃO
45128-0-2
1º RTDPJ
Débora Caroline Batista Passo
Oficial Substituta

ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA

II - solicitar ao órgão de direção da entidade autorizada informações e esclarecimentos concernentes à gestão das atividades, área editorial, direção da programação, dentre outros;
III - fazer recomendações ao órgão de direção da entidade autorizada;
IV - realizar pesquisa de satisfação ou opinião junto à comunidade atendida;
V - receber reclamações, denúncias e elogios; e
VI - submeter ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e aos órgãos de direção da entidade autorizada relatório circunstanciado acerca da programação.

Art. 33. Sempre que solicitado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, a entidade deverá apresentar relatório, elaborado pelo Conselho Comunitário, contendo a grade de programação com a descrição e a avaliação dos programas veiculados, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Parágrafo Primeiro: O Conselho Comunitário será eleito pela Assembleia Geral, tendo um mandato de 4 anos.

Parágrafo Segundo: O relatório deverá ser assinado por todos os Conselheiros Comunitários e devem estar indicadas as entidades representadas por cada um deles.

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

Capítulo VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34. A ACEBEO será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível à continuação de suas atividades.

Art. 35. O presente Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, ou em segunda convocação com 1/5 dos associados, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 36. A ACEBEO aplica seu patrimônio, suas receitas e eventual resultado operacional integralmente em território brasileiro e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Art. 37. ACEBEO aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

Art. 38. O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Art. 39. A ACEBEO manterá em dias, sua escrituração contábil, de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

Art. 40. Os funcionários que forem admitidos para prestar serviços profissionais à ACEBEO, serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.


7º TABELIONATO DE NOTAS
DE SALVADOR/BA
Rua da Mouraria, 34 - Nazaré
Salvador/BA - CEP: 40040-090
Fone: (71) 3035-7714
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com seu original, do que dou fé.
SALVADOR BA, 28/07/2020 às 08:...
DAISE FLORES OLIVEIRA - ESCREVENTE
1607.AB528078-2
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade
7º Tabelionato de Notas
Daise Flores Oliveira
Escrevente Autorizada

27/07/020

REG. CIVIL PESSOAS JURIDICAS
1º OFICIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO E AVERBAÇÃO
45128-0-2

1º RTDPJ
Débora Caroline Batista Passos
Oficial Substituta

ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA

Art. 41. Obriga a pessoa jurídica os atos dos administradores, exercidos nos limites de seus poderes definidos no ato constitutivo.

Art. 42. Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 43. O Exercício do ano Fiscal coincidirá com o ano civil, que corresponde ao período de Exercício Financeiro.

Art. 44. É vedada de participação da associação em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

Art. 45. O presente estatuto foi aprovado em AGE 05 de Junho de 2020, e entra em vigor na data de sua inscrição no Registro de Pessoas Jurídicas, averbando-se a este registro a reforma estatutária que se passar.

Salvador, Bahia, 05 de Junho de 2020.

7º TABELIONATO DE NOTAS
DE SALVADOR/BA
Rua da Mouraria, 34 - Nazaré
Salvador/BA - CEP: 40040-090
Fone: (71) 3035-7714

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com seu original, do que dou fé.

SALVADOR BA, 28/07/2020 R$ 5,20

DAISE FLORES OLIVEIRA - ESCREVENTE

1607.AB029076-4

Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade

Daise Flores Oliveira
Escrevente Autorizada

PRESIDENTE

SECRETÁRIA

TESOUREIRO

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-BA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº BA20200353117

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

INICIAL

1. Responsável Técnico

HUMBERTO ANTUNES
Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA**
RNP: **1400928397**
Registro: **7508BA**

2. Dados do Contrato

Contratante: **ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA** CPF/CNPJ: **08.719.075/0001-39**
RUA THOMAZ GONZAGA Nº: **308**
Complemento: **1º Andar, Sala 101** Bairro: **PERNAMBUÉS**
Cidade: **SALVADOR** UF: **BA** CEP: **41110000**

Contrato: **Não especificado** Celebrado em: **24/08/2020**
Valor: **R$ 1.300,00** Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Privado**
Ação Institucional: **NENHUMA - NAO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

TRAVESSA 1ª ARNALDO LOPES DA SILVA Nº: **171**
Complemento: **Apto 402, Ed. Praias de Caravelas** Bairro: **STIEP**
Cidade: **SALVADOR** UF: **BA** CEP: **41770160**
Data de Início: **24/08/2020** Previsão de término: **24/11/2020** Coordenadas Geográficas: **12°58'59.38"S, 38°26'37.31"W**
Finalidade: **Cadastral** Código: **Não Especificado**
Proprietário: **ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA** CPF/CNPJ: **08.719.075/0001-39**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
12 - Execução		
24 - Projeto > ELÉTRICA - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS > COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO > #239 - RADIODIFUSAO	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Elaboração de Projeto Técnico de Radiodifusão para fins de Licenciamento junto ao Ministério das Comunicações.

6. Declarações

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Salvador/BA, 25 de agosto de 2020
Local data

HUMBERTO ANTUNES - CPF: 345.702.846-04

ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA - CNPJ: 08.719.075/0001-39

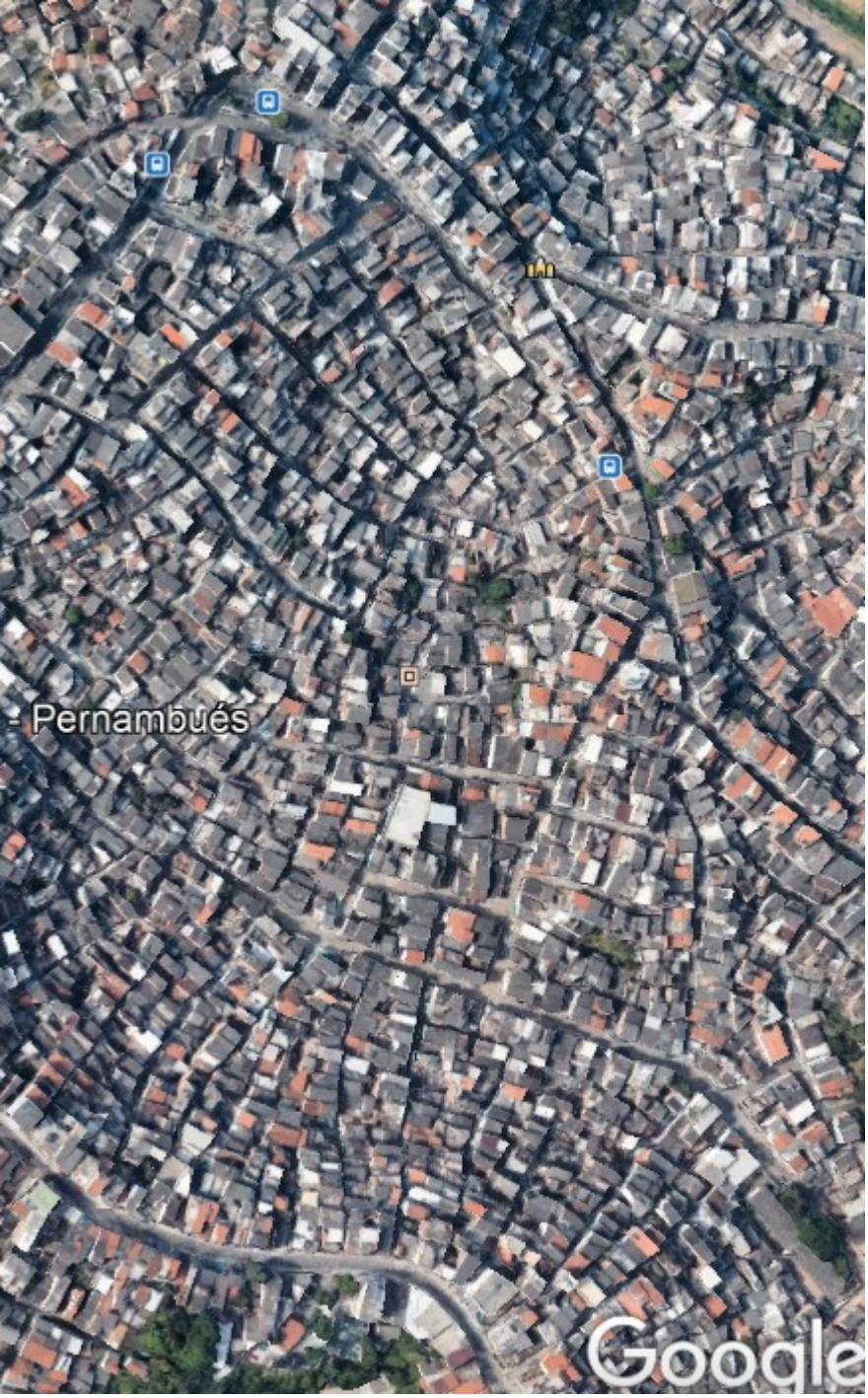
9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
* O comprovante de pagamento deverá ser apensado para comprovação de quitação

10. Valor

Valor da ART: **R$ 88,78** Registrada em: **24/08/2020** Valor pago: **R$ 88,78** Nosso Número: **51860435**


LOCAL DA INSTALAÇAO
Rua
Rua Thomaz Gonzaga, 308
Pernambués
© 2021 Google


- Pernambués
Google

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» RADCOM »» Consultas »» **Geral** | menu ajuda

Tela Inicial | Resultado da Consulta

Consulta Geral RADCOM

Canal/Freq	Entidade	UF	Localidade	Serviço	Fase	Situação
200	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE AMPARO AOS ARTISTAS DE CAJAZEIRA	BA	Salvador	RADCOM	3	B
200	ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL SOTEROPOLITANA	BA	Salvador	RADCOM	3	A
200	ASSOCIAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL E CULTURAL 22 DE DEZEMBRO	BA	Salvador	RADCOM	3	M
200	ASSOCIAÇÃO DO GRUPO DE AMIGOS COMUNITÁRIOS DE PARIPE E SÃO TOMÉ DE PARIPE - AGAP	BA	Salvador	RADCOM	3	B
200	ASSOC.DOS MORAD. DEP. LUIS EDUARDO MARON DE MAGALHAES.	BA	Salvador	RADCOM	1	
200	SOCIEDADE CIVIL ACAUA	BA	Salvador	RADCOM	P	A
200	INSTITUIÇÃO MISSIONÁRIA VIDA NOVA	BA	Salvador	RADCOM	3	A

Usuário: - **Data: 23/03/2021** **Hora: 08:16:25**

Registro 1 até 7 de 7 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

3/23/21 8:42 AM

Aviso de Inscrição: 112

Número do Processo: 012500456092018

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	BA	SALVADOR	01250.045609/2018	112	12S5814	38W2740	EXINST	ASSOCIACAO BAIANA DE ENSINO E CULTURA
0.44	BA	SALVADOR	53640.000417/2002	21	12S5801	38W2746	ARQDEF	CONSELHO COMUNITARIO DE PERNAMBUES
0.48	BA	SALVADOR	53640.000678/2002	21	12S5805	38W2727	ARQDEF	GRUPO ALERTA PERNAMBUES
1.45	BA	SALVADOR	53640.001323/1998	1	12S5743	38W2816	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS MORADORES DA BARRA
1.49	BA	SALVADOR	53640.000386/2002	21	12S5841	38W2659	ARQDEF	CENTRO DE ACAO SOCIAL -TIA ADRIANA
1.73	BA	SALVADOR	53640.000530/2002	21	12S5718	38W2737	ARQDEF	ORDEM ESPIRITUALISTA SEMENTES DE LUZ
2.04	BA	SALVADOR	53000.072075/2006	0	12S5708	38W2745	RAQ	ACBCM - ASSOCIACAO CULTURAL BENEFICIENTE CIRCO MARAVILHA
2.09	BA	SALVADOR	53000.062705/2010	30	12S5707	38W2750	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS AMIGOS DE PERNAMBUES E ADJACENCIAS -ASAPA
2.29	BA	SALVADOR	53000.060833/2007	30	12S5701	38W2754	ARQDEF	ASSOCIAO DOS MORADORES DO B DO SAO GONCALO DO RETIRO
2.29	BA	SALVADOR	53900.063220/2015	0	12S5701	38W2754	ARQCDI	ASSOCIAO DOS MORADORES DO B DO SAO GONCALO DO RETIRO
2.50	BA	SALVADOR	53640.000026/2001	21	12S5654	38W2727	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA E CARNAVALESCA ARCA DO AXÉ
2.53	BA	SALVADOR	53000.066712/2006	0	12S5801	38W2903	RAQ	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E SOCIAL DE VILA LAURA E ADJACÊNCIAS
2.54	BA	SALVADOR	53640.001705/1998	6	12S5652	38W2735	ARQDEF	CENTRO DE CULTURA E LAZER RELUZ

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 112

Número do Processo: 012500456092018

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
2.73	BA	SALVADOR	53000.005140/2004	21	12S5656	38W2823	ARQDEF	CONFEDERAÇÃO DOS EX-ALUNOS DO SESI DO BRASIL
3.07	BA	SALVADOR	53640.000345/1999	6	12S5952	38W2758	ARQDEF	ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES DOS CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES BATISTA BRASILEIRO
3.23	BA	SALVADOR	53640.001821/1998	6	12S5722	38W2913	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOM LUCAS M NEVES
3.43	BA	SALVADOR	53000.017651/2005	21	12S5834	38W2548	ARQDEF	SOMAI SOCIEDADE DOS MORADORES E AMIGOS DO IMBUI
3.46	BA	SALVADOR	53000.012258/2010	30	12S5939	38W2855	ARQDEF	ASSOCIACAO PRACATUM ACAO SOCIAL-APAS
3.70	BA	SALVADOR	53640.000045/2000	21	13S0009	38W2775	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO PARQUE JULIO CESAR A.M.P.J.C.
3.91	BA	SALVADOR	53000.028371/2005	21	13S0016	38W2815	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA ZELIA RIBEIRO
4.31	BA	SALVADOR	53640.000201/1999	6	12S5745	38W3000	ARQDEF	FUNDACAO DE APOIO A EDUCACAO E DESENVOL TECNOLOGICO
4.34	BA	SALVADOR	53640.000664/2001	21	12S5649	38W2935	ARQDEF	ASSOCIACAO AMOR E VIDA
4.35	BA	SALVADOR	53640.000435/2001	21	13S0030	38W2818	ARQDEF	SOCIEDADE UNIAO E DEFESA DO BAIR DO NORD DE AMARALINA
4.36	BA	SALVADOR	53000.056159/2013	21	12S5651	38W2937	ARQPOT	INSTITUICAO MISSIONARIA VIDA NOVA
4.36	BA	SALVADOR	53900.012775/2015	21	12S5651	38W2937	ARQPOT	INSTITUICAO MISSIONARIA VIDA NOVA
4.36	BA	SALVADOR	53640.000359/2002	21	12S5651	38W2937	LDE	INSTITUICAO MISSIONARIA VIDA NOVA

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 112

Número do Processo: 012500456092018

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
4.38	BA	SALVADOR	01250.061025/2017	0	12S5556	38W2707	RAQ	ASSOOCIACAO BENEFICENTE UNIDOS POR MATA ESCURA
4.46	BA	SALVADOR	53900.036682/2014	6	13S0019	38W2854	ARQPOS	ASSOCIACAO ASSISTENCIAL SOTEROPOLITANA
4.46	BA	SALVADOR	53000.057937/2012	6	13S0019	38W2854	RAUT	ASSOCIACAO ASSISTENCIAL SOTEROPOLITANA
4.46	BA	SALVADOR	53640.000724/1999	6	13S0019	38W2854	LDE	ASSOCIACAO ASSISTENCIAL SOTEROPOLITANA
4.47	BA	SALVADOR	53640.000001/2001	21	12S5656	38W2945	ARQDEF	ASSOCIACAO SOCIO-CULTURAL OTTO NELSON
4.47	BA	SALVADOR	53000.017702/2003	21	12S5556	38W2825	ARQDEF	ASSOCIACAO DE APOIO A COMUNIDADE E ARTISTAS DE SAO CAETANO E ADJACENCIAS
4.52	BA	SALVADOR	53640.000096/1999	6	12S5550	38W2807	ARQDEF	ASSOC BENEF REC E CULT DO CONJ HAB REITOR MIGUEL CALMON
4.55	BA	SALVADOR	53000.013254/2005	21	12S5604	38W2851	ARQDEF	ASSOCIACAO AMIGOS PELA VALORIZACAO DA VIDA
4.56	BA	SALVADOR	53000.042547/2004	21	13S0036	38W2822	ARQDEF	ASSOCIACAO DE MAES ADOLECENTES CARENTES DO NORDESTE
4.59	BA	SALVADOR	53000.003810/2005	21	12S5614	38W2910	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE E RECREATIVA UNIÃO E PROGRESSO DE SALVADOR
4.62	BA	SALVADOR	53000.047023/2008	0	12S5555	38W2643	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA ESTRELA FM
4.62	BA	SALVADOR	53640.000159/1999	6	12S5925	38W2955	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS FUNCIONARIOS EFETIVOS DO DETRAN BAHIA
4.63	BA	SALVADOR	53000.012807/2006	21	12S5607	38W2618	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO CONJUNTO SUSSUARANA VELHA 1 E ADJACENCIA

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 112

Número do Processo: 012500456092018

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
4.64	BA	SALVADOR	53000.095891/2006	0	12S5740	38W3010	RAQ	ASSOCIAÇÃO DAS PROSTITUTAS DA BAHIA
4.64	BA	SALVADOR	53640.000248/1999	6	12S5807	38W3014	ARQDEF	SUSANA DE JESUS SILVA & CIA LTDA
4.66	BA	SALVADOR	53000.049318/2005	21	12S5555	38W2640	ARQDEF	ASSOCIACAO ADMINISTRATIVA BENEFICENTE E RECREATIVA DE SUSSUARANA
4.81	BA	SALVADOR	53000.039486/2008	0	12S5559	38W2900	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA NASCENTE FM
4.81	BA	SALVADOR	01250.068228/2019	0	12S5559	38W2900	ARQCDI	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA NASCENTE FM
4.99	BA	SALVADOR	53000.040641/2010	30	12S5609	38W2555	ARQDEF	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA ESTRELA FM
5.05	BA	SALVADOR	53100.000677/2004	21	12S5531	38W2727	ARQDEF	CENTRO DE APOIO SOCIAL AOS ADOLESCENTES E IDOSOS DO ESTADO DA BAHIA - CASAIBAHIA
5.09	BA	SALVADOR	53000.032894/2003	21	13S0010	38W2940	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO PARQUE RESIDENCIAL SANTA MADALENA
5.10	BA	SALVADOR	53000.000127/2003	21	12S5545	38W2627	ARQDEF	ASSOCIACAO BENEFICENTE E CULTURAL BAIXA DA PAZ
5.15	BA	SALVADOR	53000.018751/2007	0	12S5730	38W3025	RAQ	ORGANIZACAO DE AUXILIO FRATERNO
5.19	BA	SALVADOR	53640.000882/1999	6	12S5825	38W3032	ARQDEF	SOCIEDADE BENEFICIENTE MONTE PIO DOS ARTISTAS
5.37	BA	SALVADOR	53000.001640/2004	21	12S5843	38W3036	ARQDEF	ASSOCIACAO DE APOIO COMUNITARIO A EDUCACAO A CULTURA E A CIDADANIA - ACAFAG
5.39	BA	PORTO SEGURO	53640.000224/1999	4	12S5816	38W3039	ARQDEF	GRUPO DE APOIO A ACOES E INICIATIVAS COMUNITARIAS D' AJUDA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Ancilares
Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Ancilares

DESPACHO

Processo nº: 01250.045609/2018-66.
Interessado: **ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA-BA**.
Assunto: OFÍCIO N° 18368/2020/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC - FASE DE INSTRUÇÃO (evento SEI nº 5497526)

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução processual, constante do requerimento de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, apresentado pela entidade **ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA-BA**, na localidade de **SALVADOR/BA**, constatou-se o seguinte:

REQUISITO	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6), devidamente preenchido, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade (art. 39, II, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015). ***OBS.**: O Anexo 6 deve estar totalmente preenchido, com os dados da entidade, endereço da sede, endereço do estúdio e endereço do sistema irradiante, com suas respectivas coordenadas geográficas, não importando se o endereço é o mesmo, ele deve ser colocado as três vezes, tanto o endereço quanto as coordenadas geográficas. Também deve ser verificado se os dados apresentados de antena/torre, transmissor e linha de transmissão são válidos e se atendem as exigência da Portaria.*	5899895, págs. 01 a 04	**X**		
2. Declarações constantes no item 11, Anexo 6, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015: ***OBS.**: Deve ser verificado se as declarações do projeto técnico foram devidamente preenchidas. Observar as declarações referentes à cota do terreno (solo), pois muitos engenheiros apresentam a declaração de forma contraditória. EX: apresenta a declaração que atende a cota do terreno e a declaração que não atende a conta do terreno no mesmo processo.*	**SEI**	**SIM**	**NÃO**	**NÃO SE APLICA**
a) A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.	5899895, pág. 03	**X**		
b) Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.	5899895, pág. 03			**X**
c) A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.	5899895, pág. 03	**X**		
d) O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.	5899895, pág. 03	**X**		
e) A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.	5899895, pág. 03	**X**		
3. Horário de Funcionamento da Emissora indicado indicado no item 12 do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015).	5899895, pág. 03	**X**		
4. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, **juntamente com o comprovante de pagamento** da ART (art. 39, § 2º, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, com redação da Portaria nº 1.909, de 6/04/2018).	5899884	**X**		
5. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada **guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros** do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (art. 23 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015), **conforme Relação de Processos Vizinhos e Mapa do Local de Instalação**, em anexo.	5899895 6849251 6849243	**X**		
6. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada **não guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros** do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária visto que as duas emissoras estão em Municípios vizinhos e foram atribuídos canais distintos para a execução do Serviço nos Municípios (art. 23, parágrafo único, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015), **conforme Relação de Processos Vizinhos.**	5899895 6849251 6849243			**X**

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de instrução processual.

Brasília, 22 de março de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis**, **Engenheiro**, em 28/03/2022, às 18:12 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Outorgas**, em 28/03/2022, às 23:07 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **9591413** e o código CRC **01B2C567**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.045609/2018-66 SEI-MCOM nº 9591413

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
08.719.075/0001-39 **MATRIZ**		**22/03/2007**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO BAIANA DE ENSINO E CULTURA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ACEBEO	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
58.11-5-00 - Edição de livros
90.01-9-01 - Produção teatral
90.01-9-02 - Produção musical
90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R THOMAZ GONZAGA	**308**	**1 ANDAR SALA 101**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
41.110-000	**PERNAMBUES**	**SALVADOR**	**BA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MATEUSFERREIRA5123@GMAIL.COM	**(71) 9933-9843**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**22/03/2007**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) *A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/04/2022** às **08:18:38** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **08.719.075/0001-39**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 08:21:54 do dia 18/04/2022 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.719.075/0001-39
Razão Social: ASSOCIACAO BAIANA DE ENSINO E CULTURA
Endereço: R THOMAZ GONZAGA 308 1 ANDAR SALA 101 / PERNAMBUES / SALVADOR / BA / 41110-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/04/2022 a 09/05/2022

Certificação Número: 2022041001383766942035

Informação obtida em 18/04/2022 08:26:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Portal do Governo Brasileiro (http://brasil.gov.br) | Atualize sua Barra de Governo (http://epwg.governoeletronico.gov.br/barra/atualize.html)

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 08.719.075/0001-39 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.
Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC (https://cav.receita.fazenda.gov.br/).
Para maiores esclarecimentos, consulte a página Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB (http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal/orientacoes-gerais).

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO BAIANA DE ENSINO E CULTURA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.719.075/0001-39
Certidão nº: 12036296/2022
Expedição: 18/04/2022, às 08:27:55
Validade: 15/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO BAIANA DE ENSINO E CULTURA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.719.075/0001-39**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Superintendência de Serviços de Comunicação de Massa
Gerência de Licitações, Outorga e Licenciamento
Gerência de Licitação

Impresso por: RONALDO TONIOLI IGLEZIAS **Data/Hora:** 18/04/2022 08:24:08

Relatório de RADCOM - Plano de Referência

UF:	BA	Município:	Salvador

Município	Canal	Freqüência
Salvador	200	87,9

Usuário: ronaldo.mc - RONALDO TONIOLI IGLEZIAS **Data:** 18/04/2022 **Hora:** 08:24:09

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **01250.045609/2018-66**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA**.

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual**.

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Salvador/BA, e do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Brasília, 18 de abril de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 18/04/2022, às 09:24 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **9688838** e o código CRC **F9DE973E**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

4. FISCALIZAÇÃO

Tarefas

Filtros

Situação	todos		
Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
Identificação da não Outorgada	contém	Associação Baiana de Ensino e Cultu	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

4. FISCALIZAÇÃO

Tarefas

Filtros

☑ Situação	todos		
☑ Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
☑ Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
☑ Identificação da não Outorgada	contém	Edna da Silveira Ferreira	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

✔ Aplicar ↻ Limpar 💾 Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

Tarefas

Filtros

☑ Situação	todos		
☑ Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
☑ Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
☑ Identificação da não Outorgada	contém	Priscila Oliveira dos Santos Silva	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

✔ Aplicar | Limpar | Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom | CSV | PDF

Tarefas

Filtros

☑ Situação	todos		
☑ Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
☑ Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
☑ Identificação da não Outorgada	contém	Ellyson Rodrigues Cândido de Souza	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

✔ Aplicar | Limpar | Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom | CSV | PDF

Tarefas

Filtros

Situação	todos		
Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
Identificação da não Outorgada	todos		
CNPJ/CPF da Entidade	contém	08719075000139	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

4. FISCALIZAÇÃO

Tarefas

Filtros

☑ Situação	todos		
☑ Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
☑ Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
☑ Identificação da não Outorgada	todos		
☑ CNPJ/CPF da Entidade	contém	62088009515	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

✔ Aplicar ↻ Limpar 💾 Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

Tarefas

Filtros

Situação	todos		
Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
Identificação da não Outorgada	todos		
CNPJ/CPF da Entidade	contém	04817188502	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

4. FISCALIZAÇÃO

Tarefas

Filtros

Situação	todos		
Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
Identificação da não Outorgada	todos		
CNPJ/CPF da Entidade	contém	10717526429	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral | Atividade | **Tarefas** | Wiki | Fóruns

Tarefas

Filtros

- [x] Situação: todos
- [x] Tipo: igual a — Atividade de Inspeção
- [x] Tipo de inspeção: contém — Uso do Espectro - Não Outorgado
- [x] Identificação da não Outorgada: todos
- [x] Coordenadas Estação: Raio — Lat: 125814 Lon: 382740 Raio: Raio (km)

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar | Limpar | Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom | CSV | PDF

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **01250.045609/2018-66**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA**.

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA da Agência Nacional de Telecomunicações.**

1. Após análise do processo nº 01250.045609/2018-66, de interesse da **ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA**, na localidade de Salvador/BA, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Brasília, 19 de abril de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 19/04/2022, às 18:00 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **9719569** e o código CRC **19E0FAF7**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

CHECKLIST

Município/UF: SALVADOR – BA

Processo nº: 01250.045609/2018-66 CNPJ: 08.719.075/0001-39

Número de concorrentes: 0

Nome da entidade: **ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA**

Nº do edital/ano: **112/2018 publicado no DOU em 04/06/2018**

Prazo de inscrição: de 05/06/2018 a 03/08/2018

Canal e Frequência: 200 - 87,9 (9688835)

---

1. Data de postagem/SEI: 03/08/2018 – pg. 101 (3237440)

2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO

3. Requerimento de Outorga: pgs. 1/2 (3237440)

3.1. Novo requerimento adequado à Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC: pgs. 1/2 (4626653)

4. Estatuto Social: pgs. 6/15 (3237440) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

4.1. Novo Estatuto Social, de 27/07/2020: pgs. 9/27 (5899742) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

5. Ata de constituição: (3634024) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

6. Ata de eleição: pg. 3 (3237440) para o período de 16/07/2018 a 16/07/2022

6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: pgs. 4/6 (4626653)

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: **Edna da Silveira Ferreira**		059816520507 16/03/1954	José Batista Ferreira Nilza da Silveira Ferreira	620.880.095-15	Não
Secretária: **Priscila Oliveira dos Santos Silva**		136013230566 15/01/1991	Ubiratan Oliveira da Silva Dilma Alpim dos Santos Silva	048.171.885-02	Não
Tesoureiro: **Ellyson Rodrigues Cândido de Souza**		085998200868 12/07/1993	Ednaldo Cândido de Souza Rosangela de Morais Rodrigues Souza	107.175.264-29	Não

8. Manifestações em apoio: pgs. 18/22; 37/97 (3237440)

9. Vínculo: () SIM (X) NÃO

10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: pgs. 16/17 (3237440)

11. Pesquisa Anatel (4322860) e Radar (4322602) - **Atualização na sessão abaixo "PARA INSTRUÇÃO"**

12. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (4322619) - **Atualização na sessão abaixo "PARA INSTRUÇÃO"**

12.1 Certidões (não são habilitantes): **Atualização na sessão abaixo "PARA INSTRUÇÃO"**

OBSERVAÇÕES do Checklist 5497490: *Entidade não apresentou ata de constituição, causa de inabilitação conforme art. 25, II, Port. 4334/2015 e alterações. 19/06/2019: recurso provido. CNPJ-deve atualizar de acordo com ata de 16/07/2018. Apresentar Anexo 2 correto e documentos legíveis. Pesquisas vínculos TSE, TRF1 e TJBA ok. 14/05/2020: NT 9933/2019 recebida em 18/07/2019, resposta em 09/09/2019: exigências cumpridas. Para instrução.*

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **art. 2º, alínea "d"**

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **art. 8º; art. 11, II**

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **art. 11, III**

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **art. 11, IV**

e) Órgão administrativo e cargos: **art. 24**

f) Atribuições do Órgão administrativo: **arts. 25 a 28**

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **art. 16, §4º**

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **arts. 31 a 33**

1.2 Adequação ao Código Civil:

a) Denominação, fins e sede: **arts. 1º e 2º**

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **arts. 7º a 10**

c) Direitos e deveres dos associados: **arts. 11 e 12**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **art. 14**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: **arts. 16 a 23**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **arts. 35 e 42**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **art. 30**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **art. 10**

i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto); assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **arts. 18 a 23**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **art. 22, III**

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **art. 42**

2. Certidões:

2.1 CNPJ: pg. 1 (9688830)

2.2 Certidão FGTS: pg. 3 (9688830)

2.3 Certidão PGFN: pg. 4 (9688830) - **Não foi possível a emissão via Internet.**

2.4 Certidão CNDT: pg. 5 (9688830)

2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (9688838)

3. Pesquisa Anatel (pg. 2 - 9688830**) e Fiscaliza** (9719323) (9719569)

4. Anexo 6/ART: pgs. 1/4 (5899895)

OBSERVAÇÕES:

14/05/2020: Instrução. Estatuto social, Anexo 6 e FGTS.

20/04/2022: Solicitar regularização quanto à certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União.

SUPER GOV.BR

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 20/04/2022, às 08:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **9688848** e o código CRC **6B4D4838**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 9028/2022/MCOM

Brasília, 20 de abril de 2022.

À Senhora
EDNA DA SILVEIRA FERREIRA
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA,** (CNPJ nº. 08.719.075/0001-39)
Rua Durval de Aguiar, nº 5, Luis Anselmo/Brotas
40270-520 - SALVADOR - BA

Assunto: PROCESSO nº 01250.045609/2018-66. ENTIDADE SEM CONCORRENTES - EXIGÊNCIAS NA FASE DE INSTRUÇÃO.

Senhora Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Salvador/BA,** em razão do Edital nº 112/2018, publicado no Diário Oficial da União de 04/06/2018.

2. Conforme Ofício nº 18368/2020/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC (5497526), recebido em 05/10/2020, conforme Aviso de Recebimento AR SEI 6197250, a Entidade foi notificada sobre exigências a serem cumpridas, tendo apresentado resposta em 21/09/2020, por meio do protocolo nº 53115.009788/2020-41.

3. Tendo em vista as disposições da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, e alterações já mencionadas, de acordo com os artigos 38 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

3.1. Em consulta aos sítios oficiais, para emissão das certidões previstas no art. 39, incisos III a VII, não foi possível obtê-la(s):

3.1.1. Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal: após consulta ao sítio da Receita Federal, verificou-se a impossibilidade de emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (pg. 4 - 9688830). Por essa razão, solicita-se que a entidade regularize a situação e encaminhe a certidão negativa dos débitos, ou certidão positiva com efeito de negativa.

Observação: A entidade deve manter a situação regularizada, com relação a todas as certidão abaixo mencionadas, durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para regularização:

CNPJ: CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CNDA: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO A ANATEL

CNDT: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

FGTS: FUNDO DE GARANTIA POR TERMPO DE SERVIÇO

PGFN: PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

4. Salienta-se que esta solicitação será a **ÚLTIMA** que o Ministério das Comunicações fará à Entidade. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta intempestiva ou com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará, inevitavelmente, ao **indeferimento do pedido de outorga**, na forma do que determina o art. 41, § 1º c/c art. 43, inciso I da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC.

5. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 43, inciso I da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC.

6. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

7. Informo ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações podem ser obtidas em: http://sistema.mctic.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI.jsf . Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.

8. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,

SUPER GOV.BR

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 20/04/2022, às 09:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **9720178** e o código CRC **94F97E6B**.

Anexos:

- Resultado das consultas ao CNPJ e às Certidões da Entidade (9688830)

Correios AR **AVISO DE RECEBIMENTO** *VIA POSTAL* *20/04/2022*

DESTINATARIO
ASSOCIACAO BAIANA DE ENSINO E CULTURA

RUA DURVAL AGUIAR, 5 LUIS ANSELMOBROTAS
VILA LAURA - SALVADOR - BA
40270-520

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
MINISTERIO DAS COMUNICACOES SERAD DEOPO
ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO R, SN
ZONA CIVICOADMINIST - BRASILIA - DF
70044-900

BY444152005BR

SERAD/COREC PR 01250045609/2018-66 OF 9028

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

29 ABR 2022

TENTATIVAS DE ENTREGA

1º _____/_____/_____ _____:_____ h

2º _____/_____/_____ _____:_____ h

3º _____/_____/_____ _____:_____ h

DECLARACAO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICACAO)

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO

[1] MUDOU-SE
[2] ENDEREÇO INSUFICIENTE
[3] NÃO EXISTE NUMERO
[4] DESCONHECIDO
[5] RECUSADO
[6] NÃO PROCURADO
[7] AUSENTE
[8] FALECIDO
[9] OUTROS _____

( ) Informações Prestadas Pelo Porteiro Ou Síndico Reintegrado Ao Serviço Postal Em: _____/_____/_____

RUBRICA E MATRICULA DO CARTEIRO

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA
21/4/22

NOME LEGIVEL DO RECEBEDOR
MIRIAN FERREIRA

N DOC. DE IDENTIDADE

À Senhora Vilma de Fatima Alvarenga Fanis
Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária Estatal

Associação Baiana de Ensino e Cultura

CNPJ nº 08.719.075-000139

Assunto: Resposta ao OFÍCIO Nº 9028/2022/MCOM

PROCESSO nº 01250.045609/2018-66

Senhora Coordenadora, em resposta ao OFÍCIO Nº 9028/2022/MCOM, segue em anexo a **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.**

Salvador, 28 de abril de 2022

Atenciosamente,

Edna da Silveira Ferreira
Presidente

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO BAIANA DE ENSINO E CULTURA
CNPJ: 08.719.075/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 23:20:16 do dia 22/05/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/11/2022.
Código de controle da certidão: **BF88.2002.0012.CD38**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.719.075/0001-39
Razão Social: ASSOCIACAO BAIANA DE ENSINO E CULTURA
Endereço: R THOMAZ GONZAGA 308 1 ANDAR SALA 101 / PERNAMBUES / SALVADOR / BA / 41110-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:18/05/2022 a 16/06/2022

Certificação Número: 2022051802185552391887

Informação obtida em 22/05/2022 23:36:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

ANEXO 2

REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE						
Razão Social:						
Nome Fantasia:			CNPJ:			
Endereço de Sede:						
Município:		UF:		CEP:		
Nome do representante legal:						
Endereço eletrônico (*e-mail*):						

Endereço de Correspondência:					
Município:		UF:		CEP:	

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	º (N/S)	‘	“	
	Longitude:	º W	‘	“	

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº _____, publicado no Diário Oficial da União de ____/____/_____, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;

II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;

IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério das Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;

VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;

VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.

IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério das Comunicações;
XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e
XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:		UF:		CEP:		
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:		UF:		CEP:		
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:		UF:		CEP:		
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:		UF:		CEP:		
Assinatura:						

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 22 da Portaria nº 4.334, de 2015, com as alterações introduzidas pelas Portarias nº 1.909 e 1.976, de 2018.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 39 da Portaria nº 4.334, de 2015, com as alterações introduzidas pelas Portarias nº 1.909 e 1.976, de 2018.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Os campos não utilizados para indicação de dirigentes podem ser excluídos.
- Não é necessário indicar integrantes de Conselho Fiscal.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 13404/2022/MCOM

Brasília, 06 de junho de 2022.

À Senhora
EDNA DA SILVEIRA FERREIRA
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA,** (CNPJ nº. 08.719.075/0001-39)
Rua Durval de Aguiar, nº 5, Luis Anselmo/Brotas
40270-520 - SALVADOR - BA

Assunto: PROCESSO nº 01250.045609/2018-66. Determinação de diligência. Ata de Eleição com expiração iminente.

Senhora Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Salvador/BA**,** em razão do Edital nº 112/2018, publicado no Diário Oficial da União de 04/06/2018.

2. Conforme art. 42 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União de (DOU) de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018: *"O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações poderá, ainda, fazer ou determinar diligências, solicitar outros documentos bem como esclarecimentos, quando imprescindível ao regular cumprimento das disposições normativas que regem o Serviço de Radiodifusão Comunitária".*

3. Tendo em vista que se aproxima a data de expiração do mandato da atual diretoria, conforme a Ata de Assembleia Geral Extraordinária de 16/07/2018 (pg. 3 do evento SEI 3237440), que determina a validade do mandato até **16/07/2022,** solicita-se à Entidade que, tão logo seja realizada a nova eleição, apresente os seguintes documentos:

3.1 **Ata de eleição da nova composição da diretoria (art. 22, inciso IV)**.

Observação 1: a ata de eleição deverá estar registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

Observação 2: os cargos da diretoria eleita deverão estar de acordo com os cargos previstos no estatuto social.

3.2 **Requerimento de Outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas (art. 22, inciso I):** Caso haja alteração do quadro diretivo, mesmo que de apena um diretor, a entidade deverá encaminhar **novo Requerimento de Outorga,** contendo **todas as declarações** nele elencadas, conforme disposição do art. 22, inciso I da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC. Ressalta-se que o Requerimento, para ter validade, deve ser **assinado, de próprio punho, por todos os dirigentes**.

Observação: no Requerimento de Outorga a ser encaminhado, deverá constar a qualificação completa e assinatura de **todos** os dirigentes.

3.3 **Comprovante de maioridade e nacionalidade de todos os diretores (art. 22, incisos V e VI):** Havendo alteração no quadro diretivo, a Entidade deverá enviar documentos que demonstrem a maioridade e a nacionalidade dos novos diretores.

Observação 1: serão aceitos como comprovantes de maioridade e nacionalidade os seguintes documentos, conforme art. 22, § 3º da Portaria:

I - certidão de nascimento ou casamento;

II - certificado de reservista;

III - cédula de identidade;

IV - certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;

V - carteira profissional;

VI - carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

VII - passaporte.

Observação 2: **não é necessário** que sejam encaminhados os comprovantes de maioridade e nacionalidade dos membros do **conselho fiscal**.

Observação 3: CNH não é aceita para fins de comprovação de nacionalidade;

4. Relembre-se que a Entidade deve manter a situação regularizada, com relação a todas as certidão abaixo mencionadas, durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para regularização:

CNPJ: CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CNDA: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO A ANATEL

CNDT: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

FGTS: FUNDO DE GARANTIA POR TERMPO DE SERVIÇO

PGFN: PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

5. Conforme já abordado na última notificação, salienta-se que não haverá no processo nova oportunidade de saneamento da documentação. Dessa maneira, caso se concretize a expiração do mandato da atual diretoria sem que posteriormente a nova ata de eleição componha o processo, isso levará, inevitavelmente, ao **indeferimento do pedido de outorga**, na forma do que determina o art. 41, § 1º c/c art. 43, inciso I da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC.

6. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 43, inciso I da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC.

7. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

8. Informo ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações podem ser obtidas em: http://sistema.mctic.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI.jsf . Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.

9. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 06/06/2022, às 13:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **9957330** e o código CRC **6C70CD76**.

Anexos:

- Modelo de Requerimento de Outorga (9957846)

Correios AR **AVISO DE RECEBIMENTO**

VIA POSTAL

07/06/2022

DESTINATARIO
ASSOCIACAO BAIANA DE ENSINO E CULTURA

RUA DURVAL AGUIAR, 5 LUIS ANSELMOBROTAS
VILA LAURA - SALVADOR - BA
40270-520

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
MINISTERIO DAS COMUNICACOES SERAD DEOPO
ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO R, SN
ZONA CIVICOADMINIST - BRASILIA - DF
70044-900

YG611715438BR

SERAD/COREC PR 01250045609/2018-66 OF 13404

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

17 JUN 2022

TENTATIVAS DE ENTREGA

1º ____/____/____ ____:____ h

2º ____/____/____ ____:____ h

3º ____/____/____ ____:____ h

DECLARACAO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICAGAO)

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO

[1] MUDOU-SE ✓
[2] ENDEREÇO INSUFICIENTE
[3] NÃO EXISTE NUMERO
[4] DESCONHECIDO
[5] RECUSADO
[6] NÃO PROCURADO
[7] AUSENTE
[8] FALECIDO
[9] OUTROS _____

RUBRICA E MATRICULA DO CARTEIR

( ) Informações Prestadas Pelo Porteiro Ou Síndico Reintegrado Ao Serviço Postal Em: ____/____/____

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA
____/____/____

NOME LEGIVEL DO RECEBEDOR

N DOC. DE IDENTIDADE

Correios

Contrato: 9912556366
CARTA REG AR O4

Volume: 1/1
Peso (g): 100.0

YG 611 715 438 BR

AR

Recebedor:_____ Documento:_____
Assinatura:_____

DESTINATÁRIO

ASSOCIACAO BAIANA DE ENSINO E CULTURA
RUA DURVAL AGUIAR 5 LUIS ANSELMOBROTAS V
LA LAURA

40270-520 SALVADOR/BA

Remetente: MINISTERIO DAS COMUNICACOES SERAD DEOPO
SPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO R SN ZONA CIVICOADMINIST
0044-900 BRASILIA/DF
ERAD/COREC PR 01250045609/2018-66 OF 13404

5B

AGF VIA POSTAL
08 JUN 2022
BRASÍLIA-BSB

ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA

PROCESSO Nº 01250.045609/2018-66

Associação Baiana de Ensino e Cultura vem por este oficio informar que pelo fato de mudança de endereço, não foi possível tomar parte do **OFÍCIO Nº 13404/2022/MCOM**, desta forma, solicito seu reenvio para o endereço abaixo:

Endereço para correspondia: RUA DO BEIJA FLOR, 183, APTO 604, BAIRRO IMBUI, SALVADOR, BAHIA. CEP. 41.720-051

Salvador, 13 de julho de 2022,

Pede Deferimento.

ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA, LOCALIZADA NA RUA THOMAZ GONZAGA, Nº 308, BAIRRO DE PERNAMBUÉS, SALVADOR BAHIA – BRASIL.

PROCESSO Nº 01250.045609/2018-66

OFÍCIO Nº 13404/2022/MCOM

Salvador, 27 junho de 2022.

Venho por este oficio atender tempestivamente as solicitações feita por esta Secretaria do MCTIC, no oficio mencionado acima.

Item 1 – Sendo enviado a **ATA DE ELEIÇÃO DE POSSE DA DIRETORIA**, sendo todos atuais diretores, **reeleitos em 27 de junho de 2022 até o ano de 2026**.

Endereço para correspondia: **RUA DO BEIJA FLOR, 183, APTO 604, BAIRRO IMBUI, SALVADOR, BAHIA. CEP. 41.720-051**

Elbra da Silveira Ferreira

Endereço para correspondia: Rua do Beija Flor, 183, apto 604, Imbui, Salvador, Bahia. Cep. 41.720-051

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
08.719.075/0001-39 **MATRIZ**		**22/03/2007**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO BAIANA DE ENSINO E CULTURA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ACEBEO	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
58.11-5-00 - Edição de livros
90.01-9-01 - Produção teatral
90.01-9-02 - Produção musical
90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R THOMAZ GONZAGA	**308**	**1 ANDAR SALA 101**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
41.110-000	**PERNAMBUES**	**SALVADOR**	**BA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MATEUSFERREIRA5123@GMAIL.COM	**(71) 9933-9843**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**22/03/2007**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) *A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/07/2022** às **01:08:32** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.719.075/0001-39
Razão Social: ASSOCIACAO BAIANA DE ENSINO E CULTURA
Endereço: R THOMAZ GONZAGA 308 1 ANDAR SALA 101 / PERNAMBUES / SALVADOR / BA / 41110-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/07/2022 a 12/08/2022

Certificação Número: 2022071402231993510795

Informação obtida em 15/07/2022 01:13:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO BAIANA DE ENSINO E CULTURA
CNPJ: 08.719.075/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:26:22 do dia 15/07/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/01/2023.
Código de controle da certidão: **D4C8.6A9D.5393.25D4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

1º OFICIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE SALVADOR / BA
Av. Joana Angélica, 79 - Pupileira - Nazaré

Cláudia Carvalho da Silva e Souza
Oficiala Interina

CERTIFICA, que o presente título foi protocolado sob o n. **56133** LIVRO : 0 Pag: 0 em **04/07/2022** e registrado nesta data sob o n. **45128** ,no LIVRO A:0 Pag: 0 conforme segue: DAJE Nº: **1565 002 035611**

Averbação Nº: **3** .

Apresentante.....: **ASSOCIACAO BAIANA DE ENSINO E CULTURA**
Valor Base.....: **R$ 419,04**
Natureza do Título.....: **ATA DE ELEIÇÃO E POSSE**

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1565.AB054736-6
3VH2Q087CT
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade

Emolumentos .....:	R$	202,40
Taxa Fiscalização .....:	R$	143,73
FECOM .....:	R$	55,31
Def. Pública .....:	R$	5,37
PGE .....:	R$	8,04
FMMPBA .....:		4,19
TOTAL GERAL.....:	**R$**	**419,04**

ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA PARA O MANDATO DE 27/06/2022 A 26/07/2026, DATADA DE 27/06/2022.

Salvador, 13 de Julho de 2022.

SHIRLYANE MIRELLE DE SOUZA RODRIGUES
OFICIALA SUBSTITUTA

Shirlyane Mirelle de Souza Rodrigues
Oficiala Substituta

1º RTDPJ Shirlyane M. de Souza Rodrigues Oficiala Substituta

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO E POSSE DOS DIRETORES DA ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA. CNPJ: 08.719.075/0001-39

Vigência do Mandato: 27/06/2022 até 27/06/2026

Aos 27 dias do mês de junho do ano 2022, reuniram-se os associados em Assembleia Geral Extraordinária, atendendo o Edital de Convocação da data de 27/05/2022, devidamente afixado na sede da associação, com endereço na Rua THOMAZ GONZAGA, Nº 308, 1º andar, sala 101, cidade de Salvador/BA, CEP: 41.110-000. A primeira chamada foi realizada às 19h00min, quando se constatou que a maioria dos associados não se encontravam presentes; as 20h30min é realizada a segunda chamada com um número de associados superior a 1/5 presentes, conforme o artigo 20, § Único, do Estatuto Social vigente, para deliberarem a cerca da Eleição e Posse da diretoria da Associação Baiana de Ensino e Cultura, para vigência do mandato de 27/06/2022 até 27/06/2026, entidade inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 08.719.075/0001-39. Logo, a senhora Edna da Silveira Ferreira, presidente da associação Baiana de Ensino e Cultura, abre a sessão, para presidir os trabalhos, sendo designada a senhora Priscila Oliveira dos Santos Silva, para secretariar a presente Assembleia Geral Extraordinária. Após constatar o quórum estabelecido no Estatuto Social vigente, a senhora Edna da Silveira Ferreira, Presidente da entidade, declarou regularmente instalada a Assembleia Geral Extraordinária. Ao adentrar na ordem do dia, a senhora Edna da Silveira Ferreira, agradeceu a presença de todos, e apresenta os fatos da convocação da Assembleia Extraordinária da Associação Baiana de Ensino e Cultura, conforme a pauta, estando todos cientes do assunto a ser abordado, tendo como item "A" Eleição e posse da diretoria; item "B" O que ocorrer, conforme "Edital de Convocação". Desde então, senhora Edna da Silveira Ferreira, apresenta a Assembleia Geral Extraordinária, o Item "A" que diz respeito a eleição e posse da diretoria. Em atenção à ordem do dia, senhora Edna da Silveira Ferreira esclareceu sobre as funções dos membros da diretoria e, em seguida, a diretoria da associação declara os cargos de presidente, secretário e tesoureiro, vagos, abrindo eleição e posse para o próximo mandato, que se inicia em 27/06/2022. Sendo os cargos vagos colocados à disposição dos associados que tivessem interesse em ocupar uma posição de maior responsabilidade na diretoria da associação, quando é sugerida a recondução da presidente, devido sua vasta experiência como

-13/07/22
REG CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO SALVADOR BAHIA
REGISTRO/AVERBAÇÃO
45128-3--

1º RTD PJ
Shirlyane Mirelle de Souza Rodrigues
Oficiala Substituta

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO E POSSE DOS DIRETORES DA ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA. CNPJ: 08.719.075/0001-39

administradora da entidade, deste modo, a senhora Edna da Silveira Ferreira, aceita o convite, candidatando-se a presidente, assim como a secretária Priscila Oliveira dos Santos Silva e o tesoureiro Ellyson Rodrigues Candido de Souza, colocam seu nome para ser mais uma vez apreciado para um novo mandato, se comprometem em lutar em prol aos interesses sociais da associação. Então é perguntado em voz alta se mais algum associado tem interesse em se candidatar, não havendo manifestação de interesse por nenhum associado, a chapa dos interessados em serem reconduzidos é apresentada.

Em atenção à ordem do dia, os presentes foram convidados a candidatarem-se aos cargos.

Houve inscrição da seguinte chapa:

1. Chapa Única.
2. Tendo como inscritos como candidatos a senhora Edna da Silveira Ferreira (presidente); a senhora Priscila Oliveira dos Santos Silva (secretária), e o senhor Ellyson Rodrigues Candido de Souza (tesoureiro).

Conhecidos os candidatos, a Assembleia entrou em deliberação pelo tempo necessário para debate e estudo cuidadoso dos nomes apresentados. Teve início o pleito, seguido da contagem dos votos, presenciada por todos.

Durante a votação, verificaram-se as seguintes ocorrências:

1. Presença de sete associados aptos a votar;
2. Foram computados sete votos em favor da chapa Única;
3. Candidatos eleitos por unanimidade.

O resultado foi apresentado pelo Senhor Presidente tendo ficado a nova Diretoria Executiva da Associação Baiana de Ensino e Cultura, com a seguinte composição:

Diretoria

Presidente: EDNA DA SILVEIRA FERREIRA, portador(a) da CI: SSP BA 599925-1 e do CPF: 620.880.095-15, residente a rua do Beija Flor, 183, Salvador/BA, CEP: 41.720-051;
Secretário: PRISCILA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA, portador(a) da CI: 1311584498 e do CPF: 048.171.885-02, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. AV. LUIS VIANA, 6312. PATAMARES.
Tesoureio: ELLYSON RODRIGUES CÂNDIDO DE SOUZA, portador da RG 9.177.321, SSP PE; CPF 107.175.264-29, residente e domiciliado a Rua do Beija Flor, 6º andar, apartamento 604, nº 183, edifício Vale do Jequiriça, Bairro Imbuí, Salvador/Ba; ESTADO CIVIL – casado; PROFISSÃO – Técnico em Edificações.;

- 13/07/22
REG CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO SALVADOR BAHIA
REGISTRO/AVERBAÇÃO

1º R.C.P.J. Shirlyane Mirelle de Souza Rodrigues Oficiala Substituta

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO E POSSE DOS DIRETORES DA ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA. CNPJ: 08.719.075/0001-39

Concluídos os trabalhos, o(a) Senhor(a) Presidente comunicou que o mandato terá duração de 04 anos, com **início em 27/06/2022** e **término em 27/06/2026**, ficando os eleitos, desde já, empossados, conforme assinatura oficial do **TERMO DE POSSE** abaixo:

Membro eleito	Assinatura
Presidente: Edna da Silveira Ferreira	Edna da Silveira Ferreira
Secretária: Priscila Oliveira dos Santos Silva	Priscila Oliveira dos Santos Silva
Tesoureiro: Ellyson Rodrigues Cândido de Souza	Ellyson Rodrigues C. de Souza

Após efetivada a devida assinatura por cada membro eleito, a Presidente congratulou a todos os presentes manifestando sua satisfação em tê-los como parceiros nessa grande empreitada e, agradecendo-lhes a presença, incentivou-os ao início dos trabalhos. Ato contínuo, a nova Presidente eleita fez um breve discurso.

A senhora presidente, Edna da Silveira Ferreira, inicia ao item "B" e passa a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, determinando, após a lavratura da ata, o seu Registro no Cartório de Pessoas Jurídicas da Salvador/BA.

Nada mais havendo a ser tratado, eu, Secretária Priscila Oliveira dos Santos Silva, lavrei a presente ata que vai por mim, pela Presidente, devidamente assinada.

Salvador/BA, 27 de junho de 2022.

Priscila Oliveira dos Santos Silva
Secretário

Edna da Silveira Ferreira
Presidente

-13/07/22
REG CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO SALVADOR BAHIA
REGISTRO/AVERBAÇÃO
45128-3--

3/4

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO E POSSE DOS DIRETORES DA ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA. CNPJ: 08.719.075/0001-39

RELAÇÃO DOS ASSOCIADOS DA ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTA

Edna da Silveira Ferreira

Ellyson Rodrigues Cândido de Souza

Priscila Oliveira dos Santos Silva

Mateus Ferreira de Morais

Patricia Ferreira dos Santos Santana

Roandreson Lima Santana

Lincol Ferreira dos Santos

1º RTD PJ Shirlyane Mi... de Souza Rodrigues Oficiala Substituta

Salvador, 27 de Junho de 2022.

-13/07/22
REG CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO SALVADOR BAHIA
REGISTRO/AVERBAÇÃO
45128-3--

4/4

1º RTDPJ
Shirlyane Muniz de Souza Rodrigues
Oficiala Substituta

Edital de Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DA ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA.

A presidente da associação Baiana de Ensino e Cultura, com inscrição na RFB N. 08.719.075/0001-39, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca os associados, em condições de votar, para se reunir em Assembléia Geral extraordinária em 27 de Junho 2022. Realizar-se na Rua Thomaz Gonzaga, 308, Pernambués, Salvador – Bahia, CEP. 41110-000; em primeira convocação às 19:00 horas, com a presença da maioria dos associados; em segunda convocação às 20:30 horas, com a presença de 1/5 dos associados, para deliberar sobre os seguintes assuntos:

ORDEM DO DIA:

A – Eleição e Posse da Diretoria para vigência do mandato de 27/06/2022 até 27/06/2026;
B – O que vier a ocorrer.

Salvador, 27 de maio de 2022.

Edna da Silveira Ferreira
Diretora Presidente

-13/07/22
REG CIVIL PESSOAS JURIDICAS
1º OFÍCIO SALVADOR BAHIA
REGISTRO/AVERBAÇÃO
45128-3--

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO BAIANA DE ENSINO E CULTURA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.719.075/0001-39
Certidão nº: 22376885/2022
Expedição: 15/07/2022, às 01:10:52
Validade: 11/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO BAIANA DE ENSINO E CULTURA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.719.075/0001-39**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
08.719.075/0001-39 **MATRIZ**		**22/03/2007**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO BAIANA DE ENSINO E CULTURA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ACEBEO	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
58.11-5-00 - Edição de livros
90.01-9-01 - Produção teatral
90.01-9-02 - Produção musical
90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R THOMAZ GONZAGA	**308**	**1 ANDAR SALA 101**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
41.110-000	**PERNAMBUES**	**SALVADOR**	**BA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MATEUSFERREIRA5123@GMAIL.COM	**(71) 9933-9843**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**22/03/2007**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) *A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/07/2022** às **08:52:36** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CNPJ: **08.719.075/0001-39**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 08:55:54 do dia 18/07/2022 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

Imprimir Voltar

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.719.075/0001-39
Razão Social: ASSOCIACAO BAIANA DE ENSINO E CULTURA
Endereço: R THOMAZ GONZAGA 308 1 ANDAR SALA 101 / PERNAMBUES / SALVADOR / BA / 41110-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/07/2022 a 12/08/2022

Certificação Número: 2022071402231993510795

Informação obtida em 18/07/2022 08:58:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO BAIANA DE ENSINO E CULTURA
CNPJ: 08.719.075/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:58:29 do dia 18/07/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/01/2023.
Código de controle da certidão: **E4B3.486A.9FDE.EFA8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO BAIANA DE ENSINO E CULTURA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.719.075/0001-39
Certidão nº: 22610791/2022
Expedição: 18/07/2022, às 08:59:11
Validade: 14/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO BAIANA DE ENSINO E CULTURA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.719.075/0001-39**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **01250.045609/2018-66**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA**.

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual**.

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Salvador/BA, e do Tribunal de Justiça da Bahia, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

2. Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 7º, inciso III da Portaria n° 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018.

3. Por fim, em atendimento às disposições do art. 39, incisos III a VII, da Portaria n° 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI (10181504).

Brasília, 18 de julho de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 18/07/2022, às 12:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10181517** e o código CRC **8E9DE181**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.045609/2018-66 SEI-MCOM nº 10181517

Tarefas

Filtros

Situação	todos		
Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
Identificação da não Outorgada	contém	ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

Tarefas

Filtros

Situação	todos		
Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
Identificação da não Outorgada	contém	ACEBEO	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

Tarefas

Filtros

Situação	todos		
Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
Identificação da não Outorgada	contém	Edna da Silveira Ferreira	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

Tarefas

Filtros

Situação	todos		
Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
Identificação da não Outorgada	contém	Priscila Oliveira dos Santos Silva	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

Tarefas

Filtros

Situação	todos		
Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
Identificação da não Outorgada	contém	Ellyson Rodrigues Cândido de Souza	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

Tarefas

Filtros

Situação	todos		
Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
Identificação da não Outorgada	todos		
CNPJ/CPF da Entidade	igual a	08719075000139	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

Página inicial Minha página Projetos Ajuda Wiki fiscaliza Acessando como: ronaldo.mc Minha conta Sair Wiki desenvolvedores

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

Situação	todos		
Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
Identificação da não Outorgada	todos		
CNPJ/CPF da Entidade	igual a	62088009515	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

Página inicial Minha página Projetos Ajuda Wiki fiscaliza Acessando como: ronaldo.mc Minha conta Sair Wiki desenvolvedores

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

☑ Situação	todos		
☑ Tipo	igual a	Atividade de Inspeção +	
☑ Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
☑ Identificação da não Outorgada	todos		
☑ CNPJ/CPF da Entidade	igual a	04817188502	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

✔ Aplicar ↻ Limpar 💾 Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

Tarefas

Filtros

Situação	todos		
Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
Identificação da não Outorgada	todos		
CNPJ/CPF da Entidade	igual a	10717526429	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

4. FISCALIZAÇÃO

Tarefas

Filtros

Situação	todos		
Tipo	igual a	Atividade de Inspeção	+
Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado	
Identificação da não Outorgada	todos		
Coordenadas Estação	Raio	Lat: 125814 Lon: 382740 Raio: Raio (km)	

Adicionar filtro Campo Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **01250.045609/2018-66**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA**.

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA da Agência Nacional de Telecomunicações.**

Após análise do processo nº 01250.045609/2018-66, de interesse da **ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA**, na localidade de Salvador/BA, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Brasília, 18 de julho de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 18/07/2022, às 12:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10181661** e o código CRC **C6E0181D**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.045609/2018-66 SEI-MCOM nº 10181661

CHECKLIST

Município/UF: SALVADOR – BA

Processo nº: 01250.045609/2018-66 CNPJ: 08.719.075/0001-39

Número de concorrentes: 1 - Ass. Integr. de Assis. Soc., Amigos de Caj., S. Caetano, Lib., Nord. de Amaralina e Adj. (01250.045801/2018-52) (Arqdef.)

Nome da entidade: **ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA**

Nº do edital/ano: **112/2018 publicado no DOU em 04/06/2018**

Prazo de inscrição: de 05/06/2018 a 03/08/2018

Canal e Frequência: 200 - 87,9 (9688835)

---

1. Data de postagem/SEI: 03/08/2018 – pg. 101 (3237440)

2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO

3. Requerimento de Outorga: pgs. 1/2 (3237440)

3.1. Novo requerimento adequado à Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC: pgs. 1/2 (4626653)

4. Estatuto Social: pgs. 6/15 (3237440) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

4.1. Novo Estatuto Social, de 27/07/2020: pgs. 9/27 (5899742) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

5. Ata de constituição: (3634024) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

6. Ata de eleição: (10176787) para o período de 27/06/2022 a 27/06/2026

6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: pgs. 4/6 (4626653)

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: **Edna da Silveira Ferreira**	059816520507 16/03/1954	José Batista Ferreira Nilza da Silveira Ferreira	620.880.095-15	Não
Secretária: **Priscila Oliveira dos Santos Silva**	136013230566 15/01/1991	Ubiratan Oliveira da Silva Dilma Alpim dos Santos Silva	048.171.885-02	Não
Tesoureiro: **Ellyson Rodrigues Cândido de Souza**	085998200868 12/07/1993	Ednaldo Cândido de Souza Rosangela de Morais Rodrigues Souza	107.175.264-29	Não

8. Manifestações em apoio: pgs. 18/22; 37/97 (3237440)

9. Vínculo: () SIM (X) NÃO

10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: pgs. 16/17 (3237440)

11. Pesquisa Anatel (4322860) e Radar (4322602) - **Atualização na sessão abaixo "PARA INSTRUÇÃO"**

12. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (4322619) - **Atualização na sessão abaixo "PARA INSTRUÇÃO"**

12.1 Certidões (não são habilitantes): **Atualização na sessão abaixo "PARA INSTRUÇÃO"**

OBSERVAÇÕES do Checklist 5497490: *Entidade não apresentou ata de constituição, causa de inabilitação conforme art. 25, II, Port. 4334/2015 e alterações. 19/06/2019: recurso provido. CNPJ-deve atualizar de acordo com ata de 16/07/2018. Apresentar Anexo 2 correto e documentos legíveis. Pesquisas vínculos TSE, TRF1 e TJBA ok. 14/05/2020: NT 9933/2019 recebida em 18/07/2019, resposta em 09/09/2019: exigências cumpridas. Para instrução.*

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **art. 2º, alínea "d"**

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **art. 8º; art. 11, II**

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **art. 11, III**

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **art. 11, IV**

e) Órgão administrativo e cargos: **art. 24**

f) Atribuições do Órgão administrativo: **arts. 25 a 28**

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **art. 16, §4º**

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **arts. 31 a 33**

1.2 Adequação ao Código Civil:

a) Denominação, fins e sede: **arts. 1º e 2º**

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **arts. 7º a 10**

c) Direitos e deveres dos associados: **arts. 11 e 12**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **art. 14**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: **arts. 16 a 23**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **arts. 35 e 42**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **art. 30**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **art. 10**

i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto); assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **arts. 18 a 23**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **art. 22, III**

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **art. 42**

2. Certidões:

2.1 CNPJ: pg. 1 (10181504)

2.2 Certidão FGTS: pg. 4 (10181504)

2.3 Certidão PGFN: pg. 5 (10181504)

2.4 Certidão CNDT: pg. 6 (10181504)

2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (10181517)

3. Pesquisa Anatel (pgs. 2 e 3 - 10181504**) e Fiscaliza** (10181661)

4. Anexo 6/ART: pgs. 1/4 (5899895)

OBSERVAÇÕES:

14/05/2020: Instrução. Estatuto social, Anexo 6 e FGTS.

20/04/2022: Solicitar regularização quanto à certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União.

18/07/2022: Processo instruído. Encaminhar para a Revisão Final.

SUPER GOV.BR

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 18/07/2022, às 12:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10181803** e o código CRC **8090AE53**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 9982/2022/SEI-MCOM

Processo nº: **01250.045609/2018-66.**
Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Salvador/BA**, em atendimento ao Edital nº 112/2018, publicado no Diário Oficial da União de 04/06/2018.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 03/08/2018, à pg. 101 (3237440), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Edna da Silveira Ferreira
Secretária: Priscila Oliveira dos Santos Silva
Tesoureiro: Ellyson Rodrigues Cândido de Souza
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rua Thomaz Gonzaga, nº 308, 1º Andar - Sala 101, Pernambues Coordenadas geográficas: 12°58'14"S de latitude e 38°27'40"W de longitude
LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Rua Thomaz Gonzaga, nº 308, 1º Andar - Sala 101, Pernambues

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 03/08/2018.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		PG. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	pgs. 1 e 2 (4626653)
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	pgs. 9 a 27 (5899742)
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	(3634024)
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	(10176787)
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade dos dirigentes.	pgs. 4 a 6 (4626653)
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	pgs. 18 a 22 e pgs. 37 a 97 (3237440)
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	pgs. 16 e 17 (3237440)

8.	Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	pgs. 1 a 4 (5899895) - Despacho COESA_MCOM_ENG. (9591413)
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	pg. 1 (10181504)
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	pgs. 2 e 3 (10181504)
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	pg. 4 (10181504)
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	pg. 5 (10181504)
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	pg. 6 (10181504)
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	(10181661) (10181652)

5. Ressalta-se que, considerando a distância de quatro quilômetros, verificou-se a existência de outra interessada em executar o Serviço na mesma área. Assim, o requerimento da **ASSOCIAÇÃO INTEGRADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, AMIGOS DE CAJAZEIRAS, SÃO CAETANO, LIBERDADE, NORDESTE DE AMARALINA E ADJACÊNCIAS**, constante no processo nº 01250.045801/2018-52, foi igualmente analisado. No entanto, os autos foram arquivados, uma vez que a Entidade não atendeu às exigências da Nota Técnica nº 25011/2018/SEI-MCTIC (3549375). A entidade foi inabilitada por meio da Nota Técnica n° 4783/2019/SEI-MCTIC (4013016), encaminhada por meio do Ofício nº 10560/2019/SEI-MCTIC (4013021), recebido em 10 de maio de 2019, conforme AR Postal (4211995). Transcorrido o prazo para apresentação de recurso, o processo foi arquivado definitivamente, o que foi informado à Entidade por meio do Ofício nº 25521/2019/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC (4438396), devolvido pelos Correios, conforme AR Postal (4571643), e reinvidado por meio de Correspondência Eletrônica em 15 de outubro de 2019 (4743188).

ENTIDADES CONCORRENTES			
PROCESSO	**ENTIDADE**	**MOTIVO**	**DISPOSITIVO VIOLADO**
01250.045801/2018-52	**ASSOCIAÇÃO INTEGRADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, AMIGOS DE CAJAZEIRAS, SÃO CAETANO, LIBERDADE, NORDESTE DE AMARALINA E ADJACÊNCIAS**	Não saneamento de irregularidades, após a diligência prevista no **caput** do art. 24.	Art. 25, inciso IV

6. De acordo com o Despacho COESA_MCOM_ENG (9591413), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7°, parágrafo único da Lei n° 9.612, e o art. 23 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/09/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 09/04/2018, conforme Relação de Processos Vizinhos (6849251).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Salvador/BA, e do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (10181517).

CONCLUSÃO

8. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.

À consideração superior.

SUPER GOV.BR Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 18/07/2022, às 17:17 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

SUPER GOV.BR Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 18/07/2022, às 17:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

SUPER GOV.BR Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Outorgas**, em 25/07/2022, às 12:00 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

SUPER GOV.BR Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli**, **Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 29/07/2022, às 11:25 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10181992** e o código CRC **1BC4F821**.

Minutas e Anexos

MINUTA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo n° 01250.045609/2018-66, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA, inscrita no CNPJ sob n° 08.719.075/0001-39, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Salvador/BA, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei n° 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica n° 9982/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer n° xxxxx/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM n° XXXX, de XX de XXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3° do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

MINUTA
PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.045609/2018-66, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA, inscrita no CNPJ sob nº 08.719.075/0001-39, cuja sede se situa na Rua Thomaz Gonzaga, nº 308, 1º Andar - Sala 101, Pernambues, na localidade de Salvador, Estado da Bahia, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão

Ofício Interno nº 23264/2022/MCOM

Brasília, 1º de Agosto de 2022

A Senhora
Carolina Scherer Bicca
Consultora Jurídica
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Nota Técnica nº 9982/2022/SEI-MCOM (10181992)

Senhora Consultora Jurídica,

Encaminho a Vossa Senhoria a Nota Técnica nº 9982/2022/SEI-MCOM (10181992), para conhecimento e posterior emissão de Parecer Jurídico.

Atenciosamente,

Maximiliano Salvadori Martinhão
Secretário de Radiodifusão

Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão**, **Secretário de Radiodifusão**, em 03/08/2022, às 17:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10256476** e o código CRC **B360D70B**.

Em caso de resposta a este Ofício Interno, fazer referência expressa a: Ofício nº 23264/2022/MCOM - Processo nº 01250.045609/2018-66 - Nº SEI: 10256476

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS ADMINISTRATIVOS - CGAA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER n. 00600/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.045609/2018-66

Processos relacionados: 01250.032061/2018-94; 01250.067352/2018-01; 01250.070773/2018-10; 01250.077156/2018-37; 01250.073040/2018-29; 01250.001509/2019-17; 01250.003870/2019-70; 01250.010805/2019-09; 53115.009788/2020-41; 53115.009790/2020-10; 53115.009791/2020-64; 53115.009796/2020-97; 53115.009798/2020-86; 53115.009801/2020-61; 53115.009802/2020-14; 53115.009804/2020-03; 53115.009807/2020-39; 53115.009812/2020-41; 53115.009814/2020-31; 53115.009815/2020-85; 53115.009816/2020-20; 53115.009817/2020-74; 53115.009818/2020-19; 53115.009819/2020-63; 53115.009820/2020-98; 53115.009823/2020-21; 53115.012677/2021-01; 53115.013623/2022-35; 53115.019026/2022-14; 53115.019286/2022-90

INTERESSADOS: Gabinete do Ministro – GM/MCOM

Secretaria de Radiodifusão – SERAD/MCOM

Departamento de Outorga e Pós-Outorga – DEOPO/SERAD/MCOM

Coordenação-Geral de Outorgas – CGOU/DEOPO/SERAD/MCOM

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal – COREC/CGOU/DEOPO/SERAD/MCOM

ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA

ASSUNTO: Administrativo. Requerimento de outorga de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Salvador/BA, em atendimento ao Edital nº 112/2018.

EMENTA:

Administrativo. Requerimento para outorga de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Salvador/BA, por entidade associativa habilitada consoante certame público convocado pelo Edital nº 112/2018. Legislação: Constituição Federal; Lei nº 9.612, de 1998; Decreto nº 2.615, de 1988; Portaria deste Ministério nº 4.334, de 2015, com alterações realizadas pela Portaria nº 1.909, de 2018. Certificação de atendimento das exigências normativas. Inexistência de óbice legal. Possibilidade jurídica de deferimento da autorização pleiteada. Ressalvada a necessidade de submissão do pleito ao Congresso Nacional. Encaminhamento à SERAD/MCOM.

I. RELATÓRIO

1. A Secretaria de Radiodifusão – SERAD/MCOM, consoante o OFÍCIO INTERNO nº 23264/2022/MCOM (*Sei: 10256476*), expedido em 03.08.2022 pelo r. Secretário de Radiodifusão, encaminha a esta Consultoria Jurídica, para análise e manifestação, autos de procedimento administrativo versando sobre a outorga de autorização para execução de serviço de radiodifusão comunitária a entidade associativa habilitada por meio de certame seletivo público, na localidade de Salvador/BA.

2. Nos autos em epígrafe, verifica-se que a Secretaria de Radiodifusão – SERAD/MCOM, tornou público o Edital de Seleção Pública nº 112/2018, publicado no Diário Oficial da União - DOU de 04 de junho de 2018, que trata da inscrição das entidades interessadas em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária em diversas localidades, inclusive na de Salvador/BA, conferindo o prazo de 60 (*sessenta*) dias para inscrição dos interessados e apresentação da devida documentação instrutória.

3. No curso do certame público, a ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA não foi a única entidade que demonstrou interesse na prestação do serviço de radiodifusão comunitária – *no raio de 4 (quatro) quilômetros* - na localidade de Salvador/BA, porém só ela foi habilitada – *tendo sido desabilitada outra interessada, a Associação Integrada de Assistência Social, Amigos de Cajazeiras, São Caetano, Liberdade, Nordeste de Amaralina e Adjacências, por não haver atendido à exigências normativas, cujo processo NUP 01250.045801/2018-52 foi arquivado definitivamente após a entidade ser notificada por meio do Ofício nº 20974/2020/SEI-MCTIC (5575895) e quedar esgotado o prazo para recurso* -, conforme certificado na NOTA TÉCNICA nº 9982/2022/SEI-MCOM (*Sei: 10181992, item 5*). Nessa mesma NOTA TÉCNICA, no item 8, a SERAD/MCOM "*(...) se posiciona pelo deferimento do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme check-list constante do item 4 desta Nota Técnica (...)" (Sic).*

4. Cumpre informar que os autos do Processo Administrativo foram também instruídos com a minuta de portaria e exposição de motivos, a serem submetidas à subscrição do r. Ministro de Estado desta Pasta. Tais minutas figuram como anexos da NOTA TÉCNICA nº 9982/2022/SEI-MCOM (*Sei: 10181992*).

5. Os processos relacionados – *NUP's 01250.032061/2018-94; 01250.067352/2018-01; 01250.070773/2018-10; 01250.077156/2018-37; 01250.073040/2018-29; 01250.001509/2019-17; 01250.003870/2019-70; 01250.010805/2019-09; 53115.009788/2020-41; 53115.009790/2020-10; 53115.009791/2020-64; 53115.009796/2020-97; 53115.009798/2020-86; 53115.009801/2020-61; 53115.009802/2020-14; 53115.009804/2020-03; 53115.009807/2020-39; 53115.009812/2020-41; 53115.009814/2020-31; 53115.009815/2020-85; 53115.009816/2020-20; 53115.009817/2020-74; 53115.009818/2020-19; 53115.009819/2020-63; 53115.009820/2020-98; 53115.009823/2020-21; 53115.012677/2021-01; 53115.013623/2022-35; 53115.019026/2022-14; 53115.019286/2022-90* -, compreendem documentos, atos, termos e trâmites relacionados à outorga de serviços de radiodifusão tratados nos presentes autos.

6. **Até aqui, o relatório**.

II. <u>CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES</u>

7. Conforme relatado resumidamente, trata-se de consulta advinda da Secretaria de Radiodifusão – SERAD/MCOM relacionada ao requerimento de outorga de autorização de execução do serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Salvador/BA, formulado pela ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA em decorrência de sua habilitação em face do Edital nº 112/2018.

8. Informo que tomei por referência para a elaboração da presente manifestação, com as comportáveis adequações ao caso concreto, remições, recomendações e cautelas postas em caso similar, no PARECER nº 00513/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, lançado nos autos *NUP* 01250.054517/2019-58, em 17.07.2022, pelo r. Advogado da União, Dr. João Paulo Santos Borba, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão e Telecomunicações – CGRT/CONJUR-MCOM.

9. Esclareço que as manifestações dos senhores membros das carreiras da Advocacia-Geral da União, expedidas no exercício de suas atribuições funcionais, se consideram como emitidas pela própria Instituição, razão pela qual, costumam ser replicadas pelos seus pares ao tratarem de matérias e situações análogas, a bem da presteza na prestação consultiva e uniformidade da orientação jurídica, consoante procedo, nesta oportunidade, tributando respeitosas vênias ao insigne parecerista retro mencionado.

III. <u>FUNDAMENTAÇÃO</u>

10. Após a exposição fática acima apresentada acerca dos atos de instrução do pedido de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Salvador/BA, cumpre analisar as especificidades do caso em questão, no que se refere ao aspecto jurídico-formal.

III.a**. <u>Procedimento para prestação do serviço de radiodifusão comunitária</u>**

11. Antes de adentrar na análise do caso submetido à apreciação, cumpre lembrar que o procedimento relacionado à outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária encontra-se disciplinado pela Constituição Federal, pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

12. Objetivando uma melhor compreensão sobre o arcabouço normativo que regulamenta o assunto, cumpre transcrever os seguintes dispositivos do ordenamento jurídico pátrio, *in verbis*:

a) - Constituição Federal

> "....."
>
> (.....)
>
> Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.
>
> § 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.
>
> § 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.
>
> § 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.
>
> § 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.
>
> Art. 224. Para os efeitos do disposto neste capítulo, o Congresso Nacional instituirá, como seu órgão auxiliar, o Conselho de Comunicação Social, na forma da lei.
>
> (.....)
>
> ....."";

b) - Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998

> "....."
>
> Art. 1º Denomina-se Serviço de Radiodifusão Comunitária a radiodifusão sonora, em freqüência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço.
>
> Art. 2o O Serviço de Radiodifusão Comunitária obedecerá ao disposto no art. 223 da Constituição, aos preceitos desta Lei e, no que couber, aos mandamentos da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e demais disposições legais. (Redação dada pela Medida Provisória nº 2.216-37, de 2001)
>
> Parágrafo único. Autorizada a execução do serviço e, transcorrido o prazo previsto no art. 64, §§ 2o e 4o da Constituição, sem apreciação do Congresso Nacional, o Poder Concedente expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a apreciação do ato de outorga pelo Congresso Nacional. (Redação dada pela Medida Provisória nº 2.216-37, de 2001)
>
> Art. 3º O Serviço de Radiodifusão Comunitária tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a:
>
> I - dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
>
> II - oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
>
> III - prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
>
> IV - contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
>
> V - permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

(...)

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 2002)

(.....)

Art. 7º São competentes para explorar o Serviço de Radiodifusão Comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos.

Parágrafo único. Os dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida.

(.....)

Art. 11. A entidade detentora de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária não poderá estabelecer ou manter vínculos que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

(.....)

.....";

c) - Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998

".....

(.....)

ANEXO

REGULAMENTO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Art. 1º. Este Regulamento dispõe sobre o Serviço de Radiodifusão Comunitária - RadCom, instituído pela Lei n° 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, como um Serviço de Radiodifusão Sonora, com baixa potência e com cobertura restrita, para ser executado por fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do Serviço.

(.....)

Art. 11. São competentes para executar o RadCom fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

Parágrafo único. Os dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a executar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida.

(.....)

Art. 14. As entidades interessadas na execução do RadCom, inclusive aquela cuja petição originou o comunicado de habilitação, deverão apresentar ao Ministério das Comunicações, no prazo fixado no comunicado de habilitação, os documentos a seguir indicados, além de atender as disposições estabelecidas em norma complementar:

I - estatuto da entidade, devidamente registrado;

II - ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada;

III - prova de que seus diretores são brasileiros natos, ou naturalizados há mais de dez anos;

IV - comprovação de maioridade dos diretores;

V - declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço;

VI - manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do Serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.

Art. 15. Se apenas uma entidade se habilitar para a prestação do Serviço, estando regular a documentação apresentada, o Ministério das Comunicações expedirá autorização à referida entidade.

(.....)

.....".

13. Destaca-se que o procedimento seletivo do qual decorre a outorga para prestação do serviço de radiodifusão sob análise foi regido pela Portaria deste Ministério nº 4.334, de 17 de setembro de 2015 (*DOU de 21 de setembro de 2015*), com alterações realizadas pela Portaria nº 1.909, de 05 de abril de 2018 (*DOU de 9 de abril de 2018),* visto que era o ato normativo infralegal vigente à época da publicação do aviso de habilitação de interessados. Veja-se:

".....

PORTARIA Nº 4.334, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015

Art. 1º Esta Portaria visa regulamentar as disposições relativas ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, instituído pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

Parágrafo único. Denomina-se Serviço de Radiodifusão Comunitária a radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço. (NR) (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

(.....)

Art. 8º O processo de outorga de autorização para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária obedecerá às seguintes fases:

I - publicação do edital;

II - habilitação;

III - seleção da entidade com maior representatividade;

IV - instrução do processo selecionado; e

V - procedimentos para finalizar a outorga de autorização.

Da Habilitação

Art. 21. A habilitação é a fase do processo de outorga em que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações verifica a tempestividade da apresentação dos documentos habilitantes e se estes atendem ao definido no edital. (Retificado pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

Art. 22. São documentos habilitantes:

I - requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

II – estatuto social da entidade atualizado;

III – ata de constituição da entidade;

IV – ata de eleição dos atuais dirigentes;

V – prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

VI – comprovação de maioridade de todos os diretores; e

VII – manifestações em apoio à iniciativa firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço (Anexos 3 e 4).

VIII - comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento. (Incluído pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

§ 1º As coordenadas indicadas no Requerimento de Outorga devem respeitar o art. 23, estar situadas dentro da área do Município e obedecer à padronização GPS-WGS84, na forma GGº MM' SS", com apenas dois dígitos inteiros, em que tanto os minutos (MM') como os segundos (SS") na latitude e na longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59.

§ 2º Todas as atas bem como as eventuais alterações do estatuto social devem estar registradas no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

§ 3º A prova da maioridade e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos:

I - certidão de nascimento ou casamento;

II - certificado de reservista;

III - cédula de identidade;

IV - certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;

V - carteira profissional;

VI - carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou

VII - passaporte.

(.....)

Art. 23. As coordenadas geográficas do sistema irradiante propostas pelas entidades interessadas deverão guardar uma distância mínima de quatro quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Art. 24. Caso algum dos documentos constantes do art. 22 seja enviado em desacordo com as disposições desta Portaria, será conferida uma única oportunidade, a ser cumprida no prazo improrrogável de sessenta dias, para que a irregularidade encontrada seja saneada, sob pena de inabilitação.

(.....)

Art. 28. Seleção é a fase na qual serão escolhidas, dentre as concorrentes habilitadas, aquela que passará à fase de instrução processual, tendo em consideração a pontuação em manifestações em apoio válidas e as relações de concorrência direta e indireta.

Parágrafo único. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência.

(.....)

Da Instrução

Art. 38. A fase de instrução é o momento em que a entidade selecionada deve apresentar documentos ainda não encaminhados, desde que não sejam habilitantes, ou retificar vícios sanáveis.

(.....)

§ 2º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações instruirá o processo com os documentos previstos nos incisos III, IV, V, VI e VII do art. 39. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

(.....)

Art. 39. São documentos necessários à instrução:

(.....)

II - Formulário de Dados de Funcionamento da Estação;

III - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;

IV - certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL;

V - certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

VI - certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; e

VII - certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

(.....)

Art. 41. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada.

§ 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

§ 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

(.....)

Do Recurso

Art. 46. Das decisões administrativas cabe recurso para impugnar as razões de legalidade e de mérito.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará, sem necessidade de provocação, à autoridade superior.

§ 2º O prazo para interposição de recurso administrativo é de trinta dias, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

§ 3º O prazo recursal é improrrogável, mas pode ser suspenso nos termos da Lei nº. 9.784, de 1999.

Art. 47. O recurso interpõe-se por meio de requerimento, no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

§ 1º Na análise do recurso, não serão considerados documentos apresentados na fase recursal e que deveriam ter sido apresentados em outro momento processual.

§ 2º O disposto no §1º não se aplica:

I - quando todas as concorrentes forem inabilitadas; ou

II - no caso de decisão que inabilita a entidade por descumprimento do § 1º do art. 22.

§ 3º Na hipótese do art. 47, § 2º, II, eventual alteração das coordenadas não prejudicará o andamento de outros processos já habilitados e a entidade perderá toda a pontuação obtida com manifestações em apoio.

(.....)

Da Autorização para Executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária

Art. 70. A autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária será formalizada mediante portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser publicada no Diário Oficial da União.

§ 1º A portaria a que se refere o caput deverá indicar, no mínimo:

I – razão social da entidade;

II – número de registro no CNPJ da entidade;

III – serviço objeto da outorga;

IV – Município e Unidade da Federação de execução do serviço;

V – prazo de outorga e;

VI – frequência e canal de operação.

§ 2º A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998.

Deste modo, não subsiste dúvida que a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser realizada à luz do que dispõe a legislação anteriormente mencionada.

(.....)

.....".

14. É oportuno registar que os efeitos legais da emissão definitiva da outorga para prestação do serviço de radiodifusão encontram-se condicionados à apreciação prévia do Congresso Nacional, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

III.b. **Análise técnica realizada pela Secretaria de Radiodifusão – SERAD/MCOM**

15. Feita a exposição do conjunto normativo a ser observado na análise e processamento da solicitação para prestação do serviço de radiodifusão comunitária, cumpre analisar as especificidades do caso em questão, no que se refere ao aspecto jurídico-formal.

16. Consta dos autos que **a Secretaria de Radiodifusão** – SERAD/MCOM, por meio da NOTA TÉCNICA nº 9982/2022/SEI-MCOM (*Sei: 10181992*) – *subscrita conjuntamente, em 18.07.2022 por Assistente Técnico-Administrativo e pela Senhora Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal – COREC, em 25.07.2022 pelo r. Coordenador-Geral de Outorgas - CGOU, e em 29.07.2022 pelo r. Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga – DEOPO/SERAD/MCOM* -, inclusive, anexando minutas de Exposição de Motivos e de Portaria Ministerial, **manifestou-se** quanto ao requerimento de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária pela ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA, na localidade de Salvador/BA, nos seguintes termos:

“.....

NOTA TÉCNICA Nº 9758/2022/SEI-MCOM

Processo nº: **01250.045609/2018-66.**

Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA**, para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Salvador/BA**, em atendimento ao Edital nº 112/2018, publicado no Diário Oficial da União de 04/06/2018.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 03/08/2018, à pág. 101 (3237440), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Edna da Silveira Ferreira
Secretária: Priscila Oliveira dos Santos Silva
Tesoureiro: Ellyson Rodrigues Cândido de Souza
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rua Thomaz Gonzaga, nº 308, 1º Andar – Sala 101, Pernambues
Coordenadas geográficas: 12º58’14’’S de latitude e 38º27’40’’W de longitude
LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Rua Thomaz Gonzaga, nº 308, 1º Andar – Sala 101, Pernambues

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 03/08/2018.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		FL./NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	pgs. 1 e 2 (4626653)
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	pgs. 9 a 27 (5899742)

3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	(3634024)
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	(10176787)
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade dos dirigentes.	pgs. 4 a 6 (4626653)
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	pgs. 18 a 22 e pgs. 37 a 97 (323744-)
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	pgs. 16 (323744-)
8.	Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	pgs. 1 a e (5899895) - Despacho COESA_MCOM_ENG. (9591413)
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	pg. 1 (10181504)
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	pgs. 2 e 3 (10181504)
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	pg. 4 (10181504)
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	pg. 5 (10181504)
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	pg. 6 (10181504)
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	(10181661) (10181652)

5. Ressalta-se que, considerando a distância de quatro quilômetros, verificou-se a existência de outra interessada em executar o Serviço na mesma área. Assim, o requerimento da **ASSOCIAÇÃO INTEGRADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, AMIGOS DE CAJAZEIRAS, SÃO CAETANO, LIBERDADE, NORDESTE DE AMARALINA E ADJACÊNCIAS**, constante no processo nº 01250.045801/2018-52, foi igualmente analisado. No entanto, os autos foram arquivados, uma vez que a Entidade não atendeu às exigências da Nota Técnica nº 25011/2018/SEI-MCTIC (3549375). A entidade foi inabilitada por meio da Nota Técnica n° 4783/2019/SEI-MCTIC (4013016), encaminhada por meio do Ofício nº 10560/2019/SEI-MCTIC (4013021), recebido em 10 de maio de 2019, conforme AR Postal (4211995). Transcorrido o prazo para apresentação de recurso, o processo foi arquivado definitivamente, o que foi informado à Entidade por meio do Ofício nº 25521/2019/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC (4438396), devolvido

pelos Correios, conforme AR Postal (4571643), e reinvidado (*Sic*) por meio de Correspondência Eletrônica em 15 de outubro de 2019 (4743188).

(Observação: Segue quadro discriminando entidades concorrentes, constando: PROCESSO: 01250.045801/2018-52; ASSOCIAÇÃO INTEGRADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, AMIGOS DE CAJAZEIRAS, SÃO CAETANO, LIBERDADE, NORDESTE DE AMARALINA E ADJACÊNCIAS; MOTIVO: Não saneamento de irregularidades, após a diligência prevista no ***caput*** *do art. 24. DISPOSITIVO VIOLADO: Art. 25, inciso II*)

6. De acordo com o Despacho COESA_MCOM_ENG (9591413), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7°, parágrafo único da Lei n° 9.612, e o art. 23 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/09/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 09/04/2018, conforme Relação de Processos Vizinhos (6849251).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Salvador/BA, e do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (10181517).

CONCLUSÃO

8. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.

À consideração superior.

(.....)

MINUTAS E ANEXOS

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo n° 01250.045609/2018-66, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA, inscrita no CNPJ sob n° 08.719.075/0001-39, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Salvador/BA, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei n° 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica n° 9982/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer n° xxxxx/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM n° XXXX, de XX de XXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3° do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA

Ministro de Estado das Comunicações

(.....)

MINUTA

PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.045609/2018-66, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA, inscrita no CNPJ sob nº 08.719.075/0001-39, cuja sede se situa na Rua Thomaz Gonzaga, nº 308, 1º Andar - Sala 101, Pernambues, na localidade de Salvador, Estado da Bahia, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

Ministro de Estado das Comunicações

.....".

17. No que concerne ao preenchimento dos requisitos estabelecidos nos normativos de regência, notadamente a Portaria deste Ministério nº 4.334, de 2015 (*vide itens 13 e 16 deste PARECER),* verifica-se que o requerimento administrativo apresentado pela ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA é tempestivo, porquanto foi apresentado em 03 de agosto de 2018, portanto, dentro do prazo de (sessenta) dias previsto no Edital de Seleção Pública nº 112/2018, publicado no Diário Oficial da União - DOU de 04 de junho de 2018, conforme certificado na antes mencionada NOTA TÉCNICA nº 9982/2022/SEI-MCOM (*Sei: 10181992*), nos itens 1 e 2 e no *checklist* constante do item 4.

18. É oportuno realçar que a ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA, não foi a única entidade que demonstrou interesse na prestação do serviço de radiodifusão comunitária – *no raio de 4 (quatro) quilômetros* - na localidade de Salvador/BA, mas só ela foi habilitada, conforme atestado na NOTA TÉCNICA nº 9982/2022/SEI-MCOM (*Sei: 10181992*), no item 5. Nessa mesma NOTA TÉCNICA, a Administração consulente certifica que a ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA carreou aos autos os seguintes documentos, dentre outros: I) requerimento de outorga, subscrito por seu representante legal (*Sei: 4626653*); II) Estatuto Social, devidamente registrado, contendo a finalidade de executar o serviço de radiodifusão comunitária (*Sei: 5899742*); III) Ata registrada de constituição registrada no cartório (*Sei: 3634024*); IV) Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas (*Sei: 10176787*); V) comprovantes de nacionalidade e maioridade dos diretores dirigentes (*Sei: 4626653*); VI) Comprovante de recolhimento de taxa de cadastramento (*Sei: 3237440*); VII) Formulário de dados de funcionamento da estação/projeto técnico (*Sei: 5899895 – Despacho_COESA_MCOM_ENG., Sei: 9591413*); VIII) Manifestações de apoio à iniciativa, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço (*Sei: 3237440*); IX) comprovante de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ (*Sei: 10181504*); X) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel (*Sei: 10181504*); XI) certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (*Sei: 10181504*); XII) certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União (*Sei: 10181504*); XIII) certidão negativa de débitos trabalhistas (*Sei: 10181504*); XIV) informação sobre a inexistência realização de operação clandestina pela citada Associação, conforme pesquisa no sistema de fiscalização – FISCALIZA (*Sei: 10181661; 10181652*); XV) inexistência de processos judiciais que obstem o deferimento da outorga (*Sei: 10181992, NOTA TÉCNICA nº 9982/2022/SEI-MCOM, item 7, cf. Despacho Sei: 10181517*).

19. Neste passo, **recomenda-se** que a unidade técnica de instrução processual certifique expressamente que todos os documentos exigidos foram aportados aos presentes autos, e que eles estão dentro dos respectivos prazos de

validade.

20. Merece registro que o Estatuto Social da ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA (*Sei: 4795967, autos NUP 01250.045625/2018-13*), no art. 2º, alínea "*b*", enuncia que tem por objetivo executar serviço de radiodifusão comunitária; no art. 8º, prevê a possibilidade de admissão gratuita de pessoas físicas ou jurídicas como associados e, ainda, no art. 16, inciso III, e art. 31, prevê a existência de conselho comunitário constituído por pessoas representantes de entidades da comunidade local, como requer o art. 40, incisos II e IV, da Portaria deste Ministério nº 4.334, de 2015.

21. A SERAD/MCOM informa que não há vínculos vedados pelo art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, como se descortina no item 9 dos Checklists (*Sei: 3531085; 4323920; 5497490; 9688848; 10181803*). Ademais, consta do requerimento de autorização de outorga (*Sei: 4796957, autos NUP 01250.045625/2018-13*), devidamente subscrito pelos representantes legais da referida Associação, que os seus dirigentes residem dentro da área pretendida para prestação do serviço de radiodifusão e que todos eles possuem bons antecedentes.

22. Enfim, ante o exposto se entende que não há óbice, sob o aspecto jurídico-formal, para a outorga de autorização para a ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA, com a finalidade de que haja a prestação do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Salvador/BA, pelo prazo de 10 (*dez*) anos.

23. Antes de ultimar, pontuo – *atento ao princípio da continuidade dos atos da Administração e dos serviços públicos em geral, que não podem sofrer solução* - que **a continuação** pelo novel Ministério das Comunicações – MCOM, de atos e procedimentos administrativos iniciados/praticados na esfera do extinto Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC – *o qual, por sua vez, sucedeu o ex-Ministério das Comunicações – MC* – **é juridicamente válida e eficaz**, na medida em que o atual Ministério das Comunicações – MCOM é sucedâneo das competências do extinto Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTI. A extinção e recriação do MCOM foram instrumentalizadas pela Medida Provisória nº 980, de 10 de junho de 2020, convolada na Lei nº 14.074, de 14 de outubro de 2020.

IV. **CONCLUSÃO**

24. Posto isso, com base nos documentos, atos, termos, trâmites, certificações, justificativas e legislação reportados em linhas volvidas, analisados sob o aspecto jurídico-formal – *orientado pelo princípio da deferência técnica, isto é, abstraindo dos contornos técnico-administrativos do feito, cujo juízo de mérito para a sua solução se situa na exclusiva esfera da Administração* -, **sugiro** que esta unidade de execução descentralizada das competências institucionais da Advocacia-Geral da União - AGU, em atenção ao que foi solicitado pela Secretaria de Radiodifusão – SERAD/MCOM no OFÍCIO INTERNO nº 23264/2022/MCOM (*Sei: 10256476*), *s.m.j.*, ademais de assinalar a possibilidade jurídica da expedição do ato em perspectiva, **recomende** que na sequência dos trâmites sejam observadas as seguintes orientações:

a) - não há impedimento jurídico para emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA, pelo prazo de 10 (*dez*) anos, na localidade de Salvador/BA;

b) - as minutas de portaria e de exposição de motivos, elaboradas pela SERAD/MCOM, estão aptas a serem assinadas pela autoridade competente, no que se refere ao seu conteúdo, cabendo à Secretaria de Radiodifusão – SERAD/MCOM verificar a existência de eventual erro material; e

c) - é necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

25. Acentua-se que é atribuição do r. Ministro de Estado desta Pasta autorizar, por meio de edição de portaria, a execução do serviço de radiodifusão comunitária.

26. Enfim, sendo aprovada a presente manifestação, sugere-se a restituição do feito à Secretaria de Radiodifusão – SERAD/MCOM, para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro – GM/MCOM para as demais

providências cabíveis, inclusive no que concerne à submissão da matéria ao Congresso Nacional para deliberação.

À consideração superior.

Brasília, 04 de agosto de 2022.

JOSÉ CARLOS SOUZA
Advogado da União

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250045609201866 e da chave de acesso e0ec8ec9

Documento assinado eletronicamente por JOSÉ CARLOS SOUZA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 954887038 e chave de acesso e0ec8ec9 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOSÉ CARLOS SOUZA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 04-08-2022 20:06. Número de Série: 772182694104883361993962756O6. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS ADMINISTRATIVOS - CGAA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 01796/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.045609/2018-66
INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Considerando a competência estabelecida no art. 9º, I, do Regimento Interno desta Consultoria Jurídica, encaminhem-se ao Exmo. Sr. Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão e Telecomunicações, para apreciação do **PARECER n. 00600/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pelo Dr. JOSÉ CARLOS SOUZA, elaborado em regime de colaboração com aquela CGRT, e para as providências que se fizerem necessárias.

Brasília, 04 de agosto de 2022.

LUCAS HAYNE DANTAS BARRETO
PROCURADOR FEDERAL
COORDENADOR-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS ADMINISTRATIVOS
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250045609201866 e da chave de acesso e0ec8ec9

Documento assinado eletronicamente por LUCAS HAYNE DANTAS BARRETO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 954905219 e chave de acesso e0ec8ec9 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): LUCAS HAYNE DANTAS BARRETO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 04-08-2022 20:17. Número de Série: 772182694104883361993962756O6. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 01799/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.045609/2018-66
INTERESSADO: Secretaria de Radiodifusão - SERAD
ASSUNTO: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária

1. Aprovo o PARECER n. 00600/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, elaborado pelo Dr. José Carlos Souza, advogado da União.

2. Os autos do Processo Administrativo em análise versam sobre requerimento de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela Associação Baiana de Ensino e Cultura, na localidade de Salvador/BA**.**

3. A Secretaria de Radiodifusão - SERAD, por meio da NOTA TÉCNICA Nº 9982/2022/SEI-MCOM, manifestou-se de forma favorável ao deferimento da outorga à citada entidade. A referida NOTA TÉCNICA esclarece que a Associação Integrada de Assistência Social, Amigos de Cajazeiras, São Caetano, Liberdade, Nordeste de Amaralina e Adjacências foi inabilitada em razão da não apresentação dos documentos exigidos, não sendo apresentado recurso da decisão administrativa de inabilitação.

4. Conforme os termos do PARECER n. 00600/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, não existe óbice legal para que seja conferira autorização para a mencionada Associação executar o serviço de radiodifusão comunitária.

5. Deste modo, não existe impedimento jurídico para o acolhimento do pedido de autorização para exploração de serviço de radiodifusão comunitária pela Associação Baiana de Ensino e Cultura, na localidade de Salvador/BA, pelo prazo de 10 (dez) anos.

6. É atribuição do Ministro de Estado desta Pasta autorizar, por meio de edição de portaria, a execução do serviço de radiodifusão comunitária.

7. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Radiodifusão – SERAD para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro para as demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 05 de agosto de 2022.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250045609201866 e da chave de acesso e0ec8ec9

Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 955278339 e chave de acesso e0ec8ec9 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 05-08-2022 09:16. Número de Série: 77218269410488336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO DE APROVAÇÃO n. 00101/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.045609/2018-66
INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

Aprovo, nos termos do **DESPACHO n. 01799/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU,** o **PARECER n. 00600/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, pelos seus próprios fundamentos.

Encaminhe-se conforme sugerido.

Brasília, 05 de agosto de 2022.

CAROLINA SCHERER
CONSULTORA JURÍDICA MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250045609201866 e da chave de acesso e0ec8ec9

Documento assinado eletronicamente por CAROLINA SCHERER BICCA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 955472527 e chave de acesso e0ec8ec9 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): CAROLINA SCHERER BICCA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 05-08-2022 11:43. Número de Série: 772182694104883361993962756O6. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA MCOM Nº 6347, DE 05 DE AGOSTO DE 2022

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES SUBSTITUTO EVENTUAL**, designado por Decreto de 21 de julho de 2022, publicado no DOU de 22 de julho de 2022, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.045609/2018-66, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA, inscrita no CNPJ sob nº 08.719.075/0001-39, cuja sede se situa na Rua Thomaz Gonzaga, nº 308, 1º Andar - Sala 101, Pernambues, na localidade de Salvador, Estado da Bahia, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAXIMILIANO SALVADORI MARTINHÃO
Ministro de Estado das Comunicações Substituto Eventual

Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão**, **Ministro de Estado das Comunicações substituto eventual**, em 05/08/2022, às 19:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10279223** e o código CRC **31395B54**.

Referência: Processo nº 01250.045609/2018-66 SEI nº 10279223

EM nº /MCTIC/2022

Brasília, 05 de agosto de 2022.

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo n° 01250.045609/2018-66, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA, inscrita no CNPJ sob n° 08.719.075/0001-39, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Salvador/BA, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei n° 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica n° 9982/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer n° 00600/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações Substituto Eventual, expediu a Portaria MCOM n° 6347, de 05 de Agosto de 2022, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3° do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MAXIMILIANO SALVADORI MARTINHÃO
Ministro de Estado das Comunicações Substituto Eventual

SUPER GOV.BR

Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão**, **Ministro de Estado das Comunicações substituto eventual**, em 05/08/2022, às 19:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10279236** e o código CRC **FF1B0DE5**.

Referência: Processo nº 01250.045609/2018-66 SEI nº 10279236

Imprimir recibo | Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional Ofício Eleônico com a solicitação de publicação de acesso com as seguintes características:

Data de envio: 29/08/2022 18:40:15
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA
Ofício: 9061823
Data prevista de publicação: 30/08/2022
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

Os anúncios selecionados somente serão divulgados na data e no jornal indicado no Ofício de validação e análise de publicação publicada após a publicação da disciplina a partir de nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valentia
19846675	ATO PORTARIA MCOM NA 6329.rtf	4c3669a06e7ce564 03ebaee67e932182	9,00	R$ 350,28
19846676	ATO PORTARIA MCOM NA 6254.rtf	a4de730bc0308f70 3ec14772ec8fe113	9,00	R$ 350,28
19846677	ATO PORTARIA MCOM NA 6252.rtf	e1c3c538a0fcadfc ebc00918ea1ca03c	9,00	R$ 350,28
19846678	ATO PORTARIA MCOM NA 6242.rtf	1c3c96627b0eb119 e99fd9bbf9b5a8ba	9,00	R$ 350,28
19846679	ATO PORTARIA MCOM NA 6234.rtf	05e49fce0f32f59b 70db77bddc51b1f8	9,00	R$ 350,28
19846680	ATO PORTARIA MCOM NA 6233.rtf	a84cdfe6dea0ae61 6c5a4a1069fe4ef6	9,00	R$ 350,28
19846681	ATO PORTARIA MCOM NA 6154.rtf	b7bf69a6f591c23b d3c4e7411998d6b5	9,00	R$ 350,28
19846682	ATO PORTARIA MCOM NA 6232.rtf	73d9d174b792edb7 740410420ce21279	9,00	R$ 350,28
19846683	ATO PORTARIA MCOM NA 6346.rtf	074e7d898774ddb2 7f613ad173cfbb36	9,00	R$ 350,28
19846684	ATO PORTARIA MCOM NA 6348.rtf	81f4d469aa5501cf 7914eb3c99990ea0	9,00	R$ 350,28
19846686	ATO PORTARIA MCOM NA 6347.rtf	74d693dc31064db9 d4183dcd2044fbeb	9,00	R$ 350,28
19846687	ATO PORTARIA MCOM NA 6328.rtf	4f8c9cc5fbab20fc ce2dac60626bed67	9,00	R$ 350,28
19846688	ATO PORTARIA MCOM NA 6313.rtf	b950387bfe725401 cd252dd4c7d9bd25	9,00	R$ 350,28
19846689	ATO PORTARIA MCOM NA 6273.rtf	8bcdd4d6126613d2 2bd5e37063f1bedf	9,00	R$ 350,28
19846690	ATO PORTARIA MCOM NA 6125.rtf	e9cf094e672e46d1 6ce177a94245463d	9,00	R$ 350,28
19846691	ATO PORTARIA MCOM NA 6187.rtf	f3937aec8e5d2f45 2b4d4f71cf273fef	11,00	R$ 428,12
19846692	ATO PORTARIA MCOM NA 6183.rtf	99466240f06607c5	11,00	R$ 428,12

		2083969eb6ac2c67		
19846693	ATO PORTARIA MCOM NA 5658.rtf	fcb97f1c519a7b32 b6a1a636aa4e1029	11,00	R$ 428,12
19846694	ATO PORTARIA MCOM NA 6145.rtf	94c879350ae9aa30 c962f7193885165d	11,00	R$ 428,12
TOTAL DO OFICIO			**175,84**	**R$ 6.966,68**

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 30/08/2022 | Edição: 165 | Seção: 1 | Página: 20

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 6.347, DE 5 DE AGOSTO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES SUBSTITUTO EVENTUAL, designado por Decreto de 21 de julho de 2022, publicado no DOU de 22 de julho de 2022, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.045609/2018-66, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA, inscrita no CNPJ sob nº 08.719.075/0001-39, cuja sede se situa na Rua Thomaz Gonzaga, nº 308, 1º Andar - Sala 101, Pernambues, na localidade de Salvador, Estado da Bahia, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAXIMILIANO SALVADORI MARTINHÃO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Alicionete da Siva Luz

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» RADCOM »» Consultas »» *Geral* | internet teia | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF:	BA	**Distrito:**	
Município:	Salvador	**Sub Distrito:**	
Canal:	200	**Local Especifico:**	
Fase:	1		

Dados da Entidade

Entidade:	ASSOCIACAO BAIANA DE ENSINO E CULTURA	**CNPJ:**	08.719.075/0001-39
Nome Fantasia:	Assobeis	**Bairro:**	Pernambues
Logradouro:	Rua Thomaz Gonzaga	**Número:**	308
Telefone:	(71) 99339843	**Fax:**	Não Informado
Situação:	Entidade não possui débitos		

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ:	08719075000139	Pesquisar
Razão Social:	ASSOCIACAO BAIANA DE ENSINO E CULTURA	
Tipo de Usuário:	Integral	

Endereço Sede

País:	Brasil						
Número do CEP:	41760040	**Logradouro:**	Rua Thomaz Gonzaga				
Número:	308	**Complemento:**		**Bairro:**	Pernambues	**Estado:**	BA
Município:	Salvador	**Distrito:**		**SubDistrito:**			
Telefone:	71 99339843					**Fax:**	

Endereço de Correspondência

País:							
Número do CEP:		**Logradouro:**					
Número:		**Complemento:**		**Bairro:**		**Estado:**	
Município:		**Distrito:**		**SubDistrito:**			
Telefone:			**Fax:**		**E-mail:**		

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio:		**Data Limite Instalação:**	
Número do Processo:	01250045609201866	**Fistel:**	50443127620
Caixa:		**Sequência:**	

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	6347	Portaria	MC	05/08/2022	30/08/2022	Outorga	Jur.

Tela Inicial | Imprimir

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **01250.045609/2018-66.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA.**

Assunto: **Encaminhamento de Processo à Presidência da República.**

Haja vista a publicação da Portaria nº 6.347 de 05 de agosto de 2022, no Diário Oficial da União de 30/08/2022, que autoriza a ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA, a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Salvador/BA, e em atenção ao disposto no §3º do art. 223 da Constituição Federal, encaminho o processo nº 01250.045609/2018-66, acompanhado do ato de outorga, ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, para providências quanto ao encaminhamento à Presidência da República.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Outorgas**, em 31/08/2022, às 17:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli**, **Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 31/08/2022, às 18:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10366340** e o código CRC **88A570F5**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.045609/2018-66 SEI-MCOM nº 10366340

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão

Ofício Interno nº 25003/2022/MCOM

Brasília, 05 de setembro de 2022

À Senhora
Renata Machado Moreira
Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (10279236)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 6347/2022/SEI-MCOM (10365757), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos (10279236), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Assistente**, em 05/09/2022, às 12:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10375168** e o código CRC **F53B919C**.

EM nº 00311/2022 MCOM

Brasília, 30 de Setembro de 2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo n° 01250.045609/2018-66, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA, inscrita no CNPJ sob o n° 08.719.075/0001-39, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Salvador/BA, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei n° 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica n° 9982/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer n° 00600/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações Substituto Eventual, expediu a Portaria MCOM n° 6.347, de 5 de agosto de 2022, publicada no DOU de 30/08/2022.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3° do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações

OFÍCIO Nº 25302/2022/MCOM

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 01250.045609/2018-66.

Senhor Subchefe,

Encaminha-se o presente processo que trata de outorga de autorização de radiodifusão para conhecimento e eventuais providências.

Atenciosamente,

RENATA MACHADO MOREIRA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Renata Machado Moreira**, **Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 03/10/2022, às 15:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10437534** e o código CRC **BA887682**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 25302/2022/MCOM - Processo nº 01250.045609/2018-66 - Nº SEI: 10437534

EM nº 00311/2022 MCOM

Brasília, 30 de Setembro de 2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo n° 01250.045609/2018-66, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA, inscrita no CNPJ sob o n° 08.719.075/0001-39, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Salvador/BA, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei n° 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica n° 9982/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer n° 00600/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações Substituto Eventual, expediu a Portaria MCOM n° 6.347, de 5 de agosto de 2022, publicada no DOU de 30/08/2022.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3° do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS ADMINISTRATIVOS - CGAA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER n. 00600/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.045609/2018-66

Processos relacionados: 01250.032061/2018-94; 01250.067352/2018-0l; 01250.070773/2018-10; 01250.077156/2018-37; 01250.073040/2018-29; 01250.001509/2019-17; 01250.003870/2019-70; 01250.010805/2019-09; 53115.009788/2020-41; 53115.009790/2020-1O; 53115.009791/2020-64; 53115.009796/2020-97; 53115.009798/2020-86; 53115.009801/2020-61; 53115.009802/2020-14; 53115.009804/2020-03; 53115.009807/2020-39; 53115.009812/2020-41; 53115.009814/2020-3**l;** 53115.009815/2020-85; 53115.009816/2020-20; 53115.009817/2020-74; 53115.009818/2020-19; 53115.009819/2020-63; 53115.009820/2020-98; 53115.009823/2020-21; 53115.012677 /2021-01; 53115.013623/2022-35; 53115.019026/2022-14; 53115.019286/2022-90

INTERESSADOS: Gabinete do Ministro - GM/MCOM

Secretaria de Radiodifusão - SERAD/MCOM

Departamento de Outorga e Pós-Outorga - DEOPO/SERAD/MCOM

Coordenação-Geral de Outorgas - CGOU/DEOPO/SERAD/MCOM

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal - COREC/CGOU/DEOPO/SERAD/MCOM

ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA

ASSUNTO: Administrativo. Requerimento de outorga de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Salvador/BA, em atendimento ao Edital nº 112/2018.

EMENTA:

Administrativo. Requerimento para outorga de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Salvador/BA, por entidade associativa habilitada consoante certame público convocado pelo Edital nº 112/2018. Legislação: Constituição Federal; Lei nº 9.612, de 1998; Decreto nº 2.615, de 1988; Portaria deste Ministério nº 4.334, de 2015, com alterações realizadas pela Portaria nº 1.909, de 2018. Certificação de atendimento das exigências normativas. Inexistência de óbice legal. Possibilidade jurídica de deferimento da autorização pleiteada. Ressalvada a necessidade de submissão do pleito ao Congresso Nacional. Encaminhamento à SERAD/MCOM.

I. RELATÓRIO

1. A Secretaria de Radiodifusão - SERAD/MCOM, consoante o OFÍCIO INTERNO nº 23264/2022/MCOM *(Sei: 10256476),* expedido em 03.08.2022 pelo r. Secretário de Radiodifusão, encaminha a esta Consultoria Jurídica, para análise e manifestação, autos de procedimento administrativo versando sobre a outorga de autorização para execução de serviço de radiodifusão comunitária a entidade associativa habilitada por meio de certame seletivo público, na localidade de Salvador/BA.

2. Nos autos em epígrafe, verifica-se que a Secretaria de Radiodifusão - SERAD/MCOM, tomou público o Edital de Seleção Pública nº 112/2018, publicado no Diário Oficial da União - DOU de 04 de junho de 2018, que trata da inscrição das entidades interessadas em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária em diversas localidades, inclusive na de Salvador/BA, conferindo o prazo de 60 *(sessenta)* dias para inscrição dos interessados e apresentação da devida documentação instrutória.

3. No curso do certame público, a ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA não foi a única entidade que demonstrou interesse na prestação do serviço de radiodifusão comunitária - *no raio de 4 (quatro) quilômetros* - na localidade de Salvador/BA, porém só ela foi habilitada - *tendo sido desabilitada outra interessada, a Associação Integrada de Assistência Social, Amigos de Cajazeiras, São Caetano, Liberdade, Nordeste de Amaralina e Adjacências, por não haver atendido à exigências normativas, cujo processo NUP 01250.045801/2018-52foi arquivado definitivamente após a entidade ser notificada por meio do Oficio nº 20974/2020/SEl-MCTlC (5575895) e quedar esgotado o prazo para recurso-,* conforme certificado na NOTA TÉCNICA nº 9982/2022/SEI-MCOM *(Sei: 10181992, item* 5). Nessa mesma NOTA TÉCNICA, no item 8, a SERAD/MCOM *"(..) se posiciona pelo deferimento do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme check-list constante do item 4 desta Nota Técnica (..)" (Sic).*

4. Cumpre informar que os autos do Processo Administrativo foram também instruídos com a minuta de portaria e exposição de motivos, a serem submetidas à subscrição do r. Ministro de Estado desta Pasta. Tais minutas figuram como anexos da NOTA TÉCNICA nº 9982/2022/SEI-MCOM *(Sei: 10181992).*

5. Os processos relacionados *NUP's 01250.032061/2018-94; 01250.067352/2018-0l; 01250.070773/2018-10; 01250.077156/2018-37; 01250.073040/2018-29; 01250.001509/2019-17; 01250.003870/2019-70; 0l 250.010805/2019-09; 53115.009788/2020-41; 53115.009790/2020-10; 53115.009791/2020-64; 53115.009796/2020-97; 53115.009798/2020-86; 53115.009801/2020-61; 53115.009802/2020-14; 53115.009804/2020-03; 53115.009807/2020-39; 53115.009812/2020-41; 53115.009814/2020-31; 53115.009815/2020-85; 53115.009816/2020-20; 53115.009817/2020-74; 53115.009818/2020-19; 53115.009819/2020-63; 53115.009820/2020-98; 53115.009823/2020-21; 53115.012677/2021-01; 53115.013623/2022-35; 53115.019026/2022-14; 53115.019286/2022-90* -, compreendem documentos, atos, termos e trâmites relacionados à outorga de serviços de radiodifusão tratados nos presentes autos.

6. **Até aqui, o relatório.**

II. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

7. Conforme relatado resumidamente, trata-se de consulta advinda da Secretaria de Radiodifusão - SERAD/MCOM relacionada ao requerimento de outorga de autorização de execução do serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Salvador/BA, formulado pela ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA em decorrência de sua habilitação em face do Edital nº 112/2018.

8. Informo que tomei por referência para a elaboração da presente manifestação, com as comportáveis adequações ao caso concreto, remições, recomendações e cautelas postas em caso similar, no PARECER nº 00513/2022/CONfüR-MCOM/CGU/AGU, lançado nos autos *NUP* 01250.054517/2019-58, em 17.07.2022, pelo r. Advogado da União, Dr. João Paulo Santos Borba, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão e Telecomunicações - CGRT/CONfüR-MCOM.

9. Esclareço que as manifestações dos senhores membros das carreiras da Advocacia-Geral da União, expedidas no exercício de suas atribuições funcionais, se consideram como emitidas pela própria Instituição, razão pela qual, costumam ser replicadas pelos seus pares ao tratarem de matérias e situações análogas, a bem da presteza na prestação consultiva e uniformidade da orientação jurídica, consoante procedo, nesta oportunidade, tributando respeitosas vênias ao insigne parecerista retro mencionado.

III. FUNDAMENTAÇÃO

10. Após a exposição fática acima apresentada acerca dos atos de instrução do pedido de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Salvador/BA, cumpre analisar as especificidades do caso em questão, no que se refere ao aspecto jurídico-formal.

III.a. Procedimento para prestação do serviço de radiodifusão comunitária

11. Antes de adentrar na análise do caso submetido à apreciação, cumpre lembrar que o procedimento relacionado à outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária encontra-se disciplinado pela Constituição Federal, pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

12. Objetivando uma melhor compreensão sobre o arcabouço normativo que regulamenta o assunto, cumpre transcrever os seguintes dispositivos do ordenamento jurídico pátrio, *in verbis:*

a) - Constituição Federal

> (.....)
> Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.
> § 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.
> § 2° A não renovação da concessão ou pennissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.
> § 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.
> § 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.
> Art. 224. Para os efeitos do disposto neste capítulo, o Congresso Nacional instituirá, como seu órgão auxiliar, o Conselho de Comunicação Social, na fonna da lei.
> ( )
> ..... "'.

b) - Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998

> Art. 1º Denomina-se Serviço de Radiodifusão Comunitária a radiodifusão sonora, em freqüência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço.
> Art. 2o O Serviço de Radiodifusão Comunitária obedecerá ao disposto no art. 223 da Constituição, aos preceitos desta Lei e, no que couber, aos mandamentos da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e demais disposições legais. (Redação dada pela Medida Provisória nº 2.216-37, de 2001)
> Parágrafo único. Autorizada a execução do serviço e, transcorrido o prazo previsto no art. 64, §§ 2o e 4o da Constituição, sem apreciação do Congresso Nacional, o Poder Concedente expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a apreciação do ato de outorga pelo Congresso Nacional. (Redação dada pela Medida Provisória nº 2.216-37, de 2001)
> Art. 3° O Serviço de Radiodifusão Comunitária tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a:
> I - dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
> II - oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
> III - prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
> IV - contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
> V - permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

(...)

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 2002)

(.....)

Art. 7º São competentes para explorar o Serviço de Radiodifusão Comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos.

Parágrafo único. Os dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida.

(.....)

Art. 11. A entidade detentora de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária não poderá estabelecer ou manter vínculos que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

(.....)

e) - Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998

(.....)

ANEXO

REGULAMENTO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Art. 1º. Este Regulamento dispõe sobre o Serviço de Radiodifusão Comunitária - RadCom, instituído pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, como um Serviço de Radiodifusão Sonora, com baixa potência e com cobertura restrita, para ser executado por fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do Serviço.

(.....)

Art. 11. São competentes para executar o RadCom fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

Parágrafo único. Os dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a executar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida.

(.....)

Art. 14. As entidades interessadas na execução do RadCom, inclusive aquela cuja petição originou o comunicado de habilitação, deverão apresentar ao Ministério das Comunicações, no prazo fixado no comunicado de habilitação, os documentos a seguir indicados, além de atender as disposições estabelecidas em norma complementar:

I - estatuto da entidade, devidamente registrado;

II - ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada;

111 - prova de que seus diretores são brasileiros natos, ou naturalizados há mais de dez anos;

IV - comprovação de maioridade dos diretores;

V - declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço;

VI - manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do Serviço, e finnada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.

Art. 15. Se apenas uma entidade se habilitar para a prestação do Serviço, estando regular a documentação apresentada, o Ministério das Comunicações expedirá autorização à referida entidade.

(.....)

13. Destaca-se que o procedimento seletivo do qual decorre a outorga para prestação do serviço de radiodifusão sob análise foi regido pela Portaria deste Ministério nº 4.334, de 17 de setembro de 2015 *(DOU de 21 de setembro de 2015),* com alterações realizadas pela Portaria nº 1.909, de 05 de abril de 2018 *(DOU de 9 de abril de 2018),* visto que era o ato normativo infralegal vigente à época da publicação do aviso de habilitação de interessados. Veja-se:

PORTARIA Nº 4.334, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015

Art. 1º Esta Portaria visa regulamentar as disposições relativas ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, instituído pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

Parágrafo único. Denomina-se Serviço de Radiodifusão Comunitária a radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço. (NR) (Redação dada P-ela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

(.....)

Art. 8º O processo de outorga de autorização para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária obedecerá às seguintes fases:

I - publicação do edital;

II - habilitação;

III - seleção da entidade com maior representatividade;

IV - instrução do processo selecionado; e

V - procedimentos para finalizar a outorga de autorização.

Da Habilitação

Art. 21. A habilitação é a fase do processo de outorga em que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações verifica a tempestividade da apresentação dos documentos habilitantes e se estes atendem ao definido no edital. (Retificado P-ela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

Art. 22. São documentos habilitantes:

I - requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

II - estatuto social da entidade atualizado;

III - ata de constituição da entidade;

IV - ata de eleição dos atuais dirigentes;

V - prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

VI - comprovação de maioridade de todos os diretores; e

VII - manifestações em apoio à iniciativa firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço (Anexos 3 e 4).

VIII - comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento. (Incluído P-ela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

§ 1º As coordenadas indicadas no Requerimento de Outorga devem respeitar o art. 23, estar situadas dentro da área do Município e obedecer à padronização GPS-WGS84, na forma GGº MM' SS", com apenas dois dígitos inteiros, em que tanto os minutos (MM') como os segundos (SS") na latitude e na longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59.

§ 2º Todas as atas bem como as eventuais alterações do estatuto social devem estar registradas no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

§ 3° A prova da maioridade e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos:

I - certidão de nascimento ou casamento;

II - certificado de reservista;

III - cédula de identidade;

IV - certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;

V - carteira profissional;

VI - carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou

VII - passaporte.

( )

Art. 23. As coordenadas geográficas do sistema irradiante propostas pelas entidades interessadas deverão guardar uma distância mínima de quatro quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Art. 24. Caso algum dos documentos constantes do art. 22 seja enviado em desacordo com as disposições desta Portaria, será conferida uma única oportunidade, a ser cumprida no prazo improrrogável de sessenta dias, para que a irregularidade encontrada seja saneada, sob pena de inabilitação.

(.....)

Art. 28. Seleção é a fase na qual serão escolhidas, dentre as concorrentes habilitadas, aquela que passará à fase de instrução processual, tendo em consideração a pontuação em manifestações em apoio válidas e as relações de concorrência direta e indireta.

Parágrafo único. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência.

(.....)

Da Instrução

Art. 38. A fase de instrução é o momento em que a entidade selecionada deve apresentar documentos ainda não encaminhados, desde que não sejam habilitantes, ou retificar vícios sanáveis.

(.....)

§ 2° O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações instruirá o processo com os documentos previstos nos incisos III, IV, V, VI e VII do art. 39. (Redação dada 12ela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

(.....)

Art. 39. São documentos necessários à instrução:

(.....)

II - Formulário de Dados de Funcionamento da Estação;

III - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

IV - certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL;

V - certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

VI - certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; e

VII - certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de lº de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

(.....)

Art. 41. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada.

§ 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

§ 2° Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

(.....)

Do Recurso

Art. 46. Das decisões administrativas cabe recurso para impugnar as razões de legalidade e de mérito.

§ 1° O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará, sem necessidade de provocação, à autoridade superior.

§ 2º O prazo para interposição de recurso administrativo é de trinta dias, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

§ 3° O prazo recursai é improrrogável, mas pode ser suspenso nos termos da Lei nº. 9.784, de 1999.

Art. 47. O recurso interpõe-se por meio de requerimento, no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

§ 1º Na análise do recurso, não serão considerados documentos apresentados na fase recursai e que deveriam ter sido apresentados em outro momento processual.

§ 2° O disposto no §1º não se aplica:

I - quando todas as concorrentes forem inabilitadas; ou

II - no caso de decisão que inabilita a entidade por descumprimento do § 1° do art. 22.

§ 3º Na hipótese do art. 47, § 2º, II, eventual alteração das coordenadas não prejudicará o andamento de outros processos já habilitados e a entidade perderá toda a pontuação obtida com manifestações em apoio.

(.....)

Da Autorização para Executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária

Art. 70. A autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária será formalizada mediante portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser publicada no Diário Oficial da União.

§ 1° A portaria a que se refere o caput deverá indicar, no mínimo:

I - razão social da entidade;

II - número de registro no CNPJ da entidade;

III - serviço objeto da outorga;

IV - Município e Unidade da Federação de execução do serviço;

V - prazo de outorga e;

VI - frequência e canal de operação.

§ 2° A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2°, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998.

Deste modo, não subsiste dúvida que a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser realizada à luz do que dispõe a legislação anteriormente mencionada.

(.....)

14. É oportuno registar que os efeitos legais da emissão definitiva da outorga para prestação do serviço de radiodifusão encontram-se condicionados à apreciação prévia do Congresso Nacional, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

III.b. **Análise técnica realizada pela Secretaria de Radiodifusão - SERAD/MCOM**

15. Feita a exposição do conjunto normativo a ser observado na análise e processamento da solicitação para prestação do serviço de radiodifusão comunitária, cumpre analisar as especificidades do caso em questão, no que se refere ao aspecto jurídico-formal.

16. Consta dos autos que **a Secretaria de Radiodifusão** - SERAD/MCOM, por meio da NOTA TÉCNICA nº 9982/2022/SEI-MCOM *(Sei: 10181992) - subscrita conjuntamente, em 18.07.2022 por Assistente Técnico-Administrativo e pela Senhora Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal - COREC, em 25.07.2022 pelo r. Coordenador-Geral de Outorgas - CGOU, e em 29.07.2022 pelo r. Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga - DEOPO/SERAD/MCOM* -, inclusive, anexando minutas de Exposição de Motivos e de Portaria Ministerial, **manifestou-se** quanto ao requerimento de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária pela ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA, na localidade de Salvador/BA, nos seguintes termos:

NOTA TÉCNICA Nº 9758/2022/SEI-MCOM

Processo nº: **01250.045609/2018-66.**

Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA,** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Salvador/BA,** em atendimento ao Edital nº 112/2018, publicado no Diário Oficial da União de 04/06/2018.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 03/08/2018, à pág. 101 (3237440), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Edna da Silveira Ferreira
Secretária: Priscila Oliveira dos Santos Silva
Tesoureiro: Ellyson Rodrigues Cândido de Souza
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR/ SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rua Thomaz Gonzaga, nº 308, **1**º Andar - Sala 1O1, Pemambues
Coordenadas geográficas: 12º58'14"S de latitude e 38º27'40"W de longitude
LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Rua Thomaz Gonzaga, nº 308, **1**º Andar - Sala 1O1, Pemambues

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 03/08/2018.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI- MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		FL./NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	pgs. 1e 2(4626653)
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº_ 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portana nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	pgs. 9a 27(5899742)

3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	(3634024)
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	(10176787)
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade dos dirigentes.	pgs. 4 a 6 (4626653)
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas tisicas ou jurídicas domiciliadas **na** área pretendida para a prestação do serviço.	pgs. l 8 a 22e pgs. 37a 97 (323744–)
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	pgs. 16(323744-)
8.	Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	pgs. 1 a e (5899895) - D h C s:;:oMCOM ENG. (9591413) -
9.	Comprovante de inscnçao no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ.	pg. 1 (1O181504)
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatei).	pgs. 2 e 3 (10181504)
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.	pg. 4 (10181504)
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	pg. 5 (10181504)
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de **1°** de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	6 (10181504) pg.
14.	Despacho - Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	(10181661) (l0l81652)

5. Ressalta-se que, considerando a distância de quatro quilômetros, verificou-se a existência de outra interessada em executar o Serviço na mesma área. Assim, o requerimento da **ASSOCIAÇÃO INTEGRADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, AMIGOS DE CAJAZEIRAS, SÃO CAETANO, LIBERDADE, NORDESTE DE AMARALINA E ADJACÊNCIAS,** constante no processo nº 01250.045801/2018-52, foi igualmente analisado. No entanto, os autos foram arquivados, uma vez que a Entidade não atendeu às exigências da Nota Técnica nº 25011/2018/SEI-MCTIC (3549375). A entidade foi inabilitada por meio da Nota Técnica nº 4783/2019/SEI-MCTIC (4013016), encaminhada por meio do Oficio nº 10560/2019/SEI-MCTIC (4013021), recebido em 10 de maio de 2019, conforme AR Postal (4211995). Transcorrido o prazo para apresentação de recurso, o processo foi arquivado definitivamente, o que foi informado à Entidade por me10 do Oficio nº 25521/2019/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC (4438396), devolvido

pelos Correios, conforme AR Postal (4571643), e reinvidado (Sic) por meio de Correspondência Eletrônica em 15 de outubro de 2019 (4743188).

(Observação: Segue quadro discriminando entidades concorrentes, constando: PROCESSO: 01250.045801/2018-52; ASSOCIAÇÃO INTEGRADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, AMIGOS DE CAJAZEIRAS, SÃO CAETANO, LIBERDADE, NORDESTE DE AMARALINA E ADJACÊNCIAS; MOTIVO: Não saneamento de irregularidades, após a diligência prevista no ***caput*** *do art. 24. DISPOSITIVO VIOLADO: Art. 25, inciso li)*

6. De acordo com o Despacho COESA_MCOM_ENG (9591413), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. 23 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/09/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 09/04/2018, conforme Relação de Processos Vizinhos (6849251).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da ia Região e da respectiva Subseção Judiciária de Salvador/BA, e do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (**1O**181517).

CONCLUSÃO

8. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas se pos1c10na pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.

À consideração superior.

(.....)

MINUTAS E ANEXOS

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.045609/2018-66, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA, inscrita no CNPJ sob nº 08 719.075/0001-39, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Salvador/BA, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 9982/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº xxxxx/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de **XX/XX/XXXX.**

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do§ 3° do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA

Ministro de Estado das Comunicações

(.....)

MINUTA

PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES,** no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.045609/2018-66, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSfNO E CULTURA, inscrita no CNPJ sob nº 08.719.075/0001-39, cuja sede se situa na Rua Thomaz Gonzaga, nº 308, 1° Andar - Sala 101, Pemambues, na localidade de Salvador, Estado da Bahia, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput.**

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

Ministro de Estado das Comunicações

17. No que concerne ao preenchimento dos requisitos estabelecidos nos normativos de regência, notadamente a Portaria deste Ministério nº 4.334, de 2015 *(vide itens 13 e 16 deste PARECER),* verifica-se que o requerimento administrativo apresentado pela ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA é tempestivo, porquanto foi apresentado em 03 de agosto de 2018, portanto, dentro do prazo de (sessenta) dias previsto no Edital de Seleção Pública nº 112/2018, publicado no Diário Oficial da União - DOU de 04 de junho de 2018, conforme certificado na antes mencionada NOTA TÉCNICA nº 9982/2022/SEI-MCOM *(Sei: 10181992),* nos itens **1** e 2 e no *checklist* constante do item 4.

18. É oportuno realçar que a ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA, não foi a única entidade que demonstrou interesse na prestação do serviço de radiodifusão comunitária - *no raio de 4 (quatro) quilômetros* - na localidade de Salvador/BA, mas só ela foi habilitada, conforme atestado na NOTA TÉCNICA nº 9982/2022/SEI-MCOM *(Sei: 10181992),* no item 5. Nessa mesma NOTA TÉCNICA, a Administração consulente certifica que a ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA carreou aos autos os seguintes documentos, dentre outros: I) requerimento de outorga, subscrito por seu representante legal *(Sei: 4626653);* II) Estatuto Social, devidamente registrado, contendo a finalidade de executar o serviço de radiodifusão comunitária *(Sei: 5899742);* III) Ata registrada de constituição registrada no cartório *(Sei: 3634024);* IV) Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas *(Sei: 10176787);* V) comprovantes de nacionalidade e maioridade dos diretores dirigentes *(Sei: 4626653);* VI) Comprovante de recolhimento de taxa de cadastramento *(Sei: 3237440);* VII) Formulário de dados de funcionamento da estação/projeto técnico *(Sei: 5899895 - Despacho_COESA_MCOM_ENG., Sei: 9591413);* VIII) Manifestações de apoio à iniciativa, finnadas por pessoas fisicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço *(Sei: 3237440);* IX) comprovante de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica- CNPJ *(Sei: 10181504);* X) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel *(Sei: 10181504);* XI) certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS *(Sei: 10181504);* XII) certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União *(Sei: 10181504);* Xlll) certidão negativa de débitos trabalhistas *(Sei: 10181504);* XIV) informação sobre a inexistência realização de operação clandestina pela citada Associação, conforme pesquisa no sistema de fiscalização - FISCALIZA *(Sei: 10181661; 10181652);* XV) inexistência de processos judiciais que obstem o deferimento da outorga *(Sei: 10181992, NOTA TÉCNICA nº 9982/2022/SEI-MCOM, item* 7, *cf Despacho Sei: 10181517).*

19. Neste passo, **recomenda-se** que a unidade técnica de instrução processual certifique expressamente que todos os documentos exigidos foram aportados aos presentes autos, e que eles estão dentro dos respectivos prazos de

validade.

20. Merece registro que o Estatuto Social da ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA *(Sei: 4795967, autos NUP 01250.045625/2018-13),* no art. 2°, alínea *"b",* enuncia que tem por objetivo executar serviço de radiodifusão comunitária; no art. 8°, prevê a possibilidade de admissão gratuita de pessoas físicas ou jurídicas como associados e, ainda, no art. 16, inciso III, e art. 31, prevê a existência de conselho comunitário constituído por pessoas representantes de entidades da comunidade local, como requer o art. 40, incisos II e IV, da Portaria deste Ministério nº 4.334, de 2015.

21. A SERAD/MCOM informa que não há vínculos vedados pelo art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, como se descortina no item 9 dos Checklists *(Sei: 3531085; 4323920; 5497490; 9688848; 10181803).* Ademais, consta do requerimento de autorização de outorga *(Sei: 4796957, autos NUP 01250.045625/2018-13),* devidamente subscrito pelos representantes legais da referida Associação, que os seus dirigentes residem dentro da área pretendida para prestação do serviço de radiodifusão e que todos eles possuem bons antecedentes.

22. Enfim, ante o exposto se entende que não há óbice, sob o aspecto jurídico-formal, para a outorga de autorização para a ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA, com a finalidade de que haja a prestação do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Salvador/BA, pelo prazo de 10 *(dez)* anos.

23. Antes de ultimar, pontuo - *atento ao princípio da continuidade dos atos da Administração e dos serviços públicos em geral, que não podem sofrer solução* - que **a continuação** pelo novel Ministério das Comunicações - MCOM, de atos e procedimentos administrativos iniciados/praticados na esfera do extinto Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC - *o qual, por sua vez, sucedeu o ex-Ministério das Comunicações - MC* - **é juridicamente válida e eficaz,** na medida em que o atual Ministério das Comunicações - MCOM é sucedâneo das competências do extinto Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTI. A extinção e recriação do MCOM foram instrumentalizadas pela Medida Provisória nº 980, de 10 de junho de 2020, convolada na Lei nº 14.074, de 14 de outubro de 2020.

IV. **CONCLUSÃO**

24. Posto isso, com base nos documentos, atos, termos, trâmites, certificações, justificativas e legislação reportados em linhas volvidas, analisados sob o aspecto jurídico-formal - *orientado pelo principio da deferência técnica, isto é, abstraindo dos contornos técnico-administrativos do feito, cujo juízo de mérito para a sua solução se situa na exclusiva esfera da Administração* -, **sugiro** que esta unidade de execução descentralizada das competências institucionais da Advocacia-Geral da União - AGU, em atenção ao que foi solicitado pela Secretaria de Radiodifusão - SERAD/MCOM no OFÍCIO INTERNO nº 23264/2022/MCOM *(Sei: 10256476), s.m.j.,* ademais de assinalar a possibilidade jurídica da expedição do ato em perspectiva, **recomende** que na sequência dos trâmites sejam observadas as seguintes orientações:

a) - não há impedimento jurídico para emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA, pelo prazo de 10 *(dez)* anos, na localidade de Salvador/BA;

b) - as minutas de portaria e de exposição de motivos, elaboradas pela SERAD/MCOM, estão aptas a serem assinadas pela autoridade competente, no que se refere ao seu conteúdo, cabendo à Secretaria de Radiodifusão - SERAD/MCOM verificar a existência de eventual erro material; e

c) - é necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

25. Acentua-se que é atribuição dor. Ministro de Estado desta Pasta autorizar, por meio de edição de portaria, a execução do serviço de radiodifusão comunitária.

26. Enfim, sendo aprovada a presente manifestação, sugere-se a restituição do feito à Secretaria de Radiodifusão - SERAD/MCOM, para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro - GM/MCOM para as demais

providências cabíveis, inclusive no que concerne à submissão da matéria ao Congresso Nacional para deliberação.

À consideração superior.

Brasília, 04 de agosto de 2022.

JOSÉ CARLOS SOUZA
Advogado da União

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250045609201866 e da chave de acesso e0ec8ec9



Documento assinado eletronicamente por JOSÉ CARLOS SOUZA, com certificado Al institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 954887038 e chave de acesso e0ec8ec9 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOSÉ CARLOS SOUZA, com certificado Al institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 04-08-2022 20:06. Número de Série: 772182694104883361993962756O6. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLvl.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS ADMINISTRATIVOS - CGAA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 01796/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.045609/2018-66
INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Considerando a competência estabelecida no art. 9°, I, do Regimento Interno desta Consultoria Jurídica, encaminhem-se ao Exmo. Sr. Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão e Telecomunicações, para apreciação do **PARECER n. 00600/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU,** elaborado pelo Dr. JOSÉ CARLOS SOUZA, elaborado em regime de colaboração com aquela CGRT, e para as providências que se fizerem necessárias.

Brasília, 04 de agosto de 2022.

LUCASHAYNEDANTASBARRETO
PROCURADOR FEDERAL
COORDENADOR-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS ADMINISTRATIVOS
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250045609201866 e da chave de acesso e0ec8ec9

Documento assinado eletronicamente por LUCAS HAYNE DANTAS BARRETO, com certificado AI institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 954905219 e chave de acesso e0ec8ec9 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): LUCAS HAYNE DANTAS BARRETO, com certificado Al institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 04-08-2022 20:17. Número de Série: 772182694104883361993962756O6. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLvl.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 01799/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.045609/2018-66
INTERESSADO: Secretaria de Radiodifusão - SERAD
ASSUNTO: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária

1. Aprovo o PARECER n. 00600/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, elaborado pelo Dr. José Carlos Souza, advogado da União.

2. Os autos do Processo Administrativo em análise versam sobre requerimento de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela Associação Baiana de Ensino e Cultura, na localidade de Salvador/BA.

3. A Secretaria de Radiodifusão - SERAD, por meio da NOTA TÉCNICA Nº 9982/2022/SEI-MCOM, manifestou-se de forma favorável ao deferimento da outorga à citada entidade. A referida NOTA TÉCNICA esclarece que a Associação Integrada de Assistência Social, Amigos de Cajazeiras, São Caetano, Liberdade, Nordeste de Amaralina e Adjacências foi inabilitada em razão da não apresentação dos documentos exigidos, não sendo apresentado recurso da decisão administrativa de inabilitação.

4. Conforme os termos do PARECER n. 00600/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, não existe óbice legal para que seja conferira autorização para a mencionada Associação executar o serviço de radiodifusão comunitária.

5. Deste modo, não existe impedimento jurídico para o acolhimento do pedido de autorização para exploração de serviço de radiodifusão comunitária pela Associação Baiana de Ensino e Cultura, na localidade de Salvador/BA, pelo prazo de 10 (dez) anos.

6. É atribuição do Ministro de Estado desta Pasta autorizar, por meio de edição de portaria, a execução do serviço de radiodifusão comunitária.

7. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Radiodifusão - SERAD para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro para as demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 05 de agosto de 2022.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250045609201866 e da chave de acesso e0ec8ec9

Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado AI institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 955278339 e chave de acesso e0ec8ec9 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado AI institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 05-08-2022 09:16. Número de Série: 772182694104883361993962756O6. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLvl.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO DE APROVAÇÃO n. 00101/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.045609/2018-66
INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

Aprovo, nos termos do **DESPACHO n. 01799/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, o PARECER n. 00600/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU,** pelos seus próprios fundamentos.

Encaminhe-se conforme sugerido.

Brasília, 05 de agosto de 2022.

CAROLINA SCHERER
CONSULTORA JURÍDICA MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250045609201866 e da chave de acesso e0ec8ec9

Documento assinado eletronicamente por CAROLINA SCHERER BICCA, com certificado Al institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os nonnativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 955472527 e chave de acesso e0ec8ec9 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): CAROLINA SCHERER BICCA, com certificado Al institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 05-08-2022 11:43. Número de Série: 772182694104883361993962756O6. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLvl.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 9982/2022/SEI-MCOM

Processo nº: **01250.045609/2018-66.**
Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Salvador/BA**, em atendimento ao Edital nº 112/2018, publicado no Diário Oficial da União de 04/06/2018.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 03/08/2018, à pg. 101 (3237440), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Edna da Silveira Ferreira
Secretária: Priscila Oliveira dos Santos Silva
Tesoureiro: Ellyson Rodrigues Cândido de Souza
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rua Thomaz Gonzaga, nº 308, 1º Andar - Sala 101, Pernambues Coordenadas geográficas: 12°58'14"S de latitude e 38°27'40"W de longitude
LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Rua Thomaz Gonzaga, nº 308, 1º Andar - Sala 101, Pernambues

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 03/08/2018.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		PG. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	pgs. 1 e 2 (4626653)
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	pgs. 9 a 27 (5899742)
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	(3634024)
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	(10176787)

5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade dos dirigentes.	pgs. 4 a 6 (4626653)
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	pgs. 18 a 22 e pgs. 37 a 97 (3237440)
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	pgs. 16 e 17 (3237440)
8.	Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	pgs. 1 a 4 (5899895) - Despacho COESA_MCOM_ENG. (9591413)
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	pg. 1 (10181504)
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	pgs. 2 e 3 (10181504)
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	pg. 4 (10181504)
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	pg. 5 (10181504)
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	pg. 6 (10181504)
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	(10181661) (10181652)

5. Ressalta-se que, considerando a distância de quatro quilômetros, verificou-se a existência de outra interessada em executar o Serviço na mesma área. Assim, o requerimento da **ASSOCIAÇÃO INTEGRADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, AMIGOS DE CAJAZEIRAS, SÃO CAETANO, LIBERDADE, NORDESTE DE AMARALINA E ADJACÊNCIAS**, constante no processo nº 01250.045801/2018-52, foi igualmente analisado. No entanto, os autos foram arquivados, uma vez que a Entidade não atendeu às exigências da Nota Técnica nº 25011/2018/SEI-MCTIC (3549375). A entidade foi inabilitada por meio da Nota Técnica n° 4783/2019/SEI-MCTIC (4013016), encaminhada por meio do Ofício nº 10560/2019/SEI-MCTIC (4013021), recebido em 10 de maio de 2019, conforme AR Postal (4211995). Transcorrido o prazo para apresentação de recurso, o processo foi arquivado definitivamente, o que foi informado à Entidade por meio do Ofício nº 25521/2019/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC (4438396), devolvido pelos Correios, conforme AR Postal (4571643), e reinvidado por meio de Correspondência Eletrônica em 15 de outubro de 2019 (4743188).

ENTIDADES CONCORRENTES		
PROCESSO	**ENTIDADE**	**MOTIVO**
01250.045801/2018-52	**ASSOCIAÇÃO INTEGRADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, AMIGOS DE CAJAZEIRAS, SÃO CAETANO, LIBERDADE, NORDESTE DE AMARALINA E ADJACÊNCIAS**	Não saneamento de irregularidades, após a diligência prevista no **caput** do art. 24.

6. De acordo com o Despacho COESA_MCOM_ENG (9591413), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7°, parágrafo único da Lei n° 9.612, e o art. 23 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/09/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 09/04/2018, conforme Relação de Processos Vizinhos (6849251).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Salvador/BA, e do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (10181517).

CONCLUSÃO

8. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 18/07/2022, às 17:17 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 18/07/2022, às 17:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Outorgas**, em 25/07/2022, às 12:00 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli**, **Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 29/07/2022, às 11:25 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10181992** e o código CRC **1BC4F821**.

Minutas e Anexos

MINUTA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo n° 01250.045609/2018-66, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA, inscrita no CNPJ sob n° 08.719.075/0001-39, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Salvador/BA, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei n° 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica n° 9982/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer n° xxxxx/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM n° XXXX, de XX de XXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3° do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

MINUTA
PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.045609/2018-66, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA, inscrita no CNPJ sob nº 08.719.075/0001-39, cuja sede se situa na Rua Thomaz Gonzaga, nº 308, 1º Andar - Sala 101, Pernambues, na localidade de Salvador, Estado da Bahia, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

Referência: Processo nº 01250.045609/2018-66 SEI nº 10181992

01250.045609/2018-66

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Secretaria-Geral

Secretaria Especial de Administração

Diretoria de Recursos Logísticos

Publicação de Atos Oficiais da Coordenação de Documentação

Brasília, 06 de Dezembro de 2022.

AO PROTOCOLO DA SAJ, SAG, CGAP e CC-PR

ASSUNTO: Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.719.075/0001-39, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Salvador/BA, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

Encaminha para análise e providências pertinentes a EXM 311 2022 MCOM.

Att,

Carlos Henrique T. Botelho
Supervisor

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho**, **Supervisor(a)**, em 06/12/2022, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3790104** e o código CRC **BEA6C1F9** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 01250.045609/2018-66 SUPER nº 3790104

01250.045609/2018-66

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Assessoria Especial

OFÍCIO Nº 3259/2022/GM/CC/PR

Brasília, *na data da assinatura digital.*

Ao Secretário-Executivo
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Encaminhamento da Exposição de Motivos nº 311/2022 MCOM.

Senhor Secretário-Executivo,

Encaminha-se a Exposição de Motivos nº 311/2022 MCOM (3790089), do Ministério das Comunicações, na qual remete o Processo n° 01250.045609/2018-66, que veicula a portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município de Salvador/BA.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
GIANCARLO BERNARDI POSSAMAI
Assessor-Chefe da Assessoria Especial da Casa Civil
da Presidência da República

Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Bernardi Possamai**, **Assessor-Chefe**, em 12/12/2022, às 09:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3790275** e o código CRC **1C1DC7C3** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01250.045609/2018-66 SUPER nº 3790275

Palácio do Planalto - 4º Andar - Sala: 426 — Telefone: 61-3411-1754
CEP 70150-900 Brasília/DF - https://www.gov.br/planalto/pt-br

01250.045609/2018-66

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva

Brasília, na data da assinatura eletrônica/digital.

Referência: EM nº 311/2022 MCOM (3790089) e anexos, por meio dos quais o Ministério das Comunicações encaminha processo.

Assunto: Processo n° 01250.045609/2018-66, que veicula portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA, explore, pelo prazo de dez anos, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Salvador/BA, em conformidade com o *caput* do art. 223 da Constituição Federal e a Lei n° 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

Concluir o processo na SE/CC/PR, tendo em vista que as Exposições de Motivos, por sua natureza, são tratadas e tramitadas via Sistema de Geração e Tramitação de Documentos (SIDOF), e que o processo foi encaminhado, por meio do Despacho/DIPUBL/CODOC (3790104), à SAJ/SG/PR e SAG/CC/PR, Pastas com competência para o assunto.

CLAUDIO CESAR FELIPE
Chefe de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Claudio Cesar Felipe**, **Chefe de Gabinete**, em 13/12/2022, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3803540** e o código CRC **57BAEA60** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SUBCHEFIA DE ANÁLISE GOVERNAMENTAL

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 301/2022/RADIODIFUSÃO/SAINF/SAG/CC/PR

PROCESSO SEI Nº: 01250.045609/2018-66

INTERESSADO: Associação Baiana de Ensino e Cultura (CNPJ nº 08.719.075/0001-39)

REFERÊNCIAS: Exposição de Motivos nº 00311/2022 MCOM, de 30 de setembro de 2022 (3790089)
Parecer de Mérito I (3790100) – Nota Técnica nº 9982/2022/SEI-MCOM, de 18 de julho de 2022
Parecer Jurídico nº 00600/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, de 04 de agosto de 2022[1] (3790092)

ASSUNTO: Outorga de autorização do serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Salvador/BA

1. Trata-se da PORTARIA MCOM N° 6.347, DE 5 DE AGOSTO DE 2022, que outorga a autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Salvador/BA, pelo prazo de dez anos, com o uso do canal 200 na frequência de 87,9 MHz, sem direito a exclusividade, para a Associação Baiana de Ensino e Cultura, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 08.719.075/0001-39, de acordo com o disposto na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária[2].

2. O Ministério das Comunicações (MCOM)[3] se manifestou favorável ao ato de outorga de autorização nos termos da Nota Técnica nº 9982/2022/SEI-MCOM, de 18 de julho de 2022 (3790100), e se posiciona pelo deferimento do pedido de outorga da Associação Baiana de Ensino e Cultura tendo em vista a completa instrução do feito.

3. O Parecer Jurídico nº 00600/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, de 04 de agosto de 2022 (3790092), posiciona-se pela viabilidade jurídica do pedido, diante da apresentação da documentação exigida e da consequente conformidade da instrução, concluindo que não há impedimento jurídico para emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela Associação Baiana de Ensino e Cultura.

4. Os registros administrativos de cadastro da Associação Baiana de Ensino e Cultura devem ser mantidos pelo MCOM no Sistema de Controle de Radiodifusão – SRD[4], cujos dados relativos à autorização do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Salvador/BA constam na Consulta Geral de RadCom (Anexo (3789649)), com o registro de situação de entidade não possui débitos.

5. Considerando as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM e o *checklist* constante no item 4 da Nota Técnica nº 9982/2022/SEI-MCOM (3790100), e ponderando que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede o prosseguimento do feito, bem como que há a necessidade de que seja providenciada a reapresentação da documentação probatória da manutenção da regularidade por ocasião da assinatura do respectivo contrato de autorização do serviço de radiodifusão comunitária, esta SAG não têm óbices ao prosseguimento do feito, conforme disposto no art. 31 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão[5], e sugere o encaminhamento do presente processo à Subchefia para Assuntos Jurídicos (SAJ) da Secretaria-Geral da Presidência da República, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

À consideração superior,

Brasília, na data da assinatura.

EUGÊNIO CESAR ALMEIDA FELIPPETTO
Assessor

De Acordo,

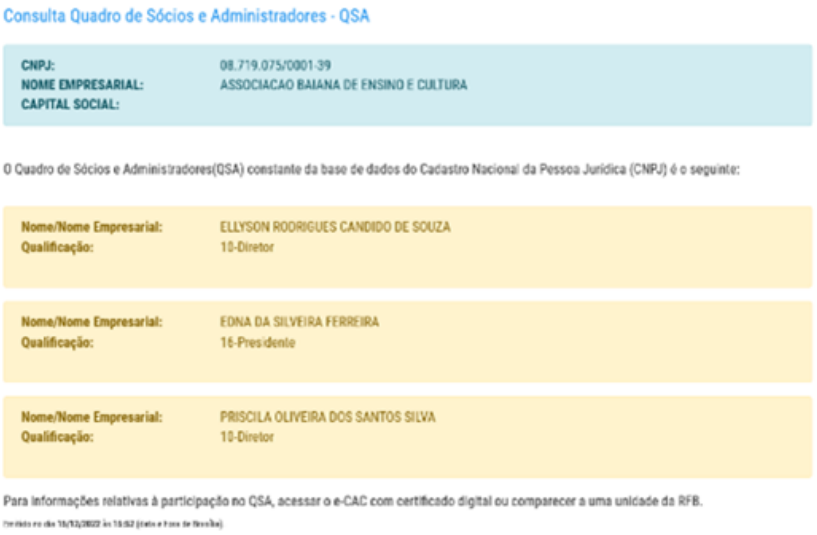
Brasília, na data da assinatura.

GUSTAVO HENRIQUE FERREIRA
Subchefe Adjunto de Infraestrutura, substituto

Aprovo,

Brasília, na data da assinatura.

EDUARDO AGGIO DE SÁ
Subchefe



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	08.719.075/0001-39
NOME EMPRESARIAL:	ASSOCIACAO BAIANA DE ENSINO E CULTURA
CAPITAL SOCIAL:	

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ELLYSON RODRIGUES CANDIDO DE SOUZA
Qualificação:	10-Diretor
Nome/Nome Empresarial:	EDNA DA SILVEIRA FERREIRA
Qualificação:	16-Presidente
Nome/Nome Empresarial:	PRISCILA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA
Qualificação:	10-Diretor

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

[1] Aprovado pelo Despacho nº , de , da Consultora Jurídica junto ao MCOM.
[2] Aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.
[3] Nos termos do Anexo I do Decreto nº 11.164, de 08 de agosto de 2022, que aprova a Estrutura Regimental do Ministério das Comunicações, compete à Secretaria de Radiodifusão (SERAD) coordenar e executar as atividades integrantes dos processos de outorga, pós-outorga e renovação dos serviços de radiodifusão e seus ancilares.
[4] O Sistema de Controle de Radiodifusão (SRD) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços cuja atualização permanece ininterrupta pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).
[5] Aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

Documento assinado eletronicamente por **Eugênio Cesar Almeida Felippetto**, **Assessor(a)**, em 20/12/2022, às 18:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Henrique Ferreira**, **Subchefe Adjunto(a) substituto(a)**, em 20/12/2022, às 19:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Aggio de Sá**, **Subchefe**, em 21/12/2022, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3815635** e o código CRC **AEECF93D** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01250.045609/2018-66 SUPER nº 3815635

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414. — Telefone: 61 3411.1958
CEP 70150-900 Brasília/DF - https://www.gov.br/planalto/pt-br

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

SECRETARIA-GERAL

SUBCHEFIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

01250.045609/2018-66

Nota SAJ - Radiodifusão nº 310 / 2022 / CGINF/SAINF/SAJ/SG/PR

Interessado:	ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA
Assunto:	Serviço de Radiodifusão Outorga de radio comunitária (RadCom). Encaminhamento de Mensagem ao Congresso Nacional (art. 223 da Constituição).
Processo nº:	01250.045609/2018-66

Senhor Subchefe,

I - RELATÓRIO

1. Trata-se do processo nº 01250.045609/2018-66, com **outorga** para exploração do serviço de **radiodifusão comunitária**, pelo prazo de dez anos, cujo interessado é **ASSOCIAÇÃO BAIANA DE ENSINO E CULTURA**, CNPJ nº 08.719.075/0001-39, na localidade de **Salvador/BA**.

2. Pela Lei nº 9.612/1998, denomina-se serviço de ***radiodifusão comunitária*** a radiodifusão sonora, em Freqüência Modulada (FM), operada em baixa potência[1] e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço.

3. Nos termos da Constituição Federal, compete ao Poder Executivo outorgar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo observar-se, quando a outorga se refere à rádio comunitária, o que dispõe a Lei nº 9.612/1998 e no Decreto nº 2.615/1998, bem como a legislação complementar a ser expedida pelo Ministério das Comunicações - MCOM (conforme prevê o art. 9, inciso I, do Decreto nº 2.615/1998).

4. O MCOM é o órgão do Poder Executivo com atribuição para autorizar a outorga do serviço de radiodifusão, a ser formalizada mediante portaria, contendo a denominação da entidade, o objeto e o prazo de autorização, a área de cobertura da emissora e o prazo de início da execução do serviço.

5. Mencione-se que o art. 223 da Constituição Federal prevê que a outorga concedida pelo Poder Executivo só produzirá efeitos legais após a apreciação do ato pelo Congresso Nacional.

6. Nesse contexto, encontra-se a presente a Exposição de Motivos submetida à análise desta Subchefia para Assuntos Jurídicos da Secretaria-Geral da Presidência, a fim de que, uma vez preenchidos os requisitos, o ato do Ministro das Comunicações, que autoriza a outorga de radiodifusão comunitária, possa ser enviado ao Congresso Nacional, mediante Mensagem a ser expedida pelo Presidente da República.

7. É o relatório.

II - ANÁLISE

8. Como se verifica, encontra-se submetido à análise desta Subchefia para Assuntos Jurídicos da Secretaria-Geral da Presidência da República **ato** do Ministro das Comunicações que **outorga** à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, expedido nos termos do art. 6º da Lei nº 9.612/1998.

9. Conforme enuncia o art. 1º da citada Lei e o art. 11 do Decreto nº 2.615/1998, são competentes para executar o serviço de radiodifusão comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

10. De acordo com o art. 9º da Lei nº 9.612/1998, para outorga da autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, as entidades interessadas deverão dirigir pedido ao Poder Concedente, indicando a área onde pretendem prestar o serviço. Após a verificação da viabilidade técnica da prestação do serviço, a autoridade concedente deve publicar comunicado de habilitação, promovendo ampla divulgação para que as entidades interessadas se inscrevam.

11. No prazo fixado para a habilitação, as entidades deverão apresentar os documentos listados no § 2º do art. 9º da mencionada Lei, quais sejam: estatuto da entidade, devidamente registrado; ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada; prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; comprovação de maioridade dos diretores; declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço; e manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.

12. É oportuno mencionar que, caso apenas uma entidade se habilite para a prestação do serviço e seja atestada a regularidade da documentação apresentada, o Poder Concedente outorgará a autorização à referida entidade, conforme preconiza o § 3º do art. 9º da Lei nº 9.612/1998. Do contrário, o poder concedente deverá promover o entendimento entre as entidades interessadas, buscando que estas se associem. Por fim, caso não haja possibilidade de associação, o Poder Concedente deverá agir nos termos do § 5º do mesmo dispositivo legal e decidir mediante sorteio.

13. De acordo com os autos do processo, a **área técnica** do Ministério competente manifestou-se pela possibilidade de autorização do serviço ao interessado. Do mesmo modo, a **Consultoria Jurídica do MCOM** atestou a viabilidade jurídica para a outorga do serviço de radiodifusão comunitária no caso em análise.

14. Após a manifestação favorável das áreas técnicas, diante da prévia verificação dos documentos exigidos pela legislação pertinente, o Ministro de Estado publicou a **Portaria** de outorga.

15. Contudo, uma vez que os serviços de radiodifusão sonora têm por objeto a comunicação social, cuja produção e a programação deverão observar os princípios enunciados no art. 221 da Constituição, os concernentes atos de outorgas somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional. Para que se forme essa deliberação, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR indica[2] a necessidade de envio da portaria do MCOM ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.

16. Tal situação demonstra que, no tocante aos serviços de radiodifusão sonora, *"o constituinte deu feição de ato administrativo complexo à outorga, na medida em que vinculou a função executiva, mediante o concurso do Ministério das Comunicações e da Presidência da República, e a função legislativa, por força da atuação do Congresso Nacional. Mesmo o Poder Judiciário foi contemplado com um mister específico nesse processo, por efeito do art. 223, § 4°, CF-1988"*[3]. O ato administrativo complexo resulta da manifestação de vontade de dois ou mais órgãos, sejam eles singulares ou colegiados, cuja vontade se funde para formar um ato único. As vontades são homogêneas; resultam de vários órgãos de uma mesma pessoa, ou de entidades públicas distintas, que se fundem para em uma só vontade formar o ato; há identidade de conteúdo e de fins.

17. No caso sob análise, encontram-se presentes os requisitos técnicos e jurídicos, que permitem o envio do ato para o Congresso Nacional, em atendimento ao que preconiza o art. 223, §§ 1º e 3º, da Carta.

18. Por fim, merece registro que eventuais alterações nos documentos e requisitos de habilitação do outorgado, que ocorram durante a tramitação do processo e até que haja a deliberação final que precede a outorga, deverão ser dirimidas pelo próprio Ministério, antes da assinatura do termo que permitirá a produção de efeitos da prestação do serviço de radiodifusão[4]. Caso contrário, a exigência de atualização de documentos e de renovação da comprovação dos requisitos de habilitação, a cada fase de análise do processo de outorga, acabaria por penalizar o administrado, já considerado devidamente habilitado durante a instrução processual no âmbito do Ministério das Comunicações.

19. Aponta-se ainda que eventuais complementações, desatualizações, dúvidas ou omissões porventura existentes quanto à documentação apresentada pelo particular poderão ser dirimidas pelo próprio Ministério, até o momento da assinatura da outorga (após a devida análise pelo Congresso Nacional).

III - CONCLUSÃO

20. Do exposto, relacionado ao processo nº 01250.045609/2018-66, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da Constituição de 1988.

DANIEL CHRISTIANINI NERY

Assessor da Subchefia para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DE ACORDO.

FELIPE NOGUEIRA FERNANDES

Subchefe Adjunto para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

APROVO.

RODRIGO MATOS RORIZ

Subchefe Adjunto Executivo para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

APROVO.

RENATO DE LIMA FRANÇA

Subchefe para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

---

[1] Entende-se por baixa potência o serviço de radiodifusão prestado a comunidade, com potência limitada a um máximo de 25 watts ERP e altura do sistema irradiante não superior a trinta metros. Ainda de acordo com a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, entende-se por cobertura restrita aquela destinada ao atendimento de determinada comunidade de um bairro e/ou vila. Entretanto, as características geográficas da localidade e existência ou inexistência de barreiras (naturais ou construídas) à propagação das ondas pode aumentar ou diminuir a extensão da transmissão.

[2] Vide art. 31 do Decreto nº 52.795/1963.

[3] RODRIGUES JUNIOR, Otavio Luiz. *O regime jurídico-constitucional da radiodifusão e das telecomunicações no Brasil em face do conceito de atividades audiovisuais*. Revista de Informação Legislativa, v. 43, n. 170, p. 287-309, abr./jun., 2006.

No mesmo sentido, STJ, no Recurso Especial nº 1.536.976 - SP (2015/0088137-6). Rel. Min. Humberto Martins.

[4] Vide art. 31-A e art. 122, do Decreto nº 52.795/1963.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Christianini Nery**, **Assessor**, em 22/12/2022, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Felipe Nogueira Fernandes**, **Subchefe Adjunto de Infraestrutura**, em 22/12/2022, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Matos Roriz**, **Subchefe Adjunto Executivo**, em 22/12/2022, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Renato de Lima França**, **Subchefe**, em 22/12/2022, às 18:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3830167** e o código CRC **3FDC97D6** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

MENSAGEM Nº 750

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, Portarias que outorgam autorização, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1. Portaria nº 2.225, de 5 de junho de 2015 - Associação Radiodifusão do Polvilho (ADIPO), no município de Cajamar - SP;

2. Portaria nº 52, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação Comunitária de Radiodifusão Integração Social Cultural de Campo Magro PR (Associação Comunitária de Campo Magro), no município de Campo Magro - PR;

3. Portaria nº 887, de 10 de maio de 2016 - Associação Rádio Comunitária Rio Vermelho FM, no município de Lagoa Grande - PE;

4. Portaria nº 1.794, de 10 de maio de 2016 - Instituto Técnico de Capacitação Humana - INTECH, no município de Paço do Lumiar - MA;

5. Portaria nº 1.871, de 7 de junho de 2017 - Associação Moriá de Radiodifusão Comunitária de Macaraú - Santa Quitéria, no município de Santa Quitéria - CE;

6. Portaria nº 6.157, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária de Radiodifusão Integração Arte Cultura Unidos de Guaraqueçaba, no município de Guaraqueçaba - PR;

7. Portaria nº 1.694, de 4 de abril de 2018 - CEDESCOM - Centro de desenvolvimento Social Comunitário de Nova Campinas, no município de Duque de Caxias - RJ;

8. Portaria nº 3.973, de 28 de setembro de 2018 - Associação Tapurahense de Radiodifusão Comunitária, no município de Tapurah - MT;

9. Portaria nº 4.178, de 28 de setembro de 2018 - Associação de Radiodifusão Comunitária e Cultural de Lagoa Grande, no município de Lagoa Grande - PE;

10. Portaria nº 4.743, de 8 de novembro de 2018 - Associação Rádio Comunitária do Trairão, no município de Trairão - PA;

11. Portaria nº 4.746, de 8 de novembro de 2018 - Associação Rádio Comunitária Hipolitana FM, no município de Monsenhor Hipólito - PI;

12. Portaria nº 6.569, de 27 de dezembro de 2018 - Associação Comunitária Santanense, no município de Santana do Livramento - RS;

13. Portaria nº 4.983, de 24 de setembro de 2019 - Associação Comunitária de Tamoios, no município de Cabo Frio - RJ;

14. Portaria nº 5.880, de 7 de novembro de 2019 - Associação União de Radiodifusão Comunitária, no município de Zé Doca - MA;

15. Portaria nº 2.105, de 2 de março de 2021 - Associação Rádio Comunitária Interativa FM, no município de Betânia do Piauí - PI;

16. Portaria nº 5.484, de 4 de maio de 2022 - Associação de Comunicação Alto Astral FM, no município de Belo Horizonte - MG;

17. Portaria nº 6.081, de 29 de junho de 2022 - Associação de Cultura e Comunicação de Muriaé - ASCCOM, no município de Muriaé - MG;

18. Portaria nº 6.154, de 11 de julho de 2022 - Associação Comunitária e Cultural Amigos de Marcelino Ramos - ACCAMAR, no município de Marcelino Ramos - RS;

19. Portaria nº 6.232, de 20 de julho de 2022 - Associação Comunitária Beneficente, Cultural e Social Ibitinguense, no município de Ibitinga - SP;

20. Portaria nº 6.335, de 3 de agosto de 2022 - Associação Comunitária e Cultural de Caxambu do Sul-Acocas, no município de Caxambu do Sul - SC;

21. Portaria nº 6.338, de 4 de agosto de 2022 - Associação Santa Luzia de Difusão Cultural, no município de Capão do Leão - RS;

22. Portaria nº 6.339, de 4 de agosto de 2022 - Associação Aurora de Comunicação, no município de Piraquara - PR;

23. Portaria nº 6.347, de 5 de agosto de 2022 - Associação Baiana de Ensino e Cultura, no município de Salvador - BA;

24. Portaria nº 6.357, de 8 de agosto de 2022 - Associação Comunitária de Comunicação de São José dos Pinhais, no município de São José dos Pinhais - PR;

25. Portaria nº 6.406, de 12 de agosto de 2022 - Associação Livre de Radiodifusão Comunitária de Teixeira de Freitas - ALRCTF, no município de Teixeira de Freitas - BA;

26. Portaria nº 6.432, de 17 de agosto de 2022 - Associação dos Moradores das Comunidades do Município de Aguiar - ASSOMAR, no município de Aguiar - PB;

27. Portaria nº 6.622, de 5 de setembro de 2022 - Associação Comunitária dos Amigos de União do Norte, no município de Peixoto de Azevedo - MT;

28. Portaria nº 6.623, de 5 de setembro de 2022 - Associação de Radiodifusão Comunitária de São Francisco do Piauí, no município de São Francisco do Piauí - PI; e

29. Portaria nº 6.777, de 14 de setembro de 2022 - Associação Comunitária, Artística e Educativa de Inhacorá - ACAEI, no município de Inhacorá - RS.

Brasília, 29 de dezembro de 2022.